Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2566 | Terça-feira - 03 de Julho de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica ... 3
Água Doce ... 4
Alto Bela Vista ... 9
Anchieta ... 11
Antônio Carlos ... 12
Apiuna ... 15
Arabutã ... 16
Balneário Piçarras ... 21
Balneário Rincão ... 22
Bandeirante ... 23
Barra Bonita ... 31
Bela Vista do Toldo ... 34
Belmonte ... 55
Benedito Novo ... 58
Biguaçu ... 59
Blumenau ... 60
Bom Jardim da Serra ... 68
Bom Jesus do Oeste ... 71
Botuvera ... 75
Braço do Trombudo ... 76
Brusque ... 81
Caçador ... 110
Caibi ... 114
Camboriú ... 116
Campo Alegre ... 117
Campo Erê ... 128
Canelinha ... 129
Canoinhas ... 130
Capinzal ... 133
Catanduvas ... 145
Caxambu do Sul ... 146
Celso Ramos ... 148
Chapadão do Lageado ... 150
Cocal do Sul ... 151
Concórdia ... 153
Cordilheira Alta ... 195
Coronel Freitas ... 197
Coronel Martins ... 198
Correia Pinto ... 199
Corupá ... 200
Cunha Porã ... 201
Cunhataí ... 202
Curitibanos ... 204
Descanso ... 223
Dionisio Cerqueira ... 224
Dona Emma ... 225
Doutor Pedrinho ... 231
Ermo ... 232
Erval Velho ... 235
Faxinal dos Guedes ... 239
Flor do Sertão ... 240
Formosa do Sul ... 241
Forquilhinha ... 242
Fraiburgo ... 245
Galvão ... 248
Garopaba ... 251
Garuva ... 274
Gaspar ... 275
Governador Celso Ramos ... 283
Gravatal ... 286
Guaramirim ... 287
Guarujá do Sul ... 291
Guatambú ... 292
Herval d'Oeste ... 294
Ibiam ... 299
Ilhota ... 327
Imbituba ... 337
Imbuia ... 342
Indaial ... 343
Iomerê ... 353
Ipira ... 366
Iporã do Oeste ... 367
Ipuaçú ... 368
Ipumirim ... 369
Iraceminha ... 371
Iratí ... 373
Irineópolis ... 374
Itá ... 376
Itaiópolis ... 379
Itapema ... 380
Itapiranga ... 385
Itapoá ... 394
Jaborá ... 406
Jacinto Machado ... 410
Jaraguá do Sul ... 411
Joaçaba ... 425
José Boiteux ... 442
Laguna ... 443
Lauro Muller ... 444
Lebon Regis ... 460
Lindóia do Sul ... 469
Lontras ... 470
Luiz Alves ... 477
Luzerna ... 486
Macieira ... 493
Major Vieira ... 494
Maracajá ... 498
Maravilha ... 499
Marema ... 504
Massaranduba ... 510
Matos Costa ... 524
Meleiro ... 531
Modelo ... 533
Mondaí ... 537
Monte Carlo ... 538
Morro da Fumaça ... 539
Morro Grande ... 540
Navegantes ... 541
Nova Erechim ... 548
Nova Trento ... 549
Novo Horizonte ... 554
Orleans ... 556
Ouro Verde ... 558
Paial ... 559
Palhoça ... 560
Palma Sola ... 612
Palmitos ... 613
Papanduva ... 619
Paraíso ... 620
Passo de Torres ... 623
Passos Maia ... 626
Paulo Lopes ... 627
Penha ... 629
Peritiba ... 663
Pescaria Brava ... 668
Petrolândia ... 671
Pinheiro Preto ... 672
Planalto Alegre ... 675
Pomerode ... 676
Ponte Serrada ... 678
Porto Belo ... 693
Porto União ... 695
Pouso Redondo ... 698
Presidente Nereu ... 699
Princesa ... 704
Quilombo ... 705
Rancho Queimado ... 713
Rio das Antas ... 714
Rio do Campo ... 717
Rio do Oeste ... 725
Rio dos Cedros ... 741
Rio do Sul ... 726
Romelândia ... 742
Salto Veloso ... 749
Santa Cecilia ... 751
Santa Helena ... 752
Santa Terezinha do Progresso ... 753

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2566 | Terça-feira - 03 de Julho de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Bernardino 754
São Bonifácio 766
São Carlos 801
São Francisco do Sul 804
São João Batista 807
São João do Oeste 816
São João do Sul 822
São Joaquim 824
São José 825
São José do Cedro 847
São Lourenço do Oeste 848
São Miguel do Oeste 857
São Pedro de Alcântara 865
Schroeder 868
Seara 879
Serra Alta 885
Sideropolis 961
Sul Brasil 962
Tangará 964
Tigrinhos 970
Tijucas 972
Timbé do Sul 984
Timbó 986
Timbó Grande 994
Três Barras 1008
Treze Tílias 1010
Trombudo Central 1011
Tunápolis 1012
União do Oeste 1028
Urubici 1031
Urussanga 1032
Vargeão 1034
Vargem Bonita 1035
Videira 1037
Vitor Meireles 1041
Xanxerê 1043
Xavantina 1047
Zortéa 1055

Associações

AMPLANORTE 1056
AMREC 1056
AMURES 1056

Consórcios

AGIR 1062
ARIS 1065
CIS/AMMVI 1066
CIS/AMURC 1067
CIS/AMURES 1068
CISAMREC 1068
CIAPS 1069
CIGAMERIOS 1069
CIS/AMERIOS 1077

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

5º ADITIVO DO CONTRATO 02/2016

Publicação Nº 1672073

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA E KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a PREFEITURA DE AGRONÔMICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º83.102.590/0001-90, com sede à Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Agronômica – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Amarildo José Demarchi, inscrito no CPF nº 498.407.119-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE de outro lado, a empresa KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.624.323/0001-06, com sede à Rua Evaldo Prim, nº 645, Distrito Industrial na cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Heinz Kurtz, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do C.P.F. n.º 438.772.069-72, residente e domiciliado à Rua Presidente Vargas, 570, 1° andar. Bairro Centro, no Município de Ituporanga - SC, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente instrumento, celebrado e elaborado de acordo com a Lei nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA
A Vigência do Contrato n. 02/2016 se encerra em 17 de julho de 2018. Devido à demora na liberação dos recursos a obra ainda não foi concluída, conforme justificativa da empresa entregue a Prefeitura Municipal de Agronômica.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato 02/2016 para mais 90 (noventa) dias, contados da data de 18/07/2018 até 16/10/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 02/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Agronômica (SC), 03 de julho de 2018.
--- ---
PREFEITURA DE AGRONÔMICA KURTZ EMPR. IMOBILIARIOS LTDA.
Cesar Luiz Cunha Heinz Kurtz
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SERGIO RUDOLF JAQUELINE TEREZINHA JETHE
CPF: 720.454.859-00 CPF: 075.489.709-51

REVOGAÇÃO DO PREGÃO 030/2018

Publicação Nº 1670862

MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA
AVISO DE REVOGAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

Comunicamos a revogação do Pregão nº 30/2018, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS E BUFALINOS NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, que teria como data de abertura o dia 11/07/2018 as 08:30 horas. A motivação da decisão de revogação foi considerada vista a necessidade de alteração do edital para atender as necessidades do município.

Agronômica, 03 de Julho de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

225/2018

Publicação Nº 1670630

PORTARIA N° 225/2018 – DE 02 DE JULHO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora CLAUDIA MARIA DAVID BEAL TERREZ, inscrita no CPF n° 518.030.899-20, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, no período de 02/07/2018 até 16/07/2018, referente ao período 16/17, qual havia sido convocada em 28/08/2017.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

226/2018

Publicação Nº 1670700

PORTARIA N° 226/2018 – DE 02 DE JULHO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora NOELI FÁTIMA DEMARTINI, inscrita no CPF n° 078.366.559-89, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no período de 02/07/2018 até 31/07/2018, referente ao período 17/18.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

227/2018

Publicação Nº 1670703

PORTARIA N° 227/2018 – DE 02 DE JULHO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor BELMIR DOTTA, inscrito no CPF n° 294.882.229-72, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, no período de 02/07/2018 até 31/07/2018, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

228/2018

Publicação Nº 1670705

PORTARIA N° 228/2018 – DE 02 DE JULHO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor GIOVANI CESAR SCHNEIDER, inscrito no CPF n° 005.999.499-10, ocupante do cargo efetivo de Motorista, no período de 02/07/2018 até 31/07/2018, período 16/17.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

229/2018

Publicação Nº 1670706

PORTARIA N° 229/2018 – DE 02 DE JULHO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora NELCI LUCHESI, inscrita no CPF n° 031.707.909-35, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no período de 02/07/2018 até 31/07/2018, referente ao período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

230/2018

Publicação Nº 1671336

PORTARIA N° 230/2018 – DE 02 DE JULHO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora TANIA CARON DOS SANTOS, inscrita no CPF n° 028.668.909-06, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 02/07/2018 até 31/07/2018, referente ao período 17/18.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

231/2018

Publicação Nº 1671337

PORTARIA N° 231/2018 – DE 02 DE JULHO DE 2018

"ALTERA PORTARIA Nº 220 – DE 22 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANGELA RAQUEL LUCIETTI ROSSA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Água Doce-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 94/2014,

RESOLVE:
Art. 1º. O art. 3º da Portaria nº 220, de 22 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O trâmite processual ficará a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do Município, nomeada pela Portaria nº 095/2018, a seguir composta, sendo substituída a servidora Rúbia Neiva Zatta Beal, em virtude de parentesco, por afinidade, com o acusado:

Presidente/Relator: ANDRÉA RENATA DO AMARAL E SILVA
Membro: JOSELI APARECIDA MOURA ROSA TRENTO
Membro: EDNA FÁTIMA LEMOS VIEIRA BISSANI"

Art. 2º. O § 1º. do art. 4º, da Portaria nº 220, de 22 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. (...)
§ 1º. Durante o período de suspensão o conselheiro receberá normalmente a remuneração do seu cargo.
(...)".

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI ANGELA RAQUEL LUCIETTI ROSSA
Prefeito Municipal Presidente do CMDCA

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto. Recursos Humanos

CONTRATO Nº 65/2018

Publicação Nº 1671115

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N.º 65/2018 DE 02/07/2018

Que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Água Doce – SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob n.º 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan n.º 322, em Água Doce – SC, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 032.667.619-87 doravante denominado CONTRATANTE e de outro INTERSOM EVENTOS – LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME, representante exclusiva de Jorge Negretti Motocross Show, com sede à Rua Plácido Covalero, 475, Jardim São Lourenço, CEP 12908-510 – Bragança Paulista – SP, inscrito no CNPJ sob n.º 09.266.026/0001-50, aqui representada por Sergio Alexandroni da Silva, portador do CPF 053.483.718-23 de agora em diante denominado CONTRATADO, que na melhor forma do direito celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

I – DO OBJETO

Prestação de serviço artísticos com "JORGE MEGRETTI MOTOCROSS SHOW", para apresentação nas comemorações alusivas aos 60 anos de emancipação político-administrativa de Água Doce, a realizar-se no dia 08 de julho de 2018 às 15h00 na Praça João Macagnan, no Município de Água Doce.

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do presente objeto conforme cláusula primeira se dará no dia 08/07/2018 com início previsto para às 15h00, com duração de 2 horas.

III – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O Município pagará pela execução dos serviços o valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) com depósito em conta em até 48 horas após o evento.

IV – DOS PRAZOS

A entrega do serviço será no dia 08/07/2018, e este contrato finda-se em 31/07/2018.

V – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05 – DEPTO DE PROGRAMAS CULTURAIS
2.054 – Promoção de Eventos
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0110/206 – Aplicações Diretas

VI – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá rescindido a qualquer tempo, na forma preconizada no art. 58, inciso II, art. 77 e 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias à execução do objeto deste Contrato, disponibilizará palco adequado para a montagem do equipamento, bem como efetuará o respectivo pagamento nas datas e condições aqui estabelecidas.
É de responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive financeira, providenciar em tempo hábil, direitos autorais, alvarás, juizados de menores, licenças, taxas, produção local e promoção do show que se fizerem necessárias à realização dos serviços acima detalhados.
A CONTRATANTE se responsabilizará pela segurança material e pessoal do(s) artista(s) e equipe contratados e para isso colocará no local do evento homens habilitados, desarmados e em trajes civis porém, devidamente identificados. O espetáculo poderá ser interrompido a qualquer momento, se ficar constatado o comportamento inadequado do público presente em relação aos artistas, ficando claro que, neste caso, a CONTRATADA não terá qualquer responsabilidade ou multa, considerando assim o espetáculo ora contratado, realizado.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratado assumirá responsabilidade pela boa execução dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos e mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à municipalidade ou à terceiro.
O Contratado se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual.
São de inteira responsabilidade do Contratado as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com o mesmo, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades causadas à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
É de responsabilidade da contratada as despesas de estadia, alimentação da equipe de trabalho e banda.

IX – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato no todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja feita, indenizando o Contratado pela prestação do serviço até então efetuado.

X – PENALIDADES

O descumprimento de cláusula(s) deste Contrato por parte do Contratado aplicar-se-ão, isolada ou conjuntamente as seguintes penas:

1. Advertência
2. Multa de 70% sobre o valor do contrato
3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, que seja concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
5. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretoria e responsável técnicos;
6. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratado.

Consideramos o cumprimento artístico a apresentação única e exclusiva do show, sendo que a CONTRATANTE não poderá cancelar ou solicitar desconto financeiro pela ausência de um ou mais componentes da banda por se tratar de contratação de uma banda e não de artistas individuais, também não poderá assumir quaisquer outros compromissos fora os aqui assumidos. Não poderá transmitir o espetáculo por Rádio ou Televisão sem prévio acordo entre as partes. Não poderá usar fotos ou filmes para campanhas ou qualquer tipo de publicidade, salvo e exclusivamente, para divulgação do espetáculo ora contratado. Da mesma forma não poderá assumir compromissos com jantares, passeios ou visitas particulares.
PARAGRAFO ÚNICO: A contratação do grupo, com relação ao evento contratado pelo presente contrato, não poderá ter nenhum vínculo político ou partidário, seja em campanha eleitoral ou não, ficando a CONTRATADA desobrigada ao cumprimento do presente, caso em que dar-se-á a rescisão deste contrato com a não devolução do valor pago até a data do evento, como forma de multa por má fé por parte do CONTRATANTE.
Até 15 (Quinze) dias da realização deste Contrato, a parte que der motivo para o cancelamento, pagará 50% (cinquenta por cento) do que neste ato se estipula. A partir daí, será de 100% (cem por cento), salvo em caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso ou cancelamento de vôo, queda de barreira que impeça o acesso ao local do show, doença do artista devidamente comprovada por médico ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza. Nesses casos que independem da competência das partes, será marcada uma nova data para o referido espetáculo, respeitando a agenda disponível da banda, sem alteração nos valores de cachê.
XII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Processo Licitatório 82/2018, Inexigibilidade nº 9/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a

sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Água Doce – SC, 02 de julho de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO ALEXANDRONI DA SILVA
Intersom Eventos – Locação e Comércio Ltda ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
CPF: 005.614.419-95

GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2015

Publicação Nº 1671119

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912379726 QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE		
CNPJ: 82.939.398/0001-90	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 - Administração Pública em Geral	
Endereço: Praça João Macagnan, 322		
Cidade: Água Doce	UF: SC	CEP: 89654-000
Telefone: (49) 3524-0000	FAX	
Endereço Eletrônico: gabinete@aguadoce.sc.gov.br		
Nome do Responsável: Antônio José Bissani		
Cargo: Prefeito	RG: 135892	CPF: 032.667.619-87

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.		
Nome Fantasia: Superintendência Estadual de Operações SC	CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88.110-923
Telefone: (48) 3954-4228	FAX:	
Endereço Eletrônico: scgesuv@correios.com.br		
Nome do Representante Legal: Marciano da Silva Vieira		
RG: 4.111.072 SSP/SC	CPF: 042.110.989-00	
Nome do Representante Legal: Moacir Aguiar		
RG: 3.752.011 SSP/SC	CPF: 003.720.399-10	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 26/06/2018 até 26/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS
2.006 – Manutenção Secretaria Adm. Fazenda e Deptos.
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/14 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:
São José, (SC),
Pela CONTRATANTE: Pela ECT:

Antônio José Bissani		Marciano da Silva Vieira
Prefeito		Superintendente Estadual de Operações SC
		Moacir Aguiar
		Gerente Regional de Vendas

TESTEMUNHAS:

Nome: Cristiano Savaris da Silva		Nome: Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95		CPF: 006.597.239-21

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.634, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1671674

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a Sr. GILBERTO RECH¸ inscrito no CPF sob nº 915.031.249-91, portador da cédula de Identidade nº 1877405 – SSP/SC, para o cargo de COORDENADOR DE ESPORTES com as atribuições estabelecidas no § 2º do art. 10, da Lei Complementar nº 085, de 12 de junho de 2017.

Parágrafo único. A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos no anexo III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando os efeitos do Decreto nº 2.558 de 16 de fevereiro de 2018 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 29 de junho de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

LEI MUNICIPAL Nº 764, DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1671689

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA.
Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento para o exercício de 2018 do Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista, crédito adicional especial no valor de R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais), para a inclusão da seguinte nova ação orçamentária:

07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10	SAÚDE
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.057	Atividades Gerais da Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Aplicações Diretas
3.3.50.00.00.00.00.00.0301	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
	R$ 8.300,00

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial aberto nos termos do artigo anterior têm origem na redução de saldo na seguinte dotação orçamentária:

07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10	SAÚDE
10.304	Vigilância Sanitária
10.301.0039	Ações de Vigilância Sanitária
10.301.0039.2.068	Serviços de Vigilância Sanitária
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Aplicações Diretas
3.1.90.00.00.00.00.00.0301	Pessoal e Encargos Sociais
	R$ 8.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 02 de julho de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data Supra

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

LEI MUNICIPAL Nº 765, DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1671687

DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCÓRDIA/SC – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do poder Executivo Municipal autorizada a contribuir financeiramente no valor de até R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais), em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCÓRDIA – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, com sede no município de Concórdia/SC.
Art. 2º. Os recursos financeiros declinados no Artigo 1º desta Lei serão utilizados para custear os serviços de atendimento especializado a munícipes com necessidade de atendimento especializado para reabilitação multiprofissional e terapia ocupacional de maneira contínua e ininterrupta.
Art. 3º. A liberação dos recursos fica condicionada ao cumprimento, pelo Poder Executivo Municipal, dos termos da Lei 13.019/2014 (art. 31 e 32); devendo ser encaminhado ao Poder Legislativo, para fiscalização, os procedimentos que foram adotados pelo Município.

Art. 4º. A prestação de contas deverá ocorrer nos termos da Lei 13.019/2014.
Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 02 de Julho de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data Supra

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 100, DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1671678

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 82 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações e ao constante do requerimento protocolado com o nº 086/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal IVANEDIO SCHÖNELL, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, matrícula 76, lotado na Gerência de Infraestrutura.

Art. 2º Período aquisitivo de 23/08/2010 a 22/08/2015, período de gozo de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 02 de julho de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 101, DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1671679

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
539	MARCELO CONTESSOTTO	19/04/2016	18/04/2017	02/07/2018	31/07/2018

Art. 2º Sendo que dos referidos dias acima serão convertidos dez (10) dias em pecúnia; em conformidade com o art. 77, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 011 de 10 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 02 de julho de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 034/2018

Publicação Nº 1670782

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 059/2018 – Pregão Presencial nº 034/2018
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 059/2018, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial de Registro de preço visando a aquisição de Lajotas de Cimento Pré Fabricadas (coloridas), com as dimensões de 33 cm x 33 cm, conforme modelo/padrão das calçadas públicas já existente, para serem utilizadas na manutenção e conservação de calçadas de Ruas e Avenidas do município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESA VENCEDORA:
F.M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 7.250,00 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
Anchieta, 02 de Julho de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 307/2018

Publicação Nº 1671595

PORTARIA Nº 307/2018
Dispensa servidor ACT

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar por término de contrato ANA KARLA WEBER do cargo temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de julho de 2018.

PORTARIA N 308/2018

Publicação Nº 1671600

PORTARIA Nº 308/2018

Nomeia Conselho Municipal de Educação do Município de Antônio Carlos/SC.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do Artigo 56, da Lei Orgânica do Município, bem como, o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.288/2010;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Antônio Carlos/SC, tendo a seguinte nominata:

Representante da Secretaria de Educação e Cultura
BRUNA NAU – Titular
INÊS KUNH GUESSER – Titular
SILVIA ZIMMERMANN PEREIRA GUESSER – Titular
JUDITE KOCH SCHIMITT – Suplente
KALINA TRIVELATO DE LIMA – Suplente
RUBENS NEIS JUNIOR – Suplente

Representante dos profissionais da educação da rede pública municipal

JOÃO ERNESTO LEITE – Titular
ADILSON ARRUDA COELHO - Titular
ELISANGELA DECKER – Suplente
PAMELA DE ASSUNÇÃO CRISTOFOLINE – Suplente

Representante das organizações não governamentais
JOSÉ GILSON GARCIA - Titular
TIAGO DE SOUZA – Suplente

Representante dos Pais Vinculados às APPs do Sistema Municipal de Ensino
APARECIDA LUZIA DA SILVEIRA GOEDERT - Titular
JAQUELINE MANNES GUESSER – Titular
MONIQUE DE OLIVEIRA SILVEIRA – Suplente
GRACIELI CONCEIÇÃO BESEN – Suplente

Representante de Entidade de Atendimento em Educação Especial.
ERNEI JOSÉ SCHMITT – Titular
ÉDINA ROSA LEITE PAULI – Suplente

Representante dos Diretores ou Responsáveis por Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino
ZULEIDE BESEN GHIDOLIN – Titular
GISELA PAULI CARDOSO – Suplente

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Estaduais
IVONE GELSLEICHTER GUESSER – Titular
JUCÉLIO LAUDELINO SCHMITT – Suplente

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de julho de 2018.

PORTARIA N 309/2018

Publicação Nº 1671601

PORTARIA Nº 309/2018

Nomeia Comissão de Licitação.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, passando a constitui-la os servidores Luciano da Cunha como Presidente, Ana Paula Richartz, Eloiza Schmitt da Silva e Silvia Tessari como membros.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se a portaria 279/2018, publicada no DOM no dia 19/06/2018.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de julho de 2018.

PORTARIA N 310/2018

Publicação Nº 1671602

PORTARIA Nº 310/2018

Nomeia Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e da outras providências.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a servidora Fernanda Alves Guesser Koch como PREGOEIRO OFICIAL do município e equipe de apoio composta pelos membros Bruna Nau, Kalina Trivelato de Lima, Rubens Neis Junior e Vanessa Koch Mannes.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se a Portaria 280/2018, publicada no DOM no dia 19/06/2018.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de julho de 2018.

PORTARIA N 311/2018

Publicação Nº 1671604

PORTARIA Nº 311/2018
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 10 dias à servidora ARLETE BERNADETE JUNKES PAULI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR CONTABIL FINANCEIRO I, a partir de 23 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo de 03/01/2017 a 02/01/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de julho de 2018.

PORTARIA N 312/2018

Publicação Nº 1671607

PORTARIA Nº 312/2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 90 dias a servidora PATRICIA WIESE BESEN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA 20H, a partir de 26 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de julho de 2018.

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2014

Publicação Nº 1670527

TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2014

Quarto termo aditivo que entre si celebram o INSITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO CARLOS - IPREANCARLOS, cuja sede se localiza na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.721.066/0001-69, neste ato denominado simplesmente IPREANCARLOS, representado por sua Diretora Executiva, Sra. Vanessa Koch Mannes, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 074.641.549-40, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 270, apto 102, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., com sede a Rua Dom Jaime Câmara, n° 170, sala 901, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 11.882.190/0001-34, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário o Sr. Ricardo Giovenardi, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Euclides de Castro, n° 144, apto 102, Bloco D, Coqueiros, Florianópolis, Santa Catarina, inscrito do CPF sob o nº 281.808.100-97, portador do RG nº 3.709.668-00, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo e reajustar o valor do presente contrato, que consiste na "contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, automação no preenchimento da APR (documento exigido pelo ministério da previdência) disponibilizando o referido documento em ambiente web privativo ao instituto, execução de atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como, o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da resolução do CMN 3.922/2010, na portaria MPS 519 de 24 de agosto de 2011, alterada pela portaria mps 170 de 25 de abril de 2012 e pela portaria MPS 440 de 09 de outubro de 2013 e suas alterações durante a vigência deste contrato, em conformidade com o termo de referência anexo I e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos", conforme Processo Licitatório nº 072/2014, Tomada de Preço nº 06/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses,

o prazo anunciado na Cláusula V do Contrato nº 141/204, cujo novo vencimento dar-se-á no dia 01 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a Cláusula II do presente contrato, cujo valor mensal corrigido pelo INPC (1,76%) passará a ser de R$ 1.883,85 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), totalizando a importância de R$ 22.606,20 (vinte e dois mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 29 de junho de 2018.

VANESSA KOCH MANNES Diretora Executiva do Ipreancarlos	RICARDO GIOVENARDI SMI Prime - Consultoria de Investimentos Ltda
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

Apiuna

Prefeitura

AVISO SUSPENSÃO TP 65/2018

Publicação Nº 1671522

Prefeitura de Apiúna
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços para Obras e Serviços de engenharia nº 65/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 50 (CINQUENTA) METROS, E VAZÃO DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS DIA, NA LOCALIDADE DE SANTA ROSA, JUNTO A ESCOLA BÁSICA PROFESSORA ALBERTINA KREUSCH CAPRALE, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, AUTORIZAÇÃO PREVIA Nº 0224/2018 E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL
Informamos que esta suspensa à abertura da licitação acima referida.
Justificativa: Recebemos pedido de impugnação e o Setor Jurídico não teve tempo hábil para responder.
Nova data e horário para abertura do certame e alterações no edital serão disponibilizados em nosso site, assim que definidos.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

DECRETO No 2.968/2018

Publicação Nº 1671175

DECRETO No 2.968/2018
De 29/06/2018
CONCEDE PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES VENCEDORAS DA PRIMEIRA COPA INTEGRAÇÃO TANGEFEST DE FUTSAL DE APIÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 867, de 11 de maio de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida premiação em dinheiro às equipes participantes da Primeira Copa Integração Tangefest de Futsal de Apiúna, nos termos do Regulamento da Competição e da Lei Ordinária nº 867, de 11 de maio de 2018, como incentivo à prática do esporte amador, conforme segue abaixo:
a) para a 1ª colocada, a premiação de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), concedida à equipe SORVETES BONATTI, sob responsabilidade de Renato Marcelino, CPF nº 038.666.679-22;
b) para a 2ª colocada, a premiação de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), concedida a equipe LOES, sob responsabilidade de Adriano Burigo, CPF nº 749.583.729-20 e
c) para a 3ª colocada, a premiação de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), concedida a equipe APIÚNA FUTSAL, sob responsabilidade de Adriano Sabel, CPF nº 039.960.299-26.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria de Esporte e Laser.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 29 de Junho de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

ADENDO 49.2018

Publicação Nº 1671796

PRIMEIRO ADENDO ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede administrativa na Avenida Lauro Müller, 210, Centro, Arabutã, SC, CEP 89740-000, neste ato representada por sua Prefeita Leani Kapp Schmitt, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018.

1. Altera a descrição do item "2" descrito no Anexo "E" do Edital, passando a vigorar com da seguinte forma:

Item	Qtd	Unid.	Preço Máximo	Especificação
2	50	UN	7.500,00	Pneu 1400 – 24, banda de rodagem G3/L3, Convencional - 28 Lonas, com capacidade mínima de carga 3.650 Kg.

2. Em virtude da alteração da descrição do item, fica alterada a data do Pregão Presencial para dia 16 de julho de 2018, sendo recebimento dos Envelopes até às 08h45 e abertura inicial às 09h00.
3. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Arabutã SC, 02 de julho de 2018
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

DECRETO 2244

Publicação Nº 1670531

DECRETO Nº 2238, DE 27 DE JUNHO DE 2018.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017 no valor de R$ 40.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	17	DIRETORIA DE ESPORTES		
Unidade	01	Coordenadoria de Esportes		
Projeto Atividade	2.072	Atividades Gerais de Esportes e Lazer		
Modalidade	197	3390000000000000030794	Aplicações Diretas	40.000,00
TOTAL				40.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0794– Superávit Financeiro Recursos Próprios ..... R$ 40.000,00 TOTAL .....R$ 40.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 27 de Junho de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 27 de Junho de 2018.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2245

Publicação Nº 1670533

DECRETO Nº 2245, DE 27 DE JUNHO DE 2018.
Abre crédito suplementar adicional por conta da anulação parcial de dotações no valor de R$ 15.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:				
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	2.070	Atividades Gerais de Promoção e Fomento Cultural		
Modalidade	76	339000000000000001000	Aplicações Diretas	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	2.070	Atividades Gerais de Promoção e Fomento Cultural		
Modalidade	75	319000000000000001000	Aplicações Diretas	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 27 de Junho de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 27 de Junho de 2018.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 178/2018

Publicação Nº 1671298

PORTARIA Nº 178/2018

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, somente no dia 02 de julho de 2018, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 174/2018, de 28 de junho de 2018 da servidora ROSANGELA PRESOTTO, inscrita no CPF sob nº. 053.926.389-37, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Veterinária, sendo que o mesmo será gozado em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de julho de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 179/2018

Publicação Nº 1671629

PORTARIA Nº 179/2018
EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a partir de 02 de julho de 2018 a servidora RENATA PETRY MORAES LIMA, inscrita no CPF nº. 007.985.369-26, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de julho de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 180/2018

Publicação Nº 1671632

PORTARIA Nº 180/2018
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a partir do dia 03 de julho de 2018, com base na Lei Complementar nº 123 de 01 de março de 2013, conforme anexo I "C", CLEITON JAIR LERMEN, inscrito no CPF-MF sob nº 052.939.709-92, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de julho de 2018
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 181/2018

Publicação Nº 1671646

PORTARIA Nº. 181/2018

ESTABELECE A ESCALA DE TRABALHO PARA OS INSEMINADORES NO PERÍODO DE 01 A 31 DE JULHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 1, da Lei Complementar nº. 179, de 08 de abril de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. A escala de trabalho para o mês de julho de 2018 é a que consta no quadro do anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 02 de julho de 2018.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

Escala
Julho/2018

DOMINGO		SEGUNDA FEIRA		TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA		QUINTA FEIRA		SEXTA FEIRA		SÁBADO	
01	Daniel	**02**	M- Daniel T- Marcio	**03**	M – Daniel T- Marcio	**04**	M- Daniel T- Marcio	**05**	M- Daniel T- Marcio	**06**	M- Daniel T- Marcio	**07**	M- Daniel T- Marcio
08	Daniel	**09**	M- Daniel T- Marcio	**10**	M- Daniel T- Marcio	**11**	M- Marcio T-Daniel	**12**	M - Daniel T - Marcio	**13**	M- Daniel T- Marcio	**14**	M- Daniel T- Marcio
15	Marcio	**16**	M-Daniel T- Marcio	**17**	M- Daniel T- Marcio	**18**	M- Daniel **T-** Marcio	**19**	M- Daniel T- Marcio	20	M- Daniel T- Marcio	**21**	M- Daniel T-Marcio
22	Marcio	**23**	M- Daniel T- Marcio	**24**	M- Daniel T- Marcio	**25**	M- Daniel T- Marcio	**26**	M- Daniel T- Marcio	**27**	M- Daniel T- Marcio	**28**	M- Marcio T- Daniel
29	Daniel	**30**	M - Marcio **Feriado**	**31**	M – Daniel T – Marcio								

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 032/2018 PMBP

Publicação Nº 1671698

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO 032/2018 DE 26/06/2018
TERMO DE CRED Nº 006/2018/PMBP de 26/06/2018
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018/PMBP
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 005/2018 PMBP
HOMOLOGADO EM 26/06/2018
O objeto deste caracteriza-se pelo credenciamento da licitante para prestar serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Balneário Piçarras que inclui todas suas unidades administrativa direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social, nos termos e condições definidas pela Lei Municipal nº 392/2014. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA ME – R$ 76.850,00
Balneário Piçarras(SC), 26 de junho de 2018
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/FMS/2018

Publicação Nº 1671955

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/FMS/2018.
Tipo: MENOR PREÇO por item
Data e horário da sessão de abertura: 13/07/2018 às 15h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de equipamentos e materiais de fisioterapia para uso nas Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC., conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br.
Balneário Rincão – SC, 02 de Julho de 2018.
Pregoeira
Gisele P. Ferreira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONSONI

Publicação Nº 1671369

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato 065/PMBR/2017. CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência, que prevê o termino em 28/06/2018, para dia 31/12/2018, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 25/06/2018. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Valmor Consoni

Bandeirante

Prefeitura

DF Nº 012/2018

Publicação Nº 1671884

DECRETO FINANCEIRO Nº 012, DE 03 DE JULHO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.251/2017, Lei Municipal nº 1.252/2017, Lei Municipal nº 1.253/2017, Lei Municipal nº 1.254/2018, Lei Municipal nº 1.268/2018 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 73.008,87 (setenta e três mil e oito reais e oitenta e sete centavos), a seguir:
R$

05.02.10.301.0002.2.058 Gestão dos Serviços da Saúde com Recurso Municipal	
3.1.90.00.00.00.00.1071 Aplicações Diretas Recursos do AFM Federal (cc=052.339-9)	73.008,87
Total da Suplementação	73.008,87

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação na importância de R$ 73.008,87 (setenta e três mil e oito reais e oitenta e sete centavos), oriundos do Recurso nº 1071 – Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde – AFM Federal, depositados na conta corrente bancária nº 052.339-9, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 3º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 03 de julho de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1269/2018

Publicação Nº 1671887

LEI Nº 1.269, DE 03 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a adesão aos Cadernos de Atenção Básica – CAD, do Ministério da Saúde e aos Protocolos de Enfermagem, do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Esta Lei trata da adesão pelo Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, aos Cadernos de Atenção Básica – CAD, do Ministério da Saúde e aos Protocolos de Enfermagem, do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC.

Art. 2º Os Cadernos de Atenção Básica, do Ministério da Saúde serão utilizados sempre nas suas versões atualizadas, com o objetivo de subsidiar e nortear os profissionais de saúde atuantes junto as Equipes de Atenção Básica das Unidades Básicas de Saúde do Município no cuidado integral da saúde do indivíduo.

Art. 3º Os Protocolos de Enfermagem do COREN/SC serão utilizados sempre nas suas versões atualizadas, pelo enfermeiro com os objetivos de:
I – cumprir a lei do exercício profissional de enfermagem protegendo a prática clínica do enfermeiro;
II – otimizar o processo de trabalho do enfermeiro;
III – promover atendimento integral ao paciente em que este profissional possui plena capacidade técnica para análise, investigação e tomada de decisão;
IV – aproximar os enfermeiros às diversas diretrizes internacionais da prática de enfermagem; e,
V – validar práticas recorrentes nas Unidades Básicas de Saúde por necessidade na agilização de processos de trabalho.

Parágrafo Único. Na ausência de quaisquer temáticas de Protocolos de Enfermagem do COREN/SC nos atendimentos, serão utilizados os Cadernos de Atenção Básica, do Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 03 de julho de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1270/2018

Publicação Nº 1671889

LEI Nº 1.270, DE 03 DE JULHO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.251/2017, de 26/12/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021, a Lei Municipal nº 1.252/2017, de 26/12/2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2018 e a Lei Municipal nº 1.253/2017, de 26/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2018, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 44.366,38 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), a seguir:
R$

06.02.13.695.0006.1.023 Obras da Praça Municipal	
4.4.90.00.00.00.00.2024 Aplicações Diretas Superávit de Recursos do CT Praça Municipal (cc=647.317-8)	21.366,38

4.4.90.00.00.00.00.2043 Aplicações Diretas Superávit de Recursos da Contrapartida/CT Praça Municipal (cc=647.317-8)	23.000,00
Total da Suplementação	44.366,38

Art. 3º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 21.366,38 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), oriundos do Recurso nº 2024 – Superávit de Recursos do CT Praça Municipal, depositados na conta corrente bancária nº 647.317-8, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 4º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), oriundos do Recurso nº 2043 – Superávit de Recursos da Contrapartida/CT Praça Municipal, depositados na conta corrente bancária nº 647.317-8, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 5º Art. 6º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação, ratificando os atos praticados por meio do Crédito Adicional aberto pela Lei Municipal nº 1.266, de 26 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 03 de julho de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1271/2018

Publicação Nº 1671891

LEI Nº 1.271, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Regulamenta a utilização da Frota Rodoviária e da Frota Agropecuária do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e dispõe sobre incentivos de desenvolvimento social e econômico local, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta a utilização dos veículos, máquinas e equipamentos da Frota Rodoviária e da Frota Agropecuária do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina quando da efetiva realização dos serviços públicos no sistema viário municipal, bem como quando dos serviços considerados de relevante interesse público municipal e da prestação de serviços em propriedades particulares.

CAPÍTULO II
DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Seção I
Dos Serviços Públicos Rodoviários

Art. 2º A Frota Rodoviária Municipal compreende os veículos, máquinas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços públicos realizados no sistema viário municipal objetivando a excelência do transporte rodoviário de pessoas e cargas.

Art. 3º Compreendem o sistema viário municipal as vias públicas pavimentadas e não pavimentadas com:
I – pista de rolamento: é a parte da via pública utilizada para o trânsito de veículos;
II – passeio: é parte da via pública destinada ao trânsito de pedestres;
III – guias: ou meio-fio, são elementos que delimitam o passeio público em relação à pista de rolamento;
IV – sarjeta: é uma faixa de pavimento diferenciado construído na junção da guia com a pista com as funções de drenagem e acabamento da pavimentação, pertencendo a pista;
V – bueiros: é a obra de arte corrente destinada a conduzir as água de um talvegue de um lado para outro da estrada, podendo ser de talvegue ou de grota, em função da declividade;
VI – galerias: é um conjunto de tubos enterrados e destinados a conduzir as águas pluviais ou drenadas;
VII – passador de gado: é a passagem subterrânea sob uma via, destinada a livre circulação de animais;
VIII – pontes: é a obra de arte especial destinada a permitir que uma estrada transponha um obstáculo;
IX – pontilhões: é uma pequena ponte de comprimento inferior a uma dezena de metros. É uma obra de arte de pequeno porte para transpor talvegues, no caso em que não for viável a construção de bueiro devido a imposição de greide projetado, volume de descarga de projeto e de peculiaridade topográfica do local de transposição; e,
X – acesso às propriedades: é a entrada ou a saída, é a via de ligação interna entre uma propriedade à uma via municipal.

Art. 4º Os veículos, máquinas e equipamentos da Frota Rodoviária Municipal pertencem a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo e é de responsabilidade da Frota primeiramente a realização dos serviços públicos rodoviários, de Defesa Civil e os considerados de relevante interesse público municipal e secundariamente a realização dos serviços particulares.

Art. 5º Os serviços públicos rodoviários e os considerados de relevante interesse público municipal terão prioridade sobre a prestação de serviços particulares, tendo em vista que o serviço público essencialmente deve satisfazer as necessidades da coletividade.

Parágrafo Único. Os serviços públicos de Defesa Civil terão atendimento prioritário sobre quaisquer outros serviços públicos ou particulares.

Art. 6º A utilização dos veículos, máquinas e equipamentos da Frota Rodoviária Municipal se dará estritamente por agente público municipal lotado nesta Secretaria, os quais serão responsáveis por indicar as manutenções necessárias a mantê-los em bom estado de uso e conservação.

Art. 7º Os serviços públicos rodoviários realizados pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo compreendem os trabalhos ordinários de abrir, ampliar, alargar, recuperar, manter, conservar e melhorar as condições encontradas no sistema viário municipal, bem como, ainda, apoiar os demais serviços públicos diretos ou indiretos, inclusive, quando da execução de obras públicas de revestimento primário, de pavimentação, de passeios públicos, de rede coletora de água pluvial, de redes de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de preservação e recuperação do meio ambiente, de edificações públicas e em outros serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento das políticas públicas em todas as áreas de atuação do poder público municipal.

Art. 8º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a regular contratação de prestação de serviços de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários objetivando a resolução de situações mais específicas encontradas quando da efetiva realização dos trabalhos ou, ainda, para dar maior agilidade em atender as demandas com vistas a respostas rápidas, principalmente em casos de desastres naturais, os quais exigem maior força de trabalho.

Parágrafo Único. Entende-se como desastres naturais a definição descrita na Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, sendo o "resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade evolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede a sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios".

Art. 9º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com os Municípios de divisa territorial, Belmonte, Descanso, São Miguel do Oeste e Paraíso, objetivando especificamente a realização dos trabalhos envoltos a abrir, ampliar, alargar, recuperar, manter, conservar e melhorar as condições encontradas no sistema viário no alcance de até 03 (três) quilômetros contados a partir da divisa territorial, visando manter a qualidade do transporte rodoviário de pessoas e cargas.

Art. 10. Compete a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo elaborar o planejamento semanal dos serviços públicos rodoviários e serviços considerados de relevante interesse público municipal preestabelecendo a sua rota de trabalho para atendimento das demandas em sequência de uma Comunidade a outra, levando-se em consideração sua proximidade, dividindo a Frota ou não, minimizando o custo dos deslocamentos com retorno de rota e outros transtornos, ficando vedado o atendimento retroativo dos serviços.

§ 1º A elaboração do planejamento semanal da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo para realização dos serviços públicos rodoviários e serviços considerados de relevante interesse público municipal deverá considerar a fila de deferimentos de prestação de serviços com veículos, máquinas e equipamentos a particulares por Comunidades ainda não atendidas nas semanas anteriores, incluindo, no final da fila, igualmente por Comunidades, os deferimentos da semana anterior, ou seja, os atendimentos à particulares respeitarão a ordem cronológica de deferimento.

§ 2º Nos casos em que no planejamento semanal não constar serviços públicos rodoviários e serviços considerados de relevante interesse público municipal, os serviços particulares serão prioridade por ordem de atendimento cronológico de deferimento.

§ 3º O prazo máximo para atendimento das solicitações de prestações de serviços particulares será de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da homologação do requerimento da solicitação de prestação dos serviços.

Art. 11. Após encerrados os serviços públicos rodoviários e serviços considerados de relevante interesse público municipal planejados na Comunidade a qual se encontram, a Frota Rodoviária Municipal estará à disposição para realização dos serviços constantes da fila de deferimentos prestação de serviços com veículos, máquinas e equipamentos da Comunidade nas propriedades particulares, respeitando a ordem cronológica dos deferimentos das semanas anteriores.

Seção II
Da Prestação de Serviços Particulares

Art. 12. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a intervir em propriedades particulares urbanas e rurais para realização de serviços com a Frota Rodoviária Municipal, na forma de execução remunerada, subsidiada ou gratuita, nos seguintes casos:
I – obras novas, de ampliação ou de manutenção de edificação de residência unifamiliar ou benfeitorias de produção;
II – obras novas, de ampliação ou de manutenção de saneamento voltados a:
a) redes de abastecimento de água potável coletiva;
b) coleta e tratamento de esgoto;
c) fontes de água potável e cisternas;
III – incremento ou expansão da atividade produtiva da propriedade, seja agrícola, pecuária, suinocultura, apicultura, psicultura, sericultura, avicultura, ovinocultura, capricultura, olericultura, fruticultura, cultivo, extração e exploração florestal, vegetal ou animal, produção de grãos, bovinocultura de leite e/ou corte, agroturismo e ecoturismo;
IV – implantação ou expansão de empreendimentos agroindustriais, comerciais, de prestação de serviços, indústria e turismo;
V – implantação, ampliação ou manutenção de empreendimentos de cultura, esporte e lazer;
VI – de realização de eventos particulares organizados por diferentes entidades relacionadas com as atividades agroindustriais, comerciais, de prestação de serviços, indústria, cultura, esporte, lazer e turismo;
VII – manutenção geral da propriedade, os quais envolvam serviços de limpeza de açudes, fontes, bebedouros, bueiros, valas, sarjetas e estradas de roça, colocação de tubos, aterros, retirada de entulhos e resíduos sólidos, entre outros pequenos serviços; e,
VIII – quando os serviços forem necessários para abrir, ampliar, alargar, recuperar, manter, conservar e melhorar as condições encontradas nos pátios e vias internas da propriedade, trecho compreendido da via pública até os pontos de carga e descarga da produção agropecuária, com o objetivo de incentivo de sustentabilidade e geração de renda na propriedade rural e consequentemente sustentação e incremento do movimento econômico municipal.

§ 1º Os serviços particulares descritos no Inciso I serão prestados de forma gratuita até o limite de 60 (sessenta) horas por ano, especificamente quando se tratarem de terraplanagem, aterro e escavações para instalações hidrosanitárias, levando-se em consideração:
a) para efeitos de cálculo das 60 (sessenta) horas, será considerada a soma dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços; e,
b) as horas excedentes serão cobradas levando-se em consideração o preço da hora trabalhada ou da carga, com menor custo.

§ 2º Os serviços particulares descritos nos Incisos II, V e VIII serão prestados de forma gratuita.

§ 3º Os serviços particulares descritos no Inciso III serão executados nos regramentos de cada Programa em específico.

§ 4º Os serviços particulares descritos no Inciso IV serão prestados de forma gratuita, nos casos de incentivo econômico e fiscal concedido pelo Município, por meio de legislação específica.

§ 5º Os serviços particulares descritos no Inciso VI e VII serão prestados de forma remunerada de acordo com os preços estipulados nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA FROTA AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

Seção I
Dos Serviços Públicos de Apoio, Promoção e Incentivo

Art. 13. A Frota Agropecuária Municipal compreende os veículos,

máquinas e equipamentos necessários ao suporte no desenvolvimento dos serviços públicos de apoio, promoção e incentivo direto às propriedades particulares urbanas e rurais com o objetivo de incentivo à produtividade, desenvolvimento social e incremento econômico local.

Art. 14. A Frota Agropecuária Municipal pertence a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, sendo que sua utilização dos veículos, máquinas e equipamentos se dará estritamente por agente público municipal lotado nesta Secretaria, os quais serão responsáveis por indicar as manutenções necessárias a mantê-los em bom estado de uso e conservação.

Art. 15. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a intervir em propriedades particulares urbanas e rurais para realização de serviços com a Frota Agropecuária Municipal ou com terceiros regularmente contratados, na forma de execução remunerada, subsidiada ou gratuita, estritamente ligados à produção e melhoria das condições gerais da propriedade.

Art. 16. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a regular contratação de prestação de serviços de veículos, máquinas e equipamentos agropecuários a serem utilizados nas propriedades particulares urbanas e rurais, objetivando maior força de trabalho e agilidade nos atendimentos das demandas nas atividades produtivas.

Art. 17. Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio elaborar o planejamento semanal para realização dos serviços públicos de apoio, promoção e incentivo direto às propriedades particulares, preestabelecendo a sua rota de trabalho nas propriedades em atendimento às demandas de uma Comunidade a outra, minimizando o custo dos deslocamentos com retorno de rota e outros transtornos, respeitando a ordem cronológica dos deferimentos das semanas anteriores por Comunidade e ficando vedado o atendimento retroativo dos serviços.

Parágrafo Único. O prazo máximo para atendimento das solicitações de prestações de serviços particulares será de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da homologação do requerimento da solicitação de prestação dos serviços.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS À PARTICULARES

Seção I
Do Requerimento

Art. 18. A solicitação de prestação de serviços com veículos, máquinas e equipamentos da Frota Rodoviária Municipal se dará junto ao Setor de Transportes, Obras e Urbanismo do Município de Bandeirante, SC, por meio do requerimento padrão já utilizado.

Art. 19. A solicitação de prestação de serviços com veículos, máquinas e equipamentos da Frota Agropecuária Municipal se dará junto ao Setor de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Bandeirante, SC, por meio de requerimento padrão já utilizado.

Art. 20. Para formalização do requerimento de solicitação de prestação de serviços particulares ou da concessão de incentivos, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
I – que a propriedade onde forem realizados os serviços esteja total ou parcialmente localizada no território do Município de Bandeirante, SC;
II – que o requerente do serviço seja comprovadamente o proprietário do imóvel ou seu equiparado;
III – que o requerente do serviço esteja cadastrado como contribuinte no Setor de Tributos e/ou como agricultor no Setor de Agropecuária de Bandeirante, SC;
IV – que o requerente do serviço esteja em dia com os impostos junto a Fazenda Pública de Bandeirante, SC; e,
V – que o requerente do serviço possua Bloco de Notas de Produtor Rural cadastrado no Município de Bandeirante, SC, em situação ativa e com movimento econômico registrado em vendas, nos casos de solicitação de serviços voltados a atividade produtiva da propriedade.

Parágrafo Único. Os setores responsáveis pelos requerimentos poderão solicitar a apresentação de outras comprovações, de acordo com a necessidade de cada benefício ou incentivo desta Lei.

Art. 21. O deferimento dos requerimentos de solicitação de prestação de serviços particulares será automático na comprovação dos requisitos constantes do art. 20, desta Lei.

§ 1º Os requerimentos que não atenderem integralmente às comprovações necessárias a efetiva prestação de serviços particulares terão prazo de 15 (quinze) dias consecutivos de vigência aguardando sua complementação, sendo que posteriormente a este prazo, tal requerimento será indeferido e arquivado e seu requerente notificado.

§ 2º Os requerimentos indeferidos não poderão ser reativados, sendo necessário novo requerimento para solicitação de prestação dos serviços particulares anteriormente indeferidos.

Art. 22. Após seu deferimento, a solicitação de prestação de serviços particulares fará parte do planejamento semanal da Frota correspondente aos serviços solicitados.

Seção II
Da Prestação dos Serviços

Art. 23. A prestação de serviços particulares realizadas pela Frota Rodoviária Municipal e Frota Agropecuária Municipal obedecendo ao planejamento semanal elaborado pelas Secretarias correspondentes, respeitando a ordem cronológica dos deferimentos dos requerimentos de solicitações de serviços particulares das semanas anteriores, de acordo com a Comunidade a qual a Frota se encontra.

Art. 24. A prestação de serviços particulares realizadas por terceiros regularmente contratados pelo Município, igualmente obedecerão ao planejamento semanal elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, respeitando a ordem cronológica dos deferimentos dos requerimentos de solicitações de serviços particulares das semanas anteriores e, ainda, de conformidade com sua disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 25. A prestação dos serviços deverá ser acompanhada pelo requerente e o mesmo deverá permitir o livre acesso das Frotas com a retirada das cercas e outros obstáculos que possam prejudicar a realização dos serviços.

Seção III
Dos Preços

Art. 26. Os serviços particulares remunerados executados com veículos, máquinas e equipamentos da Frota Rodoviária Municipal, da Frota Agropecuária Municipal ou de terceiros regularmente contratados para efeitos de cálculos e efetiva cobrança de valores, serão quantificados em horas trabalhadas ou em cargas.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, considera-se hora/serviço o tempo gasto pelo veículo, máquina ou equipamento em funcionamento, registrado no hodômetro ou, na falta deste, 60 minutos, contados a partir do início da prestação dos serviços do veículo, máquina ou equipamento, sendo que para serviços com tempo de

execução inferior a 30 (trinta) minutos, será cobrado o preço mínimo de 30 (trinta) minutos.

Art. 27. Ficam fixados os preços para cobrança das horas trabalhadas ou das cargas realizadas dos serviços executados em propriedades particulares urbanas e rurais com veículos, máquinas e equipamentos da Frota Rodoviária Municipal e da Frota Agropecuária Municipal, a seguir:

Máquina	Unidade de Medida	Preço
Escavadeira Hidráulica	Por hora trabalhada	200,00
Trator de Esteiras	Por hora trabalhada	176,00
Rolo Compactador Vibratório	Por hora trabalhada	150,00
Motoniveladora	Por hora trabalhada	133,00
Pá Carregadeira	Por hora trabalhada	133,00
Retroescavadeira	Por hora trabalhada	109,00
Roçadeira Hidráulica Articulada	Por hora trabalhada	91,00
Trator de Pneu	Por hora trabalhada	91,00
Caminhão Caçamba Truque	Por carga	36,00
Caminhão Caçamba Toco	Por carga	18,00

Art. 28. Os preços fixados pela efetiva prestação de serviços serão reajustados anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, por meio de ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção IV
Da Cobrança

Art. 29. Quando a prestação de serviços com veículos, máquinas e equipamentos da Frota Rodoviária Municipal e da Frota Agropecuária Municipal, as horas trabalhadas e/ou as cargas realizadas serão lançadas em cobrança por meio de boleto bancário junto a Fazenda Municipal, em nome do titular do bloco de Notas de Produtor Rural, com vencimento para 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Os valores não recolhidos na data prevista do seu vencimento, ficarão sujeitos a atualização monetária, multa e juros de mora, nos mesmos moldes das cobranças advindas do Código Tributário Municipal.

Art. 30. Nos casos em que o requerente dos serviços não possuir Bloco de Notas de Produtor Rural, as horas trabalhadas e/ou das cargas realizadas serão lançadas em cobrança por meio de boleto bancário junto a Fazenda Municipal, em nome do proprietário do imóvel ou seu equiparado, com vencimento para 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V
DOS INCENTIVOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO LOCAL

Art. 31. Fica autorizado o Chefe do poder Executivo Municipal a intervir em propriedades particulares urbanas e rurais para realização de serviços com veículos, máquinas e equipamentos da Frota Rodoviária Municipal e da Frota Agropecuária Municipal para a concessão de auxílios e a execução de projetos, de forma remunerada, subsidiada ou gratuita com o objetivo de desenvolvimento social e econômico local.

Seção I
Da Permuta de Terra Pura

Art. 32. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, a permutar, com o proprietário do imóvel urbano ou rural, o fornecimento de terra pura pela prestação de serviços de veículos, máquinas e equipamentos da Frota Rodoviária Municipal e da Frota Agropecuária Municipal, com o objetivo de utilização da matéria-prima para pavimentação da malha viária urbana e rural, para obras e serviços públicos ou de relevante interesse público municipal, bem como para prestação de serviços particulares, desde que os requisitos do art. 20 desta Lei sejam atendidos.

§ 1º Para fins de cálculo de permuta, para cada 15 (quinze) cargas de terra pura o proprietário do imóvel ou seu equiparado terá direito a 01 (uma) hora de prestação de serviços com qualquer veículo, máquina ou equipamento das Frotas Municipais realizada com o custo de cobrança da hora trabalhada da máquina retroescavadeira.

§ 2º Para fins de cálculo de cobrança de horas de prestação de serviço excedente, será cobrado o preço por hora trabalhada da máquina utilizada.

§ 3º A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo ficará responsável pelo controle de terra pura recebida e das efetivas horas de prestação de serviços realizadas, seja por permuta ou horas excedentes, independente da Frota Municipal utilizada para a prestação de serviços.

Seção II
Da Permuta de Cascalho

Art. 33. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, a permutar, com o proprietário do imóvel urbano ou rural, o fornecimento de cascalho pela prestação de serviços de veículos, máquinas e equipamentos da Frota Rodoviária Municipal e da Frota Agropecuária Municipal, com o objetivo de uso da matéria-prima na pavimentação primária da malha viária urbana e rural, em obras e serviços públicos ou de relevante interesse público municipal, bem como em prestação de serviços particulares, desde que os requisitos do art. 20 desta Lei sejam atendidos.

§ 1º Para fins de cálculo de permuta, para cada 20 (vinte) cargas de cascalho o proprietário do imóvel ou seu equiparado terá direito a 01 (uma) hora de prestação de serviços com qualquer veículo, máquina ou equipamento das Frotas Municipais realizada com o custo de cobrança da hora trabalhada da máquina retroescavadeira.

§ 2º Para fins de cálculo de cobrança de horas de prestação de serviço excedente, será cobrado o preço por hora de trabalhada da máquina utilizada.

§ 3º A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo ficará responsável pelo controle do cascalho recebido e das efetivas horas de prestação de serviços realizadas, seja por permuta ou horas excedentes, independente da Frota Municipal utilizada para a prestação de serviços.

Seção III
Do Transporte de Calcário

Art. 34. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, a realizar gratuitamente com os veículos, máquinas e equipamentos da Frota Rodoviária Municipal e da Frota Agropecuária Municipal, o transporte de calcário às famílias de agricultores contempladas nos Programas do Governo Estadual ou Federal, com autorização de coleta, transporte e entrega a ser emitida pela própria Secretaria, desde que os requisitos do art. 20 desta Lei sejam atendidos.

§ 1º O percurso do transporte de calcário não poderá ser superior a 100 (cem) quilômetros e o insumo somente será descarregado

na propriedade do agricultor.

§ 2º A coleta e o transporte do calcário não poderão ser realizados fora do Estado de Santa Catarina.

Seção IV
Do Adubo Orgânico Seco

Art. 35. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, a realizar gratuitamente com os veículos, máquinas e equipamentos da Frota Rodoviária Municipal e da Frota Agropecuária Municipal, o transporte de adubo orgânico seco (cama de aviário) nos trechos compreendidos entre as propriedades que fomentam a atividade de avicultura até as propriedades de agricultores que compraram os insumos, com autorização de coleta, transporte e entrega a ser emitida pela própria Secretaria, desde que os requisitos do art. 20 desta Lei sejam atendidos.

Parágrafo Único. A coleta, o transporte e a entrega do adubo orgânico seco (cama de aviário) somente poderá ser realizado nos casos em que:
I – a propriedade da coleta e a da entrega devem estar localizadas total ou parcialmente nas Comunidades do Município de Bandeirante, SC; e,
II – os agricultores das propriedades da coleta e da entrega devem ter Bloco de Notas de Produtor Rural Ativo em Bandeirante, SC.

Seção V
Das Horas Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Art. 36. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, a promover a gratuidade de 06 (seis) horas trabalhadas quando da prestação de serviços particulares realizados com as máquinas retroescavadeira e trator de pneu e seus respectivos implementos, em propriedades particulares urbanas e rurais, desde que os requisitos do art. 20 desta Lei sejam atendidos e, ainda, ao seguinte:
I – que o Bloco de Notas de Produtor Rural tenha registro de atividade, no ano anterior ao da solicitação da prestação dos serviços, de no mínimo o equivalente a 100 (cem) sacas de milho pelo preço mínimo estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 37. O incentivo da gratuidade de 06 (seis) horas trabalhadas será anual, não será cumulativo de ano a ano e não poderá ser transferido entre Blocos de Notas de Produtor Rural.

Art. 38. A prestação de serviços particulares com as máquinas retroescavadeira e trator de pneu e seus respectivos implementos poderá ser executada pela Frota Agropecuária Municipal ou por terceiros regularmente contratados, observando-se que:
I – quando a prestação de serviços for realizada pela Frota Agropecuária Municipal, o excedente das 06 (seis) horas trabalhadas, serão lançadas para cobrança junto a Fazenda Municipal, nos moldes dos arts. 29 e 30; e,
II – quando a prestação de serviços for realizada por terceiros, o excedente das 06 (seis) horas trabalhadas, serão de responsabilidade do agricultor diretamente com o prestador dos serviços.

Seção VI
Das Esterqueiras

Art. 39. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, a promover gratuitamente a distribuição de até 05 (cinco) m³ de brita e a concessão das horas trabalhadas realizadas com veículos, máquinas e equipamentos da Frota Rodoviária Municipal e da Frota Agropecuária Municipal a propriedades rurais quando da construção de esterqueiras, desde que os requisitos do art. 20 desta Lei sejam atendidos.

Art. 40. O incentivo da gratuidade do material e da concessão das horas trabalhadas será por empreendimento e não poderá ser transferido entre Blocos de Notas de Produtor Rural.

Seção VII
Do Transporte de Agricultores

Art. 41. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, a promover o transporte de agricultores do Município de Bandeirante, SC, quando em deslocamento para fora do Município em viagens para participação de capacitações, palestras, visitas, feiras e demais eventos estritamente relacionados ao Setor Agropecuário e de Agronegócios, os quais o Setor de Agricultura esteja envolvido em Projetos de Fomento, desde que os requisitos do art. 20 desta Lei sejam atendidos.

Seção VIII
Da Formação Técnica das Famílias de Agricultores

Art. 42. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a promover auxílio na formação de estudantes do Município de Bandeirante, SC, especificamente na modalidade de ensino médio profissionalizante de Técnico em Agropecuária, nas seguintes condições:
I – repasse de recursos financeiros a estudantes no proporcional de até 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade da matrícula realizada em regime presencial em instituições de ensino privadas; e,
II – pagamento de prestação de serviços educacionais regularmente contratados com instituições de ensino privadas, que forem reconhecidas legalmente pelo MEC no valor correspondente de até 01 (um) salário mínimo nacional por estudante/ano.

§ 1º Os repasses de recursos financeiros a estudantes ocorrerão por meio de regular homologação de inscrição em Edital expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e as despesas serão computadas junto ao Setor de Educação.

§ 2º Os pagamentos de prestação de serviços educacionais ocorrerão por meio de regular contratação e as despesas serão computadas junto ao Setor de Educação.

§ 3º É considerado estudante do Município de Bandeirante, SC a pessoa que reside e/ou comprovadamente é dependente financeiro de seus pais residentes no Município.

Art. 43. O pagamento dos valores aos estudantes e as instituições educacionais será mensal e condicionado à comprovação de frequência escolar.

Seção IX
Da Proteção de Fontes

Art. 44. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, a promover subsidiariamente a distribuição de tubos de concreto e a concessão das horas trabalhadas realizadas com veículos, máquinas e equipamentos da Frota Rodoviária Municipal e da Frota Agropecuária Municipal a propriedades urbanas e rurais quando da construção de proteção de fontes, desde que os requisitos do art. 20 desta Lei sejam atendidos.

§ 1º Fica limitada a execução de construção de 01 (uma) proteção de fonte por propriedade, sendo limitado o atendimento de no máximo até 10 (dez) propriedades por ano.

Seção X
Das Sementes de Pastagens

Art. 45. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, a organizar e subsidiar a compra de sementes de pastagens a famílias de agricultores, de acordo com Projeto Técnico a ser elaborado pela própria Secretaria, desde que os requisitos constantes do art. 20 desta Lei sejam atendidos.

Parágrafo Único. O Projeto Técnico deverá ser elaborado e homologado por ato próprio pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 46. Nos casos em que o Chefe do Poder Executivo Municipal decretar estado de situação de emergência ou calamidade pública, os planejamentos dos trabalhos semanais da Frota Rodoviária Municipal e da Frota Agropecuária Municipal ficarão suspensos até que haja o restabelecimento da ordem, sendo que os agentes públicos, os veículos, as máquinas e os equipamentos estarão disponíveis aos serviços de Defesa Civil.

Art. 47. Nos casos de decretação de estado de situação de emergência ou calamidade pública, os serviços realizados em propriedades particulares com os veículos, Máquinas e Equipamentos da Frota Rodoviária Municipal e da Frota Agropecuária Municipal não serão remunerados, os quais sejam relevantes para diminuir os efeitos do evento que determinou a situação.

Art. 48. Nos casos de decretação de estado de situação de emergência ou calamidade pública, os agentes públicos lotados nos Setores da Frota Rodoviária Municipal e da Frota Agropecuária Municipal em gozo de vantagens estatutárias, de acordo com a necessidade pública de Defesa Civil, poderão ser chamados a retornar ao exercício das funções de seu cargo público sem quaisquer prejuízos de ordem estatutária e com posterior retorno ao gozo das suas vantagens estatutárias.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

Art. 49. Fica à responsabilidade do Setor de Transportes, Obras e Urbanismo o controle por meio de listagem atualizada dos requerimentos de prestação de serviços particulares com os veículos, máquinas e equipamentos da Frota Rodoviária Municipal, por ordem cronológica de deferimento, que será publicada semanalmente no site oficial do Município de Bandeirante, SC.

Art. 50. Fica à responsabilidade do Setor de Agricultura, Indústria e Comércio o controle por meio de listagem atualizada dos requerimentos de prestação de serviços particulares com os veículos, máquinas e equipamentos da Frota Agropecuária Municipal e de terceiros regularmente contratados, por ordem cronológica de deferimento, que será publicada semanalmente no site oficial do Município de Bandeirante, SC.

Parágrafo Único. A listagem atualizada deverá conter, ainda, se o serviço será prestado com veículos, máquinas e equipamentos da Frota Agropecuária Municipal ou de terceiros regularmente contratados.

Art. 51. A responsabilidade de controle sobre os atendimentos cronológicos das listagens atualizadas de prestações de serviços em propriedades particulares será do Secretário Municipal do Setor envolvido.

Art. 52. O Sistema de Controle Interno do Município fica responsável pela fiscalização:
I – do efetivo atendimento cronológico da lista de prestação de serviços em propriedades particulares urbanas e rurais da Frota Rodoviária Municipal e da Frota Agropecuária Municipal;
II – do serviço de publicação das listas atualizadas de prestação de serviços em propriedades particulares urbanas e rurais da Frota Rodoviária Municipal e da Frota Agropecuária Municipal no site oficial do Município; e,
III – da concessão dos incentivos de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Toda a realização de serviços públicos ou prestação de serviços particulares com os veículos, máquinas e equipamentos da Frota Rodoviária Municipal e da Frota Agropecuária Municipal ocorrerão de acordo com as disponibilidades de veículos, máquinas e equipamentos de cada Frota Municipal.

Art. 54. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar prestação de serviços de veículos, máquinas e equipamentos da Frota Rodoviária Municipal e da Frota Agropecuária Municipal em todas as propriedades urbanas e rurais, de todas as pessoas físicas e jurídicas, inclusive nas propriedades de agentes públicos, com o objetivo de desenvolvimento social e econômico local.

Art. 55. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termos de Convênios, Doações, Cessões de Uso, Acordos, Contratos, Contratos de Repasse e outros similares com Órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como seus regulares delegados, para recebimento de recursos humanos, financeiros, materiais, serviços, entre outros, objetivando o desenvolvimento social e econômico local nas diversas áreas de responsabilidade e atuação da ação governamental, bem como em atendimento dos prescritos nesta Lei.

Art. 56. Fica vedada a utilização de veículos, máquinas e equipamentos da Frota Rodoviária Municipal e da Frota Agropecuária Municipal em destinação diversa da qual seu objetivo tenha sido objeto de instrumento formalizado, seja recebido por cessão, doação ou por meio de recebimento de recursos dos Governos Estadual e Federal.

Art. 57. A prestação de serviços públicos ou de utilidade pública deverão realizados a Comunidade de Bandeirante, SC, observando-se os princípios da permanência (continuidade do serviço), generalidade (serviço igual para todos), eficiência (atualização do serviço), modicidade (tarifas razoáveis) e cortesia (bom tratamento para com o público), sendo que qualquer agente público será alcançado pela falta destes.

Art. 58. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a executar os serviços e projetos ou a distribuir os materiais de que tratam esta Lei, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se em especial as Leis Municipal nºs 35/1997, 141/1999, 142/1999, 209/2001, 271/2002, 335/2003, 407/2004, 487/2006, 715/2009, 1.027/2013, 1.211/2017, 1.227/2017 e 1.233/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 03 de julho de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1272/2018

Publicação Nº 1671893

LEI Nº 1.272, DE 03 DE JULHO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.251/2017, de 26/12/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021, a Lei Municipal nº 1.252/2017, de 26/12/2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2018 e a Lei Municipal nº 1.253/2017, de 26/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2018, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 255.060,11 (duzentos e cinquenta e cinco mil e sessenta reais e onze centavos), a seguir:
R$

05.02.10.301.0002.2.058 Gestão dos Serviços da Saúde com Recurso Municipal	
3.1.90.00.00.00.00.1071 Aplicações Diretas Recursos do AFM Federal (cc=052.339-9)	73.008,87
Total da Suplementação	73.008,87

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação na importância de R$ 73.008,87 (setenta e três mil e oito reais e oitenta e sete centavos), oriundos do Recurso nº 1071 – Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde – AFM Federal, depositados na conta corrente bancária nº 052.339-9, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 03 de julho de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N. 003/2018

Publicação Nº 1670904

PORTARIA N. 003, DE 2 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão funcional, denominada de vertical de um nível para outro, a servidora SANDRA CARNIEL MERLINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, que passará do nível A – 01 para B – 02, fazendo jus a gratificação de 5%, conforme estabelecido em Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em 2 de Julho de 2018.
ORLANDO JOSÉ TERRES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº1038/2018

Publicação Nº 1671229

DECRETO Nº1038/2018
"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº55/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Poder de Império Administrativo de unilateralmente impor sua vontade para almejar o interesse público.
CONSIDERANDO o poder de a Administração revogar seus próprios atos de acordo com a oportunidade e conveniência administrativa.

DECRETA:
Art. 1º Fica cancelado o Procedimento Licitatório Pregão Registro de Preço nº55/2018 por conveniência administrativa.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 29 de junho de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito de Barra Bonita/SC

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 GABARITO PRELIMINAR – ANTES DOS RECURSOS

Publicação Nº 1670906

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

GABARITO PRELIMINAR – Antes dos recursos

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, torna público aos interessados, o Gabarito Preliminar – Antes dos recursos, conforme segue:

Técnico em Enfermagem						Agente de Combate a Endemias						Serviços Gerais				
	Tipo de Prova						Tipo de Prova						Tipo de Prova			
	1	2	3	4			1	2	3	4			1	2	3	4
1	C	D	A	B		1	D	A	B	C		1	D	A	B	C
2	D	A	B	C		2	C	D	A	B		2	B	C	D	A
3	B	C	D	A		3	C	D	A	B		3	B	C	D	A
4	A	B	C	D		4	B	C	D	A		4	D	A	B	C
5	C	D	A	B		5	D	A	B	C		5	D	A	B	C
6	D	A	B	C		6	D	A	B	C		6	B	C	D	A
7	D	A	B	C		7	B	C	D	A		7	D	A	B	C
8	B	C	D	A		8	C	D	A	B		8	A	B	C	D
9	A	B	C	D		9	B	C	D	A		9	C	D	A	B
10	C	D	A	B		10	C	D	A	B		10	B	C	D	A
11	D	A	B	C		11	D	A	B	C		11	D	A	B	C
12	D	A	B	C		12	B	C	D	A		12	C	D	A	B
13	C	D	A	B		13	C	D	A	B		13	A	B	C	D
14	A	B	C	D		14	A	B	C	D		14	B	C	D	A
15	D	A	B	C		15	D	A	B	C		15	C	D	A	B
16	B	C	D	A		16	B	C	D	A		16	B	C	D	A
17	C	D	A	B		17	C	D	A	B		17	C	D	A	B
18	C	D	A	B		18	C	D	A	B		18	D	A	B	C
19	D	A	B	C		19	D	A	B	C		19	C	D	A	B
20	C	D	A	B		20	C	D	A	B		20	B	C	D	A

Para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar e questões da prova objetiva, os candidatos terão os dias 03 e 04 de julhode 2018, sendo que os recursos devem ser interpostos pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Barra Bonita – SC, 02 dejulho de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º185, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1670869

PORTARIA N.º185, de 02 de julho de 2018.

"Concede licença ao servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde ao servidor, Luiz Antonio Zaccaron, matricula nº15402, ocupante do cargo de Motorista, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de junho por 90 dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26.06.2018.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 02 de julho de 2018.
Sanir Bedin
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º187 DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1672131

PORTARIA N.º187 de 02 de julho de 2018.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.
Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados, no período de 02 a 31 de julho de 2018.

Nome	Matricula	Período aquisitivo
Genir de Deus e Silva	20401	01.04.2016 a 31.03.2017
Giovane Luis Vogel	381301	03.10.2016 a 02.10.2017
Isalete Bueno	422301	01.06.2017 a 31.05.2018

Art.2º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados, no período de 02 a 16 de julho de 2018.

Nome	Matricula	Período aquisitivo
Ionara Dorigon	340001	02.07.2015 a 01.07.2016

Art.3º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de julho 2018.
Sanir Bedin
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 186, DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1672129

PORTARIA Nº 186, de 02 de julho de 2018.
Concede férias de servidor e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997, e conforme consta no paragrafo 5º do Art.87, da Lei Complementar 037/2011.

Resolve.

Art.1º. Fica concedido o gozo do restante de ferias da servidora pública municipal Simone Wingert, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista, pelo período de 02 a 15 de julho de 2018, período em que foi interrompido conforme Portaria n°034/2017.

Art.2º.Ficam revogadas as disposições em contrario.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 02 de julho de 2018.
Sanir Bedin
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 188, DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1672134

PORTARIA Nº 188, de 02 de julho de 2018.

"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 3,0 (três) diárias ao Senhor Vanderlei Ferronatto, Matricula nº420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº37/2018 e Roteiro de Viagem nº024/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 300,00 (trezentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº35/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em
02 de julho de 2018.
Sanir Bedin
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 019/2018 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1671232

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
1ª RETIFICAÇÃO Nº 001/2018

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO, onde o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. (Mantendo prazos).
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 08h30min do dia 06/07/2018.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 11/07/2018 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 02 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

DECRETO 586 - 2018

Publicação Nº 1671315

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.brE-MAIL: gabinete@pmbvt.sc.gov.br Rua Estanislau Schumann, Nº 839 – Centro- Fone (47) 3629 0066- Cep 89.478-000

DECRETO Nº 586/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.290/2018, de 27 de Junho de 2018.
DECRETA:
Art.1o. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01-08.244.0011-2.036	2.036	Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	80.000,00
TOTAL GERAL	80.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme abaixo especificado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.brE-MAIL: gabinete@pmbvt.sc.gov.br
Rua Estanislau Schumann, Nº 839 – Centro- Fone (47) 3629 0066- Cep 89.478-000

DECRETO Nº 586/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.
FL.02

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09-08.244.0011-1.026	1.026	Aquisição de Veiculo	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	40.000,00
ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
19-08.244.0011-1.027	1.027	Construção de Casas Populares	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20-08.244.0011-1.027	1.027	Construção de Casas Populares	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0834	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
27-08.244.0011-1.027	1.027	Construção de um Centro de Convivência	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0835	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
26-08.244.0011-1.027	1.027	Construção de um Centro de Convivência	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0834	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL GERAL	80.000,00		

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO 589 - 2018

Publicação Nº 1671326

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br**E-MAIL:** gabinete@pmbvt.sc.gov.br
Rua Estanislau Schumann, Nº 839 – Centro- Fone (47) 3629 0066- Cep 89.478-000

DECRETO Nº 589/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.293/2018, de 27 de Junho de 2018.

DECRETA:

Art.1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais),** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E DESEN. RURAL**	
Unidade Orçamentária	04.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E DESEN. RURAL**	
033-20.606.0004-2.005	**2.005**	**Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
130-15.452.0007-2.023	**2.023**	**Manutenção da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos**	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	105.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
131-15.452.0007-2.023	**2.023**	**Manutenção da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	150.000,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Unidade Orçamentária	12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , ESPORTE E TURISMO**	
159-13.392.0006-2.018	**2.018**	**Manutenção das Atividades Turísticas**	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	20.000,00
TOTAL GERAL			325.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br**E-MAIL:** gabinete@pmbvt.sc.gov.br
Rua Estanislau Schumann, Nº 839 – Centro- Fone (47) 3629 0066- Cep 89.478-000

DECRETO Nº 589/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

FL.02

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de **R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais),** conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
Unidade Orçamentária	03.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
05-04.122.0003-1.004	**1.004**	**Aquisição de Veiculo**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	40.000,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
Unidade Orçamentária	03.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
06-04.122.0003-1.005	**1.005**	**Concurso Público**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	30.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E DESEN. RURAL**	
Unidade Orçamentária	04.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E DESEN. RURAL**	
031-20.606.0004-1.007	**1.007**	**Aquisição de Caminhões, Tratores, Maq. e Implementos**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	20.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
105-15.452.0007-1.017	**1.017**	**Construção de Abrigos de Passageiros**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	20.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
106-15.452.0007-1.017	**1.017**	**Construção de Abrigos de Passageiros**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
107-15.452.0007-1.017	**1.017**	**Construção de Abrigos de Passageiros**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	20.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	

Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
108-15.452.0007-1.018	**1.018**	**Construção de Sub. de energia Elétrica**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	**FL.03**
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
109-15.452.0007-1.018	**1.018**	**Construção de Sub. de energia Elétrica**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0703	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
110-15.452.0007-1.018	**1.018**	**Construção de Sub. de energia Elétrica**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0703	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
111-15.452.0007-1.019	**1.019**	**Construção do Prédio da Sec. de Infraestrutura**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	30.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
112-15.452.0007-1.019	**1.019**	**Construção do Prédio da Sec. de Infraestrutura**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	20.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
116-15.452.0007-1.021	**1.021**	**Aquisição de Terreno**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	35.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
139-15.452.0007-2.025	**2.025**	**Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , ESPORTE E TURISMO**	
Unidade Orçamentária	12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , ESPORTE E TURISMO**	
161-13.392.0006-2.016	**2.016**	**Realização da Festa da Colheita**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	20.000,00
TOTAL GERAL			325.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 27 de Junho de 2018.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO 590 - 2018

Publicação Nº 1671333

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.brE-MAIL: gabinete@pmbvt.sc.gov.br Rua Estanislau Schumann, Nº 839 – Centro- Fone (47) 3629 0066- Cep 89.478-000

DECRETO Nº 590/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.294/2018, de 27 de Junho de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08-10.301.0009-2.029	2.029	Ações de Assistência Farmacêutica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0815	Aplicações Diretas	250.000,00
TOTAL GERAL	250.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de excesso de arrecadação referente ao recebimento do Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica – PAB.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.brE-MAIL: gabinete@pmbvt.sc.gov.br Rua Estanislau Schumann, Nº 839 – Centro- Fone (47) 3629 0066- Cep 89.478-000

DECRETO Nº 590/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.
FL.02

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 27 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO 585 - 2018

Publicação Nº 1671307

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.brE-MAIL: gabinete@pmbvt.sc.gov.br Rua Estanislau Schumann, Nº 839 – Centro- Fone (47) 3629 0066- Cep 89.478-000

DECRETO Nº 585/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.289/2018, de 27 de Junho de 2018.
DECRETA:
Art.1o. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
28-08.244.0011-2.038	2.038	Manutenção do SCFV e CRAS	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0856	Aplicações Diretas	24.000,00
TOTAL GERAL	24.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de excesso de arrecadação da Receita – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - CRAS, apurado na conta corrente 31.808-6 até a data de 31/05/2018.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.brE-MAIL: gabinete@pmbvt.sc.gov.br Rua Estanislau Schumann, Nº 839 – Centro- Fone (47) 3629 0066- Cep 89.478-000

DECRETO Nº 585/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.
FL.02

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO 587 - 2018

Publicação Nº 1671322

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.brE-MAIL: gabinete@pmbvt.sc.gov.br Rua Estanislau Schumann, Nº 839 – Centro- Fone (47) 3629 0066- Cep 89.478-000

DECRETO Nº 587/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.291/2018, de 27 de Junho de 2018.
DECRETA:
Art.1o. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
133-15.452.0007-2.024	2.024	Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL	100.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo especificado.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.brE-MAIL: gabinete@pmbvt.sc.gov.br Rua Estanislau Schumann, Nº 839 – Centro- Fone (47) 3629 0066- Cep 89.478-000

DECRETO Nº 587/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

FL.02

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
117-15.452.0007-1.022	1.022	Pavimentação e Recuperação de Ruas e Estradas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL	100.000,00		

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO 591 - 2018 COPA DO MUNDO

Publicação Nº 1671340

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86 FONE : 47 36290059 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br E-MAIL: gabinete@pmbvt.sc.gov.br

DECRETO Nº 591/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA A SEGUNDA FASE DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art.1º. Fica fixado horário especial nas repartições públicas municipais de Bela Vista do Toldo, durante a segunda fase dos jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo, conforme segue:

§1º. No dia 02 de Julho – segunda feira, em que o jogo se realizará às 11:00 horas, o expediente será cumprido pelas repartições públicas das 13:30 às 17:30 horas.

Art.2º. Fica excluído da disposição contida no § 1º do Artigo 1º, os Servidores Pùblicos Municipais que trabalham na Secretaria de Saúde.

Art.3º. Cabe ao Secretário de Saúde em sua respectiva área de competência, a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços já agendados e considerados essenciais de urgência e emergência nesta data.

Art.4º. As Aulas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino no período Matutino serão encerradas as 10:15 horas, enquanto no período vespertino vão inicar às 13:45 horas.

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando totalmente revogado o Decreto 584 de 20 de Junho de 2018.

Bela Vista do Toldo, 29 de Junho de 2018.
Adelmo Alberti
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.

Daiane de Souza Gomes
Secretária Municipal de Planejamento e Des. Econômico

DECRETO Nº 588 - 2018

Publicação Nº 1671324

DECRETO Nº 588/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.292/2018, de 27 de Junho de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
052-12.361.0005-2.008	2.008	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	100.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

059-12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
092-12.365.0005-2.013	2.013	Manutenção e Desenvolvimento do Educação Infantil	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
071-12.361.0005-2.011	2.011	Manutenção do Transporte Escolar	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
068-12.361.0005-2.011	2.011	Manutenção do Transporte Escolar	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0724	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL GERAL	300.000,00		

DECRETO Nº 588/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.
FL.02

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
041-12.361.0005-1.008	1.008	Aquisição de Veiculo	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	30.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
042-12.361.0005-1.008	1.008	Aquisição de Veiculo	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0740	Aplicações Diretas	5.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
043-12.361.0005-1.009	1.009	Aquisição de Veiculo para o Transporte Escolar	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	12.500,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
044-12.361.0005-1.009	1.009	Aquisição de Veiculo para o Transporte Escolar	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0724	Aplicações Diretas	12.500,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
045-12.361.0005-1.009	1.009	Aquisição de Veiculo para o Transporte Escolar	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0740	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
081-12.365.0005-1.012	1.012	Construção, Ampliação e Reformas de CEIs	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0740	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
082-12.365.0005-1.012	1.012	Construção, Ampliação e Reformas de CEIs	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0741	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
083-12.365.0005-1.012	1.012	Construção, Ampliação e Reformas de CEIs	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0740	Aplicações Diretas	10.000,00 FL.03
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
085-12.365.0005-1.013	1.013	Aquisição de Terrenos	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	70.000,00

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
072-12.362.0005-2.014	2.014	Manutenção do Ensino Médio	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	15.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
073-12.362.0005-2.014	2.014	Manutenção do Ensino Médio	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	15.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
141-15.452.0007-2.025	2.025	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0703	Aplicações Diretas	20.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
145-15.452.0007-2.027	2.027	Manutenção da Defesa Civil	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	20.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
148-15.452.0007-2.027	2.027	Manutenção da Defesa Civil	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
149-15.452.0007-2.027	2.027	Manutenção da Defesa Civil	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	20.000,00
ÓRGÃO	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
Unidade Orçamentária	12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
157-13.392.0006-2.016	2.016	Manutenção das Atividades Esportivas	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL GERAL	300.000,00		

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

LEI 1290 - 2018

Publicação Nº 1671361

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.brE-MAIL: gabinete@pmbvt.sc.gov.br Rua Estanislau Schumann, Nº 839 – Centro- Fone (47) 3629 0066- Cep 89.478-000

LEI Nº 1.290/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1o. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01-08.244.0011-2.036	2.036	Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	80.000,00
TOTAL GERAL	80.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme abaixo especificado.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.brE-MAIL: gabinete@pmbvt.sc.gov.br Rua Estanislau Schumann, Nº 839 – Centro- Fone (47) 3629 0066- Cep 89.478-000

LEI Nº 1.290/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018
FL.02

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09-08.244.0011-1.026	1.026	Aquisição de Veiculo	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	40.000,00
ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
19-08.244.0011-1.027	1.027	Construção de Casas Populares	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20-08.244.0011-1.027	1.027	Construção de Casas Populares	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0834	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

27-08.244.0011-1.027	1.027	Construção de um Centro de Convivência	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0835	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
26-08.244.0011-1.027	1.027	Construção de um Centro de Convivência	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0834	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL GERAL	80.000,00		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.brE-MAIL: gabinete@pmbvt.sc.gov.br
Rua Estanislau Schumann, Nº 839 – Centro- Fone (47) 3629 0066- Cep 89.478-000

LEI Nº 1.290/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018

FL.03
Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

LEI 1291 - 2018

Publicação Nº 1671368

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.brE-MAIL: gabinete@pmbvt.sc.gov.br
Rua Estanislau Schumann, Nº 839 – Centro- Fone (47) 3629 0066- Cep 89.478-000

LEI Nº 1.291/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1o. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
133-15.452.0007-2.024	2.024	Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL	100.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo especificado.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.brE-MAIL: gabinete@pmbvt.sc.gov.br Rua Estanislau Schumann, Nº 839 – Centro- Fone (47) 3629 0066- Cep 89.478-000

LEI Nº 1.291/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018
FL.02

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
117-15.452.0007-1.022	1.022	Pavimentação e Recuperação de Ruas e Estradas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL	100.000,00		

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

LEI 1292 - 2018

Publicação Nº 1671446

LEI Nº 1.292/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
052-12.361.0005-2.008	2.008	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	100.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
059-12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
092-12.365.0005-2.013	2.013	Manutenção e Desenvolvimento do Educação Infantil	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
071-12.361.0005-2.011	2.011	Manutenção do Transporte Escolar	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	50.000,00

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
068-12.361.0005-2.011	2.011	Manutenção do Transporte Escolar	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0724	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL GERAL	300.000,00		

LEI Nº 1.292/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018
FL.02

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
041-12.361.0005-1.008	1.008	Aquisição de Veiculo	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	30.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
042-12.361.0005-1.008	1.008	Aquisição de Veiculo	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0740	Aplicações Diretas	5.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
043-12.361.0005-1.009	1.009	Aquisição de Veiculo para o Transporte Escolar	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	12.500,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
044-12.361.0005-1.009	1.009	Aquisição de Veiculo para o Transporte Escolar	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0724	Aplicações Diretas	12.500,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
045-12.361.0005-1.009	1.009	Aquisição de Veiculo para o Transporte Escolar	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0740	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
081-12.365.0005-1.012	1.012	Construção, Ampliação e Reformas de CEIs	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0740	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
082-12.365.0005-1.012	1.012	Construção, Ampliação e Reformas de CEIs	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0741	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
083-12.365.0005-1.012	1.012	Construção, Ampliação e Reformas de CEIs	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0740	Aplicações Diretas	10.000,00 FL.03
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
085-12.365.0005-1.013	1.013	Aquisição de Terrenos	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	70.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
072-12.362.0005-2.014	2.014	Manutenção do Ensino Médio	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	15.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
073-12.362.0005-2.014	2.014	Manutenção do Ensino Médio	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	15.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	

Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
141-15.452.0007-2.025	2.025	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0703	Aplicações Diretas	20.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
145-15.452.0007-2.027	2.027	Manutenção da Defesa Civil	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	20.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
148-15.452.0007-2.027	2.027	Manutenção da Defesa Civil	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
149-15.452.0007-2.027	2.027	Manutenção da Defesa Civil	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	20.000,00
ÓRGÃO	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
Unidade Orçamentária	12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
157-13.392.0006-2.016	2.016	Manutenção das Atividades Esportivas	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL GERAL	300.000,00		

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

LEI 1293 - 2018

Publicação Nº 1671453

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br**E-MAIL:** gabinete@pmbvt.sc.gov.br
Rua Estanislau Schumann, Nº 839 – Centro- Fone (47) 3629 0066- Cep 89.478-000

LEI Nº 1.293/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais),**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E DESEN. RURAL**	
Unidade Orçamentária	04.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E DESEN. RURAL**	
033-20.606.0004-2.005	**2.005**	**Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
130-15.452.0007-2.023	**2.023**	**Manutenção da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos**	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	105.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
131-15.452.0007-2.023	**2.023**	**Manutenção da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	150.000,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Unidade Orçamentária	12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , ESPORTE E TURISMO**	
159-13.392.0006-2.018	**2.018**	**Manutenção das Atividades Turísticas**	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	20.000,00
TOTAL GERAL			325.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br**E-MAIL:** gabinete@pmbvt.sc.gov.br
Rua Estanislau Schumann, Nº 839 – Centro- Fone (47) 3629 0066- Cep 89.478-000

LEI Nº 1.293/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018

FL.02

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de **R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais),** conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
Unidade Orçamentária	03.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
05-04.122.0003-1.004	**1.004**	**Aquisição de Veiculo**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	40.000,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
Unidade Orçamentária	03.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
06-04.122.0003-1.005	**1.005**	**Concurso Público**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	30.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E DESEN. RURAL**	
Unidade Orçamentária	04.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E DESEN. RURAL**	
031-20.606.0004-1.007	**1.007**	**Aquisição de Caminhões, Tratores, Maq. e Implementos**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	20.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
105-15.452.0007-1.017	**1.017**	**Construção de Abrigos de Passageiros**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	20.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
106-15.452.0007-1.017	**1.017**	**Construção de Abrigos de Passageiros**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
107-15.452.0007-1.017	**1.017**	**Construção de Abrigos de Passageiros**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	20.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	

Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
108-15.452.0007-1.018	**1.018**	**Construção de Sub. de energia Elétrica**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	**FL.03**
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
109-15.452.0007-1.018	**1.018**	**Construção de Sub. de energia Elétrica**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0703	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
110-15.452.0007-1.018	**1.018**	**Construção de Sub. de energia Elétrica**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0703	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
111-15.452.0007-1.019	**1.019**	**Construção do Prédio da Sec. de Infraestrutura**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	30.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
112-15.452.0007-1.019	**1.019**	**Construção do Prédio da Sec. de Infraestrutura**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	20.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
116-15.452.0007-1.021	**1.021**	**Aquisição de Terreno**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	35.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
139-15.452.0007-2.025	**2.025**	**Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , ESPORTE E TURISMO**	
Unidade Orçamentária	12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , ESPORTE E TURISMO**	
161-13.392.0006-2.016	**2.016**	**Realização da Festa da Colheita**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	20.000,00
TOTAL GERAL			325.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 27 de Junho de 2018.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda Econômico

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des.

LEI 1294 - 2018

Publicação Nº 1671460

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.brE-MAIL: gabinete@pmbvt.sc.gov.br Rua Estanislau Schumann, Nº 839 – Centro- Fone (47) 3629 0066- Cep 89.478-000

LEI Nº 1.294/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, com suporte no Artigo 48 da Lei Orgânica do Município, encaminha à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08-10.301.0009-2.029	2.029	Ações de Assistência Farmacêutica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0815	Aplicações Diretas	250.000,00
TOTAL GERAL	250.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de excesso de arrecadação referente ao recebimento do Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica – PAB.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.brE-MAIL: gabinete@pmbvt.sc.gov.br Rua Estanislau Schumann, Nº 839 – Centro- Fone (47) 3629 0066- Cep 89.478-000

LEI Nº 1.294/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018
FL.02

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 27 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

LEI Nº 1.289/2018

Publicação Nº 1671353

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.brE-MAIL: gabinete@pmbvt.sc.gov.br
Rua Estanislau Schumann, Nº 839 – Centro- Fone (47) 3629 0066- Cep 89.478-000

LEI Nº 1.289/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1o. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
28-08.244.0011-2.038	2.038	Manutenção do SCFV e CRAS	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0856	Aplicações Diretas	24.000,00
TOTAL GERAL	24.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de excesso de arrecadação da Receita – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - CRAS, apurado na conta corrente 31.808-6 até a data de 31/05/2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.brE-MAIL: gabinete@pmbvt.sc.gov.br
Rua Estanislau Schumann, Nº 839 – Centro- Fone (47) 3629 0066- Cep 89.478-000

LEI Nº 1.289/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018
FL.02
Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

Belmonte

Prefeitura

DECRETO Nº 056, DE 12 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1672048

DECRETO Nº 056, DE 12 DE MAIO DE 2018
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal Nº 589/2002 de 25/03/2002,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para mandato de 02 anos a contar da publicação do presente Decreto, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, conforme segue:

Representantes do governo:
· Juselene L.Beviláqua Giumbelli _ CPF: 736.655.259-34-Titular
· Elivelton Vanio Paini – CPF:040.934.999-26-Suplente
Representantes da Secretaria da Saúde e Promoção Social:
Daiana de Fátima Spengler CPF: 050.150.559-86-Titular
Inês Ana Rigon Sartori CPF: 933.224.539-87-Suplente
Representantes dos Profissionais da Saúde:
· Samara de Oliveira Felini CPF: 075.508.229-05- Titular
· Sandra Fiori CPF:034.054.769-33 – Suplente.
Representantes das Igrejas:
· Margarete B. Muller-CPF:021.727.839-60 - Titular
· Tânia Sigolin.CPF: - 796.018.989-72 Suplente.
Representantes dos Idosos:
· Edite Pilar- CPF: 813.972.599-49 - Titular
· Antonio Odorcyk CPF:162.946.728-64 - Suplente.
Representantes das APPS:
· Sidinéia Strak Ruviário CPF: 813.973.139-00 - Titular
· Claudete Ribeiro da Silva Peloso CPF: 920.828.660-68 – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra Decreto nº 073/2015 de 13/05/2015.

Belmonte, SC, 12 de maio de 2018
Cleomar Pisoni
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Sonia T.G. Morosini
Secretária da Administração

DECRETO Nº 057, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1672049

DECRETO Nº 057, DE 21 DE JUNHO DE 2018
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genésio Bressiani, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.969 de 20 de junho de 2018,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica efetuada a alteração da Lei Municipal nº 1.946, de 06 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com

objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.02	Ensino Fundamental	
Proj./Ativ.	12.361.0005.2.010	Manut.e Funcion.Transp.Escolar Ensino Fundamental	
47 - 3.3.90.00.00.00.00.10001		Aplicações diretas	R$ 10.000,00
Unidade:	05.04	Ensino Médio	
Proj./Ativ.	12.362.0004.2.015	Manut.e Funcion.Transp.Escolar Ensino Médio	
76 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 7.000,00
T O T A L è			R$ 17.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizada a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1° do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	03.00	SECRET.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.01	Administração e Planejamento	
Proj./Ativ.	04.122.0002.2.059	Coord.e Manut.Dpto Planej.e Orçamento	
14 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 10.000,00
15 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 3.000,00
Órgão:	05.00	SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.04	Ensino Médio	
Proj./Ativ.	12.362.0004.2.055	Manut.e Funcion.dos Serv. Ensino Médio	
80 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 4.000,00
T O T A L è			R$ 17.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterada a Lei nº. 1.947, de 06 de dezembro de 2017, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativo à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), objetivando suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação, mais precisamente no departamento de transporte escolar do Município.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica da mesma forma, efetuada a alteração da Lei nº. 1.945, de 06 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente no que tange a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), objetivando de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 21 de junho de 2018.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Sonia T. G. Morosini
Sec. da Administração

DECRETO Nº 058, DE 28 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1672051

DECRETO Nº 058, DE 28 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGO PUBLICO ABERTO PELO EDITAL N. 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto no item 10.5 do Edital n. 001/2016, combinado com o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal, bem como com o Decreto n. 096/2016 de 05 de

julho de 2016, que homologou o resultado final do referido Processo Seletivo;

DECRETA:
Art. 1o. O prazo de validade do Processo Seletivo Público para Emprego Público aberto pelo Edital n.001/2016, fica prorrogado pelo período de dois anos, até 05 de julho de 2020.
Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3o. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Belmonte-SC, em 28 de julho de 2018.
CLEOMAR PISONI
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Sonia T.G. Morosini
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 - FMS

Publicação Nº 1672047

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
Registro de Preços

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso ambulatorial e para atendimento a população na Unidade Básica de Saúde, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 13/07/2018, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 02 de julho de 2018.

Volmir José Frozza
Gestor do FMS

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018

Publicação Nº 1670928

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Lote 1: PLACAS DE SINALIZACAO			
SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA EPP			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO REGULAMENTAÇÃO E/OU ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 18 E/OU ESPESSURA DE 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 6591. TOTALMENTE REFLETIVAS COM APLICAÇÃO DE ADESIVO GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO TIPO I-A ATENDENDO A NORMA ABNT/NBR 14.644/2013. FUNDO DA PLACA PINTADO COM TINTA EPÓXI NA COR PRETA FOSCA. AS DIMENSÕES DAS PLACAS E O CONTEÚDO SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO. SEM IMPLANTAÇÃO.	SINACON	164,00
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO AUXILIARES, EDUCATIVAS, INDICATIVAS E/OU LOGRADOUROS, CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 18 E/OU ESPESSURA DE 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 6591. TOTALMENTE REFLETIVAS COM APLICAÇÃO DE ADESIVO GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO TIPO I-A ATENDENDO A NORMA ABNT/NBR 14.644/2013. FUNDO DA PLACA PINTADO COM TINTA EPÓXI NA COR PRETA FOSCA. AS DIMENSÕES DAS PLACAS E O CONTEÚDO SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO. SEM IMPLANTAÇÃO.	SINACON	164,00
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
2	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, NAS DIMENSÕES DE 50,80X2,65X3,00MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 8261. A PARTE SUPERIOR DO TUBO DEVERÁ SER FECHADA AFIM DE EVITAR ACUMULO INTERNO DE ÁGUA E POSSUIR SISTEMA ANTIGIRO. ACOMPANHAR CONJUNTO DE FIXADORES (PORCAS, PARAFUSOS E ARRUELAS). SEM IMPLANTAÇÃO.	SINACON	73,40

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 21 de junho de 2018 a 21 de junho de 2019.
Benedito Novo (SC), 21 de junho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 58/2018

Publicação Nº 1671451

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 24/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2018
Contratada: SANTA CLARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO
Valor do Contrato: R$ 63.000,00
Vigência: 21/06/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 21/06/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 114/2018

Publicação Nº 1671714

DECRETO N° 114/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018.
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público do servidor EDUARDO JOSÉ COSTA, a partir de 01/07/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor EDUARDO JOSÉ COSTA, detentor da matrícula funcional nº 693-01, portador do CPF nº 376.494.939-20, inscrito no PASEP nº 1082713472-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Geral, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Agricultura.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% de sua última remuneração, perfazendo a importância R$ 3.759,88 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV da Lei Complementar Municipal nº 53/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir de 01/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, em 29 de junho de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 115/2018

Publicação Nº 1672040

DECRETO N° 115/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3797/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 6.000,00 (Seis mil reais) por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.25.000000. As dotações abaixo relacionadas:

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1501.27.812.0005.2051	Apoio ao Esporte Amador	6.000,00
3.3.90.00/0.1.25.000000	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	6.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, em 02 de julho de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PPRP 137/2018-PMB

Publicação Nº 1671946

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 137/2018 PMB
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 17/07/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 17/07/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-2038.
Biguaçu, 2 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.604/2018

Publicação Nº 1671631

LEI Nº 8.604, DE 02 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES SANEAMENTO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, no âmbito do Programa Avançar Cidades Saneamento, instituído pela Instrução Normativa nº. 29, de 11 de julho de 2017, com fulcro no Programa Saneamento Para Todos, instituído pela Instrução Normativa nº. 39, de 24 de outubro de 2012, até o valor de R$3.325.000,00(três milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais).
§ 1º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei serão aplicados na elaboração de projetos executivos e complementares destinados a reabilitação e ampliação da capacidade de produção das ETAs, bem como das estruturas acessórias, como tratamento de lodo, casa de química e cisterna.

§ 2º Os recursos advindos da operação de crédito descrito no caput deste artigo serão obrigatoriamente aplicados na finalidade prevista no § 1º deste artigo, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito autorizada por esta Lei será contratada observadas as seguintes condições:
I – amortização em até 60 (sessenta) meses, após o período de carência;

II – prazo de carência e de primeiro desembolso de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato;

III – encargos estabelecidos pelo agente financeiro, com taxa de juros de 6% a.a., acrescida de até 2% de diferencial de juros mais até 1% de taxa de risco + TR.

Art. 3º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e ou do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, até o limite do valor da operação.
Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos à operação de crédito descrita no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.196/2018

Publicação Nº 1671633

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.196, DE 02 DE JULHO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 747, DE 23 DE MARÇO DE 2010, QUE "INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 70 da Lei Complementar nº 747, de 23 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70 As atividades industriais potencialmente poluidoras são classificadas ambientalmente de acordo com o potencial poluidor/degradador como sendo Pequeno - P, Médio - M e Grande - G nos meios físicos, ar, água e solo, nos termos das Resoluções expedidas pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina - CONSEMA/SC, e a sua adequação em relação à viabilidade é definida de acordo com os critérios dos portes da atividade industrial, conforme o disposto no Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Blumenau."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.812/2018

Publicação Nº 1671635

DECRETO Nº 11.812, DE 29 DE JUNHO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento nos arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 8.603, de 27 de junho de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1101 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 11.01.04.122.0028.2277 – Man. Ativ. Adm. Fin. Seinfra
Modalidade 3.3.90 (336) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1008 – Exec. Pav. e Drenagem Ruas do Badesc
Modalidade 4.4.90 (350) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. Terrap. Dren. e Pavimentação de Ruas
Modalidade 4.4.90 (354) Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1013 – Const. Rotulas, Trevos, Ilhas e Ciclovias
Modalidade 4.4.90 (361) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1137 – Exec. Ob. Inf. Urb. Margem Esq. Rio Itaj. Açu
Modalidade 4.4.90 (773) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1138 – Elab. Proj. Exec. Obras Pav. Sup. Qual. R. Arnoldo Hemmer – Pac Pav
Modalidade 4.4.90 (389) Aplicações Diretas R$ 2.200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Modalidade 4.4.90 (769) Aplicações Diretas R$ 2.200.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1142 – Elab. Proj. Sup. Fisc. Asses. Tec. Ob. Inf.
Modalidade 4.4.90 (770) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.06.182.0090.1012 – Proj. Ob. Prev. E Cont. de Cheias/Polders
Modalidade 4.4.90 (340) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1008 – Exec. Pav. e Drenagem Ruas do Badesc
Modalidade 4.4.90 (351) Aplicações Diretas R$ 2.300.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1074 – Imp. Corredores Exclusivos de Ônibus
Modalidade 4.4.90 (377) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1137 – Exec. Ob. Inf. Urb. Margem Esq. Rio Itaj. Açu
Modalidade 4.4.90 (386) Aplicações Diretas R$ 1.100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1156 – Limp. Desas. e Prot. de Marg. de Ribeirões
Modalidade 4.4.90 (406) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1157 – Lig. Viária P. R. Alwin Schrader Itaj. c/ Paraguay/Port.
Modalidade 4.4.90 (408) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Projeto 11.02.15.813.0052.1167 – Imp. Amp. Parque e Áreas de Lazer
Modalidade 4.4.90 (440) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de junho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.814/2018

Publicação Nº 1671637

DECRETO Nº 11.814, DE 30 DE JUNHO DE 2018.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU PELO FALECIMENTO DO EX-GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SR. ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e:

CONSIDERANDO o lastimável falecimento na data de hoje do Sr. Egon Schramm, aos 66 anos de idade;

CONSIDERANDO que o finado, ao longo de sua trajetória, se destacou na vida acadêmica, tendo sido professor de dedicação exclusiva na Fundação Universidade Regional de Blumenau, eleito Reitor da mesma, inclusive, por dois mandatos consecutivos, nos períodos compreendidos entre 1998-2002 e 2002-2006;

CONSIDERANDO, que através de sua dedicação e esforço no meio acadêmico, tornou-se co-fundador e um dos idealizadores da Fundação de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí - FUNPIVI, além de representante da Associação de Reitores das Universidades Estaduais e Municipais - ABRUEM, do Conselho Deliberativo do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras; e presidente da Associação Catarinense das Fundações Educacionais - ACAFE, além de Conselheiro do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade blumenauense e o sentimento de solidariedade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

DECRETA:
Artigo Único - Em homenagem à memória do
SR. EGON SCHRAMM, fica declarado luto oficial de três (3) dias no Município de Blumenau.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de junho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.815/2018

Publicação Nº 1671639

DECRETO Nº 11.815, DE 02 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1202 – Diretoria de Proteção Básica
Projeto 12.02.08.244.0029.1144 – Proj. Esp. p/ Exec. Ações de Assist. Soc.
Modalidade 3.3.90 (771)Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0131.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1202 – Diretoria de Proteção Básica
Projeto 12.02.08.244.0029.1144 – Proj. Esp. p/ Exec. Ações de Assist. Soc.
Modalidade 4.4.90 (458)Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0131.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.940/2018

Publicação Nº 1671642

PORTARIA Nº 21.940, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 015/2017, QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª CPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos do PAD n° 015/2017 – 2ª CPASD, resolve:

DETERMINAR

o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 015/2017, instaurado por meio da Portaria n. 21.106, de 28/07/2017, para apurar a responsabilidade disciplinar das servidoras públicas municipais R.C.A., matrícula nº 20630-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheira; T.M.M., matrícula nº 69869-5, contratada em caráter temporário para a função de Cozinheira; S.S.S., matrícula nº 13144-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora e D.S.A., matrícula nº 14287-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, que tramitou perante a 2ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com o relatório final, que concluiu não existirem provas suficientes nos autos que permitam dizer que referidas servidoras infringiram os dispositivos da LC 660/07 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Blumenau), indicados na portaria inaugural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de junho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.956/2018

Publicação Nº 1671648

PORTARIA Nº 21.956, DE 28 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DOMINGOS AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de conformidade com o art. 32 da LC nº 660, de 28/11/07 e de acordo com o expediente emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público – SESOSP, constante do Processo Administrativo nº 2018/06/5381, resolve:

REVERTER

a servidora pública municipal MARLI DOMINGOS, matrícula nº 170500, readaptada por meio da Portaria nº 5.598, de 18/05/2000, para o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, Categoria 3, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento 'A', com jornada semanal de trabalho de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração, a contar de 01 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de junho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.958/2018

Publicação Nº 1671649

PORTARIA Nº 21.958, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL C.H.O.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e 209 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e atendendo solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 279/2018, de 11/05/2018, resolve:

DETERMINAR

a abertura de Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Segunda Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias n. 13.865, de 08/06/2010, n. 15.326, de 18/01/2012 e n. 18.112, de 30/09/2014, a fim de apurar a responsabilidade disciplinar da servidora pública municipal C.H.O., matrícula n° 19163-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringir, em tese, o art. 177, XXV (ser habitualmente inassíduo) combinado com o art. 205 da Lei Complementar n.660, de 28 de novembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de junho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.959/2018

Publicação Nº 1671651

PORTARIA Nº 21.959, DE 02 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, aos seguintes servidores públicos municipais:

CLAUDIA BERNARDI, do cargo de provimento efetivo de Desenhista, lotada na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, a contar de 04 de junho de 2018, conforme Processo Administrativo nº 4968/06/2018;

VALDIR ALBINO MALLMANN, do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 28 de junho de 2018, conforme Processo Administrativo nº 5808/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018

Publicação Nº 1671657

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo do tipo ambulância e 02 (dois) versão padrão CBMSC, para uso do Corpo de Bombeiros, conforme especificações constantes neste edital - Convenio Estadual n° 006/2013 - SEDECI. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 13 de julho de 2018, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 13 de julho de 2018, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mails: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 02/07/2018 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-48/18

Publicação Nº 1671672

Processo de INEXIGIBILIDADE - 09-48/18
Objeto: SERVIÇOS DE MONITORIA/PALESTRANTES - SEMED
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: CLAUDIA DUARTE DOS ANJOS
VALOR: R$ 1.250,00

PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE - 2018

Publicação Nº 1671676

Processo de Inexigibilidade: 09-18/18
Objeto: LOCAÇÃO DE ESTANDE - SECTUR
Artigo: 25 INCISO I, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: Q3 MIDIA E EVENTOS EIRELI.
VALOR: R$ 8.422,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE :08-42/18
Objeto: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - SEURB
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: HBA ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA.
VALOR TOTAL: 12.900,00

Processo de Inexigibilidade: 09-31/18
Objeto: TAXA DE ANUIDADE DA MODALIDADE DE JUDÔ MAS/FEM - FMD
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE JUDÔ.
VALOR: R$ 3.620,00

Processo de INEXIGIBILIDADE - 09-30/18
Objeto: SERVIÇOS DE MONITORIA/PALESTRANTES - SEMUS
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: VARIOS CONTRATADOS
VALOR: R$ 20.430,00

Processo de INEXIGIBILIDADE - 09-24/18
Objeto: SERVIÇOS DE MONITORIA/PALESTRANTES - SEMUS
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: CLAUDIA VILELA DE SOUZA LANGE.
VALOR: R$ 1.200,00

Processo de INEXIGIBILIDADE - 09-43/18
Objeto: SERVIÇOS DE MONITORIA/PALESTRANTES - SEMUS
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: VARIOS CONTRATADOS
VALOR: R$ 26.400,00

Processo de INEXIGIBILIDADE - 09-49/18
Objeto: SERVIÇOS DE MONITORIA/PALESTRANTES - SEMUS
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: JULIANA C. A. SANTIAGO
VALOR: R$ 2.400,00

Processo de INEXIGIBILIDADE - 09-23/18
Objeto: SERVIÇOS DE MONITORIA/PALESTRANTES - SEMUS
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: VARIOS CONTRATADOS
VALOR: R$ 10.050,00

Processo de INEXIGIBILIDADE - 09-23/18
Objeto: SERVIÇOS DE MONITORIA/PALESTRANTES - SEMUS
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: VARIOS CONTRATADOS
VALOR: R$ 10.050,00

Processo de INEXIGIBILIDADE - 09-53/18
Objeto: SERVIÇOS DE MONITORIA/PALESTRANTES - SEMED
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: FRANCISCO E. DE MEDEIROS.
VALOR: R$ 3.360,00

Processo de INEXIGIBILIDADE - 09-12/18
Objeto: SERVIÇOS DE MONITORIA/PALESTRANTES - SEMUS
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADOS: VARIOS CONTRATADOS
VALOR: R$ 8.400,00

Processo de INEXIGIBILIDADE - 09-52/18
Objeto: SERVIÇOS DE MONITORIA/PALESTRANTES - SEMUS
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADOS: MARIA LUCIA PAMPLONA - SEMUS
VALOR: R$ 1.250,00

PROCESSO DE DISPENSA - 08-64/18
Objeto: TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA - SEMUS
Artigo: 24 INCISO IV, da Lei 8.666/93.

CONTRATADOS: DAIANE BECKER.
VALOR: R$ 1.600,00

PROCESSO DE DISPENSA - 08-57/18
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - SEDECI
Artigo: 24 INCISO IV, da Lei 8.666/93.
CONTRATADOS: POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIERELI EPP.
VALOR: R$ 128.572,96

PROCESSO DE DISPENSA - 08-55/18
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SEMUS
Artigo: 24 INCISO X, da Lei 8.666/93.
CONTRATADOS: ALESSANDRA JAEHRIG.
VALOR: R$ 54.231,36

PROCESSO DE DISPENSA - 08-34/18
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAMES - SEMUS
Artigo: 24 INCISO XXVI, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ -CISAMVI
VALOR: R$ 100.056,30

PROCESSO DE DISPENSA - 08-63/18
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAMES - SEMUS
Artigo: 24 INCISO XXVI, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ -CISAMVI
VALOR: R$ 240.566,00

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2211/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1671684

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2211/2018 - Processo Licitação Pregão Presencial 2211/2018

OBJETO: Registro de preços para Locação de máquinas e equipamentos para os serviços de abertura de valas, transporte de material para reaterro e bota-fora, içamento de adutoras, desmonte de rochas, carregamento de material, reaterro e espalhamento de bota-fora; para atender as necessidades do SAMAE, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

Empresa: RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 83.748.038/0001-74

Item 01: Valor unitário R$ 135,16 (cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos) e valor total R$ 778.521,60 (setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
Item 02: Valor unitário R$ 127,15 (cento e vinte e sete reais e quinze centavos) e valor total R$ 366.192,00
(trezentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e dois reais).
Item 03: Valor unitário R$ 191,64 (cento e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) e valor total R$ 4.139.424,00
(quatro milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).
Item 04: Valor unitário R$ 200,82 (duzentos reais e oitenta e dois centavos) e valor total R$ 200.820,00 (duzentos mil, oitocentos e vinte reais)
Item 05: Valor unitário R$ 144,65 (cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 54.243,75 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Item 06: Valor unitário R$ 188,02 (cento e oitenta e oito reais e dois centavos) e valor total R$ 70.507,50 (setenta mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).
Item 07: Valor unitário R$ 127,15 (cento e vinte e sete reais e quinze centavos) e valor total R$ 2.746.440,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).
Item 08: Valor unitário R$ 150,37 (cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos) e valor total R$ 300.740,00 (trezentos mil, setecentos e quarenta reais).
Item 09: Valor unitário R$ 116,72 (cento e dezesseis reais e setenta e dois centavos) e valor total R$ 116.720,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e vinte reais).
Item 10: Valor unitário R$ 151,19 (cento e cinquenta e um reais e dezenove centavos) e valor total R$ 120.952,00 (cento e vinte mil, novecentos e cinquenta e dois reais).
Item 11: Valor unitário R$ 111,85 (cento e onze reais e oitenta e cinco centavos) e valor total R$ 111.850,00 (cento e onze mil, oitocentos e cinquenta reais).
Item 12: Valor unitário R$ 120,24 (cento e vinte reais e vinte e quatro centavos) e valor total R$ 60.120,00 (sessenta mil, cento e vinte reais).
Item 13: Valor unitário R$ 108,61 (cento e oito reais e sessenta e um centavos) e valor total R$ 48.874,50 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Item 14: Valor unitário R$ 98,80 (noventa e oito reais e oitenta centavos) e valor total R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos reais).
Item 15: Valor unitário R$ 189,37 (cento e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) e valor total R$ 113.622,00 (cento e treze mil, seiscentos e vinte e dois reais).
Item 16: Valor unitário R$ 191,64 (cento e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) e valor total R$ 1.103.846,40 (um milhão, cento e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
Item 17: Valor unitário R$ 144,65 (cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 54.243,75 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Item 18: Valor unitário R$ 188,02 (cento e oitenta e oito reais e dois centavos) e valor total R$ 70.507,50 (setenta mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).
Item 19: Valor unitário R$ 127,15 (cento e vinte e sete reais e quinze centavos) e valor total R$ 366.192,00 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e dois reais).
Item 20: Valor unitário R$ 150,37 (cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos) e valor total R$ 300.740,00 (trezentos mil, setecentos e quarenta reais).
Item 21: Valor unitário R$ 116,72 (cento e dezesseis reais e setenta e dois centavos) e valor total R$ 116.720,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e vinte reais).
Item 22: Valor unitário R$ 71,11 (setenta e um reais e onze centavos) e valor total R$ 71.110,00 (setenta e um mil, cento e dez reais).
Item 23: Valor unitário R$ 69,22 (sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) e valor total R$ 69.220,00 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte reais).
Item 24: Valor unitário R$ 98,80 (noventa e oito reais e oitenta centavos) e valor total R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos reais).
Item 25: Valor unitário R$ 189,37 (cento e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) e valor total R$ 113.622,00 (cento e treze mil, seiscentos e vinte e dois reais).
Item 26: Valor unitário R$ 143,11 (cento e quarenta e três reais e onze centavos) e valor total R$ 686.928,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais).
Item 27: Valor unitário R$ 108,61 (cento e oito reais e sessenta e um centavos) e valor total R$ 114.040,50 (cento e quatorze mil e quarenta reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e

7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 02 de julho de 2018.

Alexandro Eduardo Fernandes - Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2213/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1671691

PREGÃO PRESENCIAL 06-2213/2018
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos (tubos; válvulas; torneiras boia; filtros y; tampão cone; registros; fita teflon; fio de encanador; porcas; tubetes; lacres; dispositivos de supressão; e vedantes.) para uso na Manutenção e Expansão de Redes de Água do Município, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.
HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Empresas:
SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 80.706.492/0001-74
Valor total R$ 28.573,60
SAINT GOBAIN CANALIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 28.672.087/0001-62
Valor total R$ 23.234,10
LACRE HAHNEMANN EIRELI EPP
CNPJ: 00.334.444/0001-63
Valor total R$ 1.140,00
CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 67.731.091/0001-06
Valor total R$ 37.500,00
VISUAL REP. COM. LTDA
CNPJ: 78.334.307/0001-16
Valor total R$ 27.784,00
TUBOS E CONEXÕES SUNS DO BRASIL LTDA - ME
CNPJ: 06.320.464/0001-61
Valor total R$ 73.751,00
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 29.843.035/0001-74
Valor total R$ 21.679,60
DOCOL METAIS SANITARIOS LTDA
CNPJ: 75.339.051/0001-41
Valor total R$ 93.764,00
SANEMARCK COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ: 08.164.724/0001-82
Valor total R$ 31.780,00
KRUNN DISTRIBUIDORA DE VÁLVULAS PURGADORES E ACESSORIOS LTDA EPP
CNPJ: 10.795.632/0001-42
Valor total R$ 70.091,40
ITALY VALVULAS E METAIS LTDA
CNPJ: 01.149.960/0001-80
Valor total R$ 11.260,00
LOT METAIS LTDA - ME
CNPJ: 16.801.162/0001-69
Valor total R$ 20.028,00
LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP
CNPJ: 26.133.037/0001-81
Valor total R$ 12.092,00
BRASQUEM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI EPP
CNPJ: 23.360.253/0001-71
Valor total R$ 2.600,00
VTR TUBOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 15.868.550/0001-02
Valor total R$ 122.570,00
KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI - EPP
CNPJ: 28.124.373/0001-93
Valor total R$ 77.500,00
GUIMARÃES COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 28.436.122/001-44
Valor total R$ 24.610,00
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Data da homologação: 02/07/2018.
Blumenau (SC), 03/07/2018.
Alexandro Eduardo Fernandes
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2211/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1671696

PREGÃO PRESENCIAL 06-2211/2018
Objeto: Registro de preços para Locação de máquinas e equipamentos para os serviços de abertura de valas, transporte de material para reaterro e bota-fora, içamento de adutoras, desmonte de rochas, carregamento de material, escavações diversas, reaterro e espalhamento de bota-fora; para atender as necessidades do SAMAE, pelo período de 01 (um) ano.
HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Empresa:
RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 83.748.038/0001-74
Valor total R$ 12.394.997,50
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Data da homologação: 02/07/2018.
Blumenau (SC), 03/07/2018.
Alexandro Eduardo Fernandes
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 344/2018 - FURB

Publicação Nº 1671699

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 344/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 278/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 321/2018/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ESPECIALISTAS CONVIDADOS PARA ATIVIDADES NO 31º FITUB A SER REALIZADO ENTRE 12 E 19 DE JULHO DE 2018. Contratados: BONECAS QUEBRADAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME (CNPJ Nº 08.586.675/0001-75), FERNANDO ANTÔNIO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ (CPF Nº 267.081.831-53), HELOISE BAURICH VIDOR (CPF Nº 129.739.298-14), PAULO CELESTINO MENDES CAMPOS (CNPJ Nº 24.974.165/0001-22) e ROMUALDO LUCIANO SDREZ (CPF Nº 630.827.489-53). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 321/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após o término do Evento. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) / 01.29.12.364.0076.2029 (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura))/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).
Blumenau, 02de julho de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 345/2018 - FURB

Publicação Nº 1671702

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 345/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 282/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 322/2018/PROGEF e demais alterações, para LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DO TEATRO CARLOS GOMES (TCG) PARA REALIZAÇÃO DO 31º FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO UNIVERSITÁRIO DE BLUMENAU - FITUB A SER REALIZADO ENTRE 12 E 19 DE JULHO DE 2018. Contratados: SOCIEDADE DRAMATICO MUSICAL CARLOS GOMES (CNPJ Nº 82.653.403/0001-02). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 322/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: 10 dias após o uso das instalações. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 115.610,00 (cento e quinze mil seiscentos e dez reais) / 01.29.12.364.0076.2029 (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura))/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.10 (Locação de Imóveis).
Blumenau, 02/07/2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 346/2018 - FURB

Publicação Nº 1671703

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 346/2018
Dispensa de Licitação n°. 286/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensa o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 323/2018/PROGEF e demais alterações, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO (PRIMER BETA-GIARDIN) PARA USO NO PROJETO PIBIC/FURB 568/2017. Contratados: LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA (CNPJ Nº 01.151.850/0001-53). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso XXI, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 323/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias a contar da entrega do material e NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 307,58 (trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos). 01.29.12.364.0076.2029/ (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.40 (Material Biológico).
)/ 3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos Diversos).
.
Blumenau, 02 de julho de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

EXTRATO Nº 348/2018 - FURB

Publicação Nº 1671729

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 348/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 292/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA QUÍMICA (CNPJ Nº 52.800.018/0001-71) Valor R$ 500,00 e ASSOCIAÇÃO INTERAMERICANA DE ENGEHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (CNPJ Nº 62.452.461/0001-52). Contratados: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA QUÍMICA (CNPJ Nº 52.800.018/0001-71) Valor R$ 500,00 e ASSOCIAÇÃO INTERAMERICANA DE ENGEHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (CNPJ Nº 62.452.461/0001-52). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Até dia 06/07/2018 para confirmação da inscrição. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.692.,69 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos) / 01.29.12.364.0076.2029 (Pró-Reitoria Ensino de Graduação, Extensão e Cultura)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

Blumenau, 02 de julho de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

PORTARIA Nº 6621/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1671734

PORTARIA N.º 6621/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROGÉRIO FIUZA LIMA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria

n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, artigo 89, da Lei Complementar nº 1, de 4 junho de 1990, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

ROGÉRIO FIUZA LIMA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 29.862,30 (Vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), a partir de 3 de julho de 2018, conforme Processo n.º 04241/06/2018.

Blumenau, 28 de junho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

LEI N° 1311/2018

Publicação Nº 1671545

LEI Nº 1311/2018
DENOMINA GENTIL MARTENDAL VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Servidão Gentil Martendal" a Servidão localizada na transversal da Rua Governador Ivo Silveira, com início na casa n° 452 (Pousada Charme da Serra) e fim no fundos com terreno de propriedade do Sindicato Rural de Bom Jardim da Serra.

Art. 2º- O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC e Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 29 de junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1312/2018

Publicação Nº 1671558

LEI Nº 1312/2018
AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JARDIM DA SERRA PARA SUAS FUTURAS INSTALAÇÕES E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar gratuitamente ao Poder Legislativo Municipal - Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra, lote localizado no perímetro urbano de Bom Jardim da Serra.
Parágrafo único: O imóvel constante da presente doação encontra-se matriculado sob n. 3164, folhas 183, do livro 2-O do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim-SC, de propriedade de Jairo Cesar Souza, Leonardo de Sá Del Pizzo, João Correia Bitencourt Filho e Paulo Joaquim Amaral Maciel, dentro de uma área maior, estando o município na posse do imóvel de forma mansa, pacífica e duradoura desde 03 de Dezembro de 1991, recebido como forma de pagamento pelo município de impostos municipais através da Lei Municipal 553/91;"
Art. 2º - O lote a ser doado localiza-se no loteamento "João Paulo", na Rua João Correa Bittencourt constante do número 24 da quadra nº 03, medindo 20,00 metros de frente por 37,50 metros de fundo, por 40,00 metros de um lado e por 20,00 de comprimento de outro lado, conforme planta de localização constante no anexo I.
Art. 3º - A doação prevista no artigo 1º da presente cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Municipal n° 553/91.
Art. 4º - Caberá a Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra tomar as providências necessárias a fim de efetivar a transferência do imóvel doado.
Parágrafo único: Fica autorizada a Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra a interpor Ação Judicial e/ou Extrajudicial de usucapião para fins de regularização da propriedade do imóvel constante da matrícula nº 3164, folhas 183, do livro 2-O do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim-SC, de propriedade de Jairo Cesar Souza, Leonardo de Sá Del Pizzo, João Correia Bitencourt Filho e Paulo Joaquim Amaral Maciel, dentro de uma área maior, estando o município na posse do imóvel de forma mansa, pacífica e duradoura desde 03 de Dezembro de 1991, recebido como forma de pagamento pelo município podendo o Prefeito Municipal assinar escritura pública de transferência de posse.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 29 de junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1313/2018

Publicação Nº 1671564

LEI Nº 1313/2018
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES PARA VENDA DE PRODUTOS ORIUNDOS DOS PRODUTORES RURAIS E/OU URBANOS E ARTESÃOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica regulamentada a realização de feiras livres para venda de produtos oriundos dos produtores rurais e/ou urbanos e artesãos do município de Bom Jardim da Serra.
§ 1º Para efeitos desta lei, consideram-se como feiras, todos os eventos temporários cuja atividade principal seja a venda, diretamente ao consumidor, de itens cuja produção seja proveniente de produtores rurais e/ou urbanos e artesãos do município de Bom Jardim da Serra
§ 2º Ficam excluídos das disposições da presente Lei, os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra em conjunto com os órgãos representativos da indústria e do comércio do Município.
§ 3º Ficam excluídos das disposições da presente Lei, as feiras realizadas por empresas promotoras de eventos.
Art. 2º As feiras livres poderão ser realizadas nos bairros da cidade, em áreas fechadas ao trânsito de veículos, ou seja, em logradouro público, pré-determinado pela Administração Municipal e após obtenção de permissão emitida pelo Poder Público Municipal, observando o seguinte:
a) poderão ser comercializados somente os produtos como frutas, legumes, verduras, sementes, carne, leite e derivados desses produtos oriundos de produtores rurais do município de Bom jardim da Serra e respectivas comunidades rurais;

b) poderão ser comercializados os produtos confeccionados por artesãos residentes no município de Bom Jardim da Serra;
c) poderão ser comercializadas comidas variadas, quitandas, derivados dos produtos fabricados no município de Bom Jardim da Serra;
Parágrafo único: Todos os produtos do gênero alimentício comercializados deverão atender as normas sanitárias vigentes.
Art. 3º As feiras itinerantes poderão ser realizadas semanalmente, definido pela administração municipal o dia, local e duração.
§ 1º. Para exposição nas feiras deverão ser utilizadas bancas, barracas ou estandes, de conformidade com os modelos e respectivas normas estabelecidas pela Administração Municipal.
§ 3º. O expositor só poderá comercializar em sua banca, barraca ou estande produtos para os quais tenha sido credenciado.
Art. 4° O expositor deverá ser previamente cadastrado pela administração municipal e a permissão de uso deverá ser requerida individualmente, e protocolada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da instalação da barraca em local definido, acompanhado da seguinte documentação:
a) cópia da identidade do interessado;
b) cópia do CPF;
c) comprovante de endereço e também comprovação de que reside no município de Bom Jardim da Serra, há mais de um ano; ficando a cargo da Administração Municipal a averiguação das informações prestadas pelo interessado;
d) cópia do título de eleitor ou certidão do Cartório competente para comprovação do domicílio eleitoral na cidade de Bom Jardim da Serra/SC;
Parágrafo único. Em caso de comprovada falsidade nas informações prestadas, o interessado terá a permissão cassada, ficando impedido de realizar a feira livre.
Art. 5º. A permissão de uso será outorgada em caráter pessoal e intransferível, a título precário e gratuito, pela Administração Municipal.
Parágrafo único. A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, sem que assista ao expositor direito a indenização de qualquer natureza.
Art.6º. Protocolado o requerimento, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para exigir a apresentação da documentação necessária, deliberar sobre o pedido.
Art. 7º. Formalizada a permissão de uso, será expedida a matrícula do expositor, anotando-se o número do seu registro, nome, domicílio, data do início da atividade e sua validade, especificação do produto para cuja comercialização foi credenciado.
Art. 8º. Constituem obrigações do expositor:
I - estar devidamente cadastrado na Prefeitura
II - vender apenas produtos para os quais tenha sido credenciado;
III - observar, rigorosamente, o horário de funcionamento da feira;
IV - utilizar, rigorosamente, o espaço demarcado para a instalação de sua banca, barraca ou estande;
V - portar, obrigatoriamente, sua credencial durante o evento;
VI - exercer pessoalmente sua atividade, exceto no caso de doença comprovada, quando poderá ser substituído por auxiliar indicado;
VII - manter limpa a área onde se encontra instalado seu equipamento;
VIII - agir com compostura, discrição e urbanidade no trato com o público;
IX - observar, quando da comercialização de alimentos, as normas higiênico-sanitárias estabelecidas na legislação em vigor;
X - preservar a arborização, gramados e áreas ajardinadas do local de exposição;
Art. 9º. É vedado ao expositor:
I - ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o espaço a ele destinado para expor e comercializar seus produtos;
II – expor e/ou comercializar qualquer outro produto que não esteja enquadrado nos previstos no artigo 2º da presente lei e seus incisos, sob pena de sujeitar-se às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis;
III - danificar o piso das ruas e praças, onde a feira se realiza, exceto em razão da abertura de orifícios mínimos necessários à instalação dos equipamentos;
IV - utilizar postes, grades, bancos, escadas, canteiros ou árvores existentes na área de instalação da feira para afixação de mostruários ou qualquer outra finalidade.
Art. 10. Ficam os expositores sujeitos às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente:
I - advertência;
II - suspensão da atividade;
III - revogação da permissão de uso.
§ 1º. A pena de suspensão da atividade será aplicada pelo prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, a critério da Administração, ao expositor que, não sendo primário, infringir qualquer dispositivo desta Lei;
§ 2º. A pena de revogação da permissão de uso, verificada a gravidade do caso e os antecedentes do infrator, poderá ser aplicada ao expositor que descumprir o disposto nesta Lei, especialmente o capitulado nos artigos 8 e 9.
§ 3º. As penas de suspensão e de revogação da permissão de uso serão aplicadas pela Administração, mediante regular processo, assegurado ao expositor o direito à ampla defesa.
Art. 11. Fica permitida aos expositores a constituição de associações regidas por estatuto próprio, podendo a Administração Municipal, autorizá-las a praticar atos de organização da feira, como serviços de limpeza, vigilância e outras ações necessárias ao seu bom funcionamento.
Art. 12. Caberá à Administração Municipal regulamentar através de Decreto a o órgão responsável pelas seguintes atribuições:
I - com base em estudos técnicos, classificar e organizar as feiras, bem como elaborar e editar normas a elas pertinentes, orientando e supervisionando o cumprimento da legislação que regula a matéria;
II - manter atualizado o cadastro, a inscrição e o prontuário de cada expositor;
III - estabelecer a programação de cursos e de realização de feiras, em caráter excepcional, com a participação dos expositores devidamente cadastrados no Município de Bom Jardim da Serra;
IV - programar atividades que promovam a qualificação dos filhos dos expositores, visando manter viva a cultura artesanal;
V - fiscalizar o cumprimento das normas legais relativas as feiras bem como as atividades a elas vinculadas;
VI - notificar, autuar e aplicar ao expositor infrator as penalidades previstas no artigo 13 desta Lei;
VII - apreender mercadorias e equipamentos encontrados na área de realização das feiras, quando em desacordo com as normas aplicáveis à matéria, dando-lhes a devida destinação, nos termos da legislação em vigor.
Art. 13. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Administração Municipal.
Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 02 de julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 20/2018

Publicação Nº 1670966

Bom Jardim da Serra/SC
Processo/ Ano nº 40/2018
PR 20/2018
Modalidade: pregão presencial
Forma de julgamento: menor preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR EM LINHAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com o pregoeiro(a), participam à todos os interessados

que promoverá abertura das propostas para aquisição/contratação do objeto em epígrafe dia 13/07/2018 às 14horas. O edital segue as Leis 10.520/02, 8.666/93, LC 123/06 147/14, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.
Bom Jardim da Serra, 02 de junho de 2018.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018

Publicação Nº 1670925

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: GILMAR BOURSCHEID MEI
Objeto: Aquisição de peças e contratação de mão de obra para recuperação de Palio Weekend Treeking, fabricação/modelo 2011/2012 MLV 3919, Chassi 9BD17350EC4368248, motor nº. 310A50112184768, RENAVAM 419604847.
Processo Licitatório nº. 1260/2018.
Valor: R$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 29 de junho de 2018 a 30 de setembro de 2018.
Bom Jesus do Oeste (SC), 29 de junho de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671262

PORTARIA Nº 146/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Srª. Roseni Machado de Souza Bruxel, inscrita no CPF sob nº 026.966.599-40, com matricula sob nº 350-6, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 064/2018, referente ao Processo Licitatório nº. 27/2018, sendo objeto o Fornecimento de lentes de Grau para munícipes bom-jesuenses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 27 de junho de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

PORTARIA Nº 147/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671268

PORTARIA Nº 147/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Srª. Leisi Rauber Wandscheer, inscrita no CPF sob nº 061.555.099-13, com matricula sob nº 755-2, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Cultura, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 067/2018, sendo objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança para o 2º. CONFRATERNIZAÇÃO DE CARROS ANTIGOS E MOTOCICLISTAS, no ginásio municipal de esportes, centro de Bom Jesus do Oeste/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 27 de junho de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

PORTARIA Nº 148/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671274

PORTARIA Nº 148/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Srª. Jeferson Persch, inscrito no CPF sob nº 034.734.559-03, com matricula sob nº 425-1, ocupante do cargo de Agente de Administração, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 068/2018, referente ao Processo Licitatório nº. 1168/2018, sendo objeto contratação de empresa para emissão de seguros de prediais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 27 de junho de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

PORTARIA Nº 149/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671289

PORTARIA Nº 149/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Srª. Leisi Rauber Wandscheer, inscrita no CPF sob nº 061.555.099-13, com matricula sob nº 755-2, ocupante do cargo de Diretora do Departamento da Cultura, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 069/2018, sendo objeto Contratação de empresa para apresentação artística com show da banda Jack Louis no 2º. Confraternização de carros antigos e motociclistas no Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 27 de junho de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

PORTARIA Nº 150/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671305

PORTARIA Nº 150/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Srª. Leisi Raiber Wandscheer, inscrita no CPF sob nº 061.555.099-13, com matricula sob nº 755-2, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Cultura, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 070/2018, sendo objeto Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de palco, equipamento de som e iluminação para realização dos eventos dos dias 7 e 8 de julho de 2018 que ocorrerá no Ginásio Municipal de Esportes de Bom Jesus do Oeste/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 27 de junho de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

PORTARIA Nº 151/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671318

PORTARIA Nº 151/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Srª. Leisi Rauber Wandscheer, inscrita no CPF sob nº 061.555.099-13, com matricula sob nº 755-2, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Cultura, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 071/2018, sendo objeto Contratação de empresa para apresentação artística com show musical, no dia 07 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 27 de junho de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

PORTARIA Nº 152/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671323

PORTARIA Nº 152/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Srª. Jeferson Persch, inscrito no CPF sob nº 034.734.559-03, com matricula sob nº 425-1, ocupante do cargo de Agente de Administração, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 072/2018, sendo objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria em segurança e medicina do trabalho para o exercício de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 27 de junho de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

PORTARIA Nº 153/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1671341

PORTARIA Nº 153/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, licença prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. VALDECIR SENGER, portador do CPF sob nº 572.950.770-49, inscrito na matricula sob nº 345-0, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período de 01/02/2006 a 01/02/2011, nos termos do Artigo 79 da Lei Municipal nº 542/2006 de 18 de outubro de 2006 (Estatuto dos servidores Públicos Municipais), sendo que a licença será gozada no período de 02 de julho de 2018 a 29 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de julho de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1671344

PORTARIA Nº 154/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, licença prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. GILMAR LUIZ WERLANG, portador do CPF sob nº 020.134.269-33, inscrito na matricula sob nº 355-7, com lotação na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem, ocupante do cargo de Operador, referente ao período de 13/02/2006 a 13/02/2011, nos termos do Artigo 79 da Lei Municipal nº 542/2006 de 18 de outubro de 2006 (Estatuto dos servidores Públicos Municipais), sendo que a licença será gozada no período de 02 de julho de 2018 a 29 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de julho de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO EXONERACAO 179/2018

Publicação Nº 1671793

DECRETO LEGISLATIVO Nº179/18, DE 02 DE JULHO DE 2018.
EXONERA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE-SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto Legislativo EXONERADO a partir de 02/07/2018, a Secretária SAMARA BRESSAN, matriculado sob o nº 426, Portador do CPF sob. nº 083.625.089-30, nascido em 01/05/1993, lotado junto a Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste SC, no Cargo de Secretária, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº 04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste SC, 02 de julho de 2018.
IVALDO DEFENDI RIBEIRO
Presidente da Câmara

Elmer Zimmermann
1º Secretário da Mesa Diretora

EXTRATO CONTRATO Nº4/2018- 2º ADITIVO

Publicação Nº 1670622

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATOS CONTRATO
CONTRATO Nº4/2018- 2º Aditivo ao Contrato nº 4/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste/SC
CONTRATADA: DUETO TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Segundo termo aditivo ao contrato nº 4/2018 -Vigência e reajuste.
PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2016

VALOR: R$ 3.315,01 (três mil e trezentos e quinze reais e um centavos) mensal
NOVA VIGÊNCIA: 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019

Bom Jesus do Oeste, 26 de junho de 2018.

Ivaldo Defendi Ribeiro – Presidente do Legislativo

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2018 GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP

Publicação Nº 1671476

EXTRATO DA A.R.P.33/2018 – SERVIÇO DE ARTE E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96
Contratada: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA –EPP, CNPJ: 78.218.187/0001-91, Rua Pedro Streit, s/n, Bairro Avai CEP-89270-000, Guaramirim/SC, fone (47) 3373.0005, e-mail: graficaguaramirim@terra.com.br.
Valor Total: 31.000,50 (Trinta e um mil reais e cinquenta centavos)
Vigência: 12 meses.
Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº 57/2018, Pregão Presencial nº 40/2018 SRP.

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO N.º 63 2018

Publicação Nº 1671270

DECRETO Nº 063/2018
INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI FESTA DA INTEGRAÇÃO CULTURAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nildo Melmetstet, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no Artigo 52, Inciso V da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1º Fica instituída a Comissão Organizadora da VI Festa DA INTEGRAÇÃO CULTURAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, que acontecerá nos dias 21,22 e 23 de setembro do ano de 2018, com competência para deliberar sobre a programação, organização e administração do Evento.

Art.2º Ficam nomeadas para integrar a Comissão, referida no Artigo 1º deste Decreto, as pessoas abaixo relacionadas:

JONATAN KOENEG TRUPPEL
CARICE ELISABETH LARSEN WOLNIEWICZ
TARCISO JOSÉ PRIM
DANIELA MUGGE
ROSANA BAADE LEONHARDT
ARLEI EVERALDO LARSEN
MARCOS MARANGONI

Art.3º O mandato dos membros da Comissão será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado de relevantes serviços prestados ao Município.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo/SC, 29 de junho de 2018.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipa

ATA COMISSÃO 50 TP 4 2018

Publicação Nº 1670924

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2018 - TP Processo Administrativo: 29/2018 Processo de Licitação: 29/2018 Data do Processo: 08/06/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária do Beco Julieos Kanappmann e Beco Primavera, no município de Braço do Trombudo SC, conforme edital e anexos.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 50/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 2 de Julho de 2018, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 003/2017, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 29/2018, Licitação nº. 4/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI, LZK CONSTRUTORA LTDA, SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Considerando que a Empresa Terraplanagem Azza Eireli não apresentou para análise a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, conforme exigências contidas no parecer jurídico emitido a mesma foi inabilitada. As documentações das demais empresas participantes estavam de com as exigências do edital, na qual foram aceitos e rubricados pelos membros da comissão e representantes. Diante disso abre-se prazo para interposição de recursos. A abertura dos envelopes das propostas de preços será efetuada em dia e horário a serem definidos pela comissão de licitação com notificação aos interessados.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Braço do Trombudo, 2 de Julho de 2018

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Jean Carlos Correa da Costa Scharf - ..... - membro

Daniel Bueno Kurzlop - ..... - membro

Fabio Dalmarco - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FLAVIA POLLI - ..... - REP. TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI

CRISTIANE PEIXER - ..... - REP.LZK CONSTRUTORA LTDA

SUZANA BOSSY - ..... - REP.SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 02/01/2018** **Válido até: 02/01/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	GASOLINA COMUM (1323)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)	RINNERT	0	3,9500	1
2	Etanol (7738)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)	RINNERT	0	3,5700	1
3	Oleo Diesel S500 (comum) (17420)	LTS	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)	RINNERT	0	3,2700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 02/01/2018** **Válido até: 02/01/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Óleo diesel S10. (15355)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)	RINNERT	0	3,3900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 02/01/2018** **Válido até: 02/01/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018
PROCESSO Nº 49/2017
(7722) - RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT

Braço do Trombudo, 2 de Janeiro de 2018.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8159-2018

Publicação Nº 1672029

DECRETO nº 8.159, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Regulamenta a utilização do Pavilhão de Eventos "Maria Celina Vidotto Imhof", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso I da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.265/1998, e considerando a deliberação do Conselho Municipal de Turismo, conforme ata da reunião realizada em 06/02/2018,

DECRETA:
Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para a utilização do Pavilhão de Eventos "Maria Celina Vidotto Imhof", bem público municipal, localizado na Avenida Bepe Roza.

Art. 2º O Pavilhão de Eventos "Maria Celina Vidotto Imhof" tem por finalidade o desenvolvimento sócio-econômico do Município, destinando-se à realização de eventos, congressos, feiras e exposições de interesse da comunidade brusquense, promovidos pelo Município ou por terceiros.

Art. 3º A utilização do Pavilhão de Eventos "Maria Celina Vidotto Imhof" por terceiros constitui uso especial e depende de formalização de contrato que estabeleça as condições da cessão, bem como a responsabilidade das partes, na forma deste Decreto.

Art. 4º A administração do Pavilhão de Eventos cabe ao Secretário de Turismo, ao Diretor do Pavilhão de Eventos e funcionários afins da Secretaria de Turismo.

Art. 5º Compete a Secretaria de Turismo:
I - administrar as atividades visando sempre o bom funcionamento da unidade;
II - observar o cumprimento do presente Decreto, zelando pela preservação do espaço, em todas as áreas;
III - determinar as ações funcionais da equipe técnica e demais servidores da unidade;
IV - executar a pauta de eventos previamente autorizados;
VI - manter sob sua guarda os processos administrativos que deram origem às autorizações para utilização do Pavilhão de Eventos, antes de enviá-los para arquivo;
VII - elaborar relatórios mensais e anuais das atividades.

Art. 6º A portaria do Pavilhão de Eventos "Maria Celina Vidotto Imhof" não poderá permanecer aberta sem a presença de funcionário responsável.

Art. 7º É vedada a entrada de pessoas não autorizadas fora do horário de funcionamento estabelecido pela Secretaria de Turismo.

Capítulo II
Utilização do Pavilhão de Eventos

Seção I
Normas Gerais

Art. 8º A utilização do Pavilhão de Eventos somente será permitida para realização das finalidades expressas neste Decreto, respeitadas a urbanidade e os fins pacíficos a que se destina.

Art. 9º São proibidas quaisquer formas de uso que importem em descumprimento de normas jurídicas, violação de direitos ou atentados à moral e aos bons constumes.

Art. 10. A utilização do Pavilhão de Eventos respeitará às seguintes normas básicas, além daquelas determinadas pela Secretaria de Turismo:
I – o acesso de veículos para carga e descarga, só será permitido antes ou após o evento;
II – não será permitido estacionamento de veículos na área interna do Pavilhão de Eventos durante a realização do evento.
III – são terminantemente proibidos a circulação e ou estacionamento de veículos na área da calçada do Pavilhão de Eventos, apenas durante a montagem e desmontagem do evento;
IV – não será permitido o uso das instalações próprias da Administração do Pavilhão de Eventos;
V – a instalação de barracas para alimentação e bebidas deverá ser feita no espaço determinado e obedecer as recomendações da Administração;
VI - é proibido explorar qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, nas dependências do espaço cedido, sem expressa autorização.

Art. 11. A Secretaria de Turismo é responsável pela elaboração do Calendário de Uso do Pavilhão de Eventos, e pela expedição da Carta de Confirmação de Agendamento e dos Termos de Cessão de Uso e de Autorização de Uso do Espaço.

Art. 12. Quaisquer interessados na utilização do Pavilhão de Eventos, sejam eles órgãos públicos ou particulares, deverão encaminhar ao Secretário de Turismo, a Solicitação de Utilização do Pavilhão de Eventos, na forma do Anexo I deste Decreto, mediante protocolo na Secretaria de Turismo.

Parágrafo único. O envio da solicitação não garante a reserva do espaço e data, que será definidos de acordo com o calendário de eventos mantido pela Secretaria de Turismo.

Art. 13. Recebido o protocolo a que se refere o art. 12, a Secretaria de Turismo vai deferir ou não o agendamento, deliberando sobre o preço público a ser recolhido e a oportunidade e conveniência do pedido.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Brusque só arcará com o custo de até 600 (seiscentos) KW de energia elétrica, sendo que é obrigatória a solicitação à CELESC, da leitura anterior e posterior ao evento, cabendo o pagamento da diferença pelo promotor.

§ 2º A reserva de uso do Pavilhão de Eventos para realização de atividades promovidas por órgãos municipais tem prioridade, desde que a solicitação seja efetuada com 90 (noventa) dias de antecedência da data do evento.

§ 3º Quando a data pretendida já tiver sido anteriormente reservada, o interessado será comunicado para agendar nova data.

Art. 14. A Solicitação de Utilização do Pavilhão de Eventos, na forma do Anexo I, devidamente protocolada na Secretaria de Turismo, deve estar acompanhada de :

I - projeto do evento;
II - layout;
III - regulamento do evento;
IV - no caso de show musical, apresentar o Contrato firmado com os artistas e/ou empresários e cópia do CNPJ ou estatuto ou contrato social da empresa pretendente.

§ 1º No projeto do evento constarão, no mínimo, as seguintes informações:

I - denominação;
II - período da realização, no qual constarão os itens `pré-evento`, destinado à sua preparação; `evento`, consistente no tempo de uso para o fim desejado; `pós-evento`, destinado à desmontagem; cada período indicará rigorosamente os horários de utilização;
III - previsão do número de participantes;
IV - motivo;
V – finalidade.

§ 2º O layout é a planta baixa de disposição de todo e qualquer maquinário e equipamento utilizado para a realização do evento, bem como a identificação de pontos de energia, água e esgoto.

§ 3º O regulamento do evento deverá conter as normas básicas de seu funcionamento, tais como:

I - comportamentos permitidos e proibidos;
II - sanções aplicáveis;
III - indicação dos responsáveis pela segurança.

§ 4º A solicitação, devidamente instruída com a documentação prevista nos incisos do art. 14, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data do evento, sob pena de inviabilizar o agendamento.

Art. 15. Recebido o protocolado a que se refere o artigo anterior, a Secretaria de Turismo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para deliberar sobre a oportunidade e conveniência do agendamento.

Parágrafo único. Este prazo suspende-se sempre que a Secretaria de Turismo solicitar complementação das informações apresentadas.

Art. 16. Deferido o agendamento, este somente se efetivará mediante o recolhimento da taxa de reserva (quando for o caso) e a assinatura do competente instrumento de confirmação de agendamento, em conjunto pelo titular da Secretaria de Turismo e o responsável pelo órgão ou entidade, observado o disposto neste decreto.

§ 1º A expedição da Carta de Confirmação de Agendamento (ANEXO V) está condicionada ao prévio recolhimento do preço de reserva.

§ 2º O responsável pelo evento assinará o recebimento da Carta de Confirmação de Agendamento até 5 (cinco) dias úteis após o deferimento da mesma.

§ 3º O acompanhamento do prazo a que se refere o parágrafo anterior cabe ao interessado e o não comparecimento para assinatura da Carta de Confirmação de Agendamento, dentro de cinco dias úteis, e a falta do depósito necessário para reserva, importam em desistência da data a ser agendada.

Seção II
Normas Especiais

Art. 17. Até 2 (dois) dias úteis antes da utilização do espaço público, o responsável apresentará à Secretaria de Turismo, o comprovante de recolhimento do total do preço público básico quando particular, e as autorizações dos órgãos correlatos ao evento, conforme sua natureza, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; guia de recolhimento do ECAD; comprovante de pagamento de tributos; autorizações do Corpo de Bombeiros, das Polícia Militar e Civil; da Vara da Infância e da Juventude e do Ministério do Trabalho e órgãos correlatos.

§ 1º Em se tratando de órgãos municipais será firmado o Termo de Autorização de Uso do Pavilhão de Eventos "Maria Celina Vidotto Imhof", conforme Anexo II deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de terceiros será firmado o Termo de Cessão de Uso do Pavilhão de Eventos "Maria Celina Vidotto Imhof", conforme Anexo III deste Decreto.

§ 3º A ausência de qualquer documento necessário à realização do evento importa no cancelamento dos Termos de Autorização ou de Cessão de Uso e consequentemente no cancelamento do evento.

§ 4º Se, por qualquer motivo, o evento for cancelado, suspenso ou interrompido, não haverá devolução do preço público recolhido, sendo que a responsabilidade de ressarcimento de quaisquer danos, será do promotor do evento.

Art. 18. Deferido o agendamento do Pavilhão de Eventos "Maria Celina Vidotto Imhof", será efetuada vistoria do espaço por servidor designado pela Secretaria de Turismo, com a presença do responsável pela entidade ou seu representante.

Parágrafo único. Será lavrado Termo de Vistoria, na forma do Anexo IV deste Decreto, o qual descreverá, detalhadamente, as instalações, equipamentos e quaisquer utensílios do local e que, devidamente assinado, fará parte integrante do Termo de Uso do espaço.

Art. 19. Findo o evento, em até 2 (dois) dias úteis, será procedida vistoria para verificação das condições das instalações, a qual poderá ser acompanhada pelo promotor do evento, e que descreverá o estado em que foram entregues.

Parágrafo único. Os bens deverão ser entregues no exato estado em que se encontravam, cabendo ao usuário a sua restauração, conforme o que determinar a Secretaria de Turismo, remetendo-se à via judicial quaisquer danos não reparados.

Art. 20. São responsabilidades da Secretaria de Turismo, as seguintes:

I - entregar as instalações existentes de acordo com o inventário inicial;
II - informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
III - vistoriar o Pavilhão de Eventos previamente ao uso e após a entrega das instalações;
IV - acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas deste Decreto;
V - solicitar o credenciamento dos usuários e seus prepostos, conforme modelo da Secretaria de Turismo;
VI - efetuar a manutenção e funcionamento do espaço nos períodos de vacância do uso.

Art. 21. São responsabilidades do promotor do evento, dentre outras previstas no respectivo Termo:

I - recolher o preço público correspondente, inclusive a taxa de reserva prevista e bilheteria;
II - recolher todos os tributos incidentes sobre o evento;
III - apresentar as autorizações dos órgãos competentes;
IV - custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;

V - manter nas dependências do Pavilhão de Eventos, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria de Turismo, o qual responderá por todos os atos;
VI - encaminhar à Secretaria de Turismo as credenciais dos prepostos, acompanhadas de cópia do RG e CPF de cada um, para que sejam vistadas;
VII - efetuar a limpeza das dependências internas e externas do Centro de Eventos, durante o evento e após o término, com destino adequado dos dejetos;
VIII - arcar com os prejuízos causados a terceiros durante a realização do evento;
IX - respeitar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;
X - pagar o excedente do consumo de energia elétrica superior a 600 KW;
XI - acatar as normas previstas no art. 10 deste Decreto.

§ 1º Excetua-se aos entes governamentais o inciso I deste artigo.

§ 2º Mediante justificativa e a critério do Secretário de Turismo poderão ser dispensadas do pagamento do preço público e da taxa de reserva, as empresas e entidades que promovam eventos de cunho social, cultural e artístico.

Art. 22. Não será permitido qualquer tipo de edificação no Pavilhão de Eventos, ainda que temporária ou removível, sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Turismo e do Instituto Brusquense de Planejamento e Mobilidade - IBPLAM.

Capítulo III
Do Preço Público

Art. 23. A utilização do Pavilhão de Eventos por particulares pressupõe o prévio pagamento de preço público.

§ 1º Entidades da administração pública municipal, são dispensadas do pagamento do preço público para realização de seus eventos, exceto se houver cobrança de ingresso, quando deverão recolher 10% (dez por cento) da renda, independente da apresentação de toda a documentação exigida e da realização dos serviços de limpeza dos espaços utilizados.

§ 2º Entidades filantrópicas e/ou religiosas sediadas em Brusque são dispensadas do pagamento do preço público e da taxa de reserva para realização de seus eventos, desde que não cobrem ingresso para o evento ou quando for cobrado apenas o valor da refeição, caso contrário, deverão recolher 10% (dez por cento) da renda, independente da apresentação de toda a documentação exigida e da realização dos serviços de limpeza dos espaços utilizados.

§ 3º Para a realização de eventos de utilidade pública, a cobrança do preço público e da taxa de reserva também será dispensada.

Art. 24. O preço público será estratificado por categorias, na forma do Anexo VI deste Decreto.

Parágrafo único. O preço de reserva, a fim de garantir a data será de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Art. 25. O interessado em utilizar o Pavilhão de Eventos arcará com o custo excedente a 600 (seiscentos) KW de energia elétrica, diretamente com a CELESC, mediante leitura efetuada no ato da vistoria de início e término do evento.

Art. 26. O preço público oriundo da utilização do espaço será depositado em conta bancária específica, e será utilizado especificamente para a manutenção desse próprio público.

Parágrafo único. No ato da assinatura do Termo deverá ser comprovado o depósito de 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme Anexo V deste Decreto.

Capítulo IV
Disposições Finais

Art. 27. A fixação do Calendário Anual do Pavilhão de Eventos "Maria Celina Vidotto Imhof" cabe ao Secretário de Turismo, de acordo com a oportunidade e conveniência dos eventos.

Art. 28. Em nenhuma hipótese será permitida a transferência da autorização de uso do Pavilhão de Eventos "Maria Celina Vidotto Imhof".

Parágrafo único. Em caso de transferência da autorização o interessado perde-a automaticamente, mediante comunicação da Secretaria do Turismo.

Art. 29. Não será permitido utilizar, com fins comerciais, áreas públicas próximas ao Pavilhão de Eventos, que não seja objeto do termo de cessão de uso.

Parágrafo único. Havendo necessidade de interrupção do trânsito nas vias públicas, deverá ser colocada sinalização vísivel de dia e luminosa à noite, com prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 30. Semestralmente, ou sempre que requisitado, a Secretaria de Orçamento e Finanças encaminhará demonstrativo dos valores depositados na conta do Pavilhão de Eventos "Maria Celina Vidotto Imhof", para acompanhamento pela Secretaria de Turismo.

Art. 31. A empresa promotora e seus sócios, que se recusarem a reparar os danos ocorridos no Pavilhão de Eventos "Maria Celina Vidotto Imhof", conforme apurado pela Secretaria de Turismo, ficarão impedidos de utilizar o espaço nos 5 (cinco) anos seguintes, aplicando-se a penalidade por despacho fundamentado do Secretário de Turismo, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 32. O formulário de solicitação de uso do Pavilhão de Eventos "Maria Celina Vidotto Imhof" e os respectivos termos de cessão de uso encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Brusque – www.brusque.sc.gov.br e diretamente na Secretaria de Turismo.

Art. 33. Cada dia ou fração de atraso na devolução do Pavilhão de Eventos, implicará na cobrança de uma diária normal.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Turismo.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de junho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito do Município de Brusque

JOÃO ROBERTO BEUTING
respondendo pela Secretaria de Turismo

NORBERTO JOAO MAESTRI
Presidente do Conselho Municipal de Turismo

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Publique-se e registre-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE SECRETARIA DE TURISMO		
SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DE EVENTOS "MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF" Decreto nº 8.159/2018		
NOME DO SOLICITANTE		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E CNPJ (quando pessoa jurídica)		CARGO
R.G.	C.P.F.	E-MAIL/TELEFONE

ENDEREÇO (Rua, n., Bairro, Telefone para contato e e-mail)

DADOS DO EVENTO		
TÍTULO DO EVENTO		ESPAÇO SOLICITADO
FINALIDADE		
NOME DO PREPOSTO		
DATA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE _____/ _____ /____ A ____/____/____	HORÁRIO DE ... . A	NÚMERO TOTAL DE DIAS
DATA DO PRÉ-EVENTO DE _____/ _____ /____ A ____/____/____	HORÁRIO DE ... . A	NÚMERO TOTAL DE DIAS
DATA DO PÓS-EVENTO DE _____/ _____ /____ A ____/____/____	HORÁRIO DE ... . A	NÚMERO TOTAL DE DIAS
Nº DE PARTICIPANTES (previsto)	PREÇO DOS INGRESSOS	CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA
	INTEIRA: MEIA:	
Em: ____/____/ _____ _____ Assinatura do Solicitante		
DESPACHO DO SECRETÁRIO ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO Em: ____/ _____ /_____ _____ Assinatura do Secretário de Turismo		

ANEXO II

SECRETARIA DE TURISMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PAVILHÃO DE EVENTOS "MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF"

AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 83102343/0001-94, com sede de seu governo na Praça das Bandeiras, 77, centro, Brusque – SC, neste ato representado pela Secretário de Turismo, Sr. ... . , (qualificação) ... . , residente e domiciliado na ... .

AUTORIZADO: Pessoa ( ) jurídica ( ) física, inscrita no CNPJ Nº _____com sede à _____ -Telefone-_____; neste ato representada por : _____, neste ato representada por: _____ Brasileiro (a), Profissão : _____, fones: _____ portador da identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, à _____, bairro _____ _____.

Cláusula Primeira – Do Objeto e Fiscalização

Consiste objeto do presente Termo de Autorização, a utlização do Pavilhão de Eventos "Maria Celina Vidotto Imhof" para a realização do evento denominado: " ..... "
Funcionará como fiscal deste contrato o servidor … .....

Cláusula Segunda – Do Prazo de Duração do Termo de Autorização

O prazo de duração do presente Termo inicia-se em … ..... de ..... de 200 ..... e estende-se até .....de … ..... de 20 ..... , incluído nesse peíodo … ..... dias para a preparação do espaço, … ..... dias para a realização do evento e … ..... dias para o desmonte da estrutura. Com entrega das instalações do Pavilhão de Eventos prevista para o dia … .....

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Autorizado

O Autorizado expressamente obriga-se a:
a) apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;
b) custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
c) manter nas dependências do Pavilhão de Eventos, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria de Turismo, o qual responderá por todos os atos;
d) encaminhar à Secretaria de Turismo relação dos prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão das credenciais;
e) efetuar a limpeza das dependências internas e externas do Pavilhão de Eventos, durante o evento e após o térmno, com destino adequado dos dejetos;
f) arcar com os prejuízos causados à terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo;
g) horário de montagem e de desmontagem do evento das … ..... às … ..... horas de Segunda a Sexta-Feira;
h) quando o consumo de energia elétrica for superior a 200 KW, deverá solicitar à CELESC a medição do consumo de energia no início e término do evento, arcando com o custo excedente ao limite de 200 KW.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Autorizante
O Autorizante obriga-se a:
a) organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;
b) entregar as instalações existentes de acordo com o inventário inicial;

c) informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
d) acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas do Decreto que normatiza o uso do Pavilhão de Eventos;
e) credenciar os usuários e seus prepostos.

Cláusula Quinta – Do Termo de Vistoria

Integra o presente instrumento, o Termo de Vistoria do Pavilhão de Eventos.

Cláusula Sexta – Da Legislação Aplicável

O Autorizado declara conhecer o Decreto nº 8.159/2018, regulamenta o Uso do Pavilhão de Eventos "Maria Celina Vidotto Imhof".

Brusque, … ..... de … ..... de .....

Cessionário … .....
Secretário de Turismo

ANEXO III

SECRETARIA DE TURISMO

TERMO DE CESSÃO DE USO DO PAVILHÃO DE EVENTOS "MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF"

DECRETO nº 8.159/2018

CEDENTE: MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 83102343/0001-94, com sede de seu governo na Praça das Bandeiras, 77, centro, Brusque – SC, neste ato representado pela Secretário de Turismo, Sr. … ..... , (qualificação) … ..... , residente e domiciliado na … .....

CESSIONÁRIO: Pessoa ( ) jurídica ( ) física, inscrita no CNPJ Nº _____com sede à _____ -Telefone- _____; neste ato representada por : _____, neste ato representada por: _____ _____Brasileiro (a), Profissão : _____, fones: _____ portador da identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, à _____, bairro _____.

Cláusula Primeira – Do Objeto e Fiscalização

Consiste objeto do presente Termo de Cessão, a autorização de uso do Pavilhão de Eventos "Maria Celina Vidotto Imhof" para a realização do evento denominado: " ..... "
Funcionará como fiscal deste contrato o servidor … .....

Cláusula Segunda – Do Prazo de Duração do Termo de Cessão de Uso

O prazo de duração do presente Termo inicia-se em … ..... de ..... de ..... e estende-se até .....de … ..... de ....., incluído nesse peíodo … ..... dias para a preparação do espaço, … ..... dias para a realização do evento e … ..... dias para o desmonte da estrutura. Com entrega das instalações do Pavilhão de Eventos prevista para o dia … .....

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Cessionário

O Cessionário expressamente obriga-se a:
a) apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;
b) custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
c) arcar com o custo excedente a 600 (seiscentos) KW de energia elétrica, diretamente a CELESC, mediante leitura efetuado no ato da vistoria de início e término do evento;
d) apresentar, até 2 (dois) dias úteis antes da utilização do próprio público, o comprovante de recolhimento do total do preço público básico;
e) manter nas dependências do Pavilhão de Eventos, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria de Turismo, o qual responderá por todos os atos;
f) encaminhar à Secretaria de Turismo relação dos prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão das credenciais;
g) efetuar a limpeza das dependências internas e externas do Pavilhão de Eventos , durante o evento e após o término, com destino adequado dos dejetos;
h) arcar com os prejuízos causados ao Município e a terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo;

i) acompanhar a vistoria para entrega do Pavilhão de Eventos;
j) horário de montagem e desmontagem do evento das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Cedente:

O Cedente obriga-se a:
a) no ato da assinatura deste Termo deverá ser comprovado o depósito do valor de reserva, conforme o Anexo V deste Decreto;
b) organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;
c) entregar as instalações devidamente prontas para o uso;
d) informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
e) acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas deste Decreto;
f) credenciar os usuários e seus prepostos;

Cláusula Quinta – Do Termo de Vistoria

Integra o presente instrumento, o Termo de Vistoria do Pavilhão de Eventos.

Cláusula Sexta – Do Preço Público

Nesta data o Cessionário apresenta guia de recolhimento do preço público, conforme Anexo V, no valor de R$ … ..... (..... .....), referente ao uso do espaço.

Cláusula Oitava – Da Legislação Aplicável

O Cessionário declara conhecer o Decreto nº 8.159/18, que regulamento o Uso do Pavilhão de Eventos "Maria Celina Vidotto Imhof".

Cláusula Nona – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Brusque para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brusque, … ..... de … ..... de .....

Autorizado … .....
Secretário de Turismo

ANEXO IV

SECRETARIA DE TURISMO

DECRETO nº 8.159/2018

TERMO DE VISTORIA DO PAVILHÃO DE EVENTOS "MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF"

Nº _____

Em vistoria do Pavihão de Eventos "Maria Celina Vidotto Imhof", procedida pelo servidor _____ _____, matrícula nº ... . , em companhia do Sr. _____ , representante da Empresa _____, passa descrever as referidas instalações, as quais deverão ser devolvidas pelo Promotor do Evento no exato estado em que se encontram, devendo, para tanto, restaurar as que forem danificadas, repor aquelas que forem perdidas e responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio público ora vistoriado.
Desde já o Promotor do Evento fica ciente de que, ao final do evento, será procedida nova vistoria para comparação com a presente, à qual poderá se fazer presente;

Quant.	Un.	Descrição do objeto

Brusque, em ... . de ... .

Servidor Municipal

Matrícula nº ... .

De acordo

Representante/Promotor de Evento

ANEXO V

CARTA DE CONFIRMAÇÃO DE AGENDAMENTO

Prezado (ª) Senhor (º)

Pelo presente, informamos que no período de _____, o PAVILHÃO DE EVENTOS "MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF" está devidamente AGENDADO conforme protocolo nº _____ - para o Evento ___ _____.
Sendo que, para a efetiva liberação deverão ser atendidos todos os itens em conformidade com a lei, decreto e ordem de serviço abaixo relacionados e com cópias dos seguintes documentos:

– Decreto nº 8.159/18, que regulamenta a utilização do Pavilhão "Maria Celina Vidotto Imhof".
– Lei nº 2.265/98 que "Disciplina o uso do Pavilhão de Eventos "Maria Celina Vidotto Imhof", quando utilizado em eventos não promovidos pelo Município.
– Projeto Básico do Evento, onde deverá constar incluídas todas as instalações utilizadas (pavilhão, banheiros, camarotes e pátio) energia utilizada (aparelhos luzes, etc).
– Taxa do Ecad.
OBS: Informamos ainda que, deverão ser enviadas a esta Secretaria, cópias dos documentos, e das taxas recolhidas no máximo até às 14h do dia _____, para que seja expedido pelo Secretário de Turismo o Termo de Autorização de Uso do Pavilhão de Eventos.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Brusque, ... de ... . de ... .

Secretário de Turismo

ANEXO VI

SECRETARIA DE TURISMO
TABELA DO PREÇO PÚBLICO DO PAVILHÃO DE EVENTOS "MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF"
DECRETO nº 8.159/18

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DE EVENTOS TAXA POR APRESENTAÇÃO DIÁRIA TAXA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DIÁRIA							
TAXA DE OCUPAÇÃO	EVENTOS	Pavilhão Piso Superior	Pavilhão Piso Inferior	Camarotes	Cozinha	Estacionamento Externo	Pátio Interno

TAXA MÍNIMA	NA RESERVA	10% do valor da contratação	10% do valor da contratação	10% do valor da contratação	10% do valor da contratação	10% do valor da contratação	10% do valor da contratação
TAXA MÍNIMA	2 DIAS ANTES DO EVENTO	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00
TAXA MÍNIMA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DIÁRIA	Preparação de eventos	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00

DECRETO Nº 8171-2018

Publicação Nº 1671990

DECRETO Nº. 8.171, DE 28 DE JUNHO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 162.850,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais), para atender a programação abaixo especificada:

30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2326 Gestão SUAS
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.000,00
008.0244.0255.2329 Proteção Social Básica
3.3.50.00 Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 142.750,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2326 Gestão SUAS
3.1.91.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 13.571,22
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 6.528,78
008.0244.0255.2329 Proteção Social Básica
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 42.750,00
3.1.91.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 28/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de Junho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8173-2018

Publicação Nº 1671992

DECRETO Nº. 8.173, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 243.426,69 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), para atender a programação abaixo especificada:

13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.64.55 Transf. De Convênios – Estado/Outros
VALOR R$ 143.426,69
14.00 Encargos Gerais do Município
14.001 Encargos Gerais do Município
0028.0843.0180.2078 pagamento de Precatórios – EC 62/2009
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Oridnários
VALOR R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

14.00 Encargos Gerais do Município
14.001 Encargos Gerais do Município
0028.0843.0180.2078 pagamento de Precatórios – EC 62/2009
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Oridnários
VALOR R$ 100.000,00

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

71.545-x	B.B. Revitalização Rua Nova Trento	01.64.55	749.950,94
71.523-9	B.B. Convênio – Ponte Rio Branco	0.1.64.55 0.3.64.55	220.172,63 66.977,80
77.289-5	B.B. Convênio nº 2016TR001918 – Obras Rua São Leopoldo	0.1.64.55	1.787,43
75.142-1	B.B. Rua Pe. Antônio Eising – Cont. 2014TR003750	0.1.64.55	250.792,43
TOTAL GERAL		0.1.18.00/0.1.19.00	1.289.681,23

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.64.55/0.3.64.55	0,00
DDO à Pagar	0.1.64.55/0.3.64.55	0,00
Restos à Pagar	0.1.64.55/0.3.64.55	0,00
TOTAL	0.1.64.55/0.3.64.55	0,00

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.64.55	1.289.681,23
Valor Utilizado Decreto nº 8092/2018	0.3.64.55	50.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8107/2018	0.3.64.55	150.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8127/2018	0.3.64.55	150.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8134/2018	0.3.64.55	150.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8164/2018	0.3.64.55	590.577,74
Valor a Utilizar	0.3.64.55	199.103,49

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 28/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de junho de 2018

JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8174-2018

Publicação Nº 1671993

DECRETO nº 8.174, DE 29 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre o descaucionamento do lote nº 02 da Quadra K do Loteamento Bruschsal.

O Prefeito do Município de Brusque, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.174/95,

DECRETA:
Art. 1º Fica descaucionado o lote nº 02 da quadra K do Loteamento Bruschal, situado na Rua 1.900 (atual Rua Vicente Zorrer), bairro Souza Cruz, posto que o loteador atendeu as condições estabelecidas pelo Poder Público, conforme informações prestadas pelo Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN, anexa a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de junho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 001-2018-CMDCA FIA

Publicação Nº 1671995

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CHAMADA PÚBLICA

EDITAL nº 001/2018
FIA 2018

SUMÁRIO

1. O EDITAL

2. QUEM PODE PARTICIPAR

3. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4. COMO FAZER A INSCRIÇÃO

5. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. ETAPAS DE SELEÇÃO

7. DESTINAÇÃO DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

8. DA CELEBRAÇÃO

9. DOS IMPEDIMENTOS

10. CRONOGRAMA

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

Anexo 1 - Ofício de Encaminhamento
Anexo 2 - Formulário de Inscrição
Anexo 3 - Declaração do Recebedor de recursos
Anexo 4 - Plano de Trabalho
Anexo 5 - Ficha Cadastral de Organização OSC
Anexo 6 - Balancete Prestação de Contas
Anexo 7 - Declaração de Ciência e Concordância
1. O EDITAL

1.1. Natureza e objetivos

O Edital nº 001/2018-FIA 2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de BRUSQUE – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 3243 de 2009, torna público o lançamento do presente edital e convoca as entidades inscritas e/ou processo de inscrição nesse Conselho para a apresentação de projetos para captação de recursos, através do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Brusque, nos termos e condições estabelecidas neste documento, selecionando projetos no valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) sendo, 07 (sete) projetos da Organização da Sociedade Civil (OSC) totalizando R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de investimento em projetos.

1.2. Objetivos

O presente instrumento visa regulamentar e publicizar o procedimento de inscrição e seleção de projetos privados e públicos, voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência que
serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), conforme o disposto nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brusque.

1.3. Disposições preliminares

1.3.1. O presente processo de chamamento público será regido, no que couber, pelos princípios: procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital e julgamento objetivo.

1.3.2. Os projetos serão apresentados ao CMDCA/Brusque, que os submeterá à Comissão de Seleção, que por sua vez apresentará parecer preliminar para deliberação da Plenária do CMDCA/Brusque, esta por sua vez emite parecer conclusivo.

Paragrafo único: Os projetos devem obrigatoriamente estar em concordância com o objetivo previsto no estatuto da organização.

1.3.3. Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital e atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o correspondente exercício.

1.4. Público alvo

1.4.1. Crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, priorizando as famílias que estejam em situação(ões) de: vulnerabilidade, risco social e pessoal, violência, situação de rua, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de Medidas Socioeducativas, adolescentes gestantes e crianças e adolescentes com deficiência, residentes no município de Brusque/SC.

1.5. Do objeto

1.5.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n°. 8.069/1990 e alterações, a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA, através da formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Brusque e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

1.5.2. Poderão ser inscritos até 1 (um) projeto por organização, desde que esses estejam em consonância com a linha/área de atuação/público-alvo da organização.

1.5.3. Não serão selecionados projetos, que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e que não estejam em consonância com os eixos de atuação propostos.

1.5.4. Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes residentes no município de Brusque, fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.5.5. O público-alvo a ser atendido pelo projeto deverá ser igual ou superior à 60% (sessenta por cento) do número total de atendimentos previsto no projeto, sob pena de não recebimento da parcela referente àquela ação.

1.6. Eixos de atuação

1.6.1. Os projetos deverão prever a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), prioritariamente, nos seguintes eixos:

a) Prevenção da violência e exploração sexual infantojuvenil;

b) Prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;

c) Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;

d) Convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

e) Educação ambiental, sustentabilidade e prevenção educativa aos desastres naturais;

f) Formação e qualificação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos;

g) Qualificação profissional e mundo do trabalho (Lei da Aprendizagem nº. 10.097/2000);

h) Estímulo à alimentação saudável e consciente;

i) Estímulo à realização de atividades científicas e tecnológicas inovadoras de interesse dos direitos da criança e do adolescente;

j) Estímulo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;

k) Publicidade e divulgação dos direitos da criança e do adolescente, da Lei Menino Bernardo - Lei 13.010/2014, e outras normativas legais que estejam relacionadas à preservação da inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral de crianças e adolescentes;

l) Ações socioeducativas voltadas à criança e o adolescente, realizadas em áreas de maior vulnerabilidade, prioritariamente, nos residenciais do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV – Faixa I e áreas Zona Especial de Interesse Social - ZEIS;

m) Estímulo ao protagonismo infantojuvenil e inclusão social, com ênfase em crianças e adolescentes com deficiência física e/ou intelectual

n) Ações e atividades voltadas às crianças e adolescentes em acolhimento institucional.
Os projetos que tenham por objeto ações de acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990 e alterações, salvo o cumprimento dos demais critérios previstos, serão classificados de forma prioritária

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1. Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e/ou "c", da Lei n. 13.019/2014 e alterações, e que atendam aos seguintes requisitos:

a) no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia comprovada na realização e desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no Município de Brusque;

c) capacidade técnica e operacional em ações na área de políticas públicas da criança e do adolescente no Município de Brusque;

d) objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

e) inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Brusque, conforme Resolução nº. 01, de 14 de fevereiro de 2013.

2.2. A Organização da Sociedade Civil deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

2.3. Somente poderão rubricar documentos e projetos, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão de Seleção, devendo ser apresentado à comissão uma cópia do Ato Constitutivo e do Estatuto Social em vigor da OSC ou procuração, se for o caso.
2.4. Ficarão impedidas de participar no presente Edital, as Organizações da Sociedade Civil que não atenderem as exigências da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, bem como aquelas impedidas de contratar ou celebrar contratos e parcerias com a Administração Pública.

2.5. Das despesas

2.5.1. Poderão ser realizadas despesas, elencadas no art. 45 e 46 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, de custeio e investimento desde que

vinculadas exclusivamente ao objeto do projeto.

A aquisição de materiais permanentes (investimento) deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) o valor previsto em materiais permanentes não poderá ultrapassar 20% do valor total do Projeto; e

b) o desembolso para aquisição dos materiais permanentes, previstos no projeto aprovado, ocorrerá somente na primeira parcela a ser repassada após a celebração da parceria.

2.5.2. A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência da propriedade à administração pública ao término da parceria ou de sua denúncia.

2.5.3. Além das vedações previstas na Resolução CONANDA nº 137/2010 e na Cartilha FIA do TCE/SC, fica vedada a aquisição de bens permanentes, cabendo à Comissão de Seleção avaliar o nexo entre o projeto apresentado e a despesa a ser realizada.

2.5.4. Não serão financiados os seguintes gastos:

a) pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;

b) aluguel de imóvel (com base na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda nº 137/2010);

c) aquisição de imóveis, que configurem investimento para a organização conforme orientações contidas na Resolução CONANDA nº 137/2010;

d) elaboração de projetos;
e) indenizações;

f) despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;

g) despesas com pessoal permanente ao quadro funcional das OSC, não vinculado ao projeto;

h) gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e que esteja lotado ou em exercício de forma direta ou indireta em qualquer dos entes partícipes;

i) cerimonial (a exemplo, ornamentação/decoração, mestre de cerimônia);

j) custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);

k) pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

l) demais vedações legais.

3. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Da Organização da Sociedade Civil – OSC

a) Executar o projeto pactuado;

b) Conferir os recursos recebidos de acordo com as parcelas definidas no Plano de Aplicação;

c) Solicitar esclarecimentos e informações a Secretaria Gestora sempre que houver necessidade;

d) Notificar a Secretaria Gestora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto desta parceria, objetivando sua correção;

e) Prestar conta dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

3.2. Da Secretaria Gestora

a) Dar amplo e irrestrito acesso a Organização da Sociedade Civil – OSC ao edital com o objetivo de prover a OSC, informações essenciais para o cumprimento do objeto pactuado;

b) Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas que possam vir a surgir durante a execução do objeto da parceria;

c) Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas e após remeter ao CMDCA.

3.3. Do CMDCA

3.3.1. Compete ao CMDCA além de suas atribuições legais, instituir comissões especiais referentes ao presente edital, bem como aprovar em plenária todos os seus relatórios.

3.4. Comissão de Seleção

3.4.1. A Comissão de Seleção devidamente instituída através de Resolução específica é a instância apta para proceder a análise e seleção dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

3.4.2. A Comissão fará a análise dos projetos no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando parecer que será encaminhado para deliberação final do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme preconiza a Lei Federal nº. 8.069/90 e alterações, e Lei Municipal nº. 3.243 de 21 de agosto de 2009, Resolução CONANDA nº 137/2010 e Lei Federal nº 13.019 de 2014.

3.4.3. Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações participantes do Chamamento Público. (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações).

3.4.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014 e alterações), porém necessitando de aprovação pela plenária do CMDCA.

3.4.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

3.4.6. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

3.5. Comissão de Avaliação e Monitoramento

3.5.1. A Comissão de Avaliação e Monitoramento será designada por ato legal, após a celebração do Termo de Colaboração.

3.5.2. A Comissão de Avaliação e Monitoramento terá incumbência de acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução dos projetos, mediante instrumental próprio.

3.5.3. A Comissão de Avaliação e Monitoramento será responsável por encaminhar os documentos recebidos referentes a prestação de contas, relatório da avaliação e monitoramento, conforme cronograma, para a Secretaria Gestora avaliar e emitir parecer.

4. COMO FAZER A INSCRIÇÃO

4.1. O representante legal da Organização deverá apresentar os documentos necessários para a apresentação de projetos, comprovar sua condição, e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

4.2. Para efetivação da inscrição, Organização da Sociedade Civil deverá protocolar na Secretaria dos Conselhos Municipais, localizada na Prefeitura Municipal de Brusque, Praça das Bandeiras, nº 77. Centro, 2º andar, requerimento endereçado ao Presidente do CMDCA/Brusque, acompanhado da respectiva documentação, em envelope com dados da entidade e a seguinte identificação: ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS EDITAL nº 001/2018 FIA 2018 – BRUSQUE/SC.

4.3. A documentação e projetos deverão ser apresentados sem emendas ou rasuras.

4.4. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, salvo as passíveis de retirada pela internet;
b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.

4.5. Habilitação documental

4.5.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, além da apresentação do projeto, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 2º, incisos I a VII; do caput do art. 33 e nos incisos I a V, do caput do art. 34 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento (conforme Anexo I), que deverá ser assinado pelo Presidente ou representante legal da referida Organização;

b) Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório e suas alterações, conforme as exigências previstas no art. 33 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações;

c) Cópia da Assembleia que conste o mandato da Diretoria em exercício;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, devidamente atualizado;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal; Declaração de

funcionamento regular da Organização atestada pelo Município;

f) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Presidente da Organização ou do representante legal;

g) Cópia da Lei Municipal que declara a Organização como de utilidade pública, quando for o caso;

h) Certidões negativas de débito municipal, estadual e federal;

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

j) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o Estatuto Social, contendo: endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas, de cada um deles;

k) Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no Município de Brusque e no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

l) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações;
m) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, sobre a existência de instalação e outras condições materiais da Organização para execução da parceria;

n) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com fulcro no art. 27 do Decreto nº. 8.726/2016, na forma do Anexo VI.

4.5.2. Não serão aceitos protocolos, declarações ou documentos afins para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das instituições proponentes.

4.5.3. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, o CMDCA realizará as consultas necessárias para verificar se há informações sobre a ocorrência impeditiva à referida celebração.

4.5.4. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros.

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil.

4.5.5. O não envio de todos os documentos solicitados ou a existência de condições jurídicas e/ou administrativas que não estejam em plena consonância com as normas legais em vigor e nos casos em que a documentação estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolados, acarretarão a desclassificação das propostas.

4.6. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.7. Os documentos necessários à habilitação deverá ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

4.8. Formulário de Inscrição (ver Anexo 2) em 01 (uma) via, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada e encaminhado em 01 (um) envelope para cada projeto apresentado devidamente lacrado e rubricado.

4.9. O Formulário de Inscrição estará disponível, anexo nesse Edital, no site da Prefeitura Municipal de Brusque: www.brusque.sc.gov.br link Editais e na Secretaria dos Conselhos Municipais, na Prefeitura de Brusque, na Praça das Bandeiras, nº 77 2º andar. Centro. Telefone: 3251-1833 (ramal 1914), de segunda a sexta-feira, em horário de expediente da Prefeitura de Brusque. Os mesmos também poderão ser solicitados através do e-mail: cmdca@brusque.sc.gov.br .

4.10. Não serão aceitos documentos e projetos enviados por fax ou correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos e

projetos elaborados em formulário diferente daquele divulgado para esta seleção.

5. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os projetos serão avaliados pelo CMDCA, por meio de Comissão Especial, composta de dois (02) conselheiros governamentais e dois (02) conselheiros não-governamentais, nas condições exigidas pelo presente edital no item 3.4, "da Comissão de Seleção".

5.2. A Comissão de Seleção ficará responsável pela elaboração dos pareceres e julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma deste Edital.
5.3. Mediante solicitação da Comissão de Seleção, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar acerca dos projetos.

5.4. Os membros da Comissão da Seleção ficam impedidos de participarem deste processo seletivo na condição de proponente direto.

5.5. Os Critérios de avaliação dos projetos são os seguintes:

a) Estar de acordo com as ações estabelecidas pelo Plano Decenal dos direitos humanos da criança e do adolescente 2016 – 2026;

b) Consonância com os eixos apresentados no item 1.6.1;

c) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;

d) Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados;

e) Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos;

f) Especificação de monitoramento e sistema de avaliação;

g) Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento;

h) Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto;

i) Viabilidade do cronograma de execução do projeto;

j) Observância de não duplicidade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais ou Estaduais;

k) Estar de acordo com os princípios e regras estabelecidos neste Edital;

l) Contrapartida da Organização.

6. ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1. Habilitação técnica das propostas

6.1.1. Após habilitação documental, terá início a etapa de habilitação técnica com a abertura dos envelopes contendo os projetos dos proponentes, conforme cronograma.

6.1.2. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão analisará os projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, a partir dos critérios de avaliação previstos neste Edital, por Comissão de Seleção.

6.1.3. A ausência de qualquer informação solicitada para análise técnica do projeto poderá implicar na sua eliminação do processo de seleção.

6.1.4. A Comissão após análise das propostas, emitirá parecer para deliberação do CMDCA e posterior divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.1.5. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Brusque, iniciando-se o prazo para recurso.

6.2. Dos recursos

6.2.1. As Organizações poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do projeto.

6.2.2. O recurso deverá ser protocolado junto a Secretaria dos Conselhos Municipais, na Prefeitura Municipal, situada na Praça das Bandeiras, nº 77, 2º andar, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

6.2.3. Após a competente análise dos requisitos de admissibilidade do recurso e, em caso de provimento, o Presidente do Conselho encaminhará, de imediato, à Comissão, para que no prazo de 03 (três) dias, analise as razões recursais emitindo o respectivo parecer e, por

conseguinte, no mesmo prazo, submeta-o para julgamento em Plenário do Conselho.

6.2.4. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão homologados, divulgados e publicados na página do sítio oficial do Município de Brusque, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

6.2.5. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº. 13.019, de 2014 e alterações).

7. DESTINAÇÃO DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.1. Os projetos encaminhados para avaliação do CMDCA não poderão ultrapassar o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem pagos conforme previsto no cronograma de aplicação financeira.

7.2. O apoio financeiro será formalizado por Termo de Colaboração entre a Prefeitura de Brusque e a Organização proponente selecionada, sendo este em consonância com o Decreto Municipal nº 7954, de 27 de abril de 2017 e a Lei n 13.019/14 – que trata do Marco Regulatório, bem como a IN/14 do TCE/SC.

7.3. Os recursos financeiros serão repassados do FIA diretamente para a conta bancária indicada pela organização e em número de parcelas previstas no Termo de Colaboração.

7.4. O financiamento só poderá cobrir despesas que estiverem especificadas no plano de trabalho, que atendam ao objetivo proposto no projeto e que estejam em consonância ao presente edital.

8. DA CELEBRAÇÃO

8.1. Assinatura do termo de colaboração e prestação de contas

8.1.1. As Organizações que tiverem seus projetos e documentos habilitados, assinarão o Termo de Colaboração, em dia e hora determinado na notificação que será encaminhada por e-mail.

8.1.2. Até a data de 27/08/2018, impreterivelmente, deverão ser entregues na Secretaria dos Conselhos, os seguintes documentos para a elaboração do termo de colaboração:

a) Declaração do Recebedor de Recursos (ver Anexo 3);

b) Anexo 4 - Plano de Trabalho e Anexo 2 – Ficha Cadastral das Organizações sem Fins Lucrativos do Decreto Municipal nº 7954, de 27 de abril de 2017, que integra este Edital; 03 (três) vias;

c) Reapresentar documentos com os prazos de validade vencidos;

d) Declaração firmada pelo gerente da agência bancária na qual a Organização mantêm conta-corrente, informando o número, agência e denominação do órgão ou entidade e o CNPJ/MF.

8.1.3. O Plano de Trabalho é o instrumento que integra a solicitação do Termo de Colaboração, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos participantes igualmente apresentado no projeto aprovado pelo CMDCA.

8.1.4. A Prestação de contas deverá submeter-se às prescrições da Instrução Normativa N. TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

8.1.5. Relatório das atividades dos últimos 12 meses conforme decreto 7.373 de janeiro de 2014.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Estarão impedidas de assinar o Termo de Colaboração, além do disposto no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as Organizações que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;

b) Tenham como dirigente(s) servidor público do órgão ou entidade pública parceira ou responsável pelo chamamento;

c) Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, incisos II e da Lei nº. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

9.2. Da vigência e da prorrogação do termo de colaboração

9.2.1. Admite-se a prorrogação dos termos de colaboração celebrados, mediante o competente termo de aditamento.

10. CRONOGRAMA

10.1. Publicação do Edital no Site oficial e/ou Mural da Prefeitura: 04 de julho de 2018;

10.2. Entrega dos envelopes relativos à documentação e projetos até: 31 de julho de 2018, em horário de expediente da Prefeitura;

10.3. Processo de avaliação e seleção dos projetos: 01 de agosto a 13 de agosto de 2018;

10.4. Publicação da avaliação dos projetos 16 de agosto de 2018;

10.5. Período para recursos: 17 de agosto a 21 de agosto de 2018;

10.6. Publicação dos projetos aprovados: 24 de agosto de 2018;

10.7. Entrega da documentação para assinatura dos termos de colaboração: 27 de agosto de 2018, conforme item 7);

10.8. Assinatura dos convênios e início dos projetos aprovados: 31 de agosto de 2018 no Salão Nobre – Prefeitura de Brusque.

10.9. Resumo do cronograma:

04 de julho de 2018;	Publicação do Edital no Site oficial e/ou Mural da Prefeitura:
31 de julho de 2018,	Entrega dos envelopes relativos à documentação e projetos.
01 de agosto a 13 de agosto de 2018	Processo de avaliação e seleção dos projetos:
16 de agosto de 2018;	Publicação da avaliação dos projetos
17 de agosto a 21 de agosto de 2018	Período para recursos:
24 de agosto de 2018;	Publicação dos projetos aprovados:
27 de agosto de 2018	Entrega da documentação para assinatura dos termos de colaboração
31 de agosto de 2018	Assinatura dos termos de colaboração e início dos projetos aprovados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As cláusulas relativas à Prestação de Contas e demais itens da Minuta do Termo de Colaboração constante no anexo VII são passíveis de alterações devido as especificidades dos projetos selecionados neste Edital, em cumprimento as determinações legais vigentes.

11.2. Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas, nas datas estabelecidas no site www.brusque.sc.gov.br, sendo de responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil, acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos e da habilitação.

11.3. As Organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados e a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação da OSC.

11.4. As Organizações da Sociedade Civil assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital de Chamamento Público.

11.5. A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pela OSC, de todos os termos deste Edital.

11.6. O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.7. Todos os atos relacionados a análise, seleção e habilitação dos projetos, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este Chamamento Público, serão comunicados às OSC mediante ofício e/ou e-mails indicados pelas instituições.

11.8. Após o prazo de recebimento dos projetos não serão mais aceitos quaisquer questionamentos em relação ao Edital de Chamamento Público.

11.9. Verificada a má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas.

11.10. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Pleno do CMDCA/Brusque, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Convênio, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias:

a) Advertência;

b) Suspensão das parcelas;

c) Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA até a regularização dos compromissos estabelecidos no presente Edital;

d) Cancelamento do registro junto ao CMDCA.

Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação.

Brusque/SC, 02 de julho de 2018.
VALDETE BATTISTI ARCHER
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente
Anexo 1
(Utilizar a logomarca da OSC)
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Of. XXXX/2018 Brusque, XX de XXXXX de 2018

À Senhora
Valdete Battisti Archer
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Brusque – SC

Assunto: Inscrição de projeto no Edital nº 001/2018 FIA 2018.

Sirvo-me do presente para requerer a inscrição da Organização (nome da organização), situada na Rua, n. X, Bairro, CEP, Telefone, nesta cidade, por meio do Projeto (nome do projeto), no processo de seleção do Edital nº 001/2018 FIA 2018.

Outrossim, declaro que o projeto em referência encontra-se em conformidade com as disposições previstas no presente Edital, razão pela qual requer-se a regular análise por este Conselho.

Na oportunidade, seguem inclusos os documentos solicitados:

Cópia da ata do mandato da diretoria em exercício;
Cópia de exemplar dos estatutos, regulamentos ou compromissos da instituição;
Cópia da certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Declaração de funcionamento regular da instituição atestado pelo Município;
Cópia do CNPJ atualizado;
Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Presidente da entidade ou cargo equivalente;
Cópia da lei municipal que dispõe sobre a declaração de utilidade pública, quando for o caso;
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;
Certificado de regularidade fornecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
Certidões Negativas: de Débito municipal, estadual e federal;
Certidão de débitos trabalhistas.

Neste ato, declaro estar ciente e de acordo com as condições expressas no Edital nº 001/2018 FIA 2018

Local e data:

(Assinatura do Presidente ou equivalente)

Anexo 2
(Utilizar a logomarca da OSC)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TITULO/NOME DO PROJETO
Nome da Organização proponente

Eixo e proposta da Conferência que busca executar

Assinatura do responsável pelo Projeto
Nome do responsável pelo Projeto

Brusque, XX de XXXX de 2018.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:

a) Identificação da organização responsável pelo projeto:
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:

b) Endereço e dados de contato da organização que será responsável pela execução da projeto:
Rua: nº
Bairro: CEP:

Cidade:
Telefone: Celular:
E-mail:

c)Dados do presidente ou responsável da organização executora:
Nome completo:
CPF: RG:
Rua: nº
Bairro: Complemento.:
Cidade: CEP:
Telefone: Celular:
E-mail:
Cargo: Vencimento do mandato: XX / XX / XXXX

d) Dados da conta bancária:
Nome do Banco: Nº do Banco
Nº da Agência: Nº da Conta:

2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

ATENÇÃO: Nenhum campo deve ser deixado em branco, caso não seja possível fornecer a informação solicitada, deve ser explicado o motivo. 2.1. Justificativa do projeto (fundamentar a importância do projeto e sua metodologia)

3. PÚBLICO ALVO:

3.1. Quantidade total estimada de beneficiários diretos.

Público	Total de atendimentos
Criança	
Adolescente	
Jovem	
Famílias	

3.2. Perfil dos beneficiários:
Descrever itens como faixa etária, bairros de origem, situações de risco ou violações de direitos, fragilidades que estão expostos.

3.3. Critérios de seleção:

3.4. Local de execução do projeto:

3.5. Período total de execução do projeto:

3.6. Dias e período de atendimento do projeto:
Mencionar dia da semana e horários de início e término das atividades do projeto.

4. OBJETIVO

4.1. Objetivo Geral do projeto:

4.2. Objetivo(s) específico(s) do projeto:

5. INSTITUIÇÃO(ÕES) QUE APOIARÃO O PROJETO OU QUE MANTERÃO VÍNCULOS OPERACIONAIS COM A ORGANIZAÇÃO EXECUTORA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DO PROJETO.

Nomeie as instituições (órgãos públicos, organizações não governamentais, associações de bairro, empresas, etc.) e indique o tipo de apoio que fornecerá à proposta de ação ou o tipo de vínculo que manterá com a organização executora.

Nº	Instituições apoiadoras	Tipo de apoio ou vínculo
1		
2		
3		
4		
5		

6. PLANO DE AÇÃO

6.1 Descreva na tabela abaixo as ações que serão realizadas em 2018 diretamente junto ao público-alvo indicado no item 2.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Nº	META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01				
02				
03				
04				
05				

Informações complementares sobre o Plano de Ação (se for o caso)

7. RESULTADOS ESPERADOS

7.1. Indique as transformações que a execução do projeto deverá gerar na situação das crianças e adolescentes

7.2. Indique as transformações que a execução do projeto deverá gerar para outros públicos (familiares, profissionais, etc.)

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Indique os procedimentos e instrumentos de avaliação do projeto.

9. ORÇAMENTO DO PROJETO

9.1. Indique no quadro abaixo as despesas que serão necessárias para a execução da projeto.

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	RECURSOS DO CONCE-DENTE/FIA (R$)	RECURSOS DO CONVENEN-TE/ Entidade (R$)	DETALHAMENTO DAS DESPESAS (o que comprar)	EXPLIQUE A NECESSIDADE (motivo)
TOTAL GERAL				

Informações complementares sobre o Orçamento (se for o caso)

9.2. Indique no quadro abaixo os recursos humanos necessários para execução do projeto indicado o perfil ou a formação de cada profissional, a função que cada um exercerá na execução do projeto e carga horária semanal de trabalho de cada um. Voluntários também devem constar na tabela:

Nº	Recursos Humanos (nome e escolaridade concluída e número de registro em conselho de classe.)	Função na execução do projeto	Carga horária semanal	Remuneração R$
1				
2				
3				
4				
5				
Total dos recursos				R$:

Informações complementares sobre o Recursos Humanos (se for o caso)

9.3. Síntese dos custos para execução do projeto.
Atenção: Lance no quadro abaixo os totais indicados nos quadros anteriores.

Itens de despesa	Valor em R$
Total – Despesas	
Total – Recursos Humanos	
Total geral a ser solicitado para o FIA	
Total geral da Organização	

9.4. Cronograma físico-financeiro:
Indique na tabela abaixo o cronograma de desembolso.

PARCELA	VALOR (R$)	MÊS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
TOTAL:		

9.5. Informações complementares sobre o orçamento da proposta (se for o caso)

Anexo 3

DECLARAÇÃO DE RECEBEDOR DE RECURSOS

Declara-se, que de acordo com as disposições do artigo 24, inciso VIII do Decreto Municipal nº 6.209 de 09 de fevereiro de 2010, que os recursos recebidos serão regularmente empregados aos fins a que se destinaram, de acordo com a Lei, cuja prestação de contas será apresentada em consonância com as disposições do artigo 24 do decreto supracitado, sendo que todos os documentos de despesa estão legíveis e devidamente assinados pelo presidente da entidade.

Brusque,___/___/___

Assinatura do Responsável:

Identificação:

Anexo 4

PLANO DE TRABALHO – 4/1

INICIAL: ( ) TERMO ADITIVO: ( ) REFORMULAÇÃO PLANO TRABALHO: ( )

1 - DADOS CADASTRAIS

CONVENENTE				CNPJ
ENDEREÇO				EMAIL:
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	N° Inscrição no CMAS
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGTO
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF
CI/ÓRGÃO EXP.	CARGO		FUNÇÃO	MATRÍCULA (SE SERVIDOR PÚBLICO)
ENDEREÇO (PARTICULAR)				BAIRRO
CIDADE		CEP		DDD/TELEFONE (PARTICULAR)

2 – OUTROS PARTÍCIPES

NOME	CGC/CPF
ENDEREÇO	BAIRRO
CIDADE	CEP

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DA EXECUÇÃO

	INÍCIO	TÉRMINO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		

PLANO DE TRABALHO - 4/2

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (EM R$)

NATUREZA DA DESPESA		VALOR – R$		
		CONCEDENTE	CONVENENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			

TOTAL				

PLANO DE TRABALHO - 4/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

CONCEDENTE

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

CONTRAPARTIDA

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

7 – PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho, conforme as cláusulas que regerão o convênio.	
LOCAL E DATA	CONVENENTE

Anexo 5

FICHA CADASTRAL DE ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

(Modelo)
Organização Recebedora: .....

CNPJ/MF no: ..... Inscrição no CMAS no: .....

Endereço: .....

CEP: ..... Bairro: ..... Cidade: .....

Estado: .....Telefone para contato: .....

Endereço eletrônico (e-mail): .....

Dirigente da Entidade: .....

Cargo que ocupa na Entidade: .....

CPF no: ..... Identidade(no /data/expedidor): .....

Endereço Residencial: .....

CEP: ..... Bairro: ..... Cidade: .....

Estado: ..... Telefone para contato: .....

Endereço Profissional: .....

CEP: ..... Bairro: ..... Cidade: .....

Estado: ..... Telefone para contato: .....

..... , ... de ..... de 201... .
Local e data

Assinatura do Dirigente do Convenente

ANEXO 6					
BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS (Adiantamentos, Subvenções, Aux., Contribuições, Convênios)			MÊS: de 2018.		
Concedente:					
Ordenador da despesa:					
Organização Beneficiada:					
Endereço Organização:			CEP:		
Responsável:			CPF:		
Nota de Empenho:		Data:		Valor R$:	
Item / Fonte:					
Nota de Subempenho:		Data:		Valor R$:	
HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE					
DOCUMENTO		HISTÓRICO	Re-cebi-mento (R$)	Pagamento (R$)	
Nº	DATA				
TOTAIS					
Brusque, de de 2018 Local e Data		Presidente/Diretor		Tesoureiro/Contador	

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2018 em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Brusque, , de , de 2018.

(Assinatura do Presidente ou equivalente)

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082-2018

Publicação Nº 1671999

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 082/2018
PREGÃO nº 054/2018
OBJETO: Prestação de serviços de reparo e manutenção do chafariz, com fornecimento de mão de obra e materiais, localizado na praça Sesquicentenario.
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observado a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura.
21/06/2018.

CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Pregoeira da Administração Pública Municipal

PORTARIA N° 1660-2018

Publicação Nº 1672030

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n° 1.660/2018
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
Monica da Silva Mafra

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brusque e a Diretora do Departamento de Recursos Humanos nomeada pela portaria nº 11847/2017, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.064/2017, e com fundamento nos artigos 1º, §2º, 33, I, c, 61, e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 134/2018, benefício de Aposentadoria Voluntária a MONICA DA SILVA MAFRA CPF 712.376.829-91, no valor mensal de R$ 4.935,20 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de junho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
RECURSOS HUMANOS
Diretora

PORTARIA N° 1680-2018

Publicação Nº 1672032

PORTARIA Nº 1.680/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do servidor MARCELINO ORTIZ TAMARA, matrícula nº 4163478, ocupante do cargo de MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 41, inciso V da Lei Complementar nº 147/09 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras

PORTARIA N° 1681-2018

Publicação Nº 1672033

Portaria nº 1681/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) MARCIO DA VEIGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 02/07/2018 a 30/08/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/06/2000.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 02/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1682-2018

Publicação Nº 1672035

Portaria nº 1682/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ELIANE MONTIBELLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 02/07/2018 a 29/09/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/08/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 02/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI

Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1683-2018

Publicação Nº 1672037

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1683/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
424749	0	JORGE RICARDO JESKE	Secretaria Desenv. Econômico Trabalho e Renda	02/07/2018	31/07/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1684-2018

Publicação Nº 1672038

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1684/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1055216	0	DAYSE PACHECO AVILA	Fundo Municipal de Assistência Social	04/07/2018	13/07/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO - CREDENCIAMENTO 05/2018 - PL 13/2018

Publicação Nº 1671401

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, as treze horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto nº 7.375 de 10 de janeiro de 2.018, em sessão reservada, para análise da documentação do edital de credenciamento para contratação de exames de radiologia/ultrassonografia. Inicialmente passou-se a análise da documentação das seguintes empresas que protocolaram os documentos até a data determinada em edital: DIAGMAX PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA HOSPITAL MAICÉ. A Comissão realizou os seguintes apontamentos referente a empresa DIAGMAX PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA: a empresa cumpriu todos os requisitos editalícios, com a seguinte ressalva: a empresa apresentou a documentação de dois profissionais, Srs. FLÁVIO LUIZ DE FARIA MARSICO e FELIPE LOURENÇO FANDINO LANDEIRA, sendo possível verificar somente o vínculo societário do profissional FELIPE LOURENÇO FANDINO LANDEIRA através do contrato social vigente. Tal vício foi sanado pelo cumprimento da exigência do item III, observação da alínea "i" do edital. Por conseguinte, passou-se a análise dos documentos da ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA HOSPITAL MAICÉ, que merecem os seguintes apontamentos: no decorrer da análise dos documentos da interessada, foi verificado que a Associação Franco Brasileira apresentou um contrato particular de prestação de serviços médicos de radiologia e imagem vigente com a empresa DIAGMAX JOAÇABA CLÍNICA MÉDICA LTDA. Ainda, menciona-se que a Pessoa Jurídica DIAGMAX JOAÇABA CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ sob nº 15.562.927/0001-92 é pessoa jurídica diversa da empresa DIAGMAX PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob nº 21.317.570/0001-80. Posto isto, a Comissão conclui que os serviços serão prestados pela ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA HOSPITAL MAICÉ, que em regra terceiriza esses serviços, mas mesmo assim possuí margem de lucro, conforme se observa do subitem 4.1 do contrato particular entre as duas pessoas jurídicas, informando que pelos serviços prestados, o Hospital Maicé pagará a DIAGMAX JOAÇABA CLÍNICA MÉDICA LTDA 45% do valor de cada exame e que os serviços serão realizados por equipe médica própria desta. Assim, não há óbice para o credenciamento das interessadas. Ademais, mesmo a ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA HOSPITAL MAICÉ apresentando o contrato de prestação de serviços, seria necessário comprovar a regularidade da terceirizada com o CREMESC, já que a sede da empresa é em Joaçaba-SC e a mesma presta os serviços para o Hospital Maicé. Outrossim, a Associação apresentou somente o requerimento de inscrição de pessoa jurídica junto ao CREMESC não homologado pela classe profissional. Ainda, não foi apresentado alvará sanitário de 2017, exigência da alínea "h" do item III, uma vez que foi apresentado somente o pedido de renovação do alvará. Desta forma, a comissão decide deliberar pela HABILITAÇÃO da empresa DIAGMAX PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA por atender todos os requisitos do instrumento convocatório. A habilitação da ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA HOSPITAL MAICÉ fica condicionada a apresentação do alvará de 2017 ou 2018, assim como, a apresentação do CRM de pessoa jurídica da empresa credenciada, ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA HOSPITAL MAICÉ, e a apresentação do CRM de pessoa jurídica da prestadora de serviços DIAGMAX JOAÇABA CLÍNICA MÉDICA LTDA. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Caçador/SC, 02 de julho de 2018.

Lucas Filipini Chaves
Presidente

Ana Paula Cardoso de Lima
Membro

Romaiane Aparecida Dal Ponte
Membro

ATA DECLARANDO SESSÃO FRACASSADA - PP04/2018 - PL07/2018 - FMS

Publicação Nº 1671265

ATA DE REUNIÃO PARA DECLARAR SESSÃO FRACASSADA

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, as quatorze horas e 30 minutos, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio infra-assinados, nomeados pelo Decreto nº 7.182 de 2.017 em sessão reservada, para análise da documentação complementar da empresa EMERSON CARDOSO MARQUES -ME (ÓTICA CAÇADOR). Conforme ata exarada pelo Pregoeiro no dia 16 de maio de 2018, "a empresa apresentou a alteração do contrato social não consolidada sem a devida autenticação. Na fase habilitatória a empresa não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica e a Regularidade Fiscal e Trabalhista". Registra-se sendo a única empresa interessada e presente na sessão de julgamento do dia supra. O Pregoeiro antes de FRACASSAR o certame licitatório concedeu o prazo de 8 (oito) dias úteis para o representante legal sanar os vícios apontados na sessão de julgamento. No dia 22/05/2018, através do protocolo 9.159/2018, foram apresentados os documentos solicitados, no entanto, o representante apresentou a CND relativo aos débitos federais com restrições. Assim, diante das circunstâncias e tendo a empresa comprovado que está enquadrada como Microempresa, o Pregoeiro concederá mais 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial é dia 23/05/2018, prorrogável por igual período, conforme artigo 43, § 1º da LC123/06, para que a empresa regularize sua situação junto ao fisco. Transcorrido o prazo concedido, cujo prazo encerrou-se no dia 05 de junho de 2018, a empresa não conseguiu apresentar sua situação regular com os débitos federais. Desta forma, o Pregoeiro declara o certame licitatório FRACASSADO. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Caçador/SC, 02 de julho de 2018.

Lucas Filipini Chaves
Pregoeiro

Ana Paula Cardoso de Lima
Equipe de Apoio

Romaine Aparecida Dal Ponte
Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 - FMS - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1671525

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 - REPUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E/OU EPP – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE RAIO X
ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/07/2018 às 14h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/07/2018 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. O edital completo encontra-se disponível no site cacador.sc.gov.br, no ícone transparência – licitações.

Caçador, 02 de julho de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 116/2018 – PREGÃO – 76/2018 –

Publicação Nº 1672042

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 116/2018 – PREGÃO – 76/2018 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS TRAMP AMERICANO, TRAMP DOUBLE E TRAPP FELIPPI PARA MODALIDADE DE TIRO AO PRATO DESTINADOS AOS 58° JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARIANA – JASC 2018 – ENTREGA DOS ENVELOPES: 13/07/2018 às 14h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/07/2018 às 14h20min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone Transparência - licitações.
Caçador, 02 de julho de 2018.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.590

Publicação Nº 1671487

DECRETO Nº 7.590, de 19 de junho de 2018.

Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 301.157,00 (trezentos e um mil, cento e cinquenta e sete reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
13.122.30.2.44 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
4.4.90.00.01.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 301.157,00
TOTAL ..... R$ 301.157,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão anuladas parcialmente as dotações orçamentárias conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
13.122.30.2.44 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
3.1.90.00.01.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 301.157,00
TOTAL ..... R$ 301.157,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de junho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 7.621

Publicação Nº 1671485

DECRETO Nº 7.621, de 2 de julho de 2018.

Designa fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Mara Célis I. A. Pagnussatt, portadora do CPF 048.457.389-61, para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 50/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 88/2018 – Tomada de Preços nº 08/2018, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para construção de para bala no estande de tiro localizado no Parque das Araucárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 2 de julho de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.622

Publicação Nº 1671901

DECRETO Nº 7.622, de 2 de julho de 2018.

Designa fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Jhonathan Mauricio Furtado, portador do CPF 065.478.469-89, para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 48/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 52/2018 – Tomada de Preços nº 05/2018, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para construção de quadra poliesportiva no Loteamento Santa Terezinha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 2 de julho de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018 – PREGÃO Nº 70/2018

Publicação Nº 1672045

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: Processo Licitatório nº 106/2018 –PREGÃO Nº 70/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONGARINAS METÁLICAS, MÓVEIS SOB MEDIDA, ELETRO- DOMÉSTICOS, BALCÕES, CADEIRAS, ENTRE OUTROS PARA O TERMINAL DE PASSA- GEIROS DO AEROPORTO DR. CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES

Onde consta:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 14h00 do dia 06 (SEIS) de JULHO de 2018. Transcorrido o prazo de protocolo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início à pré-conferência dos documentos de credenciamento, ocasião em que às 14h30min se dará início a sessão pública. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

Passa a ser:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 10h00 do dia 06 (SEIS) de JULHO de 2018. Transcorrido o prazo de protocolo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início à pré-conferência dos documentos de credenciamento, ocasião em que às 10h30min se dará início a sessão pública. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email:
ou pelo sitewww.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 02 de julho de 2018

Saulo Sperotto Prefeito Municipal

ERRATA - EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018 – PREGÃO Nº 70/2018

Publicação Nº 1671167

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: Processo Licitatório nº 106/2018 –PREGÃO Nº 70/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONGARINAS METÁLICAS, MÓVEIS SOB MEDIDA, ELETRODOMÉSTICOS, BALCÕES, CADEIRAS, ENTRE OUTROS PARA O TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO DR. CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES
Onde consta:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 14h00 do dia 06 (SEIS) de JULHO de 2018. Transcorrido o prazo de protocolo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início à pré-conferência dos documentos de credenciamento, ocasião em que às 14h30min se dará início a sessão pública. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

Passa a ser:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 10h00 do dia 06 (SEIS) de JULHO de 2018. Transcorrido o prazo de protocolo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início à pré-conferência dos documentos de credenciamento, ocasião em que às 10h30min se dará início a sessão pública. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacao.sec@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2433 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 02 de julho de 2018
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

Publicação Nº 1671386

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 233/2017 de 21 de Dezembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 13/07/2018 ás 08:00 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 063/2018 , do tipo Menor Preço –Global na modalidade Pregão Presencial Nº 043/2018 que tem por objeto Aquisição de cestas básicas para serem distribuídas em forma de auxilio financeiro aos prestadores de serviço voluntário integrante da família com renda percapta de até meio salário mínimo conforme autoriza Lei Municipal nº 1.969/2005 onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 02 de Julho de 2018.

CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

Publicação Nº 1671378

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 063/2018 na modalidade Pregão Presencial Nº 043/2018 que tem por objeto Aquisição de cestas básicas para serem distribuídas em forma de auxilio financeiro aos prestadores de serviço voluntário integrante da família com renda percapta de até meio salário mínimo conforme autoriza Lei Municipal nº 1.969/2005 do tipo menor preço – Global cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:00 horas do dia 13 de Julho de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, a integra do edital esta disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 02 de Julho de 2018. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

PORTARIA 279/18

Publicação Nº 1670774

PORTARIA Nº 279/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE , a Servidora GELSICA CARLESSO , matricula Nº 8800-5 , ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA , com lotação junto ao Departamento de Saúde , com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com inicio dia 02/07/2018 à 28/12/2018, como lhe assegura a lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2018 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 274/18

Publicação Nº 1670765

PORTARIA Nº 274/18

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido a Servidora Municipal ALINE PATRICIA DARIVA , matrícula 9139-1 , do cargo de ODONTOLOGA , enquadrado junto ao Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 40 horas semanais, recebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria e direitos rescisórios.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Julho de 2018
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 275/18

Publicação Nº 1670767

PORTARIA Nº 275/18

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal MAURICIO RIGO , matricula 9155-3, CHEFE DE DEPARTAMENTO CC 05, com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal

de Finanças, referente ao período aquisitivo de 15/05/2017 à 14/05/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/07/2018 à 31/07/2018.
Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Julho de 2018
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 276/18

Publicação Nº 1670768

PORTARIA Nº 276/18

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal MARIO FRUET , matricula 7940-5, MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/04/2017 à 15/04/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/07/2018 à 31/07/2018.
Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Julho de 2018
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 277/18

Publicação Nº 1670769

PORTARIA Nº 277/18

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal JULIANA PEREIRA , matricula 9141-3, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE, com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/04/2017 à 02/04/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/07/2018 à 31/07/2018.
Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Julho de 2018
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 278/18

Publicação Nº 1670772

PORTARIA Nº 278/18

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal ROSANGELA APARECIDA GANDOLFI , matricula 7943-0, AGENTE ADMINISTRATIVO , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 à 01/05/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/07/2018 à 31/07/2018.
Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Julho de 2018
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 280/18

Publicação Nº 1670776

PORTARIA Nº 280/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE , a Servidora SABRINA SECCO TODESCATO , matricula Nº 8824-2 , ocupante do cargo de NUTRICIONISTA , com lotação junto ao Departamento de Saúde , com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com inicio dia 02/07/2018 à 28/12/2018, como lhe assegura a lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2018 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2018 - PMC

Publicação Nº 1671709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 045/2018 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 067/2018 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO LARVICIDA BIOLÓGICO B. T. I, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA NO COMBATE AO INSETO DENOMINADO "BORRACHUDO", OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AS LOCALIDADES COMPROVADAS DA EXISTÊNCIA DOS MESMOS, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 02/07/2018
1ª Publicação.

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018 - FUCAM

Publicação Nº 1672039

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2018 - FUCAM – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS INTERNOS DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 14:00 horas do dia 18 (Dezoito) de Julho de 2018, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 02 de Julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TP 001/2018 - FMS

Publicação Nº 1671354

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 - FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS SANTA REGINA – PORTE 4, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 23 (Vinte e Três) de Julho de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 02 de Julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 47/2018

Publicação Nº 1671972

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 47/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: RENILDA DE FÁTIMA FERNANDES, no Cargo Público de Agente Operacional I na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do CPF/MF nº 061.342.449-29, residente domiciliada na Rua Boa Vista, nº 7, Distrito de Fragosos, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista nos incisos VII e X do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária para atuar na EMEF – Escola Municipal de Educação Fundamental "Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco", em substituição da Servidora Pública Municipal Giseli F. Rodrigues Fischer, a qual solicitou rescisão de contrato. A mesma era contratada para suprir necessidades temporárias devido ao remanejamento temporário da servidora Andrieli Mainara França para Secretaria Municipal de Administração, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 023 e 114 SEDUC/2018.

PRAZO: Início: 03 de julho de 2018;
Término: 19 de dezembro de 2018.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 918,23 (novecentos e dezoito reais, vinte e três centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	RENILDA DE FÁTIMA FERNANDES Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 48/2018

Publicação Nº 1671976

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 48/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: ANDRESSA ALVES MARTINS, no Cargo Público de Professor III na Função de Professor de Artes – Não Habilitado, portadora do CPF/MF nº 064.855.659-06, residente domiciliada na Rua Eduardo Virmond, nº 6, Industrial Norte, Município de Rio Negrinho/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista nos incisos VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária para atuar na CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Anna Gorniack Buchmann", em substituição da Servidora Pública Municipal Titular Taise Cubas Munhoz Dreveck, a qual se encontra em Licença Maternidade, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 097/SEDUC/2018.

PRAZO: Início: 03 de julho de 2018;
Término: 08 de dezembro de 2018.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cincoenta e cinco reais, trinta e cinco centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de

Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	ANDRESSA ALVES MARTINS Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECRETO Nº 11.352 DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1671618

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.352 DE 02 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor Público Municipal DORIMAR GOMES ANDRADE, matrícula funcional nº 000927, registro no sistema sob nº 955750, ocupante do Cargo Público de Fiscal, na Função de Fiscal de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 02 de julho de 2018, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pelo Servidor Público Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de junho de 2018, sob nº 004366.

Art. 2º Fica a partir desta data declarada a vacância do Cargo Público e na Função de Fiscal de Tributos Municipais, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, em decorrência do pedido de exoneração do Servidor Público Municipal mencionado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, c om efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 11.351 de 29 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.353 DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1671620

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.353 DE 02 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal LEONICE IOHANSON, matrícula funcional nº 000889, registro no sistema sob nº 955654, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 02 de julho de 2018, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 15 de junho de 2018, sob nº 003914.

Art. 2º Fica a partir desta data declarada a vacância do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais (quarenta horas) semanais, em decorrência do pedido de exoneração da Servidora Pública Municipal mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.354 DE 03 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1672034

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.354 DE 03 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do artigo 300 e suas alterações da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art. 1º Contratar RENILDA DE FÁTIMA FERNANDES, para exercer o Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, registro no sistema sob nº 955813, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 03 de julho de 2018 a 19 de dezembro de 2018, para atuar na CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Anna Gorniack Buchmann", em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Giseli F. Rodrigues Fischer, a qual solicitou rescisão do Contrato de Trabalho temporário.
Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 918,23 (novecentos e dezoito reais e vinte e três centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de RENILDA DE FÁTIMA FERNANDES, aprovada em 43º lugar no Processo Seletivo Municipal nº 02/2016 homologado pelo Decreto nº 9.861 em data de 01 de julho de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 11.349 de 29 de junho de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.355 DE 03 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1672036

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.355 DE 03 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial os incisos VII e IX do art. 300 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Contratar ANDRESSA ALVES MARTINS, registro no sistema sob nº 955814, no Cargo Público de Professor III, para exercer a Função de Professor de Artes "Não Habilitado", Atividades de Nível Médio, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, pelo período de 03 de julho de 2018 a 08 de dezembro de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Anna Gorniack Buchmann", em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Taise Cubas Munhoz Dreveck matrícula funcional nº 000860, registro no sistema sob nº 955559, a qual encontra-se em Licença Maternidade.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cincoenta e cinco reais, e cincoenta e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de ANDRESSA ALVES MARTINS, aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo Municipal nº 02/2017 homologado pelo Decreto nº 10.952 em data de 13 de dezembro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 068/2018

Publicação Nº 1669059

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 068/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 068/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – AEE, em data de 01 de junho de 2018, no valor de R$ 63,60 (sessenta e três reais sessenta centavos).

Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário

Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 069/2018

Publicação Nº 1671459

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 069/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 069/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – FUNDAMENTAL, em data de 01 de junho de 2018, no valor de R$ 10.267,20 (dez mil, duzentos e sessenta e sete reais, vinte centavos).

Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 070/2018

Publicação Nº 1671469

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 070/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 070/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – CRECHE, em data de 01 de junho de 2018, no valor de R$ 4.173,80 (quatro mil, cento e setenta e três reais, oitenta centavos).

Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 071/2018

Publicação Nº 1671496

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 071/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 071/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – PRÉ, em data de 01 de junho de 2018, no valor de R$ 5.842,20 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais, vinte centavos).

Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 072/2018

Publicação Nº 1671895

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 072/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 072/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar, em data de 01 de junho de 2018, no valor de R$ 12.293,49 (doze mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 073/2018

Publicação Nº 1671897

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 073/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 073/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS

– PAB – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA em data de 06 de junho de 2018, no valor de R$ R$ 28.360,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais).

Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 074/2018

Publicação Nº 1671898

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 074/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 074/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAB – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA em data de 06 de junho de 2018, no valor de R$ R$ 150.000,00 (cento e cincoenta mil reais).

Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 075/2018

Publicação Nº 1671905

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 075/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 075/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – FARMÁCIA BÁSICA em data de 06 de junho de 2018, no valor de R$ 5.580,93 (cinco mil quinhentos e oitenta reais, noventa e três centavos).

Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 076/2018

Publicação Nº 1671919

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 076/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 076/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – MAC – PROGRAMA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, em data de 06 de junho de 2018, no valor de R$ R$ 11.940,55 (onze mil, novecentos e quarenta reais e cincoenta e cinco centavos).

Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 077/2018

Publicação Nº 1671922

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 077/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 077/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAB – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA em data de 18 de junho de 2018, no valor de R$ R$ 28.360,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais).

Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 078/2018

Publicação Nº 1671928

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 078/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 078/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com

sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAB – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA em data de 18 de junho de 2018, no valor de R$ R$ 15.210,00 (quinze mil, duzentos e dez reais).

Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 079/2018

Publicação Nº 1671930

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 079/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 079/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, em data de 26 de junho de 2018, no valor de R$ 963,30 (novecentos e sessenta e três reais, trinta centavos).

Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 080/2018

Publicação Nº 1671944

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 080/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 080/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, em data de 26 de junho de 2018, no valor de R$ 50,70 (cincoenta reais e setenta centavos).

Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 081/2018

Publicação Nº 1671962

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 081/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 081/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – SALÁRIO EDUCAÇÃO, em data de 13 de junho de 2018, no valor de R$ 71.580,19 (setenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e dezenove centavos).

Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2018

Publicação Nº 1671979

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: RENILDA DE FÁTIMA FERNANDES
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2018 a 19 de dezembro de 2018.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: AGENTE OPERACIONAL I
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
SALÁRIO BASE: R$ 918,23 (novecentos e dezoito reais, vinte e três centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 03 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2018

Publicação Nº 1671982

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ANDRESSA ALVES MARTINS
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2018 a 08 de dezembro de 2018.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: PROFESSOR III
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES – NÃO HABILITADO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
SALÁRIO BASE: R$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cincoenta e cinco reais, trinta e cinco centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 03 de julho de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 FMS

Publicação Nº 1672005

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018 FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto a **aquisição de 01 (um) Veículo tipo furgão transformado em Ambulância Simples Remoção, para transportes de pacientes do município de Campo Alegre/SC**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado abaixo:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	01	Unidade	Veículo automotor **AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO**, tipo Furgão, original de fábrica zero KM, novo, sem ter sido previamente emplacada ou registrado, ano 2018, modelo 2019, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, airbag motorista, farol de neblina, volante com ajuste de altura e profundidade, rádio AM FM com CD MP3, USB, cartão de memória SD e *bluetooth*, freio a disco nas 4 rodas, volante com regulagem de altura. Comprimento total mínimo = 5.900 mm; Distância mínima entre eixos = 3.600 mm; Altura externa mínima = 2.300mm; Combustível: Diesel; Capacidade do tanque de combustível mínima: 75 litros; Potência de pelo menos 145 cv; Cilindrada mínima 2.000 cc; Sistema de antibloqueio de freios (ABS). Adaptado para ambulância Simples Remoção, com cap. Vol. Não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm; Altura Interna mínimo do salão de atendimento 1.540 mm; Diesel; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas para 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínimo de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema	170.000,00	170.000,00

			de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16 litros em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Prancha rígida em Polipropileno com cintos de segurança. Cadeira de rodas de resgate com cintos de segurança de dobra para armazenamento em locais limitados, com suporte, fixado na divisória entre a cabine e compartimento do paciente. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e com 2 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. **Piso:** Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. **Armário:** Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por		

			0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal e Brasão da Prefeitura Municipal de Campo Alegre nas laterais. O veículo deverá ser na cor branca. Incluso cadastro na BIN (Ambulância).		

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS **09** HORAS E **45** MINUTOS DO DIA **20/07/2018**, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, situado a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 20/07/2018
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:

Órgão	91.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	91.01	Manutenção das Atividades Administrativas
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0052	Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde
Projeto	2114	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no **ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 19/2018 FMS"**.

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre 02 de julho de 2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 03 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1672012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 03 DE JULHO DE 2018

APROVA A PRESTAÇÃO DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, DO PERÍODO DE JULHO DE 2017 À DEZEMBRO DE 2017.

Danielle Almeida da Guia, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial ao inciso IV, parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 3.931 de 25 de fevereiro de 2013, faz saber que os Conselheiros aprovaram em data de 26 de junho de 2018, e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art. 1º Ficam aprovadas por este Conselho Municipal de Assistência Social a Prestação das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Campo Alegre/SC., conforme estabelecido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2018.
DANIELLE ALMEIDA DA GUIA
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

ANA LUIZA TELMA
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 03 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1672013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 03 DE JULHO DE 2018

APROVA A PRESTAÇÃO DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, DO PERÍODO DE JANEIRO de 2018 À MAIO DE 2018.

Danielle Almeida da Guia, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial ao inciso IV, parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 3.931 de 25 de fevereiro de 2013, faz saber que os Conselheiros aprovaram em data de 26 de junho de 2018, e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art. 1º Ficam aprovadas por este Conselho Municipal de Assistência Social a Prestação das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., conforme estabelecido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2018.
DANIELLE ALMEIDA DA GUIA
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

ANA LUIZA TELMA
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC;

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2015 FMS

Publicação Nº 1671956

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Nº 01/2015

Considerando o DEFERIMENTO de inscrição pela Comissão de Aprovação, Análise e Deferimento do Requerimento do Processo de Credenciamento nº 01/2015;

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

HOMOLOGAR a inscrição da clinica MARLUCE DA COSTA MELLO CLINICA MÉDICA - EIRELI, para a prestação de serviços, conforme segue:

Código do procedimento	Descrição do procedimento	PREÇO (R$) por consulta	Quantidade
03.01.01.007-2	CONSULTA EM GINECOLOGIA	50,00	300

Código do procedimento	Descrição do procedimento	PREÇO (R$) por exame	Quantidade
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	70,00	50

Campo Alegre, 26 de Abril de 2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre

Campo Erê

Prefeitura

PRORROGA PRAZO DE ABERTURA PP 54

Publicação Nº 1670696

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE-SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 891/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
Prorroga data de abertura do:
Processo Licitatório n.º 891/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018, para prestação de serviços decoração, sonorização, e locação de cadeiras, para as festividades de aniversário do município, conforme especificado nesse Edital. Fica prorrogada a data de abertura para: dia 03 de julho - Horário: 14:00 horas. As demais condições do presente edital continuam inalteradas. Informações complementares poderão ser obtidas no Tel. ***49 36553035, das 07:30hs as 11:30hs e das 13:15hs as 17:15hs, pelo fone 49 3655 3035, e e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê (SC), em 02 de julho de 2018. Odilson Vicente de Lima - Prefeito Municipal.

Canelinha

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 012/SEMAIS/2018 - RETIFICADO

Publicação Nº 1672058

ESTADO DE SANTA CATARINA
SEMAIS - Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha SC.
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 012/SEMAIS/2018 – RETIFICADO

OBJETO: O presente pregão tem por objeto, a aquisição de 01 caminhão compactador de resíduos sólidos, 0km, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 13 de julho de 2018, às 08h00min horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 02 de julho de 2018. EDUARDO FURTADO - Diretor Administrativo do SEMAIS.

Canoinhas

Prefeitura

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2017

Publicação Nº 1671720

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2017

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.384/0001-80, com sede e foro nesta cidade, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Planejamento, RAFAEL ROTTILE ROEDER, resolve impor:
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2017
Em face da empresa VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.828.928/0001-70, com sede estabelecida na Rua Mercedes Lopes Corte, nº. 500, bairro Campo d´Água Verde, nesta cidade de Canoinhas/SC, na pessoa de sua representante legal.
Cuida-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da empresa VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA em razão do atraso na entrega das obras objeto dos contratos nº. PMC 210/2015, PMC 66/2016 e PMC 217/2016.
Em 07 de março de 2018 restou firmado ajuste concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para que a referida empresa concluísse a execução de todos os serviços apontados pela engenheira civil fiscal da obra.
Segundo consta no relatório datado de 28 de junho de 2018, emitido pelo engenheiro civil João Engelberto Linzmeier, houve a conclusão dos referidos serviços, objeto dos contratos nº. PMC 210/2015, PMC 66/2016 e PMC 217/2016, não se justificando, por isso, a continuidade do presente processo administrativo.
DIANTE DO EXPOSTO, serve o presente para CIENTIFICAR Vossa Senhoria acerca do arquivamento do processo administrativo nº. 20/2017, referente aos contratos nº. PMC 210/2015, PMC 66/2016 e PMC 217/2016.
Canoinhas/SC, 29 de junho de 2018.

RAFAEL ROTTILE ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2018

Publicação Nº 1671724

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC 121/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 1413/2018 e 1414/2018

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.384/0001-80, com sede e foro nesta cidade, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pelo Secretário OSMAR OLESKOVICZ, resolve impor:

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018

Em face da empresa ALBARI BARBOSA NEVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.528.308/0001-23, domiciliada em Rio Baio, s/n, São João do Triunfo/PR, na pessoa de seu representante legal.

A empresa ora notificada restou vencedora do Pregão Presencial nº. PMC 121/2017, que teve como objeto o registro de preços de serviços de roçada, por metro quadrado, destinado às diversas Secretarias da Prefeitura, Fundos e Fundações Municipais, Policia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, a serem realizados em diversos locais no município de Canoinhas/SC.

No dia 09 de abril de 2018, a notificada recebeu do Município de Canoinhas as autorizações para a prestação de serviços de roçada com coleta de material em áreas de 49.850,00m² e 20.587,00n² de escolas municipais e de Centros de Educação Infantil (AF nº. 1413/2018 e AF nº. 1414/2018).

O serviço deveria ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias, conforme item 2.4.1 do Termo de Referencia relacionado ao pregão em questão, que assim dispôs:

2.4 DOS PRAZOS PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:
2.4.1 - Os serviços serão autorizados em parcelas, ou seja, para cada local a ser limpo, será emitida uma ordem de serviço, tendo os seguintes prazos máximos para execução dos serviços:

Dimensão do serviço:

Dimensão do serviço	Prazo para execução
Até 1.000 m²	01 dia
De 1.001 a 3.000 m2	02 dias
De 3.001 a 10.000 m2	03 dias
De 10.001 a 15.000 m2	05 dias
De 15.001 a 30.000 m2	06 dias
De 9.001 a 11.000 m2	06 dias
De 11.001 a 13.000 m2	07 dias
De 13.001 a 15.000 m2	08 dias
Acima de 15.000 m2	15 dias

No entanto, findou o prazo previsto no termo de referência sem que o notificado tivesse executado o serviço em questão.

Em 30 de abril de 2018 foi encaminhado, por correio, notificação extrajudicial endereçada ao notificado solicitando a execução dos serviços, sob pena do cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de penalidades, porém esta retornou ao remetente pelo motivo "não procurado".

Em razão disso, a referida notificação extrajudicial foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do dia 19 de junho de 2018, edição 2554.

Entretanto, o notificado não compareceu aos autos para apresentar defesa, tendo transcorrido aproximadamente três meses desde o recebimento das autorizações para a prestação de serviços.

O item 21 do instrumento convocatório previu que o registro de preços poderia ser cancelado nas seguintes hipóteses:

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 21.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte;
b) falir ou dissolver-se; ou
c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

Além disso, os arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, que assim dispõem:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O item 22 do referido edital previu, ainda, a possibilidade de aplicação das seguintes penalidades:

22.1 - O licitante que provocar retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos.
22.2 - De acordo com o estabelecido no Estatuto Federal das Licitações e Contratos a licitante adjudicatária ficará sujeita as seguintes penalidades: 22.2.1 - Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao Contratante;
22.2.2 - Multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto; no caso dos serviços não estarem em conformidade com as especificações do Projeto Básico-Anexo I.
22.2.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos previstos no objeto licitado, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no CAPUT do Art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte forma:
a) Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9 % (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição ou do valor referente à quantidade de mercadorias em atraso;
b) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição ou do valor referente à quantidade de mercadorias em atraso;
.

Assim, diante da recusa do notificado em executar o serviço objeto das autorizações de fornecimento nº. 1413/2018 e 1414/2018, afigura-se cabível e necessário o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, já que sua conduta está causando transtornos às Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.

Deste modo, observado o interesse público e os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, entendo que as circunstâncias do caso, deve-se impor ao notificado o pagamento de multa indenizatória no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição (AF 1413/2018 e AF 1414/2018), além da suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 6 (seis) meses.

Por fim, importa registrar que o poder administrativo sancionador não é uma faculdade do administrador, mas um poder-dever de aplicar as sanções previstas quando constatadas práticas que contrariam o interesse e a execução de serviços públicos, como ocorreu no caso em tela.

DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento nos itens 21 e 22 do Edital de Pregão nº. 121/2017 e artigos 77, 78 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, cancelo a Ata de Registro de Preços nº. 68/2017 firmada com ALBARI BARBOZA NEVES e o imponho as seguintes penalidades:
a) multa contratual correspondente a 10% do valor total das autorizações de fornecimento 1413/2018 e 1414/2018;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública local pelo prazo de 6 (seis) meses;
Preclusa a presente decisão, registrem-se as penalidades aplicadas no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e promova-se o descredenciamento da empresa pelo período da penalidade aplicada.
Por fim, conforme prevê o art. 109, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93, concedo prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta decisão, para que, querendo, apresente recurso.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2018.

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 620/2018

Publicação Nº 1671214

PORTARIA Nº. 620/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - Fica revogado o inteiro teor da Portaria nº 586/2018, que rescindiu o contrato de trabalho das servidoras IVANILDA PIRES GONÇALVES DE OLIVEIRA e KETELYN CAROLINE GOMES, conforme Comunicação Interna nº 171/SME/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de junho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/06/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Capinzal

Prefeitura

CIALAR PROCESSO LICITATÓRIO 0005/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0004/2018

Publicação Nº 1671670

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0005/2018
Pregão Presencial Nº 0004/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos de gêneros alimentícios e de higiene e limpeza para crianças e adolescentes acolhidas no abrigo CIALAR. Cm Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 13/07/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmelo Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone: (049) 3555-8739 e 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 3 de Julho de 2018.
NILVO DORINI
Presidente

Decreto nº 015/2018

Publicação Nº 1671606

DECRETO Nº 015 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

Estabelece diretrizes e procedimentos para implantação do Sistema de Avaliação do Processo de Ensino-Aprendizagem do Ensino Fundamental no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Capinzal - SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto na Lei nº 9.394/96 que rege as Diretrizes e Bases da Educação; a Resolução nº 4/2010 do CNE/CEB; Resolução nº 7/2010 do CNE/CEB; Resolução do CEE nº 183/2013; Portaria 189/2017 da SED/SC que regulamenta a implantação da sistemática de avaliação do processo ensino-aprendizagem na Rede Pública Estadual de Ensino; Parecer do COMED nº 07/2017; Lei nº 3.177/2015 que trata do Plano Municipal de Educação e Lei Complementar n º 135/2010 que reinstitui o Sistema Municipal de Ensino, e;

CONSIDERANDO que o sistema de avaliação do processo ensino -aprendizagem reger-se-á por este Decreto a partir do ano letivo de 2018;

DECRETA:
Art. 1º As escolas da Rede Municipal de Ensino implantarão, a partir do ano letivo de 2018, as disposições previstas neste decreto, referente ao Sistema de Avaliação do processo ensino-aprendizagem do ensino fundamental.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Cada unidade escolar deverá fazer constar no seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) as designações deste Decreto, a fim de adotar processos avaliativos do ensino-aprendizagem do (a) estudante que abranjam conceitos/conteúdos, habilidades e competências articuladamente nas diferentes áreas do conhecimento.

Art. 3º A avaliação da aprendizagem deve ser entendida como prática pedagógica inerente ao processo ensino-aprendizagem, em que o (a) professor (a) estuda e interpreta os dados da aprendizagem do (a) aluno (a) e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos (as) estudantes, bem como diagnosticar seus resultados e atribuir-lhes valor, no decorrer do ano letivo.

Art. 4º A avaliação tem finalidade educativa e deverá ser contínua, permanente, cumulativa e diagnóstica, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento educacional do (a) estudante, considerando suas características individuais em relação ao conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 5º A avaliação do rendimento escolar deverá incidir sobre o desempenho do (a) estudante em diferentes situações de aprendizagem, considerando que:
I - A avaliação contínua tem como objetivo verificar se tudo aquilo que foi proposto pelo professor em relação aos conteúdos estão sendo atingidos durante todo o processo de ensino aprendizagem;
II - A avaliação cumulativa permite que o (a) professor (a) acompanhe o aluno no dia a dia fazendo pequenas análises sobre seu aprendizado no decorrer das aulas;
III - A avaliação diagnóstica objetiva uma sondagem naquilo que se aprendeu ou não, e assim retomar os conteúdos que o aluno não conseguiu aprender, replanejando suas ações, suprindo as necessidades e atingindo os objetivos propostos;
IV – Os aspectos qualitativos referem-se aos avanços na aprendizagem dos alunos, de forma global, observados e registrados no decorrer do processo de ensino e aprendizagem e analisados sobre os aspectos quantitativos;
V – A Avaliação observará a possibilidade de aceleração de estudos para alunos com, no mínimo, dois anos de atraso escolar;
VI - A Avaliação observará a possibilidade de avanço nos estudos mediante verificação do aprendizado, avaliação psicológica, psicopedagógica e da Secretaria Municipal da Educação, exceto no primeiro ano do ensino fundamental;
VII - A Avaliação observará possibilidade de aproveitamento de estudos realizados com êxito.

Art. 6º A avaliação da aprendizagem deverá se pautar nos objetivos de aprendizagem, nos conceitos/conteúdos, metodologias, instrumentos e critérios diversificados/adequados, coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas no Projeto Político Pedagógico da escola, nas Diretrizes Curriculares Municipais e nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 7º Os resultados das atividades avaliativas serão analisados,

trimestralmente e no decorrer do período letivo, observando os avanços e as necessidades detectadas, para estabelecer novas ações pedagógicas e garantia da aprendizagem.

Art. 8º As notas de avaliações serão expressas numericamente de 0 a 10 (zero a dez).

Art. 9º As avaliações em escala (simulados) organizadas e aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, poderão compor um item somativo na formação das notas trimestrais dos alunos do ensino fundamental, a partir da consideração da pontuação obtida na avaliação.

Art. 10. Quando o aluno não comparecer para realizar avaliação de conteúdo durante o trimestre, em data pré-estabelecida pelo professor da disciplina, será concedida nova oportunidade mediante:
I - Apresentação de atestado médico no retorno do aluno às aulas, a ser disciplinado no PPP da escola;
II – Justificativa apresentada pelos pais ou responsáveis legais na data de retorno do aluno às aulas, a ser disciplinado no PPP da escola;
III – Os critérios descritos nos incisos I e II deste artigo, serão também considerados nas avaliações – trabalhos não entregues no prazo – e nas avaliações de recuperação.

Art. 11. A avaliação da aprendizagem do estudante deverá ser registrada no diário de classe do professor ou documentos equivalentes, impressos ou on-line, incluídos os procedimentos de recuperação paralela.

Art. 12. O aluno público-alvo da educação especial que requeira adaptação curricular individualizada deverá ser avaliado, através de instrumentos adaptados, considerando sua deficiência, transtornos globais e altas habilidades, mediante orientação da Equipe Interdisciplinar da SME.

CAPÍTULO II
DA RECUPERAÇÃO PARALELA DE ESTUDOS

Art. 13. A recuperação paralela de estudos dar-se-á de forma permanente e concomitante ao processo de ensino-aprendizagem, realizada ao longo do período trimestral, assegurando ao (a) estudante, novas oportunidades de aprendizagem dos conteúdos não -apreendidos, ficando vedada a aplicação de novo instrumento de reavaliação sem a retomada dos conteúdos.

Art. 14. A recuperação deve ser entendida como um dos aspectos do processo ensino-aprendizagem pelo qual o (a) professor (a) reorganizará sua metodologia em função das dificuldades dos (as) estudantes, de forma a oportunizar a todos (as) a apropriação efetiva dos conteúdos.

Art. 15. Ao aluno com nota igual ou superior a 6,0 (seis), em cada componente curricular, fica facultada a realização da avaliação de recuperação. A recuperação de estudos, bem como a sua oferta, é direito de todos (as) os (as) estudantes, independente do nível de apropriação dos conhecimentos básicos, sendo sua oferta obrigatória, considerando que o processo visa recuperar a totalidade dos conteúdos trabalhados.
§1º O (a) aluno (a) que obtiver nota igual ou superior a seis (6) e desejar realizar avaliação de recuperação deverá solicitar ao professor da disciplina/componente curricular, ficando o registro desta solicitação regulamentado no PPP da escola.
§2º Os pais e/ou responsáveis pelo aluno têm a responsabilidade de assinar as avaliações com a nota alcançada pelo aluno (a), declarando assim, ciência do desempenho de seu filho (a) ou aluno (a) sob sua responsabilidade legal.
a) Quando se tratar de aluno (a) dos anos iniciais do ensino fundamental, os pais ou responsáveis devem registrar a solicitação de avaliação de recuperação, juntamente com sua assinatura, na própria avaliação que originou a necessidade de recuperação.
b) Quando se tratar de aluno (a) dos anos finais do ensino fundamental, o próprio aluno (a) deve registrar a solicitação de avaliação de recuperação por meio de assinatura em documento próprio oferecido pelo professor (a) da disciplina curricular.
§4º Caso o (a) estudante tenha obtido, no processo de recuperação, um valor acima daquele anteriormente atribuído, a nota deverá ser substitutiva, uma vez que o maior valor expressa o melhor momento do (a) estudante em relação à aprendizagem dos conteúdos;
§ 5º A proposta de recuperação de estudos deverá indicar os conteúdos da disciplina em que o aproveitamento do (a) estudante foi considerado insatisfatório, por meio de procedimentos didáticos-metodológicos diversificados, utilizando-se de novos instrumentos avaliativos, com a finalidade de atender aos critérios de aprendizagem de cada conteúdo, considerando que:
I - Serão retomados/recuperados os conteúdos/conceitos não apreendidos pelo estudante, frente ao instrumento de avaliação com alteração de nota, se esta for superior;
II - Para atribuição de nota, resultante da avaliação da atividade final de recuperação de estudos do (s) trimestre (s) deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação;
III - Não serão realizados descontos de erros ortográficos do resultado obtido pelo aluno nas avaliações realizadas, exceto quando a avaliação corresponder à disciplina de Língua Portuguesa, porém, todos as disciplinas deverão registrar correções e apontamentos de ortografia e sintaxe, contribuindo com o ensino-aprendizagem da Língua Portuguesa;
IV - Não deverão ser computados descontos por tarefas/ temas de casa na composição da média trimestral;
V - Será vedado submeter o (a) estudante a uma única oportunidade e a um único instrumento de avaliação no trimestre;
VI - Caso o aluno deixe de realizar algum trabalho avaliativo terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entregar na secretaria da escola, com peso 8 (oito) sempre considerando a nota máxima 10 (dez) e a data agendada pelo professor. Sendo disciplinado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
VII – Para as avaliações realizadas de maneira individual, sem consulta/suporte será oferecida oportunidade de nova avaliação de recuperação;
VIII – Para as avaliações realizadas com consulta/suporte, não será oferecida oportunidade de nova avaliação de recuperação;
IX - Os resultados da recuperação serão incorporados às avaliações efetuadas durante o período trimestral, constituindo-se em um componente do aproveitamento escolar, sendo obrigatória a sua anotação no Diário de Classe impresso ou Diário de Classe Online, prevalecendo a maior nota.
X - Aos alunos do primeiro e segundo ano do ensino fundamental será dada especial atenção à avaliação, considerando o processo de alfabetização e letramento. O professor deverá realizar várias atividades avaliativas visando acompanhar o desenvolvimento do aluno na construção dos processos de leitura e escrita, bem como da matemática, sendo que a recuperação paralela deverá acontecer ao longo do trimestre/ano, respeitando o tempo necessário para que o aluno possa avançar no processo de aprendizagem.

CAPÍTULO III
DA MÉDIA TRIMESTRAL E ANUAL

Art. 16. Fica estabelecida a nota 6,0 (seis) como média de aprovação para os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 17. A média anual de cada componente curricular do aluno de 1º ao 9º ano é o resultado da média aritmética dos três trimestres.

Art. 18. O aluno público alvo da educação especial, no processo de composição da média trimestral, terá considerado seu

desenvolvimento frente aos processos de aprendizagem realizados e os avanços alcançados.

Art. 19. A composição da média trimestral será constituída de, no mínimo, 01 avaliação individual sem consulta e 01 avaliação com consulta/suporte para cada componente curricular, realizados ao longo do trimestre, os quais referem-se aos instrumentos avaliativos diversificados, que sistematizam as oportunidades de aprendizagem oferecidas nas diferentes linguagens.
§ 1º Como instrumentos serão utilizadas, avaliações: orais, escritas e/ou práticas com consulta ou sem consulta/suporte.
§ 2º A disciplina de educação física, dará prioridade às avaliações práticas, considerando envolvimento e participação dos alunos.
§ 3º Os diversos procedimentos e instrumentos de avaliação serão elaborados pelos professores, sob a supervisão da Coordenação Pedagógica e/ou Direção da Escola, de acordo com os princípios da proposta pedagógica.

Art. 20. A média trimestral do aluno regresso, ou proveniente de outra escola, que não tenha determinado componente curricular ou que, no processo de transferência não tenha notas parciais ou referenciais de avaliação, será observado:
I – Se o ingresso se efetivou, durante o trimestre, porém não possui notas suficientes para o fechamento da média, deverá ser estendido o prazo até o próximo trimestre, caso a transferência tenha ocorrido no intercurso do primeiro e segundo trimestre. Sendo que nesse intervalo de tempo os pais ou responsáveis legais serão chamados na escola e informados do desempenho escolar do aluno.
II – Se o ingresso se efetivou, em torno de um mês, antes do término do ano letivo, a média do terceiro trimestre será calculada levando em consideração a nota da avaliação aplicada na unidade escolar, e quando houver notas parciais.

CAPÍTULO IV
DA PROMOÇÃO OU RETENÇÃO DO ALUNO

Art. 21. Para efeito de cálculo de resultado de aprovação ou reprovação do aluno, deve-se aplicar a fórmula: soma dos trimestres ÷ 3 > ou = 6;

Art. 22. O aluno de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, público alvo da Educação especial, avaliado por notas expressas de 0 a 10 (zero a dez) com média anual igual ou superior a 6 (seis) em cada componente curricular será considerado aprovado e promovido para o ano subsequente ou, concluinte do Ensino Fundamental, quando se trata do aluno de 9ºano, desde que tenha frequência mínima de 75% dos dias letivos.

Art. 23 O aluno do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental que apresentar frequência mínima de 75% e média anual igual ou superior a 6 (seis) em cada componente curricular será considerado promovido para o ano subsequente ou concluinte do Ensino Fundamental quando se trata do aluno de 9º ano.

Art. 24. Ao aluno de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, que está repetindo o ano, para promoção ao ano escolar subsequente, considerar-se-á a melhor média final, prioritariamente dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, independente do ano letivo, com base no previsto na LDB, art. 24, inciso V, alínea d, através da homologação do conselho de classe.
Art. 25. O aluno de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental será reprovado quando apresentar frequência inferior a 75% do total de dias letivos.

Art. 26. O aluno de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental será reprovado quando apresentar: média inferior a 6,0 (seis) em duas ou mais disciplinas. Sendo a reprovação ratificada pelo Conselho de Classe Escolar.
Parágrafo único. As notas inferiores a 6 (seis) comunicam que o estudante não atingiu desempenho mínimo esperado nos objetivos propostos para cada área de conhecimento, ao final de cada trimestre.

Art. 27. O sistema municipal de ensino é seriado ou anual, ou seja, a retenção poderá ocorrer em qualquer ano/série do Ensino Fundamental nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 28. Não será adotado exame final em nenhum ano ou série letiva no ensino fundamental na rede municipal de ensino de Capinzal, a partir do ano letivo de 2018.

CAPÍTULO V
DO MOVIMENTO DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 29. O movimento do conselho de classe é constituído por pré conselho, conselho de classe e pós conselho.
§ 1º Deve ser compreendido como espaço/tempo de reflexão, de tomada de decisão sobre a proposta político pedagógica, currículo, planejamento, avaliação de aprendizagem, desempenho e rendimento escolar do aluno, entre outros.
§ 2º No movimento de Conselho de Classe todos os sujeitos, equipe gestora, professores, alunos, pais ou responsável legal, devem estar envolvidos no processo de ensino-aprendizagem a fim de assegurar o sucesso escolar.

Seção I
Do Conselho de Classe

Art. 30. O Conselho de Classe é um órgão colegiado, de natureza consultiva e deliberativa, presidido pelo diretor, planejado pela equipe gestora e articulado pela coordenação pedagógica.

Art. 31. O órgão colegiado do Conselho de Classe é constituído pelo diretor, coordenador pedagógico e professores da respectiva turma.
§ 1º O diretor poderá convocar para participar do Conselho de Classe, além do órgão colegiado, professores da unidade escolar que não atuam na respectiva turma, secretário escolar, funcionários e, convidar especialistas, se necessário.
§ 2º Para fins de deliberação em reunião de Conselho de Classe, considerar-se-á somente o órgão colegiado de Conselho de Classe: diretor, coordenador pedagógico, professores da respectiva turma (com participação superior a 50%) e membro da equipe interdisciplinar, sempre que possível.
Art. 32. O Conselho de Classe tem a finalidade de:
I – Interpretar, analisar, avaliar dados referentes ao rendimento escolar dos alunos, relacionando-os ao trabalho didático-pedagógico dos professores e da equipe gestora da escola;
II – Acompanhar e qualificar o processo de ensino e aprendizagem;
III – Rever e/ou redimensionar as práticas pedagógicas, tomar decisão e realizar encaminhamentos pedagógicos mediante análise de dados;
IV – Decidir sobre a promoção do aluno:
a) Homologando a média final do aluno;
b) Opinando sobre os recursos relativos à verificação do rendimento escolar interposto por aluno, se maior de idade, ou seu responsável legal.

Art. 33. Os membros do Conselho de Classe devem se reunir ordinariamente, pelo menos uma vez por trimestre, ou quando convocados pelo diretor.
§ 1º As decisões do Conselho de Classe serão tomadas por maioria simples de votos dos membros do colegiado presentes, cabendo ao diretor o voto de desempate.
§ 2º A escola não deve restringir a avaliação final do estudante aos aspectos quantitativos, mas considerar o percurso formativo do aluno, considerando em cada caso:
I - Avanços em relação à apropriação de conceitos durante o ano

letivo;
II - O progresso qualitativo durante o percurso formativo do estudante;
III - Colaboração nos diversos espaços pedagógicos (saídas de campo, biblioteca, ginásio escolar, laboratório, visitas educativas, etc.), de forma construtiva;
IV - Capacidade de estabelecer relações entre os conhecimentos cotidianos e científicos;
V - Autonomia na realização das diversas atividades escolares;
VI - Envolvimento nas atividades interdisciplinares e projetos escolares;
VII - Demonstração de pró-atividade, iniciativas de protagonismo juvenil;
VIII - Participação nos processos de discussão e reflexão crítica em sala de aula;
IX - Participação nos trabalhos desenvolvidos em grupo e interação com os colegas;
X - Capacidade de autoavaliação em relação ao seu percurso formativo;
XI - A análise do histórico do estudante considerando distorção idade/ano/série e/ou problemas/dificuldades de aprendizagem detectados no percurso escolar;
XII - A não restrição da avaliação do aluno aos aspectos comportamentais e disciplinares.
§ 3º Das decisões do Conselho de Classe lavrar-se-á ata para registro e arquivo na secretaria da unidade escolar.
§ 4º Todas as reuniões do Conselho de Classe devem ser registradas em ata, aprovadas e assinadas por todos os presentes na reunião.

Art. 34. O Conselho de Classe assegura a participação e corresponsabilidade dos membros do órgão colegiado nas ações educativas, tornando-se dessa forma soberano na análise e decisão que envolve a promoção do aluno.

CAPÍTULO VI
ADEQUAÇÃO CURRICULAR INDIVIDUALIZADA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 35. Conforme legislação vigente, ao aluno público-alvo da Educação Especial, que apresentar deficiência (s), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, será assegurado o acesso à aprendizagem, ao conhecimento e ao conjunto de experiências curriculares disponibilizadas no ambiente educacional, a despeito de necessidades diferenciadas que possam apresentar.

Art. 36. A Adequação Curricular Individualizada poderá ser organizada da forma que segue:
I - De adequação de método, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às necessidades, implementadas pelo professor em sua prática de ensino, sem a participação do professor de apoio pedagógico, ou outras instâncias;
II - De adequação de acesso ao currículo funcional, adaptando os objetivos de aprendizagem, conceitos, conteúdos, metodologia de ensino, procedimentos de avaliação, para cada um dos alunos com deficiência, considerando o tempo necessário para que alcance os objetivos de aprendizagem propostos, com a participação de Professor de Atendimento Educacional Especializado, Professor de Apoio Pedagógico ou outras instâncias.

Art. 37. Os resultados da aprendizagem dos alunos público-alvo da Educação Especial podem ser apresentados de forma diferenciada, expresso em notas de 0 a 10, acompanhado de relatório, no qual constarão as potencialidades, habilidades e conhecimentos desenvolvidos. Isso possibilitará ao professor do próximo ano letivo dar continuidade ao processo de ensino-aprendizagem, respeitando a individualidade desses alunos.

Art. 38. Completado o tempo de permanência na escola e, diante dos resultados alcançados, o aluno (público alvo da educação especial), tendo seu processo de desenvolvimento vinculado ao seu respectivo currículo funcional, receberá Certificado de Conclusão de Terminalidade Específica de Ensino Fundamental, constando no histórico escolar.

Art. 39 O Certificado de Conclusão de Terminalidade Específica de Ensino Fundamental será acompanhado de avaliação descritiva, expedido pela escola, que indicará as potencialidades, habilidades e conhecimentos desenvolvidos, elaborados pelos professores das classes comuns e os professores/profissionais que atuaram no Atendimento Educacional Especializado.

Art. 40. O aluno recebido por transferência deve passar por um período de adaptação e o professor fará um diagnóstico de seu processo de aprendizagem para assegurar sua inclusão e acompanhamento nos estudos.

CAPÍTULO VII
DA CONTESTAÇÃO DOS RESULTADOS

Seção I
Do 1º e 2º Trimestre

Art. 41. Os pais ou responsável legal do aluno poderão apresentar contestação às decisões do Conselho de Classe referente aos resultados do primeiro e segundo trimestres, num prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados pela escola.
§ 1º Os pedidos de contestação da decisão do Conselho de Classe referente aos resultados do primeiro e do segundo trimestre deverão ser realizados por meio de formulário próprio, disponibilizado pela secretaria da unidade escolar.
§ 2º A equipe gestora, juntamente com os professores responsáveis pelas aulas dos componentes curriculares contestados terão um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para se pronunciar formalmente, a contar da data de protocolo do pedido.

Seção II
Do 3º Trimestre e do Resultado Final

Art. 42. Os pais ou responsável legal pelo aluno poderão apresentar contestação dos resultados do 3º trimestre e das decisões do Conselho de Classe, referente ao resultado final, até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação dos resultados pela escola.
§ 1º Os pedidos da contestação dos resultados do 3º trimestre e das decisões do Conselho de Classe referentes ao resultado final deverão ser efetuados por escrito, em formulário próprio, disponibilizados pela secretaria da unidade escolar e protocolados na secretaria da escola.
§ 2º Na análise dos pedidos de contestação de resultado do 3º trimestre a equipe gestora da unidade escolar, juntamente com os professores responsáveis pelas aulas dos componentes curriculares contestados, na turma/ano escolar em que aluno estuda, terão um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para se pronunciar formalmente a contar da data de protocolo do pedido.

Art. 43. Da decisão do Conselho de Classe referente aos resultados da avaliação anual final, se observada a não obediência ao disposto neste documento, no Projeto Político Pedagógico da escola ou demais normas legais cabe recurso à Secretaria de Municipal da Educação.

Art. 44. Da decisão da Secretaria Municipal da Educação, caberá pedido de reconsideração ao Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. O pedido de reconsideração de que trata o caput deste artigo será admitido somente em caso de permanência de ilegalidade no processo.

Art. 45. Para instrução do recurso de referente aos art. 42 e 43, em relação ao resultado do 3º trimestre deverá ser impetrado pelos pais ou responsáveis legais pelo aluno, mediante requerimento acompanhado de:
I - Registro de notas ou conceitos em boletim ou documento equivalente e;
II - Resultado do pedido de revisão junto ao estabelecimento de ensino.
§ 1º A Secretaria Municipal da Educação, para fundamentação, análise e emissão de parecer, poderá requerer, junto ao estabelecimento de ensino, cópia dos seguintes documentos:
I - Diário de classe, com registro da realização dos estudos de recuperação e seus resultados;
II – Parecer/relatório descritivo do professor sobre o processo ensino-aprendizagem do aluno durante o ano letivo em questão, quando houver necessidade;
III - Plano de ensino do professor da disciplina ou componente curricular em questão;
IV - Instrumentos avaliativos;
V - Atas das reuniões do Conselho de Classe;
VI - Critérios de avaliação constantes do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino.
§ 2º Se o requerimento protocolado na Secretaria Municipal da Educação ocorrer após o término do ano letivo e as escolas estiverem no período de férias escolares, o recurso será analisado e oficializado com parecer final, no ano subsequente, antes do início das aulas.
CAPÍTULO VIII
DOS ESTUDOS DOMICILIARES

Art. 46. As faltas motivadas por razões comprovadas com apresentação de atestado médico, não serão computadas ao final do ano para apurar índice de frequência, mediante a realização de exercícios domiciliares, como compensação da ausência conforme dispõe o Decreto Federal nº 1.044/69.
Parágrafo único. Os atestados que se refere o artigo anterior devem ser contados desde o início do afastamento do aluno das aulas.

Art. 47. Ao aluno incapacitado de presença às aulas e que mantenha condições físicas intelectuais e emocionais para aprendizagem, desde que a duração de afastamento não interfira na continuidade do processo pedagógico, aplicar-se-á regime de exercícios domiciliares.

Art. 48. Consideram-se motivos de incapacidade para a presença às aulas:
I – A condição de portador de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, inclusive as de natureza psíquica ou psicológica, de acordo com o Decreto Federal nº 1.044/69;
II – A condição de gestante, a partir do oitavo mês de gravidez e até os 3 meses após o parto, conforme Lei nº 6.202/75.

Art. 49. A aplicação do regime de exercícios domiciliares deverá ser assegurada pelo diretor da unidade escolar, mediante apresentação de atestado médico que indique a incapacidade de frequência às aulas.

Art. 50. No regime de exercícios domiciliares, se for o caso, a escola poderá adequar o ritmo de cumprimento dos componentes curriculares à efetiva capacidade do aluno.
Parágrafo único. Cabe à equipe pedagógica estabelecer com os pais ou responsável legal, as formas de encaminhamento e os prazos para realização dos exercícios domiciliares. É de responsabilidade dos pais ou responsável legal o trânsito das atividades e/ou exercícios entre o domicílio do aluno e a escola.

Art. 51. O professor fará constar nos registros do diário de classe os procedimentos adotados em relação aos objetivos de aprendizagem, conceitos/conteúdos, instrumentos avaliativos e os respectivos prazos para execução do regime de exercícios domiciliares.

Art. 52. Enquanto sujeito ao regime de exercícios domiciliares, mediante realização das atividades propostas, a frequência do aluno é considerada efetiva.

CAPÍTULO IX
DA APLICAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Art. 53. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Sistema de Avaliação de Aprendizagem serão resolvidos pelo diretor da unidade escolar, no que couber e, nos casos de conflito ou de interpretação de normas, serão levados ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação para orientações e encaminhamentos, podendo ser acionado o Conselho Municipal de Educação como órgão consultivo e normativo.

Art. 54. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 6 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MÁRCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PMC CONTRATO 0236/2018

Publicação Nº 1671500

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0236/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: PAULO CEZAR FERREIRA 60984759972
Valor ..... : 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 0010/2018 Processo_Licitatório....: 0132 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da Dupla "Paulo & Marcelo + Gaiteiro", inscritos no CNPJ n° 13.487.932/0001-52, com sede no município de Capinzal/SC, para animação da Matinê da 3ª Idade, que se realizará no dia 03 de julho de 2018, domingo, no Centro Educaional Prefeito Celso Farina, Centro, em Capinzal. Com Recuros Próprios

Capinzal, 2 de Julho de 2018

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0132/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0010/2018

Publicação Nº 1671164

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0132/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2018

OBJETO: Contratação da Dupla "Paulo & Marcelo + Gaiteiro", inscritos no CNPJ n° 13.487.932/0001-52, com sede no município de Capinzal/SC, para animação da Matinê da 3ª Idade, que se realizará no dia 03 de julho de 2018, domingo, no Centro Educacional Prefeito Celso Farina, Centro, em Capinzal. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso III, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A administração Municipal escolheu a Dupla "Paulo e Marcelo", inscritos no CNPJ nº 13.487.932/0001-52, com sede no município de Capinzal – SC, para animação da Matinê da 3ª Idade que se realizará no dia 3 de julho, no Centro Educacional Prefeito Celso Farina, por ser uma dupla que vem se destacando em nossa região, conhecida pela população do nosso município, tendo tocado em diversos eventos do Município de Capinzal, sendo reconhecida como uma dupla de referência pelo Município de Capinzal e Região, seu repertório musical agrada o público alvo do evento e também por ser uma dupla que tem disponibilidade de agenda para o evento.
Diante do exposto, neste caso constitui inexigibilidade de licitação pública, conforme preceitua o inciso III do artigo 14 da Lei nº 8.666/93, a seguir especificado, houve aceite na contratação do show com a dupla "Paulo & Marcelo + Gaiteiro", para animar a Matinê da 3º Idade.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Capinzal/SC, 02 de Julho de 2018.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

PORTARIA 0817/2018

Publicação Nº 1670585

PORTARIA Nº 0817, DE 02 DE MAIO DE 2018

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 02 de maio a 30 de junho de 2018, conforme requerimento protocolado sob o nº 120/2018, da servidora Sara Cristiane dos Santos, matrícula nº 333220/01, ocupante do cargo Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência B, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0818/2018

Publicação Nº 1670605

PORTARIA Nº 0818, DE 02 DE MAIO DE 2018

Reduz carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art.1º Reduzir a carga horária, em vinte (20) horas semanais, da servidora Simone Antunes Gonçalves Viganó, matrícula nº 325244/12, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de vinte (20) horas semanais, a contar de 02 de maio de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0819/2018

Publicação Nº 1670609

PORTARIA Nº 0819, DE 02 DE MAIO DE 2018

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Simone Antunes Gonçalves Viganó, matrícula nº 325244/12, pelo período de 02 de maio a 30 de junho de 2018.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0820/2018

Publicação Nº 1670618

PORTARIA Nº 0820, DE 02 DE MAIO DE 2018
Concede férias a servidores
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68 Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FRUIÇÃO	ABONO
328162/01	ELISANGELA TEREZINHA GASPARINI MARTINELI	14/01/2016 A 13/01/2017	02 A 31/05/2018	-
329134/01	GRAZIELI AZEVEDO ALMEIDA	09/01/2017 A 08/01/2018	02 A 31/05/2018	-
310565/01	IARA MONICA TESSARO	01/04/2016 A 31/03/2017	02 A 31/05/2018	-
310719/01	ILDO FERRARI	20/09/2016 A 19/09/2017	02 A 31/05/2018	-
330027/01	JOSE VANDERLI GOTARDO	09/02/2017 A 08/02/2018	02 A 21/05/82018	10
317365/01	PAULO CESAR DA COSTA	01/02/2017 A 31/01/2018	02 A 31/05/2018	-
332623/01	PAULO CESAR IGNACIO	24/01/20417 A 23/01/2018	02 A 31/05/2018	-
121452/01	TICIANE PAULA H. DE L. DA GAMA	26/02/2017 A 25/02/2018	02 A 11/01/2019 FÉRIAS ESCOLARES DE JULHO/2019	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0821/2018

Publicação Nº 1670627

PORTARIA Nº 0821, DE 02 DE MAIO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, William Machado, matrícula nº 410323/01, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 02 de maio a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0822/2018

Publicação Nº 1670634

PORTARIA Nº 0822, DE 03 DE MAIO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Solange Fatima Alves da Silva, matrícula nº 410324/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Programa AABB Comunidade.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de maio a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de maio de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0823/2018

Publicação Nº 1670637

PORTARIA Nº 0823, DE 03 DE MAIO DE 2018

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Andrieli da Luz, matrícula nº 410274/01, pelo período de 04 de maio a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 04 de maio de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0824/2018

Publicação Nº 1670645

PORTARIA Nº 0824, DE 04 DE MAIO DE 2018
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 23 de abril a 20 de agosto de 2018, conforme atestado médico, à servidora Francieli Rodrigues da Rosa Machado, matrícula nº 407456/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 23 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0825/2018

Publicação Nº 1670650

PORTARIA Nº 0825, DE 04 DE MAIO DE 2018
Concede licença a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto na letra "b", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matricula nº 104935 01 55 2018 4 00010 171 0003385 29, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de óbito do pai, pelo período de 02 a 08 de maio de 2018, ao servidor Alessandro Braga Ramos, matrícula nº 305340/01, ocupante do cargo de Escriturário, nível 153, referência J, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0826/2018

Publicação Nº 1670654

PORTARIA Nº 0826, DE 04 DE MAIO DE 2018
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1165606/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Rocyana Brandão, matrícula nº 332828/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0827/2018

Publicação Nº 1670657

PORTARIA Nº 0827 DE 04 DE MAIO DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Diana Clara Kleemann, matrícula nº 327743/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência F do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretário da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0828/2018

Publicação Nº 1670679

PORTARIA Nº 0828 DE 04 DE MAIO DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Jean Carlos Sutil de Oliveira, matrícula nº 329762/02.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretário da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0830/2018

Publicação Nº 1670715

PORTARIA Nº 0830 DE 04 DE MAIO DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Neiva Rebelatto, matrícula nº 332216/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 0831/2018

Publicação Nº 1670771

PORTARIA Nº 0831 DE 04 DE MAIO DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Simara Aparecida Stolfo da Silva, matrícula nº 333450/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência C do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0833/2018

Publicação Nº 1670785

PORTARIA Nº 0833, DE 04 DE MAIO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1165580/2018, a contar de 01 de maio de 2018, Wanessa Ribeiro dos Santos, matrícula nº 410050/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de maio de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 12, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1670620

PORTARIA Nº 12, DE 28 DE JUNHO DE 2018

INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES

O presidente da Câmara de Vereadores de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e nos termos da Lei Complementar nº 006/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância investigativa para apurar a divulgação de forma ampla nas redes sociais (facebook) e em grupos de bate-papo (whatsapp) de imagem com fotos de uma resolução sem assinatura, mas com papel timbrado da Câmara de Vereadores, conforme imagem constante do despacho em anexo, induzindo que o Presidente da Mesa Diretora teria se afastado para aumentar nos bastidores as diárias do Poder Legislativo, em clara e manifesta ofensa para denegrir a imagem e a honra do Presidente.

Art. 2º Nomear os servidores RONALDO CRIPPA, DARCI ADÃO DA SILVA JUNIOR e LUCIMAR CRISTINA DE LIMA, todos Servidores Públicos Municipais efetivos, para conduzirem a Sindicância, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º O prazo para a conclusão do presente processo é de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário para a devida apuração dos fatos narrados.

Art. 4º A presente Sindicância investigativa é instaurada para apurar acerca da divulgação em redes sociais (facebook) e em aplicativos de grupos de bate-papo (whatsapp) de imagem com fotos de uma resolução sem assinatura, com papel timbrado da Câmara de Vereadores, conforme imagem constante do despacho em anexo, induzindo que o Presidente da Mesa Diretora teria se afastado para aumentar as diárias do Poder Legislativo, em clara e manifesta ofensa para denegrir a imagem e a honra do Presidente.

Art. 5º Da sindicância investigativa poderá resultar instauração de processo administrativo disciplinar ou arquivamento, tudo nos termos da Lei Complementar n. 006/1991, além de eventuais apurações por quebra de decoro parlamentar.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 28 de junho de 2018.
GILMAR JUNIOR DA SILVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Capinzal

Registre-se, Publique-se e Intime-se.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 38/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1670589

PORTARIA Nº 38/2018/SIMAE-CAO, de 29 de junho de 2018.
Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação do SIMAE, na forma que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações publicadas no Diário Oficial da União, que passará a ter a seguinte composição:

Presidente: Edilson dos Santos Vilarino
Vogal: Francieli Aparecida da Rosa
Vogal: Natália Zimmermann Boaretto
Suplente: Andréia Tussi

Atribui, ainda, poderes ao Presidente para expedir e assinar editais convocatórios e demais documentos necessários à realização dos processos licitatórios.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2018, com vigência até 30 de junho de 2019, revogando-se as disposições da Portaria nº 18/2018/SIMAE-CAO, de 28 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 39/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1670590

PORTARIA Nº 39/2018/SIMAE-CAO, de 29 de junho de 2018.

Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio, para procedimentos referentes à realização de licitação na modalidade pregão no SIMAE, na forma que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais n° 5.450, de 31 de maio de 2005 e n° 5.504, de 05 de agosto de 2005 e Decreto Municipal n° 004, de 06 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para exercer a função de Pregoeira, na realização de pregões no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, autarquia dos municípios de Capinzal e Ouro/SC, para aquisição de bens e serviços comuns, a servidora Francieli Aparecida da Rosa, portadora do RG n° 11/C-3.563.335 e inscrita no CPF sob o n° 040.951.909-06.
Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos da Pregoeira titular, será a mesma substituída pelo servidor nomeado como membro da Equipe de Apoio, Edilson dos Santos Vilarino, portador do RG n° 2.044.270.731 e inscrito no CPF sob o n° 017.459.929-36.
Art. 2° Ficam nomeados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, os servidores: Edilson dos Santos Vilarino, portador do RG n° 2.044.270.731 e inscrito no CPF sob o n° 017.459.929-36; Natália Zimmermann Boaretto, portadora do RG n° 11/R 5.212.220 e inscrita no CPF sob o n° 065.416.489-48; e Andréia Tussi, portadora do RG n° 11/R 5.212.296 e inscrita no CPF sob o n° 002.415.430-02.
Art. 3° A Pregoeira, ou substituto, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Autarquia, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4° Atribui ainda poderes à Pregoeira ou substituto, para expedir e assinar editais convocatórios e demais documentos necessários a realização dos Processos Licitatórios na Modalidade Pregão.
Art. 5º O mandato da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio aqui nomeados será de 01(um) ano, a contar da data de 01 de julho de 2018.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, revogando-se as disposições da Portaria nº 19/2018/SIMAE-CAO, de 28 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 2.411, DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1672010

DECRETO Nº 2.411, DE 02 DE JULHO DE 2018.

ALTERA O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO DIA 06/07/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando, a realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol pelas quartas de final da Copa do Mundo de Futebol da FIFA 2018;
Considerando, que já é anunciada a paralisação ou alteração do expediente de outros órgãos públicos em dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogará;

DECRETA:
Art. 1º. Na sexta-feira, 06/07/2018, o expediente de todos os órgãos da Administração Municipal, exceto o Hospital Municipal, será em turno único, das 7h às 13h.
Parágrafo único. Nas escolas municipais não haverá aula no período da tarde.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 02 de julho de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 086/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1671726

DECRETO LEGISLATIVO N. 086/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

"Estabelece expediente no dia 02/07/2018 e dá outras providências"

MONALISA RUARO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso XVI e § 1º do artigo 38 da Lei Orgânica Municipal e inciso XVII do art. 29 do Regimento Interno,
CONSIDERANDO, a realização da Copa do Mundo de Futebol da FIFA 2018;
CONSIDERANDO, que já é anunciada a alteração do expediente de outros órgãos públicos em dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogará e;
DECRETA:
Art. 1º Na segunda-feira, 02/07/2018, o expediente da Câmara Municipal de Vereadores será das 8:00h às 10h:30mn e das 13h:30mn às 17h:30mn.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 02 de julho de 2018.
MONALISA RUARO
Presidente

Registrado e publicado por esta Secretaria, nesta data.

MONALISA RUARO
Presidente

Caxambu do Sul

Prefeitura

Portaria 084/2018

Publicação Nº 1671343

PORTARIA N° 084/2018

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao (à) Servidor(a) Municipal ANA PAULA MAGNAN DE OLIVIERA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 à 28/02/2017.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 16/07/2018 á 30/07/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 29 de junho de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Portaria 085/2018

Publicação Nº 1671347

PORTARIA N° 85/2018

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal ANILDO JOSE GAZZONI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 à 31/03/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/07/2018 à 31/07/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 02 de julho de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Portaria 089/2018

Publicação Nº 1671421

PORTARIA N° 89/2018

"Concede Licença Prêmio a servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Considerando, o requerimento formulado pelo Servidor e, ao direito à dita Licença Prêmio com remuneração, por um período de trinta dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 a 28/02/2013.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder trinta dias de Licença Prêmio com remuneração, ao Servidor Público Municipal, Senhor ELZIO CARLOS SANZOVO, ocupante do Cargo de TECNICO EM AGROPECUARIA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, contados para o período de gozo do dia 06/08/2018 a 04/09/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, em 02 de Julho de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Portaria 86/2018

Publicação Nº 1671374

PORTARIA N° 86/2018

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal MARCOS ROBERTO SUTILLI, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 14/05/2017 à 13/05/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/07/2018 à 21/07/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, em 02 de julho de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Portaria 87/2018

Publicação Nº 1671371

PORTARIA N° 87/2018

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal TUANNA AGNE, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 05/05/2017 à 04/05/2018.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 18/07/2018 à 17/08/2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.
Caxambu do Sul, 02 de julho de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Portaria 88/2018

Publicação Nº 1671399

PORTARIA N° 88/2018

"Concede Licença Prêmio a servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Considerando, o requerimento formulado pelo Servidor e, consequentemente, possuir direito à dita Licença Prêmio com remuneração, por um período de trinta dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2018.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder trinta dias de Licença Prêmio com remuneração, ao Servidor Público Municipal, Senhor DIOMAR PEDRO FARINA, ocupante do Cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, contados para o período de gozo do dia 23/07/2018 a 21/08/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, em 02 de julho de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

PREFEITURA

CONTRATO 106/2018

Publicação Nº 1671594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
812	106/2018	02/07/2018	31/12/2018	43/2018	Não	7.940,00		AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS	DISBRAPLAC LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE 20 CESTOS DUPLOS MONOBLOCO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS, EM POLITILENO, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, GALVANIZADO COM ALÇAS LATERAIS PARA A FIXAÇÃO, 04 CESTOS PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NA COR MARROM, EM POLITILENO, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS E 08 CESTOS PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NA COR AZUL, EM POLITILENO, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS.

Total: 1

CONTRATO 27 FMS

Publicação Nº 1671394

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Página: 1/1

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
286	27/2018	02/07/2018	31/12/2018	17/2018	Não	7.920,00		SERVIÇO GINECOLOGICO	GEHRKE GOMES SERVICOS DE SAUDE LTDA
Objeto:	CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS de assistência básica à saúde na área de GINECOLOGIA/OBSTETRICIA								

Total: 1

Chapadão do Lageado

Prefeitura

227.2018

Publicação Nº 1670699

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 227/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 03.10.2016 à 02.10.2017, a SIMONE IARA DA SILVEIRA, matriculada sob o n° 2606/01, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 02.07.2018 a 31.07.2018, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de julho de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

228.2018

Publicação Nº 1670892

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 228/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 18.02.2017 à 17.02.2018, a FRANCIELE DE BARROS, matriculada sob o n° 2375/02, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 02.07.2018 a 31.07.2018, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de julho de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

229.2018

Publicação Nº 1670784

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 229/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o inciso II do Art. 27 da Lei Municipal nº 0568 de 01.03.2013 e Ata nº 115 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 11/01/2017 a 10/01/2018, a servidora LUIZA MOREIRA DA SILVA, matriculada sob o n° 2676/01, ocupante da Função Pública de Conselheira Tutelar.

Art. 2° Autorizar a conselheira a gozar férias de 30 (trinta) dias, no período de 02/07/2018 à 31/07/2018, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 27, II da Lei Municipal 0568 de 01.03.2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,02 de julho de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

230/2018

Publicação Nº 1670829

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 230/2018

CONSIDERANDO a Portaria nº 229/2018, que concede férias a membro do Conselho Tutelar.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Leis Municipais nº 0013 de 23.01.97 e nº 0568 de 01.03.2013 e Ata nº 115 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear EDELVIRA DE FREITAS ANACLETO, para exercer a Função Pública de Conselheira Tutelar do Município de Chapadão do Lageado - SC, pelo período de 02/07/20118 a 31/07/2018, em substituição a Conselheira Tutelar Luiza Moreira da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de julho de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 102/PMCS/2018

Publicação Nº 1670894

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 102/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: OSMAR ORLANDI JUNIOR – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços de mobiliário, para aquisições futuras, no atendimento ao município de Cocal do Sul.
Assinatura: 26/06/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 17.790,00 (dezessete mil e setecentos e noventa reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO 32/PMCS/2018

Publicação Nº 1671342

CONTRATO Nº: 32/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADOS: BRIGADISTA TATIANE BEATRIZ TALAMINE;
BRIGADISTA FRANCELIZE DE SOUZA;
BRIGADISTA KELLEN JEREMIAS;
BRIGADISTA DANIELA BEATRIZ LOURENÇO;
BRIGADISTA TAINARA MARQUES COSTA;
BRIGADISTA LIDIANE TEREZA GOMES;
BRIGADISTA DOLGLAS MAFIOLETTI;
BRIGADISTA EDILON CECHINEL FARIAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 222/PMCS/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 171/PMCS/2018.

Objeto: Serviços de bombeiros particulares, para realização da VI CocalFest, Conforme abaixo:

Data	Horário	N° Bombeiros	Evento	Pontos a Serem Cobertos
18/05 Sexta	19:00 às 23:00	1	Escolha da Rainha e Princesas	Todos os eventos que acontecem durante a VI CocalFest, inclusive no pátio de estacionamento atrás do palco e Rua em frente ao portão de entrada. ART por conta da empresa prestadora de serviço.
22/07 Domingo	08:00 às 17:00	1	Circuito Bike Cocal	
15/09 Sábado	20:00 às 24:00	2	Lançamento CocalFest	
26/09 Quarta	14:00 às 17:00	2	Pequenos Eventos	
26/09 Quarta	17:00 às 24:00	1	Pequenos Eventos	
27/09 Quinta	18:00 às 24:00	2	Pequenos Eventos	
28/09 Sexta	14:00 às 17:30	1	Baile da Melhor Idade	
28/09 Sexta	18:00 ás 03:00	4	Show Nacional	
29/09 Sábado	14:00 às 17:00	1	Show Nacional	
29/09 Sábado	18:00 ás 03:00	4	Show Nacional	
30/09 Domingo	08:00 às 18:00	3	Pequenos Eventos/ 2 Turnos	
24/11/2018	19:00 às 24:00	2	Cocal Luz	
OBS: ART POR CONTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO.				

Assinatura: 15/05/2018.
Vigência: Início: 15/05/2018 Término: 31/12/2018.
Valor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 07.003.13.392.2200.2051.3.3.90.00.00.

EXTRATO DO CONTRATO 33/PMCS/2018

Publicação Nº 1670616

CONTRATO Nº: 33/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: FRANCIELE CRISTINE LAMIN.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 204/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 32/PMCS/2018.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de forma parcelada de câmeras de segurança (novas), para uso no município de Cocal do Sul – SC.
Assinatura: 15/05/2018
Vigência: Início: 15/05/2018 Término: 15/05/2019.
Valor: R$ 18.860,00 (dezoito mil e oitocentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária:

Dotação	Descrição da Atividade
10.002.06.125.2000.2040.4.4.90.00.00	Sinalização de Vias, Bens Públicos e Segurança

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 244/2018

Publicação Nº 1670546

RESOLUÇÃO Nº. 244/18, de 27 de junho de 2018.
EXONERA CAMILA TAVARES CRUZ, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR JURIDICO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ROSENY CITTADIN BARBOSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

EXONERAR

CAMILA TAVARES CRUZ, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/SC sob número 50447, portadora do CPF 089.509.399.59, e Identidade 5.801.666 SSP/SC, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO, nível ECPL-I, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo que menciona a Lei Municipal nº. 784/07, de 30 de março de 2007 a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, 27 de junho de 2018.
ROSENY CITTADIN BARBOSA LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT
Presidente da Câmara 1º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução no Mural da Prefeitura, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2018.

Concórdia

Prefeitura

DECRETO Nº 389/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670682

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 389/2018, DE 1º DE JUNHO DE 2018.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora NADIA DIRLEI REDECKER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2018, à servidora NADIA DIRLEI REDECKER, ocupante do cargo de Professor, matrícula 21970-00, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de julho de 2005 a 2 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 390/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670686

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 390/2018, DE 4 DE JUNHO DE 2018.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora MARIA EVA CLIMACO VARELA FREITAG, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA EVA CLIMACO VARELA FREITAG, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 92347-00 e 92347-01, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – Petrópolis, com dedicação exclusiva, a partir de 4 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 524/2017, de 15 de maio de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 391/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670688

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 391/2018, DE 5 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais, em virtude da realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:

Art. 1º Em virtude da realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018, o expediente das repartições públicas municipais será efetuado na forma abaixo:

I – dia 22 de junho de 2018: no período vespertino, ficando os servidores municipais dispensados das atividades no período matutino;

II – dia 27 de junho de 2018: no período matutino, ficando os servidores municipais dispensados das atividades no período vespertino.

Art. 2º O horário de expediente fixado no art. 1º deste Decreto, não se aplica:

I – ao Abrigo Provisório Anjo Gabriel;

II – ao Terminal Rodoviário;

III – à Vigilância Sanitária, cujo atendimento será mediante plantão, conforme escala de sobreaviso.

Parágrafo único. O atendimento das Unidades Educacionais será de acordo com calendário próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de junho de 2018.

DECRETO Nº 392/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670690

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 392/2018, DE 7 DE JUNHO DE 2018.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora NILSE DE LOURDES ZAGONEL RUBINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 605 dias, ou seja: 1 (um) ano e 8 (oito) meses de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora NILSE DE LOURDES ZAGONEL RUBINI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 96946-00, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 30 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 393/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670693

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 393/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Concede Promoção Horizontal a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012 e alteração, e considerando as avaliações efetuadas pelas comissões especialmente designadas e informadas pela CI CPCCS 13/2018, protocolizada em 8 de junho de 2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Promoção Horizontal aos servidores de provimento efetivo, do Quadro de Cargos do Poder Executivo, na forma abaixo:

I – para a Faixa de Vencimento B:

a) ALAN CASSIO BORSUK, ocupante do cargo de Engenheiro, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2018;

b) ANA PAULA DE SENA, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, com efeitos retroativos a 6 de abril de 2018;

c) ANDREIA SCALCO SIGNOR, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2018;

d) CLAUDIA CRISTINA RAUBER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com efeitos retroativos a 9 de março de 2018;

e) CLEITON SAVI KAIPER, ocupante do cargo de Servente Braçal, com efeitos retroativos a 5 de maio de 2018;

f) CRISTIANE FATIMA FONSECA, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, com efeitos retroativos a 5 de maio de 2018;

g) DANIELA SANTANA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 15 de março de 2018;

h) GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com efeitos retroativos a 9 de março de 2018;

i) NEIVA DALLA ROSA SULENTA, ocupante do cargo de Secretário Escolar, com efeitos retroativos a 6 de abril de 2018;

j) VANILDE TEREZINHA DA ROSA, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, com efeitos retroativos a 5 de maio de 2018;

II – para a Faixa de Vencimento C:

a) ARLENE APARECIDA POZZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 22 de março de 2018;

b) ELISABETE FALKOSKI, ocupante do cargo de Orientador de Informática, com efeitos retroativos a 6 de junho de 2018;

c) FLAVIA BARBOSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, com efeitos retroativos a 13 de março de 2018;

d) MARIA RITTER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018;

e) MARIO FREIXIELA HERNANDEZ JÚNIOR, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018;

f) MARLOU AUGUSTO GALLIANI, ocupante do cargo de Orientador de Informática, com efeitos retroativos a 2 de abril de 2018;

g) MARTA INES LORENZETT KOCHENBORGER, ocupante do cargo

de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018;

h) ONEIDA LOURDES ZANELLA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018;

i) SOLANGE RAMOS DA SILVA FRUHAUF, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 394/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670695

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 394/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Acresce alínea "g" ao inciso II do art. 2º do Decreto nº 10/2015, de 7 de janeiro de 2015 e alterações, que constituem e designam Comissão Especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração e no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994.
DECRETA:
Art. 1º Fica acrescida alínea "g" ao inciso II do art. 2º do Decreto nº 10/2015, de 7 de janeiro de 2015 e alterações, que constituem e designam Comissão Especial com a incumbência de receber bens adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, objetos de processos licitatórios, com a seguinte redação, a partir de 11 de junho de 2018:

"Art. 2º (...)

g) JAQUELINE CISOTTO." (NR)

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida à servidora JAQUELINE CISOTTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, a partir de 11 de junho de 2018, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 395/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670697

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 395/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora SALETE MARIA SICHELERO CALVI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 5.638 dias, ou seja: 15 (quinze) anos, 5 (cinco) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora SALETE MARIA SICHELERO CALVI, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 19 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 396/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670698

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 396/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre o desligamento da servidora NADIR SIRLEI BLOCH.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora NADIR SIRLEI BLOCH, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 397/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670702

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 397/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre o desligamento da servidora RITA MARIA COLOMBO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora RITA MARIA COLOMBO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 99392-00, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 398/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670704

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 398/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre o desligamento da servidora ARLENE MARIA PIGATTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora ARLENE MARIA PIGATTO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 41033-01, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 399/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670707

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 399/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia o servidor GEOVANI BEDIN para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, no art. 5º da Lei nº 3.966, de 23 de junho de 2008 e no art. 3º, VIII, da Lei Complementar nº 36, de 9 de dezembro de 1991.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor GEOVANI BEDIN, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde, no período de 11 a 20 de junho de 2018, em razão do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica designado o servidor GEOVANI BEDIN, Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no referido período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 400/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670709

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 400/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia a servidora GRACE SIMIONI MENEGAT para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, no art. 5º da Lei nº 4.872, de 2 de junho de 2016 e na Lei Complementar nº 36, de 9 de dezembro de 1991.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora GRACE SIMIONI MENEGAT, ocupante do cargo de Diretora de Saúde e Medicina do Trabalho, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde, no período de 21 a 30 de junho de 2018, em razão do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica designada a servidora GRACE SIMIONI MENEGAT, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no referido período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 401/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670712

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 401/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ROSANE SALETE SGANZERLA GAIO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2018, à servidora ROSANE SALETE SGANZERLA GAIO, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 13 de maio de 2013 a 12 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 402/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670713

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 402/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora EUNICE OLIVEIRA RETAMAR.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2018, à servidora EUNICE OLIVEIRA RETAMAR, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 19 de maio de 2013 a 18 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 403/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670714

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 403/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora NILSE DE LOURDES ZAGONEL RUBINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2018, à servidora NILSE DE LOURDES ZAGONEL RUBINI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 96946-00, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 404/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670716

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 404/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora VALQUIRIA WEINGARTNER PEREIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2018, à servidora VALQUIRIA WEINGARTNER PEREIRA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 102342-00, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 17 de abril de 2011 a 16 de abril de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 405/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670717

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 405/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARIA ANTONIA BET.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2018, à servidora MARIA ANTONIA BET, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 13 de maio de 2013 a 12 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 406/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670722

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 406/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora GRACIELE GROSS DE FREITAS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2018, à servidora GRACIELE GROSS DE FREITAS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 100277-00, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de maio de 2013 a 1º de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 407/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670723

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 407/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora HILDA CAMINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2018, à servidora HILDA CAMINI, ocupante do cargo de Contador, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de setembro de 2011 a 30 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 408/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670724

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 408/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ARLETE CRISTINA MENEGAT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos, no mês de junho de 2018, à servidora ARLETE CRISTINA MENEGAT, ocupante dos cargos de Professor, dois meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertidos em pecúnia, equivalentes à remuneração dos cargos efetivos, na forma abaixo:

I – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2016, matrícula 59048-04;

II – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2012 a 1º de fevereiro de 2017, matrícula 59048-05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 409/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670727

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 409/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MAGALI APARECIDA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2018, à servidora MAGALI APARECIDA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 103420-06, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de junho de 2013 a 4 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 410/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670730

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 410/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ELIANE KUHN LEVANDOVSKI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2018, à servidora ELIANE KUHN LEVANDOVSKI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 101540-00, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de abril de 2010 a 31 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 411/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670836

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 411/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor ALLAN MARTINS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2018, ao servidor ALLAN MARTINS, ocupante do cargo de Orientador de Informática, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de junho de 2013 a 1º de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 412/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670838

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 412/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora DARINE GRACIELE POTTRATZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2018, à servidora DARINE GRACIELE POTTRATZ, ocupante do cargo de Assistente Social, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 19 de maio de 2013 a 18 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 413/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670840

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 413/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora CLEUSA TODESCATTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2018, à servidora CLEUSA TODESCATTO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 99104-01, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2013 a 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 414/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670844

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 414/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARILEI LURDES BISON MAGENTANZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2018, à servidora MARILEI LURDES BISON MAGENTANZ, ocupante do cargo de Professor, matrícula 7714-05, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de março de 2009 a 1º de março de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 415/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670848

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 415/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARIA EVA CLIMACO VARELA FREITAG.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2018, à servidora MARIA EVA CLIMACO VARELA FREITAG, ocupante do cargo de Professor, matrícula 92347-00, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo 19 de abril de 2013 a 18 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 416/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670851

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 416/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor JOSE LAERCIO GREGIANIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2018, ao servidor JOSE LAERCIO GREGIANIN, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 91529-00, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2013 a 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 417/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670854

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 417/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor NEUDI LUIS TEDESCO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2018, ao servidor NEUDI LUIS TEDESCO, ocupante do cargo de Motorista, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 18 de setembro de 2012 a 17 de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 418/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670861

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 418/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor ROBSON AUGUSTO GROSS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2018, ao servidor ROBSON AUGUSTO GROSS, ocupante do cargo de Orientador de Informática, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de junho de 2013 a 1º de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 419/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670863

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 419/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor SADI LASSEN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2018, ao servidor SADI LASSEN, ocupante do cargo de Motorista, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de janeiro de 2006 a 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 420/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670865

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 420/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre o desligamento da servidora CELSA TERESINHA MARTELLO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora CELSA TERESINHA MARTELLO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, a partir de 8 de junho de 2018.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste

Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 421/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670868

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 421/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora LORI TERESINHA HAEFLIGER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2018, à servidora LORI TERESINHA HAEFLIGER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2013 a 17 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 422/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670871

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 422/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Exonera, a pedido, a servidora JUSSARA GRILO TREVISOL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora JUSSARA GRILO TREVISOL, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 423/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670873

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 423/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.
Concede Promoção Vertical a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS, designada pelo Decreto nº 129/2017, de 2 de fevereiro de 2017 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, aos servidores de provimento estável do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo abaixo relacionados, Promoção Vertical, para a Faixa de Vencimento II:

I – MAURO MARTINI, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, com efeitos retroativos a 1º de março de 2018;

II – CLAUDIA CRISTINA RAUBER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2018;

III – TAMIRES CAPELARI GUAREZI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2018;

IV – com efeitos retroativos a 1º de junho de 2018:

a) ALAN CASSIO BORSUK, ocupante do cargo de Engenheiro;

b) CLEITON SAVI KAIPER, ocupante do cargo de Servente Braçal;

c) MARIANA ZOLET RIGO, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 424/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670876

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 424/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SUSANE FATIMA VOLPIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2018, à servidora SUSANE FATIMA VOLPIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de maio de 2013 a 4 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 425/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670879

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 425/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora FATIMA MORESCO COLLA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, à servidora FATIMA MORESCO COLLA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – um mês convertido em pecúnia, em junho de 2018, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 6 de dezembro de 2012 a 5 de dezembro de 2017;

II – um mês para gozo, em julho de 2018, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 6 de dezembro de 2007 a 5 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 426/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670883

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 426/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora NEIVA WOLOSZYN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 1.110 dias, ou seja: 3 (três) anos e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora NEIVA WOLOSZYN, ocupante do cargo de Professor, matrícula 93149-00, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 22 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 427/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670885

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 427/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora JOSI AGRECIA BEE ZANON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2018, à servidora JOSI AGRECIA BEE ZANON, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 26 de janeiro de 2013 a 25 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 428/2018, JUNHO/2018

Publicação Nº 1670887

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 428/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora LEILA RIZOLLI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica averbado tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora LEILA RIZOLLI, ocupante dos cargos de Professor, na forma abaixo:

I – matrícula 86142-04: 1.138 dias, ou seja: 3 (três) anos, 1 (um) mês e 13 (treze) dias, referentes aos períodos de 15 de maio de 2006 a 15 de dezembro de 2006, 12 de fevereiro de 2007 a 14 de dezembro de 2007, 7 de fevereiro de 2008 a 12 de dezembro de 2008 e 9 de fevereiro de 2009 a 11 de dezembro de 2009, conforme Certidão de Tempo e Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 13 de novembro de 2017;
II – matrícula 86142-06:

a) 2.433 dias, ou seja: 6 (seis) anos, 8 (oito) meses e 3 (três) dias, referentes aos períodos de 16 de outubro de 1999 a 14 de maio de 2006 e 1º de setembro de 2010 a 4 de outubro de 2010, conforme Certidão de Tempo e Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 13 de novembro de 2017;

b) 1.083 dias, ou seja: 2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias, conforme Certidão de Tempo e Contribuição expedida pelo Município de David Canabarro, RS, em 9 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.256 MAIO/2018

Publicação Nº 1670660

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.256, DE 7 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a criação da figura do Embaixador Honorário.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art.1º Este Decreto dispõe sobre a criação do Título Honorífico de Embaixador Honorário de Concórdia, SC, sendo seus exercícios voluntários e gratuitos, inexistindo qualquer vínculo ou obrigação de natureza legal ou econômica.

Art. 2º O Embaixador Honorário receberá a missão de divulgar Concórdia, SC, em todos os seus aspectos, atuando no sentido de fomentar as potencialidades e promover os intercâmbios comercial, cultural, artístico e desportivo.

Art. 3º Serão nomeados, pelo Poder Executivo, ao cargo de Embaixador Honorário, os concordienses, natos ou por adoção, que mantenham estreitos vínculos pessoais, familiares ou profissionais com a cidade de Concórdia, SC e que, de alguma forma, tenham reconhecido destaque pelos seus feitos, e que contribuam com a divulgação e promoção do Município nas mais diversas áreas.

Parágrafo único. Poderá haver mais de um Embaixador Honorário de Concórdia, SC.

Art. 4º Incumbe ao Embaixador Honorário, para divulgação da cidade de Concórdia, SC, manter contato com a Administração pública para deixá-lo informado das potencialidades do Município e, consequentemente, interagir com suas experiências adquiridas nas mais diversas áreas.

Art. 5º O exercício do cargo de Embaixador Honorário não possui prazo determinado, podendo a qualquer tempo ser extinto pela desistência pessoal do investido, ou revogado pelo Município.
Art. 6º O Embaixador Honorário será nomeado pelo Prefeito Municipal e receberá certificado de sua titulação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de maio de 2018.

DECRETO Nº 6.264 MAIO/2018

Publicação Nº 1670665

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.264, DE 28 DE MAIO DE 2018.
Abre crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.079, de 28 de maio de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada parte das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	17	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária	17.01	Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade	27.0122.0078.1451	Modernização e Organização Administrativa – Parque de Exposições – FMEC
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 200.000,00
Projeto/Atividade	27.0811.0076.2452	Ações do Desporto e Rendimento – FMEC
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 200.000,00
TOTAL ANULADO .... R$ 400.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, fica suplementada a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	17	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária	17.01	Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade	27.0811.0076.2452	Ações do Desporto e Rendimento – FMEC
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 400.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO .... R$ 400.000,00		

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2017, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	07.02	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária
Projeto/Atividade	20.0122.0032.2301	Manutenção das Atividades-Meio do FUMDEAGRO
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000004	Recursos Ordinários – FUMDEAGRO – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 152.555,28
Projeto/Atividade 20.0606.0035.2304 Ações da Extensão Rural – FUMDEAGRO		
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000004	Recursos Ordinários – FUMDEAGRO – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 350.000,00
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0451.0041.2031	Ações de Trânsito Urbano – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.120000	Convênio de Trânsito – Prefeitura – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 150.000,00
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos	03.120000	Convênio de Trânsito – Prefeitura – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 300.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 952.555,28		

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JACIR HERMINIO MAZOCCO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de maio de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.265 JUNHO/2018

Publicação Nº 1670667

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.265, DE 5 DE JUNHO DE 2018.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 5.038, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2017, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária	11.01	Secretaria Municipal de Transportes – SEMUT
Projeto/Atividade	26.0782.0055.2041	Ações do Transporte Rodoviário – SEMUT
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 400.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO .... R$ 400.000,00		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JACIR HERMINIO MAZOCCO Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.266 JUNHO/2018

Publicação Nº 1670669

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.266, DE 5 DE JUNHO DE 2018.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 5.038, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recurso do excesso de arrecadação verificado até maio de 2018, a dotação constante do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0452.0039.2029	Ações de Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.080000	Contribuição COSIP ..... R$ 330.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO .... R$ 330.000,00		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JACIR HERMINIO MAZOCCO Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.267 JUNHO/2018

Publicação Nº 1670673

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.267, DE 15 DE JUNHO DE 2018.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 5.038, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	17	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária	17.01	Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade	27.0811.0076.2452	Ações do Desporto e Rendimento – FMEC
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 37.000,00
TOTAL ANULADO .... R$ 37.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, fica suplementada a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	17	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária	17.01	Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade	27.0811.0076.2452	Ações do Desporto e Rendimento – FMEC
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 37.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 37.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JACIR HERMINIO MAZOCCO Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de junho de 2018.

DECRETO Nº 6.268 JUNHO/2018

Publicação Nº 1670675

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.268, DE 18 DE JUNHO DE 2018.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 5.038, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recurso do superávit financeiro verificado no exercício de 2017, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0452.0039.2029	Ações de Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 500.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO .... R$ 500.000,00		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JACIR HERMINIO MAZOCCO Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.269 JUNHO/2018

Publicação Nº 1670677

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.269, DE 19 DE JUNHO DE 2018.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 5.038, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recurso do provável excesso de arrecadação verificado até maio de 2018, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	04.03	Fundo Municipal de Assistência ao Servidor – FUMAS
Projeto/Atividade	04.0331.0015.2603	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar – FUMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000003	Recursos Ordinários – FUMAS ..... R$ 1.000.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO .... R$ 1.000.000,00		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JACIR HERMINIO MAZOCCO Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2018

Publicação Nº 1671658

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2018.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio ADR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 59.688,33 (Cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos). E Convênio ADR/CDIA - Ensino Médio, no valor de R$ 71.672,00 (Setenta e um mil e seiscentos e setenta e dois reais).

Concórdia SC, 29 de Junho de 2018.

JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 101/2018 - PMC

Publicação Nº 1670857

Contrato Nº : 101/2018
Aditivo Nº : 1TA CTR 101/2018/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LORENZATTO CONSTRUCOES LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 14/2018
Objeto : Contratação de empresa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para a execução de cobertura do Centro Municipal de Educação Infantil Lua de Cristal, com recursos próprios contrapartida e recursos Federais oriundos do FNDE, conforme

especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 15/06/2018 Término: 15/09/2018
Assinatura : 15/06/2018
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 67 - 06.004.1007.344905198000000.01010000

Dotação : 341 - 06.004.1007.344905198000000.03370004

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 165/2018 - PMC

Publicação Nº 1670849

Contrato Nº : 165/2018
Aditivo Nº : 1TA Ctr 165/2018/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA EPP
Licitação : Dispensa de Licitação 12/2018
Objeto : Contratação emergencial para a prestação de serviços de conexão de internet para as escolas da rede municipal.
Vigência : Início: 16/06/2018 Término: 14/09/2018
Assinatura : 15/06/2018
Valor R$: 300,00 (Trezentos Reais)

Dotação : 51 - 06.002.2013.333904004000000.01010000

Dotação : 99 - 07.001.2026.333904004000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2032.333904004000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.333904004000000.01000001

Dotação : 271 - 15.001.2203.333904004000000.01000001

Dotação : 318 - 17.001.2454.333904004000000.01000001

Dotação : 367 - 06.002.2013.333904004000000.03360000

Dotação : 369 - 06.004.2018.333904004000000.03360000

Dotação : 385 - 15.001.2203.333904004000000.03350013

Dotação : 421 - 06.004.2018.333904004000000.03010000

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 167/2018 - PMC

Publicação Nº 1670841

Contrato Nº : 167/2018
Aditivo Nº : 1TA CT 167/2018/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : AFIRMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 13/2018
Objeto : Contratação de serviços de engenharia para elaboração de parecer técnico sobre a condição atual de mistura asfáltica da Rua Tancredo de Almeida Neves.
Vigência : Início: 15/06/2018 Término: 15/07/2018
Assinatura : 15/06/2018
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 357 - 08.001.2029.333903905000000.03000001

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 175/2018 - PMC

Publicação Nº 1670839

Contrato Nº : 175/2018
Aditivo Nº : 1TA CTR 175/2018/2018
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 45/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para reforma total da parte elétrica, instalação de pontos de rede e instalação de sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), nas edificações que abrigam a Escola Básica Municipal Santa Rita e Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rita, localizadas no bairro Santa Rita, neste município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 26/06/2018 Término: 04/11/2018
Assinatura : 26/06/2018
Valor R$: 3.070,67 (Três Mil, Setenta Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Dotação : 65 - 06.002.2017.344905107000000.01010000

Dotação : 398 - 06.004.2018.344905107000000.0301000

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 31/2018 - PMC

Publicação Nº 1670837

Contrato Nº : 31/2018
Aditivo Nº : 1TA CTR 31/2018/2018
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RAISA TURISMO EIRELI ME
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2017
Objeto : Contratação de empresa(s), para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, para transporte de aluno da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental e professores da rede municipal, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 15/06/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 15/06/2018
Valor R$: 14.504,00 (Quatorze Mil e Quinhentos e Quatro Reais)

Dotação : 51 - 06.002.2013.333903926000000.01010000

Dotação : 58 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 59 - 06.002.2016.333903926000000.01360000

Dotação : 61 - 06.002.2016.333903926000000.01370003

Dotação : 63 - 06.002.2016.333903926000000.01620001

Dotação : 64 - 06.002.2017.333903926000000.01010000

Dotação : 74 - 06.004.2018.333903926000000.01190000

Dotação : 90 - 06.006.2011.333903926000000.01370003

Dotação : 91 - 06.006.2011.333903926000000.01620001

Dotação : 420 - 06.002.2017.333903926000000.03010000

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 163/2018 - PMC

Publicação Nº 1670850

Contrato Nº : 163/2018
Aditivo Nº : 2TA Ct163/2018/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : INTERNET SERVIÇOS LTDA - ME
Licitação : Dispensa de Licitação 12/2018
Objeto : Contratação emergencial para a prestação de serviços de conexão de internet para as escolas da rede municipal.
Vigência : Início: 16/06/2018 Término: 14/09/2018

Assinatura : 15/06/2018
Valor R$: 10.740,00 (Dez Mil e Setecentos e Quarenta Reais)

Dotação : 51 - 06.002.2013.333904004000000.01010000

Dotação : 99 - 07.001.2026.333904004000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2032.333904004000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.333904004000000.01000001

Dotação : 271 - 15.001.2203.333904004000000.01000001

Dotação : 318 - 17.001.2454.333904004000000.01000001

Dotação : 367 - 06.002.2013.333904004000000.03360000

Dotação : 369 - 06.004.2018.333904004000000.03360000

Dotação : 385 - 15.001.2203.333904004000000.03350013

Dotação : 421 - 06.004.2018.333904004000000.03010000

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 163/2018 - PMC

Publicação Nº 1670853

Contrato Nº : 163/2018
Aditivo Nº : 3TA Ctr 163/2018/2018
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : INTERNET SERVIÇOS LTDA - ME
Licitação : Dispensa de Licitação 12/2018
Objeto : Contratação emergencial para a prestação de serviços de conexão de internet para as escolas da rede municipal.
Vigência : Início: 21/06/2018 Término: 14/09/2018
Assinatura : 21/06/2018
Valor R$: 200,00 (Duzentos Reais)

Dotação : 51 - 06.002.2013.333904004000000.01010000

Dotação : 99 - 07.001.2026.333904004000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2032.333904004000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.333904004000000.01000001

Dotação : 271 - 15.001.2203.333904004000000.01000001

Dotação : 318 - 17.001.2454.333904004000000.01000001

Dotação : 367 - 06.002.2013.333904004000000.03360000

Dotação : 369 - 06.004.2018.333904004000000.03360000

Dotação : 385 - 15.001.2203.333904004000000.03350013

Dotação : 421 - 06.004.2018.333904004000000.03010000

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 1/2018

Publicação Nº 1671248

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 1/2018

ESPÉCIE: Justificativa de realização de inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e Lei Municipal nº 5.080, de 28 de maio de 2018 para celebração de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Concórdia – CDL, inscrita no CNPJ sob nº 83.577.106/0001-80, representada pelo

seu Presidente, senhor HELDEMAR MACIEL.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, na ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais), visando o incentivo, difusão e fortalecimento do comércio local, oportunizando maior visibilidade das empresas concordienses, mediante a realização da FEMIX 2018.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2018, a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2018 – FMS

Publicação Nº 1671288

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 6/2018 – FMS

O Gestora do Fundo Municipal de Saúde, em exercício, torna público que ratificou o ato do Senhor, Geovane Bedin, Diretor Administrativo, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 29/06/2018, para a Aquisição de fraldas para atendimento de programas do Fundo Municipal de Saúde.; a favor de OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME no valor total de R$ 1.253,30 (um mil, duzentos e cinquenta e três e trinta), OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME no valor total de R$ 10.056,60 (dez mil, cinquenta e seis e sessenta), OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME no valor total de R$ 11.325,00 (onze mil e trezentos e vinte e cinco), OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME no valor total de R$ 5.602,10 (cinco mil, seiscentos e dois e dez).

GRACE SIMIONI MENEGAT
Gestora do Fundo Municipal de Saúde, em exercício

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018 – FMS

Publicação Nº 1671283

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 14/2018 – FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em exercício, torna público que ratificou o ato do Senhor, Geovane Bedin, Diretor Administrativo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 28/06/2018, para a Pagamento de franquia para conserto do veículo GM Cobalt LS 1.4 8V Flexpower, placas MLI 2647, pertencente a frota do Fundo Municipal de Saúde.; a favor de GENTE SEGURADORA S/A no valor total de R$ 4.830,00 (quatro mil e oitocentos e trinta).

GRACE SIMIONI MENEGAT
Gestora do Fundo Municipal de Saúde, em exercício

EXTRATO DO CONTRATO N° 199/2018 - PMC

Publicação Nº 1670766

Contrato Nº : 199/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 41/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada para a realização de palestras, cursos de formação, seminários e congressos, visando a capacitação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 07/06/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 07/06/2018
Valor R$: 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais)

Dotação : 51 - 06.002.2013.333903965000000.01010000

Dotação : 83 - 06.004.2608.333903965000000.01010000

EXTRATO DO CONTRATO N° 200/2018 - PMC

Publicação Nº 1670770

Contrato Nº : 200/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES HELLO LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 67/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de servidores municipais, para participação nas palestras do evento relativo à XIII Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, a ocorrer dia 13 de junho de 2018 no Parque de Exposições, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 07/06/2018 Término: 06/08/2018
Assinatura : 07/06/2018
Valor R$: 500,00 (Quinhentos Reais)

Dotação : 27 - 04.001.2008.333903999000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 201/2018 - PMC

Publicação Nº 1670773

Contrato Nº : 201/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 3/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica em CAUQ e drenagem pluvial de 1.450 metros de Rua na Comunidade de Terra Vermelha, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 08/06/2018 Término: 07/06/2019
Assinatura : 08/06/2018
Valor R$: 1.750.566,03 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Três Centavos)

Dotação : 352 - 08.001.1009.344905198000000.03000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 202/2018 - PMC

Publicação Nº 1670775

Contrato Nº : 202/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 7/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, de diversas ruas localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.As ruas de execução da obra são: Rua Auri Pereira da Costa, Loteamento Vitória; Rua Pico das Neblinas, Bairro Colibri; Rua Gilmar José Ampese, Loteamento Frei Lency; Travessa Angico, Bairro Arvoredo.
Vigência : Início: 08/06/2018 Término: 04/04/2019
Assinatura : 08/06/2018
Valor R$: 291.741,53 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos)

Dotação : 352 - 08.001.1009.344905198000000.03000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 205/2018 - PMC

Publicação Nº 1670798

Contrato Nº : 205/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EVANDRO WAGNER 07334323955
Licitação : Pregão Presencial 64/2018
Objeto : Contratação de empresa para aquisição e instalação de redes de proteção para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Petrópolis, com recursos próprios, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 08/06/2018 Término: 07/08/2018
Assinatura : 08/06/2018
Valor R$: 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)

Dotação : 83 - 06.004.2608.333903028000000.01010000

EXTRATO DO CONTRATO N° 206/2018 - PMC

Publicação Nº 1670800

Contrato Nº : 206/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : INFRACEA INFRAESTUTURA EM CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO E AEROPORTOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 63/2018
Objeto : contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de laudo/parecer técnico, do aeródromo, situado em linha São Paulo, neste Município, visando o levantamento de informações a respeito do estado atual do aeródromo (in loco) situação dos órgãos competentes e relacionados (ANAC/COMAER/DECEA/CINDACTA2, entre outros), possíveis adequações necessárias para aeródromo (considerando o porte do aeródromo - código de referência do aeródromo, de acordo com as normas vigentes) bem como avaliação do uso do terminal e demais itens pertinentes, e para elaboração do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo (PBZPA) deste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 08/06/2018 Término: 05/10/2018
Assinatura : 08/06/2018
Valor R$: 43.425,00 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais)

Dotação : 357 - 08.001.2029.333903905000000.03000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 207/2018 - PMC

Publicação Nº 1670803

Contrato Nº : 207/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 66/2018
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios (bolo e pães franceses), bebidas em geral, descartáveis, bicicletas e troféus, visando à comemoração dos 84 anos de emancipação política-administrativa do Município de Concórdia, autorizadas pela Lei Municipal 3.639/2005 e concurso gastronômico a ser realizado durante a FENAL - Festa Nacional do Leitão Assado, autorizada pela Lei Municipal 3.999/2008, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 08/06/2018 Término: 06/09/2018
Assinatura : 08/06/2018
Valor R$: 4.434,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais)

Dotação : 173 - 10.001.2039.333903007000000.01000001

Dotação : 173 - 10.001.2039.333903015000000.01000001

Dotação : 173 - 10.001.2039.333903101000000.01000001

Dotação : 414 - 07.002.2304.333903015000000.03000004

Dotação : 414 - 07.002.2304.333903021000000.03000004

Dotação : 414 - 07.002.2304.333903199000000.03000004

EXTRATO DO CONTRATO N° 210/2018 - PMC

Publicação Nº 1670806

Contrato Nº : 210/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
Licitação : Dispensa de Licitação 25/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados continuados, de cuidadores e psicólogos, visando ao atendimento, auxílio e orientação de crianças e adolescentes, acolhidos no Abrigo Provisório Anjo Gabriel e em atendimento à demanda de famílias em situação de vulnerabilidade temporária
Vigência : Início: 19/06/2018 Término: 21/07/2018
Assinatura : 18/06/2018
Valor R$: 44.660,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta Reais)

Dotação : 146 - 09.001.2035.333903999000000.01000001

Dotação : 280 - 15.001.2204.333903401000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 211/2018 - PMC

Publicação Nº 1670810

Contrato Nº : 211/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONCÓRDIA INFORMÁTICA LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 18/2018
Objeto : Aquisição de equipamentos de informática e materiais de escritório, novos, para atender as necessidades administrativas das Secretarias, Fundos e Fundações, com recursos oriundos do Convênio Radio Patrulha nº 055/2016 e recursos próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 19/06/2018 Término: 17/09/2018
Assinatura : 19/06/2018
Valor R$: 99.480,00 (Noventa e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais)

Dotação : 23 - 04.001.1002.344905235000000.01000001

Dotação : 33 - 04.003.1351.344905235000000.01000003

Dotação : 118 - 08.001.1009.344905235000000.01390002

Dotação : 162 - 10.001.1012.344905235000000.01000001

Dotação : 206 - 12.001.2043.344905235000000.01000001

Dotação : 207 - 12.001.2043.344905235000000.01110000

Dotação : 262 - 15.001.2202.333903017000000.01000001

Dotação : 265 - 15.001.2202.333903017000000.01350014

Dotação : 266 - 15.001.2202.333903017000000.01610002

Dotação : 271 - 15.001.2203.333903017000000.01000001

Dotação : 273 - 15.001.2203.333903017000000.01350013

Dotação : 274 - 15.001.2203.333903017000000.01610003

Dotação : 280 - 15.001.2204.333903017000000.01000001

Dotação : 281 - 15.001.2204.333903017000000.01350008

Dotação : 282 - 15.001.2204.333903017000000.01610004

Dotação : 344 - 12.001.2043.333903017000000.03000001

Dotação : 173 - 10.001.2039.333903101000000.01000001

Dotação : 389 - 15.001.2610.333903017000000.03350005

Dotação : 385 - 15.001.2203.333903017000000.03350013

EXTRATO DO CONTRATO N° 212/2018 - PMC

Publicação Nº 1670814

Contrato Nº : 212/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 18/2018
Objeto : Aquisição de equipamentos de informática e materiais de escritório, novos, para atender as necessidades administrativas das Secretarias, Fundos e Fundações, com recursos oriundos do Convênio Radio Patrulha nº 055/2016 e recursos próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 19/06/2018 Término: 17/09/2018
Assinatura : 19/06/2018
Valor R$: 6.682,70 (Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta Centavos)

Dotação : 23 - 04.001.1002.344905235000000.01000001

Dotação : 33 - 04.003.1351.344905235000000.01000003

Dotação : 118 - 08.001.1009.344905235000000.01390002

Dotação : 162 - 10.001.1012.344905235000000.01000001

Dotação : 206 - 12.001.2043.344905235000000.01000001

Dotação : 207 - 12.001.2043.344905235000000.01110000

Dotação : 262 - 15.001.2202.333903017000000.01000001

Dotação : 265 - 15.001.2202.333903017000000.01350014

Dotação : 266 - 15.001.2202.333903017000000.01610002

Dotação : 271 - 15.001.2203.333903017000000.01000001

Dotação : 273 - 15.001.2203.333903017000000.01350013

Dotação : 274 - 15.001.2203.333903017000000.01610003

Dotação : 280 - 15.001.2204.333903017000000.01000001

Dotação : 281 - 15.001.2204.333903017000000.01350008

Dotação : 282 - 15.001.2204.333903017000000.01610004

Dotação : 344 - 12.001.2043.333903017000000.03000001

Dotação : 173 - 10.001.2039.333903101000000.01000001

Dotação : 389 - 15.001.2610.333903017000000.03350005

Dotação : 385 - 15.001.2203.333903017000000.03350013

EXTRATO DO CONTRATO N° 213/2018 - PMC

Publicação Nº 1670815

Contrato Nº : 213/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 18/2018
Objeto : Aquisição de equipamentos de informática e materiais de escritório, novos, para atender as necessidades administrativas das Secretarias, Fundos e Fundações, com recursos oriundos do Convênio Radio Patrulha nº 055/2016 e recursos próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 19/06/2018 Término: 17/09/2018
Assinatura : 19/06/2018
Valor R$: 2.139,80 (Dois Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 23 - 04.001.1002.344905235000000.01000001

Dotação : 33 - 04.003.1351.344905235000000.01000003

Dotação : 118 - 08.001.1009.344905235000000.01390002

Dotação : 162 - 10.001.1012.344905235000000.01000001

Dotação : 206 - 12.001.2043.344905235000000.01000001

Dotação : 207 - 12.001.2043.344905235000000.01110000

Dotação : 262 - 15.001.2202.333903017000000.01000001

Dotação : 265 - 15.001.2202.333903017000000.01350014

Dotação : 266 - 15.001.2202.333903017000000.01610002

Dotação : 271 - 15.001.2203.333903017000000.01000001

Dotação : 273 - 15.001.2203.333903017000000.01350013

Dotação : 274 - 15.001.2203.333903017000000.01610003

Dotação : 280 - 15.001.2204.333903017000000.01000001

Dotação : 281 - 15.001.2204.333903017000000.01350008

Dotação : 282 - 15.001.2204.333903017000000.01610004

Dotação : 344 - 12.001.2043.333903017000000.03000001

Dotação : 173 - 10.001.2039.333903101000000.01000001

Dotação : 389 - 15.001.2610.333903017000000.03350005

Dotação : 385 - 15.001.2203.333903017000000.03350013

EXTRATO DO CONTRATO N° 214/2018 - PMC

Publicação Nº 1670817

Contrato Nº : 214/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : R SOMENSI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
Licitação : Pregão Eletrônico 18/2018
Objeto : Aquisição de equipamentos de informática e materiais de escritório, novos, para atender as necessidades administrativas das Secretarias, Fundos e Fundações, com recursos oriundos do Convênio Radio Patrulha nº 055/2016 e recursos próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 19/06/2018 Término: 17/09/2018
Assinatura : 19/06/2018
Valor R$: 56.916,19 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Dezenove Centavos)
Dotação : 23 - 04.001.1002.344905235000000.01000001

Dotação : 33 - 04.003.1351.344905235000000.01000003

Dotação : 118 - 08.001.1009.344905235000000.01390002

Dotação : 162 - 10.001.1012.344905235000000.01000001

Dotação : 206 - 12.001.2043.344905235000000.01000001

Dotação : 207 - 12.001.2043.344905235000000.01110000

Dotação : 262 - 15.001.2202.333903017000000.01000001

Dotação : 265 - 15.001.2202.333903017000000.01350014

Dotação : 266 - 15.001.2202.333903017000000.01610002

Dotação : 271 - 15.001.2203.333903017000000.01000001

Dotação : 273 - 15.001.2203.333903017000000.01350013

Dotação : 274 - 15.001.2203.333903017000000.01610003

Dotação : 280 - 15.001.2204.333903017000000.01000001

Dotação : 281 - 15.001.2204.333903017000000.01350008

Dotação : 282 - 15.001.2204.333903017000000.01610004

Dotação : 344 - 12.001.2043.333903017000000.03000001

Dotação : 173 - 10.001.2039.333903101000000.01000001

Dotação : 389 - 15.001.2610.333903017000000.03350005

Dotação : 385 - 15.001.2203.333903017000000.03350013

EXTRATO DO CONTRATO N° 215/2018 - PMC

Publicação Nº 1670821

Contrato Nº : 215/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ECO CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 68/2018
Objeto : Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão-de-obra), para a execução de substituição de cobertura, adequações de GLP e segurança da edificação que abriga o Grupo Escolar Municipal Cinquentenário, situado na Rua Pedro Detoni, nº 99, Bairro Cinquentenário, Concórdia - SC, com recursos próprios do município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 19/06/2018 Término: 17/10/2018
Assinatura : 19/06/2018
Valor R$: 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 394 - 06.002.1004.344905107000000.03010000

EXTRATO DO CONTRATO N° 216/2018 - PMC

Publicação Nº 1670828

Contrato Nº : 216/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ISMAEL MASSAÚD LORENZETI EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 73/2018
Objeto : Aquisição de hortifrutigranjeiros visando o preparo da merenda nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino - EBMs, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PNAC, para o período de agosto a dezembro de 2018, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 21/06/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 21/06/2018
Valor R$: 258.975,17 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)

Dotação : 77 - 06.004.2019.333903007000000.01000001

Dotação : 85 - 06.004.2609.333903007000000.01000001

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1671643

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 – PMC
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de estudo técnico para viabilizar a implantação de controladores automáticos metrológicos e não metrológicos de fiscalização, fixos, estáticos e/ou móveis, em vias da cidade que possa promover a melhoria da educação, circulação e segurança no trânsito deste Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, foi lido o parecer técnico, a qual analisou os documentos exigidos nas alíneas "h" e "l" do item 5 do edital. Cabe ressaltar que a empresa FESTMAN ENGENHARIA LTDA – ME comprovou através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, documento este, exigido no subitem 5.1.3 do Edital, que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Quanto a analise da documentação das licitantes FESTMAN ENGENHARIA LTDA – ME, RVP – TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA e PROENGE PROJETOS E CONSULTORIA S/S LTDA apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim as mesmas foram julgadas HABILITADAS. Já a empresa VIA 11 – ENGENHARIA DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, não atende a alínea "h" do edital, pois os Atestados de Capacidade técnica e Certidões de Acervo técnico-CAT devem estar vinculados ao responsável técnico com a formação mínima exigida na alínea "h.1 e h.1.1", Engenheiro Civil e/ou Arquiteto com especialização em engenharia de tráfego/transito e "h2", Engenheiro de Transportes, sendo que a empresa apresentou profissional com a formação mínima exigida, porém sem a CAT e atestado e outro profissional com a CAT e Atestado, porém sem a formação mínima, sendo assim declarada INABILITADA. A Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida publicação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, as proponentes habilitadas ficam desde já convocadas, a comparecerem neste mesmo local, às 08h30min do próximo dia 16 de julho de 2018, para participar da sessão de abertura e julgamento de sua proposta de preço (Envelope 2). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pela Vice-Presidente, Secretária Suplente e Membro da Comissão Permanente de Licitação
Concórdia, SC, 02 de julho de 2018.

JACIELE TOCHETTO
Vice-Presidente da C.P.L

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1671294

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018 – PMC
Objeto: Contratação de empresa especializada, para a elaboração de projetos de engenharia rodoviária e projeto de contenção de aterro, em regime de empreitada global, para implantação do segundo trecho da Duplicação da Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, neste Município, de acordo com o Anexo "A" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do certame as empresas: FGS ENGENHARIA GEOTÉCNICA E AMBIENTAL LTDA - EPP, RMS ENGENHARIA LTDA e ECHOA ENGENHARIA S/S EPP, sem representantes presentes. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, os Envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e o representante legal presente, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital. Em seguida, procedeu-se à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação, sendo os documentos nele contidos conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representante legal presente, constatando-se que as licitantes FGS ENGENHARIA GEOTÉCNICA E AMBIENTAL LTDA - EPP e RMS ENGENHARIA LTDA apresentaram suas documentações de habilitação de acordo com o exigido no Edital e sendo assim foram julgadas HABILITADAS. Já a empresa ECHOA ENGENHARIA S/S EPP apresentou sua Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), exigida no item 5.1. alínea "d", com data de validade expirada, e deixou de encaminhar a Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, exigida através do item 5.1. alínea "h" do Edital, sendo assim declarada INABILITADA. Devido à ausência de representante legal das empresas, a Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida publicação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, as proponentes habilitadas ficam desde já convocadas, a comparecerem neste mesmo local, às 14h do próximo dia 13 de julho de 2018, para participar da sessão de abertura de sua Proposta Técnica (Envelope nº 02).

Concórdia, SC, 02 de julho de 2018.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da C.P.L

LEI Nº 5.084, DE 8 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1671044

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.084, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária 2019.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF/1988, c/c o disposto no art. 103, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Concórdia para o exercício de 2019, compreendendo:

I – prioridades e metas da Administração Municipal;

II – estrutura e organização dos orçamentos;

III – diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos;

IV – disposições relativas à dívida pública municipal;

V – disposições sobre despesas com pessoal;

VI – disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII – disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º Nos anexos que acompanham o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias constam os seguintes demonstrativos:

I – Anexo I – Metas fiscais da receita;

II – Anexo II – Prioridades e metas;

III – Anexo III – Prioridades aprovadas em audiência pública para a LDO e LOA 2019;

IV – Anexo IV – Demonstrativo de riscos e providências;

V – Anexo V – Anexos de Metas Fiscais, com os seguintes demonstrativos:

a) Demonstrativo 1 – Metas anuais;

b) Demonstrativo 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) Demonstrativo 3 – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) Demonstrativo 4 – Evolução do patrimônio líquido;

e) Demonstrativo 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;

f) Demonstrativo 6 – Avaliação da situação financeira atuarial do RPPS;

g) Demonstrativo 7 – Estimativa e compensação da renúncia de receita;

h) Demonstrativo 8 – Margem de expansão da despesa obrigatória de caráter continuado;

i) Parâmetros e projeções para os principais agregados e variáveis;

VI – Anexo VI – Demonstrativo das obras em andamento e custos com conservação do patrimônio.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2019 serão destinados com vistas a atender as prioridades estabelecidas nos Anexos II e III desta Lei, com atenção especial às prioridades aprovadas em audiência pública, no entanto, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, o Anexo II desta Lei, no que se refere à:

I – ampliação ou diminuição das metas propostas;

II – adequação da denominação dos programas, das ações, dos produtos e das unidades de medida;

III – transferência de ações entre programas.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, o Poder Executivo poderá aumentar, diminuir ou alterar as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º O Anexo V – Metas Fiscais, conterá no que couber, o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

§ 5º Havendo variação da receita, positiva ou negativa, em relação à meta estipulada, a meta da despesa poderá ser ajustada, automaticamente, em função do resultado primário definido.

§ 6º Em não se efetivando as operações de crédito estimadas para o exercício 2018, das quais resulta o valor de resultado nominal, conforme anexos da Lei nº 4.998 de 23 de outubro de 2017 – LDO para 2018, poderá ser ajustado mediante decreto, as metas de resultado nominal e primário para 2019.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Autarquia, Fundos e Fundações e será elaborado em consonância com a estrutura organizacional do Município.
Art. 4º A LOA evidenciará, para cada unidade gestora, a receita por rubrica e a despesa por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupos de natureza e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as normas e anexos definidos pela legislação vigente.

§ 1º O orçamento da Autarquia, que acompanha o orçamento geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Os Fundos e as Fundações Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando, em destaque, as receitas e as despesas a eles vinculadas.

Art. 5º A mensagem que encaminhará o projeto da LOA será apresentada na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da LOA para o exercício de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma destas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais que integram esta Lei.

Art. 7º Os estudos para definição do orçamento da receita para o exercício de 2019 deverão contemplar as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o comportamento do cenário econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita dos últimos 3 (três) exercícios.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, os demonstrativos de receitas e despesas constantes nos Anexos desta Lei poderão ser atualizados na elaboração da LOA.

Art. 8º Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos", "inversões financeiras" e "serviços de terceiros", de cada Poder.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

Art. 9º A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado fica condicionada à observância das exigências da LRF.

Art. 10. Constituem riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas os consignados no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências desta Lei.

§ 1º Em caso de ocorrência de riscos fiscais, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018 ou dos anos anteriores.

§ 2º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou comprometidos.

Art. 11. O orçamento para o exercício de 2019 conterá reserva de contingência, limitada a 3% (três por cento) da receita corrente líquida, destinada a atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por passivo contingente situações futuras que poderão constituir prováveis obrigações ou despesas para o Município, como: sentenças judiciais, estados de emergência ou de calamidade pública e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. O Poder Executivo estabelecerá o desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, em até 30 (trinta) dias da publicação da LOA.

Art. 13. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, poderão ser executados à medida do ingresso dos recursos.

Art. 14. As renúncias de receita estimadas para o exercício de 2019 não serão consideradas para efeito da previsão da receita.

Art. 15. A transferência de recursos financeiros a organizações da sociedade civil, será realizada com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações e demais legislações correlatas.

Parágrafo único. Poderão ser pagos com recursos de que trata o caput deste artigo, servidor ou empregado público, que possua outro vínculo empregatício com a organizações da sociedade civil, nas hipóteses de:
I – o servidor ou empregado público declarar expressamente a inexistência de incompatibilidade de horários;
II – que o vínculo empregatício com a Sociedade Civil, seja anterior a formalização da parceria.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LRF, são consideradas irrelevantes as despesas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente atualizado.

Art. 17. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras e para etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 18. A realização de despesas de competência de outros entes da federação só será assumida quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA.

Art. 19. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 20. A LOA para o exercício de 2019 poderá conter autorização para:

I – abertura de crédito suplementar, mediante decreto, até o limite de 1/3 (um terço) do montante das respectivas dotações orçamentárias, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro de exercícios anteriores;

II – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro da mesma categoria econômica e do mesmo programa, por decreto, até o limite de 1/3 (um terço) do montante das respectivas dotações orçamentárias.

III – realizar, mediante decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de dotações, de uma fonte de recursos para outra, dentro de uma mesma modalidade de aplicação.

Art. 21. Durante a execução orçamentária do exercício de 2019, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial.

Art. 22. O controle de que trata os arts. 4º, I, "e" e 50, § 3º, da LRF será desenvolvido de forma a apurar os custos e a avaliar os resultados dos programas financiados com recursos da LOA.

Art. 23. A Assessoria Jurídica diligenciará junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal, sem prejuízo do envio da relação de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos e entidades devedoras, até 30 de setembro de 2018, a relação dos débitos constantes nos precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício de 2019, conforme determina o art. 100, § 5º, da CF/1988, discriminada por entidade da Administração, especificando:

I – número da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo de causa julgada;

IV – data da notificação do despacho do Presidente do Tribunal;

V – nome do beneficiário;

VI – valor do precatório a ser pago.

§ 1o A inclusão de recursos na LOA para o exercício de 2019, para pagamento de precatórios que se enquadrem na situação do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da CF/1988 será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I – nos precatórios não alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a 200 (duzentos) salários mínimos, serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais e anuais sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 200 (duzentos) salários mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;

II – os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, serão divididos em duas parcelas iguais e anuais sucessivas;

III – os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento, a partir da segunda parcela.

§ 2o A atualização monetária dos precatórios, será efetuada nos termos dos parágrafos 5º e 12 do art. 100 da CF/1988.

§ 3º No momento da expedição do precatório, dele deverá ser abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial (§ 9º, do art. 100, da CF/1988), devendo para tanto, a Secretaria Municipal de Finanças, informar à Assessoria Jurídica o valor a ser compensado.

Art. 24. Somente se incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam ao menos uma das seguintes condições:

I – comprovação de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos cálculos.

Art. 25. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, as Unidades da Administração Pública Direta e a Secretaria Municipal de Finanças submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações pertinentes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. Obedecidos aos limites da Resolução nº 43/2001 e alterações, do Senado Federal, o Município poderá realizar operações de crédito no exercício de 2019 e conceder garantias em operação de crédito, observados o art. 167, II, da CF/1988 e os arts. 31 a 43 da LRF.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas operações de crédito para financiamento de despesas correntes, quando permitidas em normas federais.

Art. 27. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica, restando, no momento da autorização, automaticamente acrescida a meta fiscal correspondente à dívida fundada, se for o caso.

Art. 28. Ultrapassado o limite de endividamento, o Poder Executivo adotará as medidas definidas no art. 31, § 1º, da LRF.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29. Para fins do art. 169 da CF/1988 fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou a contratação de pessoal, a qualquer título, pelas Unidades e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive Autarquia e Fundações Públicas instituídas e mantidas pelo poder público, observadas as exigências constitucionais e os limites de despesas da LRF.

Parágrafo único. Fica autorizada, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 230, de 30 de abril de 2002 e alterações, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, da Autarquia e das Fundações Públicas Municipais, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 30. Fica autorizada a cessão de servidores, com ônus para o Município, a órgãos da Administração Direta e Indireta dos Governos Federal, Estadual e Municipal, Poder Judiciário, bem como entidades de classe.

Art. 31. No exercício de 2019, a realização de serviço em horário extraordinário, quando a despesa houver extrapolado o limite prudencial, somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência e responsabilidade do titular da área executora, ouvido o Secretário Municipal de Administração.

Art. 32. Em caso de superação do limite prudencial de despesa de pessoal, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão as medidas previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da CF/1988 e nos arts. 22 e 23 da LRF.

Art. 33. Para efeito desta Lei, entende-se como terceirização de mão de obra as atividades meio e as de substituição de servidores, prevista no art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra para execução de funções e atividades, para as quais haja correspondência com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Executivo, Fundos, Autarquia e Fundações ou, ainda, atividades próprias da Administração Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, não será registrada no elemento "34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização", devendo ser classificada no elemento de despesa correspondente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Poder Executivo, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais e/ou econômicos de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo, nestes casos, ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, conforme disposto no art. 14 da LRF.

§ 1o O desconto para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Contribuição de Melhoria em cota única, observará a previsão do Código Tributário Municipal, art. 161.

§ 2o Em caso de recolhimento parcelado do IPTU, será dividido em 6 (seis) parcelas mensais, sem acréscimo de encargos, exceto, se houver, a variação da Unidade Fiscal de Referência – UFIR Municipal.

§ 3o Em caso de recolhimento parcelado da Contribuição de Melhoria, poderá ser dividida em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, conforme definido em ato do Poder Executivo Municipal, sem acréscimo de encargos, exceto, se houver, a variação da UFIR Municipal.

Art. 35. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados na forma da lei, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LRF.

Art. 36. A lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, na forma do art. 14, II, da LRF, somente entrará em vigor após a anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Parágrafo único. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, até o limite da estimativa específica constante no Demonstrativo Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita desta Lei, será considerada na estimativa da receita da LOA, de modo a não afetar as metas fiscais, na forma do art. 14, I, da LRF.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 38. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 39. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 106, § 1º, II, da Lei Orgânica Municipal, será assegurado ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, a todos os dados disponíveis no Poder Executivo.

Art. 40. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2018, a programação nele constante poderá ser executada em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações da proposta original, enquanto não concluído o processo legislativo.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42. Fica o Poder Executivo do Município autorizado a alienar equipamentos e materiais permanentes inservíveis e antieconômicos, devendo o produto da alienação ser aplicado em despesas de capital.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo do Município estabelecerá a relação dos bens com os respectivos códigos patrimoniais, objetos de alienação, bem como baixará os bens sucateados.

Art. 43. O Poder Executivo Municipal está autorizado a firmar termos com entidades sem fins lucrativos, conforme o art. 15 desta Lei, e convênios com entes Federativos, por intermédio dos órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, observado o disposto no art. 10, III, da Lei Orgânica Municipal e no § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com o Poder Judiciário, de qualquer instância, seja Federal ou Estadual, podendo assumir encargos que não sejam de competência municipal.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JACIR HERMINIO MAZOCCO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

. Os anexos encontram-se à disposição, na Secretaria Municipal de Administração – protocolo nº 7013/2018

LEI Nº 5.085, DE 8 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1671048

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.085, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Institui o Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil a ser comemorado anualmente no dia 26 de outubro.

Art. 2º Para efeito da presente Lei consideram-se trabalhadores da construção civil aqueles que atuam nas mais diversas áreas ligadas à construção civil, como:

I – arquiteto;

II – engenheiro civil;

III – mestre de obras;

IV – encarregados;

V – pedreiro;

VI – carpinteiro;

VII – armador;

VIII – bombeiro hidráulico – encanador;

IX – gesseiro;

X – calceteiro;

XI – pintor;

XII – eletricista;

XIII – servente ou ajudante; e

XIV – trabalhadores qualificados não relacionados.

Art. 3º O Executivo Municipal fica autorizado a organizar atividades relacionadas com a data de que trata esta Lei, juntamente com associações, sindicatos de trabalhadores, empresas e outras instituições da esfera pública e/ou privada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.086, DE 8 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1671053

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.086, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a inclusão de noções de Empreendedorismo no Conteúdo Programático do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal incluir no conteúdo programático, noções de Empreendedorismo, do sexto ao nono ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Concórdia.

Parágrafo único. O tema a que se refere o caput deste artigo poderá ser incluído na forma de disciplina, curso extracurricular ou incorporado junto às disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência temática, e terá como diretrizes:

I – a introdução de conceitos de educação financeira, cultura organizacional, gestão de negócios e de mercado;

II – o desenvolvimento de habilidades e competências objetivando a preparação do aluno para o mercado de trabalho;

III – a difusão de princípios como ética, livre iniciativa, sustentabilidade e cooperação;

IV – o fomento da capacidade de gestão e inovação, através de atividades que estimulem a motivação, a criatividade e a percepção de oportunidades.

Art. 2º Para a consecução desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e parcerias com Órgãos e Entidades Públicas da esfera Federal ou Estadual, bem como com entidades da iniciativa privada pertinentes ao tema.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 112/2018

Publicação Nº 1671058

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 112/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 22531/2017, em 17 de novembro de 2017, que versa sobre danos ocasionados a bens públicos municipais, em razão de incêndio ocorrido em Linha Rui Barbosa, no dia 28 de outubro de 2017, haja vista a responsabilidade da Associação de Moradores de Rui Barbosa pelos danos causados aos bens, ainda que fortuitamente, conforme o disposto no inciso III da Cláusula Segunda do Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 13/2017, celebrado entre o Município de Concórdia e referida entidade;
- o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, no sentido de instauração de Sindicância;

- que, se comprovada a culpabilidade, o(s) responsável(is) poderá(ão) sujeitar-se ao ressarcimento ao Erário Municipal.

RESOLVE :

Art. 1º Instaurar Sindicância a fim de apurar os fatos relatados no processo protocolizado sob nº 22531/2017.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da presente Sindicância:

I – presidente: RODRIGO DAL ZOT RITTER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF;

II – secretária: ALINE MIOLA CONTE ZORZAN, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III – vogais:

a) GRACIELA SANDRIN, ocupante do cargo de Técnico Legislativo;

b) SANDRO COLOMBO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 113/2018

Publicação Nº 1671061

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 113/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão especial, com a incumbência de acompanhar as fases do Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 06/2018 – PMC, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em engenharia geotécnica e elaboração de anteprojeto de contenção de taludes, a serem realizados no Município de Concórdia.

Art. 2º Designar, para integrar referida comissão, os seguintes servidores:

I – CRISTINA VALCARENGHI;

II – MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON;

III – MARILU MATIELLO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 114/2018

Publicação Nº 1671065

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 114/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo vencimento-base, aos servidores abaixo relacionados:

I – com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2017:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	308137-09	Vanusa Aparecida Hirt Zottis	Professor

II – com efeitos retroativos a 1º de junho de 2018:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	91960-00	Aldete Gasparetto	Professor
2	13536-02	Andreia Fatima Varela Kafer	Professor
3	13536-03	Andreia Fatima Varela Kafer	Professor
4	68020-02	Claudiane Deola	Professor
5	44261-05	Dirce Luzia Nilson da Rosa	Professor
6	44261-06	Dirce Luzia Nilson da Rosa	Professor
7	101400-03	Fernanda Aparecida Pellizzaro	Professor
8	87890-01	Rosa Angela Baldissera	Professor
9	103802-00	Roselei Datsch	Professor
10	92703-09	Silvana de Vargas	Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 115/2018

Publicação Nº 1671068

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 115/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 4838/2018, em 9 de março de 2018, acerca de supostas irregularidades na tramitação de projeto arquitetônico apresentado pelo pai da servidora F. P. Z., ocupante do cargo de Arquiteto, matrícula 79413-00, no qual a mesma figura como responsável técnica, quando submetido à aprovação da Municipalidade, sendo aprovados em tempo exíguo, havendo, em tese, liberação antecipada;

- o Parecer n. 526/2018, da Assessoria Jurídica do Município, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

- que tais fatos, se comprovados, importam em infração ao disposto no art. 152, VIII, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações;

- que, se comprovada a culpabilidade da servidora, poderá sujeitá-la à penalidade de demissão, nos termos do art. 168, XIV, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora F. P. Z., ocupante do cargo de Arquiteto, matrícula 79413-00, Grupo Ocupacional Especialista – GE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I – presidente: LETICIA FARINA PUNTEL, servidora estável, ocupante do cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional Especialista – GE;

II – membros:

a) RODRIGO DAL ZOT RITTER, servidor estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

b) TATIANE LUZZI, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 116/2018

Publicação Nº 1671072

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 116/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARILU MATIELLO, ocupante do cargo de Engenheiro, para atuar como fiscal na adequação/alteração do projeto do acesso à comunidade de Sede Brum, objeto do Contrato nº 184/2018 – PMC.

Art. 2º Designar a servidora CRISTINA VALCARENGHI, ocupante do cargo de Engenheiro, para atuar como fiscal na execução de obra de pavimentação asfáltica em CAUQ e Drenagem Pluvial na comunidade de Terra Vermelha, objeto do Contrato nº 201/2018 – PMC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 117/2018

Publicação Nº 1671074

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 117/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada na CI SEMED 653, da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:

Art. 1º Convocar as servidoras abaixo relacionadas, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 18 de junho de 2018:

I – ADRIANA ALBERTI PAGLIOCHI, ocupante do cargo de Professor, matrículas 90050-02 e 90050-03;

II – ELIANE FRANCHINI, ocupante do cargo de Professor, matrículas 41149-07 e 41149-11.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 118/2018

Publicação Nº 1671076

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 118/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada na CI SEMADRA nº 125/2018, da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora ELZIRA LUIZ DE FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, em gozo de férias, para o exercício de

suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 18 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 119/2018

Publicação Nº 1671078

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 119/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão especial, com a incumbência de analisar e julgar as propostas técnicas do Processo Licitatório que objetiva a contratação de serviços de conversão de dados, migração, implantação, treinamento, manutenção e fornecimento de locação/licenciamento e suporte técnico para sistema Web de Gestão Social, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

Parágrafo único. Designar, para integrar referida comissão, os seguintes servidores:

I – presidente: JAIME ESTEVÃO BERNARDI;

II – membros:

a) ELIANE TERESINHA VICENTE PECH;

b) JOSIANE ESPINOSA CABRAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 120/2018

Publicação Nº 1671080

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 120/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 543/2018, em 12 de janeiro de 2018, do qual se extrai que o servidor V. T., quando ocupando o cargo de Diretor de Urbanismo, matrícula 8320-00, teria executado serviço de demolição de obra particular de terceiro (casa mista), localizada em Linha São Paulo, neste Município, com máquina pertencente à Municipalidade, sem o devido processo administrativo;

- o Parecer nº 506/2018, da Assessoria Jurídica do Município, no sentido de instauração de Sindicância;

- que tais fatos, se comprovados, configuram conduta prevista no art. 152, XV, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações;

- que, se comprovada a culpabilidade do servidor, poderá sujeitá-lo à penalidade de suspensão, prevista no art. 166 da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Instaurar Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor V. T., ocupante do cargo de Diretor de Transportes, matrícula 8320-00.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da presente Sindicância:

I – presidente: CHARLES EDUARDO TIEMANN, ocupante do cargo de Almoxarife, Grupo Ocupacional Funcional – GF;

II – secretária: VANIA ANGELINA BIESUS, ocupante dos cargos de Professor;

III – vogais:

a) ANA LUCIA DA SILVA FREIXIELA HERNANDEZ, ocupante do cargo de Coordenadora;

b) ROBERTO GIRARDI, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 121/2018

Publicação Nº 1671085

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 121/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- os Adendos nºs. 23/2018 e 24/2018, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, da Secretaria Municipal de Saúde;

- o Adendo nº 245/2018, ao LTCAT, da Secretaria Municipal de Educação;

- as CIs DRH 317 e 319/2018, emitidas pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, aos servidores abaixo relacionados:
I – ALEXANDRE ANTONIO KOERICH, ocupante do cargo de Médico, matrícula 86495-03, com efeitos retroativos a 4 de junho de 2018;

II – SOLANGE BENACHIO ROGELIN, ocupante do cargo de Enfermeiro, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2018.

Art. 2º Revogar o Adicional de Insalubridade concedido à servidora ELIETE TERESINHA PIVA ALTHAUS, ocupante do cargo de Servente Braçal, pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 56/2006, de 16 de março de 2006, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2018

Publicação Nº 1670652

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2018

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso de suas atribuições legais, torna público o Primeiro Adendo ao Edital de Processo Seletivo Público nº 1/2018, de 8 de maio de 2018, para contratação de estagiários.

Fica acrescida a expressão "Agronomia" no subitem 1.1.1. do item 1. Das Vagas.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 21 dias do mês de maio de 2018.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

SEGUNDO ADENDO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2018

Publicação Nº 1670655

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

SEGUNDO ADENDO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2018

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso de suas atribuições legais, torna público o Segundo Adendo ao Edital de Processo Seletivo Público nº 1/2018, de 8 de maio de 2018, para contratação de estagiários.

1. o horário para a realização da prova escrita objetiva, de que trata o item 4.2 do edital, fica alterado para: das 8h às 10h30min.

2. o item 4.4 do edital, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.4. O candidato deverá comparecer no local da prova, preferencialmente, 1 (uma) hora antes do início da mesma, considerando que os portões serão fechados às 7h45min, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tubo transparente, com tinta azul ou preta." (NR)

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 27 dias do mês de junho de 2018.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 33/2018 - IPRECON

Publicação Nº 1671134

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 33/2018, DE 2 DE JULHO DE 2018.
Concede Aposentadoria por Idade ao servidor JOSÉ JAIME VARELA.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar nº 164/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 2 de julho de 2018, ao servidor JOSÉ JAIME VARELA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, nível 1-40-GOC2, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 95672-01, Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações-de-contribuição, efetuadas desde julho de 1994, assegurado o reajustamento na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 2 de julho de 2018.

MARGARETE PECINI
Agente Administrativo

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 520/2018

Publicação Nº 1670532

DECRETO Nº 520/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. SOLANGE MARIA D. LANZARIN, ocupante do cargo de Assessor de Administração e Planejamento, matricula n° 120304, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 06/03/2016 á 05/03/2017 que serão gozadas a partir do dia 23/07/2018.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Junho de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 29 de junho de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

SOLANGE MARIA D. LANZARIN
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 521/2018

Publicação Nº 1670813

DECRETO Nº 521, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.236/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.900,34 (quarenta e três mil, novecentos reais e trinta e quatro centavos), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.013 – Gestão e Manutenção da Educação Básica.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 191
Fonte de Recursos: 10.62 – Vinculados - R$ 43.900,34

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da Fonte de Recursos Vinculados (10.62) – Apoio Financeiro aos Municípios – MP 81.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 29 de junho de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 522/2018

Publicação Nº 1670818

DECRETO Nº 522/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. ELIZETE RENOSTO SERAGLIO, ocupante do cargo de Psicólogo (a), matricula n° 1354501, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03/04/2017 á 02/04/2018 que serão gozadas a partir do dia 16/07/2018.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Junho de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 29 de junho de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

ELIZETE RENOSTO SERAGLIO
Ciente em:____/____/2018

SOLUÇÃO N° 09/2018/CDE

Publicação Nº 1671662

RESOLUÇÃO Nº 09/2018/CDE

"DELIBERA SOBRE O CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS PRETENDIDOS EM INCENTIVO DE ORDEM ESTRUTURAL CONCEDIDO MEDIANTE LEI ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO os termos previstos na Lei Municipal 1190 de 2015 que estabelece normas referentes à política de desenvolvimento econômico, concessão de incentivos e estímulos estruturais para a expansão de empreendimentos e a geração de condições ocupacionais do Município;

CONSIDERANDO a vistoria in loco junto à obra de terraplenagem executada em parte pelo Município através de lei de incentivo e o CMC (cadastro mobiliário de contribuinte) municipal;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 27 de junho de 2018 conforme ata n° 02/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Arquivar o processo, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos na solicitação e contidos no projeto à época da concessão do beneficio de ordem estrutural concedido pela Lei Municipal 1023/2013 à empresa NAVITRUCKS PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.020/0001-31.

Parágrafo Único O benefício a que se refere este artigo consistia na disponibilização de máquinas para realização de serviços de terraplenagem para o aterro da área 3, parte da matrícula 88.008, situada às margens da Rodovia BR 282, Km 530, neste município, objetivando a instalação de uma empresa revendedora de caminhões.

Art. 2º Na edificação construída sobre o imóvel mencionado no artigo anterior se encontra localizada a empresa SANTA CATARINA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.416.982/0006-44, com o CMC 738 em atividade no segmento de comércio revendedor de caminhões.

Parágrafo Único À edificação em que se refere este artigo está concluída conforme Alvará de Habite-se nº 19 expedido em 10 de agosto de 2017 por esta municipalidade.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta – SC, 27 de junho de 2018.
MARCELO PAULO GRACIANI
Presidente

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 46/2018

Publicação Nº 1672086

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 46/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTOJOS PERSONALIZADOS PARA SEMANA DO ESTUDANTE, JUNTAMENTE COM O PROJETO "ACORDA PARA A VIDA".
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 13/07/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 13/07/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3421.

Coronel Freitas (SC), 03 de julho de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 01 - TOMADA DE PREÇO FMS 01/2018

Publicação Nº 1671338

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Edital Tomada de Preço FMS Nº 01/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DA SALA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Tipo: Menor Preço Global.

Informa que realizou retificação no que se refere à aceitação de participantes, sendo que fica inclusa e permitida a participação de empresas e profissionais com registros no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), além dos profissionais inscritos no CREA, já constantes do edital. Sendo aceita a documentação de ambos os Conselhos.
Fica alterada a data de abertura passando a ser: até as 08h30min horas do dia 20/07/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min horas do dia 20/07/2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3421.

Coronel Freitas (SC) 02 de julho de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 01 CONCORRÊNCIA 02/2018

Publicação Nº 1671686

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ADENDO

Edital de Concorrência para obras Nº 02/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA METÁLICA PARA PEDESTRES NA RUA CEARÁ.

Informa que realizou retificação/adendo no que se refere à aceitação de participantes, sendo que fica inclusa e permitida a participação de empresas e profissionais com registros no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), além dos profissionais inscritos no CREA, já constantes do edital. Sendo aceita a documentação de ambos os Conselhos.
Fica alterada a data limite de entrega dos envelopes, passando a ser: até as 08:30 horas do dia 06/08/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08:30 horas do dia 06/08/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3421.

Coronel Freitas (SC) 02 de julho de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 02 CONCORRÊNCIA 01/2018

Publicação Nº 1671605

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ADENDO

Edital de Concorrência para obras Nº 01/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA/IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADOS DO CAMPO MUNICIPAL OURO VERDE, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E ORÇAMENTO.

Tipo: Menor Preço Global.

Informa que realizou retificação/adendo no que se refere à aceitação de participantes, sendo que fica inclusa e permitida a participação de empresas e profissionais com registros no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), além dos profissionais inscritos no CREA, já constantes do edital. Sendo aceita a documentação de ambos os Conselhos.

Fica alterada a data de abertura passando a ser: até as 08h30min horas do dia 03/08/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min horas do dia 03/08/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3421.

Coronel Freitas (SC) 02 de julho de 2018
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

CONTRATO Nº 030/2018

Publicação Nº 1670505

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 030 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

MÊS/ANO: JUNHO/2018 NÚMERO CONTRATO: 030/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/06/2018

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente contrato consiste na contratação de empresa para aquisição e prestação de serviços de montagem de motor completo original novo lacrado, instalado e funcionando, com potência de 130 CV, modelo compatível para veículo Renault Van Master, ano/modelo 2013/2014, placa MLX2293, Renavam 595833535, chassi 93YVE34MCEJ767531, de uso do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Martins – SC, com garantia mínima de serviços e peças de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem. A tabela de referência contendo os itens e o preço unitário máximo e total encontram-se no Anexo VI deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem vigência de um ano iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CGC: 84.584.556/0011-34
CONTRATADA: DE MARCO LTDA

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 0702/2018 PMCP

Publicação Nº 1671120

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: 0702/2018 PMCP
Partes: Município de Correia Pinto/SC e LEONARDO BEDA BUENO, CPF: 009.004.769-90.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS DAS ESFERAS ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO.

Valor total: R$ 7.000,00.

Vigência: até 21/09/2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - VIII ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 27/2016 PMCP

Publicação Nº 1671105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 27/2016 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO
VIII ADITIVO TEMPO

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 83.073.536/0001-64

Instrumento:
Contrato nº 0704/2018, de prorrogação do Contrato 0598/2016;

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n° 0598/2016, de 09 de dezembro 2016, vinculado ao edital de Concorrência Publica – Processo nº 27/2016 e seus anexos, referente a serviços de Engenharia Sanitária para realizar a Gestão dos resíduos produzidos pelo Município, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Vigência: O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de 30/06/2018 até 30/07/2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N° 74, DE 03 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1671958

LEI COMPLEMENTAR N° 74, DE 03 DE JULHO DE 2018

Cria vaga de merendeira e altera o Anexo I da Lei Complementar n° 014/09, de 15 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada 1 (uma) vaga de Merendeira com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas, alterando o Anexo I – Tabela de Vagas, Cargos, Funções, Jornada e Escolaridade Mínima, estabelecido na Lei Complementar n° 014/09, de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 03 de julho de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos três dias do mês de julho de 2018.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

LEI Nº 2.303, DE 03 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1671963

LEI Nº 2.303, DE 03 DE JULHO DE 2018
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Jaraguá do Sul/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, associação civil beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 83.784.355/0001-46, estabelecida na Rua Valmor Zonta, nº 590, Bairro Centenário, CEP 89256-720, cidade de Jaraguá do Sul/SC, durante o ano de 2018.

Art. 2º O Termo de Colaboração tem por finalidade firmar parceria para a consecução de finalidades de interesse público com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Jaraguá do Sul/SC, para a prestação de serviços de ação continuada, oferecidos à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial CAESP/APAE, conforme Plano de Trabalho anexo ao Termo.
Art. 3º A transferência de recursos financeiros alcançará o valor total de R$ 166.608,40 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos), repassados em parcelas mensais, durante o ano de 2018, de acordo com o Plano de Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0801 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33504199 - TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
0.1.01.00 – REC. DE IMP. E DE TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO

Art. 5º A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deverá prestar contas dos recursos financeiros repassados pelo Município, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento dos valores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 03 de julho de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos três dias do mês de julho de 2018.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 18_2018

Publicação Nº 1671339

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 084/18
Dispensa de Licitação nº 018/18

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso XXIV da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n. 084/2018, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n. 018/2018, da pessoa jurídica denominada INSTITUTO CORPORE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, inscrita no CNPJ sob nº 07.638.566/0001-92 para o cumprimento do objeto, CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, tendo como valor de contraprestação mensal a monta de R$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). A cessão de uso que tem por finalidade a gestão para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento 24horas Maria Ana Linzmayer, será pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovada por iguais períodos, no interesse de ambas as partes.

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 02 de julho de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2018

Publicação Nº 1671549

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2018
Ementa: O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jairo Rivelino Ebeling que, no uso de suas atribuições legais
TORNA PÚBLICO:
O presente Edital de Chamada Pública, conforme Quadro de Vagas disponibilizado a baixo. CONSIDERANDO, o grande número de atestados médicos na rede municipal de educação CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas dos servidores em licenças e afastamentos legalmente concedidos; CONSIDERANDO a lista dos classificados no processo seletivo 001/2017; CONSIDERANDO a Lei 2.719 de 21 de dezembro de 2016 e Lei Complementar 058 de 29 de dezembro de 2015; CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pelo Município de Cunha Porã com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, procede-se com o chamamento público para suprir falta de se professores de acordo com a classificação no Processo Seletivo 001/2017.
Em: 02 de Julho de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2018

Publicação Nº 1670956

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº 34/2018
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E AS EMPRESAS CATARINA ALIMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME, SCS COMÉRCIO LTDA, AGA SUPERMERCADO LTDA, A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA E ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA.
Processo Licitatório: n. 878/2018
Pregão Presencial: n. 37/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA.
Valor Total:

Empresa Proponente Vencedora:	Valor Total R$
CATARINA ALIMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	31.673,50
SCS COMÉRCIO LTDA	61.893,00
AGA SUPERMERCADO LTDA ME	8.311,75
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	13.638,50
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	40.495,45
LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	26.406,00

Vigência: 02/07/2018 a 02/07/2019.
Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2018

Publicação Nº 1670980

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº 35/2018
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa Regoso Materiais de Construção Ltda ME.
Processo Licitatório: n. 879/2018
Pregão Presencial: n. 38/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS EM PRANCHAS E TÁBUAS, DA ESPÉCIE EUCALIPTO DO TIPO VERMELHO.
Valor Total: R$ 148.400,00.
Vigência: 02/07/2018 a 02/07/2019.
Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°82/2018

Publicação Nº 1671622

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo n° 82/2018
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa Funesul Artigos Funerários Ltda EPP.
Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO, DE PAVILHÃO INDUSTRIAL Nº. 01, SALA 03, COM ÁREA APROXIMADA DE 198 M², COBERTO COM TELHAS DE AMIANTO, PAREDES DE ALVENARIA COM DIVISÓRIAS EM MADEIRA E ALVENARIA, SITUADO À RUA HÉRCULES COMPARIN, Nº 212, LOCALIZADO NO BAIRRO BOMFIM, DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A FOMENTAR A ATIVIDADE ECONÔMICA LOCAL.
Processo Licitatório: n° 626//2018
Modalidade: Concorrência nº 01/2018
Data:26/06/2018
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO N° 052/2018

Publicação Nº 1671733

DECRETO Nº 052/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º,§ 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 898 de 27 de Novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde		2.065
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	3.064.000000- (53)	60.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2017, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S.F. Atenção Básica DR n.º 03.64 no valor de R$ - 60.000,00(Sessenta Mil Reais,).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 02 de julho de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

DECRETO N° 053/2018

Publicação Nº 1671751

DECRETO N.º 053/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º,§ 1º, Inciso I da Lei Municipal n.º 898 de 27 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$- 5.500,00(Cinco Mil e Quinhentos Reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	1
Função	Educação	12
Sub-função	Ensino Fundamental	361
Programa	TRANSPORTE ESCOLAR	21

Atividade	Manutenção das Ações do Transporte Escolar		2.078
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.058.000000- (45)	5.500,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2018 na destinação de Recursos DR nº 1.058 – Salário Educação, no valor de R$ - 5.500,00(Cinco Mil e Quinhentos Reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 02 de julho de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 114/2018

Publicação Nº 1671104

PORTARIA Nº. 115/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Exonera Servidores Públicos Municipais em cargo em provimento Comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar 002/2007, de 14 de setembro de 2007 e a Lei Complementar 008/2013, de 14 de maio de 2013.
CONSIDERANDO o recebimento das recomendações do Ministério Público Estadual, conforme protocolo n. 0101/2018/PJ/SCA de 11 de Junho de 2018 e protocolo n. 0113/2018/PJ/SCA de 25 de Junho de 2018.
CONSIDERANDO a Ação Civil Pública de n. 059.08.000241-0 na qual o Município de Cunhataí figura como requerido e na qual proíbe o Município de contratar e nomear em cargos de comissão, cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários do Poder Executivo, dirigentes dos órgãos da administração direta ou indireta municipal e de quaisquer dos vereadores.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado, a partir do dia 02 de Julho de 2018, o Servidor Público Municipal DIRCEU LUIZ REMPEL ocupante do cargo em provimento Comissionado de Secretario de Ação Social e Habitação - 40hs semanais lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação.
Art. 2º. Fica exonerada, a partir do dia 02 de Julho de 2018, a Servidora Pública Municipal FABIANE RAQUEL WERLANG ocupante do cargo em provimento Comissionado de Agente de Controle Interno - 40hs semanais lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, 02 de Julho de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 115/2018

Publicação Nº 1671970

PORTARIA Nº. 115/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso II e observando o que trata a Lei Complementar nº. 002/2007, e considerando a Lei Complementar 008/2013, de 14 de maio de 2013 e a Lei Complementar 016/2015, de 24 de junho de 2015;
Considerando, que estaremos realizando concurso público para o cargo, sendo assim assumira o cargo até o presente concurso estar concluído para podermos ocupar a vaga de efetivo.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 03 de julho de 2018, o servidor público municipal, AUGUSTO DIEL MARSCHALL brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 092.784.029-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE CONTROLE INTERNO, lotado No Gabinete do Prefeito, percebendo os vencimentos instituídos em Lei.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Cunhataí - SC, 02 de julho de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

Curitibanos

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

Publicação Nº 1671502

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos e as empresas BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA ME e TAISE AGOSTINI, com o valor total de R$ 14.580,00 (Quatorze mil quinhentos e oitenta reais).
RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SENDO NOS DIAS 16 E 17/07/2018 CAPACITAÇÃO COM O MÉTODO BOQUINHAS E NO DIA 27/07/2018 CAPACITAÇÃO COM TAISE AGOSTINI, TENDO COMO PÚBLICO ALVO OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL. NA FORMA DO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 29 de junho de 2018.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Daniele C. Pozzo da Silva Cristiano França Pereira Roberto Carlos da Silva
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações de acordo com o Art. 25 o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 29 de junho de 2018.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 29 de junho de 2018.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 58/2018

Publicação Nº 1671508

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 121/2018 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 121/2018 Processo de Licitação: 121/2018 Data do Processo: 05/06/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NOS PONTOS DE ONIBUS DO MUNICIPÍO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 58/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 2 de Julho de 2018, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 622/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 121/2018, Licitação nº. 121/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- CONFORME RECURSO PROTOCOLADO PELA EMPRESA AFONSO TOMCZAK ME, NO APRAZADO SOB Nº 5182/2018, FICA APRAZADO O PRAZO DE LEI PARA PROTOCOLO DE CONTRA RAZÃO PELAS EMPRESAS PARTICIPANTS DO CERTAME, SE ASSIM DESEJAR, ENCERRANDO O PRAZO NO DIA 09/07/2018 ÀS 19:00 HORAS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 2 de Julho de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

DANIELE CRISTINA POZZO DA SILVA - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2018

Publicação Nº 1671505

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 132/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2018

No dia 29 do mês de Junho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL E/E, o Sr(a). ROQUE STANGUERLIN, inscrito no CPF sob o nº. 542.011.449-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 132/2018, Processo Licitatório nº. 132/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO, ALIMENTÍCIOS, CONFECÇÃO DE CAMISETAS E MATERIAL GRÁFICO PARA REALIZAÇÃO DO 31º JOGUINHOS ABERTOS DE SC, QUE REALIZAR-SE-Á DURANTE OS DIAS 16 DE JULHO À 28 DE JULHO DE 2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6313	CASA GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	
5841	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP	24, 25
11681	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	1, 2, 3, 4
8705	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	5, 6, 7, 8, 9
12028	GREICE APARECIDA DA ROSA 09790903936	
11587	KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME	10, 11, 12, 13, 14
12027	MARCELO SIMONI	15, 16, 17, 18, 19, 20, 21
8225	NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -	27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 54, 55, 56, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53
9220	SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERI	26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CASA GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	08.273.827/0001-80	SIDNEI PEREIRA DA SILVA	583.442.929-72
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP	06.099.082/0001-50	NATANAEL ALONSO DO NASCIMENT(	389.718.959-34
FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	01.194.890/0001-82	GEAN DA SILVA MENA	019.511.620-80
GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	04.484.195/0001-43	GEISER NETO	828.902.429-00
GREICE APARECIDA DA ROSA 09790903936	30.201.905/0001-90		. . -
KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME	26.892.211/0001-70	JAQUELINE PAULA DALLA ROSA	001.660.390-71
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	MARCELO SIMONI	977.786.130-34
NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -	10.349.258/0001-51	AMARILDO NILES	853.661.459-53
SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MA	20.222.787/0001-43	RAFAEL PITZ SILVÉRIO	024.655.639-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO, ALIMENTÍCIOS, CONFECÇÃO DE CAMISETAS E MATERIAL GRÁFICO PARA REALIZAÇÃO DO 31º JOGUINHOS ABERTOS DE SC, QUE REALIZAR-SE-Á DURANTE OS DIAS 16 DE JULHO À 28 DE JULHO DE 2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5841 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	BRITA Nº 01	TON	CONSBRITA	115,000	42,0000	4.830,00
25	AREIA ARTIFICIAL	TON	CONSBRITA	240,000	49,0000	11.760,00

Fornecedor: 8225 - NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICA 400W	UN	FOXLUX	14,000	41,9700	587,58
28	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UN	HGE	14,000	83,4600	1.168,44
29	DUCHA 6800W, 4 TEMPERATURAS, 220W	UN	LORENZETTI	67,000	47,3700	3.173,79
30	LÂMPADA LED 20W	UN	INTRAL	25,000	20,6400	516,00
31	LÂMPADA LED 9W	UN	PHILBRA	30,000	8,3900	251,70
32	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UN	SIEMENS	40,000	6,4100	256,40
33	QUADRO DISJUNTOR 3 NEMA OU 4 DIN BR	UN	FAME	20,000	9,3800	187,60
34		UN	IMPERIAL	10,000	3,9400	39,40
35	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	UN	KRONA	74,000	13,2300	979,02
36	GRELHA PARA BANHEIRO DE 100	UN	GERPLAST	20,000	1,1200	22,40
37	GRELHA ARA BANHEIRO DE 150	UN	GERPLAST	20,000	2,3500	47,00
38	BACIA CONVENCIONAL	UN	LOGASA	5,000	87,5700	437,85
39	FECHADURA INTERNA	UN	SOPRANO	20,000	22,5500	451,00
40	FECHADURA EXTERNA	UN	SOPRANO	20,000	34,8100	696,20
41	PASTA LUBRIFICANTE 400GR	UN	KRONA	1,000	8,1800	8,18
42	JOELHO 90 25MM	UN	KRONA	30,000	0,2500	7,50
43	CURVA 90 25MM	UN	KRONA	10,000	1,2900	12,90
44	JOELHO 45 25MM	UN	KRONA	15,000	0,7400	11,10
45	JOELHO 90 E ROSCA LR X 1/2	UN	KRONA	10,000	0,9000	9,00
46	NIPEL RIG COM ROSCA 1/2	UN	KRONA	20,000	0,4000	8,00
47	T COM ROSCA LR 25MM X 1/2	UN	KRONA	15,000	1,7100	25,65
48	LUVA 25MM	PÇ	KRONA	15,000	0,3000	4,50
49	SPUDE 1.1/2 40MM X 2 FLEX	PÇ	PLASBOHN	10,000	1,0000	10,00
50		UN	KRONA	10,000	4,9000	49,00
51	TUBO DE DESCARGA LONGO 150CM	UN	KRONA	10,000	8,7500	87,50
52	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	KRONA	10,000	5,4000	54,00
53	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON 10MM PARA VASO	PÇ	WSCORRENT	10,000	2,9200	29,20
54	CABO FLEXÍVEL 750V, 6,00 MM² PRETO	MT	CORFIO	500,000	2,7100	1.355,00
55	CANALETA 20X12CM BRANCA COM ADESIVO	UN	ENERBRAS	20,000	3,9400	78,80
56	BRAÇO PARA CHUVEIRO EM PVC 40 CM	UN	DURIM	60,000	6,4200	385,20

Fornecedor: 8705 - GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	CARTAZES TAM A3 4X0 CORES PAPEL COUCHE BRILHO 150GR	UN	GRAPHEL	275,000	0,5500	151,25
6	PASTAS TAM 32X46 CM ABERTO FECHADO 32X23 CM COM BOLSO KAGURU 4X0 CORES PAPEL TRIPLEX 350GR	UN	GRAPHEL	254,000	0,8800	223,52
7	DISPLAY DE MESA TAM 32X22 CM ABERTO E FECHADO 22X11 CM COM COLA 4X0 CORES PAPEL TRIPLEX 350 GR	UN	GRAPHEL	100,000	1,2000	120,00
8	PASTA MALETA TAM 35CM LARG X 28,50CM DE ALTURA X 1,50 PROFUNDIDADE IMPRESSO 4X0 CORES EM PAPEL CARTAO TRIPLEX 350GR ACOPLADA EM MAIS PAPEL CARTAO 420GR ACABAMENTO COM FACA ESPECIAL FECHAMENTO COM ALÇA E 40CM DE ELASTICO NA COR AZUL. TODAS DEVERÃO SER IMPRESSA PERSONALIZADAS COM O NOME DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DOS JOGUINHOS ABERTO	UN	GRAPHEL	100,000	8,1500	815,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 3/9
Processo Nº.: 132/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2018

Fornecedor: 8705 - GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	ADESIVO TAM 12X30 CM LARG 4X0 CORES EM BOPP BRANCO	UN	GRAPHEL	1.100,000	0,4000	440,00

Fornecedor: 9220 - SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	ÁGUA MINERAL SEM GÁS PH 7.6	DZ	PURIS	250,000	9,6300	2.407,50

Fornecedor: 11587 - KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	IMPRESSÃO EM BACKDROP TAM 2 X 3 MTS COM ACABAMENTO EM ILHOIS ZERO ESPAÇAMENTO DE 25 CM ENTRES ILHOS COM CORDAO INTERNO	UN	KS IMPORT	2,000	183,7300	367,46
11	IMPRESSÃO EM FAIXAS TAM 10X2,20 MT COM ACABAMENTO EM ILHOIS ZERO ESPAÇAMENTO DE 25 CM ENTRE ILHOS MAIS SOLDA COM CORDA INTERNA	UN	KS IMPORT	1,000	451,8000	451,80
12	IMPRESSÃO EM ADESIVO PERFURADE TAM 40 CM DE DIAMETRO	UN	KS IMPORT	70,000	2,7100	189,70
13	IMPRESSÃO EM BACKDROP TAM 5 X 3 MTS COM ACABAMENTO EM ILHOIS ZERO ESPAÇAMENTO DE 25 CM ENTRE ILHOS COM MAIS ESTRUTURA METALICA COM TUBO 20X20MM PARA SER FIXADO EM FORMATO DE COM 2 PÉS DE 4,50 MTS CADA	UN	KS IMPORT	2,000	542,2100	1.084,42
14	IMPRESSÃO EM BACKDROP TAM 2,5 X2,5 MTS COM ACABAMENTO EM ILHOIS ZERO ESPAÇAMENTO DE 25 CM ENTRE ILHOS COM MAIS ESTRUTURA METALICA COM TUBO 20X20MM PARA SER FIXADO EM FORMATO DE COM 2 PÉS DE 4,50 MTS CADA	UN	KS IMPORT	1,000	406,6200	406,62

Fornecedor: 11681 - FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMISETA ESPORTIVA TECIDO GOL DRY 100% PES BRANCO TAMANHO SG. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UN	FIBRA TOP	30,000	22,5000	675,00
2	CAMISETA ESPORTIVA TECIDO GOL DRY 100% PES BRANCO TAMANHO GG. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UN	FIBRA TOP	90,000	22,5000	2.025,00
3	CAMISETA ESPORTIVA TECIDO GOL DRY 100% PES BRANCO TAMANHO G. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UN	FIBRA TOP	90,000	22,5000	2.025,00
4	CAMISETA ESPORTIVA TECIDO GOL DRY 100% PES BRANCO TAMANHO M. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UN	FIBRA TOP	90,000	22,5000	2.025,00

Fornecedor: 12027 - MARCELO SIMONI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	IMPRESSÃO EM U.V. NO PLASTICO POLIONDA 3MM COM TRATAMENTO CORONA TAM 1X1 M USO TRANSITO	UN	simoni	4,000	57,0500	228,20
16	IMPRESSÃO EM U.V. NO PLASTICO POLIONDA 3MM COM TRATAMENTO CORONA TAM 2X1 M USO LOCAIS DE ALOJAMENTO	UN	simoni	29,000	88,3200	2.561,28
17	IMPRESSÃO EM U.V. NO PLASTICO POLIONDA 3MM COM TRATAMENTO CORONA TAM 2X1 M USO LOCAIS COMPETIÇÃO	UN	simoni	24,000	88,3200	2.119,68
18	IMPRESSÃO EM U.V. NO PLASTICO POLIONDA 3MM COM TRATAMENTO CORONA TAM 3X1,20 M ACABAMENTO COM RECORTE ESPECIAL PARA USO AVENIDA	UN	simoni	7,000	182,7200	1.279,04
19	IMPRESSÃO EM U.V. NO PLASTICO POLIONDA 3MM TAM 60 X 45 CM EM FORMATO DE ALHO PARA PERSONALIZADA COM NOME DAS CIDADES PARTICIPANTES COM HASTE DE MADEIRA FIXADA NA PLACA NO TAMANHO DE 70 CM ALTURA APARENTE DA PLACA	UN	simoni	80,000	13,1100	1.048,80
20	IMPRESSÃO EM U.V. NO PVC 1MM TAM 16X18 CM ALT COM DOIS FUROS Nº 1 A 150	UN	simoni	130,000	2,3900	310,70
21	IMPRESSÃO EM U.V. NO PVC 1MM TAM 18X18 CM ALT COM DOIS FUROS Nº 1 A 150	UN	simoni	130,000	2,7100	352,30

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,29 de Junho de 2018.

ROQUE STANGUERLIN
PREFEITO MUNICIPAL E/E

Empresas Participantes:

CASA GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	CNPJ: 08.273.827/0001-80	
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP	CNPJ: 06.099.082/0001-50	
FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	CNPJ: 01.194.890/0001-82	
GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	CNPJ: 04.484.195/0001-43	
GREICE APARECIDA DA ROSA 09790903936	CNPJ: 30.201.905/0001-90	
KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME	CNPJ: 26.892.211/0001-70	
MARCELO SIMONI	CNPJ: 04.664.811/0001-48	
NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -	CNPJ: 10.349.258/0001-51	
SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATE	CNPJ: 20.222.787/0001-43	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2018

Publicação Nº 1672043

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 134/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2018

No dia 2 do mês de Julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL E/E, o Sr(a). ROQUE STANGUERLIN, inscrito no CPF sob o nº. 542.011.449-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 134/2018, Processo Licitatório nº. 134/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DE GINÁSIO PARA GINÁSTICA ARTÍSTICA E GINÁSTICA RITMICA, PARA REALIZAÇÃO DO 31º JOGUINHOS ABERTOS DE SC, QUE REALIZAR-SE-Á DURANTE OS DIAS 16 DE JULHO À 28 DE JULHO DE 2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8273	MARCO HAMILTON KLEIN - ME	
6773	REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES - ME	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARCO HAMILTON KLEIN - ME	14.946.349/0001-25	RODRIGO DE SOUZA RAFAELI	035.325.119-40
REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES - ME	08.703.765/0001-08	MERIDIANA RODRIGUES	853.951.379-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DE GINÁSIO PARA GINÁSTICA ARTÍSTICA E GINÁSTICA RITMICA, PARA REALIZAÇÃO DO 31º JOGUINHOS ABERTOS DE SC, QUE REALIZAR-SE-Á DURANTE OS DIAS 16 DE JULHO À 28 DE JULHO DE 2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 2/8
Processo Nº.: 134/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/2018

Fornecedor: 6773 - REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	DECORAÇÃO PARA GINÁSTICA ARTÍSTICA: LOCAÇÃO DE PAINEL DE FUNDO COM COMUNICAÇÃO VISUAL E TECIDOS TAMANHO APROXIMADO 3 MT ALTURA X 9 MT LARGURA; TABLADO EM MADEIRA COM FORRAÇÃO EM MALHA PARA 30 CADEIRAS COM TAMANHO APROXIMADO DE 5 MT COMP. X 3 MT LARG. X 0,40 MT ALTURA; 30 CADEIRAS ALMOFADADAS PARA AUTORIDADES, REF. TIFFANY, DIOR, SIMILAR OU SUPERIOR; MESA 6 X 0,70 MTS EM MADEIRA PARA 8 AUTORIDADES COM TOALHAS BRANCAS E ARRANJOS COM 2 MTS DE COMPRIMENTO COM FLOREIRA DE MADEIRA COM FLORES NOBRES OCUPANDO TODO O ESPAÇO DO ARRANJO; 2 ARRANJOS REDONDOS DE NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO COM PEDESTAL COM FLORES NOBRES PARA AS LATERAIS DO "PALCO"; 2 ARRANJOS REDONDOS DE NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMENTRO COM PEDESTAL COM FLORES NOBRES PARA A QUADRA; PASSADEIRA DE TAPETE NA COR BRANCO E VERDE PARA A ENTRADA DOS ATLETAS, COM NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO X 1 MT DE LARGURA CADA; TÚNEL EM TECIDO PARA A SAÍDA DOS ATLETAS NA COR BRANCO, COM NO MÍNIMO 7 MTS DE COMPRIMENTO DEVENDO FECHAR TODO O ESPAÇO DO "CORREDOR" ENTRE O VESTIÁRIO E A QUADRA DO GINÁSIO; 1 ARRANJO COM FLORES NOBRES COM NO MÍNIMO 0,80 MT ALTURA X 0,50 MT DE LARGURA PARA FRENTE DO PÚLPITO; 20 VASOS COM FLORES, TAMANHO 0,50 MT DE DIÂMETRO X 0,40 MT DE ALTURA PARA DEMARCAR O CORREDOR DA ENTRADA DOS ATLETAS; 02 MESAS DE MADEIRA 2 MT COMPRIMENTO X 0,70 MT LARGURA COM TOALHAS BRANCAS, ARRANJOS COM FLORES NOBRES E CAPAS DE CADEIRA BRANCA PARA USO DOS ÁRBITROS; 1 PÓDIO EM MADEIRA PARA PREMIAÇÃO (1º, 2º E 3º LUGAR) PINTADO NA COR BRANCA, COM FORRAÇÃO, E NUMERAÇÃO CONFORME A POSIÇÃO. OBS.: CONSIDERA-SE FLORES NOBRES, ROSAS VERMELHAS, AUSTROEMÉRIA, GÉRBERA; LÍRIO, GYPSOFILA.	SERV	ART E FESTA	1,000	14.900,0000	14.900,00
2	DECORAÇÃO PARA GINÁSTICA RITMICA: LOCAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA 3X3 MTS, DIVISÓRIA DO ESPAÇO (GINÁSIO) COM ESTRURURA E TECIDOS, COM COMUNICAÇÃO VISUAL, 2 ARRANJOS REDONDOS DE NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO COM PEDESTAL COM FLORES NOBRES PARA LATERAL DO PERGOLADO, ILUMINAÇÃO CÊNICA COM NO MÍNIMO 25 CANHÕES DE LED PARA TODO O COMPRIMENTO DA DIVISÓRIA SUPRACITADA ANTERIORMENTE, 02 MESAS DE MADEIRA 2 MT COMPRIMENTO X 0,70 MT LARGURA COM TOALHAS BRANCAS, ARRANJOS COM FLORES NOBRES E CAPAS DE CADEIRA BRANCA PARA USO DOS ÁRBITROS; 1 PÓDIO EM MADEIRA PARA PREMIAÇÃO (1º, 2º E 3º LUGAR) PINTADO NA COR BRANCA, COM FORRAÇÃO, E NUMERAÇÃO CONFORME A POSIÇÃO, 2 ARRANJOS REDONDOS DE NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMENTRO COM PEDESTAL COM FLORES NOBRES PARA A QUADRA; OBS.: CONSIDERA-SE FLORES NOBRES, ROSAS VERMELHAS, AUSTROEMÉRIA, GÉRBERA; LÍRIO, GYPSOFILA;	SERV	ART E FESTA	1,000	14.900,0000	14.900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 134/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,2 de Julho de 2018.

ROQUE STANGUERLIN
PREFEITO MUNICIPAL E/E

Empresas Participantes:

MARCO HAMILTON KLEIN - ME CNPJ: 14.946.349/0001-25

REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES - ME CNPJ: 08.703.765/0001-08

Descanso

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018, PMD

Publicação Nº 1671644

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE CONTRATAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 11/2018

Objeto: Contratação da empresa: JARDINOX TANQUES ISOTÉRMICOS LTDA, sito a Rod. RS-342, KM – 0,800, s/n, Bairro Glória, cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 02.286.601/0001-38, para a aquisição de tanque aço inox para transporte de agua potável para produtores rurais, a ser acoplado no caminhão Ford cargo 1419 S, ano 2018/19, com recursos próprios, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso V, no valor total de R$ R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. A integra do edital e contrato encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 29 de junho de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 79/2018 - PMDC

Publicação Nº 1671467

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
MULTIENTIDADE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 79/2018, Edital de Pregão Nº 79/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS EM GERAL, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VAN E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 13/07/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29-2018 - CONTRATOS - FMS

Publicação Nº 1671366

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 113-2018 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: FONINI INDUSTRIA DE UNIFORMES LTDA - ME
Valor ..... : 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2018 Término: 28/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS (COTURNOS, MACACÃO, CALÇAS, GANDOLAS, CAMISETAS E JAQUETAS), PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS AGENTES DA UNIDADE SAMU DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
Dionísio Cerqueira, 2 de Julho de 2018

Contrato Nº..: 114-2018 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: FRONTEIRA ESPORTE E AVENTURA LTDA
Valor ..... : 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2018 Término: 28/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS (COTURNOS, MACACÃO, CALÇAS, GANDOLAS, CAMISETAS E JAQUETAS), PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS AGENTES DA UNIDADE SAMU DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
Dionísio Cerqueira, 2 de Julho de 2018

Dona Emma

Prefeitura

LEI Nº 1549/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1671126

LEI Nº 1549/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Denomina vias públicas do perímetro urbano do Município de Dona Emma.

NILO GRAUPNER, Prefeito Municipal em Exercício de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes ruas do Loteamento "Residencial Frare", localizado na continuação da Rua Antonio Frare, no Centro do Município de Dona Emma:

I – Rua Antonio Frare, em continuidade da atual Rua Antonio Frare, passando pela transversal da Rua "D", incluindo uma extensão adicional de 185 m (cento e oitenta e cinco metros) até a transversal da Rua "B", com a largura de 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros), conforme gabarito da Rua "A" do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei;

II – Rua 19 de Maio, com início no lote remanescente nº 03 (três), até o seu final na propriedade rural do senhor Marcio Wippel e senhora Olenka Gehrke, perfazendo uma extensão de 123 m (cento e vinte e três metros), com a largura de 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros), conforme gabarito da Rua "B" do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei;

III – Rua Mario Frare, com início no lote remanescente nº 01 (um) situado na transversal da Rua "D", até a transversal da Rua 19 de Maio, perfazendo uma extensão de 185 m (cento e e oitenta e cinco metros), com a largura de 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros), conforme gabarito da Rua "C" do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei;

IV – Rua Nilton Frare, com início ao lado ímpar do lote remanescente nº 01 (um) da propriedade rural da senhora Ines Frare Tottene, até o seu final na propriedade rural do senhor Marcio Wippel e senhora Olenka Gehrke, perfazendo uma extensão de 156 m (cento e cinquenta e seis metros), com a largura de 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros), conforme gabarito da Rua "D" do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 03 de abril de 2018.
NILO GRAUPNER
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO I – LEI Nº 1549/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Dona Emma (SC), 03 de abril de 2018.
NILO GRAUPNER
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 1550/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1671129

LEI Nº 1550/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018

Denomina Ponte Reinhard Graupner.

NILO GRAUPNER, Prefeito Municipal em Exercício de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "PONTE REINHARD GRAUPNER", a ponte situada na Rua Dona Helena, localizada a 200 metros da esquina com a Rua João Hamm, no Bairro de Nova Esperança, sobre o Rio Dona Emma.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 03 de abril de 2018
Nilo Graupner
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Mensagem ao Projeto de Lei Nº 003/2018 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

1. Tenho a satisfação de encaminhar à Vossa Excelência e Nobres Pares, para deliberação dessa colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei para Denominação da Ponte Reinhard Graupner.

2. O presente projeto visa denominar a Ponte localizada na Rua Dona Helena, no Bairro de Nova Esperança, conforme a Indicação nº 014/2018 de 12 de março de 2018 do nobre vereador Gilmar Graupner.

4. A indicação para a denominação dessa ponte, é de iniciativa de familiares do Senhor Reinhard Graupner, que foi um dos imigrantes pioneiros a fixar residência na Localidade de Nova Esperança. Em sua função de "Feitor de Estradas", contribuiu para a manutenção das estradas dos trechos de Serra do Urú, Caminho da Paca, São Donato, e trecho da comunidade de Caminho Pinhal, assim como na construção de bueiros e pontilhões feitos de madeira roliça ou pranchas de madeira serradas. Com isso, esse ato representa uma homenagem ao ilustre cidadão que contribuiu para o

desenvolvimento de nosso Município.

5. São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a essa egrégia Casa, o Projeto de Lei em anexo.

Dona Emma (SC), 19 de março de 2018.
NILO GRAUPNER
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 1551/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1671131

LEI Nº 1551/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Ratifica a Resolução nº 01, de 23 de fevereiro de 2018, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI – CIM -AMAVI que altera o Contrato de Consórcio Público e dá outras providências.

NILO GRAUPNER, Prefeito Municipal em Exercício de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução nº 01, de 23/02/2018, constante do Anexo desta lei, em todos os seus termos, para alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 10 de abril de 2018
NILO GRAUPNER
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 1552/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1671136

LEI Nº 1552/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018

Denomina Unidade Integrada de Saúde Mário Frare.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MÁRIO FRARE", a Unidade de Saúde, localizada na Rua Antônio Frare nº 73, Centro do Munícipio de Dona Emma.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 24 de abril de 2018
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 1553/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1671139

LEI Nº 1553/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018
Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos e dos subsídios dos agentes políticos do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual, no percentual de 1,81% (um inteiro e oitenta e um centésimos por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos e funções gratificadas dos servidores públicos municipais ativos, ocupantes de cargos efetivos, em comissão, empregos públicos e contratações temporárias e sobre os proventos de aposentadoria, complementação de proventos e pensões dos servidores públicos municipais inativos, a partir de 1º de abril de 2018, de acordo com a variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, tendo como base o período compreendido entre 1º de março de 2017 e 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Fica concedida revisão geral anual, no percentual de 1,81% (um inteiro e oitenta e um centésimos por cento), a ser aplicado sobre os subsídios dos agentes políticos do Município de Dona Emma, fixados na Lei Municipal nº 1511/2016, de 28 de junho de 2016, a partir de 1º de abril de 2018, de acordo com a variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, tendo como base o período compreendido entre 1º de março de 2017 e 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º A tabela de níveis de vencimentos e funções gratificadas de que trata o Anexo V da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, passa a vigorar com os valores constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para produzir efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

Dona Emma (SC), 24 de abril de 2018
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUADRO DE PESSOAL ANEXO I

NÍVEL	VENCIMENTO E/OU GRATIFICAÇÃO = R$	NÍVEL	VENCIMENTO E/OU GRATIFICAÇÃO = R$	NÍVEL	VENCIMENTO E/OU GRATIFICAÇÃO = R$
1	297,83	32	1.351,61	63	6.133,71
2	312,73	33	1.419,11	64	6.440,40
3	328,40	34	1.490,20	65	6.762,40
4	344,75	35	1.564,70	66	7.100,54
5	361,98	36	1.642,99	67	7.455.57
6	380,10	37	1.725,08	68	7.828,36
7	399,10	38	1.811,27	69	8.219,77
8	419,07	39	1.901,81	70	8.630.78
9	440,06	40	1.997,06	71	9.062.31
10	462,12	41	2.096,88	72	9.515,44
11	485,13	42	2.201,67	73	9.991,20
12	509,38	43	2.311,77	74	10.490,77
13	534,87	44	2.427,36	75	11.015,28
14	561,60	45	2.548,70	76	11.566,03
15	589,72	46	2.676,17	77	12.144,34
16	619,20	47	2.810,02	78	12.751,58
17	650,18	48	2.950,56	79	13.389,16
18	682,70	49	3.098,04	80	14.058,61
19	716,81	50	3.252,98	81	14.761,52
20	752,68	51	3.415,51	82	15.499,62
21	790,26	52	3.586,34	83	16.274,59
22	829,80	53	3.765,64	84	17.088,33
23	871,28	54	3.953,90	85	17.942,75
24	914,77	55	4.151,64	86	18.839,89
25	960,55	56	4.359,14	87	19.781,90
26	1.008,61	57	4.577,13	88	20.770,97
27	1.059,11	58	4.805,90	89	21.809,51
28	1.111,98	59	5.046.19	90	22.900,02
29	1.167,56	60	5.298,52	91	24.045,00
30	1.225,96	61	5.563,45	92	25.247,25
31	1.287,30	62	5.841,61	93	26.509,61

Dona Emma (SC), 24 de abril de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

LEI Nº 1554/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1671142

LEI Nº 1554/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Altera a remuneração dos Conselheiros Tutelares de que trata o artigo 25-A da Lei nº 910/93, de 30 de novembro de 1993 e estabelece outras providências.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 25-A da Lei nº 910/93 de 30 de novembro de 1993, aditado pela Lei nº 1433/2013 de 5 de novembro de 2013, passa a

vigorar com a seguinte redação:

Art. 25-A A remuneração mensal, a título de representação, de cada Conselheiro Tutelar será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), compreendendo plantões, sobreavisos, participações em cursos, capacitações, reuniões, orientações, atos solenes e outras atividades pertinentes a função de Conselheiro Tutelar de acordo com o previsto nesta Lei e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dona Emma (SC), 24 de abril de 2018
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 1555/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1671144

LEI Nº 1555/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018
Concede revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual, no percentual de 1,81% (um inteiro e oitenta e um centésimos por cento), a ser aplicado sobre os subsídios dos vereadores do Município de Dona Emma, fixados na Lei Municipal nº 1510/2016, de 28 de junho de 2016, a partir de 1º de abril de 2018, de acordo com a variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, tendo como base o período compreendido entre 1º de março de 2017 e 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Fica concedida revisão geral anual, no percentual de 1,81% (um inteiro e oitenta e um centésimos por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos e funções gratificadas dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Dona Emma, a partir de 1º de abril de 2018, de acordo com a variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, tendo como base o período compreendido entre 1º de março de 2017 e 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º O Anexo IV da Lei Complementar nº 067/2003, de 11 de novembro de 2003, passa a vigorar com os valores constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para produzir efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

Dona Emma (SC), 24 de abril de 2018
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUADRO DE PESSOAL ANEXO I

NÍVEL	VENCIMENTO E/OU GRATIFICAÇÃO = R$	NÍVEL	VENCIMENTO E/OU GRATIFICAÇÃO = R$
01	697,46	21	1.850,93
02	732,34	22	1.943,49
03	768,93	23	2.040,68
04	807,38	24	2.142,73

05	847,78	25	2.249,91
06	890,16	26	2.362,35
07	934,73	27	2.480,51
08	981,43	28	2.604,52
09	1.030,54	29	2.734,77
10	1.082,12	30	2.871,53
11	1.136,23	31	3.015,14
12	1.193,01	32	3.165,89
13	1.252,67	33	3.324,23
14	1.315,35	34	3.490,43
15	1.381,11	35	3.664,95
16	1.450,21	36	3.848,23
17	1.522,77	37	4.040,66
18	1.598,90	38	4.242,75
19	1.678,81	39	4.454,91
20	1.762,77	40	4.677,66

Dona Emma (SC), 24 de abril de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

LEI Nº 1556/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1671148

LEI Nº 1556/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018.
Autoriza a cessão de uso de bem público imóvel do patrimônio do Município à Associação de Aquicultores de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em cessão de uso o prédio da Agroindústria (setor de beneficiamento da cana de açúcar), com a área de 378,48m² em alvenaria, situada na Rua Alberto Koglin nº 1981, Centro de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, Livro 2 – Registro Geral, Folha nº 01, sob matrícula nº 4.928; à Associação de Aquicultores de Dona Emma, entidade de personalidade jurídica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 22.494.995/0001-27, com sede à Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A cessão de uso de que trata o "caput" deste artigo será de forma gratuita, por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, e/ou revogada por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 2º Cabe à entidade beneficiada com a cessão de uso:

I – receber o bem no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, conservação, manutenção e execução de reparos quando se fizer necessário;

II – utilizar o bem exclusivamente para os objetivos fins da entidade; e

III – responder pela evicção.

Art. 3º A entidade beneficiada não poderá, sob pena de revogação da cessão de uso:

I – desviar a finalidade, salvo por interesse público devidamente justificado;

II – ceder ou transferir, no todo ou em parte, seja a que título for, os direitos inerentes à presente cessão de uso; e

III – hipotecar o bem público.

Art. 4º No encerramento da vigência ou revogação da cessão de uso, o bem será restituído ao Município nas mesmas condições em que foi cedido. Eventuais melhorias executadas no imóvel não serão objeto de indenização pelo Município.

Art. 5º Em caso de extinção da entidade, a cessão de uso será revogada automaticamente e o bem restituído Município de Dona Emma.

Art. 6º As condições de uso, finalidade e demais obrigações da entidade beneficiada serão estabelecidas no termo de cessão de uso do bem público a ser firmada entre os partícipes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 29 de maio de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 1557/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1671150

LEI Nº 1557/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018
Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por doação bem móvel do patrimônio da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina e estabelece outras providências.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por doação da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.328/0001-58; um veículo do tipo ônibus com capacidade para 29 (vinte e nove) passageiros, marca Iveco, modelo Cityclass, chassi nº 93ZL70C01D8442352, placa: MKW6056, ano e modelo de fabricação 2012/2013, equipado com motor a diesel com potência de 170 CV e pintura sólida na cor amarela.

Art. 2º Cabe ao Município:

I – receber o veículo no estado em que se encontra;

II – executar a transferência de propriedade do veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SC);

III – utilizar o veículo para a finalidade a que se destina, observando a legislação a ele aplicável.

Art. 3º O Município somente poderá alienar o bem com a obrigatoriedade de utilizar o fruto da alienação para a aquisição de um veículo mais novo ou zero quilômetro.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Dona Emma.

Art. 5º As anotações e registros necessários ao controle do patrimônio do Município serão feitos pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 26 de junho de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

PAUTA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1671656

PAUTA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 03 DE JULHO DE 2018 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Sem inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de Proposição;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Sem nada pautado;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.
Sala das Sessões, em 02 de julho de 2018.

TONY TADEU NONES	GECIMARI CORDEIRO
Presidente da Câmara	Assessoria Legislativa (FG)

Ermo

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº. 038/2018.

Publicação Nº 1672057

LEI COMPLEMENTAR Nº. 038/2018.

Altera Dispositivos da Lei Complementar nº 036/2017 que Institui os Cargos de Provimento em Comissão na Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Ermo e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o Artigo 3º da Lei Complementar nº 036/2017 que Institui os Cargos de Provimento em Comissão na Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Ermo e dá Outras Providências.

Art. 2º os vencimentos dos Cargos de Direção e Chefia constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 036/2017 que Institui os Cargos de Provimento em Comissão na Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Ermo e dá Outras Providências, ficam fixados conforme segue:

Direção nível DASU-2 - R$ 2.350,00
Chefia nível DASU-1 - R$ 1.530,00

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 26 de junho de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

ATA DA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO.

Publicação Nº 1672062

ATA DA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO.
Aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho de dois mil e dezoito (2018) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob o comando do Presidente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), às 19h15 m, presentes os vereadores: DANIEL BORGES (MDB), JOACIR JOSÉ NETO (PP), DEOCLÉSIO DA SILVA (MDB), LUCIANO DOMINGOS (PTB), LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD) e ausente o vereador CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB), quando se reuniram os vereadores para realização desta vigésima (20ª) sessão de caráter ordinário de 2018, relativa, a segunda (2ª) Sessão Legislativa, da quinta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta de trabalho desta Sessão Ordinária. O senhor Presidente, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), disse: Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 20ª sessão de caráter ordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 25 de junho de 2018. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), disse: A ata da sessão ordinária do dia 18 de junho os senhores receberam cópia para analisar. Alguma retificação por parte dos senhores??Não havendo retificação por parte dos senhores, fica a ata aprovada por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida o senhor Presidente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MENSAGEM Nº 019/2018 encaminhando PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2018 ele que Altera Dispositivos da Lei Complementar nº 022/2014 que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Ermo e dá Outras Providências; PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2018 ele que Altera Dispositivos da Lei Complementar nº 036/2017 que Institui os Cargos de Provimento em Comissão na Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Ermo e dá Outras Providências. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: REQUERIMENTO Nº 002/2018, subscrito por todos os vereadores. C) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: CONVITE do Departamento Municipal de Esportes. Todos os recebidos no expediente, foram lidos pelo primeiro secretário da casa, vereador Joacir. Em seguida o senhor Presidente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: Em seguida o senhor Presidente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: Temos no EXPEDIENTE para DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO o REQUERIMENTO Nº 002/2018. Em discussão o REQUERIMENTO Nº 002/2018. Se os senhores tiverem alguma colocação a fazer... Neste momento o vereador Joacir fala se declarando favorável ao requerimento em votação por constatar a má sinalização em que se encontra a Rod SC 285. Sugere inclusive que os vereadores se dirijam a ADR para reforçar o pedido. Em seguida o vereador Daniel também fala favorável ao requerimento. Fala das exigências feitas pelo deinfra ao particular. E ele não se dispõe a melhorar o de é de seu dever. Comenta também sobre o projeto da ciclovia enviado pela prefeitura, qu está sendo analisado pelo deinfra em passos lentos. Não havendo (mais) manifestação por parte dos senhores, coloco o REQUERIMENTO Nº 002/2018 em votação. Os senhores que estiverem a favor, por favor permaneçam como estão. O REQUERIMENTO Nº 002/2018 fica APROVADO em turno único por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida o senhor Presidente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: neste momento passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedida a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Temos inscrito para uso da tribuna o vereador Joacir que fala sobre quebra mola entre o centro do município e a comunidade do Morro do Soares. Comenta que faz um ano que a ADR disse que iria fazê-los, e até hoje nada. Diz que é gasto fortuna para salvar vidas. Diz que o que é de domínio do município, ele tem que fazer. Não se pode mais esperar. É preciso que se dê um

basta nos acidentes que ocorrem neste trecho da 285. Não se pode mais esperar pelo governo do estado. Cita Turvo que fez em alguns trechos dentro do município e nenhum problema com o estado foi constatado. É preciso se evitar mortes. Vereador presidente comenta que foi cobrado pelo quebra mola colocado. Diz que irá solicitar a colocação de sinalização um pouco mais ostensiva próximo a ele. Em seguida o senhor Presidente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: neste momento passamos a ORDEM DO DIA. Hoje nada temos na ordem do dia. Em seguida dá a sessão por encerrada e convoca os senhores vereadores para a sessão extraordinária que se realizará logo em seguida.
Plenário Abelardo Canella, em 25 de junho de 2018.
JOSÉ FÁVARO ROQUE FABIANO BRISTOT
Presidente Vice-Presidente
JOACIR JOSÉ NETO DEOCLÉSIO DA SILVA
1º Secretário 2º Secretário
CLAUDIONOR DE SOUZA DANIEL BORGES
ELENIR B. DE OLIVEIRA LOURIVAL DE V. MACHADO
LUCIANO DOMINGOS

*A gravação na integra, desta sessão, encontra-se na secretaria.

ATA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2018 REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1672064

ATA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2018 REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2018.
Aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho de dois mil e dezoito (2018) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob a Presidência do vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) às 20h, presentes os vereadores: JOACIR JOSÉ NETO (PP), LUCIANO DOMINGOS (PTB), LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD), DEOCLÉSIO DA SILVA (MDB), DANIEL BORGES (MDB), e ausente o vereador CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB), quando se reuniram os vereadores para realização desta terceira (3ª) sessão de caráter extraordinário de 2018, relativa, a terceira (2ª) Sessão Legislativa, da quinta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta dos trabalhos desta sessão extraordinária. O senhor Presidente, vereador JOSÉ FÁVARO (PMDB) disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 3ª sessão de caráter extraordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 25 de junho de 2018. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: nada consta para ser lido. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: nada consta para ser lido. B) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: nada consta para ser lido. O senhor Presidente, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: Como nada consta no EXPEDIENTE para discussão e votação em TURNO ÚNICO, passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedido a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Como não temos inscrito para uso da tribuna, neste momento passamos a ORDEM DO DIA. Temos na ORDEM DO DIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM PRIMEIRO TURNO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PE 006/2018 ele que Altera Dispositivos da Lei Complementar nº 036/2017 que Institui os Cargos de Provimento em Comissão na Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Ermo e dá Outras Providências. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOSÉ FÁVARO (PMDB) disse: Neste momento coloco em DISCUSSÃO em TURNO ÚNICO, a DISPENSA dos pareceres das comissões de legislação, justiça e redação final e de orçamento e finanças ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PE Nº 006/2018. Se os senhores tiverem alguma manifestação a fazer.... Em seguida o senhor Presidente, vereador JOSÉ FÁVARO (PMDB) disse: Não havendo manifestação por parte dos senhores, neste momento coloco em votação em TURNO ÚNICO a DISPENSA dos pareceres das comissões de legislação, justiça e redação final e de orçamento e finanças ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PE Nº 006/2018. Os senhores que estiverem a favor, por favor permaneçam como estão. A DISPENSA dos pareceres das comissões de legislação, justiça e redação final e de orçamento e finanças ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PE Nº 006/2018 fica APROVADO em TURNO ÚNICO com quatro (04) votos favoráveis e três (03) votos contrários dos senhores vereadores presentes a esta sessão extraordinária. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOSÉ FÁVARO (PMDB) disse: Neste momento coloco em discussão o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PE Nº 006/2018 . Se os senhores tiverem alguma colocação a fazer... Vereador Luciano fala de dizendo envergonhado e constrangido pela forma como a votação do projeto está sendo conduzido. Questiona o fato do Executivo, desde as primeiras administrações, estar concedendo gratificação a cargos comissionados já que se trata de uma inconstitucionalidade. Pior ainda. O fato de que no começo do ano não ter orçamento para conceder a reposição salarial de 3% a todos os servidores, e hoe ter para conceder 32% somente aos comissionados. Diz lamentar ter tido reunião entre alguns vereadores para debater este aumento e quando é para resolver problemas maiores do município, não se faz reunião. Comenta que assim como este projeto está sendo votado em caráter de urgência.Diz que o problema da rodovia entre o centro e a comunidade do Morro do Soares, que provoca mortes, é muito mais importante que campo de futebol, asfaltamento da estrada da Vista alegre... Inclusive uma ciclovia que pode ser feita com recursos do município ligando o centro a escola João Moro. Muitos pais reclamam e nada é feito em caráter de urgência pelo Executivo. Ressalta, que o caráter de urgência do projeto em pauta, infelizmente é para atender interesse próprio de meia dúzia de pessoas. Vereador Deoclésio também fala se posicionando contra ao projeto em votação. Quanto ao caminho entre centro e escola Joao Moro, diz que é possível se colocar uma passarela de metal na ponte. Vereador Roque Fabiano se pronuncia dizendo ser testemunha do empenho do prefeito pela obra da ciclovia. Quanto ao projeto de declara defensor dos efetivos em todas as ocasiões, tanto que no começo do ano foi contra a incorporação da gratificação no vencimento do comissionado pois queria que os efetivos também fossem contemplados. Será a favor do projeto em pauta pois existiu um compromisso com o prefeito, de que até o final do ano, até janeiro, ele irá colocar um projeto com um percentual de 8 a 10% que será bom para os efetivos. Vereador Joacir fala sugerindo aos efetivos presentes, que formem uma comissão para ir conversar com o prefeito sobre seu reajuste. Nada mais justo. A respeito da ciclovia diz ser conhecedor do empenho do prefeito e das dificuldades encontradas quanto a liberação de licenças ambientais enfrentadas. Diz que todos os vereadores com certeza estão cobrando atitudes mais eficientes por parte do Executivo para a elaboração das obras necessárias para o município. Vereador Roque Fabiano volta a falar dizendo que quanto as reuniões citadas pelo vereador Luciano, ele não participou de nenhuma delas. Conversou diretamente com o prefeito. Vereador Daniel se manifesta se colocando favorável ao projeto por entender que mesmo com ele, os comissionados estarão perdendo valores em relação ao que lhes era pagado com a gratificação. Diz que a lei deixará a legalidade do ato aos futuros prefeitos. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOSÉ FÁVARO (PMDB) disse: Não havendo mais manifestação por parte dos senhores, coloco o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PE Nº 006/2018 em votação. Os senhores que estiverem a favor, por favor, permaneçam como estão. O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PE Nº 006/2018 fica APROVADO em PRIMEIRO turno com quatro (04) votos favoráveis

e três (03) votos contrários dos vereadores presentes nesta sessão extraordinária. Votaram contra os vereador Deoclésio da Silva, Lourival de V. machado e Luciano Domingos. Em seguida o senhor Presidente dá a sessão por encerrada e convoca os senhores vereadores para a sessão extraordinária do dia 26 de junho às 08 horas quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes da pauta de trabalho.
Plenário Abelardo Canella, , em 25 de junho de 2018.
JOSÉ FÁVARO ROQUE FABIANO BRISTOT
Presidente Vice-Presidente

JOACIR JOSÉ NETO DEOCLÉSIO DA SILVA
1º Secretário 2º Secretário

CLAUDIONOR DE SOUZA ELENIR B. DE OLIVEIRA

DANIEL BORGES LOURIVAL DE V. MACHADO

LUCIANO DOMINGOS

ATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2018 REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1672061

ATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2018 REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018.
Aos vinte e seis (26) dias do mês de junho de dois mil e dezoito (2018) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob a Presidência do vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) às 08h, presentes os vereadores: JOACIR JOSÉ NETO (PP), LUCIANO DOMINGOS (PTB), LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD), DEOCLÉSIO DA SILVA (MDB), DANIEL BORGES (MDB), e ausente o vereador CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB), quando se reuniram os vereadores para realização desta quarta (4ª) sessão de caráter extraordinário de 2018, relativa, a terceira (2ª) Sessão Legislativa, da quinta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta dos trabalhos desta sessão extraordinária. O senhor Presidente, vereador JOSÉ FÁVARO (PMDB) disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 4ª sessão de caráter extraordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 26 de junho de 2018. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: nada consta para ser lido. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: nada consta para ser lido. B) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: nada consta para ser lido. O senhor Presidente, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: Como nada consta no EXPEDIENTE para discussão e votação em TURNO ÚNICO, passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedido a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Como não temos inscrito para uso da tribuna, neste momento passamos a ORDEM DO DIA. Temos na ORDEM DO DIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SEGUNDO TURNO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PE 006/2018 ele que Altera Dispositivos da Lei Complementar nº 036/2017 que Institui os Cargos de Provimento em Comissão na Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Ermo e dá Outras Providências. Neste momento coloco em discussão o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PE Nº 006/2018. Se os senhores tiverem alguma colocação a fazer... Não havendo manifestação por parte dos senhores, coloco o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PE Nº 006/2018 em votação. Os senhores que estiverem a favor, por favor, permaneçam como estão. O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PE Nº 006/2018 fica APROVADO em SEGUNDO turno com quatro (04) votos favoráveis e três (03) votos contrários dos vereadores presentes nesta sessão extraordinária. Votaram contra os vereador Deoclésio da Silva, Lourival de V. machado e Luciano Domingos. Em seguida o senhor Presidente dá a sessão por encerrada e convoca os senhores vereadores para a sessão ordinária do dia 02 de julho (segunda-feira) às 19 horas quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes da pauta de trabalho.
Plenário Abelardo Canella, , em 26 de junho de 2018.
JOSÉ FÁVARO ROQUE FABIANO BRISTOT
Presidente Vice-Presidente

JOACIR JOSÉ NETO DEOCLÉSIO DA SILVA
1º Secretário 2º Secretário

CLAUDIONOR DE SOUZA ELENIR B. DE OLIVEIRA

DANIEL BORGES LOURIVAL DE V. MACHADO

LUCIANO DOMINGOS

PORTARIA Nº 012/2018

Publicação Nº 1672059

PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo de Provimento em Comissão na Câmara Municipal.

O Vereador JOSÉ FÁVARO, Presidente da Câmara Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do Art. legais e com base no disposto do Art. 11 da Lei Complementar nº 002 de 17 de agosto de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 017 de 04 de março de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, SILVANO ANTONIO RODRIGUES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar II, Símbolo PC - 01, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ermo, com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ermo, 02 de julho de 2018.
JOSÉ FÁVARO
Presidente

Registre-se e publique-se

JOACIR JOSÉ NETO
Primeiro Secretário

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 DANIELE

Publicação Nº 1670646

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 20º Danieli Favaro

Erval Velho, SC, 28 de junho de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 GISELI

Publicação Nº 1670647

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 21º Giseli Dondel

Erval Velho, SC, 28 de junho de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 THAIANE

Publicação Nº 1670641

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 19º Thaiane Cristina Bonatto

Erval Velho, SC, 26 de junho de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

DECRETO 2347/2018

Publicação Nº 1670719

DECRETO 2347, de 25 de junho de 2018.

Institui Horário Especial de Expediente para o Dia 27 de Junho de 2018.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Tendo em Vista que o Último Jogo do Brasil na Fase Classificatória de Grupos Ocorrerá no dia 27 de junho de 2018 às 15 hs.

DECRETA:
Art. 1º. O expediente das Repartições Públicas Municipais neste dia, exceto o Setor de Educação terão turno único das 7h:30min às 13h30min.
Parágrafo único - Os serviços de saúde serão mantidos através de plantão e nos casos de urgência e emergência serão encaminhados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, na cidade de Herval d' Oeste e ao Hospital Universitário Santa Terezinha, na Cidade de Joaçaba – SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 25 de junho de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 25 de junho de 2018.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2348/2018

Publicação Nº 1670726

DECRETO 2348, de 25 de junho de 2018.

Anula Processo Licitatório que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 49, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado por razões de interesse público o processo licitatório a seguir descrito:

I – Processo Licitatório nº 060/2018, modalidade Dispensa de Licitação nº 022/2018 – ente Prefeitura – Objeto: Aquisição de Rede de Segurança para o Centro Esportivo e Educacional Erval Velho.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 25 de junho de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 25 de junho de 2018.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2349/2018

Publicação Nº 1670728

DECRETO 2349, de 25 de junho de 2018.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1450, de 13 de novembro de 2017 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 30.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 - GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV – 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
192 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0000. – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.013 – Manutenção da Secretaria de Educação, cultura e desporto
193 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0001. – Aplicações Diretas.....R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 25 de junho de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.
Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2350/2018

Publicação Nº 1670732

DECRETO 2350, de 02 de julho de 2018.

Delega Poderes a Servidor que menciona e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a servidora ANDRESSA CRISTINA BUSSACRO, ocupante do cargo efetivo de Advogado 20 hs, matrícula n. 1212, inscrita na OAB nº 51291, autorizada a representar o Município em todas e quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais em que o Município seja parte, podendo receber citações, intimações e outros referente aos processos.

Art. 2º. Este Decreto é por tempo indeterminado tendo sua vigência até que a referida servidora permaneça no cargo de Advogada do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 02 de julho de 2018.
.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 02 de julho de 2018.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 023/2018

Publicação Nº 1670945

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 061/2018
Edital de Dispensa de Licitação n° 023/2018

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Aquisição de uma Bomba Hidráulica para o Caminhão Iveco Tector Placa MJH9235.
Contratado: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Valor do Contrato: R$ 2.366,82 (Dois mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 0087/2018

Publicação Nº 1670649

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0087/2018
Contratante: Município de Erval Velho
Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
Objeto: Aquisição de um TRATOR DE ESTEIRAS, novo, marca CATERPILLAR, modelo D6K, ano/modelo de fabricação 2018;
Valor total do Contrato: R$ 539.000,00 (Quinhentos e trinta e nove mil reais).
Vigência: 31/12/2018

Erval Velho/SC, 08 de junho de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

LEI 1470/2018

Publicação Nº 1670742

Lei n° 1470, de 29 de junho de 2018.

Cria Programa de Educação em Saúde, Guarda Responsável e Esterilização Cirúrgica de Animais e dá outras providências.
Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado no Município de Erval Velho o Programa de Educação em Saúde, Guarda Responsável e Controle Populacional de Cães e Gatos através de esterilização Cirúrgica.

Art. 2º - O Programa de que trata o Art. 1º será desenvolvido através de Campanhas Educacionais, palestras e edição de normas que determinem a posse responsável de animais domésticos em todo o território do Município, proporcionando ainda a realização de esterilização cirúrgica.

Art. 3º - Para a realização de procedimentos cirúrgicos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, através do Curso de Veterinária de Campos Novos – SC, termo de cooperação para que estes procedimentos sejam realizados no Hospital Veterinário desta Instituição.

Art. 4º - Os procedimentos de esterilização cirúrgica deverão ser realizados na seguinte ordem de prioridades:

I – Aos cães e gatos (machos e fêmeas), abandonados e encontrados no Município de Erval Velho, desde que sob posse de um responsável para os cuidados pré e pós operatórios, seja este Pessoa Física, Associações ou outras entidades de proteção animal, residentes ou estabelecidos no Município.
II – Aos cães e gatos (machos e fêmeas) que pertecem a famílias carentes, residentes no Município de Erval Velho, assim definidas através de cadastro único para programas sociais.

III – Aos demais cães e gatos do Município de Erval Velho, dando-se prioridades para as fêmeas.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar todas as despesas com procedimentos realizados nos animais descritos nos itens I e II.

Art. 5º - São responsáveis para execução deste programa as seguintes secretarias municipais:

I – Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a esta através dos agentes de saúde efetuar o censo dos animais (cães e gatos) existentes no Município e preencher o questionário que servirá para cadastramento destes animais.
II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – cabendo a esta fornecer quando solicitado cadastro que comprove a condição das famílias definidas como carentes.

III – Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental – cabendo a esta efetuar o cadastramento dos animais, agendar os procedimentos e efetuar o transporte.
IV – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – cabendo a esta divulgar nas escolas este programa e promover palestras de conscientização de posse responsável e cuidados dos animais.

Art. 6º - O desenvolvimento deste programa será de forma permanente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal através de ato próprio autorizado a editar normas necessárias ao seu desenvolvimento.

Art. 7º - Este programa deverá ter ampla divulgação nas escolas, site do Município e demais meios de comunicação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 29 de junho de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 29 de junho de 2018.
Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1471/2018

Publicação Nº 1670779

Lei n°1471, de 29 de junho de 2018.
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial
e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente do Município de Erval Velho no Exercício de 2018 o seguinte Crédito Adicional Especial:

ÓRGÃO 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA 12 – EDUCAÇÃO
PROJETO DE ATIVIDADE – 2.017 – Apoio ao Ensino Profissionalizante
Modalidade 3350000000000000.00.00.0000 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ..... R$ 7.500,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente Crédito Adicional Especial correrão à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2017, apurado no Anexo 14 do Balanço Patrimonial, na fonte de recursos 0000, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei

nº 4.320/64.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 29 de junho de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 29 de junho de 2018.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3518/2018

Publicação Nº 1670735

PORTARIA 3518, de 29 de junho de 2018.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no artigo 85, inciso XXVI, e artigo 115, inciso II, alínea c, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 3514, de 15 de junho de 2018 que Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Nomeia Comissão;

CONSIDERANDO que a servidora Daniela Foiatto, nomeada como membro da comissão no cargo de secretária participou da comissão avaliadora do estágio probatório de Gesse Nunes nos anos de 2017 e 2018, cuja pontuação insatisfatória deu origem ao referido Processo Administrativo Disciplinar, embora não haja impedimento objetivo previsto no Art. 31 da Lei Complementar 039/2013;
CONSIDERANDO a possibilidade de haver impedimento subjetivo, por cautela, em nome do Princípio da Ampla Defesa e demais princípios que regem o Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:
Art. 1º Substituir Daniela Foiatto, Psicóloga, matrícula nº 859, Secretária, por Jussara Martini, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 749, Secretária.

Art. 2º Os atos já praticados até entrada em vigor desta Portaria são válidos por não terem caráter decisório e não causar prejuízo a defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Art. 2º, alínea b, da Portaria nº 3514, permanecendo em vigor as demais disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 29 de junho de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3519/2018

Publicação Nº 1670737

PORTARIA 3519, de 02 de julho de 2018.
Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02 a 31 de julho de 2018, conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Daiana Bertotti	Assistente Social	04/05/2017	A	03/05/2018
Dirceu Antonio Vettori	Operador de Máquinas	02/05/2017	A	01/05/2018
Loiri Calai	Agente Comunitário de Saúde	07/04/2017	A	06/04/2018
Suzana Eva Ramos	Enfermeira	01/07/2017	A	30/06/2018

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 02 de julho de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 0039/2018

Publicação Nº 1671466

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0039/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0039/2018 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, nos termos do Contrato de Repasse n. 844215/2017/MAPA/CAIXA de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 13 de Julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m e das 13h00 às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 29 de Junho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 163/2018

Publicação Nº 1670919

PORTARIA Nº 163/2018

DISPÕE SOBRE EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria, EFETIVADA nesta data, como Servidora Pública Concursada, por cumprimento do período de estágio probatório, percebendo vencimento em conformidade com o quadro próprio, a seguinte servidora:

NOME	CARGO
DEBORA DE FREITAS NORONHA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 164/2018

Publicação Nº 1670920

PORTARIA Nº 164/2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal ANTENOR BIANCHET, ocupante do cargo de Operador de Maquinas lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, relativo ao período aquisitivo 03/17 a 03/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS D
Secretário de Administração

IRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 165/2018

Publicação Nº 1670921

PORTARIA Nº 165/2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal JUAREZ CARLOS SCHREINER, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de 02/07/2018 a 16/07/2018, conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 05/17 a 05/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 166/2018

Publicação Nº 1670922

PORTARIA Nº 166/2018

CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Funcionaria Municipal ISETE HELENA GIACOMELLI BASSANI, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, relativo ao período aquisitivo 08/16 a 08/17.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4509/2018

Publicação Nº 1670890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4509, DE 02 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e face ao disposto no artigo 33, da Lei Complementar N.º 017, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a servidora pública municipal ALCIONE DALLA RIVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nomeada através do Decreto Municipal N.º 4180, de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal N.º 4180, de 07 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de julho de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4510/2018

Publicação Nº 1671516

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4510, DE 02 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ANTONIO MÁRIO MILAN, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a serem gozadas no período de 02/07/2018 à 31/07/2018, relativas ao período aquisitivo de 25/10/2016 à 24/10/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de julho 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO CONTRATUAL N.º 054/2018

Publicação Nº 1670790

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 054/2018 - ADITIVO N.º 01/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME
0.1 OBJETO: Fica acrescido ao valor originalmente contratado de R$ 2.799,81 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), pelo Contrato Administrativo n.º 054/2018 e Aditivo n.º 01/2018 do Contrato Administrativo N.º 49/2018, o valor de R$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais).
FORMOSA DO SUL, 29 JUNHO DE 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2018

Publicação Nº 1670909

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS E PARA O NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA.
CONTRATADO: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
VALOR: R$ 10.069,00 (dez mil e sessenta e nove reais)
Vigência: Início: 02/07/2018 Término: 01/07/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 37/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2018

Formosa Do Sul, 2 de Julho de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/PMF/2018

Publicação Nº 1670780

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 96/PMF/2018

OBJETIVO: PERMISSÃO PÚBLICA ONEROSA, A PESSOA JURÍDICA, DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA FINS COMERCIAIS, DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES MECÂNICO E/OU INFLÁVEL NA FESTA DO COLONO E MOTORISTA, QUE SERA REALIZADA DURANTE OS DIAS 27 Á 29 DE JULHO DE 2018.

DATA DE ABERTURA: Dia 16 de julho de 2018 às 11:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 02 de julho de 2018.

ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº 122, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1670606

DECRETO Nº 122, DE 27 DE JUNHO DE 2018.
NOMEIA, POR CONCURSO, LEONARDO RIOS SANTANA, PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Médico Plantonista;

CONSIDERANDO que MARCELO COMIN, nomeado pelo Decreto nº 099, de 14 de maio de 2018, para exercer o cargo de Médico Plantonista, classificado em 2º lugar, no Concurso Público, Edital n. 002/2014, não se apresentou para posse no prazo determinado, tornando sua nomeação sem efeito;

CONSIDERANDO que LEONARDO RIOS SANTANA nomeado pelo Decreto n. 081, de 16 de abril de 2018, para exercer o cargo de Médico Plantonista, não se apresentou para posse no prazo determinado, tornando sua nomeação sem efeito;

CONSIDERANDO que o Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, no item 14.6 dispõe que o candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados;

CONSIDERANDO que todos os aprovados no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014, para o cargo de Médico Plantonista, já foram nomeados;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, por concurso, LEONARDO RIOS SANTANA para exercer o cargo de MÉDICO PLANTONISTA, classificado em 1º lugar no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º O nomeado terá prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 27 de junho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de junho de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 121, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1670603

DECRETO Nº. 121, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE MARCELO COMIN PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 099, de 14 de maio de 2018, nomeou MARCELO COMIN para exercer o cargo de Médico Plantonista;

CONSIDERANDO que MARCELO COMIN apresentou termo de desistência de sua nomeação;

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de MARCELO COMIN para exercer o cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 27 de junho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de junho de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 123, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1670608

DECRETO Nº. 123, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

TORNA SEM EFEITO, A NOMEAÇÃO POR CONCURSO DE GIANCARLO ZIBETTI MANTOVANI, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº 749 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 101, de 14 de maio de 2018, nomeou por concurso, Giancarlo Zibetti Mantovani para exercer o cargo efetivo de Engenheiro Civil;

CONSIDERANDO que foi enviado em 15 de maio de 2018, via Correio Eletrônico, mensagem com cópia do Decreto 101/2018;

CONSIDERANDO que foi enviado cópia do Decreto 101, via ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, recebida pelo destinatário em 05/06/2018 conforme Protocolo JT685641953BR;

CONSIDERANDO que Giancarlo Zibetti Mantovani comunicou via Correio Eletrônico, em 25 de junho de 2018, a sua desistência da vaga;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 19 da Lei Municipal Nº 2.227, de 09 de março de 2017, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dispõe que se a posse não se der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito;

RESOLVE:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação para exercer o cargo efetivo de Engenheiro Civil de GIANCARLO ZIBETTI MANTOVANI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 27 de junho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de junho de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 124, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1670611

DECRETO Nº. 124, DE 27 DE JUNHO DE 2018.
NOMEIA, POR CONCURSO, RODOLFO BEZ BATTI DE PELLEGRIN, PARA EXERCER O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga Engenheiro Civil;

CONSIDERANDO que Giancarlo Zibetti Mantovani, nomeado através do Decreto 101, de 20 de abril de 2018, não apresentou a documentação para a posse,

CONSIDERANDO que o nomeado em questão foi classificado no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, RODOLFO BEZ BATTI DE PELLEGRIN para exercer o cargo de Engenheiro Civil, classificado em 3º lugar, no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º O servidor nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação para a posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 27 de junho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de junho de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO FMS 26/2018

Publicação Nº 1670615

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 26/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADA – ASSESSORIA MÉDICA GESTÃO EM SAÚDE LTDA
OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades.

VALOR – Valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) e valor global de até R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) por ano, referente em até 11.000 (onze mil) consultas, distribuído

entre os credenciados.
VIGÊNCIA – 31/12/2018

DOTAÇÃO – 1701.2060.3390.3950 (14) 1701.2072.3390.3950 (73).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 25/2017

DATA DA ASSINATURA – 04 de maio de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 28/2018

Publicação Nº 1670896

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 28/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 101/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – GENTE SEGURADORA S.A.

DO OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços, através de empresa especializada, para cobertura de seguro de veículos da Frota Oficial do Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato PMF nº. 101/PMF/2017 de 07/06/2018 para 07/06/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 04 de junho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 29/2018

Publicação Nº 1670898

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 29/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 71/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – GENTE SEGURADORA S.A.

DO OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços, através de empresa especializada, para cobertura de seguro de veículos da Frota Oficial do Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato PMF nº. 71/PMF/2017 de 07/06/2018 para 07/06/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 04 de junho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021_2018 PMF

Publicação Nº 1671514

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2018 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0163/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação da empresa CIAP PROJETO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.266.798/0001-20, para prestação de serviço de assessoria e fiscalização de bancos para auxiliar o Departamento de Fiscalização Tributária. VALOR TOTAL: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).Vigência do Contrato até 31.12.2018.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 02 de Julho de 2018
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA

Decreto nº 142 - 2018

Publicação Nº 1671572

DECRETO Nº 142, DE 02 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.1.015 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agropecuários		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.9293 (328)	R$	88.062,62
Total	R$	88.062,62

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do contrato de repasse nº 871312/2018, celebrado com a união Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, tendo como objeto a aquisição de patrulha mecanizada para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 02 DE JULHO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 143 - 2018

Publicação Nº 1671650

DECRETO Nº 143, DE 02 DE JULHO DE 2018.

ALTERA MEMBRO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE FRAIBURGO – DESENFRAI PARA O MANDATO 2018-2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2386, de 14 de novembro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o seguinte Conselheiro titular que compõem o Conselho de Desenvolvimento de Fraiburgo – DESENFRAI, para o mandato 2018-2019:

[...]

X – Câmara de Dirigentes Logistas – CDL:
a) Titular – Guilherme Emanoel Techio;
b) Suplente – Edina Regina Brandt.

[...]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 02 DE JULHO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Portaria nº 15412018

Publicação Nº 1671580

PORTARIA Nº 1541, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 114/2018, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de DENILSON AMARAL DE ALMEIDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 105.975.728-10, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15422018

Publicação Nº 1671585

PORTARIA Nº 1542, DE 02 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01208/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a servidora está em Licença Maternidade e tem estabilidade assegurada conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LILLIAN CARINA THIBES RIBEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 030.321.019-21, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de julho de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15432018

Publicação Nº 1671589

PORTARIA Nº 1543, DE 02 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0015 de 18 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01210/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a servidora está em licença maternidade e tem estabilidade assegurada conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CAMILLA RODRIGUES NATALIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.995.289-47, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15442018

Publicação Nº 1671590

PORTARIA Nº 1544, DE 02 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01209/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva Rosane Aparecida Silva, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FABIANA TELLE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 072.954.499-06, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de julho de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15452018

Publicação Nº 1671591

PORTARIA Nº 1545, DE 02 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01207/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a servidora está gestante e tem estabilidade assegurada conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FLÁVIA DOS SANTOS LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 095.374.159-10, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de julho de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15462018

Publicação Nº 1671593

PORTARIA Nº 1546, DE 02 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01206/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Marli de Deus Thibes, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA ELIZABETE OLIVO DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 613.497.049-20, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 21 de julho de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15472018

Publicação Nº 1671597

PORTARIA Nº 1547, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor JOÃO BATISTA DALANHOL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 489.094.599-72, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15482018

Publicação Nº 1671599

PORTARIA Nº 1548, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Revoga Função Gratificada de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 079/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 1517 de 29 de junho de 2018, que concedeu Função Gratificada Nível 5, a servidora SILVIA VARGAS GLANER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 062.801.049-40, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2018 - 127 A 134

Publicação Nº 1670552

DECRETO Nº 127/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 884/2017 de 20/11/2017, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2018 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 273.008,87 (duzentos e setenta e três mil, oito reais e oitenta e sete centavos), na seguinte programação:

10.01 – Secretaria Municipal de Educação
10.301.1001 – 2.024 – 33.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 273.008,87

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação evidenciado no exercício atual, no valor de R$ 273.008,87.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de junho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 128/2018
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL RELATIVA AO PROGRAMA CESTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA FAMÍLIAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Parágrafo 2º, Artigo 1º, da Lei Municipal nº 409/2003, Leis Municipais nº 487/2005 e nº 570/2007, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada uma Comissão Municipal para avaliar as condições de habitabilidade, bem como apresentar orçamento do valor gasto na reforma de residências de famílias incluídas no Programa "Cesta Materiais de Construção para Famílias Carentes", composta conforme segue:

Servidor:
- Raphaela Renata Palauro;
- Ednilson Erasmo Bitencourt;
- Adrielle Jaine Bernardo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de junho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 129/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o requerimento formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência para a servidora Jocelaine Cristina Renosto, ocupante do cargo de Agente de Copa e Limpeza, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2018 e término previsto para o dia 31 de julho de 2018, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 21/03/2010 até 20/03/2015.

Parágrafo Único. Fica ainda, informado que a servidora ficará com 60 dias de licença relativa ao período citado, para ser usufruída posteriormente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de junho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 130/2018

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o perdido formulado pela conselheira tutelar, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogada a licença para tratar de assuntos particulares – sem remuneração, concedida através do Decreto Municipal nº 087/2018, para a conselheira tutelar Ivone Marta Trento Borges, com efeitos a partir do dia 02 de julho de 2018 e término previsto para o dia 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de junho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 131/2018
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o contrato da servidora Ivone Marta Trento Borges, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Município de Galvão-SC, prorrogado com início no dia 02 de julho de 2018 e término em 20 de dezembro de 2018, conforme segue:

Carga Horária Semanal: 10 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Ensino Infantil;
Disciplina: Educação Infantil;
Local de Trabalho: Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de junho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 132/2018
DISPÕE SOBRE HORÁRIO EXCEPCIONAL DE EXPEDIENTE, EM RAZÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica no dia 02 de julho de 2018, fixado em caráter excepcional horário de expediente para os órgãos da Administração Pública Municipal, sendo trabalhado no período matutino até às 10h30min e no período vespertino normalmente, em razão do jogo da seleção brasileira de futebol na copa do mundo FIFA 2018.

Art. 2º. Determina-se que a Secretaria Municipal de Saúde realize escalas de plantões entre os funcionários para o atendimento de eventuais urgências/emergências.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de junho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 133/2018
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o senhor Cristiano Emerson Marinello, nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, junto a Gerencia de Programas Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regime jurídico estatutário, com efeitos a partir do dia 02 de julho de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de junho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 134/2018
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais 519/2005 e 520/2005;

Considerando a não lavratura do Decreto de exoneração da servidora quando da saída de seu cargo junto ao Município de Galvão -SC, na data de 30/11/2008, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica à senhora Tania Regina Cezar do Prado, ocupante do cargo de auxiliar de secretaria, nomeado através do Decreto Municipal nº 008/1992 de 06/01/1992, exonerada de seu cargo junto ao Município de Galvão-SC, com efeito, retroativo ao dia 31 de novembro de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de junho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

DECRETO N.º 108/2018

Publicação Nº 1672046

DECRETO N.º 108, DE 02 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SERGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado horário especial de expediente, das 8:00 às 14:00 horas, com atendimento ao público das 08:00 às 13:00 horas, nas repartições públicas municipais, no dia 06 de julho de 2018, em virtude do jogo do Brasil na Copa do Mundo de 2018.

§ 1º. As escolas da Rede Municipal terão expediente conforme programação da Secretaria de Educação.

§ 2º. A Rede Municipal de Saúde e o Conselho Tutelar não terão alteração no seu horário de atendimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de julho de 2018.
PAULO SERGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 03/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 629/2018.

Publicação Nº 1671742

PORTARIA N.º 629, DE 04 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor ADELIR RODRIGUES, Matrícula Funcional n.° 0011, referente a 2017-2018, no período de 01/06/2018 a 30/06/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/06/2018.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de junho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 630/2018.

Publicação Nº 1671746

PORTARIA N.º 630, DE 04 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor JOÃO ALEXANDRE JUNCKES DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 6750, referente a 2017-2018, no período de 01/07/2018 a 30/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de junho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 631/2018.

Publicação Nº 1671749

PORTARIA N.º 631, DE 04 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor JOÃO BATISTA PACHECO DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 5635, referente a 2017-2018, no período de 04/06/2018 a 03/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de junho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 632/2018.

Publicação Nº 1671752

PORTARIA N.º 632, DE 04 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora CAROLINA ALANO LACERDA, Matrícula Funcional n.° 7060, referente a 2017-2018, no período de 04/06/2018 a 03/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de junho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 633/2018.

Publicação Nº 1671753

PORTARIA N.º 633, DE 04 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora TATIANE DA ROSA THEOPHILO, Matrícula Funcional n.° 3559, referente a 2010-2015, no período de 17/06/2018 à 16/07/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 634/2018.

Publicação Nº 1671755

PORTARIA N.º 634, DE 04 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor VALDIR PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 0114, referente a 2006-2011, no período de 02/06/2018 à 31/07/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/06/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 635/2018.

Publicação Nº 1671756

PORTARIA N.º 635, DE 04 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 349/2018 e suspensas através da Portaria n.º 420/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor EVERALDO PEREIRA RODRIGUES, Matrícula Funcional n.° 3756, no período de 23/05/2018 à 01/06/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 23/05/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 637/2018.

Publicação Nº 1671761

PORTARIA N.º 637, DE 04 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 690/2017 e suspensas através da Portaria n.º 813/2017, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora MARIANA BURGOS LOBÃO BARROSO, Matrícula Funcional n.° 6620, no período de 18/06/2018 à 27/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 638/2018.

Publicação Nº 1671763

PORTARIA N.º 638, DE 04 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 137/2018, o(a) contratado(a) JOSEANE FELICIANO LACERDA, a partir de 01/06/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba 04 junho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 639/2018.

Publicação Nº 1671767

PORTARIA N.º 638, DE 04 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 137/2018, o(a) contratado(a) JOSEANE FELICIANO LACERDA, a partir de 01/06/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba 04 junho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 640/2018.

Publicação Nº 1671771

PORTARIA N.º 640, DE 04 JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 28/05/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do servidor BENHUR DE ABREU, Matrícula Funcional n.° 7196, concedidas através da Portaria n.º 487/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 28/05/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 641/2018.

Publicação Nº 1671777

PORTARIA N.º 641, DE 04 JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 25/05/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 da servidora GABRIELA PERES, Matrícula Funcional n.° 4142, concedidas através da Portaria n.º 488/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/05/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 642/2018.

Publicação Nº 1671781

PORTARIA N.º 642, DE 05 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3° do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) FILIPE MARTINS, Assistente de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 18/06/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de junho de 2018

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 643/2018.

Publicação Nº 1671785

PORTARIA N.º 643, DE 05 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) GABRIEL MATOS BERTE, Inseminador, matrícula funcional n.º 5223, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 09/06/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de junho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 644/2018.

Publicação Nº 1671787

PORTARIA N.º 644, DE 05 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) EDNA FERREIRA TEIXEIRA DE SOUZA, Servente, matrícula funcional n.º 3835, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 23/05/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 23/05/2018.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de junho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 645/2018.

Publicação Nº 1671789

PORTARIA N.º 645, DE 05 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) SANDRA NASCIMENTO DE ABREU GARCIA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0797, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família a partir de 24/05/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 24/05/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de junho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 646/2018.

Publicação Nº 1671792

PORTARIA N.º 646, DE 05 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora JUSTIRENE ZANELATO SILVEIRA, Matrícula Funcional n.° 0758, referente a 2011-2016, no período de 18/06/2018 à 17/07/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 647/2018.

Publicação Nº 1671794

PORTARIA N.º 647, DE 05 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora IVONETE DE AGUIAR, Matrícula Funcional n.° 0062, referente a 2012/2017, no período de 05/06/2018 à 03/08/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 648/2018.

Publicação Nº 1671795

PORTARIA N.º 648, DE 05 DE JUNHO DE 2018 .

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 15/05/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 da servidora BRUNA DA SILVA BATTISTELLA, Matrícula Funcional n.° 3552, concedidas através da Portaria n.º 419/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/05/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 650/2018.

Publicação Nº 1671798

PORTARIA N.º 650, DE 07 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3° do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ISABEL CRISTINA SANTOS, Professora, matrícula funcional n.º 7539, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 03/06/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/06/2018.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de junho de 2018

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 651/2018.

Publicação Nº 1671799

PORTARIA N.º 651, DE 07 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LUCIANA MACHADO TEIXEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 0439, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 19/06/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de junho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 652/2018.

Publicação Nº 1671800

PORTARIA N.º 652, DE 07 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSA JOAQUINA DE SOUZA, Professora, matrícula funcional n.º 0071, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 12/06/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de junho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 653/2018.

Publicação Nº 1671801

PORTARIA N.º 653, DE 07 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ENCAMINHAMENTO À READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR À READAPTAÇÃO, sem prejuízo da remuneração, nos termos dos artigos 38 e 39, § 1°, da Lei nº 1000/2005, ao servidor MARCIO EDENI RODRIGUES POITEVIN, Auxiliar de Conservação de Manutenção, matrícula funcional nº 6769, à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme conclusão de Laudo Médico Pericial (Anexo I), parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. Fica determinado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente ato, a indicação por escrito das atividades e do local de trabalho para a readaptação do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Garopaba, 07 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 654/2018.

Publicação Nº 1671802

PORTARIA N.º 654, DE 07 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor SÉLIO DEFREYN, Matrícula Funcional n.° 0027, referente a 2017/2018, no período de 11/06/2018 a 10/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 655/2018.

Publicação Nº 1671804

PORTARIA N.º 655, DE 07 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora DALVA DE SOUZA GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 0403, referente a 2017/2018, no período de 04/06/2018 a 03/07/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/06/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 656/2018.

Publicação Nº 1671806

PORTARIA N.º 656, DE 07 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora IZABEL SILVA DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 7058, referente a 2017/2018, no período de 04/06/2018 a 03/07/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/06/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 657/2018.

Publicação Nº 1671809

PORTARIA N.º 657, DE 07 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor MARCOS ALEXANDRE DE CAMPOS, Matrícula Funcional n.° 0790, referente a 2016/2017, no período de 02/07/2018 31/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 658/2018.

Publicação Nº 1671811

PORTARIA N.º 658, DE 07 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora KATIA REGINA DE AMORIM, Matrícula Funcional n.° 7085, referente a 2017/2018, no período de 16/07/2018 14/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 659/2018.

Publicação Nº 1671812

PORTARIA N.º 659, DE 07 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora RAFAELLA ABADE ALVES, Matrícula Funcional n.° 6869, referente a 2017/2018, no período de 05/07/2018 03/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 660/2018.

Publicação Nº 1671814

PORTARIA N.º 660, DE 07 DE JUNHO DE 2018 .

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 05/06/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 da servidora TULA SOUZA DO AMARAL, Matrícula Funcional n.° 6653, concedidas através da Portaria n.º 598/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/06/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 661/2018.

Publicação Nº 1671815

PORTARIA N.º 661, DE 07 DE JUNHO DE 2018 .

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 29/05/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do servidor MARCUS VINICIUS BUSATO PADILHA, Matrícula Funcional n.° 6757, concedidas através da Portaria n.º 574/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 29/05/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 662/2018.

Publicação Nº 1671816

PORTARIA N.º 662, DE 07 DE JUNHO DE 2018 .

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 05/06/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do servidor JOÃO BATISTA PACHECO DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 5635, concedidas através da Portaria n.º 631/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/06/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 666/2018.

Publicação Nº 1671818

PORTARIA N.º 666, DE 11 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor VILMÁRIO JOSE AVILA, Matrícula Funcional n.° 5534, referente a 2017/2018, no período de 13/06/2018 12/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 667/2018.

Publicação Nº 1671819

PORTARIA N.º 667, DE 11 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor PAULO AFONSO CASTRO ANDRIOTTI, Matrícula Funcional n.° 0435, referente a 2017/2018, no período de 02/07/2018 31/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 668/2018.

Publicação Nº 1671820

PORTARIA N.º 668, DE 11 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor JEROBAL GUIMARÃES, Matrícula Funcional n.° 0014, referente a 2017/2018, no período de 02/07/2018 31/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 669/2018.

Publicação Nº 1671821

PORTARIA N.º 669, DE 11 DE JUNHO DE 2018 .

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 04/06/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do servidor SEVERO JOSÉ COSTA, Matrícula Funcional n.° 0789, concedidas através da Portaria n.º 618/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/06/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 670/2018.

Publicação Nº 1671822

PORTARIA N.º 670, DE 11 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3° do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSIMERE DA SILVEIRA, Professora, matrícula funcional n.º 7568, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 25/05/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/05/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2018

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 671/2018.

Publicação Nº 1671823

PORTARIA N.º 671, DE 11 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ENCAMINHAMENTO À READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR À READAPTAÇÃO, sem prejuízo da remuneração, nos termos dos artigos 38 e 39, § 1°, da Lei nº 1000/2005, a servidora EDNA FERREIRA TEIXEIRA DE SOUZA, Servente, matrícula funcional nº 3835, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme conclusão de Laudo Médico Pericial (Anexo I), parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. Fica determinado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente ato, a indicação por escrito das atividades e do local de trabalho para a readaptação do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Garopaba, 11 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 672/2018.

Publicação Nº 1671824

PORTARIA N.º 672, DE 13 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. JUSTIFICAR A AUSÊNCIA, nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do(a) servidor(a) SILVIA REGINA DE AGUIAR, matrícula funcional n.º 7564, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 04 de junho de 2018, por motivo de falecimento da mãe.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/06/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de junho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 673/2018.

Publicação Nº 1671825

PORTARIA N.º 673, DE 13 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ROSA JOAQUINA DE SOUZA, Professora, matrícula funcional n.º 0071, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 28/05/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 28/05/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 674/2018.

Publicação Nº 1671826

PORTARIA N.º 674, DE 13 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ELI BOTZAN MARIA, Merendeira, matrícula funcional n.º 0760, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 07/06/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/06/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de junho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 675/2018.

Publicação Nº 1671827

PORTARIA N.º 675, DE 13 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor RODRIGO ROMÃO DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 6621, referente a 2016/2017, no período de 02/07/2018 31/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 676/2018.

Publicação Nº 1671829

PORTARIA N.º 676, DE 13 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora LISIELE DE ARAUJO PIRES GABRIEL, Matrícula Funcional n.° 4054, referente a 2017/2018, no período de 02/07/2018 31/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 677/2018.

Publicação Nº 1671830

PORTARIA N.º 677, DE 13 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSANGELA LEMOS DELAMUTA, Professora, matrícula funcional n.º 6837, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/06/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/06/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de junho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 678/2018.

Publicação Nº 1671831

PORTARIA N.º 678, DE 14 DE JUNHO 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora TAIZE DA SILVA AGUIAR, Coordenador de Merenda Escolar, matrícula funcional n.º 7247, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/06/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 679/2018.

Publicação Nº 1671832

PORTARIA N.º 679, DE 14 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) RODRIGO DAS NEVES JACQUES, Mecânico, matrícula funcional n.º 6756, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 12/06/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 12/06/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 680/2018.

Publicação Nº 1671833

PORTARIA N.º 680, DE 14 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3° do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) SILVIA REGINA DE AGUIAR, Professora, matrícula funcional n.º 7564, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 24/06/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2018

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 681/2018.

Publicação Nº 1671834

PORTARIA N.º 681, DE 14 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) SANDRA NASCIMENTO DE ABREU GARCIA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0797, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 07/05/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/05/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 682/2018.

Publicação Nº 1671835

PORTARIA N.º 682, DE 14 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) LUCIANA MACHADO TEIXEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 0439, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 04/06/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/06/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 683/2018.

Publicação Nº 1671836

PORTARIA N.º 683, DE 14 DE JUNHO 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 125 e §3° do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao servidor DANIEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Diretor de Escola, matrícula funcional n.º 5057, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 22/05/2018 a 07/07/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22/05/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 684/2018.

Publicação Nº 1671837

PORTARIA N.º 684, DE 14 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor CLAUDELIR AMORIM GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 0751, referente a 2011-2016, no período de 25/06/2018 à 09/07/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 685/2018.

Publicação Nº 1671838

PORTARIA N.º 685, DE 14 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor JOAQUIM FERREIRA, Matrícula Funcional n.° 0733, referente a 2006-2011, no período de 02/07/2018 à 31/07/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 686/2018.

Publicação Nº 1671839

PORTARIA N.º 686, DE 14 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora LILIANE FERREIRA, Matrícula Funcional n.° 6753, referente a 2017/2018, no período de 21/06/2018 20/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 687/2018.

Publicação Nº 1671840

PORTARIA N.º 687, DE 14 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor REGINALDO LEMOS, Matrícula Funcional n.° 5036, referente a 2017/2018, no período de 02/07/2018 31/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 688/2018.

Publicação Nº 1671842

PORTARIA N.º 688, DE 14 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MERI TEREZINHA RODRIGUES HOFF, Matrícula Funcional n.° 0764, referente a 2017/2018, no período de 02/07/2018 31/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 689/2018.

Publicação Nº 1671843

PORTARIA N.º 689, DE 14 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, nos termos do Inciso III do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) FABIO JAQUES DOS SANTOS, Contrato n.º 386/2017, em 06/06/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 06/06/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 690/2018.

Publicação Nº 1671844

PORTARIA N.º 690, DE 14 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, nos termos do Inciso III do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) marcus vinicius de souza machado, Contrato n.º 326/2017, em 06/06/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 06/06/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 692/2018.

Publicação Nº 1671845

PORTARIA N.º 692, DE 15 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora SANDRA CIBELE MASCARENHAS, Matrícula Funcional n.° 6760, referente a 2017/2018, no período de 09/07/2018 07/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 693/2018.

Publicação Nº 1671846

PORTARIA N.º 693, DE 15 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora IVONEZIA DE AMORIM DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 7059, referente a 2017/2018, no período de 02/07/2018 31/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 694/2018.

Publicação Nº 1671849

PORTARIA N.º 694, DE 15 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora BRUNA DA SILVA BATTISTELLA, Matrícula Funcional n.° 3552, referente a 2015-2016, no período de 16/07/2018 30/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 695/2018.

Publicação Nº 1671850

PORTARIA N.º 695, DE 15 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) SUELI TERESINHA DOS SANTOS, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional n.º 3595, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 24/04/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 24/04/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 696/2018.

Publicação Nº 1671851

PORTARIA N.º 696, DE 15 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3° do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) FRANCISCO IUDICE, Auxiliar de Conservação e Manutenção, matrícula funcional n.º 7344, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 18/06/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2018

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 697/2018.

Publicação Nº 1671854

PORTARIA N.º 697, DE 15 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) BENTA OLARA DE MORAIS SILVEIRA, Servente, matrícula funcional n.º 3698, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 14/06/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 14/06/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 698/2018.

Publicação Nº 1671855

PORTARIA N.º 698, DE 15 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MARIANA DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 0794, referente a 2017-2018, no período de 18/06/2018 17/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 699/2018.

Publicação Nº 1671856

PORTARIA N.º 699, DE 15 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor EDEGAR FURTADO RODRIGUES, Matrícula Funcional n.° 3838, referente a 2017-2018, no período de 02/07/2018 31/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 700/2018.

Publicação Nº 1671857

PORTARIA N.º 700, DE 15 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 14/06/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 da servidora DALVA DE SOUZA GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 0403, concedidas através da Portaria n.º 655/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 14/06/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 701/2018.

Publicação Nº 1671858

PORTARIA N.º 701, DE 15 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 12/06/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do servidor SELIO DEFREYN, Matrícula Funcional n.° 0027, concedidas através da Portaria n.º 654/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 12/06/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 702/2018.

Publicação Nº 1671859

PORTARIA N.º 702, DE 15 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 15/06/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do servidor ADELIR RODRIGUES, Matrícula Funcional n.° 0011, concedidas através da Portaria n.º 629/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 704/2018.

Publicação Nº 1671860

PORTARIA N.º 704, DE 18 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3° do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSIANA RODRIGUES CARDOSO, Professora, matrícula funcional n.º 7535, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 25/06/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de junho de 2018

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 705/2018.

Publicação Nº 1671861

PORTARIA N.º 705, DE 18 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora SANDRILENE BOTZAN MARIA, matrícula funcional n.º 7199, a partir de 20/09/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de junho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 707/2018.

Publicação Nº 1671862

PORTARIA N.º 707, DE 20 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos da Lei Municipal nº 1.533, de 02 de junho de 2011, ao Conselheiro Tutelar MARIANNA MEDEIROS, CPF nº 051.735.629-51, referente a 2017/2018, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 709/2018.

Publicação Nº 1671863

PORTARIA N.º 709, DE 20 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 19/06/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 da servidora MARIA MADALENA GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 7076, concedidas através da Portaria n.º 576/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 19/06/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 710/2018.

Publicação Nº 1671864

PORTARIA N.º 710, DE 20 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ROSANGELA LEMOS DELAMUTA, Professora, matrícula funcional n.º 6837, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 28/05/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 28/05/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 711/2018.

Publicação Nº 1671865

PORTARIA N.º 711, DE 20 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) GABRIEL MATOS BERTE, Inseminador, matrícula funcional n.º 5223, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 24/05/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 24/05/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 712/2018.

Publicação Nº 1671866

PORTARIA N.º 712, DE 20 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ELI BOTZAN MARIA, Merendeira, matrícula funcional n.º 0760, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 24/05/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 24/05/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 713/2018.

Publicação Nº 1671868

PORTARIA N.º 713, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 19 (dezenove) dias, concedidas através da Portaria n.º 1399/2017 e suspensas através da Portaria n.º 068/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor JORGE LUIS GONÇALVES REIMBRECHT, Matrícula Funcional n.° 3736, no período de 25/06/2018 à 13/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 714/2018.

Publicação Nº 1671869

PORTARIA N.º 714, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 14 (quatorze) dias, concedidas através da Portaria n.º 043/2015 e suspensas através da Portaria n.º 161/2015, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor eder rodrigues de souza, Matrícula Funcional n.° 5161, no período de 01/06/2018 à 14/06/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/06/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 718/2018.

Publicação Nº 1671870

PORTARIA N.º 718, DE 25 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor JAISON ELIO PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 6853, referente a 2017/2018, no período de 19/06/2018 a 18/07/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/06/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 719/2018.

Publicação Nº 1671872

PORTARIA N.º 719, DE 25 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora JAQUELINE LOURENÇO NASCIMENTO, Matrícula Funcional n.° 7030, referente a 2017/2018, no período de 22/06/2018 a 21/07/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22/06/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 720/2018.

Publicação Nº 1671873

PORTARIA N.º 720, DE 25 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) BENTA OLARA DE MORAIS SILVEIRA, Servente, matrícula funcional n.º 3698, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 26 (vinte seis) dias, a partir de 30/05/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 30/05/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 721/2018.

Publicação Nº 1671874

PORTARIA N.º 721, DE 25 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) RODRIGO DAS NEVES JACQUES, Mecânico, matrícula funcional n.º 6756, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 50 (cinqüenta) dias, a partir de 28/05/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 28/05/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 722/2018.

Publicação Nº 1671875

PORTARIA N.º 722, DE 25 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor ENEAS GUIMARÃES NETO, Matrícula Funcional n.° 0265, referente a 2011-2016, no período de 30/06/2018 à 28/08/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2018

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 723/2018.

Publicação Nº 1671876

PORTARIA N.º 723, DE 25 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MARIA DAS DORES DE SOUZA GADAN, Matrícula Funcional n.° 0004, referente a 2017/2018, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 727/2018.

Publicação Nº 1671877

PORTARIA N.º 727, DE 727 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 353/2017, o(a) contratado(a) MARILETE VIEIRA LOPES, a partir de 25/06/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/06/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba 26 de junho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 731/2018.

Publicação Nº 1671879

PORTARIA N.º 731, DE 28 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora TAIZE DA SILVA DE AGUIAR, matrícula funcional n.º 7247, a partir de 29/09/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de junho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 732/2018.

Publicação Nº 1671880

PORTARIA N.º 732, DE 28 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora DEBORA KONDORFER ROGOSKI, Professora, matrícula funcional n.º 7052, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 25/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 25/06/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de junho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 733/2018.

Publicação Nº 1671881

PORTARIA N.º 733, DE 28 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 12/06/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do servidor LEONARDO VARGAS SENGER, Matrícula Funcional n.° 6977, concedidas através da Portaria n.º 537/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 12/06/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 734/2018.

Publicação Nº 1671882

PORTARIA N.º 734, DE 28 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) IAN DA SILVA ARGOU, Auxiliar de Manutenção e Conservação, matrícula funcional n.º 6758, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 23/06/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 23/06/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de junho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 735/2018.

Publicação Nº 1671883

PORTARIA N.º 735, DE 28 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) GIOVANA MATIAS DANIEL, Professor, matrícula funcional n.º 0737, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 30/06/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de junho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 738/2018.

Publicação Nº 1671204

PORTARIA N.º 738, DE 29 DE JUNHO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelos ditames da Lei 8.666/93, da Lei Federal n°. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e:

CONSIDERANDO que o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir;

CONSIDERANDO que a atividade de apuração exige técnica, conhecimento específico, dedicação ao ofício e legalidade nos procedimentos;

RESOLVE,
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Permanente, para apurar através de Processo Administrativo, irregularidades que envolvam fornecedores nos processos de Compras e Licitações, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Garopaba.

Art. 2º. DESIGNAR, como membros, os servidores: SIMONE VERA WOLF, RONALDO GABRIEL TEIXEIRA E FERNANDO DA SILVA FERREIRA.

Art. 3º. DESIGNAR como Presidente da Comissão a servidora SIMONE VERA WOLF.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 085, de 03 de fevereiro de 2014.

Garopaba, 29 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 753/2018.

Publicação Nº 1672031

PORTARIA N.º 753, DE 02 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e considerando o Ofício n.º 007/2018, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente à Portaria n.º 438/2018:

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo n.º 179, da Lei Municipal n.º 1000/2005, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, referente à Portaria n.º 438/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de julho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMG Nº 034/2018

Publicação Nº 1670663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo PMG nº 034/2018

Objeto: Compreende a prestação regular de serviços de Cessão de Uso do Sistema denominado "DetranNet, módulo Fiscalização" desenvolvido pelo Ciasc, referente a inserção e atualização permanente, dos banco de dados centralizados, de veículos, condutores e de infração de trânsito, do Estado de Santa Catarina, mantidos no DATACENTER do CONTRATADO, sob gestão do DETRAN-SC, por meio de acesso WEB ao Sistema DetranNet, módulo Fiscalização pela CONTRATANTE.
Contratado: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC
CNPJ: 83.043.745/0001-65
Valor: Pelos serviços objeto do presente contrato a contratante pagará o percentual de 16% (dezesseis por cento) do valor total das multas de trânsito.

Garuva, 28 de junho de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

Publicação Nº 1671352

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018
OBJETO: Aquisição de Smartphones a serem utilizados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 13/07/2018, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 02/07/2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

DECRETO Nº 8.180, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671392

DECRETO Nº 8.180, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 7.486, DE 12 DE MAIO DE 2017, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO BELCHIOR ALTO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º do Decreto nº 7.486, de 12 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, imóvel matriculado sob o n° 7.773, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua João Theiss, Gaspar, Santa Catarina, pertencente a Felício Oechsler, inscrito no CPF sob o n° 444.212.909-63, e a Valdir Dalcanale inscrito no CPF sob o n° 400.168.389-04, contendo as seguintes características:

Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.186, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671491

DECRETO Nº 8.186, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
NOMEIA LUIZ HENRIQUE ARAUJO MONTEIRO D'ALMEIDA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE MEDICO REGULADOR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 19 de junho de 2018, LUIZ HENRIQUE ARAUJO MONTEIRO D'ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 163.219.445-72, para o exercício de cargo em comissão de Médico Regulador, da Secretaria Municipal de Saúde, ref. 75, com 20 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de junho de 2018.

Gaspar, 22 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.189, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671616

DECRETO Nº 8.189, DE 25 DE JUNHO DE 2018.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia em substituição, os membros abaixo indicados, para integrarem o CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

ENTIDADE/SECRETARIA	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Entidade de Trabalhadores do SUAS	Giovana Maria Rossi Nesi Titular	Alessandra Graciosa Titular
	Alessandra Graciosa Suplente	Camila Oliveira Rossi Suplente

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados através do Decreto nº 7.353, de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.192, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671577

DECRETO Nº 8.192, DE 25 DE JUNHO DE 2018.
EXONERA CARLOS ANTONIO SCHMITZ DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ALTA COMPLEXIDADE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 30 de junho de 2018, CARLOS ANTONIO SCHMITZ, inscrito no CPF sob o nº 576.109.329-49, do cargo em comissão de Coordenador de Alta Complexidade, ref. 50, da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 8.022, de 28 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2018.

Gaspar, 25 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.193, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671570

DECRETO Nº 8.193, DE 25 DE JUNHO DE 2018.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas Leis Municipais nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 1º de julho de 2018, o servidor ADEMOR LUIZ MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 506.176.649-00, em substituição à servidora Elisângela Reinert, como membro da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, instituída pelo Decreto nº 7.307, de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto nº 7.307, de 13 de janeiro de 2017, e produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2018.

Gaspar, 25 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.194, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671592

DECRETO Nº 8.194, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
EXONERA CARLOS ALEXANDRE REINERT DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 29 de junho de 2018, CARLOS ALEXANDRE REINERT, inscrito no CPF sob o nº 009.264.709-06, do cargo em comissão de Diretor Geral de Tecnologia de Informação, ref. 64, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 8.081, de 19 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2018.

Gaspar, 26 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.195, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671588

DECRETO Nº 8.195, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
NOMEIA SALÉSIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ALTA COMPLEXIDADE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 02 de julho de 2018, SALÉSIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 028.363.329-80, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador de Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social, ref. 50, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

Gaspar, 26 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.207, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671523

DECRETO Nº 8.207, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto n° 8.161, de 06 de junho de 2018, do candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2014, para o cargo abaixo descrito, em virtude da desistência da vaga expressamente manifestada:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
ANDRE LUIS PONTIOLLI	PROFESSOR ANOS INICIAIS	40	32ª	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.208, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671536

DECRETO Nº 8.208, DE 27 DE JUNHO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
MARIA DA SILVA PAMPLONA	PROFESSOR ANOS INICIAIS	ATÉ 40h	33º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.209, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671544

DECRETO Nº 8.209, DE 27 DE JUNHO DE 2018.
NOMEIA DIMAS FREITAS DE CARVALHO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 22 de junho de 2018, DIMAS FREITAS DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 226.932.748-93, para o exercício de cargo em comissão de Superintendente de Comunicação, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ref. 70, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de junho de 2018.

Gaspar, 27 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.212, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1671721

DECRETO Nº 8.212, DE 02 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA FERNANDA SARITA TRIBESS PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADORA ADJUNTA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 03 de julho de 2018, FERNANDA SARITA TRIBESS, inscrita no CPF sob o nº 069.090.159-32, para o exercício de cargo em comissão de Procuradora-Adjunta, da Procuradoria-Geral do Município, ref. 78, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2018.

Gaspar, 02 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.213, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1671878

DECRETO Nº 8.213, DE 02 DE JULHO DE 2017.
DESCONSTITUI MEMBRO DA 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica desconstituída, a partir de 02 de julho de 2018, FERNANDA SARITA TRIBESS, inscrita no CPF sob o nº 069.090.159-32, da atuação como membro titular, representando o Poder Executivo, da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de julho de 2018, e revogando as demais disposições em contrário.

Gaspar, 02 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

EDITAL DE SELEÇÃO FMEL 01/2018

Publicação Nº 1671758

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GASPAR/SC
AVISO DE ABERTURA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2018
OBJETO: Seleção de interessados em participar do programa bolsa atleta e bolsa técnico no âmbito do Município de Gaspar – Santa Catarina. Interessados poderão apresentar a documentação conforme estabelecido no Edital, a partir das 8h de 03/07/2018 até o dia 17/07/2018. Informações através do e-mail adm.fme@gaspar.sc.gov.br. Íntegra do EDITAL no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar, 02 de julho de 2018.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR – Diretor Presidente da FMEL.

ERRATA AO DECRETO Nº 8.167, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671551

ERRATA AO DECRETO Nº 8.167, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto nº 8.167, de 15 de junho de 2018, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2555, de 20 de junho de 2018, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"Decreto nº 7.942, de 15 de maio de 2017."

Leia-se:
"Decreto nº 7.492, de 15 de maio de 2017."

Gaspar, 26 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 99/2018

Publicação Nº 1671652

Fica retificado o EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 99/2018, Publicado no DOM/SC em 13/06/2018, Edição nº 2549, página 217, conforme segue:
Onde se lê: Início da vigência: 11/06/2018.
Leia-se: Início da vigência: 15/06/2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 12/2018

Publicação Nº 1671566

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 12/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/07/2018. VENCTO.: 04/02/2019. Pregão Presencial nº 95/2017. OBJETO: Contrato de prestação de serviço de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra terceirizada de atendentes e oficiais de manutenção predial. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (79.283.065/0001-41). VALOR TOTAL: R$ 79.085,76 (setenta e nove mil oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
Gaspar/SC, 02 de jullho de 2018.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 5.523, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671598

PORTARIA Nº 5.523, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

ADITA A PORTARIA Nº 5.465, DE 07 DE MAIO DE 2018, QUE DETERMINOU A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR L.C.V.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991,
Considerando o teor do memorando nº 0042/2018/DVS da Diretoria-Geral de Vigilância em Saúde, e da denúncia protocolada na Ouvidoria de Conduta em Saúde, protocolo nº 00948201800000561/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Aditar a Portaria nº 5.465, de 07 de maio de 2018, que determinou a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor L.C.V., a fim de inserir no objeto de apuração, artigo 1º, os fatos delineados no memorando nº 0042/2018/DVS da Diretoria-Geral de Vigilância em Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.528, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1671808

PORTARIA Nº 5.528, DE 02 DE JULHO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO N° SAF – 78/2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 5.374, de 02 de fevereiro de 2018, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 07 de julho de 2018, o prazo da Comissão Especial designada através da Portaria nº 5.374, de 02 de fevereiro de 2018, para conclusão do Processo Administrativo que apura a responsabilidade de empresa por inexecução parcial do Contrato n° SAF- 78/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA RH 92/2018

Publicação Nº 1671681

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 92/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) JOAO GERALDO CORREA, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/05/2012 a 28/05/2017, devendo folgar a partir de 02/07/2018 a 29/09/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 93/2018

Publicação Nº 1671668

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 93/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) EDERSON PAMPLONA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados II, lotado na extinta Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (à disposição na Sec. de Planejamento Territorial), referente ao período aquisitivo de 19/05/2003 a 18/05/2008, devendo folgar a partir de 02/07/2018 a 29/09/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 59 DE 29 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1672094

PORTARIA N. 59 DE 29 DE JUNHO DE 2018
EXONERA SERVIDORES DO CARGO EM COMISSÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Ficam exonerados, a partir do dia 01 de julho de 2018, os seguintes servidores:
I - GILBERTO DELLANDRÉA, portador do CPF nº 452.157.319-34 e da CI nº. 911.130 do cargo em comissão de Coordenador Geral de Ligações de Água e Esgoto, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 50, com 40 horas semanais; e
II – DENILSON CECHETTO, portador do CPF nº 039.057.209-81 e da CI nº. 438.213-3 do cargo em comissão de Chefe de Frota, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 29 de junho de 2018

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 60 DE 29 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1672102

PORTARIA N. 60 DE 29 DE JUNHO DE 2018
NOMEIA SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Ficam nomeados, a partir do dia 02 de julho de 2018, os seguintes servidores:
I - GILBERTO DELLANDRÉA, portador do CPF nº 452.157.319-34 e da CI nº. 911.130, para o cargo em comissão de Diretor Operacional, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref.55, com 40 horas semanais.
II – DENILSON CECHETTO, portador do CPF nº 039.057.209-81 e da CI nº. 438.213-3, para o cargo em comissão de Coordenador Geral de Ligações de Água e Esgoto, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 50, com 40 horas semanais
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 29 de junho de 2018.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2018 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISCRIMINADO NO CONVITE Nº 33/2018, OBJETO DO PROCESSO N.º 033/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Publicação Nº 1671900

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISCRIMINADO NO CONVITE Nº 33/2018, OBJETO DO PROCESSO N.º 033/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME , estabelecida a Rua Luiz Fagundes, nº 821, Bloco B, Praia Comprida, São José/SC, CNPJ/MFNº. 21.310.754/0001-18, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MIRIAN CASSIA FIGUEIREDO, CPF N. 338.118.478-48, RG N. 41.241.541-0, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL EM 30 DIAS, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, PROJETOS DE SINALIZAÇÃO, DRENAGEM E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS, PARA A ESTRADA CAMINHO AÇORIANO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, EM CONFORMIDADE COM O SOLICITADO NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N° 0900055-66.2017.8.24.0007, respeitando o estabelecido no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto prorrogar o contrato original por 30 dias a contar de 04/07/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. Faz-se indispensável o aditamento desta prorrogação em virtude da extensão da via e do elevado grau de detalhamento necessários aos projetos, para perfeita execução contratual e melhor adequação aos objetivos da Administração.

Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

2.2. Faz-se assim, necessária a prorrogação da vigência deste em mais 30 (trinta) dias a partir da data de 04/07/2018, uma vez que para a execução da obra demandará um período maior.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O valor total contratado permanece inalterado.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 04 de julho de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal Contratante	PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME Mirian Cassia Figueiredo Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2017 - 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 23/2017 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA EMPREITEIRA PAVICON LTDA, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇOS N. 36/2017, PROCESSO Nº 36/2017.

Publicação Nº 1671902

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2017
2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 23/2017 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA EMPREITEIRA PAVICON LTDA, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇOS N. 36/2017, PROCESSO Nº 36/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa Empreiteira Pavicon Ltda., estabelecida a Rua Luiz Fagundes, 821, bairro Praia Comprida, Município de São José/SC, CEP 88.103-500, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 00.122.311/0001-23, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Paulo Henrique Mattos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.060.819-5- SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 638.959.439-91, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 6 (SEIS) MESES, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DE GANCHOS DO MEIO, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, respeitando o estabelecido no art. 57, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Sétima do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto prorrogar o contrato original por mais 6 (SEIS) meses a partir da data de 10/07/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. Faz-se indispensável a prorrogação da vigência deste contrato, em virtude de pendências relativas ao repasse dos valores a serem efetuados pelo convênio firmado com o Estado de Santa Catarina sob o numero 2017TR1012, junto a Secretaria de Infraestruruta.
Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de prorrogação contratual, qual seja o art. 57, parágrafo 1ºinciso V da Lei 8.666/93, in verbis:
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
2.2. Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

2.3. Faz-se assim, necessária a prorrogação da vigência deste em mais 6 (seis) meses a partir da data de 10/07/2018, uma vez que para a continuidade da execução da obra demandará um período maior.

2.4. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 02 de julho de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal Contratante	EMPREITEIRA PAVICON LTDA Paulo Henrique Mattos Contratada

LEI 1.264 - 2018 - CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO DA LIGA JOSEFENSE DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1671805

LEI Nº 1.264 / 2018
CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO DA LIGA JOSEFENSE DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira no valor de R$: 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), a entidade denominada ASSOCIAÇÃO DA LIGA JOSEFENSE DE FUTEBOL, inscrita sob o CNPJ nº 81.348.179/0001-74, Rua Altamiro Di Bernardi, s/nº – São José –SC.

Art. 2º - Esta contribuição financeira é destinada à realização do XXVI campeonato Municipal de Futebol Amador de 2018, para pagamento de taxas de arbitragem, atendendo todos os clubes/agremiações que participarão deste campeonato Municipal de futebol de campo.
Art. 3º - a referida contribuição será repassada em duas parcelas a 1ª de 50% (cinquenta por cento) e a 2ª de até 50% (cinquenta por cento)
§1º – A primeira parcela será liberada mediante apresentação de todos os documentos elencados nas normas do controle interno no item 3.1.17.5 do decreto municipal nº 263/11 e atualizações.
§2º – A segunda parcela será liberada após o encerramento do campeonato e mediante apresentação da prestação de contas do primeiro repasse, juntando todos os documentos comprobatórios das despesas efetuadas.
§3º – A prestação de contas da segunda parcela será efetuada em até 20 dias após a liberação da mesma, anexando todos os comprovantes e documentos relativo as despesas.
§4º - A não apresentação da prestação contas de qualquer parcela, sujeitará o favorecido a devolução dos valores aos cofres públicos, assim como inviabilizará novas concessões de recursos Públicos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrem por conta do Orçamento Vigente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - 15.02.27.812.0005.2036 - Apoio esporte amador

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 02 de julho de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI 1.265 - 2018 - CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1671813

LEI Nº. 1.265 / 2018.
Concede auxílio financeiro, e dá outras providências.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Senhora CATIANA DA SILVA, pessoa física inscrita sob o CPF 966.657.429/20, e cédula de identidade 4.175.756, residente e domiciliado na Rua Rodovia SC 411, KM 11, s/n – Canto dos Ganchos, neste Município, no Valor de R$ 2.600,00 (Dois mil, seiscentos reais).
Art. 2º. O auxílio financeiro, será destinado ao pagamento das despesas com pagamento de contas atrasadas de energia elétrica, devido a demasiada situação de vulnerabilidade socioeconômica vivenciada por esta família.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos alocados na Lei Orçamentária Anual de 2017 para o exercício 2018, com a seguinte classificação:
Órgão: 08 – Secretaria Municipal Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2097- Benefícios eventuais

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 02 de julho de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI 1.266 - 2018 - CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO Á ANDRIELE BRANCO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1671817

LEI Nº. 1.266 / 2018.
Concede auxílio financeiro á Andriele Branco dos Santos, e dá outras providências.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro á ANDRIELE BRANCO DOS SANTOS, pessoa física inscrita sob o CPF 040.097.819-98, e cédula de identidade 6.119.611, residente e domiciliado na Servidão João de Oliveira, s/n – Ganchos do Meio, neste Município, no Valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Art. 2º. O auxílio financeiro, será destinado à aquisição de medicamentos, para tratamento de saúde da favorecida que se encontra com sua saúde fragilizada por conta de insuficiência Renal Crônica e vulnerável financeiramente.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos alocados na Lei Orçamentária Anual de 2017 para o exercício 2018, com a seguinte classificação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2031- Ações de Assistência Farmacêutica Básica

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 02 de julho de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI 1.267 - 2018 - PROÍBE O USO DE EQUIPAMENTO BATE-ESTACA NA CONSTRUÇÃO CIVIL NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

Publicação Nº 1671828

LEI Nº. 1.267 / 2018.
Proíbe o uso de equipamento bate-estaca na construção civil no Município de Governador Celso Ramos.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido no âmbito do Município de Governador Celso Ramos, o uso do equipamento do tipo "bate-estaca", utilizado na atividade de estaqueamento na construção civil.
Art. 2º. Excetuam-se da presente lei os equipamentos de estaqueamento da construção civil tipo "hélice contínua ou pré-furo hidráulico".

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor em sessenta dias da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 02 de julho de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 11/2018 PROCESSO 17/2018

Publicação Nº 1670759

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL RP 11/2018
PROCESSO 17-2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM FIBRA DE VIDRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC,

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/07/2018 até ás 14h30min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 12/07/2018 ás 15h00min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 02 de Julho de 2018.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 59/2017 - HORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA - PMG

Publicação Nº 1670859

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL
DO CONTRATO Nº 59/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

OBJETO: "TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2017 CELEBRADO COM A EMPRESA HORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: HORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
ENDEREÇO: Rua Peru, 184, bairro: Jardim Três Marias, Guarujá/SP.
CNPJ: 01.970.046/0001-04
OBJETO: "O presente termo tem por objeto a RESCISÃO do Contrato Nº 59/2017, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÕES E INTELIGÊNCIA TURÍSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL", celebrado em 27/07/2017, prorrogado por termo aditivo em 06/06/2018.
MOTIVO DA RESCISÃO: A impossibilidade de manter o contrato ativo se dá devido o não cumprimento da cláusula 8, letra "c": "manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".
DA RESCISÃO: A rescisão do contrato dar-se-á por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 79 da Lei 8.666/93.
Fundamento Legal: Art. 79 da Lei 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 26 de junho de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 932/2018

Publicação Nº 1671258

DECRETO N°. 932/2018
Altera o Decreto nº. 772/2017, que nomeia Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº. 4252/2015;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 772/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
VII - Luciana Longo Murara;

VIII - Luciene Martins Franco;

IX - Cleia Rosane de Souza." (NR)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de junho de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 935/2018

Publicação Nº 1671260

DECRETO N°. 935/2018
Altera o Decreto nº 564/2015, que estabelece valor para participação e manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS/NORDESTE).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com as Leis nº. 3296/2007 e 3411/2008;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 564/2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. Nos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2018 o valor mensal por habitante do Município, será de R$ 1,30 (um real e trinta centavos) e, a partir de novembro de 2018 o valor será de R$ 0,95 (noventa e cinco centavos) mensal por habitante.
..... "(NR)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de junho de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2018 – FMS.

Publicação Nº 1670923

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2018 – FMS.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BLOQUEADOR SOLAR.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratados: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - EPP, sob o CNPJ n° 01.306.465/0001-38, estabelecida na Rua Américo Vespúcio, n° 995, Bairro Nova Brasília, em Joinville - SC.
Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Guaramirim (SC), 02 de julho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39.2018 -FMS

Publicação Nº 1670729

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 39/2018-FMS
Processo de Licitação: 002/2018 - FMS
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) NO BAIRRO BANANAL EM GUARAMIRIM -SC, CONFORME PROPOSTA 11293.4090001/13-001 CELEBRADA ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM E MINISTERIO DA SAÚDE.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Henrique Friedmann, nº. 155, Centro, Guaramirim-SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.293.409/0001-60.
Contratada: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.472.634/0001-30, estabelecida na rua dos trabalhadores nº 125, Itinga, Araquari (SC).
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar:
a) Prorrogar o prazo de execução da obra que se estende até o dia 31 de agosto de 2018.

Data da Assinatura: 12/06/2018 Vigência 31/12/2018.

GUARAMIRIM (SC), 02/07/18
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2018 – PMG

Publicação Nº 1670918

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2018 – PMG
Processo Licitatório nº 102/2018 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE WEBSITES, COM HISTÓRICO MÍNIMO COMPROVADO DE 5.000 (CINCO MIL) ACESSOS NOS ÚLTIMOS SEIS MESES, PARA ANÚNCIOS EM MÍDIA DIGITAL COM DURAÇÃO DE 30 DIAS E EXIBIÇÃO ROTATIVA, DE CARÁTER INFORMATIVO E EDUCATIVO, CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE EVENTOS E CAMPANHAS DO PODER PÚBLICO NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: RUDINEI SCHNEIDER 98755935915, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.589.853/0001-90 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Rua Raimundo Adolfo Emmendoerfer, nº 65, bairro Três Rios do Norte, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.254-191.

Data da Assinatura: 27/06/2018 Vigência: 31/12/2018

Guaramirim (SC), 02 de julho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 115/2018 - AMOSTRAS

Publicação Nº 1671653

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Guaramirim
Secretaria Municipal de Educação

1ª Chamada- Resultado da avaliação das amostras e fichas técnicas
Pregão presencial nº115/2018- Alimentação Escolar

Data: 29/06/2018

Item	Gênero Alimentício	Empresa vencedora na etapa de lances- menor preço	Avaliação da amostra	Avaliação da ficha técnica	Resultado
1	Adoçante dietético natural (embalagem com no mínimo 30g, contendo 50 sachês)	Frontal Distribuidora	Positiva	Positiva	Positivo
2	Carne bovina moída – patinho ou coxão mole (kg)	Juarpo Comércio Atacadista	Positiva	Positiva	Positivo
3	Farinha de trigo tradicional (pacote com 5 kg)	Frontal Distribuidora	Positiva	Positiva	Positivo

Giane Seemann Nass Juliana Bento Antoniutti Cenira Telma Weber Hohl Nutricionista CRN10918 Nutricionista CRN10824 Diretora Administrativa
Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Educação

LICITAÇÃO 115/2018 - CONCLUSÃO

Publicação Nº 1671647

Prefeitura Municipal de Guaramirim
PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR QUE RESTARAM DESERTOS OU FRACASSADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR PARA ATENDER AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS: ESCOLAS, PRÉS E CEIs, CONFORME DETERMINA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

As amostras referente a todos os itens foram entregues e aprovadas. Diante disso, fica designado o dia 06 de julho de 2018 no horário das 11h30min (onze horas e trinta minutos), no setor de Licitações da Prefeitura de Guaramirim - sito a Rua 28 de Agosto, 2042, Centro, Guaramirim (SC), para conclusão do certame, inclusive para manifestação de intenção de recursos, se assim os licitantes desejarem.

Carlos Felipe Fischer
Pregoeiro
Portaria 73/2018

PORTARIA Nº. 05/2018/FAMAG

Publicação Nº 1670995

PORTARIA FAMAG N° 05/2018

Consolida entendimento no âmbito da Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim – FAMAG.

Jiuvani Assis Assing, Gestor da Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 09, de 10 de outubro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1° Consolidar o entendimento, em âmbito municipal, de que as edificações residenciais conhecidas por "geminados", desde que cada unidade possua entrada e saída direta para via pública, não necessitam de licenciamento ambiental, pois não se enquadram no termo "condomínios de casas" para fins de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, ainda que possuam área em comum, tais como lixeira, garagem, entre outras.
Parágrafo único. Para tal atividade poderá, a requerimento do interessado, ser emitida Declaração de Atividade Não Constante – DANC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de julho de 2018.

Jiuvani Assis Assing
Gestor da FAMAG

PORTARIA Nº. 257/2018

Publicação Nº 1671253

PORTARIA N°. 257/2018

Transfere Pedro Elias Matucheski.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Transferir Pedro Elias Matucheski, Motorista de Caminhão, da Secretaria de Infraestrutura à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 18 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de junho de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 259/2018

Publicação Nº 1670985

PORTARIA N°. 259/2018

Nomeia os membros responsáveis pelo procedimento e fiscalização das parcerias com recursos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim - FMIG, submetidas as disposições da Lei Federal nº. 13.019/14.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados, como responsáveis pelo procedimento e fiscalização das parcerias com recursos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim - FMIG, submetidas as disposições da Lei Federal nº. 13.019/14:

I - Gestor da Parceria - Felipe José Bertoli;

II - Técnico Parecerista - Regiane Kalita Kupas;

III - Comissão de Seleção:
a) Antonio Alexandre de Azevedo;
b) Antonio José Gonçalves;
c) Eliane Stein.

IV - Comissão de Avaliação e Monitoramento:
a) Rubia Henning;
b) Carlito José Santana;
c) Antonio Alexandre de Azevedo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de junho de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 261/2018

Publicação Nº 1671257

PORTARIA N°. 261/2018

Altera a Portaria nº. 357/2017, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Complementar nº. 007/2001;

RESOLVE:
Art. 1º. A Portaria nº. 357/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:
a) .....
b) Suplente: Rúbia Cristina V. Hennig.

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:
a) Titular: Caroline Lutz;
.....

IV – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
a) .....
b) Suplente: Eliane Stein.
.....

VII – Fundação Cultural de Guaramirim:
a) Titular: Sônia Chiodini;
b) Suplente: Rodrigo Meier.
.....

XVI - DIBRAPE - Projeto Pescar:
a) Titular: Francisco Olczyk;
b) Suplente: Maurício Leite da Costa." (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 29 de junho de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 262/2018

Publicação Nº 1670986

PORTARIA N°. 262/2018

Aprova Fernanda de Resende Rien Machado no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Fernanda de Resende Rien Machado, no cargo de Agente Administrativo II, vinculada à Secretaria de Administração e Finanças, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 17 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de julho de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 09/2018

Publicação Nº 1671493

DECRETO LEGISLATIVO n. 09/2018.
DECRETA QUE NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO EXTERNO NA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, GILMAR KLAUS, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 66, inciso II do Regimento Interno promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Decreta que no dia 02(segunda-feira) no período matutino a partir da 10h30min, não haverá atendimento externo da Câmara, tendo em vista o Jogo da seleção Brasileira na Copa, retornando aos trabalhos no periodo vespertino a partir das 14h00min.
Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.
Em sua 14ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa, 1º período, 55º ano de sua Instalação Legislativa.

GILMAR KLAUS
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

FRANCIANE BASEGGIO
Auxiliar Legislativa

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 79-2018

Publicação Nº 1672070

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 79/2018
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS COSTAL STHIL FR220
Contratada: DIMAQ DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS OETE LTDA.
Valor: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 28 de junho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA RP 19/2018

Publicação Nº 1670536

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE GUATAMBU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N°: 19/2018
DETENTORAS: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE GUATAMBU-SC.

Empresa	Itens	Descrição	Un	Qtde	VL.Unit.	Valor Total Item
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	1	Serviço de Agenciamento de Passagem Aérea Nacional, compreendendo a reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes.	SER	1,00	50.000,00	50.000,00
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	2	Taxa de embarque.	SER	1,00	7.000,00	7.000,00
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	3	Repasse a Terceiros (DU)	SER	1,00	0,00	0,00

Vigência ..... : Início : 18/06/2018 Término : 17/06/2019.
Licitação....: Pregão Presencial n° 32/2018.
GUATAMBU/SC, 18 de Junho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 50/2018

Publicação Nº 1670500

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	50/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
Contratado..:	JOSÉ TREVISAN - ME.
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
Valor	R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
Vigência....: Licitação...:	Início: 01/06/2018 Término: 31/12/2018. Tomada de Preços n° 04/2018.
Guatambu/SC, 30/05/2018. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 51/2018

Publicação Nº 1670501

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	51/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
Contratado..:	RÁDIO SÃO CARLOS LTDA.
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO PADRÃO FM, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS ATRAVÉS DE PROGRAMA INFORMATIVO SEMANAL DE ATÉ 10 (DEZ) MINUTOS E 4 (QUATRO) INSERÇÕES DIÁRIAS DE ATÉ 30 (TRINTA) SEGUNDOS EM ATENDIMENTO A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Valor	R$ 17.780,00 (dezessete mil setecentos e oitenta reais).
Vigência....: Licitação...:	Início: 19/06/2018 Término: 31/12/2018. Pregão Presencial n° 30/2018.
Guatambu/SC, 19/06/2018. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 52/2018

Publicação Nº 1670502

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	52/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
Contratado..:	MARLENE TEREZINHA MARCHIORI.
Objeto ..... :	LOCAÇÃO DE CASA EM ALVENARIA COM ÁREA DE 36M², LOCALIZADA NA RUA JOÃO MOREIRA FILHO N° 540 CENTRO, NO MUNICIPIO DE GUATAMBU - SC, PARA DISPOR DE MORADIA À MÉDICA PARTICIPANTE DO PROJETO MAIS MÉDICOS.
Valor	R$ 4.051,63 (quatro mil e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).
Vigência....: Licitação...:	Início: 20/06/2018 Término: 31/12/2018. Dispensa n° 33/2018.
Guatambu/SC, 20/06/2018. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 53/2018

Publicação Nº 1670504

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	53/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
Contratado..:	ARIANE DETONI GALERA - ME.
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, VISANDO A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ARQUITETONICOS; EMISSAO DE ÁLVARAS; ELABORAÇÃO DE PARECERES ENVOLVENDO PROJETOS JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO; PLANEJAMENTO URBANO, PLANEJAMENTO FISICO-TERRITORIAL, PLANOS DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO URBANO, SISTEMA VIÁRIO, SINALIZAÇÃO, TRAFEGO E TRANSITO URBANO, ACESSIBILIDADE; ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE SENEAMENTO BASICO E AMBIENTAL. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 24 HORAS SEMANAIS.
Valor	R$ 29.610,00(vinte e nove mil seiscentos e dez reais).
Vigência....: Licitação...:	Início: 29/06/2018 Término: 31/12/2018. Tomada de Preços n° 05/2018.
Guatambu/SC, 29/06/2018. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - TIAGO HENRIQUE DIAS

Publicação Nº 1672095

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar TIAGO HENRIQUE DIAS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.263.609-77, aprovado em 2º (segundo) lugar no Processo Seletivo nº 003/2018/SMS-HO, homologado 30 de maio de 2018, na função de Médico, 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2° - O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 27 de junho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

Publicação Nº 1671526

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2018

OBJETO
Contratação de empresa especializada para realização da elaboração, aplicação e correção da prova aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Herval d'Oeste.

CONTRATADO
GEORGEO ALMEIDA - ME

VALOR CONTRATADO
R$ 1.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24 inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 02 de julho de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 838/2018

Publicação Nº 1670788

PORTARIA Nº 838/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor ADEMIR SAVIO PIRES (MATRÍCULA 1437), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, Nível - 8, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de maio de 2017 e 21 de maio de 2018, para serem usufruídas a partir de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 839/2018

Publicação Nº 1670789

PORTARIA Nº 839/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor IVAN SERGI BALESTRIN (MATRÍCULA 792), ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, Nível - 7, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de setembro de 2016 e 08 de setembro de 2017, para serem usufruídas a partir de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 840/2018

Publicação Nº 1670791

PORTARIA Nº 840/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor ADÃO PELENTIR (MATRÍCULA 607), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de abril de 2017 e 17 de abril de 2018, para serem usufruídas a partir de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 841/2018

Publicação Nº 1670792

PORTARIA Nº 841/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor DIEGO DE BARROS (MATRÍCULA 3092), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - C, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de janeiro de 2017 e 05 de janeiro de 2018, para serem usufruídas a partir de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 842/2018

Publicação Nº 1670793

PORTARIA Nº 842/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor JAIR FRANCISCO ANTUNES (MATRÍCULA 508), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - J, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de maio de 2017 e 18 de maio de 2018, para serem usufruídas a partir de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 843/2018

Publicação Nº 1670794

PORTARIA Nº 843/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora LOURDES RECALCATTI FACHIN (MATRÍCULA 437), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - J, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de setembro de 2016 e 26 de setembro de 2017, para serem usufruídas a partir de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 844/2018

Publicação Nº 1670795

PORTARIA Nº 844/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora LIANA SEVERINO (MATRÍCULA 4051), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de janeiro de 2017 e 06 de janeiro de 2016, para serem usufruídas a partir de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 845/2018

Publicação Nº 1670797

PORTARIA Nº 845/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora IVONE DEBUS (MATRÍCULA 2859), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível - 8, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11 de outubro de 2016 e 27 de outubro de 2017, para serem usufruídas a partir de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 846/2018

Publicação Nº 1670799

PORTARIA Nº 846/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora DELMA APARECIDA DA SILVA (MATRÍCULA 3347), ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de julho de 2016 e 20 de julho de 2017, para serem usufruídas a partir de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 847/2018

Publicação Nº 1670801

PORTARIA Nº 847/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 17 (DEZESSETE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 046/2018, o servidor LUCAS WILIAN DA SILVA SEGUNDO (MATRÍCULA 4122), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível - 6/2, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11 de abril de 2016 e 10 de abril de 2017, para serem gozadas a partir de 02 de julho de 2018 a 18 de julho de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 848/2018

Publicação Nº 1670804

PORTARIA Nº 848/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor GIOVANI BENETTI (MATRÍCULA 2701), ocupante do cargo em provimento efetivo de MÉDICO, Nível - 14, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2015 e 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a partir de 02 de julho de 2018 a 13 de julho de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 849/2018

Publicação Nº 1670807

PORTARIA Nº 849/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora

VANESA RICARDO DA SILVA DE LIMA (MATRÍCULA 2787), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2013 e 18 de agosto de 2015, para serem gozadas a partir de 02 de julho de 2018 a 25 de julho de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 850/2018

Publicação Nº 1670809

PORTARIA Nº 850/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora ADRIANA LUCIA GANDIN PARIZZI (MATRÍCULA 219), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 8, Referência - C, 40 horas semanais, anexo X da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2013 e 18 de agosto de 2014, para serem gozadas a partir de 02 de julho de 2018 a 13 de julho de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 851/2018

Publicação Nº 1670812

PORTARIA Nº 851/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor JULIO ROMANO HERMES (MATRÍCULA 44), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 9, Referência - B, 40 horas semanais, anexo X da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2013 e 18 de agosto de 2014, para serem gozadas a partir de 02 de julho de 2018 a 13 de julho de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 852/2018

Publicação Nº 1670816

PORTARIA Nº 852/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 79 da Lei Complementar nº 191/2015, corroborada pelo art. 104 da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor GERSON DE JESUS (MATRÍCULA 189), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - J, 40 horas semanais, anexo X da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30 de dezembro de 2005 e 29 de dezembro de 2010, para serem gozadas a partir de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 853/2018

Publicação Nº 1670819

PORTARIA Nº 853/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 02 de julho de 2018, NEIDE MARIA BIANCHINI (MATRÍCULA 4332), a qual exercia a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 854/2018

Publicação Nº 1670824

PORTARIA Nº 854/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DETERMINAR que a servidora MARIA MARGARETE RAMOS (MATRÍCULA 4146), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, passe a atuar junto ao Paço Municipal, no horário das 07 às 13h, nas atividades inerentes ao seu cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 855/2018

Publicação Nº 1670825

PORTARIA Nº 855/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 02 de julho de 2018, MANOEL ANTUNES DA SILVA (MATRÍCULA 4690), a qual ocupa o cargo em provimento em comissão de GERENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, Nível - DAS-2, 40 horas semanais, anexo II da Lei Complementar nº 280/2011, alterado pelo anexo VI da Lei Complementar nº 335/2016, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 280/2011, alterada pela Lei Complementar nº 335/2016, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Publicação Nº 1671527

PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Aquisição 01(UM) veículo automotor terrestre tipo AMBULÂNCIA, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2018/2018 e/ou superior para uso da Secretaria Municipal de Saúde

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14h00min do dia 16/07/2018
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br. sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 02 de julho de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

Ibiam

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 029 - INJETRONICK

Publicação Nº 1671218

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 029/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 065/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2018
SRP Nº 024/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 036/2018, Processo Licitatório 065/2018, SRP 024/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa, INJETRONICK DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 09.371.765/0001-02 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL
A presente ata tem por objeto registrar preços para futuras aquisições a aquisição de peças diversas para a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes para um período de 12 meses.

	Originais para a Bomba Zexel		Valor Unitário para Cotação	Valor Máximo para Cotação
LOTE 02	02	Retentor	R$ 76,72	R$ 153,45
	06	Junta	R$ 29,13	R$ 174,82
	01	Pistão	R$ 80,93	R$ 80,93
	03	Jogos de Arruela	R$ 17,80	R$ 53,41
	04	Pinos	R$ 13,91	R$ 55,67
	04	Válvulas de Pressão – cód. 9413610101	R$ 257,37	R$ 1.029,49
	04	Elemento – 9443610373	R$ 552,62	R$ 2.210,49
	04	Bicos Injetor	R$ 389,45	R$ 1.557,83
	01	Reparo Bomba	R$ 146,65	R$ 146,65
	02	Anel	R$ 60,21	R$ 120,43
	04	Disco Intermediário	R$ 65,07	R$ 260,29
	01	Mao de Obra	R$ 656,54	R$ 656,54
Total Lote 02			R$ 6.500,00	

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, motorista, combustível e/ou qualquer outro custo fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora. Os quantitativos abaixo indicados são mera expectativa de contratação.

1.4 O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantia necessária para suprir a necessidade das Secretarias do Município. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados. Empresas que, na fase de lance, cotarem valor acima dos abaixo indicados serão automaticamente desclassificadas no item, conforme segue:

1.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.6 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, motorista, combustível e/ou qualquer outro custo fica sob inteira da empresa vencedora.

1.7 As peças de reposição, deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano por defeitos de fabricação, devendo estas serem de excelente qualidade.

1.8 A licitante deverá consignar na nota fiscal todas as peças substituídas, bem como a respectiva marca.

1.9 O fornecimento das peças é em caráter de urgência.

1.10 O prazo máximo para entrega das peças será de 10 dias.

1.11 Todas as peças ofertadas deverão o ser novas e de primeiro uso.

1.12 As peças referente a Bomba Injetora deverão ser peças originais, para maior durabilidade nos reparos a serem feitos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

Início: 19/06/2018
Término: 19/06/2019.

a) Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A fiscalização deverá ser acompanhada pelo Secretário Municipal, Sélio Raizer, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO
6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

6.3 – Fornecer peças com garantia mínima de 1 (um) ano.

7 - DA DESPESA:
7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Reduz.	Detalhamento	Atividade
63	33903099000000 peças	Manutenção das atividades da Infraestrutura, Obras e Transportes.
63	33903919000000 mão de obra	

8. DO PAGAMENTO
8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3081 de 04/01/2018 através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e CNDT), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.7. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento-AF no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 3(três) dias, para fornecer o veículo solicitado, conforme AF. Para cada dia de atraso no fornecimento do item, poderá o Município cobrar multa de R$ 400,00(Quatrocentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4. Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 036/2018 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
11.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 036/2018.

12. DAS PENALIDADES
12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I – Advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total da proposta adjudicada;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser a plicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM – Diário Oficial dos Municípios de SC.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 065/2018; o Edital do Pregão n. 036/2018, SRP 024/2018 as propostas com preços e especificações.

16.2 - A fiscalização deverá ser acompanhada pelo Secretário Municipal, Sélio Raizer, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

CENTRO ADM DE IBIAM, 19 DE JUNHO DE 2018.

IVANIR ZANIN INJETRONICK	DIESEL COM DE P VEÍC LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 09.371.765/0001-02
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 030 - RETIFICA E AUTO PECAS DOCA

Publicação Nº 1671222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 030/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 065/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2018
SRP Nº 024/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 036/2018, Processo Licitatório 065/2018, SRP 024/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa, RETIFICA E AUTO PEÇAS DOCA EIRELI, inscrita no CNPJ 12.870.611/0001-70 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL
A presente ata tem por objeto registrar preços para futuras aquisições a aquisição de peças diversas para a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes para um período de 12 meses.

LOTE 03	Peça de Primeira linha para Caminhão Prancha Iveco Fiat.		Valor Unitário	Valor Máximo
	05	Semi Eixo Diferencial para Caminhão Prancha	R$ 1.040,00	R$ 5.200,00
Total Lote 03			R$ 5.200,00	

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, motorista, combustível e/ou qualquer outro custo fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora. Os quantitativos abaixo indicados são mera expectativa de contratação.

1.4 O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantia necessária para suprir a necessidade das Secretarias do Município. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados. Empresas que, na fase de lance, cotarem valor acima dos abaixo indicados serão automaticamente desclassificadas no item, conforme segue:

1.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.6 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, motorista, combustível e/ou qualquer outro custo fica sob inteira da empresa vencedora.

1.7 As peças de reposição, deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano por defeitos de fabricação, devendo estas serem de excelente qualidade.

1.8 A licitante deverá consignar na nota fiscal todas as peças substituídas, bem como a respectiva marca.

1.9 O fornecimento das peças é em caráter de urgência.

1.10 O prazo máximo para entrega das peças será de 10 dias.

1.11 Todas as peças ofertadas deverão o ser novas e de primeiro uso.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

Início: 19/06/2018
Término: 19/06/2019.

a) Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A fiscalização deverá ser acompanhada pelo Secretário Municipal, Sélio Raizer, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO
6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

6.3 – Fornecer peças com garantia mínima de 1 (um) ano.

7 - DA DESPESA:
7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Reduz.	Detalhamento	Atividade
63	33903099000000 peças	Manutenção das atividades da Infraestrutura, Obras e Transportes.
63	33903919000000 mão de obra	

8. DO PAGAMENTO
8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3081 de 04/01/2018 através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e CNDT), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.7. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento-AF no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 3(três) dias, para fornecer o veículo solicitado, conforme AF. Para cada dia de atraso no fornecimento do item, poderá o Município cobrar multa de R$ 400,00(Quatrocentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4. Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 036/2018 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
11.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 036/2018.

12. DAS PENALIDADES
12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I – Advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total da proposta adjudicada;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser a plicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM – Diário Oficial dos Municípios de SC.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 065/2018; o Edital do Pregão n. 036/2018, SRP 024/2018 as propostas com preços e especificações.

16.2 - A fiscalização deverá ser acompanhada pelo Secretário Municipal, Sélio Raizer, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

CENTRO ADM DE IBIAM, 19 DE JUNHO DE 2018.

IVANIR ZANIN	RETIFICA E AUTO PEÇAS DOCA EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ: 12.870.611/0001-70
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 031 - CIMECOM

Publicação Nº 1671224

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 031/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 063/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2018
SRP Nº 023/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3081 de 04 de janeiro de 2018, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 034/2018, Processo Licitatório 063/2018, SRP 023/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA, inscrito no CNPJ 81.364.713/0001-36, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial, para Registrar Preços visando futuras aquisições com pedidos parcelados de tubos de concreto para a secretaria de transporte e obras para o período de doze meses.

ITEM	UN.	QDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR ITEM
3	UN	250	TUBOS DE CONCRETO DE 40 cm X 1m	R$ 33,48
4	UN	100	TUBOS DE CONCRETO DE 60 cm x 1m	R$ 64,80

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.3 O material utilizado na fabricação dos TUBOS deverá ser de primeira qualidade, sob pena de devolução e possível rescisão contratual. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações.

1.4. Os tubos deverão ser entregues com tempo de cura (secagem) adequada, a fim de não comprometer a qualidade esperada.

1.5 A entrega será parcelada, conforme a necessidade da Administração, manifestada por meio de ordem de entrega assinada pelo secretário responsável.

1.6 O custo com o transporte dos tubos até o local designado pela Administração será de inteira responsabilidade da vencedora bem como manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA
Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Unidades	Destinação	Complemento do Detalhamento
35	2021	MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR	3390305100000
63	2023	MANUTENÇÃO SEC. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS.	3390305100000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3081/2018. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de até 1 ano contados da assinatura da presente.

Início: 30/06/2018
Término: 30/06/2019.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 034/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Agricultura, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 034/2018, Processo Licitatório nº 063/2018, SRP: 023/2018, bem como à proposta

apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, ate o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Centro Administrativo de Ibiam, 19 de junho de 2018.

IVANIR ZANIN	CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 81.364.713/0001-36
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 032 - DELCIR BOESING

Publicação Nº 1671226

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 032/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 063/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2018
SRP Nº 023/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3081 de 04 de janeiro de 2018, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 034/2018, Processo Licitatório 063/2018, SRP 023/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa DELCIR BOESING, inscrito no CNPJ 07.515.006/0001-40, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial, para Registrar Preços visando futuras aquisições com pedidos parcelados de tubos de concreto para a secretaria de transporte e obras para o período de doze meses.

ITEM	UN.	QDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR ITEM
1	UN	50	TUBOS DE CONCRETO 20 cm X 1m	R$ 19,93
2	UN	200	TUBOS DE CONCRETO 30 cm X 1m	R$ 23,84
5	UN	20	TUBOS DE CONCRETO DE 1 m X 1m	R$ 246,69

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a

Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.3 O material utilizado na fabricação dos TUBOS deverá ser de primeira qualidade, sob pena de devolução e possível rescisão contratual. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações.

1.4. Os tubos deverão ser entregues com tempo de cura (secagem) adequada, a fim de não comprometer a qualidade esperada.

1.5 A entrega será parcelada, conforme a necessidade da Administração, manifestada por meio de ordem de entrega assinada pelo secretário responsável.

1.6 O custo com o transporte dos tubos até o local designado pela Administração será de inteira responsabilidade da vencedora bem como manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA
Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Unidades	Destinação	Complemento do Detalhamento
35	2021	MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR	3390305100000
63	2023	MANUTENÇÃO SEC. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS.	3390305100000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3081/2018. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de até 1 ano contados da assinatura da presente.

Início: 30/06/2018
Término: 30/06/2019.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 034/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Agricultura, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 034/2018, Processo Licitatório nº 063/2018, SRP: 023/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, ate o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Centro Administrativo de Ibiam, 19 de junho de 2018.

IVANIR ZANIN	DELCIR BOESING
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.515.006/0001-40
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 28 - HEMERSON

Publicação Nº 1671215

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 028/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. 060/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2018
SRP Nº 022/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Senhor JOAREZ TREVISOL, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3081 DE 04 de janeiro de 2018, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 032/2018, Processo Licitatório 060/2018, SRP 022/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa HEMERSON PIVETA GOMES DE OLIVEIRA, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, entrega, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora.

1.3 Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial com Registro de Preços, visando a contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra mecânica em máquinas em geral, caminhões, ônibus e veículos leves, para atender as necessidades da frota pertencente ao município de Ibiam.

Item	Qtdade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	500 horas	Contratação de empresa prestadora de serviços de Mecânica.	R$ 50,00	R$ 25.000,00

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora.
1.3 Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

1.4 Os serviços deverão ser realizados no Município de Ibiam (garagem e interior), conforme a necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E OBRAS
Atividade: 2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, TRASNP. E OBRAS
Aplicação: 33903921000000 – Red. 63

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3081/2018. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de até 12 meses a partir da data de assinatura.

Início: 04/06/2018
Término: 04/06/2019.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 032/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
14.10- A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, conforme Portaria Municipal 0185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada pela funcionária Maria Ivete Gomes de Oliveira, Secretária da Saúde e Suzana Vieira Sarmento, o qual exerce função de assistente social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa,

nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação do serviço licitado;

II. entrega do objeto fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 032/2018, Processo Licitatório nº 060/2018, SRP: 022/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, ate o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 28 DE MAIO DE 2018.

IVANIR ZANIN	HEMERSON PIVETA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	CNPJ: 22.136.589/0001-92
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Rosinei Ceron Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25 CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

DECRETO Nº 3152/2018

Publicação Nº 1672041

DECRETO N°3152, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
"PERMITE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM ESPAÇO PÚBLICO DA CIDADE DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as comemorações alusivas ao Aniversário do Município;
Amparado nos Artigos 27, 34 §3º, e 88 incisos VII – XIII da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam permitidas e autorizadas temporariamente as atividades de comercialização de bebidas e gêneros alimentícios em geral à APP – Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil José Atílio Grassi, inscrita no CNPJ sob Nº 21.313.247/0001-38 e APP – Associação de Pais e Professores do Centro Educacional de Ibiam, inscrita no CNPJ sob nº 03.008.879/0001-06.

Art. 2º As atividades mencionadas no Artigo 1º, serão desenvolvidas nos dias 14 e 15 de Julho de 2018, em Espaço Público nas proximidades da Quadra Coberta do Município de Ibiam.

Art. 3º Ficam a APP – Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil José Atílio Grassi e APP – Associação de Pais e Professores do Centro Educacional de Ibiam, isentas das Taxas pelo uso de vias públicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE JUNHO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

PORTARIA 182 - DECLARA FRUSTRADA GRAMA ESMERALDA E MUDAS DE FLORES

Publicação Nº 1671736

PORTARIA Nº 182, DE 19 DE JUNHO DE 2018.
DECLARA FRACASSADA CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando que referida licitação restou deserta, RESOLVE:

Art. 1º Declara deserta licitação 037/2018 Modalidade Pregão Presencial,
Art. 2º Determina ao setor competente o lançamento de novo certame licitatório, se assim for necessário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 19 DE JUNHO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA 183 - DECLARA FRUSTRADA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1671740

PORTARIA Nº 183, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

DECLARA FRACASSADA CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando que referida licitação restou deserta, RESOLVE:

Art. 1º Declara deserta licitação 005/2018 Modalidade Pregão Presencial,
Art. 2º Determina ao setor competente o lançamento de novo certame licitatório, se assim for necessário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 19 DE JUNHO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA 184 - PEÇAS

Publicação Nº 1671745

PORTARIA Nº 184, DE 19 DE JUNHO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 036/2018 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 036/2018 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de Peças para a Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, e, adjudica o objeto licitado às empresas

I – INJETRONICK DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 09.371.765/0001-02 para o Lote 02 pelo preço de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

II – RETIFICA E AUTO PEÇAS DOCA EIRELI, inscrita no CNPJ 12.870.611/0001-70 para o Lote 03 pelo preço de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 19 DE JUNHO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA 185 - PEDRA BRITA

Publicação Nº 1671750

PORTARIA Nº 185, DE 19 DE JUNHO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 034/2018 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 034/2018 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de Tubos de Concreto, e, adjudica o objeto licitado às empresas:

I – DELCIR BOESING ME, inscrita no CNPJ 07.515.006/0001-40 para os itens 01 pelo preço de R$ 19,93 unitário, item 02 pelo preço de R$ 23,84 unitário e item 05 pelo preço de R$ 246,69 unitário.

II – CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ 81.364.713/0001-36 para os itens 03 pelo preço de R$ 33,48 unitário e item 04 pelo preço de R$ 64,80 unitário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 19 DE JUNHO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA 188 - UNIFORMES

Publicação Nº 1671894

PORTARIA Nº 188, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 038/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 038/2018 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de Uniformes, e, adjudica o objeto licitado à empresa: COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ 06.057.694/0001-80 para o LOTE 01 pelo preço total de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE JUNHO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

TERMO ADITIVO - 018 - COMERCIAL MJ

Publicação Nº 1671417

TERMO ADITIVO Nº 018/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2018

Primeiro Termo Aditivo de Contrato Administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME, Contrato Administrativo 007/2018, Pregão Presencial 002/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME
CNPJ: 02.220.031/0001-83
Endereço: Rua Theobaldo Fritsch, n 33, Centro – Fraiburgo – SC
CEP: 89580-000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
Considerando, que, após liquidadas todas as notas das licitações que foram feitas para esse recurso, verificou-se uma sobra de saldo e rendimentos ainda na conta bancária,

Considerando, que, o valor do ar condicionado e a necessidade que o município tem, em, adquirir mais aparelhos,

Considerando, ainda, o tempo hábil para execução do recurso financeiro conforme Portaria nº 3134/2013, artigo 12, parágrafo 4º,

Considerando, a solicitação da Secretária Municipal, e a empresa, estando de acordo, o contrato é aditado em R$ 1.648,00 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Item	Unid.	Qdade	Objeto	Valor Unitário
1	Un.	04	Ar Condicionado, climatização quente e frio, tipo Split, com 12.000 BTU´s, com suporte e garantia de 12 meses.	R$ 1.399,00
2	Un.	04	Mão de Obra para instalação dos aparelhos de Ar Condicionado, com tubulação em cobre e todos os materiais inclusos, para aparelhos novos, até 3 m de distância.	R$ 249,00
Total R$ 1.648,00				

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 03 – Fundos Municipais
Atividade: 2031 – Manutenção das Atividades da Saude.
Reduzido: 50

Unidade Orçamentária: 03 – Fundos Municipais
Atividade: 2057 – Manutenção Secretaria da Saúde
Reduzido: 11

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As demais cláusulas do Contrato 007/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 11 de junho de 2018.
IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
Rosinei Ceron — Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25 — CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 019 - MAXI

Publicação Nº 1671455

TERMO ADITIVO Nº 019/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2018

Primeiro Termo Aditivo de Contrato Administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME, Contrato Administrativo 006/2018, Pregão Presencial 002/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME
CNPJ: 02.220.031/0001-83
Endereço: Rua Nilo Peçanha 163, sala A3 – Centro – Herval do Oeste – SC –
CEP 89610-000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
Considerando, que, após liquidadas todas as notas das licitações que foram feitas para esse recurso, verificou-se uma sobra de saldo e rendimentos ainda na conta bancária,

Considerando, que, o valor do Notebook e a necessidade que o município tem, em, adquirir mais unidades,

Considerando, ainda, o tempo hábil para execução do recurso financeiro conforme Portaria nº 3134/2013, artigo 12, parágrafo 4º,

Considerando, a solicitação da Secretária Municipal, e a empresa, estando de acordo, o contrato é aditado em R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Item	Unid.	Qdade	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
3	Un.	01	Notebook Novo, sem uso, sem reforma ou recondicionamento, com garantia 12 meses - Processador Intel core i5, Memória RAM com 8GB em dois módulos idênticos de 4 GB cada do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, Disco Rígido com 1 TB, velocidade de rotação 7.200 RPM no mínimo, Tela de LCD de 14", Widescreen, deve suportar resolução de 1.600x900 pixel ou superior, Mouse touchpad, 2 botões integrados, optico com conexão USB e botão de rolagem, Scrool (com fio), fonte compatível, Sistema Operacional Windows 10 PRO (64 BITS) Original, Teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, ABNT2, Interfaces de Rede 10/100/1000 e wi-fi IEEE 802.11a\b\g\n, conector RJ 45 fêmea interfaces de vídeo integrada, com WebCam full HD 1080p, unidade de disco ótico CD/DVD Rom. Interface mínimo USB 2.0 e 3.0, HDMI, UMA, Display Port de 01 VGA e Leitor de Cartão, Bateria tipo ion de lition COM 6 células. Fonte externa automática compatível com o item. Deverá vir acompanhado de maleta tipo acolchoada para transporte, com compartimento para acessórios, com duas alças de mão e tiracolo na cor preta, produzido em material impermeável.	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
Total					R$ 3.100,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 03 – Fundos Municipais
Atividade: 2031 – Manutenção das Atividades da Saúde.
Reduzido: 50

Unidade Orçamentária: 03 – Fundos Municipais
Atividade: 2057 – Manutenção Secretaria da Saúde
Reduzido: 11

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As demais cláusulas do Contrato 006/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 11 de junho de 2018.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 020 - PERTILLE

Publicação Nº 1671458

TERMO ADITIVO N. 020/2018
CONTRATO ADITADO N. 014/2017
Segundo Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e PERTILLE TRANSPORTES EIRELI ME, Contrato Administrativo 014/2017, Pregão Presencial 02/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: PERTILLE TRANSPORTES EIRELI ME
CNPJ-MF n.º. 04.066.282/0001-80
Endereço: BR 470 – KM 294 – LOTE 11 – CAMPOS NOVOS
CEP: 89.620-000
Representada por: Luiz Adebar Pertille

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
Considerando, o grande aumento do combustível, publicado em grande escala por todos os meios de comunicação e imprensa,

Considerando, a solicitação da empresa e deferimento do Prefeito Municipal,

Desta forma, o quilômetro passará de R$ 3,15 para R$ 3,30.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As demais cláusulas do Contrato 014/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 20 de junho de 2018.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

PERTILLE TRANSPORTES EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 021 - ANTENOR PEGORARO

Publicação Nº 1671462

TERMO ADITIVO N. 021/2018
CONTRATO ADITADO N. 009/2017

Segundo Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e ANTENOR PEGORARO, Contrato Administrativo 009/2017, Pregão Presencial 02/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ANTENOR PEGORARO
CNPJ-MF n.º. 24147579/0001-88
Endereço: Rua São Sebastião, nº 119 - sala01, Centro, na cidade de Ibiam
CEP: 89652-000
Representada por: Antenor Pegoraro

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
Considerando, o grande aumento do combustível, publicado em grande escala por todos os meios de comunicação e imprensa,

Considerando, a solicitação da empresa e deferimento do Prefeito Municipal,

Desta forma, o quilômetro rodado passará de R$ 3,25 para R$ 3,41.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As demais cláusulas do Contrato 009/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 20 de junho de 2018.

IVANIR ZANIN MUNICÍPIO DE IBIAM PREFEITO MUNICIPAL	ANTENOR PEGORARO CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio CPF: 049.256.219-98	Carmelita Chiesa Tragancin CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 022 - LUIZ CERON

Publicação Nº 1671463

TERMO ADITIVO N. 022/2018
CONTRATO ADITADO N. 012/2017

Segundo Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e ANTENOR PEGORARO, Contrato Administrativo 012/2017, Pregão Presencial 02/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: LUIZ CERON
CNPJ-MF n.º. 15.643.537.0001/47
Endereço: Linha Pascoal, Interior de Ibiam

CEP: 89652-000
Representada por: Luiz Ceron.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
Considerando, o grande aumento do combustível, publicado em grande escala por todos os meios de comunicação e imprensa,

Considerando, a solicitação da empresa e deferimento do Prefeito Municipal,

Desta forma, o quilômetro rodado passará de R$ 3,81 para R$ 4,00.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As demais cláusulas do Contrato 012/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 20 de junho de 2018.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CERON
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 023 - NELSON JOSE SOUTHIER

Publicação Nº 1671465

TERMO ADITIVO N. 023/2018
CONTRATO ADITADO N. 011/2017

Segundo Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e NELSON JOSE SOUTHIER, Contrato Administrativo 011/2017, Pregão Presencial 02/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: NELSON JOSE SOUTHIER
CNPJ-MF n.º. 17.468.255/0001-86
Endereço: Linha Pascoal, Interior de Ibiam,
CEP: 89652-000
Representada por: NELSON JOSE SOUTHIER.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
Considerando, o grande aumento do combustível, publicado em grande escala por todos os meios de comunicação e imprensa,

Considerando, a solicitação da empresa e deferimento do Prefeito Municipal,

Desta forma, o quilômetro rodado passará de R$ 3,93 para R$ 4,00.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As demais cláusulas do Contrato 011/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 20 de junho de 2018.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

NELSON JOSE SOUTHIER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 024 - JOAO VILMAR PELENTIR

Publicação Nº 1671479

TERMO ADITIVO N. 024/2018
CONTRATO ADITADO N. 008/2017

Segundo Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e JOÃO VILMAR PELENTIR, Contrato Administrativo 008/2017, Pregão Presencial 02/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: JOÃO VILMAR PELENTIR
CNPJ-MF n.º. 23.162.775/0001-69
Endereço: Rua Gloria Angela Recalcatti, nº 83, Centro, na cidade de Ibiam
CEP: 89652-000
Representada por: JOÃO VILMAR PELENTIR

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
Considerando, o grande aumento do combustível, publicado em grande escala por todos os meios de comunicação e imprensa,

Considerando, a solicitação da empresa e deferimento do Prefeito Municipal,

Desta forma, o quilômetro rodado passará de R$ 3,81 para R$ 4,00.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As demais cláusulas do Contrato 008/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 20 de junho de 2018.
IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO VILMAR PELENTIR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 025 - ROBERSON KERN

Publicação Nº 1671482

TERMO ADITIVO N. 025/2018
CONTRATO ADITADO N. 007/2017
Segundo Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e ROBERSON KERN, Contrato Administrativo 007/2017, Pregão Presencial 02/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ROBERSON KERN ME
CNPJ-MF n.º. 12.875.553/0001-77
Endereço: Estrada Municipal Linha Cerro Azul, s/n, na cidade de Ibiam
CEP: 89652-000
Representada por: ROBERSON KERN

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
Considerando, o grande aumento do combustível, publicado em grande escala por todos os meios de comunicação e imprensa,

Considerando, a solicitação da empresa e deferimento do Prefeito Municipal,

Desta forma, o quilômetro rodado passará de R$ 3,81 para R$ 4,00.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As demais cláusulas do Contrato 007/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 20 de junho de 2018.

IVANIR ZANIN	ROBERSON KERN ME
MUNICÍPIO DE IBIAM	CONTRATADA
PREFEITO MUNICIPAL	

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 049.256.219-98	CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 026 - RENATO WILLE

Publicação Nº 1671486

TERMO ADITIVO N. 026/2018
CONTRATO ADITADO N. 013/2017
Segundo Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e RENATO WILLE TRANSPORTES – ME, Contrato Administrativo 013/2017, Pregão Presencial 02/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: RENATO WILLE TRANSPORTES – ME,
CNPJ-MF n.º. 12.831.515/0001-12
Endereço: Linha Cerro Azul, sn, Interior de Ibiam
CEP: 89652-000
Representada por: RENATO WILLE

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
Considerando, o grande aumento do combustível, publicado em grande escala por todos os meios de comunicação e imprensa,

Considerando, a solicitação da empresa e deferimento do Prefeito Municipal,

Desta forma, o quilômetro rodado passará de R$ 3,81 para R$ 4,00.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As demais cláusulas do Contrato 013/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 20 de junho de 2018.

IVANIR ZANIN	RENATO WILLE TRANSPORTES – ME,
MUNICÍPIO DE IBIAM	CONTRATADA
PREFEITO MUNICIPAL	

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 049.256.219-98	CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 027 - FRANCISCO GHENO

Publicação Nº 1671489

TERMO ADITIVO N. 027/2018
CONTRATO ADITADO N. 006/2014

Quinto Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM – SC – CRAS e CONSELHO TUTELAR e FRANCISCO GHENO, Contrato Administrativo 006/2014, Pregão Presencial 039/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM - SC
CNPJ-MF nº. 11.250.761/0001-18
Endereço: Av 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO - CEP: 89652-000 Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN
CONTRATADA: FRANCISCO GHENO
CPF: 032.647.429-34, RG Nº 3.828.524

Endereço: Avenida 20 de Julho, 461, Centro, Ibiam/SC
Representada por: FRANCISCO GHENO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 006/2014 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/07/2018 a 01/10/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Devido presente termo aditivo ser somente de prazo, não há dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As demais cláusulas do Contrato 006/2014 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 29 de junho de 2018.

IVANIR ZANIN	FRANCISCO GHENO
MUNICÍPIO DE IBIAM	CONTRATADA
PREFEITO MUNICIPAL	

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 049.256.219-98	CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 1672080

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
LICITAÇÃO N. 031/2012 – TOMADA DE PREÇOS N. 006/2012.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2012.

OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NA AVENIDA 20 DE JULHO, CONTRATO DE REPASSE 3728914-02/2011 – MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA – RECUSRSOS FEDERAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM/SC CNPJ 01.612.745/0001-74, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. IVANIR ZANIN.

CONTRATADA: CONSTRUTORA JOSÉ REINALDO LTDA ME, CNPJ Nº.05.140.822/0001-91.

Por meio deste instrumento o Município de Ibiam SC vem formalmente rescindir o contrato administrativo 056/2012 e seu termo aditivo 001/2017, firmados com a Empresa Construtora José Reinaldo Me com Sede na Cidade de Fraiburgo SC, uma vez que não cumpriu as obrigações contraídas através do contrato firmado entre as partes com relação ao convênio número 766599/2011, processo número 372914-02/2011, consiste na Pavimentação de Passeios na Avenida Vinte de Julho.

Consoante cláusula segunda do contrato firmado, a contratada deveria executar a obra dentro do cronograma físico financeiro, cujo prazo não foi respeitado, ocorrendo assim o abandono da obra .

Entretanto, não obstante o tempo transcorrido, a obra não fora executada/concluída.

Assim, tendo sido esgotadas todas as possibilidades de resolução amigável da situação, e não tendo a contratada cumprido com o contrato, estando, portanto, inadimplente, a RESCISÃO UNILATERAL do contrato é medida que se impõe, forte no art. 79, inciso I, c/c art. 78, I, da Lei nº 8.666/1993.

Diante do exposto, o contrato fica rescindido unilateralmente pela Administração Pública, condenando à contratada inadimplente às sanções previstas na cláusula sétima do contrato, sem prejuízo de ação civil reparatória.

Ante o exposto, DECLARO rescindido o contrato administrativo 056/2012 e seu termo aditivo 001/2017, DECLARO ainda a empresa CONSTRUTORA JOSÉ REINALDO LTDA ME, CNPJ Nº.05.140.822/0001-91, em situação de inadimplência referente Contrato administrativo 056/2012 e seu termo aditivo 001/2017, convênio CEF número 766599/2011, processo número 372914-02/2011.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Centro Administrativo de Ibiam – SC, 06 de junho de 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 025/2018

Publicação Nº 1671132

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2018.
(APROVA AS CONTAS DO EXERCICIO DE 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM)

JOSÉ HENRIQUE RAMOS MOREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o REGIMENTO INTERNO e a Lei Orgânica Municipal, após aprovação pela Câmara de Vereadores, PROMULGA o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Ibiam-SC.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Legislativo 024 de 20 de junho de 2018.

Ibiam(SC), 02 de julho de 2018.
JOSÉ HENRIQUE RAMOS MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

O presente Decreto Legislativo foi registrado e publicado nesta secretaria aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Elisa Maria Gheno Trevisol
Secretária Executiva

Ilhota

Prefeitura

ERRATA DO EDITAL PRG 049- 2018 MUL - MATERIAL DE LIMPEZA

Publicação Nº 1671554

Errata 1 do Edital Pregão 048 - MUL

O Município de Ilhota, comunica aos interessados no Pregão Presencial n° 048/2018 - MUL, que o Edital será retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Vlr Unit	Vlr Tot	N° Registro Minist. Saúde/ Anvisa
1	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	1.037,00	UN			
2	ÁLCOOL 70% MATERIAL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: LIQUIDO, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 LITRO	1.745,00	UN			
3	ÁLCOOL ETÍLICO 46% LIQUIDO, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 LITRO	1.500,00	UN			
4	ÁLCOOL EM GEL, MATERIAL: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMÉTICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ML	1.892,00	UN			
5	AMACIANTE, AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRANGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE EMBALAGEM DE 2 LITROS.	653,00	UN			
6	BALDE, RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 15 LTS	213,00	UN			
7	CAPACHO (TAMANHO 50 X 80) CONFECCIONADOS NAS CORES VERMELHO OU GRAFITE	71,00	UN			
8	CAPACHO (TAMANHO 40X60) CONFECCIONADOS NAS CORES VERMELHO OU GRAFITE	104,00	UN			
9	CÊRA LÍQUIDA, LIQUIDA AUTO BRILHANTE (NÃO NECESSITANDO SER LUSTRADO), USO , INDICADO PARA: SUPERFÍCIES SINTECADAS, GRANILITE, PAVIFLEX, PISOS VINÍLICOS, ARDÓSIA, PLURIGOMA, MARMORITE E SIMILARES CONTRA INDICADA PARA: CARPETES DE MADEIRA E CERÂMICAS VITRIFICADAS. COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, SOLVENTE, TESOATIVO NÃO IÔNICOS, ALCANALIZANTE, COADJUVANTE, 1,2 BENZOISOTHIAZOLINONA 3, EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, DISPERÇÃO ACRÍLICA METALIZADA, NIVELADORES, PLASTIFICANTES, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA. FRAGRÂNCIA DE FLORAL. ACONDICIONADA EM GALÕES DE 02 LITROS. DENSIDADE (25ºC) 0,99 A 1,01 G/ML; PH (25ºC) 8,4 A 9,4; RENDIMENTO 60 A 80 M²/L; TEOR DE NÃO VOLTEIS 13,0 A 14,0%. PRODUTO CERA IMPERMEABILIZANTE EMULSAO A BASE DE CARNAUBA INCOLOR PARA USO EM PISOS FRIOS E MADEIRAS REVESTIDA COM SYNTEKO. GALÃO COM 2 LITROS	642,00	UN			
10	DESENGORDURANTE, EMBALAGEM CONTENDO 500ML	922,00	UN			
11	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL, EMBALAGEM COM 5 LITROS	795,00	UN			
12	DESINFETANTE, USADO NA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL. AÇÃO ANTIMICROBIANA EFETIVA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. BAIXO PODER ESPUMANTE. ASPECTO LÍQUIDO, GALÃO COM 2 LITROS, DILUIÇÃO MÍNIMA ACEITÁVEL: 1 LITRO/50 LITROS DE SOLUÇÃO. PRINCÍPIO ATIVO: PRESENÇA DE AGENTE BACTERICIDA. ODOR: PERFUME AGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA DE FLORAL, EUCALIPTO, LAVANDA, JASMIM E TALCO	1.270,00	UN			
13	DETERGENTE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS	945,00	UN			
14	DETERGENTE, LÍQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM 500 ML COM TAMPA DOSADORA	992,00	UN			
15	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO COM RESRVATÓRIO DE 800ML, PARA PAREDE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM ABERTURA FÁCILEINTELIGENTE QUE DISPENSA CHAVE	162,00	UN			
16	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA ,PARA PAREDE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ABS COM ABERTURA FÁCILEINTELIGENTE QUE DISPENSA CHAVES, TAMANHO PADRÃO 30X26X13 CM.	172,00	UN			

17	ESCOVA DE ROUPAS, MULTIUSO PARA DIVERSOS FINS, COMO LAVAR ROUPAS, CALÇADOS, MÓVEIS, ETC. BASE FEITA EM PLÁSTICO E CERDAS EM NYLON	232,00	UN			
18	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO. ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO TIPO BOLA COM CABO PLÁSTICO E SUPORTE SUSPENSO.	149,00	UN			
19	EQUIPAMENTO ANTENA PARA CAPTAÇ	65,00	N/I			
20	ESPONJA DE AÇO,ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES.	783,00	PCT			
21	ESPONJA DE LOUÇA, PARA USO COZINHA ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES	1.251,00	UN			
22	FLANELA PARA LIMPEZA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, PACOTE COM 12 UNID	471,00	PCT			
23	HIPOCLORITO DE SÓDIO, DESTINADO A DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA. CONCENTRAÇÃO 2,0% À 2,5%. GALÃO DE 5 LITROS.	55,00	UN			
24	INSETICIDA EM SPRAY MATA BARATA EMBALAGEM DE NO MINIMO 300 ML	515,00	UN			
25	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM COM 500 ML. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO FLUORADO, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL ETÍLICO, PERFUME E ÁGUA	675,00	UN			
26	USG JOELHO DIREITO	94,00	UN			
27	LIXEIRA RETANGULAR BRANCA COM TAMPA E PEDAL PARA ABERTURA SEM CONTATO DAS MÃOS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTES A IMPACTOS, RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E REPETIDAS LAVAGENS. POSSUIR SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE SACO DE LIXO. CAPACIDADE DE 100L.	53,00	UN			
28	LIXEIRO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 LT	137,00	UN			
29	LUSTRA MÓVEIS:CERA MICROCRISTALINICA , ÓLEO PARAFÍNIO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	285,00	UN			
30	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, COM AMIDO DE MILHO ATÓXICO PARA MELHOR CALÇAR, TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. TAMANHOS P, M,G.	506,00	UN			
31	LUVA MULTIUSO LATEX CANO LONGO (PAR TAM. G) FORRADA MULTIUSO. IDEAL PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANELAS, BANHEIRO, ETC. FLEXÍVEIS E RESISTENTES. COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO. BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	720,00	PAR			
32	LUVA MULTIUSO LATEX CANO LONGO (PAR TAM. MÉDIO) FORRADA MULTIUSO. IDEAL PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANELAS, BANHEIRO, ETC. FLEXÍVEIS E RESISTENTES. COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO. BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	750,00	PAR			
33	MANGUEIRA TRANÇADA ANTITORÇÃO 50 METROS	134,00	UN			
34	ODORIZADOR DE AR 400 ML ESSENCIA TIPO TALCO OU JASMIM	190,00	UN			
35	OLEO AROMATIZADOR DE AMBIENTE, AROMA: EUCALIPTO	97,00	UN			
36	PÁ DE LIXO, DE PLÁSTICO RESISTENTE; QUALQUER COR PÁ DE LIXO COM CABO LONGO DE PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES (APROX.): CABO: 75,5 CM, PÁ: COMP. 23 CM X LARGURA 19 CM X ALTURA 9 CM	157,00	UN			
37	PANO DE CHÃO, PANO DE LIMPEZA TIPO SACO ALVEJADO FOSCO MEDIDA: 44 X 70CM; DO TIPO ALGODÃO CRÚ	570,00	UN			
38	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM CARACTERÍSTICAS ANTIBACTERIAS, COM SUPER ABSORVÊNCIA, E RISTENTE. PACOTE DE 25UND COM PICOTE (29X50 CM). COMPOSTO DE 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER.	1.230,00	UN			

39	PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIÊNICO DESCRIÇÃO/MATÉRIA PRIMA: PAPEL DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, EM ROLOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO2470/2001 E NBR 15004/2003. DEVERÁ DISSOLVER-SE EM ÁGUA, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS E DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA À TRAÇÃO. DEVERÁ AINDA, SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADAMENTE APERTADO EM UM TUBO DE PAPELÃO RESISTENTE DE MODO A SUPORTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, TRANSPORTE E TRABALHO, APRESENTANDO CORTE LATERAL SEM REBARBAS. EMBALAGEM: O ACONDICIONAMENTO DO PAPEL HIGIÊNICO, EM ROLOS, SOB A FORMA DE EMBALAGEM COLETIVA (FARDOS) COM 64 UNIDADES, DEVERÁ SER RESISTENTE E ADEQUADA PARA SUPORTAR O MANUSEIO E AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE OU DA ESTOCAGEM SEM ROMPER-SE. DEVERÁ, AINDA, CONTER EMBALAGENS PRIMARIAS COM 8 UNIDADES, BEM COMO INDICAÇÃO QUANTITATIVA E DEMAIS EXIGENCIAS PREVISTAS NA PORTARIA 153, DE 19/05/2008 – INMETRO. REQUISITOS ESPECIFICOS: LARGURA: 10cm COMPRIMENTO: MÍNIMO 30m - COTA PRINCIPAL	8.091,00	FD			
40	PAPEL TOALHA, PAPEL TOALHA BRANCO EM BLOCO, PARA TOALHEIRO DE PAPEL INTERCALADO, CLASSE 1 (CONFORME NORMA ABNT 15464-7 E 15134), EXTRABRANCO (ALVURA ISO IGUAL OU SUPERIOR A 85%), CREPADO, GOFRADO, FABRICADO EXCLUSIVAMENTE COM FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS (NÃO-RECICLADAS), SENDO ADMITIDAS APARAS DO TIPO ""A"" (PAPEL BRANCO DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM PIGMENTAÇÃO OU REVESTIMENTO), COM 1 DOBRA (2 FACES), MEDINDO, NO MÍNIMO, 20 X 21CM (LARG. X COMP.), COM GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 27 G/M², ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 5 PACOTES (PACOTE C/ 250 FLS.)	1.503,00	FD			
41	PASTA CRISTAL, PASTA (TIPO CRISTAL) EMBALAGEM COM MÍNIMO 300 GRAMAS	368,00	PT			
42	PEDRA SANITÁRIA, TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE E SUAVE FRAGANCIA	611,00	UN			
43	PRENDEDOR DE ROUPA, EMBALAGEM C/ 12, DE MADEIRA	1.087,00	PCT			
44	REPELENTE EM SPRAY ALOE VERA PARA PROTEÇÃO DA PELE , FRASCO 100 ML	312,00	UN			
45	RODO DE BORRACHA, RODO DE BORRACHA DUPLA COM CABO E BASE DE MADEIRA. MEDIDA DA BASE: 50 CM	191,00	UN			
46	RODO DE ESPUMA, 30CM DE BASE COM CABO ROSQUEÁVEL COM CABO DE NO MÍNIMO 1,8 METROS COM SUPERFÍCIE ESPONJOSA DE NO MÍNIMO 30CM X 10CM QUE PERMITE O USO DE DETERGENTES E DESINFETANTES	111,00	UN			
47	RODO DE ESPUMA, 50CM DE BASE COM CABO ROSQUEÁVEL COM CABO DE NO MÍNIMO 1,8 METROS COM SUPERFÍCIE ESPONJOSA DE NO MÍNIMO 30CM X 10CM QUE PERMITE O USO DE DETERGENTES E DESINFETANTES	130,00	UN			
48	SABÃO EM PEDRA, PCT C/ 5 UNIDADES, 200 GR COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE; MÁXIMO 0,5% P/P; DE GLICERINA; NA COR AMARELA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO	397,00	PCT			
49	SABÃO EM PÓ, PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVE APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODEM APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODE MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOI APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS ENXÁGUE, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS. EMBALAGEM: AS CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS PARA ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O MESMO, BEM COMO, COM O SEU TRANSPORTE, MANUSEIO E DIMENSIONADOS PARA SUPORTAR O EMPILHAMENTO MÁXIMO RECOMENDADO, OFERECENDO CONDIÇÕES QUE IMPEÇAM QUEBRA, RUPTURA OU VAZAMENTO QUE POSSAM POR EM RISCO A SAUDE HUMANA E O AMBIENTE. INTERNA: CAIXINHAS DE PAPELÃO BEM VEDADAS CONTENDO 1kg	1.200,00	UN			
50	SABONETE EM PEDRA, : TABLETE, DE GLICERINA, COMUM, INODORO, NEUTRO, TRANSPARENTE, (PH 5,5 A 8,5); PARA HIGIENE CORPORAL. EMBALAGEM: UNIDADE DE 85 GRAMAS.	360,00	UN			
51	SABONETE LÍQUIDO, SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO. PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS MÃOS, SEM PERFUME, NEUTRO, HIDRATANTE. EMBALAGEM COM 2 LITROS COM TAMPA QUE NÃO PERMITA O VAZAMENTO	750,00	UN			
52	SABONETE LÍQUIDO, NEUTRO, ANTISSÉPTICO, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS	219,00	GL			
53	SACO DE LIXO 15 L, PACOTE FECHADO CONTENDO 100 UNIDADES. MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CONFECCIONADAS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA	885,00	PCT			

54	SACO DE LIXO 30 L, PACOTE FECHADO CONTENDO 100 UNIDADES. MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CONFECCIONADAS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA, DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. OS SACOS PLÁSTICOS DEVEM APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. CLASSIFICAÇÃO: CLASSE I DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: A) LARGURA: 59 CM; B) ALTURA: 62CM; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA: A) 30 L; B) 6 KG; MARCAÇÃO, ROTULAGEM E EMBALAGEM: A MARCA DO PRODUTO E DA EMPRESA FABRICANTE DEVE ESTAR IMPRESSA DE FORMA VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA NA EMBALAGEM. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM AS SEGUINTES ADVERTÊNCIAS: A) MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS; B) USO EXCLUSIVO PARA LIXO; C) SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AINDA A MARCAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS SACOS E DEVE ATENDER À SEGUINTE ORIENTAÇÃO, PARA OS QUATRO CAMPOS MOSTRADOS ABAIXO: A) QUANTIDADE DE SACOS; B) DIMENSÕES; C) CAPACIDADE NOMINAL; D) TIPO DE RESÍDUO	950,00	PCT			
55	SACO DE LIXO, 50 L, PACOTE FECHADO CONTENDO 100 UNIDADES. MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA, DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. OS SACOS PLÁSTICOS DEVEM APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. CLASSIFICAÇÃO: CLASSE I DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: A) LARGURA: 63 CM; B) ALTURA: 80 CM; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA: A) 50 L; B) 10 KG; MARCAÇÃO, ROTULAGEM E EMBALAGEM: A MARCA DO PRODUTO E DA EMPRESA FABRICANTE DEVE ESTAR IMPRESSA DE FORMA VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA NA EMBALAGEM. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM AS SEGUINTES ADVERTÊNCIAS: A) MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS; B) USO EXCLUSIVO PARA LIXO; C) SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AINDA A MARCAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS SACOS E DEVE ATENDER À SEGUINTE ORIENTAÇÃO, PARA OS QUATRO CAMPOS MOSTRADOS ABAIXO: A) QUANTIDADE DE SACOS; B) DIMENSÕES; C) CAPACIDADE NOMINAL; D) TIPO DE RESÍDUO.	825,00	PCT			
56	SACO DE LIXO, 100 L, PACOTE FECHADO CONTENDO 100 UNIDADES. MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA, DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. OS SACOS PLÁSTICOS DEVEM APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. CLASSIFICAÇÃO: CLASSE I DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: A) LARGURA: 75 CM; B) ALTURA: 105CM; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA: A) 100 L; B) 30 KG; MARCAÇÃO, ROTULAGEM E EMBALAGEM: A MARCA DO PRODUTO E DA EMPRESA FABRICANTE DEVE ESTAR IMPRESSA DE FORMA VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA NA EMBALAGEM. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM AS SEGUINTES ADVERTÊNCIAS: A) MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS; B) USO EXCLUSIVO PARA LIXO; C) SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AINDA A MARCAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS SACOS E DEVE ATENDER À SEGUINTE ORIENTAÇÃO, PARA OS QUATRO CAMPOS MOSTRADOS ABAIXO: A) QUANTIDADE DE SACOS; B) DIMENSÕES; C) CAPACIDADE NOMINAL; D) TIPO DE RESÍDUO.	792,00	PCT			
57	SAPONÁCEO LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 300ML.	487,00	UN			
58	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS	124,00	KG			
59	VARAL DE CHAO DE ALUMINIO COM ABAS, MEDIDADAS APROXIMADA LARG 56 CM ALTURA 96CM PROFUNDIDADE 153CM	38,00	UN			
60	VASSOURA DE MILHO, COM 05 FEIXES AMARRADOS COM 05 FIOS E CABO DE MADEIRA	785,00	UN			
61	VASSOURA DE NYLON, CERDAS 17CM DE COMPRIMENTO - LARGURA DA VASSOURA DE 30CM COM CAPA DE PROTEÇÃO - CABO ROSQUEÁVEL DE 1,20M	780,00	UN			

62	VASSOURA TIPO GARI CEPA DE MADEIRA C/ CABO DE 1,80 E BASE 40 CM	260,00	UN			
63	LIXEIRA CONTAINER COM RODAS 100 LITROS	29,00	UN			
64	PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIÊNICO DESCRIÇÃO/MATÉRIA PRIMA: PAPEL DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, EM ROLOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO2470/2001 E NBR 15004/2003. DEVERÁ DISSOLVER-SE EM ÁGUA, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS E DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA À TRAÇÃO. DEVERÁ AINDA, SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADAMENTE APERTADO EM UM TUBO DE PAPELÃO RESISTENTE DE MODO A SUPORTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, TRANSPORTE E TRABALHO, APRESENTANDO CORTE LATERAL SEM REBARBAS. EMBALAGEM: O ACONDICIONAMENTO DO PAPEL HIGIÊNICO, EM ROLOS, SOB A FORMA DE EMBALAGEM COLETIVA (FARDOS) COM 64 UNIDADES, DEVERÁ SER RESISTENTE E ADEQUADA PARA SUPORTAR O MANUSEIO E AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE OU DA ESTOCAGEM SEM ROMPER-SE. DEVERÁ, AINDA, CONTER EMBALAGENS PRIMARIAS COM 8 UNIDADES, BEM COMO INDICAÇÃO QUANTITATIVA E DEMAIS EXIGENCIAS PREVISTAS NA PORTARIA 153, DE 19/05/2008 – INMETRO. REQUISITOS ESPECIFICOS: LARGURA: 10cm COMPRIMENTO: MÍNIMO 30m - COTA RESERVADA	2.697,00	FD			

Leia-se:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Vlr Unit	Vlr Tot	N° Registro Minist. Saúde/ Anvisa
1	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	1.037,00	UN	Vlr Unit	Vlr Tot	
2	ÁLCOOL 70% MATERIAL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: LIQUIDO, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 LITRO	1.745,00	UN	5,31	5.506,47	
3	ÁLCOOL ETÍLICO 46% LIQUIDO, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 LITRO	1.500,00	UN	6,50	11.342,50	
4	ÁLCOOL EM GEL, MATERIAL: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMÉTICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ML	1.892,00	UN	7,53	11.295,00	
5	AMACIANTE, AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRANGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE EMBALAGEM DE 2 LITROS.	653,00	UN	6,72	12.714,24	
6	BALDE, RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 15 LTS	213,00	UN	5,67	3.702,51	
7	CAPACHO (TAMANHO 50 X 80) CONFECCIONADOS NAS CORES VERMELHO OU GRAFITE	71,00	UN	5,68	1.209,84	
8	CAPACHO (TAMANHO 40X60) CONFECCIONADOS NAS CORES VERMELHO OU GRAFITE	104,00	UN	79,33	5.632,43	
9	CÊRA LÍQUIDA, LIQUIDA AUTO BRILHANTE (NÃO NECESSITANDO SER LUSTRADO), USO , INDICADO PARA: SUPERFÍCIES SINTECADAS, GRANILITE, PAVIFLEX, PISOS VINÍLICOS, ARDÓSIA, PLURIGOMA, MARMORITE E SIMILARES CONTRA INDICADA PARA: CARPETES DE MADEIRA E CERÂMICAS VITRIFICADAS. COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, SOLVENTE, TESOATIVO NÃO IÔNICOS, ALCANALIZANTE, COADJUVANTE, 1,2 BENZOISOTHIAZOLINONA 3, EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, DISPERÇÃO ACRÍLICA METALIZADA, NIVELADORES, PLASTIFICANTES, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA. FRAGRÂNCIA DE FLORAL. ACONDICIONADA EM GALÕES DE 02 LITROS. DENSIDADE (25ºC) 0,99 A 1,01 G/ML; PH (25ºC) 8,4 A 9,4; RENDIMENTO 60 A 80 M²/L; TEOR DE NÃO VOLTEIS 13,0 A 14,0%. PRODUTO CERA IMPERMEABILIZANTE EMULSAO A BASE DE CARNAUBA INCOLOR PARA USO EM PISOS FRIOS E MADEIRAS REVESTIDA COM SYNTEKO. GALÃO COM 2 LITROS	642,00	UN	73,83	7.678,32	
10	DESENGORDURANTE, EMBALAGEM CONTENDO 500ML	922,00	UN	13,30	8.538,60	
11	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL, EMBALAGEM COM 5 LITROS	795,00	UN	4,63	4.268,86	

12	DESINFETANTE, USADO NA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL. AÇÃO ANTIMICROBIANA EFETIVA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. BAIXO PODER ESPUMANTE. ASPECTO LÍQUIDO, GALÃO COM 2 LITROS, DILUIÇÃO MÍNIMA ACEITÁVEL: 1 LITRO/50 LITROS DE SOLUÇÃO. PRINCÍPIO ATIVO: PRESENÇA DE AGENTE BACTERICIDA. ODOR: PERFUME AGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA DE FLORAL, EUCALIPTO, LAVANDA, JASMIM E TALCO	1.270,00	UN	8,67	6.892,65	
13	DETERGENTE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS	945,00	UN	12,68	16.103,60	
14	DETERGENTE, LÍQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM 500 ML COM TAMPA DOSADORA	992,00	UN	9,38	8.864,10	
15	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO COM RESRVATÓRIO DE 800ML, PARA PAREDE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM ABERTURA FÁCILEINTELIGENTE QUE DISPENSA CHAVE	162,00	UN	2,10	2.083,20	
16	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA ,PARA PAREDE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ABS COM ABERTURA FÁCILEINTELIGENTE QUE DISPENSA CHAVES, TAMANHO PADRÃO 30X26X13 CM.	172,00	UN	33,07	5.357,34	
17	ESCOVA DE ROUPAS, MULTIUSO PARA DIVERSOS FINS, COMO LAVAR ROUPAS, CALÇADOS, MÓVEIS, ETC. BASE FEITA EM PLÁSTICO E CERDAS EM NYLON	232,00	UN	33,25	5.719,00	
18	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO. ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO TIPO BOLA COM CABO PLÁSTICO E SUPORTE SUSPENSO.	149,00	UN	4,50	1.044,00	
19	EQUIPAMENTO ANTENA PARA CAPTAÇ	65,00	N/I	5,58	831,42	
20	ESPONJA DE AÇO,ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES.	783,00	PCT	18,68	1.214,20	
21	ESPONJA DE LOUÇA, PARA USO COZINHA ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES	1.251,00	UN	2,47	1.934,01	
22	FLANELA PARA LIMPEZA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, PACOTE COM 12 UNID	471,00	PCT	2,72	3.402,72	
23	HIPOCLORITO DE SÓDIO, DESTINADO A DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA. CONCENTRAÇÃO 2,0% À 2,5%. GALÃO DE 5 LITROS.	55,00	UN	2,92	1.375,32	
24	INSETICIDA EM SPRAY MATA BARATA EMBALAGEM DE NO MINIMO 300 ML	515,00	UN	6,17	339,35	
25	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM COM 500 ML. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO FLUORADO, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL ETÍLICO, PERFUME E ÁGUA	675,00	UN	8,08	4.161,20	
26	USG JOELHO DIREITO	94,00	UN	5,62	3.793,50	
27	LIXEIRA RETANGULAR BRANCA COM TAMPA E PEDAL PARA ABERTURA SEM CONTATO DAS MÃOS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTES A IMPACTOS, RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E REPETIDAS LAVAGENS. POSSUIR SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE SACO DE LIXO. CAPACIDADE DE 100L.	53,00	UN	84,33	7.927,02	
28	LIXEIRO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 LT	137,00	UN	196,17	10.397,01	
29	LUSTRA MÓVEIS:CERA MICROCRISTALINICA , ÓLEO PARAFÍNIO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	285,00	UN	33,03	4.525,11	
30	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, COM AMIDO DE MILHO ATÓXICO PARA MELHOR CALÇAR, TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. TAMANHOS P, M,G.	506,00	UN	7,45	2.123,25	
31	LUVA MULTIUSO LATEX CANO LONGO (PAR TAM. G) FORRADA MULTIUSO. IDEAL PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANELAS, BANHEIRO, ETC. FLEXÍVEIS E RESISTENTES. COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO. BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	720,00	PAR	26,58	13.449,48	
32	LUVA MULTIUSO LATEX CANO LONGO (PAR TAM. MÉDIO) FORRADA MULTIUSO. IDEAL PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANELAS, BANHEIRO, ETC. FLEXÍVEIS E RESISTENTES. COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO. BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	750,00	PAR	4,58	3.297,60	
33	MANGUEIRA TRANÇADA ANTITORÇÃO 50 METROS	134,00	UN	4,58	3.435,00	
34	ODORIZADOR DE AR 400 ML ESSENCIA TIPO TALCO OU JASMIM	190,00	UN	124,00	16.616,00	
35	OLEO AROMATIZADOR DE AMBIENTE, AROMA: EUCALIPTO	97,00	UN	8,62	1.637,80	
36	PÁ DE LIXO, DE PLÁSTICO RESISTENTE; QUALQUER COR PÁ DE LIXO COM CABO LONGO DE PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES (APROX.): CABO: 75,5 CM, PÁ: COMP. 23 CM X LARGURA 19 CM X ALTURA 9 CM	157,00	UN	18,70	1.813,90	

37	PANO DE CHÃO, PANO DE LIMPEZA TIPO SACO ALVEJADO FOSCO MEDIDA: 44 X 70CM; DO TIPO ALGODÃO CRÚ	570,00	UN	18,72	2.939,04	
38	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM CARACTERÍSTICAS ANTIBACTERIAS, COM SUPER ABSORVÊNCIA, E RISTENTE. PACOTE DE 25UND COM PICOTE (29X50 CM). COMPOSTO DE 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER.	1.230,00	UN	5,75	3.277,50	
39	PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIÊNICO DESCRIÇÃO/MATÉRIA PRIMA: PAPEL DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, EM ROLOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO2470/2001 E NBR 15004/2003. DEVERÁ DISSOLVER-SE EM ÁGUA, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS E DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA À TRAÇÃO. DEVERÁ AINDA, SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADAMENTE APERTADO EM UM TUBO DE PAPELÃO RESISTENTE DE MODO A SUPORTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, TRANSPORTE E TRABALHO, APRESENTANDO CORTE LATERAL SEM REBARBAS. EMBALAGEM: O ACONDICIONAMENTO DO PAPEL HIGIÊNICO, EM ROLOS, SOB A FORMA DE EMBALAGEM COLETIVA (FARDOS) COM 64 UNIDADES, DEVERÁ SER RESISTENTE E ADEQUADA PARA SUPORTAR O MANUSEIO E AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE OU DA ESTOCAGEM SEM ROMPER-SE. DEVERÁ, AINDA, CONTER EMBALAGENS PRIMARIAS COM 8 UNIDADES, BEM COMO INDICAÇÃO QUANTITATIVA E DEMAIS EXIGENCIAS PREVISTAS NA PORTARIA 153, DE 19/05/2008 – INMETRO. REQUISITOS ESPECIFICOS: LARGURA: 10cm COMPRIMENTO: MÍNIMO 30m - COTA PRINCIPAL	8.091,00	FD	12,72	15.645,60	
40	PAPEL TOALHA, PAPEL TOALHA BRANCO EM BLOCO, PARA TOALHEIRO DE PAPEL INTERCALADO, CLASSE 1 (CONFORME NORMA ABNT 15464-7 E 15134), EXTRABRANCO (ALVURA ISO IGUAL OU SUPERIOR A 85%), CREPADO, GOFRADO, FABRICADO EXCLUSIVAMENTE COM FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS (NÃO-RECICLADAS), SENDO ADMITIDAS APARAS DO TIPO ""A"" (PAPEL BRANCO DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM PIGMENTAÇÃO OU REVESTIMENTO), COM 1 DOBRA (2 FACES), MEDINDO, NO MÍNIMO, 20 X 21CM (LARG. X COMP.), COM GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 27 G/M², ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 5 PACOTES (PACOTE C/ 250 FLS.)	1.503,00	FD	48,82	395.002,62	
41	PASTA CRISTAL, PASTA (TIPO CRISTAL) EMBALAGEM COM MÍNIMO 300 GRAMAS	368,00	PT	12,88	19.358,64	
42	PEDRA SANITÁRIA, TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE E SUAVE FRAGANCIA	611,00	UN	5,73	2.108,64	
43	PRENDEDOR DE ROUPA, EMBALAGEM C/ 12, DE MADEIRA	1.087,00	PCT	2,04	1.246,44	
44	REPELENTE EM SPRAY ALOE VERA PARA PROTEÇÃO DA PELE , FRASCO 100 ML	312,00	UN	2,65	2.880,55	
45	RODO DE BORRACHA, RODO DE BORRACHA DUPLA COM CABO E BASE DE MADEIRA. MEDIDA DA BASE: 50 CM	191,00	UN	16,80	5.241,60	
46	RODO DE ESPUMA, 30CM DE BASE COM CABO ROSQUEÁVEL COM CABO DE NO MÍNIMO 1,8 METROS COM SUPERFÍCIE ESPONJOSA DE NO MÍNIMO 30CM X 10CM QUE PERMITE O USO DE DETERGENTES E DESINFETANTES	111,00	UN	15,13	2.889,83	
47	RODO DE ESPUMA, 50CM DE BASE COM CABO ROSQUEÁVEL COM CABO DE NO MÍNIMO 1,8 METROS COM SUPERFÍCIE ESPONJOSA DE NO MÍNIMO 30CM X 10CM QUE PERMITE O USO DE DETERGENTES E DESINFETANTES	130,00	UN	33,03	3.666,33	
48	SABÃO EM PEDRA, PCT C/ 5 UNIDADES, 200 GR COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE; MÁXIMO 0,5% P/P; DE GLICERINA; NA COR AMARELA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO	397,00	PCT	48,67	6.327,10	
49	SABÃO EM PÓ, PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVE APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODEM APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODE MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOI APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS ENXÁGUE, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS. EMBALAGEM: AS CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS PARA ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O MESMO, BEM COMO, COM O SEU TRANSPORTE, MANUSEIO E DIMENSIONADOS PARA SUPORTAR O EMPILHAMENTO MÁXIMO RECOMENDADO, OFERECENDO CONDIÇÕES QUE IMPEÇAM QUEBRA, RUPTURA OU VAZAMENTO QUE POSSAM POR EM RISCO A SAUDE HUMANA E O AMBIENTE. INTERNA: CAIXINHAS DE PAPELÃO BEM VEDADAS CONTENDO 1kg	1.200,00	UN	5,72	2.270,84	
50	SABONETE EM PEDRA, : TABLETE, DE GLICERINA, COMUM, INODORO, NEUTRO, TRANSPARENTE, (PH 5,5 A 8,5); PARA HIGIENE CORPORAL. EMBALAGEM: UNIDADE DE 85 GRAMAS.	360,00	UN	9,53	11.436,00	

51	SABONETE LÍQUIDO, SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO. PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS MÃOS, SEM PERFUME, NEUTRO, HIDRATANTE. EMBALAGEM COM 2 LITROS COM TAMPA QUE NÃO PERMITA O VAZAMENTO	750,00	UN	3,22	1.159,20	
52	SABONETE LÍQUIDO, NEUTRO, ANTISSÉPTICO, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS	219,00	GL	13,58	10.185,00	
53	SACO DE LIXO 15 L, PACOTE FECHADO CONTENDO 100 UNIDADES. MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CONFECCIONADAS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA	885,00	PCT	34,67	7.592,73	
54	SACO DE LIXO 30 L, PACOTE FECHADO CONTENDO 100 UNIDADES. MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CONFECCIONADAS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA, DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. OS SACOS PLÁSTICOS DEVEM APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. CLASSIFICAÇÃO: CLASSE I DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: A) LARGURA: 59 CM; B) ALTURA: 62CM; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA: A) 30 L; B) 6 KG; MARCAÇÃO, ROTULAGEM E EMBALAGEM: A MARCA DO PRODUTO E DA EMPRESA FABRICANTE DEVE ESTAR IMPRESSA DE FORMA VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA NA EMBALAGEM. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM AS SEGUINTES ADVERTÊNCIAS: A) MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS; B) USO EXCLUSIVO PARA LIXO; C) SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AINDA A MARCAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS SACOS E DEVE ATENDER À SEGUINTE ORIENTAÇÃO, PARA OS QUATRO CAMPOS MOSTRADOS ABAIXO: A) QUANTIDADE DE SACOS; B) DIMENSÕES; C) CAPACIDADE NOMINAL; D) TIPO DE RESÍDUO	950,00	PCT	22,52	19.930,20	
55	SACO DE LIXO, 50 L, PACOTE FECHADO CONTENDO 100 UNIDADES. MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA, DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. OS SACOS PLÁSTICOS DEVEM APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. CLASSIFICAÇÃO: CLASSE I DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: A) LARGURA: 63 CM; B) ALTURA: 80 CM; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA: A) 50 L; B) 10 KG; MARCAÇÃO, ROTULAGEM E EMBALAGEM: A MARCA DO PRODUTO E DA EMPRESA FABRICANTE DEVE ESTAR IMPRESSA DE FORMA VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA NA EMBALAGEM. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM AS SEGUINTES ADVERTÊNCIAS: A) MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS; B) USO EXCLUSIVO PARA LIXO; C) SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AINDA A MARCAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS SACOS E DEVE ATENDER À SEGUINTE ORIENTAÇÃO, PARA OS QUATRO CAMPOS MOSTRADOS ABAIXO: A) QUANTIDADE DE SACOS; B) DIMENSÕES; C) CAPACIDADE NOMINAL; D) TIPO DE RESÍDUO.	825,00	PCT	29,20	27.740,00	

56	SACO DE LIXO, 100 L, PACOTE FECHADO CONTENDO 100 UNIDADES. MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA, DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. OS SACOS PLÁSTICOS DEVEM APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. CLASSIFICAÇÃO: CLASSE I DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: A) LARGURA: 75 CM; B) ALTURA: 105CM; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA: A) 100 L; B) 30 KG; MARCAÇÃO, ROTULAGEM E EMBALAGEM: A MARCA DO PRODUTO E DA EMPRESA FABRICANTE DEVE ESTAR IMPRESSA DE FORMA VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA NA EMBALAGEM. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM AS SEGUINTES ADVERTÊNCIAS: A) MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS; B) USO EXCLUSIVO PARA LIXO; C) SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AINDA A MARCAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS SACOS E DEVE ATENDER À SEGUINTE ORIENTAÇÃO, PARA OS QUATRO CAMPOS MOSTRADOS ABAIXO: A) QUANTIDADE DE SACOS; B) DIMENSÕES; C) CAPACIDADE NOMINAL; D) TIPO DE RESÍDUO.	792,00	PCT	42,98	35.458,50	
57	SAPONÁCEO LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 300ML.	487,00	UN	57,20	45.302,40	
58	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS	124,00	KG	4,95	2.410,65	
59	VARAL DE CHAO DE ALUMINIO COM ABAS, MEDIDADAS APROXIMADA LARG 56 CM ALTURA 96CM PROFUNDIDADE 153CM	38,00	UN	18,72	2.321,28	
60	VASSOURA DE MILHO, COM 05 FEIXES AMARRADOS COM 05 FIOS E CABO DE MADEIRA	785,00	UN	98,40	3.739,20	
61	VASSOURA DE NYLON, CERDAS 17CM DE COMPRIMENTO - LARGURA DA VASSOURA DE 30CM COM CAPA DE PROTEÇÃO - CABO ROSQUEÁVEL DE 1,20M	780,00	UN	23,05	18.094,25	
62	VASSOURA TIPO GARI CEPA DE MADEIRA C/ CABO DE 1,80 E BASE 40 CM	260,00	UN	12,90	10.062,00	
63	LIXEIRA CONTAINER COM RODAS 100 LITROS	29,00	UN	33,20	8.632,00	
64	PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIÊNICO DESCRIÇÃO/MATÉRIA PRIMA: PAPEL DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, EM ROLOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO2470/2001 E NBR 15004/2003. DEVERÁ DISSOLVER-SE EM ÁGUA, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS E DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA À TRAÇÃO. DEVERÁ AINDA, SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADAMENTE APERTADO EM UM TUBO DE PAPELÃO RESISTENTE DE MODO A SUPORTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, TRANSPORTE E TRABALHO, APRESENTANDO CORTE LATERAL SEM REBARBAS. EMBALAGEM: O ACONDICIONAMENTO DO PAPEL HIGIÊNICO, EM ROLOS, SOB A FORMA DE EMBALAGEM COLETIVA (FARDOS) COM 64 UNIDADES, DEVERÁ SER RESISTENTE E ADEQUADA PARA SUPORTAR O MANUSEIO E AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE OU DA ESTOCAGEM SEM ROMPER-SE. DEVERÁ, AINDA, CONTER EMBALAGENS PRIMARIAS COM 8 UNIDADES, BEM COMO INDICAÇÃO QUANTITATIVA E DEMAIS EXIGENCIAS PREVISTAS NA PORTARIA 153, DE 19/05/2008 – INMETRO. REQUISITOS ESPECIFICOS: LARGURA: 10cm COMPRIMENTO: MÍNIMO 30m - COTA RESERVADA	2.697,00	FD	2.051,40	59.490,60	

Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 17 de Julho de 2018 às 09:00 horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09h30min horas.

Ilhota, 02 de Julho de 2018.

Francineide Pereira
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPAS 312- DJ 184 2018 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL CARONA PREGÃO 19.2017 FNDE

Publicação Nº 1670823

Extrato de Contrato nº AC 312/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Dispensa de Licitação nº 184/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR CARONA PREGÃO 19/2017 FNDE

Fornecedor: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA

Prazo Contratual: 12 meses

Valor Global: R$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 Meses.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPAS 313- DJ 189 2018 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL CARONA PREGÃO 19.2017 FNDE

Publicação Nº 1670741

Extrato de Contrato nº AC 313/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Dispensa de Licitação nº 189/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR CARONA PREGÃO 19/2017 FNDE

Fornecedor: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS

Prazo Contratual: 12 meses

Valor Global: R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais).

Vigência: 12 Meses.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEAD Nº 050/2018

Publicação Nº 1671094

EDITAL SEAD Nº 050/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado n°08/2016, divulgado através do Edital nº 008/2016, de 17 de outubro de 2016, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2016, de 03 de Janeiro de 2017, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2016, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 04 de Julho a 03 de Agosto de 2018, no horário das 13:30h às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do Processo Seletivo Simplificado, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Simplificado.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 02 de julho de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 050/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Técnico em Enfermagem
Maria Beatriz Xavier Canto

EDITAL SEAD Nº 051/2018

Publicação Nº 1671925

EDITAL SEAD Nº 051/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N° 22/2017.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 22/2017, divulgado através do Edital nº 22/2017, de 20 de outubro de 2017, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 22/2017, de 26 de Janeiro de 2018, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 22/2017, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 04 de Julho a 03 de Agosto de 2018, no horário das 13:30 às 19:00, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 02 de Julho de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 051/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Motorista
Márcio Fernando Pereira

EDITAL SEAD Nº 052/2018

Publicação Nº 1671934

EDITAL SEAD Nº 052/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N° 04/2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2018, divulgado através do Edital nº 04/2018, de 18 de Maio de 2018, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2018, de 14 de Junho de 2018, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2018, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 04 de Julho a 03 de Agosto de 2018, no horário das 13:30 às 19:00, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 02 de Julho de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 052/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Ginecologista NASF
Leandro Fossati Silveira

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO 62/2018 PREGÃO 37/2018 (SEINFRA)

Publicação Nº 1671507

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº. 37/2018, Processo Licitatório nº 62/2018, para revisão do Edital, devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Saneamento.

Imbituba, 03 de julho de 2018.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

PORTARIA PMI/SEAD Nº 416/2018

Publicação Nº 1671700

PORTARIA PMI/SEAD Nº 416, de 29 de junho de 2018.
Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Médico Psiquiatra - NASF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital - 18/2014, com carga horária de 20 horas semanais, do cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, admitido através da PORTARIA PMI/GGP Nº 541, de 27 de setembro de 2016.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Fernando Verçosa Marinho	Médico Psiquiatra NASF	305.544.248-27	02/07/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de julho de 2018.

Imbituba, 29 de junho de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 417/2018

Publicação Nº 1671728

PORTARIA PMI/SEAD Nº 417, de 29 de junho de 2018.
Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Agente Comunitário de Saúde – Área 15, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 12/2017, com carga horária de 40 horas semanais, do cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, admitida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 655, de 06 de setembro de 2017.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Simone Borges de Andrade	Agente Comunitário de Saúde – Área 15	063.456.259-22	02/07/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de julho de 2018.

Imbituba, 29 de junho de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 418/2018

Publicação Nº 1671853

PORTARIA PMI/SEAD Nº 418, de 02 de julho de 2018.
Dispõe sobre a Demissão a Pedido de Fiscal de Obras e Posturas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital - 08/2013, com carga horária de 40 horas semanais, do cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, admitido através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 81, de 16 de janeiro de 2017.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Diego Gabriel de Souza	Fiscal de Obras e Posturas – 40h	053.105.139-06	02/07/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de julho de 2018.

Imbituba, 02 de julho de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 419/2018

Publicação Nº 1672028

PORTARIA PMI/SEAD Nº 419, de 03 de julho de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Médico Psiquiatra - NASF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público Edital - 01/2016, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Fernando Verçosa Marinho	Médico Psiquiatra NASF	305.544.248-27	03/07/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de julho de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 086/2018

Publicação Nº 1671013

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 086, DE 02 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 13.394/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua 22, Ibiraquera, Imbituba-SC, próximo ao ponto de ônibus, a Sra. RAQUEL DANUZE MACHADO ALVES, inscrita no CPF sob o n° 024.941.760-00, e com inscrição no CNPJ sob o nº 28.698.361/0001-72, domiciliada na Rua Irineu Bornhausen, s/n, Centro, Imbituba-SC, para a atividade/comércio de cachorros-quentes, lanches e bebidas, semanalmente, no horário das 14:00h às 20:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de julho de 2018.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 066/2018

Publicação Nº 1671911

PORTARIA CMI Nº 066/2018
"Concede Férias ao Servidor Arrison Richelly Berkenbrock"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder ao Senhor Arrison Richelly Berkenbrock, Assessor Parlamentar Especial, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 20 (vinte) dias no período entre 04/07/2018 e 23/07/2018;
II-10 (dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 02 de julho de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/07/2018.

PORTARIA CMI Nº 067/2018

Publicação Nº 1671914

PORTARIA CMI Nº 067/2018
"Altera Nomeação de Suelen Garcia para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica da Presidência"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Alterar a nomeação da senhora Suelen Garcia, OAB/SC nº 52.574, do cargo em comissão de Secretária de Gabinete para o cargo em comissão de Assessora Jurídica da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 02 de julho de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/07/2018.

Imbuia

Prefeitura

CONTRATO 55/2018

Publicação Nº 1665109

MUNICÍPIO DE IMBUIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55//2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 31/2018

Contrato que entre si celebram o Município de Imbuia e a empresa WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 77.894.863/0001-84. Objeto: Construção de Ginásio de Esportes (Terceira Etapa) na Localidade de Alto Rio Engano no Município de Imbuia/SC, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital. Objetivando a execução de ações relativas à Proposta no SIGEF nº. 21172/2018, vinculado entre o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da ADR de Rio do Sul e o Município de Imbuia. Valor do item, R$ 397.700,00 respectivamente. Imbuia/SC; em 03/07/2018. João Schwambach - Prefeito Municipal.

EDITAL 09/2018 - FMS

Publicação Nº 1670811

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018

Tipo "Menor Preço por ITEM" para Eventual aquisição de um veículo 0 km de 05 lugares, para o Município de Imbuia, cujas especificações detalhadas encontram-se na Relação dos Itens da Licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I. Conforme o Edital de Licitação n.º09/2018. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 10:00h do dia 06/02/2018. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 25/01/2018. João Schwambach - Prefeito Municipal.

EDITAL 36/2018

Publicação Nº 1670826

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2018

Tipo "Menor Preço GLOBAL" Contratação de empresa para Realização de evento em homenagem aos agricultores do município de Imbuia, objetivando a execução de ações relativas a Proposta no SIGEF n. 21406/2018, vinculado ao Programa SIGEF n. 2018007884, Governo do Estado de SC, por intermédio da ADR de Rio do Sul e o Mun. de Imbuia, cujas especificações encontram-se no Edital no Anexo I. Edital de Licitação n.º36/2018. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 14:00h do dia 20/07/2018. Cópia do Edital no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 05/07/2018. João Schwambach - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 260/18

Publicação Nº 1671096

ATO DE POSSE Nº 260/18
De 06 de junho de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Andressa Rachinhas de Almeida, nomeada através da Portaria nº 755/18 para o cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 06 de junho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Andressa Rachinhas de Almeida
Empossada

ATO DE POSSE N° 262/18

Publicação Nº 1671099

ATO DE POSSE Nº 262/18
De 07 de junho de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Atacísio Molinari Voigt, nomeado através da Portaria nº 754/18 para o cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 07 de junho de 2018.
Zelir Nezi
Prefeito em Exercício

Atacísio Molinari Voigt
Empossado

CONTRATO Nº 057/2018

Publicação Nº 1671088

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 057/2018
CONTRATADA: LUCIANO BETIATE.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação de capacitação para os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial, instrumentalizando os membros do Conselho com vista ao fortalecimento do saber e por sua vez, do efetivo exercício do controle social sobre a gestão e os recursos, conforme quantitativos e especificações.
VALOR: R$ 6.500,00
PRAZO: 28 de junho de 2018 até 30 de julho de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2018.

DECRETO Nº 344/18

Publicação Nº 1671530

. DECRETO Nº 344/18
. De 28 de junho de 2018
Homologa Inscrições Processo Seletivo Simplificado 002/2018 / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 270/18 nomeia a Comissão, Decreto nº 311/18 que homologa o Edital e Decreto nº 322/18 Errata Edital e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Ficam homologadas as Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 da Secretaria de Educação, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 28 de junho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL – SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL No 02/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO

PROFESSOR ARTE - FANFARRA 20 HRS NH
CINTIA PEROLA BOOS

PROFESSOR ARTE 20 HRS
BRIGITTE GROSSMANN CAIRUS
JONAS SERPA
MARIA MADALENA ALENCAR BARBOSA
SABRINA TRIDAPALLI

PROFESSOR ARTE 20 HRS NH
ALINE SCHMITT
EDER KARPOVICZ ANDRADE

PROFESSOR MATEMÁTICA 20 HRS
DALTON RODRIGUES
IANNE GISELY DE LIMA
IZAURA FERNANDES DE ARAUJO

PROFESSOR MATEMÁTICA 20 HRS NH
MAIKE BAULER THEIS
MARCELO APARECIDO DE SOUZA
RICARDO DEHLANO JUNIOR

PROFESSOR PORTUGUÊS 20 HRS
ELIEL MORAIS DOS SANTOS FILHO
KELLY PINHEIRO FERREIRA

PROFESSOR PORTUGUÊS 20 HRS NH
LEIRIANE SOUSA LEAL RODRIGUES
VICTORIA MEIRA RENNER
PROFESSOR INGLÊS 20 HRS
AMINADAB MESSIAS DE SOUZA
CAMILA KLITZKE
DESIREE TRAVISANI MILASCH
MANOEL TAVARES FILHO
MARCEL ALEXANDRE DE SOUZA
ZILDA MONTEIRO

PROFESSOR INGLÊS 20 HRS NH
ADRIEL BRENDO DUARTE ALMEIDA

AUXILIAR DE CRECHE 40 HRS
ADILENE ELIDIANE BAGATTOLI CORREIA
ADRIANA GOLOWNICHY
ADRIANA PAULA FACHIN
AGNES HANIELE SCHENGUER DA SILVA
ALANA CAROLINA MARTINS
ALESSANDRA RAMOS CHAGAS
ALINE LISBOA DOS SANTOS
ALINE NEPUMUCENO DA LUZ
ANA CAROLINA LINO
ANA CLAUDIA BUBLITZ
ANA CLAUDIA RACCA DA SILVA
ANA CRISTINA DA SILVA
ANA LUIZA SCHMITT
ANA MANUELA RAMOS DA SILVA ALVES
ANA PAULA CAMARETTO MATSDOLFO
ANA PAULA DE SOUZA SAIBRO
ANA ROSA BISSONI
ANATANA PATRINI SCHROEDER
ANDRESSA PORTO FERREIRA
ANGELA CHAVES DA CRUZ SILVA
ANGELA PANDINI
ANTONIA JULIANA MESQUITA DE LIMA
ARIANA KRIECK
ARLETE APARECIDA DOS SANTOS SILVA
BEATRIZ DA SILVA LIMA
BEATRIZ MONIQUE REINERT DE SOUZA
BRUNA EDUARDA ANTUNES
CARINA CANDIDO
CARINE NERLI FELIPPI
CARLA BARROS DA SILVA PORTACIO
CARLA LETICIA SCHON
CARLA OLIVEIRA CASARES
CAROLINE EGER
CLARICE TERESINHA NUNES
CLAUDETE APARECIDA DALPRA
CLAUDIA REGINA CUBEL BRIZUENA
CLEIDIANE MIRANDA

CLEUSA APARECIDA CAMARGO DE SOUZA
CRISTIANE DE MORAIS
DAIANE LEMES GOMES
DANIELA PIANEZER GOLL
DANIELE RODRIGUES RANKEL
DEIBI LOPES DE LIZ
DENISE APARECIDA ULIANO
DIENIFER DE BARROS KOERICH
DJENIFER MEES
EDNA NESPOLO
EDUARDA CRISTINA DA SILVA
EDUARDA GABRIELE MARQUES
ELAINE FABIANE MANNRICH CARDOSO
ELAINE SCHROEDER
ELEN VITORIA MELLO DE ALMEIDA
ELIANE ANTUNES BALDESSARI
ELIS MARINA PEREIRA
ELISABETH SUSAN KIENEN DA SILVA
ELISANGELA SOLANGE METTE
ELOISE CRISTINA SCHNEIDER MARQUARDT
EMELAINE CRISTINA GEBHARDT
EMILE DE MORAIS ARAUJO
ESTEFANI WARMELING
EUNICE APARECIDA PEROSA
EVELIN KASHIMIR FERRAZ MOITINHO
FABIANA DE ANDRADE SANTOS
FERNANDA CARDOZO MOSER
FERNANDA DAIANE ITTNER
FERNANDA MAFALDA MAIA DE SOUZA
FERNANDA MEES
FERNANDA MONTERIO DA SILVA
FERNANDA PILONETTO
FERNANDA PISKE PITZ
FERNANDA TAISE MARTINS TEIXEIRA ANGER
FRANCIELE DOS SANTOS
FRANCIELY FARIAS
GIANA CAROLINI PIECZARKA
GIOVANA APARECIDA FAGUNDES BLOEMER
GRAZIELE CAMPOS SOARES
GRAZIELI BALDESSARI
GUIOMAR DE SOUZA REICHELT
HALAINE RIOS OLIVEIRA
HELLEN BASSO MEDEIROS
HEVELIN KIENEN SAUER
HILA FABIANA NEUNFELDT
HINDRIA CRISTIANY DE LIMA
INDIANARA LAIS DA SILVA
INGELORE BRAATZ KRUGER
INGRED OLIVEIRA MOTTA
IOHANA VITHORYA ANDRADE
IRENIZA DE MORAES KREUSCH
JANAINA DOS SANTOS
JANETE REITER FASSBINDER
JANICE BENSCH
JAQUELINE DA CRUZ ROSA SACHETTI
JAQUELINE MODOLON PADILHA
JAQUELINE POKRYWIECKI
JAQUELINE TARNOWSKI
JESSICA CRISTINA PASSOS
JISE DE CASSIA PEREIRA DA SILVA
JOCELAINE BARBOZA REINHOLD
JOSENEIA APARECIDA BINELO LEITE
JOSIANE ANDREIA MOSER
JOSIANE RECH DAVI

JULIA GRASIELA DA SILVA
JULIANA DE ALMEIDA
JUNIA GOMES
JUNIA PATRICIA DE OLIVEIRA NARDE
JURELI TERESINHA CECHELA HONORIO
KAMILA CAVALETT RITTER
KAMILY NEREIDA LOPES LANGWINSKI
KARINA CAVALETT RITTER
KARINE PRASS
KAROLINE RIBEIRO UZEIKA
KATIA CILENE IAGHI LEITE
KATIANE ADELAIDE DO ESPIRITO SANTO
KELLI APARECIDA CORDEIRO
KETHELYN JANE LISBOA VIEIRA DA SILVA
LAINA MAIANA TELES SOUSA
LAISS DAIANE GARCIA MICHELI
LARISSA BARBOSA
LARISSA LUIZA DALLABONA
LARISSA NIENKOTTER
LAUDECI MICHELS DOS SANTOS
LAYSSA CONCEIÇÃO SILVA
LETICIA NOVAES CENSI
LIDIANE DOS PASSOS SIPRIANO BRANGER
LILIA LISBOA DOS SANTOS
LILIANE MARCONCINI DEMARCHI
LILYAN KELLEN ROSSI DOS SANTOS
LUANA CAROL MAXIMIANO
LUANA KAROLINI OLIANI
LUANA MARA DOS SANTOS
LUANA PAULA BOSING
LUANA PEREIRA DUARTE
LUCAS GABRIEL DE CARVALHO ANACLETO
LUIZA KRENKEL
LUZIA ALMEIDA RIBEIRO DOS SANTOS
MARCIA APARECIDA MILIOLI BARAO
MARCIELE BRUNA VIEIRA MARTINS
MARGARET SENEN VELOZO
MARGRID VENANCIO
MARIA APARECIDA WOJECZKO
MARIA CELITA BOITA
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA
MARIA ODETE MONTEIRO DOS SANTOS BENVENUTTI
MARIA VITORIA SCHARF
MARIZA DE LIZ SOARES
MARLENE FATIMA DE MELLO
MARLENE NORONHA DE AZEVEDO
MARLI APARECIDA ANTUNES
MAYZA BAJO PEREIRA MAÇANEIRO
MICHELE BAULER
MILEIDE COUTINHO OLIVEIRA
MILLA VICTORIA DE ARAUJO CORREIA
MIRIAM THOMSEN DE ESPINDOLA
MIRIAN OCHNER MIGLIOLI
MONICA CAROLINA LOTERO
MONICA CRISTIANE MENDES BARBOSA
MORGANA CRISTINA GALKOWSKI
NARLA RAQUEL ROSA
NATHAN FILIPI HERTEL
NAYARA PAOLA TEIXEIRA
NICOLE ALVARES SPRUNG
NICOLE JANAINA CISIELSKI
NICOLY DE LARA SIQUEIRA
PAMELA MARQUES
PATRICIA BELZ KOEPP

RAIANE BARROS DA SILVA PAZ
REBECA DE OLIVEIRA LOPES
REGIANE DE FATIMA CREMM SILVA PEREIRA
REGINA DAS GRAÇAS DRAEGER
RITA DE CASSIA FAGUNDES CARABAJAL
RITA DE CASSIA REITER FELEPPI
ROSANA INES MARTINS RODRIGUES
ROSANGELA MUNIZ DE MELLO
ROSEMAR DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS
ROSETE PAZ SANTOS
ROSIANE PEREIRA DE CASTRO
RUTE IABONSKI
SCHEILA MOREIRA DO PRADO
SHIRLEI DA SILVA BENVENUTTI
SHIRLEY VITORIA DO PRADO
SILVIA DAIANE DOS SANTOS SILVA
SILVIA LETICIA FIGUEROA AYRES
SIMONE ALBERTON GARBARI
SONIA MARGARETE DALFOVO
STELLA WITTICH
SUELEN MONTEIRO LOBATO
SUELEN NATHALI SCHULZ
SUELI NOVAK
TAINARA FARIAS
TAINARA REID
TAISE REGINA SCHRODER
TALITA SANTOS GIRARDI
TAMIRES SCHWANZ
TANIA CRISTINA BAGATTOLI ZUMACH
TANIA REGINA KUHNEN COELHO
TATIANE APARECIDA DOS SANTOS
THAIS KELCIONE BATISTA SILVA
THAISE DANIELE SCHMIDT
VALCIR MATIELLO
VANESSA APARECIDA DA SILVA DE AZEVEDO
VANESSA BUTZKE
VANUSA BRAGA SILVA ROCHA
VIVIANE PORTELA BERNARDO
YCARO MATHEUS CORREA
ZUGLEIDE MENEZES DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 345/18

Publicação Nº 1671532

. DECRETO Nº 345/18
. De 28 de junho de 2018
Homologa Inscrições Processo Seletivo Simplificado 001/2018 / FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 270/18 nomeia a Comissão, Decreto nº 312/18 que homologa o Edital e Decreto nº 323/18 Errata Edital e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Ficam homologadas as Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Fundação Indaialense de Cultura, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 28 de junho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL – SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL No 01/2018
FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA - FIC

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO

PROFESSOR DE ARTE I – 40 HRS
DYONNE AMANDA SCHMITT
JOSLAINE SCHON STEFANSKI
JULIA JANUARIO PEREIRA

PROFESSOR DE TEATRO – 40 HRS
JUCIMARA COSTA WACHHOLZ
RAFAELA DE MATTOS

DECRETO Nº 346/18

Publicação Nº 1671535

. DECRETO Nº 346/18
. De 28 de junho de 2018

Homologa Inscrições Processo Seletivo Simplificado 001/2018 / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 270/18 nomeia a Comissão, Decreto nº 313/18 que homologa o Edital e Decreto nº 324/18 Errata Edital e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Ficam homologadas as Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Fundação Municipal de Esporte, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 28 de junho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL – SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL No 01/2018
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO

PROFESSOR I – Natação 40 HRS
ALEXANDRE DE MELO FRANÇA
ALEXANDRO TORRES DE OLIVEIRA
SIMONE GONÇALVES ALERICO
WILIAM DE BORBA
PROFESSOR II - Natação 20 HRS
DANIELLE MONEGATT PRAUZE
DEBORA DE AMARIZ CHIQUITO
DENIZE REZENDE FLORA KIRTEN
JURANDIR DE SOUZA CAMPOS ECKHARDT
PROFESSOR I – Paradesporto 40 HRS
ANA PAULA KNOTH
ANEIA DEMATTE VANELLI
CESAR GIOVANI MICHELS
FABRICIO FERREIRA
IGOR DE OLIVEIRA INSAURRIAGA SILVA
PROFESSOR I – Karate 40 HRS
ATENIR PAULO RIBEIRO
DOUGLAS JOSE TORQUATO ESTACIO
LUCAS BAGATTOLI
LUCIANO CHRISTIAN NARDES
PROFESSOR II – Ginástica Rítmica 20 HRS
DANIELA CRISTINA FINK
FRANCIELE DOS SANTOS GUEDES
GISELE MARIA DA SILVA DE MELO
PROFESSOR I – Patinação 40 HRS
FELIPE GONZAGA CAVALCANTI
PROFESSOR II – Hidroginástica 20 HRS
ADILES RIZZON VARGAS
BEATRIZ EWALD
ELIZANDRA COLPANI DE OLIVEIRA
JEAN MICHEL PRIM
PEDRO RODRIGUES FRANCO
TATIANE ASSUNÇÃO ZAPELINI
WELLINGTON BRUNELLO PEREIRA

DECRETO Nº 347/18

Publicação Nº 1670710

. DECRETO Nº 347/18
. De 02 de julho de 2018
Abre crédito adicional suplementar no orçamento de 2018 no Fundo Municipal de Saúde de Indaial, provenientes Excesso de Arrecadação.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5511 de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 202.635,42(Duzentos e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30.004.0010.0302.0030.2472	CONVENIOS/CONTRATOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS EM SAÚDE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
01671709	IH/IAC Estado
	Valor: (58.000,00)

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30.004.0010.0302.0030.2472	CONVENIOS/CONTRATOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS EM SAÚDE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
01381715	MAC UNIÃO – LEITOS ENFERMARIA
	Valor: (64.635,42)

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30.006.0010.0304.0030.2490	MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – VIGILANCIA SANITÁRIA

331900000000000	APLICACOES DIRETAS
01001500	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL.
	Valor: (80.000,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 348/18

Publicação Nº 1670965

. DECRETO Nº 348/18
. De 02 de julho de 2018
Exonera Agente Comunitária de Saúde / Maria Terezinha Batista

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, A PEDIDO, a partir de 28 de junho de 2018, função pública, contratada AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, do quadro de pessoal desta prefeitura, Maria Terezinha Batista.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2018.

Município de Indaial, em 02 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 349/18

Publicação Nº 1671537

. DECRETO Nº 349/18
. De 02 de julho de 2018

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 109 e demais dispositivos legais em vigor, e conforme parecer final da Comissão de Sindicância,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o disposto no artigo 109, inciso III, da Lei Complementar 105/10, para apuração das supostas infrações aos Artigos 94 incisos IX, XI, Art. 95, Inciso XV e Art. 103, Inciso V, Servidora Rosane de Fátima, Técnica de Enfermagem, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão do Processo Administrativo, objeto do artigo 1º, os servidores abaixo:
· Márcio Bogo - Presidente
· Bruna Bruzamarello – Secretária
· Tania Lúcia Petters – Membro

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "d" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 216/2018

Publicação Nº 1670708

. LEI COMPLEMENTAR Nº 216
. de 29 de junho de 2018
REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2014, E CRIA A NOVA LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta Lei Complementar, estabelece o tratamento diferenciado e favorecido, a ser dispensado aos pequenos negócios, no âmbito do Município de Indaial, considerando as diretrizes e procedimentos federais, para simplificação de registro e legalização de pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), nos termos da Lei Federal nº. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, as normas previstas na Lei Estadual nº. 17.071/2017, que trata do Enquadramento Empresarial Simplificado (EES), referentes as pessoas jurídicas, cuja atividade econômica seja considerada de baixo grau de risco, no intuito de incentivar o desenvolvimento econômico, e simplificar os processos, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
Parágrafo Único - Aplicam-se ao MEI (Microempreendedor Individual) todos os benefícios e todas as prerrogativas previstas nesta Lei para as ME e EPP.
Art. 2º - O tratamento diferenciado, simplificado, favorecido e de incentivo ao Microempreendedor Individual (MEI), às Microempresas (ME) e Empresas de pequeno Porte (EPP) incluirá, entre outras ações dos órgãos e entes da administração municipal:
I - o incentivo a formalização de empreendimentos;
II - a unicidade e a simplificação do processo de registro e da legalização de empresários e sociedades empresárias;
III - a simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção de

incêndios, posturas municipais e urbanísticas, para fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e sociedades empresárias, inclusive com a definição das atividades consideradas de alto risco;
IV - a fiscalização orientadora;
V - o agente de desenvolvimento;
VI - a preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais.
Parágrafo Único - Poderá a Administração Municipal firmar convênio de cooperação técnica e ou troca de informações para a implantação e implementação de cadastros sincronizados, com outras esferas governamentais.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO
Art. 3º - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas deverão observar, além dos dispositivos constantes nesta Lei, as constantes na Lei Complementar Federal 123/2006, e alterações, e nas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).
Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias para a integração ao Projeto de Registro Mercantil Integrado, a fim de desburocratizar os procedimentos para abertura, alteração e baixa de empresa.
Art. 4º - Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de funcionamento.
Art. 5º - Para fins da concessão das licenças de localização e funcionamento de pessoa jurídica, que desenvolvam atividades econômicas ou não econômicas no município, serão classificadas de acordo com tabela de grau de risco, conforme Lei Estadual nº. 17.071/2017 pelos órgãos e pelas entidades envolvidos nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados, inclusive de entidades de fins não econômicos cujas atividades sejam consideradas com baixa probabilidade de risco de incêndio.
Art. 6º - Para efeitos desta Lei Complementar considera-se:
§ 1º Para fins desta lei considera-se:
I - Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
II - Grau de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência do exercício de atividade econômica;
III - Consulta de viabilidade de instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo, sendo este requisito essencial para se estabelecer e funcionar (Lei Federal nº11.598/2007);

IV – O Alvará de funcionamento para os estabelecimentos que possuam atividade econômica de baixo grau de risco, constará a informação que estão concedidos provisoriamente pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do ato de registro, convertendo-se em definitivo quando acompanhados das licenças ou autorizações de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes. Deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:
a) O Alvará de funcionamento provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;
b) O Alvará de funcionamento provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata a alínea anterior;
c) a classificação de baixo grau de risco permite à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não será impeditivo da inscrição fiscal (LC Federal Nº123/2006).
§ 2º O Município emitirá o alvará de funcionamento provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos de atividade econômica classificada como alto grau de risco.
§ 3º Para as atividades classificadas nos órgãos ou entidade de licenciamento, como não aplicável, não será necessário a formalização de processo de licenciamento naquele órgão, após a emissão do Alvará Provisório, não isentando a possibilidade de fiscalização por parte dos órgãos de controle.
Art.7º - Fica estabelecido prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do requerimento físico ou eletrônico, em relação as atividades que por sua natureza comportarem baixo grau de risco, para a aprovação do pedido junto ao município e emissão da licença de localização e funcionamento provisório, alvará sanitário e alvará do meio ambiente, mediante termo de ciência e responsabilidade. (Lei Federal nº 11.598/2007).
Art. 8º - O Município poderá, a qualquer momento, cassar a licença concedida, com base em decisão fundamentada, para resguardar o interesse público.
Art. 9º - O Alvará de funcionamento deverá, obrigatoriamente, ser fixado no estabelecimento do contribuinte, em local visível ao público e acessível à fiscalização, sob pena de multa, nos termos da legislação aplicável.
Parágrafo único - Será exigida novo alvará de funcionamento sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
Art. 10 - Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, nos termos do regulamento (LC Federal nº 123/2006).
§ 1º O Órgão municipal competente dará resposta à consulta de viabilidade de instalação num prazo máximo de 02 (dois) dias uteis. (Lei Federal nº11.598/2007).
§ 2º Em um único atendimento, a Prefeitura Municipal, juntamente com o parecer de viabilidade, deverá fornecer todas as informações sobre os requisitos a serem cumpridos pelo interessado para a obtenção de licenças de autorização de funcionamento.
Art. 11 - Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Federal), os órgãos e entidades responsáveis pelo licenciamento de pessoas jurídicas instruirão procedimentos de natureza orientadora ao Microempreendedor Individual, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata a referida Lei Complementar, aplicáveis quando:
I - a atividade constante na solicitação for considerada de baixo risco; e,
II - não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.
Art. 12 - Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior deverão prever, no mínimo:
I - a lavratura de "Termo de Adequação de Conduta", em primeira visita, do qual constará a orientação e o respectivo prazo para cumprimento; e,
II - a verificação, em segunda visita, do cumprimento da orientação referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração ou instauração de processo administrativo para declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.
Art. 13 - Para obtenção do Alvará de Licença Provisório ou Alvará de Funcionamento deverá o empresário individual, de sociedade empresária ou de sociedade simples, requerer aos órgãos

competentes a vistoria de "Viabilidade de Instalação" do local onde deseja se instalar.
Parágrafo Único - Serão editadas por ato do Executivo as normas para obtenção da Viabilidade de Instalação.
Art. 14 - Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório ou Alvará de Licença e Funcionamento, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.
Parágrafo Único - Nos casos referidos no caput deste artigo, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o Microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:
I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;

II - em residência do Microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

SEÇÃO II
DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO
Art. 15 - Alvará de Funcionamento Provisório permitirá o início de operação do estabelecimento após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.
Parágrafo Único - O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências estabelecidas no Termo de Adequação de Conduta, previsto no artigo 12º desta Lei Complementar.
Art. 16 - O Alvará de Funcionamento Provisório não será concedido para as atividades consideradas grau de risco alto, e:
I - abriguem aglomerações de pessoas;
II - sirvam como depósitos ou manipulem produtos perigosos, inflamáveis, explosivos ou tóxicos;
III - tenham potencial poluidor alto.
Art. 17 - Será obrigatória a realização de vistoria "in loco" do estabelecimento sempre que uma das atividades da empresa seja considerada de alto risco, e ou se enquadre no artigo anterior.
Art. 18 - O Alvará de Funcionamento Provisório terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, que poderá ser prorrogada, por igual período, a critério da Administração, mediante pedido fundamentado.
Art. 19 - A concessão do Alvará de Funcionamento Provisório não isenta do pagamento dos Tributos Municipais.
Art. 20 - A conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em definitivo está condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Adequação de Conduta.
Art. 21 - Tanto o Alvará de Funcionamento Provisório quanto o Alvará de Licença definitivo poderão ser cassados pela Fazenda Municipal se forem infringidos quaisquer disposições legais referentes às posturas municipais, ao meio ambiente, à vigilância sanitária ou se ficar constatado que o funcionamento põe em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade.
Parágrafo Único - O poder Executivo regulamentará os procedimentos a serem seguidos para o disposto neste artigo.
Art. 22 - O Alvará de Licença Provisório terá custo zero nos 180 dias de sua vigência, após este período será devido a Taxa prevista no Capítulo VI, da Lei Complementar 79/2007 – CTM.
Art. 23 - As informações prestadas ao Município e o enquadramento das atividades executadas pela empresa para os casos de Alvará de Funcionamento Provisório são de responsabilidade exclusiva do empresário solicitante.

SEÇÃO III
DA NÃO INCIDÊNCIA DE TAXAS
Art. 24 – Não incidirá a Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária, a Taxa de Vistorias Preventivas, a Taxa de Prevenção Contra Sinistros e Taxa Ambiental, as pessoas jurídicas que exerçam suas atividades no estabelecimento do cliente ou em sua residência, na condição de "Escritório Virtual", e que não impliquem em atividades reguladas pelo Sistema de Vigilância Sanitária (SNVS), e/ou que não esteja obrigado ao licenciamento sanitário, bombeiro e ambiental, não constituindo a alteração do uso do imóvel no cadastro imobiliário, observados os seguintes requisitos:
a) que não possua indicação de placas de publicidade em sua residência;
b) endereço somente para fins de correspondência e domicílio fiscal, não podendo efetuar atendimentos presenciais;
c) que não esteja obrigado ao licenciamento sanitário e ambiental conforme Lei Estadual nº. 17.071/2017;
d) que dispensa da apresentação do atestado de funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar, uma vez que não haverá local físico de exercício de atividade para vistoriar.
Art. 25 - O responsável legal deverá assinar o termo de ciência e responsabilidade que atende os requisitos previstos no artigo 24 desta Lei, ato passível de fiscalização posterior à concessão do Alvará.
Art. 26 - É obrigatório a pessoa jurídica portar o Alvará de Funcionamento e Localização, apresentando-o quando necessário para comprovar a autorização do Poder Executivo Municipal o desempenho de suas atividades.
Art. 27 - Fica dispensada a fixação do Alvará de Funcionamento e Localização no endereço fiscal do contribuinte enquadrados no art. 24 desta Lei.

SEÇÃO IV
DAS ALTERAÇÕES
Art. 28 – As pessoas jurídicas enquadradas nesta Lei, que necessitar fazer qualquer alteração em seu cadastro deverão observar o que dispõe o Capítulo II desta Lei Complementar.

SEÇÃO V
DA BAIXA
Art. 29 - As extinções e ou baixas no Cadastro Mobiliário Mercantil do Município referente a pessoas jurídicas, de que trata esta Lei, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apurados antes ou após o ato de extinção ou baixa.
§ 1º A baixa da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e respectivas penalidades, decorrente da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.
§ 2º A solicitação de baixa da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 3º Depois de requerido pela pessoa jurídica, os órgãos responsáveis terão o prazo de 20 (vinte) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.
§ 4º Ultrapassado o prazo previsto no § 3º deste artigo sem manifestação dos órgãos competentes, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e das empresas de pequeno porte.
§ 5º Atos complementares poderão ser expedidos pelo Poder Executivo, desde que não extrapolem os limites da Lei Federal 123/2006, suas alterações e resoluções do Comitê Gestor.

CAPÍTULO III
DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
Art. 30 - Para efeitos desta Lei Complementar, considera-se Microempreendedor Individual - MEI, o empresário individual que se enquadre na forma da Lei Complementar 123/2006, e alterações derivadas das Leis Complementares 127/2007, 128/2008, 147/2014

e resoluções do Comitê Gestor, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
§ 1º O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC Federal nº 123/2006).
§ 2º Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos realizados pelo MEI, ao agricultor familiar e o artesão (LC Federal n º 123/2006).
§ 3º Para os fins deste artigo, equipara-se a MEI o agricultor familiar definido pela Lei Nacional nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e o artesão.
§ 4º Quando o MEI exercer sua atividade em sua residência, esta não poderá sofrer mudança de característica, para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano.
§ 5º Para fins de Licença de Localização o CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual terá o mesmo efeito legal.
Art. 31 - Ao Microempreendedor Individual - MEI, regularmente cadastrado no Município, fica permitido o comércio ambulante de quaisquer produtos, desde que não sejam produtos de descaminho e ou ilícito, e se enquadre nas normas sanitárias e posturas municipais.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DO REGIME TRIBUTÁRIO E VEDAÇÕES

Art. 32 – As vedações, e o Regime Tributário a ser dispensado as MEs, EPPs e MEIs, são aqueles estabelecidos pela Lei Complementar Federal 123, e alterações, exceto a atividade constante do inciso XIV, do § 5-b, do artigo 18, da Lei Complementar Federal 123, que terá como base de cálculo, para recolhimento do ISS Fixo Mensal o seguinte cálculo:
§1º - A média de faturamento mensal apurado com base no exercício anterior multiplicado pelo percentual da alíquota do Simples Nacional, sendo o resultado o imposto sobre serviço fixo mensal a pagar nos 12 meses do exercício.
Fórmula: MFM (Média de Faturamento Mensal) X % (percentual da alíquota SN) = ISS Fixo mensal (para os 12 meses do exercício).
§2º – Em caso de inicio de atividade que trata este artigo, o ISS será calculado pelo faturamento bruto mensal, pela alíquota do Simples Nacional, até o término do respectivo exercício .

SEÇÃO II
DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E ACESSÓRIAS

Art. 33 - A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional fica obrigada a:
I - emitir documento fiscal de venda ou prestação de serviço;
II - manter em boa ordem e guarda os documentos que fundamentaram a apuração dos tributos devidos e o cumprimento das obrigações acessórias enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam permanentes.
§ 1º O MEI fará a comprovação da receita bruta mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo CGSN - Comitê Gestor do Simples Nacional, ficando dispensado da emissão do documento fiscal prevista no inciso I do caput, ressalvadas as hipóteses de emissão obrigatórias previstas pelo CGSN.
§ 2º As demais microempresas e as empresas de pequeno porte, além do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão, ainda, manter o livro-caixa em que será escriturada sua movimentação financeira e bancária.
§ 3º O Microempreendedor Individual poderá optar por fornecer Nota Fiscal de Serviço - NFS convencional ou optar pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e.

CAPÍTULO V
SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 34 - A competência no âmbito municipal para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas às empresas enquadradas no Simples Nacional, bem como a verificação das hipóteses previstas na Lei Complementar 123/2006 (Lei Federal) e alterações derivadas das Leis Complementares 127/2007, 128/2008 e 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional, será da Fiscalização Tributária, e no âmbito de suas competências as fiscalizações Sanitária, Posturas e Ambiental.
Parágrafo Único - Os processos de fiscalização, controle, exclusão e outros procedimentos junto ao Comitê Gestor do Simples Nacional e Receita Federal do Brasil será competência da Fiscalização Tributária.
Art. 35 - A fiscalização municipal nos aspectos de posturas, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às Microempresas, às empresas de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
Art. 36º - Nos moldes do artigo anterior, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.
Parágrafo Único - Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses contados do ato anterior.
Art. 37 - A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento, e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.
Art. 38 - Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de adequação e conduta para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 180 dias, quando a atividade ou situação, por sua natureza comportar grau de risco compatível com esse procedimento, sem aplicação de penalidades.
§ 1º Quando o prazo referido neste artigo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá informar o órgão fiscalizador, justificando seus argumentos, podendo, caso o órgão competente entenda, renovar o prazo por igual período.
§ 2º Decorridos os prazos fixados no caput deste artigo, sem que haja a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

SEÇÃO II
DA OMISSÃO DE RECEITA
Art. 39 - Aplicam-se à microempresa e à empresa de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional todas as presunções de omissão de receita existentes nas legislações de regência dos impostos e contribuições incluídos no Simples Nacional.
§ 1º – Fica permitida a prestação de assistência mútua e a permuta de informações entre a Fazenda Pública Municipal e as dos Estados e da União, relativas às microempresas e as empresas de pequeno porte, para fins de planejamento ou de execução de procedimentos fiscais ou preparatórios.
§ 2º – Sem prejuízo de ação fiscal individual, a administração tributária poderá utilizar procedimento de notificação prévia visando a autorregularização, na forma e nos prazos estabelecidos pelo CGSN, que não constituirá início de procedimento fiscal.

CAPÍTULO VI
ACESSO ÀS COMPRAS PÚBLICAS
Art. 40 - Nas contratações públicas do Município, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
Art. 41 - Nas licitações públicas aplicam-se ao Microempreendedor Individual, a Microempresa Empresa e Empresa de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional todas as normas contidas na Lei Complementar 123/2006 (Lei Federal), e alterações posteriores que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.

CAPÍTULO VII
SEÇÃO I
ESTÍMULO AO MERCADO LOCAL
Art. 42 - A Administração Municipal incentivará a realização de feiras de produtores, artesãos e empresarial, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais.
Art. 43 - A Administração Municipal poderá promover, com as instituições de representações e apoio empresarial, programas de sensibilização, de informação, de orientação e apoio, de educação fiscal, de adoção de sistemas informatizados e eletrônicos, como forma de estimulo à formalização de empreendimentos, de negócios e empregos, à ampliação da competitividade e à disseminação do associativismo entre as microempresas, os microempreendedores individuais, as empresas de pequeno porte.

SEÇÃO II
DA ORIENTAÇÃO NAS RELAÇÕES DO TRABALHO
Art. 44 - O Poder Público municipal poderá formar parcerias com Entidades, Universidades, Hospitais e Centros de Saúde, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretaria da Saúde e demais parceiros promover a orientação das microempresas e empresas de pequeno porte, em Saúde e Segurança no Trabalho, a fim de reduzir ou eliminar acidentes.
Art. 45 - O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com Entidades, Universidades e Associações Comerciais e Industriais no intuito de orientar as microempresas e empresas de pequeno porte quanto aos procedimentos que devem ser adotados na relação de trabalho.

SEÇÃO III
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO
Art. 46 - A Administração Pública Municipal apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizadas através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região.
Art. 47 - A Administração Pública Municipal fica autorizada a firmar parcerias com as instituições dedicadas ao microcrédito, através da Sala do Empreendedor, com o objetivo de sistematizar as informações relacionadas a crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte do município.

SEÇÃO IV
DA GESTÃO DA INOVAÇÃO
Art. 48 - O Poder Público Municipal poderá criar a Comissão Permanente de Tecnologia do Município, com a finalidade de promover a discussão de assuntos relativos à pesquisa e ao desenvolvimento cientifico tecnológico de interesse do Município.
Art. 49 - O Poder Público Municipal poderá criar espaços e programas de desenvolvimento empresarial, inclusive criar espaços compartilhados e incubadoras, com a finalidade de desenvolver microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de vários setores de atividade.

CAPÍTULO VIII
DA SALA DO EMPREENDEDOR
Art. 50 - A Sala do Empreendedor, tem como objetivo orientar e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, e terá entre outras, as seguintes competências:
I - disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal, alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;
II - emissão de viabilidades exigidas para a inscrição;
III - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
IV - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento;
V - orientação sobre procedimentos para baixa de cadastro;
VI - emissão de alvará de funcionamento provisório;
VII - outras dispostas em regulamento.
§1º Para a consecução dos objetivos da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parcerias com outras instituições, no intuito de oferecer orientação sobre abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§2º A Sala do Empreendedor fica subordinada à Secretaria de Administração e Finanças, que emitirá todas as normas e orientações para o bom atendimento.

CAPÍTULO IX
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
Art. 51 - Caberá ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto nesta Lei Complementar.
§ 1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 2º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I - residir na cidade de Indaial;
II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
III - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
IV - ser servidor efetivo do Município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 - Os contribuintes, empresário individual, de sociedade empresária ou de sociedade simples, que não se enquadrem nos termos desta Lei Complementar, obedecerão às normas gerais pertinentes.
Art. 53 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 161, de outubro de 2014.

Município de Indaial, em 29 de junho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal

PORTARIA 38/2018

Publicação Nº 1672052

Portaria Nº 38/18
Adequação à Lei Complementar 217/2018 – Ivonei Marcos Pasqualini.

Osvaldo Metzner, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Indaial, Regimento Interno da Câmara, e, Lei Complementar 217/2018,

RESOLVE:
Art. 1° Ivonei Marcos Pasqualini, ocupante do cargo de Tesoureiro, símbolo TES, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, tem a carga horária adequada a 30 horas semanais, conforme preceitua a Lei Complementar 217/2018, de 29 de junho de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 02 de Julho de 2018.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

De acordo: 02 de julho de 2018

Ivonei Marcos Pasqualini

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA INDAPREV Nº 29/18

Publicação Nº 1670689

. PORTARIA/INDAPREV Nº 29/18
. De 18 de junho de 2018

Altera Portaria 18/13 que Concede Pensão por Morte à RAIMUNDO MARTINS DE LIMA e MARIA TERESA SALDANHA DE LIMA

SALVADOR BASTOS, Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial ☐ INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66 da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005, e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Alterar o artigo 1º da Portaria 18/13 que concede à RAIMUNDO MARTINS DE LIMA e MARIA TERESA SALDANHA DE LIMA o benefício da Pensão por Morte, com proventos integrais, em decorrência do falecimento de sua companheira, a servidora JOSEFA SALDANHA DO CARMO DE LIMA, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder à RAIMUNDO MARTINS DE LIMA o benefício da Pensão por Morte, com proventos integrais, em decorrência do falecimento de sua companheira, a servidora JOSEFA SALDANHA DO CARMO DE LIMA, a contar de 18 de junho de 2018"

Indaial em 18 de junho de 2018.
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

PORTARIA INDAPREV Nº 30/18

Publicação Nº 1670692

PORTARIA/INDAPREV Nº 30/18
De 02 de julho de 2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e
Por Tempo de Contribuição à ANTÔNIO DE SOUZA

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Voluntária por idade e por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de julho de 2018, ao servidor Antônio de Souza, ocupante do cargo de Operador de Máquina Niveladora, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/05 - FÓRMULA 85/95 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Indaial em 02 de julho de 2018.
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

Rua Castelo Branco, n.º 109 – Sala 02 – Centro – Indaial/SC
Fone/Fax: (47) 3333.8819 CEP 89130-000 – www.fapen.com.br
CNPJ: 07.855.180/0001-32

Iomerê

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018

Publicação Nº 1670976

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2018

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar o Preço da empresa: CLODOMIR BAHR JUNIOR ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Luiz Mezaroba, nº 220, Bairro Cidade Alta, na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.535.902/0001-22 neste ato representado pelo Sr. Clodomir Bahr Junior, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0024/2018, Registro de Preços nº 0011/2018. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0036/2018.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO R$
01	Camisa social masculina, em tecido tricoline 100% algodão, manga longa na cor branca, com detalhes no colarinho e punhos em tecido de 100% algodão em cor a definir, fecho em botões. Com bordado na frente lado esquerdo em tamanho aproximado de 10cm x 10cm. Costuras com linha 100% poliéster.	UN	69,90
02	Camisete social feminina, em tecido tricoline 100% algodão, manga longa na cor branca, com detalhes no colarinho e punhos em tecido de 100% algodão em cor a definir, fecho em botões. Com bordado na frente lado esquerdo em tamanho aproximado de 10cm x 10cm. Costuras em linha 100% poliéster.	UN	65,50

Iomerê, 15 de junho de 2018.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

CLODOMIR BAHR JUNIOR
CLODOMIR BAHR JUNIOR ME

CONTRATO ACT18/35

Publicação Nº 1670962

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT18/35

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, MAURICIO HENRIQUE MACHADO TOSTA, brasileiro, professor, inscrito no CPF sob n° 116.816.889-99 e RG 13086849-5, residente em Videira-SC doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor de Geografia, comprometendo-se o CONTRATADO a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária do CONTRATADO será de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério do Município de Iomerê, equivalente ao valor de R$2.239,98 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 21 de junho de 2018 e tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o CONTRATADO não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização o CONTRATADO pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo CONTRATADO, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 18 de junho de 2018.

LUCIANO PAGANINI MAURICIO	HENRIQUE MACHADO TOSTA
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ESTAGIÁRIO Nº 18/03

Publicação Nº 1670981

TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO
TC18/03

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, n° 500, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado por seu Prefeito Municipal LUCIANO PAGANINI doravante denominado simplesmente CONCEDENTE; e, de outro lado a estagiária LARISSA CRESTANI, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Iomerê, inscrita no CPF sob o nº 071.746.319-24, doravante denominada simplesmente ESTUDANTE, ajustam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Cláusula Primeira - O CONCEDENTE aceita a ESTUDANTE como estagiária, concedendo-lhe a remuneração, a título de bolsa auxilio escolar, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, e mais 75% (setenta e cinco por cento) do valor da mensalidade de graduação, conforme previsão da Lei Municipal nº 0223/03 de 28 de maio de 2003.

Cláusula Segunda - A ESTUDANTE prestará o estágio na Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que compatível com o horário escolar da Estudante, durante o ano letivo de 2018.

Cláusula Terceira – O estágio terá início dia 01 de junho de 2018, com termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Quarta - O estágio visa à complementação do ensino e da aprendizagem da Estudante.

Cláusula Quinta - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações previstas no orçamento vigente.

Cláusula Sexta - A admissão da ESTUDANTE pela CONCEDENTE como estagiária, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo que o Concedente contratara seguro de acidentes pessoais em favor da estagiária, conforme previsto na Lei de Estágios.

Clausula Sétima. O recebimento dos valores previstos na cláusula, segunda fica condicionado à apresentação dos comprovantes de matricula em instituição de ensino superior, bem como atestado de frequência escolar, além do boleto de pagamento da mensalidade do mês correspondente, e será pago diretamente à Estudante, mediante assinatura de recibo.

Cláusula Oitava - A rescisão do presente compromisso dar-se-á ao término de vigência da cláusula terceira, ou, qualquer tempo, por comum

acordo entre as partes.
Cláusula Nona - Fica eleito o foro da Comarca de Videira, SC., para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Iomerê, 01 de junho de 2018.

_____ _____
Concedente Estudante

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 07/2018 - FMS

Publicação Nº 1670999

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA KS IMPORT E SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA - ME.
CT18/007

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa KS IMPORT E SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. 16 de Fevereiro, nº 187, Bairro Centro, na cidade de Luzerna-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.892.211/0001-70, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
1.1 – O objeto deste contrato é o fornecimento de impressos, com fornecimento fracionado e com entrega no Município de Iomerê conforme segue quantidades e preços abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$
01	UN	Adesivos de identificação visual para veículos, caminhões e máquinas pesadas, tamanho 30cm x 50cm em vinil adesivo com alta durabilidade, com serviço de colocação, arte definida pelo Município.	05	20,00
03	m²	Lona 300g para faixas com impressões 4x0 cores, arte definida pelo Município.	100	45,00
04	m²	Lona 300g para banners com impressões 4x0 cores, arte definida pelo Município.	100	45,00
05	m²	Adesivo em vinil cast anti-bolha com impressões 4x0 cores, com serviço de colocação, arte definida pelo Município.	50	120,00

1.2 - O valor do contrato é R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), sendo adquirido os serviços conforme as necessidades, durante a vigência da ata nº 22/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 - Este contrato decorre da homologação do resultado do Processo Administrativo Licitatório n° 0034/2018, Edital de Pregão Presencial nº 0022/2018, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas, acompanhados do respectivo Documento Fiscal Hábil;

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – Será de responsabilidade da contratada:
a) fornecer o produto, objetos deste Edital de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) garantir qualidade do produto, sob pena de rescisão contratual e/ou cumprimento de penalidades;
d) a contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os Serviços Gráficos em que se verifiquem irregularidades;
e) correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação dos serviços gráficos licitados;
f) o vencedor ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação, na hipóteses de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 – Será de responsabilidade da contratante:
a) fiscalizar o cumprimento do contrato;
b) emitir o pagamento previsto no contrato;
c) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Ata;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As dotações orçamentárias serão conforme aquisições de cada secretaria, do orçamento vigente de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO
10.1 - O prazo de vigência inicia-se na assinatura do contrato, tendo seu término até o vencimento da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado o cumprimento das obrigações ora contraídas, o mesmo deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de cada Secretaria Municipal, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 15 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	KS IMPORT E SOLUÇÕES PERSONALIZADAS
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 57/2018 - PMI

Publicação Nº 1670991

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E GRUPO MUSICAL TCHE CHALEIRA LTDA.
CT18/057

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa GRUPO MUSICAL TCHE CHALEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Cap Elauterio, nº 1421 Bairro Centro, na cidade de São Sepe-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.727.153/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam os serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O presente contrato tem como objeto a contratação de show musical com o Grupo Tche Chaleira, a acontecer no dia 22/07/2018 com início previsto para às 17:30h e término às 20h fazendo parte das atrações da XXXIII Festa Julina de Iomerê, e integrando as comemorações do aniversário de emancipação político-administrativo do Município contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os serviços serão executados no Município de Iomerê, estrutura de palco coberto e seguro que comporte a estrutura da banda, montado para as comemorações do aniversário político-administrativo do Município de Iomerê, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, nas dependências dos pátios da Paróquia São Luiz Gonzaga e Escola de Educação Básica Frei Evaristo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E VALOR
3.1 – O valor a ser pago pelo contrato será de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

3.2 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:
b) o pagamento será até 20.07.2018 com apresentação da nota, mediante depósito bancário em sua conta corrente informada no anexo II da documentação;
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2018:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS
Complem. Elemento	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	00 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	053

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0043/2018 – Inexigibilidade nº 0006/2018.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
9.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas a prestação dos serviços bem como:
a) taxas e encargos decorrentes do presente instrumento;
b) cumprir com o previsto na cláusula primeira deste contrato;
c) zelar pelo bom desempenho do espetáculo, observando o cumprimento do horário de início do show, salvo motivos de força maior, quando poderão acontecer mudanças, tudo objeto de prévio ajuste entre as partes contratantes.
d) fica ajustado que, a não realização do show, por culpa da CONTRATADA, implicará na devolução do valor já pago, em conta bancaria a ser informada pelo Contratante, além de multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato.

9.2 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:
a) cumprir com o ajustado na cláusula terceira do presente contrato;
b) providenciar local adequado para apresentação da CONTRATADA, conforme cláusula segunda;
c) disponibilizar sonorização, iluminação, camarins conforme room list dos artistas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como

observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 22 de junho de 2018.

_____
MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

_____
GRUPO MUSICAL TCHE CHALEIRA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 58/2018 - PMI

Publicação Nº 1670992

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA BANXAP BANHEIROS MÓVEIS LTDA.

CT18/058

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa BANXAP BANHEIROS MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. São Pedro D, nº 770D Bairro Presidente Medice na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.341.479/0001-79, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto, locação de banheiros móveis, conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	70	Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, sendo, banheiros masculino, feminino, quatro de portadores de necessidades especiais e quatro com chuveiros. Disponibilizar pessoal de apoio uniformizado, higienização, papel higiênico e produtos desodorizante, durante todo o período da locação, fazer a sucção e destinação final dos dejetos, em local devidamente autorizado pelos órgãos ambientais competentes.	245,00	17.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0038/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 0026/2018, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término previsto para vencimento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	53

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.
6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:
7.1 – Prestar os serviços do objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas, sendo na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
7.2 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pela de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;
7.3 – Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, funcionários, terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;
7.4 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2, os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados conforme exigido em cada item do objeto, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração;
7.5 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
7.6 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
7.7 – Disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART no momento da montagem;
7.8 - No momento da coleta dos resíduos, a licitante vencedora deverá apresentar o respectivo MTR -Manifesto de transporte de resíduos;
7.9 – Atender os prazos de execução estabelecidos pelo município no momento da solicitação do serviço.

Será de obrigatoriedade da contratante:
7.10 - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
7.11– Acompanhar a execução do contrato oriundo do presente processo;
7.12 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;
7.13 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato e recebimento do convênio com o Estado de SC através da Agência de Desenvolvimento Regional de Videira-SC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 27 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ CONTRATANTE	BANXAP BANHEIROS MÓVEIS LTDA CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 59/2018 - PMI

Publicação Nº 1670996

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA MODALTEC ENGENHARIA LTDA ME.

CT18/059

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MODALTEC ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Leoberto Leal, nº 150 Bairro São Vicente na cidade de Herval D'Oeste-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.334.740/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a elaboração de Projeto Arquitetônico e Projetos complementares da Reforma e Adequação da Sede da Prefeitura Municipal de Iomerê/SC e entorno, conforme descritivo e relação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	1. RESUMO DAS ATIVIDADES: 3.1. – Levantamento, Programa de Necessidades e Estudo de Viabilidade; 3.2. – Estudo Preliminar; 3.3. – Anteprojeto; 3.4. – Projeto Legal; 3.5. – Projeto Básico; 3.6. – Projeto Executivo; 2. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES 2.1. Levantamento, Programa de Necessidades e Estudo de Viabilidade Nesta etapa, será contemplado o levantamento fotográfico da condição existente da edificação, análise documental (situação legal do imóvel), verificação das condições estruturais do edifício, tais como, telhado, fachada, vigas, pilares, paredes e esquadrias. Análise do entorno da edificação a fim de atender as exigências da NBR 9050/2015 e do CBM-SC. Estudo de Massa compatível com a legislação municipal. 2.2. Estudo Preliminar Será realizado a elaboração dos novos layouts dos ambientes propostos, com a apresentação das áreas preliminares, já com as soluções à adequação à NBR 9050/2015 e as Instruções Normativas do CBM-SC. Junto a isso, será apresentado propostas de intervenções estruturais (caso seja verificado sua necessidade) para a estrutura de telhado e fachada. 2.3. Anteprojeto Elaboração de plantas, cortes, vistas arquitetônicas e quadro de áreas, lançamento de pontos hidráulicos, elétricos, locação dos sistemas preventivos contra incêndio, intervenções para acessibilidade e estruturais. 2.4. Projeto Legal Aprovação do Projeto Preventivo Contra Incêndio e Pânico no CBM-SC juntamente com emissão de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Projeto referido. 2.5. Projeto Básico Elaboração dos projetos arquitetônico, e posterior compatibilização com demais sistemas prediais, tais quais, elétrico, hidrossanitário, estrutural e preventivo contra incêndio. 2.6. Projeto Executivo Definição e entrega dos projetos executivos, onde compreendem Projeto Arquitetônico (especificação e detalhamento de pisos, paredes e forros, plantas de demolição e construção), Projeto Luminotécnico, Projeto de Mobiliário, Projeto Elétrico, Projeto Hidrossanitário, Projeto Estrutural, Projeto de acessibilidade, Projeto Preventivo Contra Incêndio e Pânico. Detalhamento de materiais, acabamentos e equipamentos através de memorial descritivo, onde constará as adequações para restauração da edificação e por fim quantitativo e estimativa de custos para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR

O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0035/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 0023/2018, independente de sua transcrição.

Paragrafo Primeiro. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Paragrafo Segundo. Os valores são fixos e irreajustáveis decorrentes da proposta financeira da contratada e incluem, além dos honorários, despesas com deslocamento, material, salários, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, indenizações e transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto especificado na cláusula primeira deste Contrato, não gerando também qualquer vínculo empregatício com os sócios, empregados e/ou prepostos da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 120(cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa comprovada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após conclusão e apresentação das aprovações do item 2.1 do edital diretamente na conta corrente da contratada, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal, tendo o Município um prazo de até 10 (dez) dias para efetivar o pagamento.

Paragrafo Primeiro. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada, deverá conter todas as especificações dos itens, devidamente atestada pela Secretaria responsável, através do secretário de Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	09

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A aprovação dos projetos perante as autoridades competentes ficará a encargo da licitante vencedora, inclusive do Projeto Preventivo de Incêndio, do Projeto Arquitetônico, Elétrico e Hidrossanitário.

O prazo para execução do trabalho será de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
a) Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:
Prestar os serviços objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
Entregar os serviços conforme declarado na proposta vencedora com presteza pontualidade, qualidade, ética profissional, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato;
Manter o sigilo profissional de toda documentação e informações que terão conhecimento para realização dos serviços;
Solicitar toda a documentação e informações para a correta realização dos serviços;
Prestar os serviços com profissionais qualificados;
Apresentar ART do projeto quitada;

b) Será de obrigatoriedade da contratante:
Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;
Entregar toda a documentação e informações necessárias para a realização dos serviços objeto do presente certame;
Permitir o acesso dos profissionais que realizarão os serviços, desde que devidamente identificados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Videira, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas.

Iomerê, 27 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	MODALTEC ENGENHARIA LTDA ME
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 18/17

Publicação Nº 1670969

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AUTO POSTO CAPRICHO LTDA – CT17/094.
TA18/017

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO CAPRICHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.064.763/0001-21 com sede na Rua Saul Brandalise, 400, em Videira-SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT17/094, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º - As partes de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem reajustar os preços dos combustíveis e alterar a cláusula primeira do contrato em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.R$ R$
01	Litro	Gasolina Comum	IPIRANGA	4,13
03	Litro	Gasolina aditivada	IPIRANGA	4,24

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 13 de junho de 2018.
Luciano Paganini Auto Posto Capricho Ltda
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 18/18

Publicação Nº 1670970

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IOMERÊ E A EMPRESA AUTO POSTO CAPRICHO LTDA – CT17FMS/017.

TA18/018
O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde de Iomerê, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso, 530, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO CAPRICHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.064.763/0001-21 com sede na Rua Saul Brandalise, 400, em Videira, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT17FMS/017, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º - As partes de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem reajustar os preços dos combustíveis e alterar a cláusula primeira do contrato em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R$
1	Litro	Gasolina Comum	IPIRANGA	4,13

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 13 de junho de 2018.

Luciano Paganini	Auto Posto capricho Ltda
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 18/19

Publicação Nº 1670971

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA MARTINI E FRANCISCATTO ENGENHARIA LTDA - EPP – CT17/085.
TA18/019

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARTINI E FRANCISCATTO ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dolores Duran, nº 393, Bairro Itoupava na cidade de Blumenau-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.108.271/0001-60, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT17/085, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1. Considerando o parecer técnico do engenheiro, o valor do presente contrato sofrerá modificações.
Art. 2. Fica aditivado ao contrato acima epigrafado o valor de R$ 3.159,92 (três mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Art. 3. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 15 de junho de 2018.

Município de Iomerê	Martini e Franciscatto Engenharia Ltda
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 18/20

Publicação Nº 1670973

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA FOCUS SERVIÇOS EIRELI - ME – CT18/038.
TA18/020

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FOCUS SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Rene Frey nº 702, Centro na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.003.169/0001-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT18/038, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1. Considerando o parecer técnico do engenheiro, o valor do presente contrato sofrerá modificações.

Art. 2. Fica aditivado ao contrato acima epigrafado o valor de R$ 7.755,34 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 15 de junho de 2018.

Município de Iomerê
CONTRATANTE

Focus Serviços Eireli - ME
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 18/21

Publicação Nº 1670974

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMATICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA – CT17/081.
TA18/021
O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Condá E nº 1154 E 1º Andar, Bairro Presidente Médice CEP 89.801-131 na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0009-14, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT17/081 o que fazem nos seguintes termos:
Considerando entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU no sentido de que "É permitido à Administração ultrapassar os aludidos limites [art. 65, I, 'b' da Lei 8.666/1993], na hipótese de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas, no sentido de que só seriam aceitáveis quando, no caso específico, a outra alternativa - a rescisão do contrato por interesse público, seguida de nova licitação e contratação - significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço; ou seja, a revisão contratual qualitativa e consensual, que ultrapasse os limites preestabelecidos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93, somente seria justificável, no caso concreto, quando as conseqüências da outra alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - forem gravíssimas ao interesse público primário" (Decisão TCU nº 215/1999 – Processo nº 930.039/1998-0), considerando que seria anti-econômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público derivadas de novas imposições legais, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias, considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais, considerando que se demonstra imperiosa a contratação de serviços para disponibilização de rotinas para atendimento das exigências legais do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências, considerando que a Resolução do Comitê Diretor do E-Social nº 03, de 29 de novembro de 2017, alterou a redação do artigo 2º da Resolução do Comitê Diretivo do E-Social nº 2, de 30 de agosto de 2016, cujo inciso II passou a estelecer prazo até janeiro de 2019 para o 3º grupo de entidades da Resolução (que compreende os entes públicos, integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" do anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016) aderirem ao E-Social, e considerando que a implantação do E-Social demanda uma série de ajustes, parametrizações, modificações de procedimentos, treinamentos e reestruturação de workflows, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 03/2017, para dele constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira - DO OBJETO
Fica acrescido ao objeto originário do contrato o licenciamento de uso sistema de Gestão do E-Social não customizável, no valor mensal de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
Parágrafo primeiro: Pela preparação do banco de dados, ajustes de lançamentos, parametrização, treinamento e implantação dos sistemas será pago o valor de R$ 823,50 (oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
Parágrafo segundo: Os serviços pagos em parcelas, mediante apresentação do relatório de execução de serviços devidamente aceito pela autoridade competente, em consonância com o cronograma de trabalho previamente aprovado por ambas as partes nos termos do artigo 7º, § 1º, in fine da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o prazo final de conclusão de 20.12.2018.
Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
O módulo E-Social deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:
1 - Atender às exigências do Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).
2 - O sistema deverá atender às especificações do Decreto possuir as rotinas necessárias ao gerenciamento e eventual substituição de GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT, RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, CD - Comunicação de Dispensa, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, QHT – Quadro de Horário de Trabalho, MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais, GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e GPS – Guia da Previdência Social.
3 - Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.
4 - Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.
5 - Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.
6 - Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.

7 - Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.
- Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
9 - Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
10 - Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.
11 - Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.
12 - Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Iomerê (SC), 29 de junho de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ	BETHA SISTEMAS LTDA
Daniela Ramos Silva Guollo	

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

Ipira

Prefeitura

CONTRATO 064/2018-PMI

Publicação Nº 1670542

28/06/2018 28/06/2019 28/06/2018 2018 25 2258 64/2018 0 1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) Caminhão Traçado 6x4 equipado com Caçamba, zero Km, em atenção ao Convênio nº 2018TR650 - Processo nº AR06932183 - Governo do Estado de Santa Catarina - ADR - Concórdia SC. 293000,00 102601 CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA J 1 48 2018 0 36 C 0 0 13 PR 19 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO CONTRATO 04-084/2017

Publicação Nº 1670530

Termo Aditivo nº 04-084/2017
Contrato nº 084/2017
Partes: Município de Iporã do Oeste e Caibi Empreendimentos Ltda
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Drenagem Pluvial em Ruas do perímetro urbano do Município de Iporã do Oeste, Contrato de Repasse nº 829655/2016/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 2623.1030298-21/2016.
Processo Administrativo: 088/2017
Tomada de Preço: 005/2017
Finalidade: readequação do projeto – acréscimo valor
Valor R$: 32.009,09
Vigência: 02.07.2018 a 31.12.2018
Data: 02.07.2018
Alexandre E. Ruscheinsky – Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2018

Publicação Nº 1671693

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

O Município de Iporã do Oeste - SC torna público a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade Tomada de Preços, para obras e serviços de engenharia, com abertura para dia 19.07.2018, a partir das 08:00hr, do tipo menor preço/empreitada global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE COBERTURA FRONTAL E ANFITEATRO DO EMEI CRIANÇA FELIZ, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, contidas e descritas no Termo de Referência no ANEXO I do presente Edital.
A íntegra do edital e seus anexos e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (49) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 02 de julho de 2018.
Alexandre E. Ruscheinsky
Prefeito Municipal exercício

Ipuaçú

Prefeitura

PL PREF 35.2018 DL PREF 07.2018

Publicação Nº 1670638

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 35/2018
INEXIGIBILIDADE PREF n. 07/2018
Fundamento Jurídico: Artigo n.25, inciso III da lei 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade, Artigo n25, inciso III da lei 8.666/93
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação do grupo musical FAMILIA PAGANINI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. º 08.985.999/0001-87 para as comemorações de do segundo natal da Familia do Município de Ipuaçu-SC a ser realizada na data de 09 de dezembro de 2018, na praça centra da Cidade de Ipuaçu-SC, com início previsto para as 20h30min.
- EXECUTOR:

FORNECEDOR: FAMILIA PAGANINI LTDA ME	CNPJ:08.985.999/0001-87	
ENDEREÇO: Rua do Comercio, centro CEP 89.590-000	CIDADE: Arroio Trinta-SC	

VALOR: O valor da presente inexigibilidade é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Câmara Municipal

DECRETO 08/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUAÇU

Publicação Nº 1671841

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

PONTO FACULTATIVO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, promulga e publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Fica estabelecido que no dia de jogo do Brasil na Copa do Mundo de 2018 (quartas de final), dia 06 de julho de 2018, o expediente no Poder Legislativo será reduzido, das 13:00 horas às 14:00 horas, devendo retornar as atividades normais na Câmara Municipal de Vereadores no dia 09 de julho de 2018.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Vereadores de Ipuaçu – SC, em 02 de julho de 2018.
Wanderlei Ramilo
Presidente

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

Leonir Tedesco
1º Secretário

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.364 DE 29 DE JUNHO DE 2.018

Publicação Nº 1671626

DECRETO N° 2.364 de 29 de junho de 2.018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 183.081,12.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.810 de 16 de outubro de 2.017 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.018 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.813 de 11 de dezembro de 2.017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.018 – LOA,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 146, Projeto/Atividade 12.361.0014.2.038 - Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0023 - Exerc. Ant. - Conv. Educação Estado, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 16.670,49.
II. Código reduzido 147, Projeto/Atividade 12.361.0014.2.038 - Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0019 - Exerc. Ant. - Recursos FUNDEB 40%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 14.900,00.
III. Código reduzido 148, Projeto/Atividade 08.244.0032.2.095 - Assistência Social Básica, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0085 - Exerc. Ant. - FNAS Atenção Básica, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R$ 35.455,37.
IV. Código reduzido 31, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0064 - SUS Atenção Básica, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 79.019,81.
V. Código reduzido 41, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.025 - Gestão das Ações da Saúde da Família - ESF, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0083 - Recursos NASF, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 17.714,41.
VI. Código reduzido 40, Projeto/Atividade 10.302.0006.2.029 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0087 - SUS Média e Alta Complexidade, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 19.321,04.

TOTAL GERAL .....R$ 183.081,12
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
I. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0023 - Exerc. Ant. - Conv. Educação Estado, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 16.670,49
II. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0019 - Exerc. Ant. - Recursos FUNDEB 40%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 14.900,00
III. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0085 - Exerc. Ant. - FNAS Atenção Básica, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 35.455,37
IV. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0064 - SUS Atenção Básica, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 79.019,81
V. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0083 - Recursos NASF, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 17.714,41
VI. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0087 - SUS Média e Alta Complexidade, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 19.321,04
TOTAL GERAL .....R$ 183.081,12

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 29 de junho de 2.018.

Ipumirim-SC, 29 de junho de 2.018
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

DECRETO Nº. 2367/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1671405

ALTERA DECRETO 2362/2018 QUE ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – COMDECON .

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

A L T E R A

Art. - 1° - Fica alterado membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, representante da Câmara de Vereadores, passando o membro suplente Adriane Cagol Zanella a titular e incluindo Jacira Bonissoni Rech como membro suplente, bem como altera o Decreto 2362/2018 de 26 de Junho de 2018.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario o presente Decreto produzira efeitos a partir de 02 de Julho de 2017.

Ipumirim – SC, 02 de Julho de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 352/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1671420

NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS SETORIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 e seu § 3° da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA

VANDOIR CERUTTI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o n°. 2.131.156-0 e CPF sob o n°. 824.810.599/72 para o exercício do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMAS SETORIAIS – COOR – CC-010, constante do Anexo I-H – Coordenadores de Programas Setoriais, da Lei Complementar 018/2.005, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-010, da Lei supramencionada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzira efeitos a partir de 02 de Julho de 2018.

Ipumirim - SC, 02 de Julho de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Moira Comboski Schneider
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº. 350/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1671411

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

CIRLEI DA SILVEIRA MICHAELSEN, Matrícula 2762-6, com domicílio na Cidade e Município de Arabutã, Carteira de Identidade n°. 7.980.571 e do CPF 093.725.539-48, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 052/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Ipumirim - SC, 02 de julho de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Moira Comboski Schneider
Auxiliar Adminitrativo

PORTARIA Nº. 351/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1671415

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO NO CARGO EFETIVO DE ZELADORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 2899-1, SALUA EL KADRI, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 7.286.109-4 e do CPF 042.729.419-33, para o cargo de provimento efetivo de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Pedacinho do Céu.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02/07/2018.

Ipumirim - SC, 02 de julho de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Moira Comboski Schneider
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº. 353/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1671427

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CARGO DE MONITOR DESPORTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim
CONTRATA

ALAN TREMEA, sob a Matrícula 2900-9, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.584.636 e do CPF 073.744.129-16, para ocupar o cargo em caráter temporário de MONITOR DESPOTIVO, constante no , nível salarial Monitor Desportivo, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Secretaria de Saúde, para o período de 02/07/2018 a 15/12/2018.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 02/07/2018.

Ipumirim - SC, 02 de julho de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Moira Comboski Schneider
Auxiliar Administrativo

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 36/2018

Publicação Nº 1671449

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

Objeto: Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para a aquisição de um veículo automotor novo, tipo Pick-Up, cabine dupla, 4X4 diesel, ano/modelo 2018/2018, para uso na manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 13/07/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 03 de Julho de 2018.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 130/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1670899

PORTARIA N° 130/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, CLAUDIA DANIELA DALMOLIN KRANTZ, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, 20 horas, no período de 02 DE JULHO A 31 DE JULHO DE 2018, referente ao período aquisitivo de 11/01/2017 A 10/01/2018.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 27 de Junho de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 131/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1670900

PORTARIA N° 131/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - Art. 1° Conceder Licença Tratamento de Saúde por 30 (TRINTA) dias, ao Sr. ENIO LUIZ KUNZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 02 de Julho de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 132/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1670901

PORTARIA N° 132/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - Art. 1° Conceder Licença Tratamento de Saúde por 07 (SETE) dias, a Sra. ALDA DE MARCO, funcionária efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 02 de Julho de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ATA PP 034/2018 - LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 1670584

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 34/2018 - PR Processo Administrativo: 49/2018 Processo de Licitação: 49/2018 Data do Processo: 21/06/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 15/2018 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Presencial, a aquisição de um veículo automotor novo, tipo Pick-Up, cabine dupla, 4X4 diesel, ano/modelo 2018/2018, para uso na manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal, conforme itens descritos no Anexo I.

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, a Comissão de Licitações, reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Processo Licitatório nº 049/2018, Pregão Presencial nº 34/2018, cujo objeto é a "aquisição de um veículo automotor novo, tipo Pick-Up, cabine dupla, 4X4 diesel, ano/modelo 2018/2018, para uso na manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal". Iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Comissão segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação DESERTA, sugerindo reabrir o certame; sendo possíveis mantidas as condições do edital, a apropriação da regra da dispensa licitatória do inciso V do artigo 24 da Lei 8.666 /93, desde que não se possa repetir o procedimento sem prejuízo à administração. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Iraceminha, 2 de Julho de 2018

COMISSÃO:

DÉBORA SPENAZZATTO - ..... - Pregoeiro(a)

EVANDRO JOÃO RAUBER - ..... - PREGOEIRO SUBSTITUTO

GUSTAVO LUIZ DRESCHER - ..... - MEMBRO

FABRICIO FARIAS - ..... - MEMBRO

DANIELA ASSONI BOLFE - ..... - MEMBRO

Iratí

Prefeitura

ERRATA PREGÃO Nº 024/2018-PMI - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRATI) DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 1672072

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 049/2018
Processo Licitatório Nº 049/2018
Edital: Pregão Presencial Nº 024/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRATI) DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

ONDE SE LÊ:
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 06.07.2018
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 06.07.2018

LEIA-SE:
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 09.07.2018
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 09.07.2018

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS.

Irati – SC, 02 de julho de 2018.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 049/2013

Publicação Nº 1671704

PORTARIA Nº.049/2013
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR, LILLIAN ELIANE BATSCHAUER, nascida em 06/01/1974, portadora do CPF n º 866.872.639-00, RG n º 2.811.829, para exercer o Cargo de Agente Político de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado através da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de fevereiro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018 - DECLARAÇÃO

Publicação Nº 1671001

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2018
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Juliano Pozzi Pereira, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação nº 44/2018, declarou a inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa FABIO LUIS MACHADO 07200379999, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FABIO LUIS MACHADO 07200379999 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 28 de junho de 2018.
PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 145/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018 - DESPACHO

Publicação Nº 1671003

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2018
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FABIO LUIS MACHADO 07200379999 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa FABIO LUIS MACHADO 072003799991, para realização de obras, conforme Lei Municipal 1.949/2017 e Decreto Municipal nº 3.357/2018. A obra consiste na reforma/ampliação e construção de unidades habitacionais de pessoas carentes, com fornecimento de materiais e mão de obra; As empresas credenciadas serão responsáveis pela reforma/ampliação e construção integral das unidades habitacionais de pessoas carentes residentes no Município de Irineópolis; O valor máximo a ser concedido como auxílio financeiro a cada unidade familiar será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); O prazo máximo para execução de cada obra será de 90 (noventa) dias, e todas as demais condições estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos. O processo em epígrafe encontra respaldado legal no artigo supra citado, sendo a empresa FABIO LUIS MACHADO 07200379999, a quarta a encaminhar os documentos necessários, de acordo com os solicitados no Processo Licitatório nº 06/2018 – Credenciamento nº 01/2018. Conforme consta dos autos, os pagamentos serão realizados após o termo de recebimento da obra, assinado pelo Engenheiro do Município, de acordo com relatório enviado pela empresa, indicando o nome do beneficiário, endereço e material utilizado na reforma/ampliação ou construção durante o mês, aprovados pelos fiscalizadores, para o devido empenho, e pagos até o 10º dia ao mês subsequente, juntamente com a emissão do respectivo documento fiscal. Cumpra-se.

Irineópolis, 28 de junho de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018 - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 1671006

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2018
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Irineópolis necessita contratar empresas para realização de obras, conforme Lei Municipal 1.949/2017 e Decreto Municipal nº 3.357/2018.
RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput, artigo 34, Parágrafo 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um

número limitado delas(ES), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, caput, artigo34, §§ 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público. A contratação da empresa FABIO LUIS MACHADO 07200379999, dar-se-á pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8.999/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 28 de junho de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 145/2018

Hospital Bom Jesus

RESOLUÇÃO 031/2018

Publicação Nº 1672008

RESOLUÇÃO NR. 031/2018
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e, amparada no que dispõe o Art. 2º, inciso V da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento a sentença judicial nos autos de Ação Civil Pública nº 5002802-12.2012.4.04.7211/SC a qual condenou o Hospital Municipal Bom Jesus a contratar ou manter, caso já tenham sido contratados, enfermeiros em número suficiente a sua necessidade, de modo que exista pelo menos um profissional enfermeiro para atuar presencialmente em suas dependências durante todo o período de funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta –TAC nº 06/2017;

RESOLVE:
Art 1st - CONTRATAR, DEBORA TENCYZNA, nascida em 18.02.1996, portadora do CPF n º 074.528.219-98, RG. n º 13.406.020-4 SESP/PR, para no período de 01.07.2018 a 31.08.2018, exercer as atividades de Enfermeira (40 horas semanais) junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2018, visando suprir necessidades temporárias e emergenciais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.07.2018

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 01 de julho de 2018.
WIANEY DE CASSIA O. G. TELES DOS SANTOS
Presidente

Itá

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018, TP Nº 003/2018

Publicação Nº 1671166

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 08h30min do dia dois do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 004 de 10 de janeiro de 2018, senhor Presidente Nereo Norberto Rostirolla, membros Silviane Carla Mertins e Franciele Dall Bello para o ato de recebimento dos envelopes documentação e proposta e abertura dos documentos de habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 003/2018 Processo Licitatório nº 038/2018, destinada a execução de projeto elétrico na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, Centro, neste município, com o concomitante fornecimento de materiais e mão de obra; Entregaram tempestivamente, os envelopes Documentação e Proposta, as seguintes empresas: NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME, MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA, MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, INSTALADORA BRASIL LED LTDA, QUARK ENGENHARIA LTDA, ENERGIZA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, L E Z COMÉRCIO E INSTALÇÕES ELÉTRICAS LTDA, FORMATO ENGENHARIA LTDA e AL BAR E SERVIÇOS LTDA; Credenciou-se para análise da documentação os seguintes representantes: Neivaldo Zampronio, Ademir Antonio Bortolotti, Jaqueline Lizzi, Lauri Miguel Battisti, Marcos Aramis Gastia Paiva, Paulo Delfino Pinto, Edson Zucco, Vanderlei Roberto Frare e Jacir Angelo Battisti. As empresas NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME, MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, INSTALADORA BRASIL LED LTDA, ENERGIZA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, L E Z COMÉRCIO E INSTALÇÕES ELÉTRICAS LTDA e AL BAR E SERVIÇOS LTDA comprovaram a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. A empresa ENERGIZA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, tem em seus envelopes o horário de protocolo as 08h31min, mas a comissão aceitou os envelopes pois a máquina de protocolos do município está com o horário adiantado em 02 minutos em relação ao horário oficial. O Senhor Presidente, em prosseguimento, verificou a inviolabilidade dos envelopes de documentação e proposta passando vistas aos licitantes presentes, passando à abertura do envelope de documentação, cujos documentos foram numerados e rubricados pela comissão e examinados pelo representante presente. Os envelopes "proposta" foram lacrados e rubricados pela comissão e participante presente. O representante da empresa FORMATO ENGENHARIA LTDA, retirou-se da sessão após vistados os documentos. Aberto espaço para intenção o representante da empresa NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME aponta que na documentação da empresa FORMATO ENGENHARIA LTDA deixou de apresentar o atestado de visita; o representante da empresa MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA aponta que na documentação da empresa AL BAR E SERVIÇOS LTDA deixou de apresenta atestado de capacidade técnica em características e quantidades conforme solicita no edital, a empresa NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME apresentou duas certidões vencidas, as empresas FORMATO ENGENHARIA LTDA e INSTALADORA BRASIL LED LTDA não apresentaram atestado compatível com o objeto licitado e não comprovaram vinculo de trabalho com o responsável técnico; o representante da empresa L E Z COMÉRCIO E INSTALÇÕES ELÉTRICAS LTDA faz os mesmos apontamentos da empresa MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA, acrescidos que nos envelopes das empresas ENERGIZA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA e FORMATO ENGENHARIA LTDA possui documentos não autenticados não atendendo o item 5.1.1.8; o representante da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA aponta que na documentação da empresa INSTALADORA BRASIL LED LTDA o responsável técnico é um eletrotécnico e não um técnico de nível superior, o atestado de capacidade técnica não é compatível com o objeto, que o numero da ART não é compatível o atestado, a empresa AL BAR E SERVIÇOS LTDA deixou de apresentar declaração de vistoria e atestado de capacidade técnica não compatível com o objeto, calculo dos índices é superior ao solicitado no edital, a empresa FORMATO ENGENHARIA LTDA, deixou de apresentar certidão de pessoa física do responsável técnico, as CATs estão em nome de engenheiro civil e não engenheiro eletricista, declaração de visita sem assinatura do responsável técnico, e documentos não autenticados, a empresa MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA atestado sem apresentação da CAT, a empresa ENERGIZA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA apresentou atestado sem a CAT, ART não vinculada com a CAT, o outro atestado não atende o mínimo especificado, a empresa MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA fazer conferencia em relação a inidoneidade da mesma, a empresa NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME, reforça o apontamento das negativas vencidas, um dos atestados esta sem a CAT, outro atestado somente de iluminação publicação, e o outro atestado não atende o mínimo exigido no edital, as ARTs não compatível com a CAT. O representante da empresa AL BAR E SERVIÇOS LTDA pede para constar em ata que as demais empresas iram conferir os materiais da licitante vencedora. O presidente reserva-se do direito de análise posterior da documentação informando as licitantes das decisões. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da Comissão e representantes presentes. Esta Ata será publicada nesta data no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br, e entregue aos licitantes presentes.

Nereo Norberto Rostirolla
Presidente

Silviane Carla Mertins
Membro

Franciele Dall Bello
Membro

NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME
Licitante

MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA
Licitante

MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Licitante

INSTALADORA BRASIL LED LTDA
Licitante

QUARK ENGENHARIA LTDA
Licitante

ENERGIZA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
Licitante

L E Z COMÉRCIO E INSTALÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Licitante

AL BAR E SERVIÇOS LTDA
Licitante

DECRETO 035/2018

Publicação Nº 1671611

DECRETO Nº 040/2018, de 02 de julho de 2018.
RESERVADO SUPLEMENTAÇÕES SILVIA
"Dispõe Sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 3º, Inciso I e II do art. 4º e art. 5º da Lei Municipal nº 2.529, de 15 de dezembro de 2017 e Inciso I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 173.500,52 (cento e setenta e três mil, quinhentos reais e cinquenta e dois centavos) utilizando como recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.529, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.02 – Departamento de Esporte e Lazer
1.012 – Construção Espaço Esportivos e Recreativos
4.4.90.00.00.00.3424 Aplicações Diretas 152.230,01

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.02 – Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente
2.023 – Manutenção Ativ. Fundo Infância e Adolescência
3.3.90.00.00.00.3078 Aplicações Diretas 4.000,00

07.05 – Fundo Municipal de Direito do Idoso
2.057 – Manutenção Fundo Municipal de Direito do Idoso
3.3.90.00.00.00.3824 Aplicações Diretas 15.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.03 – Departamento de Cultura
2.029 – Manutenção Departamento de Cultura
3.1.90.00.00.00.3524 Aplicações Diretas 2.270,51

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais) utilizando como recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.529, conforme programação a seguir:
02.00 – Gabinete da Prefeita e Vice Prefeito Municipal
02.01 – Gabinete da Prefeita e Vice Prefeito Municipal
2.002 – Manutenção Atividades Gabinete da Prefeita e Vice
Suplementação
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas
2.700,00

Anulação
3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas
2.700,00

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
0.001 – Encargos Gerais do Município
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas
15.000,00

Anulação
3.2.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas
5.000,00

4.6.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas
10.000,00

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.02 –Departamento de Meio Ambiente
2.011 – Manutenção Departamento de Meio Ambiente
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas
10.000,00

Anulação
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas
10.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 –Departamento de Educação
2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas
9.000,00

Anulação
3.1.71.00.00.00.00.00.1001 Transf. a Consórcios Públicos
9.000,00

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
1.035 – Saneamento Básico Municipal
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas
5.000,00

Anulação
3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Instituições
5.000,00

10.00 – Fundo Municipal de Defesa Civil - FMDC
10.01 – Fundo Municipal de Defesa Civil - FMDC
2.005 – Manutenção Fundo Municipal de Defesa Civil - FMDC
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	100,00

Anulação

4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	100,00

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 12.603,53 (doze mil seiscentos e três reais e cinquenta e três centavos), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do art. 5º da Lei Municipal 2.529, conforme programação a seguir:
06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.02 – Departamento de Esporte e Lazer
1.012 – Construção de Espaço Esportivo e Recreativo

4.4.90.00.00.00.00.1424 Aplicações Diretas	9.736,45

Fonte de recursos - 1424– Convênios/ Contratos Transf. União

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.03 – Departamento de Cultura
2.029 – Manutenção Departamento Cultura

3.1.90.00.00.00.00.1524 Aplicações Diretas	2.867,08

Fonte de recursos - 1524- Convênios contratos descentralizados SDR Estado

Art. 4º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento

Geral do Município de Itá, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do inciso II, art. 4º da Lei Municipal 2.529 e do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
2.003 – Manut. Atividades da Sec. de Administração e Fazenda

3.3.90.00.00.00.00.1045 Aplicações Diretas	30.000,00

Fonte de recursos - 1045– Recusos Compensação Financeira

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.02 – Departamento de Esporte e Lazer
1.012 – Construção de Espaço Esportivo e Recreativo

4.4.90.00.00.00.00.1089 Aplicações Diretas	20.000,00

Fonte de recursos - 1089– Recursos Alienação de Bens

Art. 5º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 50.004,00 (cinquenta mil e quatro reais), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do inciso II, art. 4º da Lei Municipal 2.529 e do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:
11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
1.019 – Aquisição de Veículo

4.4.90.00.00.00.00.1089 Aplicações Diretas	50.004,00

Fonte de recursos - 1089- Recurso de Alienação de Bens

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 15 de dezembro de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 039/2018

Publicação Nº 1671608

DECRETO Nº 039, de 02 de julho de 2018.
Dispõe sobre a adoção de turno único de trabalho em repartições municipais e dá outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 18 de da Lei Complementar nº 35/2006, de 11 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais e combinado com inciso XIV do artigo 7º da Constituição Federal,

Considerando as condições climáticas atuais;
DECRETA:
Art. 1º Fica adotado Turno Único de trabalho nas repartições municipais de Itá.

§ 1º O Turno Único de que trata este artigo será executado das 12h00min às 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira apenas nas seguintes repartições: Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, exceto no que diz respeito aos serviços administrativos.

§ 2º Poderão ser feitas horas-extras apenas mediante expressa autorização do Secretário ou Responsável de cada Secretaria, sendo que estas serão contabilizadas no banco de horas.

Art. 2º Eventuais alterações no cumprimento do horário de expediente deverão ser comunicadas aos servidores, pelos Secretários, até o dia anterior à alteração.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 03 de julho de 2018, podendo ser revogado, se necessário e em razão de interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 02 de Julho de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

CÉLIO ROBERTO STRECK
Chefe de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020 - PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1671707

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020 - PS 002/2017
Ficam convocados os classificados no Processo Seletivo 002/2017, homologado pelo Decreto 091/2017, conforme lista abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 03/07/2018 às 09:00.

ESTAGIÁRIO

1	725226	Kalifer Zeni

Itá – SC, 02 de julho de 2018.
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021 - PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1671712

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021- PS 002/2017

Ficam convocados os classificados no Processo Seletivo 002/2017, homologado pelo Decreto 091/2017, conforme lista abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 03/07/2018 às 8:00.

AUXILIARES DE CLASSE

1	709300	Salete Maria Martinelli
2	712596	Daniela Nadia Ferreira
3	706695	Denise Simon
4	720635	Analice Malvina Dos Santos Soares
5	721393	Leila Cristina Kochem Grooders
6	721302	Elisiana Pain Dos Santos

Itá – SC, 02 de julho de 2018.
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

Publicação Nº 1670745

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de emulsão asfáltica formulada com óleo de xisto, a ser utilizado em diversas ruas do Município. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 17 de julho de 2018, até as 09h20. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 17 de julho de 2018, as 09h30. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 02 de julho de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Itapema

Prefeitura

CONTRATO 040.2018 - R. 406

Publicação Nº 1671039

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE CONTRATO
040/2018
PROCESSO: 104/2018
OBJETO: Contratação de empresa para execução de uma rede de drenagem para direcionar as águas que são lançadas diretamente na vala aberta da Rua 406 G5 e escoam pelo interior do Bairro Morretes, em atendimento ao relatório 045/2017 de 05/05/2017 da Defesa Civil.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: V J TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/06/2018 à 02/08/2018
DO VALOR: R$ 148.280,00 (cento e quarenta e oito mil duzentos e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2018

Itapema, 04 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO 041.2018 - ORLA

Publicação Nº 1671064

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE CONTRATO
041/2018
PROCESSO: 079/2018
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para implantação do parque linear na orla do Bairro Centro (trecho 01), no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/06/2018 à 06/01/2019
DO VALOR: R$ 4.573.679,14 (quatro milhões quinhentos e setenta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2018

Itapema, 06 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO 042.2018 - PREGÃO 04.059.2018 TRANSFORMAÇÃO CHASSI CAMINHÃO BOMBEIROS

Publicação Nº 1671079

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE CONTRATO
042/2018
PROCESSO: 100/2018
OBJETO: Contratação de serviço para transformação de chassi de caminhão para transformação em viatura de combate a incêndios do tipo Auto Bomba Tanque Resgate – ABTR, com capacidade para 4.000 litros de água, montado sobre chassi Ford Cargo fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Itapema, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 04.059.2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: MITREN SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2018 à 08/12/2018.
DO VALOR: R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2018

Itapema, 08 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO 043.2018

Publicação Nº 1671083

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE CONTRATO
043/2018
PROCESSO: 158/2017
OBJETO: Contratação de Leiloeiro Público Oficial (pessoa física) para a realização de leilões de bens móveis e imóveis, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/32
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: PAULO PIZZOLATTI NETO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e vigorará até a efetiva prestação de contas referentes do leilão, autorizado pela Lei 3737/2018
DO VALOR: não gerará ônus para o CONTRATANTE
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2018

Itapema, 22 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO 044.2018

Publicação Nº 1671091

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE CONTRATO
044/2018
PROCESSO: 112/2018
OBJETO: Contratação de clínica de reabilitação, para cumprir determinação do Ministério Público de Santa Catarina referente aos autos 0900767-61.2015.8.24.0125 - Mickael Caregnatto.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: Centro de Reabilitação Humana do Vale do Araranguá
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/06/2018 à 31/12/2018
DO VALOR :R$ 16.240,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta reais),
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2018

Itapema, 15 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO 045.2018 - CMEI BENTO ELOI

Publicação Nº 1671100

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE CONTRATO
045/2018
PROCESSO: 046/2018
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para continuação da construção do CMEI Bento Elói Garcia, Bairro Morretes, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA:EMPREITEIRA VALSOUZA LTDA EPP
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/06/2018 à 25/05/2019
DO VALOR: R$ 1.707.037,42 (hum milhão setecentos e sete mil trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2018

Itapema, 25 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO 046.2018

Publicação Nº 1671102

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE CONTRATO
046/2018
PROCESSO: 105/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a atualização tecnológica da Infovia, com fornecimento e instalação e manutenção de fibra optica, para atender as necessidades do Município de Itapema, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Nº 04.062.2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: FREENETWORKS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.
DO VALOR: R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2018

Itapema, 25 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO 095.2015

Publicação Nº 1671111

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATO 095/2015 - 17° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção da Cancha de Laço e Blocos Sanitários do Parque de Exposições no Bairro Várzea, com fornecimento de materiais e mão de obra.
ADITIVO DE PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 27 de junho de 2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2018

Itapema, 25 de junho de 2018.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

EXTRATO DE CONTRATO - 047/2018

Publicação Nº 1671245

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE CONTRATO
047/2018
PROCESSO: 107/2018
OBJETO: Contratação de Empresa para locação de software, implantação, treinamento e suporte para implementação do Controle Interno com geração dos anexos do Siconfi e apresentação das audiências públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.063.2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses;
DO VALOR: R$ 11.275,86 (onze mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2018

Itapema, 25 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO - SAÚDE 005/2017

Publicação Nº 1671073

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 083/2018
PROCESSO: 65/2017

OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS.
PRAZO: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: CLINICA SÃO LUCAS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ LTDA
ESPECIALIDADE: DIAGNÓSTICO POR RADOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2018

Itapema, 04 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO - SAÚDE 005/2017

Publicação Nº 1671075

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO: 65/2017

N° 084/2018
OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS.
PRAZO: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: CEO - CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO LTDA
ESPECIALIDADE: CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDICA E NÍVEL SUPERIOR
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2018

N° 085/2018
OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS.
PRAZO: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: ROSANA CIPRIANI MANTOVANI PAZIAN
ESPECIALIDADE: CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDICA E NÍVEL SUPERIOR
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2018

N° 086/2018
OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS.
PRAZO: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: GUSTAVO MANTOVANI PAZIAN
ESPECIALIDADE: CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDICA E NÍVEL SUPERIOR
DATA DA ASSINATURA:08/06/2018

Itapema, 08 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049.2016

Publicação Nº 1671109

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 9ª TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 049/2016

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária das Ruas 426, 436A, 436B, 448 e 462A, conforme projetos, memoriais, orçamentos estimativos e cronogramas anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
DO PRAZO:O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de junho de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2018

Itapema, 15 de junho de 2018.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

PROCESSO 116.2018 - HOMOLOGAÇÃO - INTERNAÇÃO - DISPENSA 05.020.2018

Publicação Nº 1670744

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 116/2018, Dispensa de Licitação 05.020.2018.

DO OBJETO: Contratação de de comunidade terapêutica, para cumprir ordem judicial proferida nos autos do processo nº 0900692-22.2015.8.24.0125
CONTRATADA: APRAT - ASSOCIACAO PARA RECUPERACAO DE ALCOOLATRAS E TOXICÔMANOS
DO VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2018

Itapema, 25 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 226 - PROCESSO 114.2018 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.019.2018 - LOCAÇÃO DE IMOVEL PROJETO DOCE CUIDAR

Publicação Nº 1671936

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 114/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.019.2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMOVEL LOCALIZADO A RUA 402B, Nº. 118, PARA SEDIAR O PROJETO CENTRO INTERSETORIAL ESPECIALIZADO INFANTO-JUVENIL "DOCE CUIDAR", SOB A INSCRIÇÃO IMOBILIARIA N. 01.03.290.1888.001.001/25908.
CONTRATADO: RAFAEL AUGUSTO REINA, GABRIEL HENRIQUE REINA, REPRESENTADO POR IMOBILIARIA MORADA DO SOL EIRELI

PRAZO: ATÉ 31/12/2018

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mi) reais mensais

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.

Itapema, 02/07/2018
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086.2016

Publicação Nº 1671043

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 169/2016 - 4° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de complementação e conclusão das obras de Macrodrenagem, conforme projetos, orçamentos, memoriais descritivos anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: CONSÓRCIO ENGEPLAN FREEDOM
DO ACRÉSCIMO:R$ 19.505,40 (dezenove mil quinhentos e cinco reais e quarenta centavos)
DA SUPRESSÃO: R$ 37.108,75,(trinta e sete mil cento e oito reais e setenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2018

Itapema, 06 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009.2017

Publicação Nº 1671107

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 009/2017 - 5° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da Rua 406, conforme projetos, memorial, orçamento estimativo e cronograma anexo ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
DO PRAZO: O presente termo será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de junho de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2018

Itapema, 04 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056.2017

Publicação Nº 1671055

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 056/2017 - 5° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para segunda etapa da reforma da Delegacia de Polícia Civil e Ciretran, localizados no Bairro Meia Praia, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SECON CONSTRUÇÕES LTDA
DO ACRÉSCIMO: R$ 34.516,82 (trinta e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 14 de junho de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2018

Itapema, 08 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01.2018

Publicação Nº 1671103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 001/2018 - 2° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação do CMEI Alto São Bento do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos descritos no orçamento estimativo e memorial descritivo anexo ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: LUCIANE APARECIDA MIRANDA ME
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de junho de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2018

Itapema, 01 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058.2017

Publicação Nº 1671106

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 058/2017 - 2° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma do quartel do Corpo de Bombeiros localizado no Bairro Jardim Praiamar, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: M.A.V DOS PRAZERES & CIA LTDA ME
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de junho de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2018

Itapema, 06 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036.2017

Publicação Nº 1671113

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 036/2017 - 6° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para continuação da execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, passeios públicos e sinalização viária da Rua 1204, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA ME
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado até 31 de agosto de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2018

Itapema, 26 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119 - 2015

Publicação Nº 1671050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO
CONTRATO 119/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: VIGILANCIA DESARMADA MINISTER
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.180.2014.
DO PRAZO: O PRESENTE CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 11 DE JUNHO DE 2018.

ITAPEMA, 08 DE JUNHO DE 2018.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031.2017

Publicação Nº 1671116

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 031/2017 - 3° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de projetos executivos de urbanização e engenharia para qualificação e pavimentação de vias do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste convite.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – EPP
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 28 de junho de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2018

Itapema, 25 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

4º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2018

Publicação Nº 1672128

4º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2018

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, na cidade de Itapiranga - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JORGE WELTER, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Itapiranga - SC, portador do CPF nº 423.045.559-34, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 041/2018, celebrado com A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 12.144.365/0001-79, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 450, centro, município de São Miguel do Oeste - SC, CEP nº 89.900-000, neste ato representado pelo Sócio Administrador Sr. MOISES LUIZ BOFF, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 017.039.059-46 e RG nº 3.101.299, vencedor do Processo Licitatório nº 014/2018, de conformidade com o que preceitua o art. 65, § 8º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

1 – DA TROCA DE MARCA

Art. 1º - Alterar, a partir desta data, a marca dos itens 4,30,31 e 44, cotados no Processo Licitatório nº 014/2018, Pregão Presencial nº 014/2018 e adjudicado a empresa A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 12.144.365/0001-79, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 450, centro, município de São Miguel do Oeste - SC, CEP nº 89.900-000, conforme descrito abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Marca Anterior	Marca Atual
4	UND	GELEIA DE FRUTAS DIET - EMB. DE NO MÍNIMO 260 GR GELEIA DE FRUTAS DIET, LACRADO, SABORES: AMEIXA, GOIABA, MAMÃO, MAÇÃ, MORANGO E UVA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 260G.	DELA CASA	RITTER
30	KG	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA, CORTE EM V - CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU TEMPEROS, SEM ESPINHOS. EMBALADA À VÁCUO. INSPECIONADO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	BRAVA FISH	VÔ PRIORI
31	UND	COCO RALADO - EMB. DE 100GR COCO RALADO, DESIDRATADO, FINO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 100G.	VITACOCO	QUALICOCO
44	KG	GRANOLA, CONTENDO CEREAIS INTEGRAIS COMO FLOCOS DE AVEIA, MILHO, GÉRMEN DE TRIGO E FRUTAS DESIDRATADAS. ADOÇADO COM AÇÚCAR MASCAVO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	JASMINE	NATURALE

2 – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - As demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços nº 041/2018, permanecem inalteradas. O disposto no presente termo de Apostilamento passa a ser parte integrante do contrato.

Itapiranga – SC, 02 julho de 2018.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Nodivar Carati
Adv. Assessor Geral do Município
OAB/SC Nº 30.520-A

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2018

Publicação Nº 1671722

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 138/2018
Dispensa de Licitação nº 138/2018
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação da AMEOSC para realização de processo seletivo de 20 (vinte) cargos para a Prefeitura de Itapiranga, incluindo todas as etapas do certame e as despesas com software, questões, site de hospedagem e demais despesas administrativas.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II c/c Inciso XIII, da Lei 8.666/93.
Contratada: Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina.
Valor Global: R$ 7.950,00
Itapiranga - SC, 28 de Junho de 2018.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018

Publicação Nº 1670596

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAPIRANGA E OUTROS UNIFORMES.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por lote.
Recebimento das Propostas: até as 08h30 do dia 13/07/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 02 de julho de 2018.
Nelson Klein
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

DECRETO Nº 119, DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1671615

DECRETO N° 119, DE 02 DE JULHO DE 2018.
COLOCA SERVIDOR MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Termo de Cooperação Técnica nº 015/2015, de 15 de agosto de 2015;

D e c r e t a:
Art. 1º - Fica à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, sem ônus para a mesma, a servidora municipal ANGELA WOHLFART, portadora da matrícula nº 15333/01, funcionária de cargo de provimento efetivo do município de Itapiranga.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11/2013 de 09 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 02 de julho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado em data supra.

Lauro Schlickmann
Secretario de Administração

DECRETO Nº 120, DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1671619

DECRETO N° 120, DE 02 DE JULHO DE 2018.
DISPOE SOBRE O HORÁRIO EXCEPCIONAL DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018,

D e c r e t a:
Art. 1° Fica estabelecido horário especial de expediente das atividades dos servidores municipais, em turno único das 07h00min às 13h00min, no dia 06 de julho de 2018.

Art. 2º Cabe aos titulares das secretarias, nas respectivas áreas de competência, a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais no dia 06 de julho de 2018, jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 02 de julho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretário de Administração.

DECRETO Nº 121, DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1671623

DECRETO N° 121, DE 02 DE JULHO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, CONFORME OBJETO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V do artigo 59 e em conformidade com §1º do art. 74 da Lei 8.666 de 1993;

Decreta:
Art. Art. 1º. Ficam designados os senhores IVO BOGORNY, VALDIR HECK e DORALDINO WALKER para, sob a presidência do primeiro designado, compor a comissão para recebimento da retroescavadeira nova, objeto do Pregão Presencial nº 113/2018.

§ 1º A Comissão designada no caput do artigo deverá, no prazo de

até três dias úteis, através de laudo de recebimento, posicionar-se quanto à verificação da especificação do referido bem.

§ 2º Esta designação não conta ônus para os cofres municipais, por se tratar de serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 02 de julho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretário de Administração

EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2016

Publicação Nº 1670517

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º T.A 169/2016 - Contrato Nº: 169/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 51.380,00 (cinqüenta e um mil trezentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 30/06/2018 Término: 30/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 181/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (59)
Objeto ..... : PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I.
Itapiranga, 2 de Julho de 2018

Aditivo Nº ..... : 4º T.A 169/2016 - Contrato Nº: 169/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 30/06/2018 Término: 30/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 181/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (59)
Objeto ..... : ACRESCIMO AO OBJETO ORIGINÁRIO DO CONTRATO O SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO BANCO DE DADOS, AJUSTES DE LANÇAMENTOS, PARAMETRIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E-SOCIAL, PARA O QUAL SERÁ PAGO O VALOR DE R$ 675,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
Itapiranga, 2 de Julho de 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2018

Publicação Nº 1670529

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 059/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA
Valor ..... : 471.277,09 (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e setenta e sete reais e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 28/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 118/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (10), 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (12)
Objeto ..... : EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA CONSTRUÇÃO DO "BIERGARTEN" (JARDIM DA CERVEJA) NO COMPLEXO OKTOBER, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, CONFORME PROPOSTA TRANSFERÊNCIA 0000021061/ESTADO DE SANTA CATARINA.
Itapiranga, 2 de Julho de 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2018/RH

Publicação Nº 1670758

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CLAUDIA PADILHA.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/07/20018 a 30/09/2018
Itapiranga – SC, 02 de julho de 2018.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2018/RH

Publicação Nº 1670760

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e METILDE BIDO LOCATELLI.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/07/20018 a 30/09/2018
Itapiranga – SC, 02 de julho de 2018.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2018/RH

Publicação Nº 1670761

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e LUCIANA FREITAG.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo

determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/07/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de julho de 2018.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2018/RH

Publicação Nº 1670762

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e TATIANE MULLER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/07/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de julho de 2018.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2018

Publicação Nº 1671040

Portaria nº 129 de 2 de julho de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e determinação judicial;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder complementação de aposentadoria à Antônio Preis, conforme decisão nos autos nº 0301000-21.2017.8.24.0034 e Mem nº 008/2018/Procuradoria Jurídica.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 2 de julho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 130/2018

Publicação Nº 1671042

Portaria nº 130 de 2 de julho de 2018.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; e Lei Complementar 39 de 12/07/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora municipal Maristela Schossler, matrícula nº 14748/01, no período de 2 de julho de 2018 até 1º de julho de 2021, em conformidade com o Artigo 98 Lei Complementar 39/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 2 de julho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 131/2018

Publicação Nº 1671045

Portaria nº 131 de 2 de julho de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora municipal Afonsina Royer Scholz, matricula nº 10432/01 pelo período de 03 (três) meses iniciando-se em data de 2/7/2018 até 1º/10/2018, referente ao período aquisitivo de 17/2/1997 até 16/2/2002.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 2 de julho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 132/2018

Publicação Nº 1671049

Portaria nº 132 de 2 de julho de 2018.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante à servidora municipal Francieli Eyng matrículas nº 14847/05 e 14847/06, no período de 2/7/2018 até 28/12/2018.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 2 de julho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 124/2018

Publicação Nº 1670893

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 124/2018 Licitação: 124/2018 - PR Data da Homologação: 28/06/2018
Fornecedor: 33863 - CHICO ELETRICA LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
7	01-01-77375	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W 220V COM CERTIFICADO PROCEL, TUBULAR	empalux	UND	500,000	0,0000	22,0000	11.000,00	Venceu
9	01-01-77377	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W 220V COM CERTIFICADO PROCEL, TUBULAR.	empalux	UND	300,000	0,0000	33,5000	10.050,00	Venceu
10	01-01-76284	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W 220V COM CERTIFICADO PROCEL. OVOIDE	empalux	UND	250,000	0,0000	23,6000	5.900,00	Venceu
15	01-01-79171	LUMINARIA PUBLICA FECHADA LP 305 E40 25.4 COM LENTE DE POLICARBONATO	hidrowatts	UND	150,000	0,0000	94,0000	14.100,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		1.200,000			41.050,00	

Nr. do Processo: 124/2018 Licitação: 124/2018 - PR Data da Homologação: 28/06/2018
Fornecedor: 120235 - VANDERLEI MELCHIORS EIRELI EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	01-01-76278	CHAVE PARA COMANDO EM GRUPO DE ILUMINAÇAO PUBLICA 1X50A 220V NA 60 HZ	EXATRON	UND	30,000	0,0000	150,0000	4.500,00	Venceu
2	01-01-76279	BASE PARA RELE FOTOELETRICO COM SUPORTE DE METAL	EXATRON TGAROLM	UND	400,000	0,0000	9,0000	3.600,00	Venceu
3	01-01-76280	RELE FOTOELETRICO NF 1800 V A 1000W 220V	EXATRON LUXON FL	UND	750,000	0,0000	22,7000	17.025,00	Venceu
4	01-01-77372	REATOR VAPOR DE SODIO 70W 220V ALTO FATOR USO EXTERNO BAIXA PERDA GALVANIZADO A FOGO PARA ILUMINAÇAO PUBLICA COM CERTIFICADO PROCEL, SEM ADAPTADOR FOTO CÉLULA.	DEMAPE	UND	300,000	0,0000	68,0000	20.400,00	Venceu
5	01-01-77373	REATOR VAPOR DE SODIO 150W 220V ALTO FATOR USO EXTERNO BAIXA PERDA GALVANIZADO A FOGO PARA ILUMINAÇAO PUBLICA COM CERTIFICADO PROCEL, SEM ADAPTADOR FOTO CÉLULA.	DEMAPE	UND	350,000	0,0000	82,0000	28.700,00	Venceu
6	01-01-77374	REATOR VAPOR DE SODIO 250W 220V ALTO FATOR USO EXTERNO BAIXA PERDA GALVANIZADO A FOGO PARA ILUMINAÇAO PUBLICA COM CERTIFICADO PROCEL, SEM ADAPTADOR FOTO CÉLULA.	DEMAPE	UND	350,000	0,0000	113,0000	39.550,00	Venceu
8	01-01-77376	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W 220V COM CERTIFICADO PROCEL, TUBULAR	DEMAPE	UND	500,000	0,0000	29,5000	14.750,00	Venceu
11	01-01-76285	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W 220V COM CERTIFICADO PROCEL. OVOIDE	DEMAPE	UND	250,000	0,0000	33,0000	8.250,00	Venceu
12	01-01-76286	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W 220V COM CERTIFICADO PROCEL. OVOIDE	DEMAPE	UND	150,000	0,0000	51,0000	7.650,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 124/2018		**Licitação: 124/2018 - PR**		**Data da Homologação: 28/06/2018**					
Fornecedor: 120235 - VANDERLEI MELCHIORS EIRELI EPP									
13	01-01-76287	BRAÇO PARA ILUMINAÇAO PUBLICA 1 METRO BITOLA 25,4 PAREDE 2MM PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO E ACABAMENTO ZINCADO A FOGO.	OLIVO OCE7491	UND	150,000	0,0000	32,0000	4.800,00	Venceu
14	01-01-76288	LUMINARIA PUBLICA FECHADA LP 304 E27 25.4 COM LENTE DE POLICARBONATO	OLIVO LP304	UND	150,000	0,0000	90,0000	13.500,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		3.380,000			162.725,00	

Itapiranga, 2 de Julho de 2018.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 128/2018

Publicação Nº 1670895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**128/2018**	**Licitação:**	**128/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**29/06/2018**				
Fornecedor:	**140867**	**- MODELO PNEUS LTDA**							
8	01-14-01606	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO 19,5MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	100,000	0,0000	1.630,0000	163.000,00	Venceu
		Total do Fornecedor ——>			100,000			163.000,00	
Nr. do Processo:	**128/2018**	**Licitação:**	**128/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**29/06/2018**				
Fornecedor:	**147637**	**- MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI**							
4	01-14-01602	PNEU 225/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ZETA/ZTR18	UND	20,000	0,0000	367,0000	7.340,00	Venceu
5	01-14-01603	PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	TORNEL/CLASSI(	UND	80,000	0,0000	163,0000	13.040,00	Venceu
10	01-14-01608	PNEU 225/70R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	LINGLONG/CROS	UND	180,000	0,0000	472,0000	84.960,00	Venceu
12	01-14-01610	PNEU 265/65R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	HIFLY/VIGOROUS HT601	UND	12,000	0,0000	546,0000	6.552,00	Venceu
		Total do Fornecedor ——>			292,000			111.892,00	
Nr. do Processo:	**128/2018**	**Licitação:**	**128/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**29/06/2018**				
Fornecedor:	**147638**	**- BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI**							
1	01-14-01599	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24	BBW KM24	UND	80,000	0,0000	198,0000	15.840,00	Venceu
2	01-14-01600	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1 - 30 AGRICOLA	BBW TR218	UND	4,000	0,0000	398,0000	1.592,00	Venceu
3	01-14-01601	CÃMARA DE AR PARA PNEU 19.5L - 24	BBW TR218	UND	10,000	0,0000	256,0000	2.560,00	Venceu
6	01-14-01604	PNEU 175/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	JK VECTRA	UND	360,000	0,0000	229,5000	82.620,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 128/2018		**Licitação: 128/2018 - PR**		**Data da Homologação: 29/06/2018**					
Fornecedor: 147638 - BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI									
7	01-14-01605	PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	JK VECTRA	UND	12,000	0,0000	204,8000	2.457,60	Venceu
9	01-14-01607	PNEU 185/65R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODRIDE RP28	UND	200,000	0,0000	246,9000	49.380,00	Venceu
11	01-14-01609	PNEU 205/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	LINGLONG CROSSWIND	UND	12,000	0,0000	299,8000	3.597,60	Venceu
13	01-14-01611	PNEU 195/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	XBRI ECOLOGY	UND	40,000	0,0000	282,0000	11.280,00	Venceu
				Total do Fornecedor ——-->	718,000			169.327,20	

Itapiranga, 2 de Julho de 2018.

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 06/2018

Publicação Nº 1671768

Contrato Nº..: ARP 06/2018
Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA
Contratada...: H.R TREBIEN AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Valor ..... : 0,00 (100% de desconto)
Vigência ..... : Início: 19/06/2018 Término: 19/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 06/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA O USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL QUE DESLOCAM EM VIAGENS DE REPRESENTAÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.

Itapiranga, 02 de julho de 2018.
Fábio Hahn
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Itapiranga - SC

Itapoá

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA LDO 2018

Publicação Nº 1671949

Marlon Roberto Neuber, Prefeito Municipal de Itapoá-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica Municipal promulgada visando assegurar a participação popular na definição dos investimentos e despesa continuada, torna pública a data da Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2019

1 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
1.1 A Audiência Pública, como instrumento de transparência da Gestão Fiscal do Município de Itapoá SC, será realizada para tratar da elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.
1.3 A Audiência será coordenada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

2 DO CALENDÁRIO, PAUTA E PARTICIPANTES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.
2.1 A Audiência Pública acontecerá no DIA 12 DE JULHO DE 2018, às 11 horas, nas Dependências da Câmara Municipal de Vereadores, contendo o seguinte assunto de Pauta:
2.1.1 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2019;
3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 Serão objetos de discussão na Audiência Pública para elaboração da LDO, as prioridades de investimentos e metas para 2019.
3.5 A Audiência Pública será registrada em ata, gravada e com livro de presença.

Itapoa SC, 28 de Junho de 2018. (manter esta data)
Marlon Roberto Neuber
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3653, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671896

DECRETO MUNICIPAL Nº 3653, DE 29 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais por anulação parcial de dotação na mesma ação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 41 inciso II e 43 inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e artigos 5º e 6° inciso I da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 - LOA/2018,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais especiais por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$50.010,00 (cinquenta mil e dez reais) conforme segue:
Anulação:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2224 Atividades Complementares no Contraturno nas Escolas
33390 Aplicações Diretas (360) FR 0101000 ..... R$50.010,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$50.010,00

Suplementação:
13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2224 Atividades Complementares no Contraturno nas Escolas
34490 Aplicações Diretas (545) FR 0101000 ..... R$50.010,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$50.010,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 29 de junho de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3654, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671899

DECRETO MUNICIPAL Nº 3654, DE 29 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6° inciso I da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 - LOA/2018,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$60.000,00 (sessenta mil reais) conforme segue:
Anulação:
19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2019 Folha de Pagamento do Departamento de Finanças
33191 Aplicações Diretas (17) FR 1000000 ..... R$60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$60.000,00

Suplementação:
19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2019 Folha de Pagamento do Departamento de Finanças
33190 Aplicações Diretas (26) FR 1000000 ..... R$60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$60.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 29 de junho de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

EDITAL N 002/2018 PARA PROCESSO SELETIVO DO AUXÍLIO TRANSPORTE À ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

Publicação Nº 1672021

EDITAL no 002/2018
PARA PROCESSO SELETIVO DO AUXÍLIO TRANSPORTE À ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

O Poder Executivo, no uso das atribuições legais, torna pública a abertura dos protocolos e estabelece normas relativas ao auxílio transporte a estudantes do ensino superior ou técnico residentes no município de Itapoá, instituída pela Lei Municipal nº 744/2017, de 06 de novembro de 2017. Este Processo de seleção reger-se-á observadas às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo de seleção será executado pelo Poder Executivo e organizado pela Comissão Permanente para Estudos Socioeconômicos;
1.2. O Processo de seleção poderá consistir em 3 (três) etapas, sendo:
1ª etapa: análise documental;
2ª etapa: entrevista individual como os estudantes e/ou responsáveis, nos casos em que a Comissão considerar necessário;
3ª etapa: visita domiciliar, nos casos em que a Comissão considerar necessário;
1.3. O estudante beneficiado por este edital receberá o repasse do auxílio transporte até julho de 2019;
1.4. O Processo de seleção visa a concessão do auxílio transporte a estudantes do ensino superior ou técnico que cumprirem os requisitos descritos neste edital.

2. DO AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO:

2.1. O teto monetário máximo a ser pago pelo Poder Executivo no presente ano é de R$ 709.000,00 (setecentos e nove mil reais).
2.2. O auxílio transporte poderá ser de 100%, 75%, 50% e 25% do custo médio de deslocamento por estudante no respectivo trajeto;
2.3. O custo médio de deslocamento por estudante é de R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) para Joinville-SC e de 50% (cinquenta por cento) desde valor para Guaratuba-PR;

2.4. Excedendo o número de vagas conforme o teto monetário estabelecido, os demais estudantes classificados entrarão para lista de espera, podendo ser contemplados pelo auxílio no caso de desligamento;
2.5. A lista de espera respeitará a ordem de maior vulnerabilidade socioeconômica familiar;
2.6. Em caso de empate os critérios para desempate na ordem da lista de espera serão:
I. Pessoa com Deficiência ou doença crônica, sendo o requerente ou membro da família, mediante apresentação de atestado/declaração médica com CID;
II. Maior período de estudo em escola pública, mediante apresentação de histórico escolar;
III. Estudante com bolsa de estudo ou financiamento estudantil;
IV. Menor acesso a bens e serviços conforme questionário de perfil socioeconômico;
V. Maior idade.
2.7. A lista de espera terá validade até a abertura do próximo edital;
2.8. O estudante, em lista de espera, que for chamado para acessar o auxílio transporte, fica sujeito a novo estudo socioeconômico no período do chamamento, conforme Comissão considerar necessário;
2.9. Uma vez beneficiado, o estudante deverá apresentar trimestralmente o atestado de frequência as aulas, protocolado na sede da Prefeitura de Itapoá conforme cronograma do anexo 6;
2.10. É de responsabilidade do estudante ou representante legal, manter as informações de renda familiar atualizadas junto a comissão. Em caso de denúncia de alteração de renda, sem prévia comunicação à CPES, o beneficiado poderá sofrer desligamento do auxílio.

3. DO REQUERIMENTO:

3.1 O requerimento deve ser realizado pessoalmente pelo estudante ou responsável legal, protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, em que no ato do protocolo o requerente deve estar munido de documento original de identificação com foto;
3.2. A documentação exigida por esse edital deve ser apresentada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá em envelope lacrado;
3.3. O requerimento implica em compromisso tácito, por parte do estudante ou representante legal, em aceitar as condições estabelecidas constantes no presente edital;
3.4. Para efetuar o requerimento o estudante deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo de seleção;

4. CONDIÇÕES PARA ACESSO AO AUXÍLIO TRANSPORTES:

4.1. São condições para acesso ao auxílio transporte:
I. Comprovar residência no município de Itapoá há pelo menos 1 (um) ano antes da concessão do auxílio transporte;
II. Comprovar matrícula no curso declarado nas respectivas localidades de Joinville-SC ou Guaratuba-PR;
III. Protocolar TODA a documentação exigida por este edital;
IV. Estar no perfil socioeconômico, após cálculo da renda per capita, conforme anexo 1;
4.2. Nos casos dos estudantes beneficiados pelo auxílio, apresentar o mínimo de 75% de assiduidade e de aprovação nas disciplinas cursadas, conforme item 2.9 desse edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NO ATO DO REQUERIMENTO:

5.1. É OBRIGATÓRIA para classificação a apresentação dos seguintes documentos:
I. Ficha de requerimento do auxílio transporte PREENCHIDA e ASSINADA pelo estudante, ou seu responsável legal nos casos em que o estudante tiver menos de 18 anos de idade (anexo 2);
II. Questionário de perfil socioeconômico PREENCHIDO e ASSINADO pelo estudante, ou seu responsável legal nos casos em que o estudante tiver menos de 18 anos de idade (anexo 3). Ressalta-se que o preenchimento incompleto poderá acarretar na desclassificação;
III. Cópia do documento de identificação do estudante e de TODOS os membros do grupo familiar, podendo ser uma das opções abaixo:
a) Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
b) Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, desde que esteja dentro do prazo de validade;
c) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto;
d) Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
e) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso;
f) Passaporte emitido no Brasil;
g) CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social.

IV. Cópia do comprovante de residência atualizado em nome de um dos membros do grupo familiar, podendo ser uma das opções abaixo:
a) Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
b) Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica,
telefone ou IPTU em nome do proprietário do imóvel;
c) Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel; Nos casos em que o proprietário residir em outro município, a Comissão aceitará tal declaração escaneada e impressa, desde que protocolada com os demais documentos;
d) Correspondências oficiais;
e) Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
IV.I SOMENTE em caso de impossibilidade de comprovação de residência, o estudante ou responsável legal, deverá preencher a declaração de residência e protocolá-lo com os demais documentos exigidos (anexo 4);

V. Documento comprobatório de que o estudante reside no município de Itapoá há pelo menos 1 (um) ano antes do requerimento do auxílio transporte, podendo ser:
a) Conta de água, luz, telefone com data retroativa de pelo menos 1 (um) ano;
b) Declarações de órgãos públicos;
c) Contratos de empregos ou locações;
d) Histórico escolar;
e) Nos casos de não haver documento comprobatório no nome do estudante, cabe o titular do documento apresentar declaração de residência do estudante há mais de um ano no município de Itapoá.

VI. Da comprovação de rendimento é obrigatória a apresentação dos documentos de TODOS os membros do grupo familiar, conforme o tipo de atividade exercida:
VI.I. Assalariados, podendo ser uma das opções abaixo:
a) Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
b) Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão;
c) Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra;
d) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
e) CTPS registrada e atualizada;
f) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
g) Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses; h) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
VI.II. Atividade rural, podendo ser uma das opções abaixo:
a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.
VI.III. Aposentados e Pensionistas, podendo ser uma das opções abaixo:
a) Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos;
b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
d) Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico http://www.mpas.gov.br.
VI.IV. Autônomos, podendo ser uma das opções abaixo:
a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
b) Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
VI.V. Profissionais liberais, podendo ser uma das opções abaixo:
a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for

o caso;
c) Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
VI.VI. Sócios e diretores de empresas, podendo ser uma das opções abaixo:

a) Três últimos contracheques de remuneração mensal;
b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
e) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
VI. VII. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, podendo ser:
a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
VII. Comprovante de matrícula no curso declarado, podendo ser:
a) Cópia de comprovante de pagamento da última mensalidade;
b) No caso da impossibilidade de emissão de declaração de matrícula da instituição de ensino, o estudante deverá esclarecer no questionário de perfil socioeconômico o documento apresentado para comprovação de matrícula;
VIII. No caso de curso semipresencial é obrigatório o comprovante de carga horária semanal ou mensal a ser cumprida presencialmente na instituição, emitida pela própria instituição de ensino ao qual o estudante esteja vinculado.
5.2. Em caso de dúvida, a Comissão poderá solicitar qualquer tipo de documento que considerar necessário;
5.3. A omissão ou declaração falsa ou inexata dos dados constantes em todo o processo de seleção, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato do requerimento e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o estudante ou representante legal à ação penal;
5.4. Os requerimentos que não apresentarem documentação completa e/ou não satisfizerem as demais exigências contidas neste edital, serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão;
5.5. Após a data e horário fixado para protocolo de requerimento, não serão admitidas quaisquer outras documentações, sob qualquer condição ou pretexto;

6. DOS PRAZOS E LOCAIS

1.1. O requerimento do auxílio transporte pode ser realizado de 04 à 17 de julho de 2018, de segunda a sexta-feira das 13h às 19h, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, situada à rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte;
1.2. A análise da documentação protocolada será realizada pela Comissão de 18 à 25 de julho de 2018, em que a CPES encaminhará relação dos estudantes classificados ao Gabinete até 31 de julho de 2018 – setor responsável pela divulgação e publicação final;
1.3. As entrevistas individuais e visitas domiciliares, nos casos em que a Comissão considerar necessário, acontecerão de 26 à 30 de julho de 2018;
A data e local da entrevista será protocolada com um dos membros do grupo familiar;
1.4. A lista de deferimento e indeferimento serão divulgadas em 01 de agosto de 2018 no site da Prefeitura Municipal de Itapoá http://www.itapoa.sc.gov.brO Parecer Social da Comissão Permanente, será encaminhado no email informado na ficha de requerimento (anexo 2).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Após o deferimento do benefício, as DÚVIDAS REFERENTES AO PAGAMENTO do auxílio transporte devem ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá de segunda a sexta das 13h às 19h.
7.2. O aluno beneficiado receberá o repasse do auxílio transporte de forma automática na conta bancária informada no anexo 5;
7.3. O protocolo implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância;
7.4. O não cumprimento, pelo estudante ou representante legal, à qualquer prazo fixado, implicará em sua desistência do processo de seleção;
7.5. O estudante deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração à Comissão, não lhe cabendo qualquer reclamação, acaso, por sua omissão, não for possível contatá-lo;
7.6. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo de seleção é de responsabilidade exclusiva dos estudantes ou representante legal;
7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente para Estudos Socioeconômicos.
Itapoá, 02 de Julho de 2018.
Prefeitura Municipal de Itapoá SC Comissão Permanente para Estudos Socioeconômicos
Anexo 1 –CRITÉRIO DE RENDA PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO:

1o Soma da renda bruta familiar;
2o Desconto da despesa referente a mensalidade do curso frequentado pelo candidato; 3o Desconto do valor gasto em moradia, seja aluguel ou financiamento de casa própria; 4o Desconto de 40% do valor do salário mínimo, per capita, equivalente aos gastos de alimentação, água e luz (valor correspondente para o ano de 2018: R$ 381,60).
Estarão no perfil para concessão do auxílio transporte as famílias que ao final possuírem renda de até um salário mínimo vigente no país, per capita (valor correspondente ao ano de 2018: R$ 954,00), conforme tabela baixo:

Auxílio transporte	Renda per capita após estudo sócioeconômico
Pagamento de 100%	25% do salário mínimo vigente
Pagamento de 75%	50% do salário mínimo vigente
Pagamento de 50%	75% do salário mínimo vigente
Pagamento de 25%	100% do salário mínimo vigente

Anexo 2 – FICHA DE REQUERIMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Dados pessoais do estudante:

Nome completo	
Data nascimento	
CPF	

Dados do representante legal nos casos em que o aluno for menor de idade:

Nome completo	
Data nascimento	
CPF	

Dados de endereço e contato do estudante:

Telefone fixo*	
Telefone Celular*	
Telefone para recado	
Endereço*	
Bairro*	
E-mail*	

Dados bancários para depósito do benefício no caso de concessão do auxílio:

Banco	
Agência	
Operação	
Nº da conta	

Requerimento do auxílio transporte, nos termos da Lei Municipal nº 744/2017, para frequentar o seguinte curso:

Curso/ Nº de matrícula	
Ano/Semestre	
Previsão de conclusão	
Nº dias na semana que utilizará o transporte	
Instituição de ensino	
Município / UF	

Outras informações sobre o estudante:
Possui outro Curso: ( ) Técnico ( ) Superior ( ) Não Qual?

Trabalha ( ) Sim ( ) Não
No caso da opção sim, responder:
Profissão: Local de trabalho: Endereço do local de trabalho:

Telefone do local de trabalho:

Outro membro do grupo familiar frequenta curso superior ou técnico: ( ) Sim ( ) Não
Se sim:
Nome do familiar: Curso que frequenta: Instituição de ensino:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que a omissão da verdade, acerca das informações registradas nos documentos e declaração apresentados para a Prefeitura Municipal de Itapoá para o recebimento do Auxílio Transporte, pode resultar no cancelamento automático do benefício.
Comprometo-me, sob pena de responsabilidade civil e criminal, a comunicar a Comissão Permanente para Estudos Socioeconômicos a mudança do calendário escolar, renda familiar e/ou endereço quando/se acontecer.
Por ser verdade, firmo o presente.

Itapoá, de de 2018.

Assinatura do estudante ou
representante legal

Anexo 3 - QUESTIONÁRIO DE PERFIL SOCIOECONÔMICO FAMILIAR AUXÍLIO TRANSPORTE À ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO

ATENÇÃO! A veracidade das respostas e a devolução deste questionário é necessária e indispensável para sua participação no processo seletivo para acesso ao auxílio transporte.
Todas as informações são necessárias para o processo seletivo. Portanto, não deixe nenhuma questão sem resposta e não deixe de assinar o termo de responsabilidade, a ausência de informações pertinentes para o estudo socioeconômico poderá interferir no parecer social ou acarretar na desclassificação!

DADOS PESSOAIS

Nome:				CPF:		
RG:			Órgão Expedidor:		UF:	
Endereço: Área rural/urbana:						
Contato Fone Fixo:	( )			Celular:	( )	
E-mail:						
Seu sexo:	Masculino [ ]	Feminino [ ]		Data de nascimento:		
Cor/etnia:	[ ] Branco(a).	[ ] Pardo(a)	[ ] Negro(a).	[ ] Amarelo(a).	[ ] Indígena	
Qual seu estado civil? [ ] Solteiro(a). [ ] Casado(a). [ ] divorciado(a) [ ] Viúvo(a). [ ] União estável.						

DADOS SOCIOECONÔMICOS

Onde você nasceu?
[ ] Itapoá?
[ ] Outra cidade de Santa Catarina, qual?
[ ] Cidade de outro Estado/País, qual?
Onde você morava antes de ingressar na Universidade?
Qual o principal meio de transporte que você utiliza para chegar à Universidade?
[ ] Carona. [ ] Transporte coletivo.
[ ] Transporte escolar. [ ] Transporte próprio(carro/moto).
Onde você freqüentou o Ensino Fundamental?
[ ] Todo em escola pública. [ ] Todo em escola particular com bolsa.
[ ] Maior parte em escola particular. [ ] Maior parte em escola pública.
[ ] Maior parte em escola particular com bolsa. [ ] Todo em escola particular.
Onde você freqüentou o Ensino Médio?
[ ] Todo em escola pública. [ ] Todo em escola particular com bolsa.
[ ] Maior parte em escola particular. [ ] Maior parte em escola pública
[ ] Maior parte em escola particular com bolsa. [ ] Todo em escola particular.

Você freqüentou curso pré-vestibular? [ ] Sim [ ] Não
Em caso afirmativo: [ ] Particular. [ ] Particular com bolsa parcial. [ ] Particular com bolsa integral. [ ] Público.

DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA1

A situação conjugal de seus pais é: [ ] Vivem juntos. [ ] Separados.
Você tem filhos? [ ] Não. [ ] Sim. Quantos?
Você PAGA pensão alimentícia p/ filhos e/ou ex-cônjuge? [ ] Não. [ ] Sim. Valor: R$
Você RECEBE pensão alimentícia para você ou seus filhos? [ ] Não. [ ] Sim. Valor: R$
Onde e como você mora atualmente? [ ] Em casa ou apartamento, com sua família. [ ] Em casa ou apartamento, sozinho(a). [ ] Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a). [ ] Em casa de outros familiares [ ] Em casa de amigos [ ]Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república, etc. [ ] Em casa/apto, mantidos pela família para moradia do estudante [ ] Outra situação, qual? Quem mora com você? [ ] Moro sozinho(a) [ ] Irmãos [ ] Pai [ ] Mãe [ ] Outros parentes [ ] Cônjuge/companheiro(a) [ ] Amigos ou colegas [ ] Filhos Quantas pessoas moram em sua casa? (incluindo você) [ ] Duas pessoas. [ ] Três pessoas. [ ] Quatro pessoas. [ ] Cinco pessoas. [ ] Seis pessoas. [ ] Mais de 6 pessoas. [ ] Moro sozinho.
Composição Familiar (considere todos integrantes da família, inclusive você) ATENÇÃO! É obrigatório preencher TODAS as informações solicitadas no quadro de composição familiar.

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/ Ocupação	Renda bruta	Empregador 2
	Candidato				

Você desenvolve alguma atividade remunerada? [ ] Sim. [ ] Não. Se sim, qual o vínculo? [ ] Estágio. [ ] Emprego fixo particular. [ ] Emprego autônomo. [ ] Emprego fixo federal/estadual/municipal.
Quem é a pessoa que mais contribui na renda familiar?

1 Neste estudo socioeconômico entende-se por família todas as pessoas que moram no mesmo domicílio e dividem renda ou despesas, independente de laços consanguíneos.
2 Setor Público ou Privado, ou trabalhador autônomo.

[ ] Você mesmo. [ ] Cônjuge /Companheiro(a).
[ ] Pai. [ ] Mãe.

[ ] Outra pessoa. Qual?

Caso a sua família seja atendida por um ou mais programas de transferência de renda, assinale abaixo:
( ) Bolsa Família ( ) BPC ☐ Benefício de Prestação Continuada ( ) Tarifa Social de Água e Luz
(
) Outro, especifique: Se sim, qual o valor? R$

Existe em seu grupo familiar pessoa com deficiência ou patologia crônica que necessite acompanhamento terapêutico sistemático (comprovada por atestado médico)?

[ ] Não. [ ] Sim. Parentesco: Qual doença?

A casa em que sua família reside é:

[ ] Emprestada ou cedida. [ ] Própria já quitada.

[ ] Própria em pagamento. (valor da prestação: R$) [ ] Alugada: (valor do aluguel: R$)

ATENÇÃO! (o gasto mensal com a moradia interfere no cálculo de renda para o parecer social, portanto, é necessário comprovar esse gasto com documentos, como por exemplo: contrato de aluguel, carnê de prestação de financiamento, etc.)

Quais dos itens abaixo há em sua casa?

			Quantidade
	[ ]	Tv	
	[ ]	DVD	
	[ ]	Aparelho de som	
	[ ]	Computador/Notebook	
	[ ]	Automóvel/ Veículo	
	[ ]	Máquina de lavar roupa	
	[ ]	Geladeira	
	[ ]	Telefone fixo	
	[ ]	Telefone celular	
	[ ]	Acesso à Internet	
	[ ]	Tv por assinatura	
	[ ]	Empregada mensalista/diarista	

DADOS SOBRE O GASTO MENSAL COM O CURSO

Qual o valor da mensalidade do curso? R$
Você já participa de algum programa de bolsa ou auxílio?

[ ] Não.	[ ] Sim. Qual? Especifique

Quem é o responsável pelo pagamento da mensalidade?
[ ] Você. [ ] Outra pessoa, quem?

Especifique o valor pago mensalmente:

ATENÇÃO! (o gasto com a mensalidade do curso interfere no cálculo de renda para o parecer social, portanto, é necessário comprovar esse gasto com documentos, como por exemplo: contrato ou recibo de pagamento, boleto bancário, etc.)

Use o espaço para alguma observação que julgue necessária (como por exemplo, especificar ou esclarecer alguma informação ou documento utilizado para comprovação de renda ou gastos, qualquer situação específica da família, etc.):

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que a omissão da verdade, acerca das informações registradas nos documentos e declaração apresentados para a Prefeitura Municipal de Itapoá para o recebimento do Auxílio Transporte que recebo, pode resultar no cancelamento automático do benefício.
Comprometo-me, sob pena de responsabilidade civil e criminal, a comunicar à Prefeitura Municipal a mudança do calendário escolar (se acontecer) ou venha a residir em outro município.
Por ser verdade, firmo o presente.

Itapoá, de de .

Assinatura do Aluno ou Responsável legal

Anexo 4 – DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA LEI 7.115 DE AGOSTO DE 1983
Dispõe sobre prova documental nos casos que indica, e dá providências. O Presidente da República
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homoninia ou bens antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.
Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.
Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO FIGUEIREDO
Presidente da República BRAHIM ABI ACKEL HÉLIO BELTRÃO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, , inscrito(a) no CPF sob número: , portador(a) da Cédula de Identidade
número: UF: , declaro para os devidos fins de
comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço:
. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: " Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Itapoá, de de 2018.

Assinatura do estudante ou
representante legal

Anexo 5 – CHECK LIST DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

o FICHA DE REQUERIMENTO PREENCHIDA E ASSINADA;
o QUESTIONÁRIO DE PERFIL SOCIOECONÔMICO PREENCHIDO E ASSINADO;
o DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA;
o COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;

o DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE QUE O ESTUDANTE RESIDE HÁ MAIS DE UM ANO NO MUNICÍPIO;
o COMPROVANTE DE RENDIMENTO DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA;
o COMPROVANTE DE DESPESAS (NO CASO DE DESPESA COM MORADIA E NO CASO DE DESPESA COM MENSALIDADE DO CURSO);
o COMPROVANTE DE MATRÍCULA DO CURSO;
o COMPROVANTE DE CARGA HORÁRIA SEMANAL OU MENSAL DO CURSO (NOS CASOS DE CURSO SEMI-PRESENCIAL).

04 à 17/07/2018	Requerimento do auxílio transporte;
18 à 25/07/2018	Análise da documentação pela CPES;
26 à 30/07/2018	Entrevista e visita domiciliar nos casos em que haja necessidade;
31/07/2018	Encaminhamento da relação de classificação ao Gabinete;
01/08/2018	Publicação do resultado final no site da Prefeitura;
05/11/2018	Protocolo da frequência escolar do último trimestre;
11/03/2019	Protocolo da frequência escolar do último trimestre;
03/06/2019	Protocolo da frequência escolar do último trimestre.

LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671915

LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 25 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a utilização dos depósitos judiciais e administrativos, tributários e não tributários, realizados em processos vinculados ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em transferência e utilizar os depósitos judiciais e administrativos, tributários e não tributários, realizados em processos vinculados ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, conforme procedimentos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015 e conforme disposto nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se ao saldo e respectivos acessórios dos depósitos judiciais e administrativos existentes na data da publicação desta Lei e também aos depósitos judiciais futuros.
Art. 2º A instituição financeira oficial conveniada pelo Poder Judiciário transferirá para o Tesouro do Município 70% (setenta por cento) do valor total atualizado dos depósitos judiciais e administrativos, bem como os respectivos acessórios.
Art. 3º Fica instituído o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais (FRDJ), para garantir a restituição da parcela de depósitos judiciais vinculados aos processos em que o município é parte, a ser mantido no Sistema de Depósitos Judiciais - Sidejud - do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, nos termos da Lei Estadual 15.327, de 23 de novembro de 2010.
§1º O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados ao Tesouro constituirá o Fundo de Reserva referido no caput deste artigo, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos nos termos do §3º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 151/2015.
§2º A recomposição do Fundo de Reserva pelo Município será efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação do Poder Judiciário de Santa Catarina, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no §1º deste artigo.
Art. 4º Os recursos de que trata o caput do artigo 2º desta Lei, serão registrados como receitas orçamentárias correntes, em rubrica específica.
Art. 5º Quando da decisão final e levantamento dos depósitos, os recursos terão o seguinte tratamento:
I - na hipótese de ganho de causa pelo depositante a recomposição do FRDJ aos limites estabelecidos no §2º do artigo 3º desta Lei será tratada como despesa orçamentária; e,
II - na hipótese de ganho de causa pelo Município, será registrada como receita orçamentária corrente.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a habilitar-se junto ao Poder Judiciário para o recebimento das transferências de que trata esta Lei Complementar, nos moldes do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 151/2015.
Art. 7º Os recursos repassados na forma do artigo 2º desta Lei Complementar serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de:
I - precatórios judiciais de qualquer natureza;
II - dívida pública fundada, caso a lei orçamentária do Poder Executivo preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício e não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores;
III - despesas de capital, caso a lei orçamentária do Poder Executivo preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e o Poder Executivo não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada; e,

IV - recomposição de fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial do fundo de previdência – IPESI – nas mesmas hipóteses do inciso III.
Art. 8º Os procedimentos necessários a implementação do disposto nesta Lei, poderão ser estabelecidos conjuntamente com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), tendo em vista as atribuições a ele concedidas no que diz respeito à coordenação, supervisão e controle das atividades inerentes ao Sistema de Gestão Centralizada de Depósitos Judiciais sob Aviso à disposição do Poder Judiciário.
Art. 9º O Poder Executivo regulará está Lei, no que for necessário, em até 60 (sessenta dias), contados da sua publicação.
Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 25 de junho de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 783, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671903

LEI MUNICIPAL Nº 783, DE 25 DE JUNHO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 – LOA/2018, conforme abaixo:
Anulações:

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0364.0002.2233 - Transporte Universitário
33390 Aplicações Diretas (421) FR 1000000 ..... R$250.000,00

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0003.2214 – Transferência a Entidades sem fins lucrativos
33390 Aplicações Diretas (118) FR 1000000 ....R$33.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ....R$283.500,00

Suplementações:

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
33350 Transferência a Inst Privadas (22) FR 1000000 ....R$30.000,00
33390 Aplicações Diretas (129) FR 1000000 ....R$90.000,00

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2006 – Contratação de Estagiários
33390 Aplicações Diretas (123) FR 1000000 ....R$93.500,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2127 – Benefícios Eventuais
33390 Aplicações Diretas (260) FR 1000000 ....R$70.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$283.500,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 25 de junho de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº009/2018, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº28/201

Publicação Nº 1670736

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 028/2017

Elisiane de Souza Martins, Secretária de Assistência Social, com base no item 1.2 do Edital nº 28/2017, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata Marilete Caye para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente 3/4;
- Comprovante de residência;
- Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
- Certidão de Nascimento dos Filhos ;
- Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
- Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.
- Atestado de Vacinação das Crianças menores de 05 anos.

Itapoá, 02 de julho de 2018.
Célia Konell
Diretora Municipal da Assistência Social

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.738/2018

Publicação Nº 1671118

DECRETO Nº. 1.738,02 de julho de 2018.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS DE JABORÁ - SC".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 128 de 22/outubro/2013.
DECRETA

Artigo 1º -Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS de Jaborá - SC, sob a presidência do primeiro, sendo estes os seguintes:
I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
a – TIAGO ANGELO TOIGO
b - EMANUELI LUIZA NORA
II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
a – RAIANE CRISTINE TOIGO
b – TEREZINHA MELANIA DE SOUZA SANTIN
III – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS DE SÃO ROQUE
a – ROBERT EDWARD SAVARIS
b – SANDRA REGINA CORADI
IV – REPRESENTANTE DO SEGMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO/CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS.
a – ANDRÉ MASCARELLO QUIOCA
b – GILBERTO BIANCHI
Artigo 2º -De conformidade com a Lei Complementar Municipal 128, de 22/10/2013, artigo 7º,inciso IV, ficam nomeados para deliberar sobre a movimentação bancária e financeira do FMHIS, o seguintes:
- Presidente: TIAGO ANGELO TOIGO
- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: RAIANE CRISTINE TOIGO
Artigo 3º - Os serviços prestados pelos membros conselheiros serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 02/julho/2018
KLEBER MÉRCIO NORA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03/07/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018

Publicação Nº 1671297

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 20/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 28/2018.
Contrato Administrativo nº: 162/2018.
Objeto: O CONTRATADO fornecerá veículo tipo Sedan 0 km ano/modelo 2018 com as seguintes características: (Renault/Logan)
- Direção hidráulica, elétrica ou superior;
- Motorização de no mínimo 1.4 e com no mínimo 85 (oitenta e cinco) CV de potência;
- Bi combustível (gasolina e etanol);
- Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré;
- Capacidade para 5 passageiros;
- Quatro (4) portas laterais e uma (1) traseira;
- Desembaçador de vidros traseiros;
- Air bag duplo frontal;
- Ar Condicionado original de fábrica;
- Travas elétrica nas quatro (4) portas, vidros elétricos nas portas dianteiras e alarme;
- Freios ABS;
- Proteção de Motor;
- Rodas de aço de no mínimo aro 14" com calotas e pneus radiais;
- Cor branca, com para-choque e retrovisores externos na cor do veículo;
- Cinto de segurança dianteiro de 3 pontos com regulagem de altura, e cintos traseiros de 3 pontos e central fixo de 2 pontos;
- Aparelho de som com 4 caixas (duas dianteiras e duas traseiras)
- Retrovisores externos com controle interno de regulagem;
- Garantia de 3 (três) anos da Fábrica sem limite de quilometragem de acordo com o modelo ofertado;
Valor: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 30 de Agosto de 2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: DE MARCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0007-58.

Jaborá, SC, 02 de julho de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2018

Publicação Nº 1671143

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS EXTERNOS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, o servidor JEFFERSON CARLOS TONIELLO, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Serviços Externos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/07/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03/julho/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 082/2018

Publicação Nº 1671145

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 082, de 02 de julho de 2018.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE JEFFERSON CARLOS TONIELLO PARA O CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 001/2018,

RESOLVE,

Art. 1° - Fica contratado temporariamente, JEFFERSON CARLOS TONIELLO, brasileiro, casado, residente no Município de Jaborá - SC, portador do CPF nº 031.456.189-70, Carteira de Identidade nº 3.511.332, para ocupar o Cargo de Motorista, subordinado à Secretaria de Infraestrutura, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 02/07/2019.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/07/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03/julho/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº 083/2018

Publicação Nº 1671149

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº 83, de 02 de julho de 2018.
NOMEAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor BARCELIDES NICOLLI, para o cargo em comissão de Coordenador de Serviços Externos, com vencimentos previstos em Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/07/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03/julho/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 084/2018

Publicação Nº 1671154

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 84, de 02 de julho de 2018

Contrata Temporariamente Servidora e dá outras providencias.

Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; Lei Complementar n°. 126 de 18 junho de 2018; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 001/2018.
RESOLVE,

Art. 1° - Fica contratada temporariamente, IDINÉIA SALVADEGO para as funções de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, subordinada à Secretaria de Saúde, em substituição à Servidora Adriana Masson, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - Este contrato inicia em 03/07/2018 e finaliza quando do retorno da Servidora Adriana Masson.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/07/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03/julho/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 085/2018

Publicação Nº 1671156

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 085, de 02 de julho de 2018.
NOMEIA JULIANA POYER PARA O CARGO DE ENGENHEIRA CIVIL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso II, do artigo 19, mais os incisos V, VIII, XI e XII do artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaborá-SC, combinado com o artigo 21, I, da Constituição do Estado de Santa Catarina; combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; ainda a Lei Complementar nº 58/2001 - Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inciso I, do artigo 8º, o inciso I, do artigo 9º e artigos 10 e 11; tendo presentes os termos do Edital de Concurso Público nº 01/2018.
RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada, como nomeada está, JULIANA POYER, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 1º de maio – centro - Município de Jaborá - SC, portadora do CPF nº 045.600.469-64, Carteira de Identidade nº 3.620.8891, para ocupar o Cargo de Engenheira Civil (20 horas), em decorrência de aprovação em Concurso Público, com direitos, deveres e remuneração estabelecidos em lei, vinculado ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/07/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03/julho/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Publicação Nº 1671461

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JABORA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**47.002,38**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**47.002,38**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.002,38
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**85.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	85.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**101.769,91**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**104.682,04**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.609,23	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.365,44
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	47.002,38	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	50.158,30
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	50.158,30	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	50.158,30
SALDOS ANTERIORES	**137.523,68**	**SALDOS ATUAIS**	**172.609,17**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	129.458,49	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	162.702,28
BANCO C/ MOVIMENTO	8.065,19	BANCO C/ MOVIMENTO	9.906,89
TOTAL	**324.293,59**	**TOTAL**	**324.293,59**

JABORA, 02/07/2018

SERGIO VALDIR MULLER
Presidente

JOVANI PEDRO TONIELLO
Contador CRC SC-030442/O-0

Jacinto Machado

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS 01/2018

Publicação Nº 1670847

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS
A Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresarias com sede no Município de Jacinto Machado, que recebeu Recursos Federais abaixo especificados:
• Contrato de Repasse nº 829059/2016; Operação 1029843-68, Programa Planejamento Urbano – Ministério das Cidades /CAIXA.
Objeto do Convênio: Pavimentação de vias urbanas no município de Jacinto Machado/SC.
Origem do Recurso: Ministério das Cidades.
Data do Repasse da 1º Parcela: 29/06/2018.
Valor da Parcela: R$ 122.925,00 (Cento e vinte e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Jacinto Machado/SC, 29 de junho de 2018.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 FMS

Publicação Nº 1671705

Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório Nº 15/2018 - Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos da relação do SUS e medicamentos não SUS, para ser distribuído pela Farmácia Pública Municipal de Jacinto Machado.
Fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC
Valor: O valor total dos medicamentos é de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), sendo: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) de medicamentos da relação do SUS e R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) de medicamentos não SUS.
Base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/008/05 de 14/03/2005, no Processo de Consulta nº CON-04/06163553, que resultou no pré-julgado nº 1626; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.
Justificativa: A Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado, através do Processo Licitatório n° 01/2018 – Pregão Presencial, cuja ata de julgamento encontra-se anexo.

Jacinto Machado/SC, 02 de julho de 2018.
Richard Cunha Cardoso
Chefe da Divisão de Saúde

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-FMS

Publicação Nº 1672055

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-FMS
Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 38/2018, que tem por objeto a aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017, para procederem a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais. Foram protocolados para este certame os envelopes das seguintes empresas:

Nome das Proponentes	Representante presente

Presente a sessão a Sra. Lucimara Gabardo Tarachucky, servidora do Fundo Municipal de Saúde para acompanhamento da sessão pública. Dando prosseguimento foi realizada a abertura das Propostas Comerciais e disponibilizadas aos presentes para verificação e rubrica. Prosseguindo a sessão, a Pregoeira comunica aos presentes que a sessão será suspensa para análise das mesmas em atendimento ao Edital. O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO dos vencedores será às 08:30 hs do dia 19 de julho de 2018. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 02 de julho de 2018.

Rosinei Ap. Gretter Dias		Luana Francieli Severlini	
Elian Gustavo Hermes Vareiro		Andrei Jean Teixeira	
Sidnei Corrêa de Almeida		Lucas Henrique Piotto	
Lucimara Gabardo Tarachucky			

DECRETO Nº 12.182/2018

Publicação Nº 1672115

D E C R E T O Nº 12.182/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.01.15.122.03002.207 - Manutenção das atividades administrativas
- Fiscalização de Posturas
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.01.832 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.01.15.122.03002.207 - Manutenção das atividades administrativas
- Fiscalização de Posturas
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.01.656 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 12.183/2018

Publicação Nº 1672116

D E C R E T O Nº 12.183/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais HUMBERTO JOSÉ TRAVI, matrícula 80049; KARINE KATH JOCHEM SCHMITT, matrícula 81906; e ANA LUCIA DE LIMA SANTOS, matrícula 8241, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 095/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma do Museu Emílio da Silva, localizado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 247, Praça Ângelo Piazera, Centro, Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 12.184/2018

Publicação Nº 1672119

D E C R E T O Nº 12.184/2018
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 095/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma do Museu Emílio da Silva, localizado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 247, Praça Ângelo Piazera, Centro, Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal HUMBERTO JOSÉ TRAVI, Engenheiro, matrícula 80049, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 095/2018 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.

Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;
b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;
c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;

f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou

adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 12.185/2018

Publicação Nº 1672121

D E C R E T O Nº 12.185/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais HUMBERTO JOSÉ TRAVI, matrícula 80049; GILBERTO GESSER, matrícula 81927; e NIRTON HANEMANN, matrícula 2319, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 096/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma em fachada de edificação em alvenaria com recuperação de reboco, chapisco e pintura das Torres do Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 12.186/2018

Publicação Nº 1672122

D E C R E T O Nº 12.186/2018
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 096/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma em fachada de edificação em alvenaria com recuperação de reboco, chapisco e pintura das Torres do Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá";

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal HUMBERTO JOSÉ TRAVI, Engenheiro, matrícula 80049, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 096/2018 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.

Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:
a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;
b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;
c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;

f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 12.187/2018

Publicação Nº 1672123

D E C R E T O Nº 12.187/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.15.452.04102.261 - Manutenção da sinalização viária
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.750 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Convênio SSP PMJS, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 12.188/2018

Publicação Nº 1672124

D E C R E T O Nº 12.188/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 5.240,00 (Cinco mil, duzentos e quarenta reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município (PGM), a saber:
04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.02 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.02.03.092.03002.030 - Manutenção das atividades da Procuradoria-
Geral
4.4.00 - INVESTIMENTOS
04.02.708 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 5.240,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Fundo de Reaparelhamento e Modernização da Procuradoria-Geral do Município, no valor de R$ 5.240,00 (Cinco mil, duzentos e quarenta reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 12.189/2018

Publicação Nº 1672125

D E C R E T O Nº 12.189/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03502.110 - Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.02.131 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Salário Educação, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 021/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1671155

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 021/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Silvio Cesar Nagel	627.313.609-25	2489/2018	Imóveis Cadastros nº 46965 e 46966, com vegetação indevida (mato alto). Descumprimento da medida determinada na Notificação Preliminar 23990/2018	R$ 888,90	30 dias
Gilmar Andrade	719.077.859-49	2490/2018	Imóvel Cadastro nº 22503, com vegetação indevida (mato alto). Descumprimento da medida determinada na Notificação Preliminar 24327/2018	R$ 888,90	30 dias
Luis Carlos Mendes da Silva	028.936.318-78	2491/2018	Imóvel Cadastro nº 19836, com vegetação indevida (mato alto). Descumprimento da medida determinada na Notificação Preliminar 23878/2018	R$ 888,90	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

PORTARIA Nº 074/2018/SEMSA

Publicação Nº 1671238

PORTARIANº 074/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR CRISTIANE BEATRIZ PIVA, para em Caráter Temporário atuar como Enfermeira, a partir de 19 de junho de 2018 até 15 de dezembro de 2018, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Amabile Pedrotti (Rio Molha)	200 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018.
DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 075/2018/SEMSA

Publicação Nº 1671239

PORTARIANº 075/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR CRISTIANE CROTTI DA COSTA, para em Caráter Temporário atuar como Enfermeira, a partir de 25 de junho de 2018 até 21 de dezembro de 2018, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Ricardo Roeder (Rio Cerro II)	200 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018.
DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 076/2018/SEMSA

Publicação Nº 1671242

PORTARIANº 076/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR PATRICIA MARIA MARCON DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Enfermeira, a partir de 18 de junho de 2018 até 14 de dezembro de 2018, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Adilson Bassani (Vila Nova)	200 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018.
DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 077/2018/SEMSA

Publicação Nº 1671243

PORTARIANº 077/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR ANA PAULA LONGO, para em Caráter Temporário atuar como Médica Especialista Pediatra, a partir de 03 de julho de 2018 até 29 de dezembro de 2018, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Pronto Atendimento Médico Ambulatorial (Pama 2)	100 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2018.
DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 078/2018/SEMSA

Publicação Nº 1671246

PORTARIANº 078/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018.
RESOLVE :
Art.1º ADMITIR CATIELE BARBIZAN FERREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Assistente Social, a partir de 02 de julho de 2018 até 28 de dezembro de 2018, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Centro de Atenção Psicossocial Infantil – Capsi	150 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2018.
DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 079/2018/SEMSA

Publicação Nº 1671247

PORTARIA Nº 079/2018/Semsa
Designa profissionais para compor a Comissão Eleitoral da Comissão de Ética de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde.

DALTON FERNANDO FISCHER, Secretário Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR os profissionais relacionados a seguir para compor a Comissão Eleitoral da Comissão de Ética de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde:

I. Alexandra Alves Gonçalves Almeida – Enfermeira
II. Sonia de Fátima Koshisnski Dall Agnol – Enfermeira
III. Priscila Steffani – Enfermeira
IV. Fábio Martins – Técnico de Enfermagem
V. Maria Aparecida dos Santos – Auxiliar de Enfermagem
VI. Kelly Graciela Schmuck – Técnica de Enfermagem

Art.2º A Comissão Eleitoral da Comissão de Ética de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde será composta por Presidente, Secretário(a) e membros.

Parágrafo Único. Será Designada como Presidente, Priscila Steffani, e Secretária, Sonia de Fátima Koshisnski Dall Agnol.

Art.3º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 070/2018/Semsa de 15 de junho de 2018.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2018.
DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 483/2018

Publicação Nº 1672130

PORTARIANº 483/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XIII, da LOM; e
CONSIDERANDO a Decisão Nº 078/2018/Gabpref, de 22/06/2018, proferida pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2018, instaurado pela Portaria Nº 023/2018, de 06/02/2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 064/2018/4ªCPAD, de 26/06/2018, da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :
Art.1º ABSOLVER o servidor público municipal JORGE EDUARDO OPPERMANN, matrícula 7823-9, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, das supostas violações previstas no Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2018.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais do servidor.

Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do Processo respectivo.

Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Controladoria-Geral do Município, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 484/2018

Publicação Nº 1672132

PORTARIANº 484/2018
Designa Membros da 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 3.104/2002, de 25/06/2002, e dos artigos 6º e 7º, do Regimento Interno das JARIs, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 5.101/2004, de 05/03/2004, alterado pelo Decreto Municipal Nº 6.126/2007, de 18/07/2007; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 166/2018/Semplu, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR como membros da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI):

I - Representante do Poder Executivo Municipal

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues, Presidente

II - Representante do Órgão ou Entidade que Impôs a Penalidade
Ivana Atanásio Dias

III - Representante Indicado pelas Entidades Representativas da Sociedade Ligadas à Área de Trânsito

Elias Bissoni Zapella

IV - Representante da Polícia Civil

Juliano Salvo Franklin

V - Representante da Sociedade Com Conhecimento na Área de Trânsito Com, No Mínimo, Nível Médio

Pietro Di Carlo Manfrini Galvan

Art.2º O mandato encerrar-se-á em 04 de julho de 2020.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/07/2018.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 485/2018

Publicação Nº 1672133

PORTARIANº 485/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e com base nas razões que constam no Processo Administrativo Disciplinar Nº 021/2017, instaurado pela Portaria Nº 953/2017, de 22/09/2017; e

CONSIDERANDO a Decisão Nº 073/2018/Gabpref, de 12/06/2018, proferida pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 072/2018/2ªCPAD, de 27/06/2018, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;
RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 02/07/2018, JONATHAN HAISI MANDALHO, matrícula 81943, ocupante do cargo de GERENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, decorrente do cometimento das infrações previstas no artigo 173, incisos I e IX, e nos artigos 181, 182 c/c 183 e 184, todos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017, c/c artigo 37, II, da CF/88.

Art.2º EXTINGUIR o Processo Administrativo Disciplinar Nº 021/2017, em face do servidor público municipal JEFFERSON FRANCO DE OLIVEIRA, instaurado através da Portaria Nº 953/2017, de 22/09/2017, com o consequente arquivamento do mesmo, nos termos do artigo 204, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017.

Art.3º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais dos servidores.

Art.4º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do Processo respectivo.

Art.5º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Controladoria-Geral do Município, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 486/2018

Publicação Nº 1672135

PORTARIANº 486/2018
Substitui Conselheira do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 012/2018/CMAS, de 25/06/2018, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR THAIS FERNANDA VIEIRA, como conselheira suplente, em substituição à Luciane Andrea Padilha Pereira, para representar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), na qualidade de Representante da Sociedade Civil Organizada, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 150/2015, de 06/02/2015, no que se refere a designação de Luciane Andrea Padilha Pereira.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 12/02/2019.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

PORTARIA SAMAEJSU Nº 309/2018

Publicação Nº 1670518

PORTARIA SAMAEJSU Nº 309/2018
Designa para Comissão Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 123/2012 de 30/03/2012 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Memorando 613/2018/Samae/Presidência-RH de 27 de junho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, os servidores públicos municipais VALMIRA CRISTIANA PEYERL PALHANO matrícula 288, AGNALDO SOARES matrícula 445 e Laercio da Assunção Laet matrícula 427, GUILHERME GOETTZINGER matricula 605 e ANTONIO ORIEL DA ROCHA JUNIOR matricula 548, servidores efetivos estáveis, para que sob a Presidência do primeiro, passam a desempenhar as atribuições de membros da COMISSÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.
Art.2º. DESIGNAR, os servidores públicos municipais, ADELCIO FERRREIRA BUENO matrícula 390 e PLINIO LUIZ CAPITANI matrícula 393, para suprir eventual vacância dos membros titulares.

Art. 3º Os servidores designados para comporem a referida comissão farão jus a uma gratificação, conforme estabelece a Lei Municipal n° 3.826/2005 de 27 de maio de 2005, vedada sua percepção de gratificação de forma acumulada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 267/2017 de 28 de junho de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de Junho de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 310/2018

Publicação Nº 1670520

PORTARIA SAMAEJSU Nº 310/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0614/2018 de 28 de junho de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 021/2017:

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 324/2017 de 04 de agosto de 2017, retificada pela Portaria SAMAEJSU Nº 336/2017 de 08 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 02 de julho de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 324/2017 de 04 de agosto de 2017, retificada pela Portaria SAMAEJSU Nº 336/2017 de 08 de agosto de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de julho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 311/2018

Publicação Nº 1670521

PORTARIA SAMAEJSU Nº 311/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0615/2018 de 28 de junho de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 022/2017:

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 326/2017 de 07 de agosto de 2017, retificada pela Portaria SAMAEJSU Nº 337/2017 de 08 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 03 de julho de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 326/2017 de 07 de agosto de 2017, retificada pela Portaria SAMAEJSU Nº 337/2017 de 08 de agosto de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de julho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 312/2018

Publicação Nº 1670523

PORTARIA SAMAEJSU Nº 312/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0616/2018 de 28 de junho de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 007/2018:

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 159/2018 de 03 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 03 de julho de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 159/2018 de 03 de abril de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de julho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 313/2018

Publicação Nº 1670526

PORTARIA SAMAEJSU Nº 313/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0617/2018 de 28 de junho de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 008/2018:

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 160/2018 de 03 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 03 de julho de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 159/2018 de 03 de abril de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de julho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 314/2018

Publicação Nº 1671123

PORTARIA SAMAEJSU Nº 314/2018
Aplica penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa
Gama Comercio de Equipamentos Eireli EPP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 123/2012 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo Administrativo para Verificação de Descumprimento Contratual nº. 001/2018, instaurado pela Portaria SAMAEJSU nº. 078/2018;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 272/2017 observou adequadamente o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo, bem como a decisão administrativa exarada no bojo do referido processo;

RESOLVE:
Art. 1º APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa Gama Comercio de Equipamentos Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.255.981/0001/38 nos termos do artigo 87, I, da Lei nº. 8.666/1993;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Publicação Nº 1672113

Ref. Pregão Presencial nº 108/2018
Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2018.

Pedidos de Esclarecimento:

Pergunta:
"
É entrega com instalação ou apenas entrega do bem
Também gostaria de saber se existe um modelo para análise
"
Resposta:

Trata-se de registro de preço para o fornecimento de luminária apenas, sem a instalação. Não ficou clara a outra questão, mas a luminária deve atender às especificações constantes do termo de referência.

Atenciosamente,

Marcelo Elias da Silveira
Engenheiro Eletricista

Ronis Roberto Bosse
Diretor de Urbanismo

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 065/2018

Publicação Nº 1671178

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 065/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 03/07/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas
DATA DA ABERTURA: 18/07/2018 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 103/2018

Publicação Nº 1670607

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 103/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 03/07/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas
DATA DA ABERTURA: 17/07/2018 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº: 024/2018

Publicação Nº 1671169

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 024/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS DA FROTA DO SAMAE
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 03/07/2018, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 17/07/2018 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 830/2018

Publicação Nº 1670540

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 830/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 144/2018, de 15.02.2018, que admitiu, ELIZABETH BORGES MARQUES DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 831/2018

Publicação Nº 1670541

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 831/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 189/2018, de 15.02.2018, que admitiu, ELIZIANE MORAIS DOMINGUES DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 832/2018

Publicação Nº 1670543

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 832/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº203/2018, de 15.02.2018, que admitiu, ERICA RABELO DOMINGUES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 833/2018

Publicação Nº 1670544

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 833/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº063/2018, de 15.02.2018, que admitiu, EVA DO CARMO RIBEIRO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 834/2018

Publicação Nº 1670547

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 834/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 387/2018, de 09.03.2018, que admitiu, EVANISE MARTA CANZIAN, para em Caráter Temporário atuar como PEDAGOGO, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 835/2018

Publicação Nº 1670548

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 835/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 282/2018, de 15.02.2018, que admitiu EVELYN VIEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 836/2018

Publicação Nº 1670549

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 836/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº030/2018, de 15.02.2018, que admitiu, FABIANA DEMARCHI VIVIAN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 837/2018

Publicação Nº 1670550

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 837/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº031/2018, de 15.02.2018, que admitiu, FABIANA DOS REIS MATIAS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 838/2018

Publicação Nº 1670555

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 838/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 353/2018, de 09.03.2018, que admitiu, FABIANA FINTA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 03.05.2018 a 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 839/2018

Publicação Nº 1670556

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 830/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 290/2018, de 15.02.2018, que admitiu FABIANA NOVACK DE LIMA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 03.05.2018 até 04.06.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 840/2018

Publicação Nº 1670560

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 840/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 354/2018, de 09.03.2018, que admitiu, FABIANE FERNANDES MATEUS, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 03.05.2018 a 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 841/2018

Publicação Nº 1670562

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 841/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 376/2018, de 09.03.2018, que admitiu, FABIANE GUSE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de INGLÊS, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 842/2018

Publicação Nº 1670565

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 842/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 270/2018, de 15.02.2018, que admitiu, FATIMA AHMAD MOHD ABDALA JUBRIE SALEH, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 843/2018

Publicação Nº 1670566

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 843/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 319/2018, de 15.02.2018, que admitiu ,FATIMA APARECIDA FELIPPI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUAÇÃO FÍSICA, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 844/2018

Publicação Nº 1670568

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 844/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 320/2018, de 15.02.2018, que admitiu ,FERNANDA BISONI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUAÇÃO FÍSICA, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 845/2018

Publicação Nº 1670569

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 845/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº202/2018, de 15.02.2018, que admitiu, FERNANDA KEISER VIEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 846/2018

Publicação Nº 1670570

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 846/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 321/2018, de 15.02.2018, que admitiu ,FERNANDA LUISA WITTKOWSKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUAÇÃO FÍSICA, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 847/2018

Publicação Nº 1670571

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 847/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº148/2018, de 15.02.2018, que admitiu, FERNANDA MAGALI MORETTI , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 848/2018

Publicação Nº 1670572

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 848/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 304/2018, de 15.02.2018, que admitiu ,FERNANDO CESAR MESCHKE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE-MÚSICA, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 849/2018

Publicação Nº 1670573

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 849/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 377/2018, de 09.03.2018, que admitiu, FLAVIA DOS SANTOS BATISTA SANTANA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 03.05.2018 a 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

Joaçaba

Prefeitura

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 1671334

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
(Em atendimento ao Art. 8º de Decreto N°5.213, de 25 de setembro de 2017 e Lei nº 5.107/2017)

No dia 12/06/2018, atendendo ao decreto 5.213, de 25 de setembro de 2017, foi protocolado na Prefeitura Municipal de Joaçaba a intenção de adoção de espaço publico do programa Eu Curto Eu Cuido de Joaçaba, tendo como objeto os canteiros nas duas laterais da Av. Caetano Branco em frete ao portão principal Vencedora Maqtron pelo período de 2 (dois) anos, dando continuidade ao processo de adoção, fica a Secretaria de Desenvolvimento econômica e inovação apta a receber proposta de interessados,podendo ser pessoas Físicas ou Jurídicas, em adotar o mesmo item,a proposta deve ser encaminhada via protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba tendo como prazo 5 dias úteis após a data de publicação.

JOAÇABA (SC), em 29 de Junho de 2018.

Michel Carlesso Avila
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Inovação

DECRETO N 5431

Publicação Nº 1672000

DECRETO N° 5.431 DE 02 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 14 e 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), por conta do superávit financeiro do exercício anterior, dos recursos próprios do município:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito
Proj./Atividade: 2.032 Manutenção da Junta do Serviço Militar e do Tiro de Guerra
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000-283
Valor: R$ 4.000,00

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000 - 266
Valor: R$ 6.000,00.

Art. 2º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 244.085,71 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), por conta do provável excesso de arrecadação dos recursos vinculados oriundos de operação de crédito.

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.157 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0083.0000-271
Valor: R$ 244.085,71

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 02 de julho de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N 5432

Publicação Nº 1671997

DECRETO N° 5.432 DE 02 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 21 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal do Idoso
Proj./Atividade: 2.152 Manutenção do Centro de Referência da Melhor Idade

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-221	

Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 21 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal do Idoso
Proj./Atividade: 2.152 Manutenção do Centro de Referência da Melhor Idade

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-222	

Valor: R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 02 de julho de 2018
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 71/2018/PMJ

Publicação Nº 1672011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2018/PMJ
PROVENIENTE DO PL 53/2018/PMJ – TP 10/2018/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
OBJETO: Execução pela contratada, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para recapeamento asfáltico em CAUQ de parte da Rua Minas Gerais, no Município de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: Fica contratado o valor total de R$ 158.005,45 (cento e cinquenta e oito mil e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 02 meses.
DOTAÇÃO: 2.157 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
243 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas
269 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0083 – Aplicações Diretas
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2018.

Joaçaba – SC, 02 de julho de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
CONTRATANTE
VILSON SARTORI

EXTRATO PP 47/2018/PMJ

Publicação Nº 1671586

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018/PMJ

Objeto: o Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de uniformes esportivos. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 24/07/2018. Processamento do Pregão: às 14h do dia 24/07/2018, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 02 de julho de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
Ana Paula Abe Gurgacz - Coordenadora

HOMOLOG PL 82/2018 PMJ

Publicação Nº 1671960

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 82/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018/PMJ

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Marilena Zanoello Detoni no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGARo Processo Licitatório nº 82/2018/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 51/2018/PMJ.
Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos e placas de sinalização para os sistemas preventivos contra incêndio de prédios públicos no Município de Joaçaba.
Empresa Vencedora:
ENERGIZA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
TOTAL: R$ 6.270,00
ZECCA E ZECCA EIRELI
TOTAL R$ 143.525,00
FISCAIS: JANETE ZANATTA – Secretaria Municipal de Educação, NATHALIA MASCARELLO e LUCIANE VIECELLI – Fundo Municipal de Assistência Social, DIEGO PORTO – Convênio Trânsito – Polícia Militar, GERSON SIMON – Tiro de Guerra, ALEXANDRE SANTOS – Gerência de Cultura.
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 02 de julho de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Marilena Zanoello Detoni
Secretaria Municipal de Educação

PL 72/2018 PMJ

Publicação Nº 1671968

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018/PMJ

O Secretário de Infraestrutura e Agricultura, Sr. Vilson Sartori, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 72/2018/PMJ.
Modalidade: Pregão Presencial 45/2018/PMJ.
Objeto: o Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de mudas de flores e de plantas ornamentais diversas, com objetivo de promover o ajardinamento de praças, jardins e demais áreas públicas do perímetro urbano do Município de Joaçaba.
Empresa Vencedora:
CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA
VALOR R$ 23.110,50
DARCI PEDRO FACIN
VALOR R$ 3.475,50
FISCAIS: MARCOS AURELIO DALLAPRIA
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 28 de junho de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1671452

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista que decorreu o prazo de 02 dias da convocação do candidato(a) Sr(a) Daiane Alves da silva , Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, classificado em 09º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 003/2018, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.3.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 28 de junho de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1671370

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista que decorreu o prazo de 05 dias previstos para apresentar-se, sem retorno do candidato(a) Sr(a) ROSANGELA KLEIMPAUL SEVERO, Cargo de Agente de Saúde, classificado em 01º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 005/2017/SMS, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 13.2 g) do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 25 de junho de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1671431

Joaçaba, 20 de junho de 2018.
Convocação:

Convocamos a senhora MARIZEL REBELLO apresentar-se ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Joaçaba, no prazo de 48 HORAS do recebimento deste, munida dos documentos abaixo relacionados para assumir vaga do teste seletivo referente ao edital n.º 03/2018, no qual foi classificado em 08º lugar para a vaga de Auxiliar de Serviços Internos:
( ) Carteira de Trabalho
( ) Cópia da certidão de Nascimento ou casamento (xerox autenticado)
( ) Cópia da certidão de filhos menores de 14 anos
( ) 1 foto ¾ colorida (atual)
( ) Cópia do título de eleitor (xerox autenticado) com comprovante da ultima eleição
( ) Cópia da carteira de Identidade (xerox autenticado)
( ) Cópia do número PIS/PASEP
( ) Cópia do cadastro de Pessoa Física – C.P.F. (xerox autenticado)
( ) Cópia da certificado de Reservista (para sexo masculino)
( ) Declaração de bens (cópia completa da declaração de IRPF)
( ) Comprovante de Residência
( ) Cópia do Diploma ou Certificado que comprove escolaridade exigida no edital
( ) Declaração de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária (quando for o caso)
( ) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares
( ) Cópia de documento que comprove conta corrente vinculada a CEF para transferência de pagamento via conta eletrônica.
( ) Número de Telefone residencial e celular, e-mail
( ) Atestado de Saúde Ocupacional:

Contrato por prazo determinado de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 97/2005.
Caso não haja interesse em tomar posse do cargo para o qual foi classificado em concurso público, deve o aprovado subscrever correspondência, dizendo de sua desistência, enviando a mesma aos cuidados do Setor de Pessoal da municipalidade. Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos. Sem mais.

Leandra Costenaro - Setor de Pessoal

Recebimento: _____ ___/____/___

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1671434

Joaçaba, 25 de junho de 2018.
Convocação:

Convocamos a senhora SIMONE FATTORI apresentar-se ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Joaçaba, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento deste, munida dos documentos abaixo relacionados para assumir vaga do teste seletivo referente ao edital n.º 05/2017, no qual foi classificado em 02º lugar para a vaga de Agente de Saúde Vila Pedrini:
( ) Carteira de Trabalho
( ) Cópia da certidão de Nascimento ou casamento (xerox autenticado)
( ) Cópia da certidão de filhos menores de 14 anos
( ) 1 foto ¾ colorida (atual)
( ) Cópia do título de eleitor (xerox autenticado) com comprovante da ultima eleição
( ) Cópia da carteira de Identidade (xerox autenticado)
( ) Cópia do número PIS/PASEP
( ) Cópia do cadastro de Pessoa Física – C.P.F. (xerox autenticado)
( ) Cópia da certificado de Reservista (para sexo masculino)
( ) Declaração de bens (cópia completa da declaração de IRPF)
( ) Comprovante de Residência
( ) Cópia do Diploma ou Certificado que comprove escolaridade exigida no edital (Ensino Médio completo e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.)
( ) Declaração de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária (quando for o caso)
( ) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares
( ) Cópia de documento que comprove conta corrente vinculada a CEF para transferência de pagamento via conta eletrônica.
( ) Número de Telefone residencial e celular, e-mail
( ) Atestado de Saúde Ocupacional acompanhado das Vacinas obrigatórias:
1) Tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola): dose única;
2) Hepatite A, B ou A e B:
- Hepatite A: duas doses com intervalo de 6 meses após a primeira.
- Hepatite B ou A e B: três doses com intervalo de 1 mês entre a primeira e a segunda e de 5 meses entre a segunda e a terceira.
3) Vacinas contra difteria, tétano e coqueluche: Com esquema de vacinação básica completo: reforço com dTpa (tríplice bacteriana acelular do tipo adulto) e após uma dose de dT (vacina dupla bacteriana do tipo adulto) a cada dez anos.
4) Varicela (catapora): A partir de 13 anos de idade, duas doses com intervalo de dois meses.
5) Influenza (gripe): dose única anual.

Contrato por prazo determinado de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 97/2005.
Caso não haja interesse em tomar posse do cargo para o qual foi classificado em concurso público, deve o aprovado subscrever correspondência, dizendo de sua desistência, enviando a mesma aos cuidados do Setor de Pessoal da municipalidade. Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos. Sem mais.

Leandra Costenaro - Setor de Pessoal

Recebimento: _____ ___/____/___

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1671373

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato por telefone com o candidato(a) Sr(a) JAQUELINE CARDOSO DE AGUIAR, Cargo de Auxiliar de Serviços Externos, classificado em 03º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 03/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.3.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de junho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1671376

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato por telefone com o candidato(a) Sr(a) CARINA SILVEIRA DE AVILA, Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, classificado em 10º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 03/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.3.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de junho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1671379

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) JESSICA TALYTA RIBEIRO, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, classificado em 01º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 005/2017/SMS, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 13.2 g) do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de junho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2018

Número do Registro de Preços: 37/2018 **Data do Registro: 28/06/2018** **Válido até: 28/06/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de mudas de flores e de plantas ornamentais diversas, com objetivo de promover o ajardinamento de praças, jardins e demais áreas públicas do perímetro urbano do Município de Joaçaba.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Mudas de flores de época - com 15 unidades (01-01-18214)	CX	CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA (8222)		0	9,9400	1
			DARCI PEDRO FACIN (2058)		0	9,9500	2
2	Muda Liriópolis - pote G (01-01-18215)	UN	DARCI PEDRO FACIN (2058)		0	8,4000	1
3	Grama Preta - leiva (01-01-18216)	CX	DARCI PEDRO FACIN (2058)		0	14,5000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2018

Número do Registro de Preços: 37/2018 **Data do Registro: 28/06/2018** **Válido até: 28/06/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de mudas de flores e de plantas ornamentais diversas, com objetivo de promover o ajardinamento de praças, jardins e demais áreas públicas do perímetro urbano do Município de Joaçaba.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Muda de Azaléia (lilás, branca, sulferina e matizada) (01-01-18217)	UN	DARCI PEDRO FACIN (2058)		0	10,0500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2018

Número do Registro de Preços: 37/2018 **Data do Registro: 28/06/2018** **Válido até: 28/06/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de mudas de flores e de plantas ornamentais diversas, com objetivo de promover o ajardinamento de praças, jardins e demais áreas públicas do perímetro urbano do Município de Joaçaba.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018
PROCESSO Nº 72/2018

(2058) - DARCI PEDRO FACIN

(8222) - CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA

Joaçaba, 28 de Junho de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2018

Número do Registro de Preços: 38/2018 **Data do Registro: 02/07/2018** **Válido até: 02/07/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos e placas de sinalização para os sistemas preventivos contra incêndio de prédios públicos no Município de Joaçaba.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Extintor de gás carbônico (CO2) - E5C,4 kg, incluindo sinalização no chão quando necessário + placa fotoluminescente + identificação (01-01-18396)	UN	ZECCA E ZECCA EIRELI (7572)	MOCELIN	0	250,0000	1
			ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (4721)		0	259,0000	2
2	Extintor de água pressurizada (H2O) E5A, 10 litros, incluindo sinalização no chão quando necessário + placa fotoluminescente + identificação) (01-01-18397)	UN	ZECCA E ZECCA EIRELI (7572)	MOCELIN	0	65,0000	1
			ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (4721)		0	69,0000	2
3	Extintor de pó químico (PQS) - E5P, 4 kg, incluindo sinalização no chão quando necessário + placa fotoluminescente + identificação (01-01-18398)	UN	ZECCA E ZECCA EIRELI (7572)	MOCELIN	0	65,0000	1
			ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (4721)		0	69,0000	2
4	Luminária 30 leds, bloco autônomo (01-01-18399)	UN	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (4721)	SEGURIMAX	0	10,4500	1
			ZECCA E ZECCA EIRELI (7572)		0	10,5000	2
5	Luminária de emergência 300 Lumens (01-01-18400)	UN	ZECCA E ZECCA EIRELI (7572)	LUXPRYME	0	50,0000	1
			ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (4721)		0	50,9000	2
6	Luminária de emergência 600 lumens, 02 faróis (01-01-18401)	UN	ZECCA E ZECCA EIRELI (7572)	LUXPRYME	0	84,0000	1
			ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (4721)		0	84,9000	2
7	Luminária de emergência 2200 lumens, 02 faróis (01-01-18402)	UN	ZECCA E ZECCA EIRELI (7572)	LUXPRYME	0	131,0000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2018

Número do Registro de Preços: 38/2018 **Data do Registro: 02/07/2018** **Válido até: 02/07/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos e placas de sinalização para os sistemas preventivos contra incêndio de prédios públicos no Município de Joaçaba.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (4721)		0	131,9000	2
8	Placa de saída - Tipo 1 (bloco autônomo, 16 x 35 cm / direita e esquerda) (01-01-18403)	UN	ZECCA E ZECCA EIRELI (7572)	LUXPRYME	0	33,0000	1
			ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (4721)		0	33,9000	2
			GRAVAR ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTD (8226)		0	42,0000	3
9	Placa de saída - Tipo 2 (fotoluminescente, 16 x 35 cm) (01-01-18404)	UN	ZECCA E ZECCA EIRELI (7572)	J.A PLACAS	0	8,5000	1
			GRAVAR ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTD (8226)		0	8,9000	2
			ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (4721)		0	21,5000	3
10	Placa de saída - Tipo 2 (fotoluminescente, direita) (01-01-18405)	UN	ZECCA E ZECCA EIRELI (7572)	J.A PLACAS	0	7,5000	1
			GRAVAR ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTD (8226)		0	7,9000	2
			ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (4721)		0	21,5000	3
11	Placa de saída - Tipo 2 (fotoluminescente, esquerda) (01-01-18406)	UN	ZECCA E ZECCA EIRELI (7572)	J.A PLACAS	0	7,0000	1
			GRAVAR ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTD (8226)		0	8,0000	2
			ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (4721)		0	21,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2018

Número do Registro de Preços: 38/2018 **Data do Registro: 02/07/2018** **Válido até: 02/07/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos e placas de sinalização para os sistemas preventivos contra incêndio de prédios públicos no Município de Joaçaba.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Placa de saída - Tipo 2 (bloco fotoluminescente, dupla face, direita/esquerda, pendurada com corrente) (01-01-18407)	UN	ZECCA E ZECCA EIRELI (7572)	J.A PLACAS	0	20,5000	1
			GRAVAR ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTD (8226)		0	21,0000	2
			ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (4721)		0	38,5000	3
13	Placa de saída - Tipo 1 (bloco autônomo, 16 x 25 cm) (01-01-18408)	UN	ZECCA E ZECCA EIRELI (7572)	LUXPRYME	0	23,0000	1
			ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (4721)		0	24,9000	2
			GRAVAR ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTD (8226)		0	27,3000	3
14	Placa de saída - Tipo 1 (bloco autônomo, direita) (01-01-18409)	UN	ZECCA E ZECCA EIRELI (7572)	LUXPRYME	0	23,0000	1
			GRAVAR ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTD (8226)		0	24,0000	2
			ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (4721)		0	25,0000	3
15	Placa de saída - Tipo 1 (bloco autônomo, esquerda) (01-01-18410)	UN	ZECCA E ZECCA EIRELI (7572)	LUXPRYME	0	21,0000	1
			GRAVAR ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTD (8226)		0	21,5000	2
			ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (4721)		0	26,0000	3
16	Placa de saída - Tipo 2 (fotoluminescente, 16 x 25 cm) (01-01-18411)	UN	ZECCA E ZECCA EIRELI (7572)	J.A PLACAS	0	5,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2018

Número do Registro de Preços: 38/2018 **Data do Registro: 02/07/2018** **Válido até: 02/07/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos e placas de sinalização para os sistemas preventivos contra incêndio de prédios públicos no Município de Joaçaba.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRAVAR ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTD (8226)		0	6,0000	2
			ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (4721)		0	14,9000	3
17	Placa de saída - Tipo 2 (fotoluminescente, direita (01-01-18412)	UN	ZECCA E ZECCA EIRELI (7572)	J.A PLACAS	0	4,5000	1
			GRAVAR ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTD (8226)		0	4,9000	2
			ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (4721)		0	14,9000	3
18	Placa de saída - Tipo 2 (fotoluminescente, esquerda) (01-01-18413)	UN	ZECCA E ZECCA EIRELI (7572)	J.A PLACAS	0	3,9000	1
			GRAVAR ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTD (8226)		0	4,0000	2
			ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (4721)		0	14,9000	3
19	Placa de saída - Tipo 3 (bloco autônomo, 32 x 70 cm) (01-01-18414)	UN	ZECCA E ZECCA EIRELI (7572)	LUXPRYME	0	94,0000	1
			GRAVAR ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTD (8226)		0	95,0000	2
			ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (4721)		0	168,0000	3
20	Placa de Proibido Fumar, 30 x 25 fotoluminescente (01-01-18415)	UN	ZECCA E ZECCA EIRELI (7572)	J.A PLACAS	0	3,5000	1
			ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (4721)		0	3,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2018

Número do Registro de Preços: 38/2018 **Data do Registro: 02/07/2018** **Válido até: 02/07/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos e placas de sinalização para os sistemas preventivos contra incêndio de prédios públicos no Município de Joaçaba.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRAVAR ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTD (8226)		0	4,3000	3
21	Placa de Proibido Estacionar, 30 x 25 fotoluminescente (01-01-18416)	UN	ZECCA E ZECCA EIRELI (7572)	J.A PLACAS	0	3,5000	1
			ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (4721)		0	3,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2018

Número do Registro de Preços: 38/2018 **Data do Registro: 02/07/2018** **Válido até: 02/07/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos e placas de sinalização para os sistemas preventivos contra incêndio de prédios públicos no Município de Joaçaba.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRAVAR ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTD (8226)		0	4,8000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2018

Número do Registro de Preços: 38/2018 **Data do Registro: 02/07/2018** **Válido até: 02/07/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos e placas de sinalização para os sistemas preventivos contra incêndio de prédios públicos no Município de Joaçaba.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018
PROCESSO N° 82/2018

(4721) - ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA
(7572) - ZECCA E ZECCA EIRELI
(8226) - GRAVAR ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTD

Joaçaba, 2 de Julho de 2018.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 53/2018/PMJ - TP 10/2018/PMJ

Publicação Nº 1672009

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 10/2018 - TP Processo Administrativo: 49/2018 Processo de Licitação: 53/2018 Data do Processo: 20/04/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 53/2018
b) Licitação Nr.: 10/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 02/07/2018
e) Data da Adjudicação: 02/07/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para recapeamento asfáltico em CAUQ de parte da Rua Minas Gerais, no Município de Joaçaba, SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI (296)						
1	Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessário para recapeamento asfáltico em CAUQ de parte da Rua Minas Gerais, no Município de Joaçaba, SC.	VB	1,00	0,0000	158.005,45	158.005,45
					Total do Fornecedor:	**158.005,45**
					Total Geral:	**158.005,45**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.157.4.4.90.00.00.00.00.00 (243), 2.157.4.4.90.00.00.00.00.00 (269)

Joaçaba, 2 de Julho de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 10/2018 - TP Processo Administrativo: 49/2018 Processo de Licitação: 53/2018 Data do Processo: 20/04/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Joaçaba, 2 de Julho de 2018.

Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

COMUNICADO RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA 0002/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1670452

Licitação nº 0029/2018
Modalidade Concorrência JHL nº 0002/2018
COMUNICADO RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA
Objeto: contratação de empresa de engenharia para implantação de rede coletora de esgoto nas ruas que serão pavimentadas pela prefeitura municipal de Joaçaba; implantação de rede coletora de esgoto e estações elevatórias de esgoto nos bairros Clara Adélia e Contestado, no município de Joaçaba/SC; implantação de adutora de água tratada do sistema EAT-RAP 010 e rede de distribuição na rua 12 de outubro, em Joaçaba e para execução de construção de casa de química, base de reservatório, urbanização e instalações na localidade de Serra Alta, em Herval d'Oeste/SC, com fornecimento de material (exceto tubos, válvulas, conexões e reservatório de aço inoxidável que serão fornecidos pelo Simae), equipamentos, mão de obra e máquinas.
O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Concorrência JHL 0002/2018, Licitação 0029/2018, informa que a sessão pública para abertura dos envelopes nº 02 (Proposta de Preços) será realizada no dia 09/07/2018, às 9 (nove) horas, na Sede Administrativa do Simae, Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC.
Joaçaba/SC, 02 de julho de 2018.
Cesar Augusto Maciel Ribeiro – Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Simae

PORTARIA JHL 232/2018

Publicação Nº 1672074

PORTARIA SIMAE JHL nº 232/2018 DE 02.07.2018
"Dispõe sobre a revogação das Portarias n. 203, 204, 205 e 206/2018, que especifica".

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, - Simae, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto n. 5.425 de 29 de junho de 2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, que revogou o Decreto n. 5.382 de 26 de abril de 2018 e o Decreto n. 2.605 de 29 de junho de 2018 da Prefeitura Municipal de Luzerna, que regovou o Decreto n. 2.572 de 27 de abril de 2018:

RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogadas em sua integralidade as Potarias JHL n. 203, 204 205/2018 de 26 de junho de de 2018 e a Potaria JHL n. 206/2018 de 28 de junho de 2018 que dispõe sobre Comissões para apreciar as revisões de consumos; Instrução normativa n. 01/2018; Instruções Normativas n. 02 e 03/2018; Mudanças de Ligações e Novas ligações, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2018, obedecido o diposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba, SC., 02 de julho de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0094/2018- SIMAE

Publicação Nº 1670467

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0094/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0040/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2018
PROTOCOLO JHL 1472/2018
Data assinatura: 27/06/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE
Contratado: S.M. Budniak & Cia Ltda-Me.
Valor Contratado: R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028 / 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060/ 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.78.00.00.00
Prazo de vigência: 28/06/2018 a 27/06/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 42/2018 REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAIORES DETALHES NO EDITAL.

Publicação Nº 1670564

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 42/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
O Secretário(a) Municipal de Saúde de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 17/07/2018, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAIORES DETALHES NO EDITAL.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 02 de Julho de 2018.
FABIANA FUSINATO
Secretária Municipal de Saúde

Laguna

Prefeitura

EDITAL CMDCA RETIFICADO

Publicação Nº 1672126

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGUNA – CMDCA, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n°8069 de 13 de julho de 1990 - Institui o Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal n°164 de 18 de setembro de 2007, que dispõe sobre o CMDCA.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Inscrição das Entidades e o julgamento dos recursos interpostos ao Plenário do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA acerca da inscrição de entidades;
CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA para a desginação de nova data para a realização do Fórum de Eleição das Entidades da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho;
CONSIDERANDO as orientações da Comissão de Inscrição e a deliberação do Conselho de Direitos na reunião extraordinária do dia 30 de junho de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a data de 09 de julho de 2018, ás 14hs, para a realização da Eleição das Entidades da Sociedade Civil Organizada, na Secretaria de Turismo, Lazer e Comunicação, Casa Pinto D'Ulyssea, Avenida Professora Júlia Nascimento, nº. 123, Bairro Centro, Laguna.
Art. 2º Fica publicado o ato de homologação das Organizações da Sociedade Civi que estão aptas a concorrer ao processo eleitoral, sendo as seguintes:
I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
II - Associação Cultural Social e Terapeutica da Região da AMUREL – ACUSTRA;
III - Fundação HERMON;
IV - Associação dos Policiais Lagunenses;
V - Pastoral da Criança;
VI - Sociedade Musical União dos Artistas;
VII - Sociedade Musical Carlos Gomes – SMCG;
VIII - Grupo Teatral TERRA
IX - Liga Indenpendente das Escolas de Samba – LIESLA.;
Art. 3º Fica retificado o Anexo IV, do Edital de Eleição, nos seguintes termos:
ANEXO 4.Fórum da Sociedade Civil
Eleição de Conselheiros Não Governamentais do CMDCA Biênio 2017/2019

Publicação no Diário Oficial do Município do ato de homologação das Organizações da Sociedade Civil que estão aptas para concorrer ao processo eleitoral	02/07/2018
Assembleia Geral Específica da Eleição, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	09/07/2018
Prazo para publicação no Diário Oficial do Município - DOM do resultado das eleições do CMDCA	11/07/2018
Prazo para recurso do resultado das eleições	13/07/2018
Prazo para julgamento de recurso	16/07/2018
Publicação em DOM do resultado dos recursos apresentados e resultado final das eleições	18/07/2018
Indicação do representante da Entidade eleita para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	20/07/2018
Posse dos Conselheiros para a gestão maio2017/maio 2021 do CMDCA	06/08/2018

Art. 4º Esta determinação entra em vigor na data de sua publicação.

Gladys dos Santos Alcântara
Presidente do CMDCA

Lauro Muller

Prefeitura

DISPENSA Nº. 026/FMS/2018

Publicação Nº 1671009

DISPENSA Nº. 026/FMS/2018
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para acolhimento de paciente do CAPS I conforme determinação judicial em instituição psiquiátrica por tempo indeterminado.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADO: CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA CERENE
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: 21/05/2018, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto – Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: 21/05/2018, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal de Lauro Muller.
Lauro Muller, 21 de Maio de 2018.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA N° 263/2018

Publicação Nº 1670902

PORTARIA Nº 263/2018

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, ISONETH BORGES FIGUEREDO, Servente, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, tendo em vista a concessão pela Previdência Social de Aposentadoria por Invalidez.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 264/2018

Publicação Nº 1670903

PORTARIA Nº 264/2018

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, DÉBORA DE OLIVEIRA ESPINDOLA, Professora II, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, tendo em vista seu falecimento no dia 02/05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 265/2018

Publicação Nº 1670905

PORTARIA Nº 265/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse público, o funcionário público CHRISTIANO HILBERT BRIGHENTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, que exerce atualmente na Unidade de Saúde Antônio José Leopoldino do Distrito de Guatá, para exercê-lo na Unidade de Saúde João Nazário do Bairro Sumaré.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 266/2018

Publicação Nº 1670927

PORTARIA Nº 266/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse público, o funcionário público LEONARDO MARTINHO MICHELS HARGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, que exerce atualmente na Unidade de Saúde João Nazário do Bairro Sumaré para exercê-lo junto a Unidade de Saúde Antônio José Leopoldino do Distrito de Guatá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 267/2018

Publicação Nº 1670930

PORTARIA Nº 267/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse público, a funcionária pública RENATA NUERNBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga, que exerce atualmente na Unidade de Saúde Angélica Machado Luciano do bairro Arizona, para exercê-lo na Unidade de Saúde Antônio Zeli Antonio de Oliveira Cunha do distrito de Barro Branco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 268/2018

Publicação Nº 1670932

PORTARIA Nº 268/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse público, a funcionária pública FLÁVIA ALVES DA SILVA SILVANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga, para que exerça sua atividade na Unidade de Saúde Angélica Machado Luciano do bairro Arizona.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 269/2018

Publicação Nº 1670935

PORTARIANº 269/2018

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.300/2004 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Professora JAQUELINE CRISTINA PANDINI, para que a mesma exerça a função de Secretária Escolar na UD de Lauro

Müller - NAES.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 185/2018.

LAURO MÜLLER, 07 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 270/2018

Publicação Nº 1670936

PORTARIANº 270/2018

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.300/2004 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Professora DANIELLY SPRICIGO DA SILVA, para que a mesma exerça a função de Diretora Escolar na Escola Municipal Hilário Pescador, em substituição à funcionária Larissa Fernandes Dias que encontra-se de licença gestação.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 40% (quarenta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 271/2018

Publicação Nº 1670937

PORTARIA Nº 271/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública JAQUELINE DA SILVEIRA CARDOSO, Professora I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 30 (trinta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Ligia Chaves Cabral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 02/05/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE MAIO DE 2018.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 272/2018

Publicação Nº 1670939

PORTARIA Nº 272/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA do servidor público DAYVIS EDUARDO FERRAZ, Professor I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 30 (trinta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 273/2018

Publicação Nº 1670942

PORTARIA Nº 273/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública TALITA LIMAS CUCOLOTTO, Professora I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 274/2018

Publicação Nº 1670944

PORTARIA Nº 274/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 002/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, INDIANARA RODRIGUES DA CRUZ, para a função de Professor II – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 09 de Maio de 2018 a 15 de Dezembro de 2018, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no Centro de Educação Infantil Irani Vargas, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 275/2018

Publicação Nº 1670946

PORTARIA Nº 275/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 002/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, JAQUELINE DORREGÃO DEBIASI, para a função de Professor II – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 09 de Maio de 2018 a 15 de Dezembro de 2018, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no Centro de Educação Infantil Irani Vargas, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 276/2018

Publicação Nº 1670950

PORTARIA Nº 276/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 002/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, WALDEMAR UGERO LUCIANO, para a função de Professor I – Língua Inglesa/ Língua Portuguesa, em Caráter Temporário, pelo período de 09 de Maio de 2018 a 15 de Dezembro de 2018, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Ligia Chaves Cabral, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 277/2018

Publicação Nº 1670953

PORTARIA Nº 277/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, MARIA HORTENCIA ROCHA PROENÇA, Professor II, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 02/05/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 278/2018

Publicação Nº 1670948

PORTARIA Nº 278/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, ELEONIR DE JESUS DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 279/2018

Publicação Nº 1670957

PORTARIA Nº 279/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, ERIVELTO AUGUSTO, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 280/2018

Publicação Nº 1670958

PORTARIA Nº 280/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, JEFFERSON SERAFIM, Pedreiro, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 281/2018

Publicação Nº 1670961

PORTARIA Nº 281/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, ROMÁRIO TEIXEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 282/2018

Publicação Nº 1670963

PORTARIA Nº 282/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ROMÁRIO TEIXEIRA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 14 de Maio de 2018 a 13 de Maio de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 283/2018

Publicação Nº 1670964

PORTARIA Nº 283/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, SAIMON MENDES MACHADO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 14 de Maio de 2018 a 13 de Maio de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 284/2018

Publicação Nº 1670967

PORTARIA Nº 284/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ERIVELTO AUGUSTO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 14 de Maio de 2018 a 13 de Maio de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 285/2018

Publicação Nº 1670968

PORTARIA Nº 285/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ELEONIR DE JESUS SOUZA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 14 de Maio de 2018 a 13 de Maio de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 286/2018

Publicação Nº 1670972

PORTARIA Nº 286/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, GUSTAVO FERREIRA AMANCIO, para a função de Pedreiro, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 14 de Maio de 2018 a 13 de Maio de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 287/2018

Publicação Nº 1670975

PORTARIA Nº 287/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, JEFFERSON SERAFIM, para a função de Pedreiro, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 14 de Maio de 2018 a 13 de Maio de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 288/2018

Publicação Nº 1670977

PORTARIA Nº 288/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, LOURDES DE FÁTIMA PANDINI CARDOSO, para a função de Instrutora de Trabalhos Manuais, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em Caráter Temporário, pelo período de 14 de Maio de 2018 a 13 de Maio de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 289/2018

Publicação Nº 1670979

PORTARIA Nº 289/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, SORAIA SALVADOR LOCATELLI, para a função de Instrutora de Trabalhos Manuais, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em Caráter Temporário, pelo período de 14 de Maio de 2018 a 13 de Maio de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 290/2018

Publicação Nº 1670983

PORTARIA Nº 290/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, KARINE VICENÇO SCREMIN, para a função de Instrutora de Trabalhos Manuais, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em Caráter Temporário, pelo período de 14 de Maio de 2018 a 13 de Maio de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 291/2018

Publicação Nº 1670984

PORTARIA Nº 291/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.862/2015, Lei Municipal n° 1.300/2004, Lei Complementar n° 005/2017 e Processo Seletivo n° 002/2017
RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, RANIZI PEREIRA VALIM, para a função de Servente, em Caráter Temporário, pelo período de 21 Maio de 2018 a 15 de Dezembro de 2018, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/05/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 292/2018

Publicação Nº 1670988

PORTARIA Nº 292/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, MARIA GORETI SANDRINI MEIS, para a função de Instrutora de Trabalhos Manuais, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em Caráter Temporário, pelo período de 14 de Maio de 2018 a 13 de Maio de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 293/2018

Publicação Nº 1670994

PORTARIA Nº 293/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, SILVIA BETT DESTRO, para a função de Instrutora de Trabalhos Manuais, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em Caráter Temporário, pelo período de 14 de Maio de 2018 a 13 de Maio de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 294/2018

Publicação Nº 1670997

PORTARIA Nº 294/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, DANILO CANEVER, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 15 de Maio de 2018 a 13 de Maio de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 295/2018

Publicação Nº 1670998

PORTARIANº 295/2018

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR, GRICELDA BENTO DE ASSUNÇÃO, Técnica em Enfermagem, em virtude da Sentença Judicial transitada em julgado nos autos da Reclamatória Trabalhista n° 0000567-71.2017.5.12.0003, que tramitou perante a 1° Vara do Trabalho de Criciúma – 12° Região, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - A lotação do funcionário acima dar-se-á junto ao Quadro de Pessoal Especial de Natureza Provisória e em Extinção, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 296/2018

Publicação Nº 1671000

PORTARIANº 296/2018

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Municipal n° 1.491/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, ANDERSON PIERRE DA ROSA, Motorista, do Quadro Funcional junto ao SAMU, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 297/2018

Publicação Nº 1671002

PORTARIA Nº 297/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, IZADORA DOS SANTOS, para a função de Professor II – Educação Física, em Caráter Temporário, pelo período de 24 de Maio de 2018 a 15 de Dezembro de 2018, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Rio Capivaras Alto, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/05/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 298/2018

Publicação Nº 1671005

PORTARIA Nº 298/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ELISABETE VIEIRA NASCIMENTO, para a função de Instrutora de Trabalhos Manuais, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Maio de 2018 a 13 de Maio de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 22/05/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 299/2018

Publicação Nº 1671007

PORTARIA Nº 299/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, RAQUEL BITTENCOURT, Médica do ESF, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 31 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 13/2018

Publicação Nº 1672023

Edital de Convocação n. 13/2018

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 001/2018, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, até o dia 12/07/2018, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Klebiana Freitas Bartolomeu	Farmacêutico	2º
Anderson da Cruz	Agente de Saúde (CENTRO)	2º
Ingryd Ap. Thibes de Moraes	Agente de Saúde (CENTRO)	3º
Paulo Roberto Scheffmacher	Agente de Saúde (CONQ. PALMARES)	1º
Eliane Dias dos Reis	Servente Serviços Internos	2º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 02 de julho de 2018.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

HOSPITAL - PORTARIA N°. 042/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1672024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 042/2018 de 19 de junho de 2018.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora ODETE TEREZINHA DA SILVA CORREA, ocupante do cargo de Tec. em Enfermagem, FÉRIAS, a partir de 01/06/2018.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 19 de junho de 2018.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

HOSPITAL - PORTARIA N°. 043/2018 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1672025

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 043/2018 de 21 de junho de 2018.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora CLAUDETE GUEDES DA SILVA, ocupante do cargo de Tec. em Enfermagem, FÉRIAS, a partir de 21/06/2018.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 21 de junho de 2018.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

HOSPITAL PORTARIA N°. 044/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1672026

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 044/2018 de 26 de junho de 2018.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERARA POR MORTE, NEIVA MACIEL ROSA, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 26/06/2018.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 26 de junho de 2018.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

LEI N° 1.625 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671026

LEI N° 1.625 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Educação do Município de Lebon Régis (FME), instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I - execução de projetos, programas e ações voltadas ao:

a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração, controle e desenvolvimento da educação;

b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;

c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a rede municipal de ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;

d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;

e) aquisição de uniformes escolares para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;

f) provimento de alimentação escolar;

g) pagamento de vencimentos e gratificações dos professores e do grupo ocupacional de apoio administrativo ao magistério;

h) aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação;

i) melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação;

j) prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

Capítulo II
DA GESTÃO

Seção I
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. O Fundo Municipal de Educação será gerido pelo Secretário Municipal de Educação, o qual terá as seguintes atribuições:

I - gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

V - firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;

VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

Seção II
DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 3º. A fiscalização e o acompanhamento da gestão do Fundo Municipal de Educação poderá ser realizada pelo Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do FUNDEB e Conselho Municipal de Alimentação Escolar, sem prejuízo de outros órgãos que possuam competência para tanto.

Seção III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS
Art. 4º. Compete aos Conselhos:

I - sugerir normas operacionais para o Fundo;

II - sugerir critérios e prioridades para aplicação dos recursos;

III – propor alocação de recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;

V – fiscalizar os demonstrativos de contabilidade, de escrituração fiscal e a prestação de contas do fundo;

VI - manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do fundo;

VII – participar da proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação.

Capítulo III
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I - as transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% (vinte e cinco) por cento das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II - as transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - as transferências do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir;

IV – recursos próprios do Município;

V - recursos provenientes de entidades públicas ou privadas e de convênios;

VI – rendimentos de aplicações financeiras;

VII – arrecadação proveniente da alienação de bens móveis ou imóveis adquiridos com recursos do Fundo de Educação;

VIII - doações recebidas;

IX – outras fontes de recursos não previstas acima.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

Seção II
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Ar. 6º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 7º. O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 8º. O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade pública.

§1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§2º. As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Seção III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 9º. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:

I - programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

II - democratização da gestão da educação pública.

Art. 10. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 12. Poderão ser regulamentados via decreto as demais disposições necessárias para cumprimento desta lei.

Art. 13. Fica mantido autorizada a criação de um CNPJ específico, o qual passará a ser nominado e vinculado ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 14. O Município deverá promover as alterações nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA) para ajusta-las a criação do Fundo.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 29 de junho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito de Lebon Régis

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N° 1.626 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671029

LEI N° 1.626 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RENOVAR SUA PARTICIPAÇÃO COMO MEMBRO EFETIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO – COINCO – ACRESCE A ALTERA DISPOSITIVOS DO ESTATUTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a renovar sua participação como membro efetivo do "Consórcio Intermunicipal Contestado", associação de caráter público, que tem por objetivo pugnar pela solução dos problemas relacionados com os resíduos sólidos e outros que degradam o meio ambiente, além das formas de educação socioambiental para uma eficaz e verdadeira preservação do meio ambiente, visando um desenvolvimento sustentável, em atendimento às prerrogativas legais emanadas pelo art. 225, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º. - Fica através do presente Projeto de Lei, ratificada a alteração do ANEXO I do Plano de Cargos e Salários do COINCO, para acrescentar no item "b" de Atividades Operacionais de Administração, o cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º. - Fica através do Projeto de Lei, ratificada a alteração do ANEXO I do Plano de Cargos e Salários do COINCO, para acrescentar nas Disposições Gerais, os artigos 5.3 e 5.4., que possibilita o pagamento de gratificação quando da realização de tarefa especial por servidor efetivo.

Art. 4º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas e consignadas no orçamento em vigor de cada Município, permanecendo os demais artigos inalterados.

Art. 5º. - Ficam mantidas as demais disposições e alterações inseridas no Estatuto do "Consórcio Intermunicipal do Contestado"- COINCO.

Art. 6º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 29 de junho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito de Lebon Régis

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N° 1.627 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671031

LEI N° 1.627 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, órgão vinculado à Administração Municipal, de caráter deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador das políticas públicas, planos, programas e recursos destinados a moradia e habitação de interesse social, a quem cabe acompanhar, avaliar e discutir a Política Municipal de Habitação.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Habitação é órgão da Administração Pública responsável pela execução da Política Habitacional do Município. Na inexistência ou vacância da referida secretaria, a responsabilidade será atribuída a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda.
Art. 2° - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será constituído por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, distribuídos da seguinte forma:
I - 04 (quatro) representantes de Entidades Não Governamentais da Sociedade Civil Organizada ou Movimentos Populares, sendo:

a) 02 (dois) representantes dos Movimentos Populares, das Organizações da Sociedade Civil, das Entidades Religiosas e outras afins.

b) 01 (um) representante da Associação Comercial ou da Câmara dos Diretores Lojistas de Lebon Régis;
c) 01 (um) representante de Sindicato, com sede no município;
II – 04 (quatro) representantes da Administração Municipal sendo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Governo, Planejamento e Habitação ou Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente;
d) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.
§ 1º - O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º - Os membros exercerão seus mandatos de forma gratuita, ficando vedada a concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.
Art. 3° - Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelas respectivas entidades. Os representantes da Poder Executivo Municipal serão designados pelo Prefeito e do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4° - O Presidente e o Secretário do CMHIS serão eleitos entre seus pares, sendo que a primeira reunião, o membro mais velho deverá presidir e indicar o Secretário para a referida Sessão.
§ 1º - Cada membro do CMHIS deverá ter 01 (um) suplente, indicado pelo respectivo órgão de representação do titular;
§ 2º - O suplente substituirá o membro titular do Conselho em seu impedimento, afastamento ou ausência;
§ 3º - Os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes terão seus nomes homologados por decreto;
§ 4º - as reuniões do CMHIS somente poderão ser instaladas com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) de seus membros e, as decisões deverão ser tomadas por maioria simples cabendo ao Presidente o voto de desempate;
§ 5º - os assuntos e deliberações, fruto das reuniões do Conselho, serão registrados em ata que será lida e aprovada em cada reunião posterior e, quanto às deliberações serão publicadas por instrumento administrativos denominadas resoluções.
§ 6º - as reuniões terão convocação por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias para as reuniões ordinárias, e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias.
§ 7º - Ficará extinto o mandato do conselheiro titular que deixar de comparecer sem justificativa em 03 (três) reuniões consecutivas e/ou 05 (cinco) reuniões alternadas, no período de 01 (um) ano.
Art. 5° - O CMHIS reunir-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) meses e extraordinariamente na forma que dispuser seu Regimento Interno.

Art. 6° - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse social deverá conter, no mínimo:
I- a forma de convocação das reuniões extraordinárias;
II- quórum de instalação das reuniões e de votação;
III- forma de convocação e quórum de votação nas Plenárias Abertas.
Art. 7º - Compete ao CMHIS:
I - analisar, discutir e aprovar:
a) os objetivos, as diretrizes e o estabelecimento de prioridades da Política Municipal de Habitação;
b) a Política de Captação e Aplicação de Recursos para a produção de moradia;
c) os Planos, anuais e plurianuais, de Ação e Metas;
d) os Planos, anuais e plurianuais, de Captação e Aplicação de Recursos;
e) liberação de recursos para os programas decorrentes do Plano de Ação e Metas;
II - acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos e a execução dos programas, projetos e ações, cabendo-lhe a suspensão de desembolsos caso constatadas irregularidades;
III - propor reformulação ou revisão de Planos e programas à luz de avaliações periódicas;
IV - analisar e aprovar, anualmente, relatórios contábeis referentes à aplicação dos recursos para a Habitação no Município, inclusive aqueles referentes ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
V - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

VI - definir os parâmetros para a concessão dos subsídios, obedecendo, observada a capacidade de pagamento da família, levando em consideração as seguintes diretrizes:
a) Os valores dos benefícios devem guardar relação inversa com a capacidade de pagamento das famílias beneficiárias;
b) A concessão do benefício deve estar condicionada ao acesso a imóveis em condições de habitabilidade definidas pelas posturas municipais, com base em padrões referenciais estabelecidos a partir da realidade local;
c) Identificação dos beneficiários das políticas de subsídios, em cadastro municipal, de modo a controlar a concessão dos benefícios;
d) Utilização de metodologia aprovada pelo CMHIS, para o estabelecimento dos parâmetros relativos aos valores dos benefícios, capacidade de pagamento da família e valores máximos dos imóveis, que expresse as diferenças regionais;
e) Concepção do subsídio como benefício pessoal e intransferível, concedido com a finalidade de complementar a capacidade de pagamento do beneficiário para o acesso à moradia, ajustando-a ao valor de venda do imóvel ou ao custo do serviço de moradia, compreendido como retribuição de uso, aluguel, arrendamento ou outra forma de pagamento pelo direito de acesso à habitação;
f) Suspensão ou revisão do benefício, no caso de alterações nas condições que lhe deram causa ou inadimplemento contratual.
VII - Acompanhar a implementação das Resoluções das Conferências Municipais de Habitação;
VIII - deliberar sobre convênios destinados à execução dos projetos habitacionais, urbanização e regularização fundiária;
IX - estimular a participação e o controle popular sobre a implementação das políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano;

X - possibilitar a ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões atinentes à política habitacional;
XI - acompanhar, avaliar e modificar, as condições operacionais da política municipal de habitação, estabelecendo os instrumentos para o seu controle e fiscalização;
XII - propor ao Executivo legislação relativa a Habitação e ao uso do solo urbano, bem como obras complementares de saneamento, infra-estrutura e equipamentos urbanos;

XIII - constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções;
Parágrafo Único - O CMHIS fará as publicações das deliberações as quais são competências estabelecidas por esta Lei, através de ato administrativo denominado resoluções os quais deverão ter ampla divulgação e transparência.
Art. 8º - Além de outras atribuições definidas em lei, compete à Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Habitação ou Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda sem prejuízo da iniciativa dos membros do CMHIS e do Executivo:
I - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:
a) a Política Municipal de Habitação e a Política de Captação e Aplicação de Recursos, contendo objetivos, diretrizes e prioridades das ações municipais para o setor;
b) o Plano de Ação e Metas, anual e plurianual, em consonância com o Plano de Captação e Aplicação de Recursos, contendo, inclusive, as linhas de financiamento à população;

c) o Plano de Captação e Aplicação de recursos, anual e plurianual, contendo previsão orçamentária e de outras receitas, além de operações interligadas, operações de crédito e condições de retorno, política de subsídios, aplicações financeiras, inclusive com receitas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
d) relatórios semestrais de atividades e financeiros;
II - gerir os recursos destinados à habitação, inclusive aqueles constantes do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.
III - submeter à aprovação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social os seguintes programas para a produção de moradia:
a) aquisição e regularização de imóveis;
b) urbanização e reurbanização de áreas;
c) construção e recuperação de conjuntos habitacionais ou de moradias isoladas;
d) ações emergenciais;
e) solicitar ao Executivo Municipal, sempre que necessário, a contratação de assessoria técnica jurídica e urbanística;
IV - implementar programas decorrentes do Plano de Ação e Metas aprovado, elaborando ou executando os projetos que deles decorrem, da seguinte forma:
a) diretamente ou através de outro órgão de entidade de Administração Pública;
b) mediante a celebração de contratos com os Agentes de Execução ou de Agentes de Assessoria Técnica;

V - propor critérios de credenciamento e de remuneração dos Agentes de Execução e dos Agentes de Assessoria Técnica;
VI - realizar a movimentação financeira dos recursos destinados à habitação.
Art. 9º - O CMHIS elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua instalação.
Art. 10º - As despesas necessárias para funcionamento do Conselho correrão por conta do orçamento da Secretaria de Governo, Planejamento e Habitação ou orçamento geral do município.
Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente as Leis Municipais nº 1289/2009 e 1301/2009.

Lebon Régis, 29 de junho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 301/18 DE 18 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1672015

PORTARIA Nº 301/18 DE 18 DE JUNHO DE 2018
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, DJALMA MARCO DA ROCHA, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PSICULTURA E MEIO AMBIENTE, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 18/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de junho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 302/18 DE 22 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1672016

PORTARIA Nº 302/18 DE 22 DE JUNHO DE 2018
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, ELIANE DIAS DOS REIS, do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 29/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de junho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 303/18 DE 22 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1672017

PORTARIA Nº 303/18 DE 22 DE JUNHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) DEBORA AUERSWALD DE MORAIS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Psicólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 29/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de junho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 304/18 DE 22 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1672022

PORTARIA Nº 304/18 DE 22 DE JUNHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SONIA MAIBERG MARAFIGO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 14/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de junho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 305/18 DE 22 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1672018

PORTARIA Nº 305/18 DE 22 DE JUNHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SIRLEI GOMES CORREA FARIAS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 14/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de junho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 306/18 DE 22 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1672019

PORTARIA Nº 306/18 DE 22 DE JUNHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ROSELI APARECIDA PINTO RIZZO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 14/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de junho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 307/18 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1672020

PORTARIA Nº 307/18 DE 26 DE JUNHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ODINEI MARTINS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 26/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 26 de junho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Lindóia do Sul

Prefeitura

COMUNICADO PR 02/2018 CASA LAR

Publicação Nº 1671445

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018

COMUNICADO

LEANI KAPP SCHMITT – Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Sócio Assistencial de Alta Complexidade, comunica que altera a data para a entrega e abertura do Processo de Licitação 02/2018, Pregão Presencial 02/2018 cujo o objeto é aquisição de um veiculo sedan novo zero km, o qual estava marcado para o dia 06 de julho de 2018, com entrega dos envelopes de proposta e documentação as 13:45 e abertura as 14:00.
Informa que o presente processo será realizado no dia 09 de julho de 2018, com entrega dos envelopes de documentação até as 13:45 horas e abertura as 14:00 horas do mesmo dia.
Lindóia do Sul, 02 de julho de 2018.
Leani Kapp Schimitt
Presidente

Lontras

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 59/2018

Publicação Nº 1670610

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 59/2018 – Tomada de Preço nº 59/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Lontras.
Contratado: CONSTRUCAO CIVIL MG LTDA.
Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, REATERRO DOS PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA PASCOAL CONTE, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
Valor: R$575.309,72 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e nove reais e setenta e dois centavos).
Convênio: 2018TR000671
Programa: 2018007555
Prazo: 04 (quatro) meses.
Marcionei HIllesheim – Prefeito.

PORTARIA Nº 203/2018

Publicação Nº 1670498

PORTARIA N° 203/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 97 da Lei Complementar nº 662/90 de 07 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras) ,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao(a) servidor(a) GLAUCO ROLAND KÜHL, matrícula nº 2720 ocupante do cargo de ASSISTENTE DE PUBLICIDADE , lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares, pelo período de 2 anos, a partir de 04/06/2018, com retorno no dia 02/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de junho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2018

Publicação Nº 1670508

PORTARIA N° 204/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) CATIA SULAMITA MULLER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do dia 07/06/2018 á 06/07/2018, com retorno 09/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de junho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2018

Publicação Nº 1670509

PORTARIA N° 205/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) THALYNNE FLEISNER, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, do dia 13/06/2018 á 27/06/2018, com retorno 28/06/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de junho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2018

Publicação Nº 1670510

PORTARIA N° 206/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) SOLANGE APARECIDA SERAFIN GIELOW, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do dia 13/06/2018 á 22/06/2018, com retorno 25/06/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de junho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2018

Publicação Nº 1670512

PORTARIA 207/2018
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 97, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

NOMEIA:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora abaixo indicada, para atuar como PREGOEIRA no âmbito de sua competência para o exercício 2018/2019, a saber:

I - BÁRBARA TORQUATO LUIZ – Matrícula 11179-1

Parágrafo Único – O edital indicará em cada certamente licitatório a Pregoeira e seu substituto.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Lontras, os servidores.

- JAISON SCHULZ – Matrícula nº 10934-7
- THAYSA NAYARA DA ROSA – Matricula nº 15016-9
- SOLANGE APARECIDA SERAFIM – Matrícula nº 97411
- JEFFERSON FLORES – Matricula nº 11102-3

Parágrafo Único – O edital indicará os membros da equipe de apoio para atuarem no certame com um mínimo de três integrantes (Pregoeira e Equipe de Apoio).

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se a Portaria nº 73/2018.

Lontras, 07 de junho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2018

Publicação Nº 1670513

PORTARIA 208/2018
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 97, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

NOMEIA:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo indicados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal para o exercício 2018/2019, a saber:

Presidente: THAYSA NAYARA DA ROSA – Matrícula nº 15016-9

Membros Efetivos: SOLANGE APARECIDA SERAFIM – Matrícula nº 97411
BÁRBARA TORQUATO LUIZ – Matrícula nº 11179-1
JAISON SCHULZ – Matrícula nº 10934-7

Membros Suplentes: - ROSANE MARA BUZZI BARCELOS – Matrícula nº 74039
VANDERLEI MACHADO – Matrícula nº 57258
JEFFERSON FLORES – Matrícula nº 111023

Art. 2° - A Comissão se reunirá com a composição mínima do Presidente, do(a) Secretário(a) e de um membro efetivo.

Art. 3º - Na falta de um dos membros, os mesmos serão substituídos pelos membros suplentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 74/2018.

Lontras, 07 de junho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2018

Publicação Nº 1670514

PORTARIA N° 209/2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 da Lei Complementar n°662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 120 dias de licença-maternidade para a servidora MÔNICA LÚCIO , ocupante do cargo de GERENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS, retroativos ao período de 07/06/2018 a 04/10/2018, com retorno no dia 05/10/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de junho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2018

Publicação Nº 1670515

PORTARIA N° 210/2018
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora VIVIANE ZANELLA MORLÓ ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na data de 11/06/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de junho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2018

Publicação Nº 1670575

PORTARIA Nº 211/2018

ALTERA A PORTARIA 30/2018 QUE INSTAUROU SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o servidor Rubens Sergio Cziecelski, matrícula nº 15210, que havia sido designada para compor a Comissão de Processo de Sindicância na condição de Presidente da Comissão, foi cedido para Agência de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul, conforme portaria n. 187 de 17 de maio de 2018, serve a presente para promover a substituição do referido servidor:

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, para compor a Comissão de Processo de Sindicância instaurada pela Portaria n. 30/2018, o servidor Jaison Schulz, matrícula nº 109347-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, em substituição ao servidor público Rubens Sergio Cziecelski.
Art. 2º - Prorrogar o prazo fixado para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Comissão em 60 (sessenta) dias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 15 de junho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2018

Publicação Nº 1670576

PORTARIA N° 212/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) CLEOMAR GUSTAVO BENTO, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 18/06/2018 á 17/07/2018, com retorno 18/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 18 de junho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2018

Publicação Nº 1670577

PORTARIA N° 213/2018
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) LAURITA DEMARCH , ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 21 de Junho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2018

Publicação Nº 1670578

PORTARIA N° 214/2018
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) MARCOS PAULO VOGEL, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 21 de Junho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2018

Publicação Nº 1670579

PORTARIA N° 215/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada I (FGI) para o(a) servidor(a) ROSANE MARA BUZZI BARCELOS ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para exercer as funções de Responsável pelo Cadastro Mobiliário previsto na Lei Complementar n° 25/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/06/2018, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 21 de junho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2018

Publicação Nº 1670581

PORTARIA N° 216/2018
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) EVERSON J. PACKER , ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, referente ao período aquisitivo 2009/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 25 de junho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2018

Publicação Nº 1670582

PORTARIA N° 217/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) GILMAR LUIZ BORGES FORNARI , ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS , do dia 19/06/2018 á 28/06/2018, com retorno 29/06/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 25 de junho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2018

Publicação Nº 1670591

PORTARIA N° 218/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 24 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) LUIZ ALBERTO WOLF , ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS , do dia 26/06/2018 á 19/07/2018, com retorno 20/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 25 de junho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2018

Publicação Nº 1670593

PORTARIA N° 219/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) LINDAURA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, do dia 02/07/2018 á 31/07/2018, com retorno 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 26 de junho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2018

Publicação Nº 1670594

PORTARIA N° 220/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 11 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) SILVANA ZUCATELLI KÜHL, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do dia 25/06/2018 á 28/06/2018 e 23/07/2018 á 29/07/2018, com retorno dia 30/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 26 de junho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 75/2018

Publicação Nº 1670587

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N.° 75/2018
EDITAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. Inclusão de itens no Anexo I, termo de referência. Entrega dos Envelopes: até dia 12/07/2018 às 08:30 horas. Abertura dos Envelopes: dia 12/07/2018 às 09:00 horas. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta Retificação. Maiores Informações e aquisição do documento de retificação sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 02 de julho de 2018. MARCIONEI HILLESHEIN. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 103/2018

Publicação Nº 1671683

DECRETO N.º 103/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
04.122.0097.2.010 – Conservação do Patrimônio Público Municipal
(26) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
15.452.0004.2012 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
(36) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0868.0 (0.1.0008) – Aplicações Diretas ----------R$130.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
04.122.0097.2.010 – Conservação do Patrimônio Público Municipal
(27) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
15.452.0004.2012 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
(37) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0868.0 (0.1.0008) – Aplicações Diretas ----------R$ 130.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 29 de junho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 09/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

Publicação Nº 1670830

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 09/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 29 de junho de 2018.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 09/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Professor de Educação Infantil

N.º Inscrição	Candidata
00000267	Grazieli Francini de Brito Carlini

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 09/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;

10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER

INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 09/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	

Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Comleto + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	
Assessor Desenvolvimento Municipal	Sim	**	
Assessor de Imprensa	Sim	**	
Assessor Jurídico	Sim	**	
Chefe de Gabinete	Sim	**	
Prefeito Municipal	Sim	**	
Vice Prefeito Municipal	Sim	**	
Procurador Geral do Municipio	Sim	**	
Procurador Adjunto do Municipio	Sim	**	
Assessor de Tecnologia Informação TI	Sim	**	

EXTRATO DA 2ª ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1671035

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

2ª EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, NO PERÍODO DE 20 A 22 DE JULHO DE 2018, PARA FORNECIMENTO, PREPARO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO LANCHES, BATATA RECHEADA, SALGADOS EM GERAL, HOT-DOG, MINI PIZZAS, REFEIÇÕES DE FOOD-TRUCKS, PIPOCA, SORVETE, TRUFAS, BRIGADEIROS, CHURROS E KREPP SUÍÇO NA ÁREA DENOMINADA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DURANTE A REALIZAÇÃO

DA XXIX FESTA NACIONAL DA CACHAÇA.
Em relação aos subitens 6.1.1 e 6.1.1.1 do edital, retira-se a obrigatoriedade do uso do arquivo betha autocotação, ou seja, torna facultativa a apresentação do arquivo para apresentação das propostas. Neste sentido, fica mantida a data de abertura dos envelopes, para o dia 09 de julho de 2018, às 14h: 00min.

Luiz Alves, 02 de julho de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº01/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1670941

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA CANDIEIRO, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE JULHO DE 2018 DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXIX FENACA E XXVII FESTA DA BANANA.
Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.
Contratado: D. DE ALMEIDA PIRES (R$ 6.500,00 – Seis mil e quinhentos reais)
Luiz Alves, 29 de maio de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº02/2018 (PREFEITURA

Publicação Nº 1670943

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA DAZARANHA, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO DE 2018 DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXIX FENACA E XXVII FESTA DA BANANA.
Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.
Contratado: HARMONICA ARTE E ENTRETENIMENTO LTDA (R$ 16.000,00 – Dezesseis mil reais)

Luiz Alves, 11 de junho de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº03/2018 (PREFEITURA

Publicação Nº 1670949

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA LUCAS LUCCO, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE JULHO DE 2018 DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXIX FENACA E XXVII FESTA DA BANANA.
Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.
Contratado: LUCCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (R$ 115.000,00 – Cento e quinze mil reais)

Luiz Alves, 11 de junho de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº04/2018 (PREFEITURA

Publicação Nº 1670951

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA DETONAUTAS ROQUE CLUBE, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO DE 2018 DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXIX FENACA E XXVII FESTA DA BANANA.
Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.
Contratado: OUTRO LUGAR PRODUÇÕES LTDA (R$ 46.800,00 – Quarenta e seis mil e oitocentos reais)

Luiz Alves, 12 de junho de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº05/2018 (PREFEITURA

Publicação Nº 1670954

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA DETONAUTAS ROQUE CLUBE, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO DE 2018 DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXIX FENACA E XXVII FESTA DA BANANA.
Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.
Contratado: OUTRO LUGAR PRODUÇÕES LTDA (R$ 46.800,00 – Quarenta e seis mil e oitocentos reais)

Luiz Alves, 12 de junho de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº06/2018 (PREFEITURA

Publicação Nº 1670955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW BAILE DA BANDA CORAÇÕES IGUAIS A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JULHO DE 2018 DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXIX FENACA E XXVII FESTA DA BANANA.
Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.
Contratado: RAFAEL REICHERT & CIA LTDA ME (R$ 3.500,00 – Três mil e quinhentos reais)

Luiz Alves, 19 de junho de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº07/2018 (PREFEITURA

Publicação Nº 1671128

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA ERIK E KELVIN, DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXIX FENACA E XXVII FESTA DA BANANA.
Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Contratado: AW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME – (R$ 2.000,00 – Dois mil reais)
Luiz Alves, 25 de junho de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº08/2018 (PREFEITURA

Publicação Nº 1671133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA JEAN E DANIEL, DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXIX FENACA E XXVII FESTA DA BANANA.
Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.
Contratado: DANIEL LUIS FERNANDES 28558949808 – (R$ 1.500,00 - Mil e quinhentos reais)
Luiz Alves, 25 de junho de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº09/2018 (PREFEITURA

Publicação Nº 1671141

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA SOM BAILEIRO, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE JULHO DE 2018 DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXIX FENACA E XXVII FESTA DA BANANA.
Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.
Contratado: LEANDRO MARCELO MELLIES 05309195912 – (R$ 3.400,00 – Três mil e quatrocentos reais)
Luiz Alves, 27 de junho de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº10/2018 (PREFEITURA

Publicação Nº 1671146

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA EDU GUEDA, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JULHO DE 2018 DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXIX FENACA E XXVII FESTA DA BANANA.
Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.
Contratado: LINQ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – (R$ 3.300,00 – Três mil e trezentos reais)
Luiz Alves, 27 de junho de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº11/2018 (PREFEITURA

Publicação Nº 1671151

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL SEM ABUSO, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JULHO DE 2018 DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXIX FENACA E XXVII FESTA DA BANANA.
Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.
Contratado: AW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME – (R$ 6.000,00 – Seis mil reais)
Luiz Alves, 27 de junho de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 117.18

Publicação Nº 1671542

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 117/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2018, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - PML, órgão gestor, representado neste ato por seu Gestor MATHEUS LUIS GEUSTER, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – MERCADO MUNARI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Paulo de Giacometti, nº 199 – Sala A, Centro, na cidade de Capinzal (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 10.878.273/0001-97, neste ato representada por sua Administradora KAREN MUNARI STEFANES, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.212.769 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 056.541.699-55, doravante denominado FORNECEDOR;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 071/2018, Pregão Presencial nº 054/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social do Município de Luzerna/SC, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
2	CAIXA DE BARRA DE CEREAL NORMAL, LIGHT, DIET - DIVERSOS SABORES - CONTENDO 24 UNIDADES	CX	300,00	28,00	8.400,00
3	CAIXAS DE SUCO PRONTO PARA BEBER, 1000ML, DIVERSOS SABORES, BEBIDA NÃO GASEIFICADA, NÃO FERMENTADA, PRODUTO PASTEURIZADO E HOMOGENIZADO. NÃO CONTEM GLUTÉN.	CX	100,00	4,15	415,00
4	CUCA GRANDE (RECHEIOS DE FAROFA, OU BANANA, OU FRUTAS, ETC, NA PARTE DE CIMA.)	UN	200,00	7,80	1.560,00
7	REFRIGERANTE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, LIMÃO, UVA, COLA, 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTE INS330 E CONSERVADOR 211	UN	100,00	7,89	789,00
9	Maçã	KG	100,00	4,98	498,00
13	IOGURTE (SABORES VARIADOS) 1L	PCT	150,00	4,85	727,50
14	ACHOCOLATADO DE BOA QUALIDADE- MÍNIMO 500G	UN	20,00	5,95	119,00
15	CEREAL MATINAL, de milho, revestido por açúcar, fortificado com vitaminas e minerais, sabor natural, embalagem com 500 gramas.	UN	20,00	11,80	236,00
16	MARGARINA 500GR	UN	20,00	5,19	103,80
17	PRESUNTO FATIADO, COZIDO, MÍNIMO 180G, BOA QUALIDADE.	UN	150,00	5,25	787,50
18	QUEIJO FATIADO, MÍNIMO 180G, DE BOA QUALIDADE	UN	150,00	4,77	715,50
19	DOCE DE FRUTA, MÍNIMO 500G - SABORES VARIADOS	UN	30,00	3,90	117,00
20	PIPOCA PARA MICROONDAS (SABORES VARIADOS)	PCT	100,00	2,45	245,00
21	PÃO FATIADO, BRANCO, MÍNIMO 500G	PCT	200,00	4,95	990,00
22	SUCO EM PÓ (SABORES VARIADOS) MÍNIMO 450G	PCT	50,00	4,85	242,50
23	REQUEIJÃO, POTE COM NO MÍNIMO 180G	UN	50,00	3,99	199,50
24	MAIONESE, MÍNIMO 500G, SACHÊ / TAMPA	UN	50,00	5,40	270,00
25	DOCE DE LEITE, MÍNIMO 900G	UN	50,00	9,90	495,00

1.2. O FORNECEDOR 1, responsável pelo fornecimento dos itens descritos no quadro a cima, receberá o valor global total de R$ 16.910,30 (dezesseis mil, novecentos e dez reais e trinta centavos);
1.2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo I do presente Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, devendo a proponente vencedora proceder à entrega em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, em dias

de expediente, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.2.2. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

1.2.3 O item 7 (refrigerante) deverá ser entregue refrigerado na data e no local indicados pelo Setor requisitante.

1.2.4. Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.
1.2.4.1. As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as frutas e/ou verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas".

1.2.5. Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e observar as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.2.6. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo que o produto esteja dentro do prazo de validade.

1.2.7. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.2.8. Por ocasião do recebimento das mercadorias, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.2.9. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento de gêneros alimentícios, objeto deste certame, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de gêneros alimentícios de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
1.2.9.1. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos gêneros alimentícios enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontram-se diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

1.2.10. O aceite dos gêneros alimentícios não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente, e pelas eventuais consequências delas decorrentes.

1.2.11. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.12. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.12.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art.65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação de documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento

de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos e na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR a da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações

posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao Registro de Preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras Despesas Correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
308 – Proteção Social Básica – Custeio
312 – BL PSB – Proteção Social Básica – União CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do presente certame.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por Matheus Luis Geuster, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º do art.65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 02 de julho de 2018.

MATHEUS LUIS GEUSTER
GESTOR DO FMAS
CONTRATANTE

KAREN MUNARI STEFANES
MERCADO MUNARI LTDA ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 0052018

Publicação Nº 1671848

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018 de 19 de junho de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo por Análise de Currículo - Edital nº 005/2018 de 19 de junho de 2018, não havendo recursos depois de decorridos os prazos legais, HOMOLOGA o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Luzerna(SC):

MÉDICO GENERALISTA 40 H

Inscr.	Candidato	Curso completo de Medicina e Registro no CRM/SC	Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Saúde da Família e Comunidade	Cursos de Aperfeiço-amento em Saúde da Família ou Saúde Pública	Tempo de serviço de Médico Generalista	Pontuação Final	Colocação
027	Franciele Lucas Lucio	50,0	-	-	0,5	50,5	1º
005	Fernanda Dalla Lana	-	-	-	-	-	Indeferida
021	Beatriz Simas Silva	-	-	-	-	-	Indeferida

MÉDICO GENERALISTA 20 H

Inscr.	Candidato	Curso completo de Medicina e Registro no CRM/SC	Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Saúde da Família e Comunidade	Cursos de Aperfeiço-amento em Saúde da Família ou Saúde Pública	Tempo de serviço de Médico Generalista	Pontuação Final	Colocação
017	Mirian Pissaia	50,0	-	11,0	1,5	62,5	1º
020	Maria Julia Neves Cavalcanti Bezzera	50,0	-	4,5	0,5	55,0	2º
022	Mariana Fossati	50,0	-	-	2,0	52,0	3º
021	Beatriz Simas Silva	-	-	-	-	-	Indeferida

ENFERMEIRO 40 H

Inscr.	Candidato	Curso completo de Enfermagem e Registro no COREN/SC	Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Saúde da Família e Comunidade	Cursos de Aperfeiço-amento em Saúde da Família ou Saúde Pública	Tempo de serviço na área	Pontuação Final	Colocação
018	Patricia Rambo	50,0	50,0	22,0	1,0	123,0	1º
006	Cleci Carmem da Rosa	50,0	50,0	-	18,5	118,5	2º
002	Michele Cristina Diesel	50,0	50,0	-	-	100,0	3º *

007	Marcos Antonio Padilha	50,0	50,0	-	-	100,0	4º *
010	Andrieli Savi	50,0	-	30,5	-	80,5	5º
011	Sheila Corea Mendes	50,0	-	9,5	-	59,5	6º
023	Priscila Hoffelder Corradi	50,0	-	2,5	6,0	58,5	7º **
014	Ely Ane Carneiro Martins	50,0	-	4,5	4,0	58,5	8º **
026	Anne Cristine Letti	50,0	-	3,5	-	53,5	9º
009	Fernanda Dresch Spier	50,0	-	-	2,0	52,0	10º
004	Patricia Celzlein Nunes Vieira	50,0	-	0,5	-	50,5	11º
019	Claucia Regina Bareta Savaris	50,0	-	-	-	50,0	12º
024	Édina Simone da Rosa Ludvig	50,0	-	-	-	50,0	13º
028	Karla Vanessa Simas	50,0	-	-	-	50,0	14º

**Desempate por tempo de serviço conforme item 5.2. alínea "a"
* Desempate por maior idade conforme item 5.2. alínea "b"

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 H

Inscr.	Candidato	Curso completo de Técnico em Enfermagem e Registro no COREN/SC	Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Saúde da Família e Comunidade	Cursos de Aperfeiço-amento em Saúde da Família ou Saúde Pública	Tempo de serviço na área	Pontuação Final	Colocação
012	Marcia Terezinha Holek	50,0	-	17,5	5,0	72,5	1º
001	Marcia Maria Bonotto	50,0	-	8,0	6,5	64,5	2º
013	Joceli de Oliveira Novaes	50,0	-	2,5	1,5	54,0	3º
003	Marilu Angela Mardula	50,0	-	2,0	1,5	53,5	4º
016	Maria Gesovina dos Santos	50,0	-	3,0	-	53,0	5º
008	Ivanir Alves Muller	50,0	-	-	-	50,0	6º *
025	Inês Schroeder Schneider	50,0	-	-	-	50,0	7º *

* Desempate por maior idade conforme item 5.2. alínea "b"

Luzerna(SC), 03 de julho de 2018.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Secretário de Saúde e Assistência Social

Fica HOMOLOGADO definitivamente o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Luzerna(SC), Edital nº 005/2018 de 19 de junho de 2018.

Luzerna(SC), 03 de julho de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 071/2018 - PP 054/2018 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS - PML

Publicação Nº 1670860

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 071/2018 - PML
Pregão Presencial nº 054/2018 - PML

O Sr. Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 071/2018, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pelo CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município de Luzerna/SC, conforme as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* MERCADO MUNARI LTDA - ME
- Valor total: R$ 16.910,30
Luzerna (SC), 3 de julho de 2018.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 101

Publicação Nº 1671321

PORTARIA Nº 101/18 de 29 de junho de 2018.

"DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR, sem ônus para o Município, a servidora INGART MARLONE GRAHL EBERT, Coordenadora de Compras, Nível CC-5, da Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, em substituição à EMELLI TIEPO, Técnica Administrativa, Nível 1, Classe "A", como responsável pelos Empenhos da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA e FUNDOS ESPECIAIS, durante o período de férias desta.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Luzerna(SC), 29 de junho de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0014/2018 FMS

Publicação Nº 1671553

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0006/2018
Pregão Presencial n° 0004/2018
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos sedan, 0 km, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do anexo I do Edital.
Contrato Administrativo n° 0014/2018
Contratada: COLUSSI E CIA LTDA
Valor global: De R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), sendo o valor de R$ 54.500,00 (cinqüenta e quatro mil reais) para cada veículo.
Vigência do Contrato: 31/12/2018.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de Nota Fiscal.
Fiscal do contrato: Ficam designados os servidores públicos, motoristas, o Sr. José de Jesus Antunes e Sr. Adelir Antonio da Silva, conforme Portaria n° 3904/2018. Maiores informações, sugestões e reclamações através do telefone (49) 35740003.

Macieira, 22 de junho de 2018.

ROSEMARI SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 038.2018

Publicação Nº 1671313

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018 - SRP
Objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DOS VEICULOS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS (SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL. " Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 13/07/2018 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/ Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 02/07/2018.

.

EDITAL Nº 003/2018 PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA SUPRIR VAGA TEMPORÁRIA E CADASTRO RESERVA.

Publicação Nº 1671782

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
EDITAL Nº 003/2018
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA SUPRIR VAGA TEMPORÁRIA E CADASTRO RESERVA.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar neste município, Processo seletivo de provas para preenchimento de vagas nos cargos de provimento temporário, de acordo com as instruções definidas pelo presente edital, mediante as condições estabelecidas, que constitui parte integrante deste edital para todos os efeitos legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo será realizado com intenção de atender a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a necessidade de pessoal do quadro de servidores do Hospital São Lucas de Major Vieira, para seguintes cargos: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS e FONOAUDIOLOGO 20 HORAS.
1.2. A distribuição dos Cargos por lotação/área de atuação estará prevista tabela dos itens 3.1. e 3.2. deste edital.
1.3. O Processo Seletivo será de Provas, conforme este edital.
1.4. A contratação temporária prevista neste artigo deverá ser firmada por prazo determinado de 01 (um) ano, permitida uma prorrogação de igual período podendo ser rescindido em qualquer tempo, ou na homologação de Concurso Público para preenchimento efetivo da vaga.
1.5. O servidor ocupante do cargo temporário estará submetido ao Regime Jurídico Estatutário, e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 03 de Julho a 17 de Julho de 2018, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Francisco Santos Veiga, S/N, Centro, Major Vieira/SC, no horário das 13:00 às 17:00 horas, e ou pelo e-mail: clarymv@hotmail.com, falar com Silvia Clarice.
2.2. São requisitos para inscrição:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Possuir a escolaridade exigida para o cargo.
c) Entregar/enviar os seguintes documentos para a efetivação da inscrição:
2.2.1: Cópia do RG e CPF
2.2.2: Cópia do comprovante de escolaridade exigido conforme tabela do item 3.1 e 3.2 deste edital.
2.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a apresentação da documentação exigida.
2.4. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo.

3. DO CARGO E VENCIMENTO E LOTAÇÃO:
2.1. Cargo de Nível Superior – POSTOS DE SAÚDE:

Item	Cargo(s)	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia e respectivo registro no Conselho.	01	20hs	1.826,80

2.2. Cargo de Nível Técnico– HOSPITAL:

Item	Cargo(s)	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem e respectivo registro no Conselho	01 + 04 CR	40hs	R$ 1.350,00

3. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas na data prevista do dia 24 de Julho de 2018. Inicio as 09:00 horas, com término as 12:00horas, no Posto de Saúde Central, na Rua Francisco Santos Veiga, n° 719 Centro de Major Vieira.

4. DAS PROVAS

5.1 Serão considerados aprovados, os candidatos que obterem no mínimo 5,00 (cinco) pontos.
5.2. A prova escrita objetiva terá 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", sendo 10 de Conhecimentos Gerais (Gerais, Atualidades) e 10 de conhecimentos específicos distribuídos e avaliados conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA E OBJETIVA

Matéria	Número de	Valor por	Valor total
	Questões	Questões	
Conhecimentos específicos	10	0,50	5,00
Conhecimentos gerais e atualidades	10	0,50	5,00
Valor total da prova escrita:			10,00

5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.
5.4. As provas objetivas terão a duração conjunta de 03 (três) horas.
5.5. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:
6.1 A Classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na prova escrita, em ordem decrescente de pontuação;
6.2 No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:
6.2.1 Maior pontuação nos conhecimentos específicos.
6.2.2 Idade, em favor do candidato mais idoso.

7. DOS RECURSOS:
7.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado, por escrito, junto à Comissão de Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Saúde, após a publicação da primeira classificação, conforme cronograma estabelecido no Anexo II.

8. DO RESULTADO FINAL:
8.1 O Resultado final será divulgado no Mural Público na Sede da Prefeitura Municipal de Major Vieira e no site www.majorvieira.sc.gov.br

9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:
9.1 O Processo Seletivo será realizado por Comissão, instituída através de portaria do Poder Executivo Municipal e terá as seguintes competências:
9.1.1 Deferir ou indeferir as inscrições;
9.1.2 Examinar as provas dos candidatos;
9.1.3 Julgar os recursos dos candidatos;
9.1.4 Elaborar o relatório final, constando os resultados do processo seletivo.
9.2 Compete ao Prefeito Municipal a homologação do processo final de seleção.

10. DA CONTRATAÇÃO:
10.1 A convocação para a contratação será feita em ordem crescente de classificação;

10.2 O não comparecimento em qualquer uma das etapas da contratação, caracterizará a desistência imediata do candidato, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
10.3. No ato da contratação o profissional deverá providenciar:
a) uma foto três por quatro, recente;
b) fotocópia da carteira de identidade;
c) fotocópia do Título de Eleitor;
d) fotocópia do cadastro de pessoa física - CPF;
e) fotocópia do registro profissional junto ao Conselho Regional deste Estado.
f) fotocópia autenticada do diploma de conclusão de curso superior respectivo, conforme o caso;
g) fotocópia autenticada do diploma de conclusão ensino médio e/ou profissionalizante;
h) comprovante de residência;
i) comprovante de quitação eleitoral;
j) certificado reservista;
k) Carteira de Trabalho (CTPS);
l) Certidão de Nascimento ou Casamento;
m) Certidão de nascimento dos filhos;
n) documento que conste número de conta no Banco do Brasil;
o) Certidão Negativa de antecedentes criminais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1 A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo, bem como o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.
11.2. O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 8.3;
11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.
11.4. O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito do Município de Major Vieira e publicado no mural e site oficial do município.

Major Vieira (SC), 02 de junho de 2018.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTOS GERAIS E DA ATUALIDADE

Comum a todos os cargos
Notícias nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades. História do Município de Major Vieira, www.majorvieira.sc.gov.br, História do Brasil e História de Santa Catarina. Informática básica. Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Cargo(s): Fonoaudiólogo
Desenvolvimento Global da Criança - Desenvolvimento Intrauterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que Interferem No Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial - Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem - Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia - Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública - Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. Técnicas de orientações sobre o aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem; orientações quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz; Observações, triagens e avaliações fonoaudiológicas; Os transtornos de aprendizagem de leitura e escrita. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Cargo(s): Técnico em Enfermagem
Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; Condutas do Auxiliar de Enfermagem na Saúde Mental – intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorreia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação(pré-natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações

Humanas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardiopulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Funcionamento e Assistência Hospitalar. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós operatórios. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

ANEXO II
CRONOGRAMA:

INICIO	TÉRMINO	HORÁRIO	DESCRIÇÃO DA FASE
03/07/2018	17/07/2018	13:00 às 17:00 horas	Inscrições e entrega de documentos.
18/07/2018		12:00 horas	Publicação dos Inscritos
21/07/2018		09:00 as 12:00	Provas Local: Posto de Saúde Central. Rua: Francisco Santos Veiga, n° 719, Centro de Major Vieira.
24/07/2018			Publicação da Classificação e Classificação Provisória.
25/07/2018 a 26/07/2018			Prazo para Recursos
27/07/2018			Divulgação das respostas dos recursos
30/07/2018			Publicação da Homologação e Classificação Final.

Maracajá

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/FMS/2018

Publicação Nº 1671494

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/FMS/2018.

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de dietas e fórmulas infantis para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância destinada a necessidade dietoterápicas específicas com restrição de lactose composta por aminoácidos livres, da Rede Municipal de Saúde do município de Maracajá/SC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 16 de julho de 2018 às 09hs15min.

DATA DE ABERTURA: Dia 16 de julho de 2018 às 09hs30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº 530 – Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelo telefone (48) 3523-1111, através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 02 de julho de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 509/2018

Publicação Nº 1670642

DECRETO Nº 509, DE 2 DE JULHO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 2 de julho de 2018 a 21 de janeiro de 2019, ELENIR ANA CEDENESE DELAZERE, brasileira, inscrita no RG sob nº 29904404, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Centro II, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de julho de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 510/2018

Publicação Nº 1670926

DECRETO Nº 510, DE 2 DE JULHO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 2 de julho a 23 de agosto de 2018, DILAMAR BAZO BADIA, brasileira, inscrita no RG sob nº 3430691, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Clóvis José Fluck (Centro I), com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de julho de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 511/2018

Publicação Nº 1670659

DECRETO Nº 511, DE 2 DE JULHO DE 2018

Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação Interna 203/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O Edital de Concurso Público nº 002/2014,

A Liminar concedida pelo Poder Judiciário da Comarca de Maravilha/SC que deferiu a contratação através de concurso público dos professores da educação infantil,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal INEZ VENDRAME, ocupante do cargo de Professor ACT, 20 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de julho de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO RESULTADO ABERTURA DAS PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO N. 079/2018

Publicação Nº 1671732

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 079/2018 – Modalidade de Tomada de Preço n. 003/2018.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de abertura e julgamento das propostas, sendo a empresa P & F Pavimentação e Saneamento Eireli Me a vencedora do certame, pelo valor global de R$322.379,90. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br. Telefone (49) 3664-0044. Maravilha - SC, 02 de julho de 2018. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Lei Complementar nº 123/2018

Publicação Nº 1670490

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 29 DE MAIO DE 2018

Institui contribuição de melhoria e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da

valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q), drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aqueles diretamente localizados nos seguintes logradouros:

I - Rua Abyr Diehl (trecho compreendido entre a Avenida Sul Brasil e a Avenida Pe. Antônio) com área total de 1.521,55 m².

II - Rua Engenheiro José Leal Filho (trecho compreendido entre a Avenida Sul Brasil e a Avenida Pe. Antônio) com área total de 2.002,85 m².

III - Rua Princesa Isabel (trecho compreendido entre a Avenida Sul Brasil e a Avenida Pe. Antônio) com área total de 1.518,20 m².

IV - Rua Ex-Combatente Ervin Krauspenhar (trecho compreendido entre a Rua José de Anchieta e a Avenida Araucária) com área total de 2.406,55 m².

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 492.813,54 (Quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e centavos), tendo como fonte recursos os valores obtidos pelo Contrato de Repasse n. 849265/2017 e Processo n. 2623.1043706-59/2017 celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e mediante aplicação de recursos próprios do Município de Maravilha no valor de R$ 493,31 (Quatrocentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 3º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração dos atos administrativos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:

I - a Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, através do departamento de planejamento, encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital.
II - a Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis.
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual.
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida pelo inciso II do mesmo artigo.
V - o órgão competente municipal calculará o valor da contribuição de melhoria devida pelos titulares de cada imóvel constante na relação a que se refere o inciso I deste artigo, por meio de sistema de proporção simples (regra de três), no qual o somatório das valorizações dos imóveis balizará proporcionalmente cada valorização, assim como a parcela do custo a ser recuperada está para cada contribuição de melhoria.

Art. 6º As avaliações dos imóveis de que trata esta Lei serão efetivadas pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis designada através do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 7º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:

I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;

VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
VIII - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

§ 1º A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere o inciso III, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

§ 2º Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

§ 3º Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via notificação extrajudicial, via postal (Correio) - com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de contribuinte Pessoa Física ou simples Aviso de Recebimento (AR) no caso de contribuinte Pessoa Jurídica -, ou via edital em jornal de circulação local.

Art. 8º Dentro do prazo que lhe for concedido, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.

Parágrafo único. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada:

I - da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - a comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior será feita:
a) Pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) Pelo correio, com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) se contribuinte Pessoa Física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte Pessoa Jurídica;
c) Por edital publicado em jornal de circulação local.

Art. 9º A contribuição de melhoria de que trata esta Lei será cobrada, exclusivamente, sobre o percentual que excede a quantia do repasse do Convênio de que trata o parágrafo único do artigo 1º, da presente Lei, ou seja, sobre o valor da contrapartida do Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal arcará com o custo de 5% (cinco por cento) do valor da contrapartida por si disponibilizada para as referidas obras.

Art. 10. Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município ou no jornal de circulação local.

Art. 11. As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 12. A Contribuição de Melhoria será paga em cota única.

Art. 13. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no art. 34, da Lei nº 1.942/93 (Código Tributário Municipal), e multa moratória de 2%, nos termos da Lei Municipal nº 2.544/2001.

Art. 14. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei nº 1.942/93 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 29 de maio de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Lei Complementar nº 124/2018

Publicação Nº 1670503

LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 29 DE MAIO DE 2018

Altera a Lei Complementar nº 23, de 28 de abril de 2009, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam pela presente Lei alterados os Requisitos Mínimos exigidos para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 23, de 28 de abril de 2009, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

REQUISITOS MÍNIMOS PARA OCUPAR OS CARGOS

CARGOS	REQUISITO MÍNIMO
Agente Comunitário de Saúde - ACS	- Maior de 18 anos; - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; - Curso de formação inicial para ACS, com carga horária mínima de quarenta horas; - Ensino médio completo;

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 29 de maio de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Lei nº 4.074/2018

Publicação Nº 1670488

LEI Nº 4.074, DE 19 DE JUNHO DE 2018
Autoriza a doação de bem móvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar para a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Maravilha SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.959.465/0001-37, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 323, Sala 02, Centro, neste Município, os produtos adquiridos e destinados ao Município resultante da coleta seletiva, conforme Contrato Administrativo nº 027/2018 - Concorrência Pública nº 005/2017.

Art. 2º A presente doação será outorgada pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período diante do interesse da Administração Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 19 de junho de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Marema

Prefeitura

DECRETO Nº 050 /2018

Publicação Nº 1671759

DECRETO Nº 050 /2018
De 04/05/2018
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.135/2017 de 07 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decretada a utilização do Excesso de arrecadação referente CONVENIO DE REPASSE – CAIXA ECONOMNICA FEDERAL – CONTRATO DE REPASSE Nº 847102/2017/MCIDADES, PROCESSO 2623.1.042411-75/2017, MUNICIPIO DE MAREMA, no comparativo do valor da arrecadação, conforme planilha em anexo, no valor de R$ 245.850,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CONCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS .).

Art. 2°- Com os Recursos Advindos do Art. 1º, deste Decreto, fica Suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema:
Reduzido 52 – UNIÃO

Código	Secretaria/departamento			
0601	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
15.451.1501	1.020	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90000	13.40	detalhe esp.	000	245.850,00

Art. 03°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 04° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2018
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO Nº 058/2018

Publicação Nº 1671778

DECRETO Nº 0058/2018
De 15/06/2018
"DECRETA ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE MAREMA DO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.135/2017 de 07 de novembro de 2017.
DECRETA
Art. 1º - A suplementação de dotações orçamentárias no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA- ATENÇÃO BASICA no valor de R$ 124.960,00 (CENTO E VINTE QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento		
1301	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
funcional	Proj./ativ.	descrição	
10.301.1001	2.070	Manutenção Da Saúde- Atenção Básica	
Modalidade	Fonte	Dotação	
44.90.00.00	1381	18	124.960,00

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
funcional	Proj./ativ.	descrição	
10.301.1001	2.070	Manutenção Da Saúde – Atenção Básica	
Modalidade	Fonte	Dotação	
33.90.00.00	1381	12	124.960,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2018
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidor Designado

DECRETO Nº 029/2018

Publicação Nº 1671348

Decreto nº 029/2018
De 02/03/2018

"NOMEIA OS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 4º, da Lei Municipal nº 1021/2013 de 15 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Assistencia Social, conforme indicações dos respectivos níveis de representação, os seguintes conselheiros:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular – SIMONE LUNARDI BARELLA
Suplente – MARISTELA THOME

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular – ELIANE SONIA NADAL MASCARELLO
Suplente – JAMILE LUZIA GASPARI

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular – CLEUSA TOMÉ FOPPA
Suplente – ALDIVA ZANETTI ROMANINI

d) Representante da Secretaria de Finanças;
Titular – DARLEI PAGANI MESADRI
Suplente – REGILENA CERATTO

e) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular – CHANQUERLI FERNANDO CHEROBIM
Suplente – ELIAMARA BALBINOT

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representante dos Clubes de mães:
Titular – LIRA CHEROBIM
Suplente – ROSENI CAREGNATTO

b) Representante do Grupo de Idoso Recanto da Saudade;
Titular – GECILDA LUNARDI
Suplente – ELZIRA CERATTO

c) Representante dos Trabalhadores de Assistencia Social:

Titular – ANDREIA TONIAZZO MORO
Suplente – IDIANE BETTU

d) Representantes do Movimento de Mulheres Camponesas:
Titular – NAIR RAMPAZZO
Suplente – ADRIANE ZARDO

e) Representantes dos Usuários de Politicas de Assistencia Social:
Titular – ROSEMERI SINHORE DIAS
Suplente – NEIDE MIOR NEGRI

Paragrafo Único - Fica homologado os membros que fazem parte da direção do Conselho de Assistencia Social, eleitos pelos conselheiros, em reunião do colegiado:

Presidente: ANDREIA TONIAZZO MORO
Vice presidente: DARLEI PAGANI MESADRI
Secretária: ELIANE SONIA NADAL MASCARELLO
Segunda Secretaria: CLEUSA TOME FOPPA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de março de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO Nº 047/2018

Publicação Nº 1671748

DECRETO nº 047/2018
De 19/04/2018
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017, DO MUNICIPIO DE MAREMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.135/2017 de 07 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decretado a utilização de parte do Superávit Financeiro apresentado no confronto do ativo financeiro (-) passivo financeiro do balanço patrimonial do Exercício de 2017 do:
- MUNICIPIO DE MAREMA, RECURSOS PRÓPRIOS, com valor R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).
- MUNICIPIO DE MAREMA, RECURSOS CONVENIO TRANSITO MILITAR, com valor R$ 1.625,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Art. 2º - Com os Recursos Advindos dos Art. 1º deste Decreto, ficam Suplementada as seguintes dotações orçamentárias, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema.

Código	Secretaria/departamento			
0601	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
15.451.1501	1.023	AQUIS. DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90.000	3.000	REDUZIDO	86	220.000,00

Código	Secretaria/departamento			
0601	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
06.181.601	2.040	AQUIS. DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90.000	3.100	REDUZIDO	80	1.625,00

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO Nº 049/2018

Publicação Nº 1671754

DECRETO nº 049/2018
De 04/05/2018
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017, DO MUNICIPIO DE MAREMA, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.135/2017 de 07 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decretado a utilização de parte do Superávit Financeiro apresentado no confronto do ativo financeiro (-) passivo financeiro do balanço patrimonial do Exercício de 2017 do:
- MUNICIPIO DE MAREMA, RECURSOS PRÓPRIOS, com valor R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
- FUDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAREMA, VINCULADO – TRANSFERENCIA SUAS UNIÃO - PSB, com valor R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), RECURSO ORDINÁRIO - com valor de 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Art. 2º - Com os Recursos Advindos dos Art. 1º deste Decreto, ficam Suplementada as seguintes dotações orçamentárias, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema.

Código	Secretaria/departamento			
0301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
04.123.0401	2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
33.50.000	3.000	REDUZIDO	89	6.000,00

Código	Secretaria/departamento			
1601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
08.244.0801	2.085	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Modalidade	Fonte	Dotação		
33.90.000	3.351	REDUZIDO	13	60.000,00
33.90.000	3.000	REDUZIDO	14	50.000,00

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2018.
ADILSOM BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO Nº 053/2018

Publicação Nº 1671765

DECRETO nº 053/2018
De 28/05/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERAVIT E POR ANULAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAREMA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.135/2017 de 07 de novembro de 2017, e Lei 1.151 de 28 de maio de 2018.

DECRETA:
Fica nos termos da Lei Municipal n. 1.151/20118 de 28/05/2018, suplementado dotações orçamentárias no valor de R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil ove mil), nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento	
03.01	FUNDO MUNICIPLA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
16.108.0244	2085	Manutenção do Fundo de Assistência Social
Modalidade	Fonte	Valor
4.4.90.00.00	3351	SUPERAVIT 30.000,00
4.4.90.00.00	1650	PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 6.000,00
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
16.108.0244	2086	Manutenção Atividades De Desenvolvimento Comunitário
Modalidade	Fonte	Valor
4.4.90.00.00	1.000	ANULAÇÃO 10.000,00
4.4.90.00.00	1340	PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO...250.000,00

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento		
06.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Funcional	Proj./ativ.	Descrição	
15.451.1501	1.021	Obras de Infraestrutura Urbana	
Modalidade	Fonte	Dotação	
4.4.90.00.00	1.000	Anulação de dotação Anulação	10.000,00
4.4.90.00.00	3351	Superávit financeiro	30.000,00
4.4.90.00.00	1650	Provável Excesso de Arrecadação	6.000,00
4.4.90.00.00	1340	Provável Excesso de Arrecadação	250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Marema/SC, 28 de maio de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 055/2018

Publicação Nº 1671772

DECRETO nº 055/2018
De 06/06/2018
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017, DO MUNICIPIO DE MAREMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.135/2017 de 07 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decretado a utilização de parte do Superávit Financeiro apresentado no confronto do ativo financeiro (-) passivo financeiro do balanço patrimonial do Exercício de 2017 do:
- MUNICIPIO DE MAREMA, RECURSOS PRÓPRIOS, com valor R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

Art. 2º - Com os Recursos Advindos dos Art. 1º deste Decreto, ficam Suplementada as seguintes dotações orçamentárias, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema.

Código	Secretaria/departamento			
0301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
04.123.0401	2.006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
33.90.000	3.000	REDUZIDO	90	300.000,00

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44.2018 (PMM) - PNEUS E CÂMARAS DE AR

Publicação Nº 1671574

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

VALIDADE: DE 28/06/2018 À 28/06/2019

Ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA AS MOTONIVELADORAS E CÂMARAS DE AR PARA OS CAMINHÕES DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
MODELO PNEUS LTDA, neste ato representado por RICARDO ANTONIAZZI DA SILVA JUNIOR	94.510.682/0001-26
JOACABA PNEUS LTDA, neste ato representado por MAURO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	84.587.245/0010-48
BELLENZIER PNEUS LTDA, neste ato representado por MAURÍCIO PESSOTTO	73.730.129/0016-05
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA, neste ato representado por MARCELO JUNKES	03.725.261/0001-67
ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, neste ato representado por VILMAR RENSI	22.056.948/0002-82

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA AS MOTONIVELADORAS E CÂMARAS DE AR PARA OS CAMINHÕES DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) de acordo com as especificações e quantitativa abaixo:

FORNECEDOR: 230804 - BELLENZIER PNEUS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	PNEU BORRACHUDO 1400 R 24, E3 USO SEVERO, RADIAL, NOVO, SULCO PROFUNDIDADE MÍNIMA 25 MM, SEM CÂMARA DE AR, QUE SIRVA NAS MOTONIVELADORES NEW HOLLAND 140G E CARTEPILLAR 120K.	UNID	PIRELLI	24	3.640,0000	87.360,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 87.360,00						
FORNECEDOR: 207357 - JOACABA PNEUS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	CAMARA DE AR 1000X20, NOVA, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UNID	QBOM	200	83,0000	16.600,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 16.600,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 103.960,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 103.960,00 (CENTO E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pela Prefeitura de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvada a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pela a Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DA ENTREGA
5.1. Os itens deste procedimento licitatório deverão ser entregues pela licitante vencedora no almoxarifado da Prefeitura de Massaranduba (SC) no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/recebimento da ordem de compra.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra e enviadas eletronicamente para contabilidade@massaranduba.sc.gov.br. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas através do (47) 3379-4607.

5.3. A não execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas no edital.

5.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.5. Caso o objeto recebido não atenda às especificações constantes deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE.

6.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

6.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, sendo utilizado o mesmo percentual.
7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.6. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

8.7. Entregar o objeto da licitação no almoxarifado pela Prefeitura de Massaranduba (SC) no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/recebimento da ordem de compra, deixando-os em perfeitas condições de uso, dentro do prazo estipulado, respeitadas as quantidades e especificações solicitadas.

8.8. Serão RECUSADOS os serviços que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.
8.11. Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade indicado na embalagem, quando for o caso.

8.12. Assegurar, durante o prazo de garantia, a prestação de assistência técnica especializada, bem como a reposição/substituição de peças ou componentes defeituosos, ou do(s) bem(ns) fornecido(s) sem quaisquer ônus para a contratante.

8.13. Entregar manuais, certificados e garantia como todos e quaisquer documentos.

8.14. Mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

8.15. Submeter-se à fiscalização por parte do contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste edital.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

9.6. Emitir ordem de compra do objeto licitado.

9.7. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.

9.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações do edital.

9.9. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.
10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na execução total ou parcial dos itens da ata de registro de preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

12.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. PEDRINHO OSMAR SPÉZIA, secretário de obras, estradas e serviços urbanos, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba – SC,	28	de	junho	de	2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

JOACABA PNEUS LTDA
MAURO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS
CONTRATADA

BELLENZIER PNEUS LTDA
MAURÍCIO PESSOTTO
CONTRATADA

CONTRATO ADITIVO 61.2016 AD 08 - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

Publicação Nº 1671682

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO (61/8) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.574.370/0001-20, com sede na Rodovia SC 495, número 2034, bairro Areias Pequenas, município de Araquari, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Presidente, Sr. MARCELO BENVENUTTI, inscrito no CPF sob o nº 024.368.779-63, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2016 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA BENJAMIN CONSTANT E RUA EXP. LADISLAU LEWANDOWSKI, NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
2.1. O presente termo aditivo de acréscimo justifica-se de acordo com a Secretaria de Planejamento: "devido à alteração de projeto realizada pela Prefeitura de Massaranduba (SC). Sendo assim, faz-se necessário firmar o aditivo de acréscimo no valor de R$ 103.082,78 (CENTO E TRÊS MIL OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. A assinatura do presente termo de aditamento está amparada no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas do CONTRATO Nº 61/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e de acordo, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, para um só efeito, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro teor, e também subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Massaranduba – SC,	26	de	junho	de	2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA		EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		MARCELO BENVENUTTI
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FABIANO SPEZIA		EDUARDO HENDGES DO NASCIMENTO
CPF: 950.720.129-72		CPF: 047.038.899-43

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017 - ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP

Publicação Nº 1671033

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, n° 2765, Centro, Cidade de Massaranduba - SC, representado por Armindo Sesar Tassi, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.154.345/0001-62, com sede na rua Bananal, nº 283, bairro Glória, cidade de Joinville – SC, representada por Francisco Mauricio Jauregui, inscrito(a) no CPF nº 456.270.619-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Tomada de Preços nº 016/2017 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realizar serviços de TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 016/2017 e seus anexos e conforme segue:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Sub-item 01	36	Mês	Locação Mensal Unitário de Caçamba Sistema Roll On Roll Off	514,32	18.515,52
Sub-item 02	18576	Km Rodado	km Rodado de Caminhão de Transporte	4,2821	79.544,29

Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação Tomada de Preços nº 016/2017, anexos e do presente contrato, será total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela CONTRATADA.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

O presente contrato, o Edital da Licitação Tomada de Preços nº 005/2017 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ 98.059,81 (Noventa e oito mil, cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços nº 016/2017.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes da Tomada de Preços nº 016/2017, anexos e no presente instrumento.

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a execução físico-financeira, após a aprovação de cada Boletim de Medição, condicionado a prévia apresentação dos documentos técnicos junto ao Gestor do contrato e dos documentos fiscais (notas fiscais) na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir, ainda, todas as demais disposições e obrigações constantes da Licitação Tomada de Preços nº 016/2017. O pagamento fica condicionado, também, a prévia apresentação da relação de empregados, das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas.

O valor contratado não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução integral do objeto no prazo inicial de vigência do contrato (um ano). Na eventual renovação do objeto e/ou prorrogação do contrato para período(s) posterior(es), será avaliado a necessidade de reajuste ou revisão do(s) valor(es), considerando-se como teto para qualquer alteração de preço o índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE no período decorrido desde a apresentação da proposta, sem prejuízo da observância do preço base de mercado.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.

As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2036 – MANUT.DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3390397800 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência de um ano, com início na data de sua assinatura e término ao final de um ano daquela data, podendo ser prorrogado na forma da Lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Fica desde já o CONTRATANTE responsável por:

I - efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Segunda;

II - fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

Além das demais obrigações e responsabilidades constantes na Licitação Tomada de Preços nº 005/2017, anexos e no presente contrato, fica a CONTRATADA desde já responsável:
- em prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
- em enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Segunda e/ou do Edital de Licitação, para recebimento dos valores;
- pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato;
- em refazer todos e quaisquer serviços mal executados ou defeituosos, bem como com a execução fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
- única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto deste instrumento;
- em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto deste contrato;
- em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Tomada de Preços nº 005/2017 e anexos;
- quanto à quantidade e qualidade dos materiais e serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para a execução do objeto do presente instrumento, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- em comunicar o CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- quanto a aceitação dos acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar por escrito, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- por todo o fornecimento da alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;
- em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo CONTRATANTE;
- em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto deste instrumento;
- por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias à execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução deste instrumento;
- em facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento,

fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Licitação Tomada de Preços nº 005/2017 e anexos.

Compete aos servidores da CONTRATANTE - PEDRINHO OSMAR SPEZIA - Secretário de Obras e Serviços Urbanos e EDUARDO HENDGER DO NASCIMENTO, Engenheiro Civil - a gestão do presente Contrato.

A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes do Edital da Tomada de Preços nº 005/2017, anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá na seguinte penalidade:
- 10% do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente instrumento ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.

A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CONTRATANTE, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo. Caso a CONTRATADA não efetive o pagamento espontâneo da penalidade até o dia estabelecido, ficará sujeita a suspensão do contrato e compensação nos créditos que eventualmente detenha junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

A CONTRATADA executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, por seus próprios meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os empregados e prepostos da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:
- determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE ou aos Municípios consorciados.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
- aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE ou com quaisquer dos municípios que o compõem e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (a juízo do CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Massaranduba, 01 de maio de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal de Massaranduba

FRANCISCO MAURICIO JAUREGUI
Adobe Engenharia LTDA EPP

Testemunha 1: _____
Nome:
CPF nº

Testemunha 2: _____
Nome:
CPF nº

CONTRATO DE SUPRESSÃO 61.2016 AD 09 - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

Publicação Nº 1671685

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.574.370/0001-20, com sede na Rodovia SC 495, número 2034, bairro Areias Pequenas, município de Araquari, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Presidente, Sr. MARCELO BENVENUTTI, inscrito no CPF sob o nº 024.368.779-63, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2016 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA BENJAMIN CONSTANT E RUA EXP. LADISLAU LEWANDOWSKI, NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
2.1. Fica suprimida do objeto acima mencionado, o valor total de R$ 282.307,17 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), sendo:

2.1.1. Rua Benjamin Constant supressão no valor de R$ 245.694,28 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS);

2.1.2. Rua Ladislau Lewandowski supressão no valor de R$ 33.535,54 (TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUEN TA E QUATRO CENTAVOS);

2.1.3. Supressão referente o termo de aditivo nº 61/2 no valor de R$ 3.077,35 (TRÊS MIL SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. A assinatura do presente termo de aditamento está amparada no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas do CONTRATO Nº 61/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e de acordo, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, para um só efeito, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro teor, e também subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Massaranduba – SC,	26	de	junho	de	2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA		EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		MARCELO BENVENUTTI
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FABIANO SPEZIA		EDUARDO HENDGES DO NASCIMENTO
CPF: 950.720.129-72		CPF: 047.038.899-43

DECRETO Nº 3626 DE 29 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1670496

DECRETO Nº 3626 DE 29 DE JUNHO DE 2018
Abre crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica conforme estabelece o artigo 50, inciso V, e de acordo com a Lei n° 1903 de 29 de junho de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei n° 1850, de 22 de dezembro de 2017, referente à Lei Orçamentária Anual 2018, abrindo os créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2018, no valor de R$ 71.812,00 (setenta e um mil, oitocentos e doze reais). A Lei n° 1850 fica acrescida da Função Programática:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0602 – GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
0602.004.0129.0010.2013 – Manutenção da Administração/Tributação
0602 – 333900000 – Aplicações diretas
0602 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 32.660,00

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0803 – GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
0803.013.0392.0038.2061 – Manutenção da Cultura
0803 – 331900000 – Aplicações diretas
0803 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 34.152,00
0803 – 333900000 – Aplicações diretas
0803 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0603 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0603.0004.0123.0009.2015 – Manutenção da Contabilidade
0603 – 333930000 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
0603 - 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 2.660,00
0604 – GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
0604.004.0122.0011.2012 – Manutenção do Compras
0604 – 331900000 – Aplicações diretas
0604 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 10.000,00
0604 – 333900000 – Aplicações diretas
0604 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 10.000,00

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.0012.0364.0023.2047 – Bolsa transporte – alunos universitários
0801 – 333900000 – Aplicações diretas
0801 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 35.000,00
0801.0027.0812.0024.2066 – Apoio a prática de esportes
0801 – 331900000 – Aplicações diretas
0801 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 3.143,34
0801.0027.0812.0024.1067 – Reforma do Centro Esportivo Municipal
0801 – 333900000 – Aplicações diretas
0801 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 8,66
0803 – GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
0803.0013.0392.0117.1008 – Realização da Fecarroz
0803 – 333900000 – Aplicações diretas
0803 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 1.000,00
0803.0013.0392.0038.2062 – Apoio a eventos culturais
0803 – 333900000 – Aplicações diretas
0803 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 29 de junho de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3627 DE 29 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1670497

DECRETO Nº 3627 DE 29 DE JUNHO DE 2018
Abre crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica conforme estabelece o artigo 50, inciso V, e de acordo com a Lei n° 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2018 no valor de R$ 2.088,50 (dois mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) no programa abaixo discriminado:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0602 – GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
0602.004.0129.0010.2013 – Manutenção da Administração/Tributação
0602 – 344900000 – Aplicações diretas
0602 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 2.088,50

Art. 2º O recursos para abertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0602 – GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
0602.004.0129.0010.2013 – Manutenção da Administração/Tributação
0602 – 333900000 – Aplicações diretas
0602 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 2.088,50

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 29 de junho de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3628 DE 29 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1670683

DECRETO Nº 3628 DE 29 DE JUNHO DE 2018
Abre crédito adicional especial

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica conforme estabelece o artigo 50, inciso V, e de acordo com a Lei n° 1906 de 29 de junho de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento de 2018 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no programa abaixo discriminado:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.0012.0365.0022.1017 – Aquisição de terreno para ampliação do Centro de Educação Infantil Alvino Vegini
0801 – 344900000 – Aplicações diretas
0801 – 033601 – Transf. Salário Educação .....R$ 60.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 29 de junho de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3629 DE 29 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1670687

DECRETO Nº 3629 DE 29 DE JUNHO DE 2018
Abre crédito adicional especial

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica conforme estabelece o artigo 50, inciso V, e de acordo com a Lei n° 1909 de 29 de junho de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento de 2018 no valor de R$ 12.838,00 (doze mil, oitocentos e trinta e oito reais) no programa abaixo discriminado:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.0012.0361.0020.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
0801 – 333900000 – Aplicações diretas
0801 – 030000 – Recursos ordinários ..... R$ 6.920,00
0801.0012.0365.0022.2053 – Manutenção da Educação Infantil
0801 – 333900000 – Aplicações diretas
0801 – 030000 – Recursos ordinários ..... R$ 5.918,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 29 de junho de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3630 DE 29 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1670691

DECRETO Nº 3630 DE 29 DE JUNHO DE 2018
Abre crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica conforme estabelece o artigo 50, inciso V, e de acordo com a Lei n° 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2018 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no programa abaixo discriminado:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.012.0365.0035.2049 – Manutenção da Pré-Escola
0801 – 333900000 – Aplicações diretas
0801 – 010100 – Receita de impostos - educação ..... R$ 40.000,00

Art. 2º O recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação parcial ou total

de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.012.0361.0020.2053 – Manutenção do Ensino Fundamental
0801 – 331900000 – Aplicações diretas
0801 – 010100 – Receita de impostos - educação ..... R$ 40.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 29 de junho de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 119.2018 PP 119.2018 (PMM)

Publicação Nº 1671010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

ERRATA

ONDE SE LÊ:		LEIA-SE:	
SUB ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SUB ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1.1	LÂMINA 13 FUROS 3/4 CURVA 8"COM DUREZA ENTRE 350 A 5000HB, COM BAIXO RELEVO PARA RASTRABELIDADE, AÇO MICROLIGADO AO BORO, C/TEOR DE CARBONO 0,28% A 0,35%, MANGANÊS 1,10% A 1,40%, SILICIO 0,15% A 0,30% BORO 0,0005% A 0,003%, TEMPERADA REVENIDA, RESISTÊNCIA Á TRAÇÃO 155KGF/MM². INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LÂMINAS COM A MARCA E Nª DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO GRAVADO EM BAIXO RELEVO. CASO NECESSÁRIO, SERÃO EXIGIDOS ENSAIOS TÉCNICOS NA CIENTEC OU ENTIDADE EQUIVALENTE, CONF, NORMAS TÉCNICAS DE ENSAIO, CORRENDO AS DESPESAS POR CONTA DO FORNECEDOR.	2.1	LÂMINA 13 FUROS 3/4 CURVA 8"COM DUREZA ENTRE 350 A 500HB , COM BAIXO RELEVO PARA RASTRABELIDADE, AÇO MICROLIGADO AO BORO, C/TEOR DE CARBONO 0,28% A 0,35%, MANGANÊS 1,10% A 1,40%, SILICIO 0,15% A 0,30% BORO 0,0005% A 0,003%, TEMPERADA REVENIDA, RESISTÊNCIA Á TRAÇÃO 155KGF/MM². INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LÂMINAS COM A MARCA E Nª DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO GRAVADO EM BAIXO RELEVO. CASO NECESSÁRIO, SERÃO EXIGIDOS ENSAIOS TÉCNICOS NA CIENTEC OU ENTIDADE EQUIVALENTE, CONF, NORMAS TÉCNICAS DE ENSAIO, CORRENDO AS DESPESAS POR CONTA DO FORNECEDOR.
ONDE SE LÊ:		LEIA-SE:	
SUB ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SUB ITEM	ESPECIFICAÇÃO
2.1	LÂMINA 13 FUROS 3/4 CURVA 8"COM DUREZA ENTRE 350 A 5000HB , COM BAIXO RELEVO PARA RASTRABELIDADE, AÇO MICROLIGADO AO BORO, C/TEOR DE CARBONO 0,28% A 0,35%, MANGANÊS 1,10% A 1,40%, SILICIO 0,15% A 0,30% BORO 0,0005% A 0,003%, TEMPERADA REVENIDA, RESISTÊNCIA Á TRAÇÃO 155KGF/MM². INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LÂMINAS COM A MARCA E Nª DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO GRAVADO EM BAIXO RELEVO. CASO NECESSÁRIO, SERÃO EXIGIDOS ENSAIOS TÉCNICOS NA CIENTEC OU ENTIDADE EQUIVALENTE, CONF, NORMAS TÉCNICAS DE ENSAIO, CORRENDO AS DESPESAS POR CONTA DO FORNECEDOR. MNC 06 MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120K.	2.2	LÂMINA 13 FUROS 3/4 CURVA 8"COM DUREZA ENTRE 350 A 500HB , COM BAIXO RELEVO PARA RASTRABELIDADE, AÇO MICROLIGADO AO BORO, C/TEOR DE CARBONO 0,28% A 0,35%, MANGANÊS 1,10% A 1,40%, SILICIO 0,15% A 0,30% BORO 0,0005% A 0,003%, TEMPERADA REVENIDA, RESISTÊNCIA Á TRAÇÃO 155KGF/MM². INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LÂMINAS COM A MARCA E Nª DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO GRAVADO EM BAIXO RELEVO. CASO NECESSÁRIO, SERÃO EXIGIDOS ENSAIOS TÉCNICOS NA CIENTEC OU ENTIDADE EQUIVALENTE, CONF, NORMAS TÉCNICAS DE ENSAIO, CORRENDO AS DESPESAS POR CONTA DO FORNECEDOR. MNC 06 MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120K.

PÁGINAS 19 e 20

E, POR CONSEGUINTE, ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA DA REFERIDA LICITAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA:	10 DE JULHO DE 2018
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura de Massaranduba - SC Rua 11 de Novembro, 2765, Centro – Massaranduba (SC)

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	das 13h00min às 13h30min
ABERTURA DO CERTAME:	13h45min

QUE SE LEIA:

DATA DE ABERTURA:	17 DE JULHO DE 2018
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura de Massaranduba - SC Rua 11 de Novembro, 2765, Centro – Massaranduba (SC)
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	das 13h00min às 13h30min
ABERTURA DO CERTAME:	13h45min

Massaranduba (SC), 02 de julho de 2018.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO 110.2018 PP 110.2018 (PMM) - VEÍCULOS AUTOMOTORES

Publicação Nº 1670670

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 17/07/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 17/07/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 29 de junho de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 63/2018

Publicação Nº 1671718

DECRETO N.º 063/2018 – de 29 de junho de 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002188/2017 de 25 de outubro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	2.021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1133	Aplicações Diretas	300.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado utilizar o valor da Emenda Parlamentar 28500001, 2850012 e 28550018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa/SC, 29 de junho de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Amélia Aparecida da Silva Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 399/2018

Publicação Nº 1671019

PORTARIA Nº 399/2018 – De 26 de Junho de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) dias de afastamento remunerado a servidora LUCIANA APARECIDA SKIBINSKI, investida no cargo de provimento em carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional de MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO, na categoria funcional de PROFESSOR, por motivo de luto, falecimento de seu avô, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 26 de Junho de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 400/2018

Publicação Nº 1671030

PORTARIA Nº 400/2018 – De 26 de Junho de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) dias de afastamento remunerado a servidora LUZIANE MICHELI SKIBINSKI DOS SANTOS, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por motivo de luto, falecimento de seu avô, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 26 de Junho de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 401/2018

Publicação Nº 1671046

PORTARIA Nº 401/2018 – De 28 de Junho de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR a servidora JANETE APARECIDA CORDEIRO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TÉCNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I ,para a Secretaria Municipal de Agricultura para dar continuidade ao trabalho desempenhado, sendo que a mesma foi designada através da Portaria nº 455/2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 28 de Junho de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 402/2018

Publicação Nº 1671060

PORTARIA Nº 402/2018 – De 28 de Junho de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o servidor DALTON FAGUNDES, nomeado para o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 28 de Junho de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 403/2018

Publicação Nº 1671069

PORTARIA Nº 403/2018 – De 29 de Junho de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor DALTON FAGUNDES, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 29 de Junho de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 404/2018

Publicação Nº 1671082

PORTARIA Nº 404/2018 – De 29 de Junho de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER os efeitos da portaria nº 200/2018 que designava a servidora NAARA MARIANO DA FONSECA, nomeada no cargo de provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Administração junto ao setor de Licitações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 29 de Junho de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 405/2018

Publicação Nº 1671089

PORTARIA Nº 405/2018 – De 29 de Junho de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora NAARA MARIANO DA FONSECA, nomeada no cargo de provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO , para exercer suas funções junto ao Gabinete do Prefeito .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 29 de Junho de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 406/2018

Publicação Nº 1671093

PORTARIA Nº 406/2018 – De 29 de Junho de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor VALDIR MENESES RODRIGUES, nomeado no cargo de provimento em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS , para exercer suas funções junto ao seguintes locais: Parque Municipal de Eventos, os parquinhos do município e a Gruta Nossa Senhora Aparecida nas atividades de acompanhamento dos serviços realizados para a manutenção, conservação, limpeza e demais atividades necessárias nestes locais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 29 de Junho de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 407/2018

Publicação Nº 1671108

PORTARIA Nº 407/2018 – De 29 de Junho de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR as servidoras MARIA MARLI MARTINS PEREIRA E MARTA SOARES, investidas no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de GARI, para exercer suas funções nos seguintes locais: Parque Municipal de Eventos, os parquinhos do município e a Gruta Nossa Senhora Aparecida na realização das atividades de manutenção, conservação e limpeza destes locais conforme definição e subordinação do Chefe de Serviços.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 29 de Junho de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 408/2018

Publicação Nº 1671112

PORTARIA Nº 408/2018 – De 29 de Junho de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário em favor da servidora JOELCY FRANCIANE GRANEMANN, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de ASSISTENTE SOCIAL, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, de conformidade com o insculpido no art. 109, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 29 de Junho de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 409/2018

Publicação Nº 1671117

PORTARIA Nº 409/2018 – De 29 de Junho de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário em favor da servidora CAMILA CARNEIRO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TECNICO, na categoria funcional de DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS – AMUS, Designada para responder pelo setor de Licitações, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, de conformidade com o insculpido no art. 109, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 29 de Junho de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 410/2018

Publicação Nº 1671121

PORTARIA Nº 410/2018 – De 29 de Junho de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) dias de afastamento remunerado ao servidor DALTON FAGUNDES, nomeado no cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO , por motivo de luto, falecimento de sua avó, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 29 de Junho de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 411/2018

Publicação Nº 1671124

PORTARIA Nº 411/2018 – De 30 de Junho de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) dias de afastamento remunerado a servidora JOSIANE ROSALY BENDLIN, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, por motivo de matrimônio, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, alínea "B", da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 30 de Junho de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 178-2018

Publicação Nº 1671663

PORTARIA nº 178/2018

TRATA DO RETORNO DA SERVIDORA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, a Lei nº 809/2000 e suas alterações e a Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011, resolve:

RETORNAR

Art. 1º - A senhora FABIANE NUNES GONÇALVES, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude do término do afastamento referente a Portaria nº 012/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/07/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Julho de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 179-2018

Publicação Nº 1671666

PORTARIA n.º 179/2018

TRATA DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO SINGULAR DE JULGAMENTO.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA, Secretário de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 157 da Lei Complementar nº 43/2014, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º Fica nomeada a Comissão Singular de Julgamento Tributário:

- Adair Pasini;
- Remio Moraes de Souza;
- Sandra Simon Pereira;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Julho de 2018.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 180-2018

Publicação Nº 1671669

PORTARIA n.º 180/2018

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora ELIEGE GONÇALVES CAVALER DELA VECHIA, ocupante do cargo de Agente Sanitário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento para beneficio junto a Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/07/2018.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Julho de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 181-2018

Publicação Nº 1671671

PORTARIA n.º 181/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL DE OBRAS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido, a senhora FABIANE NUNES GONÇALVES, do cargo de Fiscal de Obras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado em Concurso Público – Edital n.º 001/2015, homologado em 29 de Janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Julho de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0162/2018

Publicação Nº 1670751

DECRETO Nº 0162/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA ENSINO SUPERIOR ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.356/2018,
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 0298/2016 de 23.12.2016, prorrogada sua validade pelo Decreto nº 0245/2017,
Considerando o afastamento do cargo da Professora titular, Gelci Maria Vogel, em Licença para Tratamento de Saúde conforme Portaria nº 0105/2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento do Departamento Municipal de Educação, a Sra. ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA KASPER, portadora do CPF nº 026.025.109-xx, para exercer as funções do cargo de PROFESSORA ENSINO SUPERIOR, Habilitação: Ensino Fundamental, com atribuição de exercício na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller, com carga horária de 20 horas semanais, turno Matutino, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante na justificativa elaborada pelo Departamento Municipal de Educação e disposições do Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 022/2018, anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 03.07.2018 a 24.08.2018, percebendo a remuneração da Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de julho de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 02 de julho de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 022/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA KASPER, brasileira, casada, portadora do CPF nº 026.025.109-xx residente e domiciliada na Rua Lourenço Spada, 72, Bairro Iguaçú – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de PROFESSOR ENSINO SUPERIOR.

LOCAL DE TRABALHO: Turma: 1º Ano 102, atribuição de exercício na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller e lotação no Departamento Municipal de Educação do município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, em virtude de a Servidora titular do cargo, Gelci Maria Vogel, estar em Licença para Tratamento de Saúde no período, conforme Portaria nº 0105/2018, e de acordo com o fundamentado em justificativa pelo Departamento Municipal de Educação. A contratação possui embasamento na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 2.356/2018 e em especial Processo Seletivo nº 001/2016 e Decreto nº 0245/2017.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 03 de julho de 2018. Término: 24 de agosto de 2018. Poderá ser prorrogado ou encerrado antecipadamente, considerando o resultado da perícia médica do INSS para a licença da Servidora Gelci Maria Vogel.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.626,36 (Um mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) e a respectiva regência de classe

conforme disposições legais. Vencimento previsto em Lei Municipal – Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".

TURNO, JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é no turno Matutino, 20 (vinte) horas semanais, e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Educação.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, em especial considerando o resultado da perícia médica, se houver retorno da servidora titular do INSS, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 02 de julho de 2018.

_____	_____
RICARDO LUIS MALDANER	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA KASPER
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

DECRETO Nº 0163/2018

Publicação Nº 1670786

DECRETO Nº 0163/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO E APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/02, Concurso Público – Editais nºs 001/2013 e 001/2015 e demais normas pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a avaliação, aprovados os respectivos Estágios Probatórios, arquivados na pasta funcional e declarados estáveis no serviço Público Municipal de Modelo – SC, os Servidores Municipais abaixo nominados:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Nº Decreto de Nomeação
Gelson Simão	Motorista	2198-9	181/2015
Marlene Frida Oldenburg	Auxiliar de Serviços Gerais Internos	2199-7	182/2015
Mauricio Henrique Rauber	Motorista	2197-0	180/2015

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 02 de julho de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164-2018 - SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DUETO

Publicação Nº 1671913

Extrato de Contrato n° 164/2018
Processo Licitatório nº 849/2018
Pregão Presencial RP nº 038/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO, CNPJ nº 83.021.832/0001-11.
Contratada: DUETO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n° 04.311.157/0001-99,
Valor: R$ 51.500,00
Assinado em: 02/07/2018
Vigente até: 31/12/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
.

Modelo/SC, 02 de julho de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0109/2018

Publicação Nº 1670558

PORTARIA Nº 0109/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA INES LINKE RIBOLI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 2.356/2018, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 112 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido à Servidora Pública Municipal MARIA INES LINKE RIBOLI, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde ESF, conforme Decreto de nomeação nº 107/2012 em 24.04.2012, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 112 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 04/2012 a 04/2017, a ser usufruída no período de 10.07.2018 a 08.08.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 02 de julho de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 0110/2018

Publicação Nº 1670743

PORTARIA Nº 0110/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

REGULAMENTA REGIME DE SOBREAVISO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, em especial as de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 971/90, 1.513/2002, e em especial Lei Municipal nº 2.229/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica regulamentado pela presente Portaria, o procedimento a ser adotado para convocação e realização de serviço pelo Regime de Sobreaviso, no Departamento Municipal de Saúde do município de Modelo/SC, conforme necessidade e interesse público, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.229/2015.

Art. 2º - Poderão ser convocados para cumprirem regime de sobreaviso, os servidores ocupantes do cargo de motorista, conforme escala a ser definida e emitida pelo Diretor do Departamento de Saúde, podendo, inclusive, adequar a jornada de trabalho dos servidores de acordo com a necessidade do atendimento, assegurando-se o serviço de transporte de pacientes nos casos de urgência e emergência.

Parágrafo Único: As escalas de trabalho serão publicadas em Portaria até o último dia útil de cada mês, para a vigência no mês seguinte.

Art. 3º - A remuneração das horas exercidas em regime de sobreaviso será o equivalente a 1/3 da hora normal diária de trabalho, limitado ao valor constante no Art. 6º da Lei Municipal 2.229/2015.

Art. 4º - Ao servidor em regime de sobreaviso, quando convocado ao trabalho, as horas extras efetivamente realizadas serão remuneradas com o acréscimo de 50% (cinquenta porcento) sobre a hora normal, calculada sobre a remuneração do servidor, não se aplicando nesse período a remuneração correspondente ao regime de sobreaviso.
Parágrafo Único: A comprovação do efetivo exercício das horas em regime de plantão será computada mediante registro do "ponto" do servidor, devendo ser abonadas pelo Diretor, e encaminhadas ao Setor de Pessoal, observado o limite de 40 (quarenta) horas extras mensais.

Art. 5º - A remuneração correspondente ao sobreaviso e as horas extras realizadas serão pagas no mês subsequente de sua realização, salvo se ocorrer nova definição das datas de pagamento de salários, em atendimento à legislação, o qual poderá ser pago no mesmo mês de realização.

Art. 6º - O período do Sobreaviso compreenderá o horário não incluído na jornada normal de trabalho, observada a convocação constante na escala de trabalho.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria Municipal nº 0108/2015 a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 02 de julho de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA TERESINHA JACOBY
Diretora Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018 - FMAS

Publicação Nº 1671414

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONDAÍ/SC. EMPRESA REGISTRADA: IRILEI MARIA TOMASI KICH - EPP – VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 64.969,00 (sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, destinados para manutenção do Programa Frentes de Trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 3.096 de 14 de março de 2005, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Mondaí, recursos do Município/FMAS, conforme disposições constantes no presente edital de licitação e seus anexos, com entrega parcelada, conforme solicitação, de acordo com especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital, para período de 06 (seis) meses após a data da homologação. ORIGEM: Pregão Presencial nº. 005/2018. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 01 de Janeiro de 2019. Mondaí – SC, 01 de Julho de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018/PM REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018/PM

Publicação Nº 1670684

EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018/PM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018/PM
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito privado, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sônia Salete Vedovatto, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o registro de preços, para contratação futura e de forma parcelada, de serviços diversos conforme referencial técnico constante no Processo de Licitação n. 42/2018. Os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação", deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede do Município, sito à Rodovia SC 452, km 24, n. 1551, Centro, em Monte Carlo, SC., a partir das 08h00min do dia 02 de julho de 2018, até às 09h30min do dia 20 de julho de 2018. A abertura da sessão será no dia 20 de julho de 2018, às 10h00min, na sala de Licitações. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, julgamento global e valor máximo fixado, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas no edital e será regido pela Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n. 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n. 149, de 24 de novembro de 2006, pela Lei Federal n. 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis à espécie. Informações através do telefone 49 3546 0194. O edital poderá ser obtido por solicitação direta ao Departamento de Licitações.
Monte Carlo, 29 de junho de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

ERRATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2018.

Publicação Nº 1670633

Morro da Fumaça. Errata do Registro de Preço Nº 099/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE EM SUAS ATIVIDADES/ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS NAS UBS E EXTENSÕES E EXPOSIÇÕES QUANDO REALIZADAS EM EVENTOS PROMOVIDO PELO MUNICIPIO Altera-se o item 2 do anexo 1. Acrescenta-se : O Item deve ser conforme a ABNT 14006/08. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - PMMG

Publicação Nº 1671624

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 12/2018, cujo objetivo é o registro de preços para a possível e futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NOS MUNICÍPIOS DE FORQUILHINHA/SC E NOVA VENEZA/SC. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 09h00min do dia 17/07/2018, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min e das 17h00min ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 002/2018 PMN

Publicação Nº 1671931

ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO AS NOVE HORAS, NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES REUNIRAM-SE A COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA 2020/2018 DO DIA VINTE E OITO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSCIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL OU BAIXA VISÃO, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA, MÚLTIPLAS, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS, DESDE QUE ASSOCIADOS A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, COM T.E.A – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – SEM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ESTAVAM PRESENTES A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVEGANTES – APAE REPRESENTADA POR ANA ELISA MAMFRIM FARIAS, PARTICIPANDO DO ITEM 02 E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS – AMA REPRESENTADA POR ALESSANDRA COUTO VIEIRA PARTICIPANDO DO ITEM 03, AMBAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS. INICIOU-SE A CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO. A APAE APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL VENCIDA, APRESENTOU CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA DO ESTADO DE SÃO PAULO E NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ENDEREÇO. A AMA APRESENTOU CONTRATO DE LOCAÇÃO VENCIDO, NÃO APRESENTOU A ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE, APRESENTOU AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL VENCIDAS E O CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS VENCIDO. SERÁ ABERTO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS. MOMENTO EM QUE ENCERRA A SESSÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 93/2018 PMN

Publicação Nº 1671907

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 93/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de equipamentos (roçadeiras, motosserras e sopradores costais a gasolina), para utilização na manutenção de praças, jardins, trevos, rótulas e vias públicas do município, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 13/07/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 13/07/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 95/2018 PMN

Publicação Nº 1671910

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 95/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais (tubos de concreto, grelhas de concreto, tampas para poços de visita e tijolos de concreto), para auxiliarem na manutenção diária das vias públicas e dos canais de drenagem pluvial do município, através da SESAN - Secretaria de Saneamento Básico do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 13/07/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 13/07/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONVÊNIO 01/2018 - CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE NAVEGANTES, E DE OUTRO LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Publicação Nº 1671727

CONVÊNIO Nº. 01/2018
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE NAVEGANTES, E DE OUTRO LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, PARA FINS DE DAR SUPORTE À REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A APURAÇÃO DAS POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E NOS REGISTROS CONTÁBEIS DA CÂMARA DE VEREADORES APONTADOS NA AUDITORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS NO PROCESSO N.º RLA 16/00150303.

Ao 28 dias do mês de junho de 2018, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.855/0001-50, com sede na Rua João Emílio, n.100, Centro, Navegantes/SC, CEP 88375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EMÍLIO VIEIRA., e a CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315, inscrita no CNPJ. sob nº 83.551.531/0001- 08, representado pelo seu Presidente, o Senhor ALÍCIO JACOB RICOBOM FILHO, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O objeto do presente convênio é a conjugação de esforços e cooperação entre o Município de Navegantes e a Câmara de Vereadores do

Município de Navegantes, de agora em diante denominados de PARCEIROS-CONVENENTES, visando dar suporte à realização de processo administrativo para a apuração das possíveis irregularidades na movimentação financeira e nos registros contábeis da câmara de vereadores apontados na auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no processo n.º RLA 16/00150303, tendo em vista a deficiência de servidores estáveis da Câmara Municipal de Vereadores para compor a comissão de processo administrativo, em observância ao artigo 148 do Estatuto dos Servidores Municipais c/c art. 18 da Lei Complementar n.º 170/2013, e, consequentemente, garantir a legalidade dos atos praticados, bem como evitar a sua anulação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução do Convênio e da Designação do Funcionário
a) A Prefeitura Municipal se compromete a disponibilizar um funcionário público municipal estável integrante de seu quadro efetivo, com formação preferencialmente em área contábil para a Câmara Municipal de Navegantes, com o fim de compor comissão de processo administrativo para a execução do objeto descrito na Clausula Primeira do presente.
b) O funcionário prestará a função junto à Câmara de Vereadores Municipais.
c) A disponibilização do servidor será de até 4 (quatro) horas semanais, durante o prazo de vigência do presente Convênio.
d) A frequência do servidor disponibilizado será fiscalizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Navegantes.
e) É facultada a substituição ou a devolução do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – Cláusula Terceira – Das Obrigações e Responsabilidades dos Parceiros – convenentes.
1 – Das obrigações da Câmara Municipal de Navegantes:
a) Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior a prevista no presente Convênio.
b) Cumprir rigorosamente o disposto na Cláusula Segunda;
c) Estar ciente de que o Município de Navegantes, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor as suas funções junto à Prefeitura, com a anuência da Câmara Municipal de Navegantes;
d) A Câmara Municipal de Navegantes não poderá, sob qualquer pretexto, conferir ao servidor atividade ou função diversa da constante neste convênio;
e) Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste convênio;
f) Comunicar, com antecedência de 20 (vinte) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido, ou a necessidade de prorrogação do presente Convênio.
2 – Das Obrigações do Município de Navegantes:
a) Estar ciente de que é de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários, bem como quaisquer outros que porventura integrem a remuneração do servidor;
d) Certificar-se de que o servidor cedido está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos para o exercício da função;
c) Acolher ou justificar, em 20 (vinte) dias, a comunicação da Câmara Municipal de Navegantes para os fins da letra "f" do item anterior.
3- Das Obrigações do Funcionário Cedido:
a) Atender às normas internas, legislação aplicável na condução do processo administrativo e respeitar a hierarquia funcional da Câmara Municipal de Navegantes;
b) Manter sigilo das informações que tiver acesso em decorrência do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – Do Controle de Gestão do Convênio
Os convenentes indicam a Senhora Karlile Cugnier, Assessora Técnica I, inscrita no CPF n.º 852.159.969-20, e RG n.º 2558121, representante do Município de Navegantes e o Senhor André de Freitas Chaves Pacheco, Diretor Administrativo, inscrito no CPF n.º 328842808-39 e RG 30305263-6 SSP-SP, representante da Câmara Municipal de Navegantes, a fim de fiscalizar e dirimir questões relativas ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Custos
Os encargos de remuneração do servidor disponibilizado correrão por conta do Município de Navegantes, conforme item 2, a da cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Denúncia e da Rescisão
O presente convênio poderá ser unilateralmente denunciado motivadamente, por escrito e a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo de comum acordo entre os convenentes, ou rescindido nas seguintes hipóteses:
a) no término do prazo ajustado se não houver interesse dos convenentes na continuidade do convênio ou decorrido o prazo de vigência do convênio, este não for prorrogado;
b) em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação por escrito do motivo da rescisão;
c) na hipótese de caso fortuito ou força maior que torne impossível a continuidade do convênio.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
O presente convênio terá duração de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogável por igual período, nos termos da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLAUSULA NONA – Dos Casos Omissos
Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicidade
Ficam os PARCEIROS-CONVENENTES obrigados a realizar a publicação do Termo de Convênio no Diário Oficial dos Municípios, que será encaminhado no prazo de (cinco) dias, contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro
Os PARCEIROS-CONVENENTES elegem o Foro da Comarca de Navegantes-SC, com a renúncia de qualquer outro para dirimir quaisquer

dúvidas, casos omissos ou questões oriundas do presente convênio.
E, por estarem de acordo, os PARCEIROS-CONVENENTES, por meio de seus representantes, assinam o presente termo de convênio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Prefeitura de Navegantes, 28 de junho de 2018.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito do Município de Navegantes

TESTEMUNHAS:..

Soraia Youshai
CPF:552.415.659-49

ALICIO JACOB RICOBOM FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes

_____
Edilson Antonio dos Santos
CPF: 953.139.409-10

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 70/2018 PMN

Publicação Nº 1670491

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2018 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 70/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 70/2018 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA EM (MECÂNICA EM GERAL, PINTURA, FUNILARIA E ELÉTRICA) PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NOVOS, EM PERFEITO ESTADO, TODOS ORIGINAIS DE FÁBRICA DAS MARCAS DOS VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO 25° BPM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNIC.DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 70/2018 PMN.
Fornecedor: OESTE COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E OFICINA MECANICA EIRELI
CNPJ: 19.389.183/0001-07
Proprietário: Suelen Domiciano de Sales
Valor: R$ 41.500,00
Vigência: 28/06/2018 a 28/06/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 28 de junho de 2018.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 77/2018 PMN

Publicação Nº 1671208

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2018 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 77/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 77/2018 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CÂMERAS DE MONITORAMENTO, NVR - NETWORK VIDEO RECORDER E MICROFONES) PARA INSTALAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 77/2018 PMN.
Fornecedor: Andreia Alves de Siqueira Felisbino 31866100874
CNPJ: 28.329.081/0001-97
Proprietária: Andreia Alves de Siqueira Felisbino
Valor: R$ 17.080,80
Vigência: 02/07/2018 a 02/07/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 02de julho de 2018.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 82/2018 PMN

Publicação Nº 1671442

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2018 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 82/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 82/2018 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FREEZER, CÂMARA FRIA, BEBEDOUROS E MÁQUINA DE LAVAR), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 82/2018 PMN.
Fornecedor: Jaime Pereira – EPP
CNPJ: 85.271.583/0001-48
Proprietário: Jaime Pereira
Valor: R$ 1.937.000,00
Vigência: 02/07/2018 a 02/07/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 02 de julho de 2018.

LAUDO DAS AMOSTRAS 63/2018 PMN - G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI ME

Publicação Nº 1671938

Navegantes, 22 de junho de 2018.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a Empresa G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI ME. Não apresentou em 22/06/2018, em comprimento ao edital do pregão numero 63/2018, referente à aquisição de material elétrico para aplicação na manutenção da rede de iluminação pública do Município de Navegantes. Conforme relatado abaixo.

Item 35 – Reator baixa perda interno para lâmpada vapor de sódio 150W, 220V 60hz

Em confirmação a solicitação do edital, confirma que a amostra não foi apresentada conforme com o solicitado pelo Pregão 63/2018.

Paulo Roberto Pereira
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PORTARIA 2465 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1670855

PORTARIA Nº 2465 DE 28 DE JUNHO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 70/2018 PMN do processo licitatório 72/2018 PMN, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA EM (MECÂNICA EM GERAL, PINTURA, FUNILARIA E ELÉTRICA) PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NOVOS, EM PERFEITO ESTADO, TODOS ORIGINAIS DE FÁBRICA DAS MARCAS DOS VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO 25° BPM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNIC.DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC. Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 70/2018 PMN.

Fiscal: CARLA DA SILVA DE CARVALHO - (titular)
ROGERIO CORDOVA DINIZ - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JUNHO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2480 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1671510

PORTARIA Nº 2480 DE 02 DE JULHO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 77/2018 PMN do processo licitatório 77/2018 PMN, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CÂMERAS DE MONITORAMENTO, NVR - NETWORK VIDEO RECORDER E MICROFONES) PARA INSTALAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA. Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 77/2018 PMN.

Fiscal: JEFFERSON PRESOTTO - (titular)
RICARDO JOSE FELISBINO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2481 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1671550

PORTARIA Nº 2481 DE 02 DE JULHO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 82/2018 PMN do processo licitatório 82/2018 PMN, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FREEZER, CÂMARA FRIA, BEBEDOUROS E MÁQUINA DE LAVAR), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 82/2018 PMN.

Fiscal: PATRICIA DUARTE CIDRAL - (titular)
ALESSANDO LUIS GAIK - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA 56/2018 PMN - MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA E KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Publicação Nº 1671921

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018 PMN
Aos 27 dias de junho de 2018, às 10h, reuniu-se a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria número 1852 de 04 de maio de 2018, com intuito de analisar e julgar o recurso administrativo e as contrarrazões do recurso do Pregão Presencial nº 56/2018, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO OSTENSIVO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM PRÉDIOS DO PATRIMÔNIO E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, ESTANDO INCLUSO INSTALAÇÕES, LOCAÇÕES DE CENTRAIS DE ALARMES, SENSORES, TECLADOS, SIRENES E CANETA PONTO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC. Protocolados pela empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ: 05.913.862/0001-29 e .KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA – CNPJ: 04.629.488/0001-71

PRELIMINARMENTE
DO RECURSO
A Pregoeira ao receber o recurso protocolado pela empresa MINISTER no dia 19/06/2018, verificou que o mesmo foi protocolado intempestivamente.
Em síntese, manifesta-se a empresa MINISTER, através de recurso, arguindo ser ilegal a Classificação da empresa KHRONOS no processo licitatório pelos motivos a seguir expostos:
Alega a empresa que o preço apresentado na proposta da recorrida é inexequível, visto que os valores apresentados representam 37,70% do valor estimado para os serviços, sendo neste caso, impossível de serem cumpridos na concretização do contrato.

DAS CONTRARRAZÕES
A pregoeira ao receber as contrarrazões no dia 25/06/218, verificou que a mesma foi protocolada tempestivamente, visto que o recurso foi publicado apenas no dia 20/06/2018.
Alega a empresa que o preço apresentado está dentro dos valores reais para cumprimento do contrato, e que os valores apresentados pela recorrente e a média estimada para o processo licitatório é que estão absurdamente elevados.

DECISÃO

Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Vale destacar, ainda, que, a rigor, tanto para a revogação como para a invalidação, é necessário instaurar processo administrativo em que se assegure aos atingidos pela decisão a oportunidade de se manifestar a respeito. Não é por outra razão que o art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93 prevê que, em caso de "desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa".
Todavia, cogita-se a possibilidade de supressão do contraditório e da ampla defesa nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorre antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto.
A hipótese encontra fundamento no posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, o qual defende a tese de que antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame, o particular declarado vencedor não tem qualquer direito a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação, o que afasta a necessidade de lhe ser assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Veja-se:
ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.
1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

À luz do exposto, se os pressupostos que autorizam a anulação estão presentes no caso concreto, é possível legitimamente anular o certame e defender a inexistência de direito dos licitantes à indenização.

Diante desta prerrogativa, a Pregoeira e sua equipe de apoio decidem pela ANULAÇÃO deste processo licitatório diante dos vícios encontrados,

conforme segue:

A empresa KHRONOS apresentou no dia marcado para abertura das propostas, proposta de preço no item 2, num valor de R$246.770,88 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), porém, na tabela apresentada constava o valor total e uma coluna com o valor dividido em 12 meses, diante disso, de forma equivocada a pregoeira junto sua equipe de apoio, informaram a empresa que havia um erro na apresentação da proposta, o que levou a empresa declarar que o valor que deveria constar, seria o valor de R$20.564,24 (vinte mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), que é a divisão em 12 meses do valor total.
Com isso, é evidente a ocorrência de erros que, por si, justificam a necessidade de anulação do presente processo licitatório, vejamos:
Se realmente houvesse um erro na proposta da empresa KHRONOS, não haveria possibilidade de troca das informações e a empresa estaria desclassificada do processo licitatório, e automaticamente a segunda colocada passaria a ocupar esta posição.
Porém, como foi mencionado, a empresa foi induzida ao erro, pelo equívoco da equipe que conduzia a sessão pública, que reduziu os valores apresentados na proposta, e caso houvesse a desclassificação da empresa, restaria claro, que a empresa segunda colocada no certame seria beneficiada pelo erro.
A redução de preços do item 2 realmente tornou o preço inexequível, porém, vale lembrar que o presente processo licitatório se trata de um registro de preços, o que não garante que tudo será contrato, então, a justificativa de que a margem de lucro que a empresa possui no valor apresentado no item 1 consegue suprir déficit do item 2, não prospera, pois, não há certeza da contratação total dos serviços.

Diante do que foi exposto, visto que o processo licitatório esta eivado de vícios que o torna ilegal, a Pregoeira e a equipe de apoio decidem pela ANULAÇÃO deste.

Publique-se;
É a decisão. Navegantes, 28 de junho de 2018.

Pregoeira Titular Franciele Justino

Equipe de Apoio:

Keila Aparecida Paixão Fernandes

Manoel Julio Gaya

Inglid Lima Gonçalves

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 125/2018 DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE, EFETUOU O LANÇAMENTO DE RECEITA DE CRÉDITO

Publicação Nº 1671345

DECRETO Nº 125, de 26 de junho de 2018.
Dispõe sobre anulação de ato administrativo que, efetuou o lançamento de receita de crédito e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e, conforme dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a receita referente a IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano foi lançada em duplicidade;
Considerando que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme dispõe Súmula 473 do STF;
Considerando que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;
Considerando parecer emitido pelo Fiscal de Tributos do Município, anexo;
Considerando declaração emitida pelo Engenheiro Civil do Município, anexo.

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulado o ato administrativo, lançamento de receita de crédito, em face de:

- Analho Antunes de Almeida e Andreia Almeida, CPF nº.305.026.329-68 – R$ 3.044,58

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do lançamento da receita de crédito.

Nova Erechim, 26 de junho de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 073/2018

Publicação Nº 1670681

CONTRATO Nº 073/2018
Origem: Processo Licitatório nº 061/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2017. Homologação: 07/03/2018. CONTRATANTE: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. CONTRATADO: JMM ELÉTRICA LTDA. EPP., inscrita no CNPJ sob o N° 13.226.152/0001-59, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 30, Bairro Centro, Nova Trento/SC. Objeto do Contrato: Contratação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, hidráulicos, dos equipamentos e das instalações, que compreenderá o fornecimento nos postos de serviço de todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nas estruturas físicas pertencentes a Prefeitura de Nova Trento, de acordo com as requisições expedidas pelas unidades administrativas.. Valor do Contrato: R$ 38.909,13 (trinta e oito mil, novecentos e nove reais e treze centavos)

Nova Trento, 01 de Junho de 2018
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

DECRETO Nº 126/2018 - CONVOCA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

Publicação Nº 1672110

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 126/2018

convoca aprovadoS no concurso público 002/2015 DE 09/06/2015 para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, dos dias 04 de julho de 2018 a 16 de julho de 2018 (exceto no dia 10 de julho), no horário compreendido entre 07h às 13h, munido da documentação (cópia e original) abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão atualizada de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos, custeado pelo convocado (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 03 de julho de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 126/2018)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
66º	206	ILDA WISINTAINER MINATTI
67º	433	FERNANDA FUCK

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 126/2018)

CARGO	EXAMES
ATENDENTE DE CRECHE	RAIO-X DE COLUNA LOMBO SACRA AP/PE COM LAUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 126/2018)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do
RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .
Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

PORTARIA Nº 409/2018

Publicação Nº 1670781

PORTARIA Nº 409/2018

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal MATEUS FONTANESI, matrícula n° 7507, ocupante do cargo de Médico Especialista – ACT, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 02 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de julho de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 410/2018

Publicação Nº 1670783

PORTARIA Nº 410/2018

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal JAIME DA SILVA, matrícula n° 7449, ocupante do cargo de Motorista II – ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 02 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de julho de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 411/2018

Publicação Nº 1670846

PORTARIA Nº 411/2018

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal TAYSE GAMBETA, matrícula n° 7609, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem – ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 02 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de julho de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2018

Publicação Nº 1671364

Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 002/2018

Altera a redação do artigo 43 da Lei Orgânica do
Município de Nova Trento

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, usando das atribuições que lhe confere a Legislação, apresenta para deliberação e votação do Plenário, o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Nova Trento:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 43 – Independente de convocação, a sessão legislativa anual desenvolver-se-á de dois de fevereiro a quinze de dezembro de cada ano."

Art. 2º - Esta alteração legislativa entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:

O texto atual do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal tem a seguinte redação:

"Art. 43 – Independente de convocação, a sessão legislativa anual desenvolver-se-á de dois de fevereiro a quinze de julho e de primeiro de agosto a quinze de dezembro de cada ano." (grifo nosso)

A presente Emenda visa excluir o recesso legislativo das sessões da Câmara Municipal de Nova Trento durante o período de quinze de julho a primeiro de agosto de cada exercício, a fim de otimizar e melhorar a produtividade dos trabalhos legislativos, não havendo justificativa plausível para realização e manutenção do recesso no meio de cada ano, haja vista a previsão legal do recesso das sessões nos finais de cada ano, que será mantido vigente, na forma da lei.

Nova Trento, 12 de junho de 2018.
Elza Sebastiana Casagranda
Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Nova Trento SC

RESOLUÇÃO 004/2018

Publicação Nº 1671359

Resolução n.º 004/2018

Altera a redação da redação do artigo 5ª caput e § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento SC"

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, usando das atribuições que lhe confere a Legislação, apresenta para deliberação e votação do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 5º, caput e § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Independente de convocação, a sessão legislativa anual desenvolver-se-á de dois de fevereiro a quinze de dezembro de cada ano."

§ 1º - O período de 16 de dezembro a 01 de fevereiro será considerado recesso legislativo."

Art. 2º- Esta alteração regimental entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.
Justificativa:

O texto atual do artigo 5º caput e § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa tem a seguinte redação:

"Art. 5º. Independente de convocação, a sessão legislativa anual desenvolver-se-á de 02 de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro de cada ano.
§ 1º – O período de 16 de dezembro a 01 de fevereiro e de 16 de julho a 31 de julho serão considerados recesso legislativo." (grifo nosso)
A presente Resolução visa excluir o recesso legislativo das sessões da Câmara Municipal de Nova Trento durante o período de quinze de julho a primeiro de agosto de cada exercício, a fim de otimizar e melhorar a produtividade dos trabalhos legislativos, não havendo justificativa plausível para realização e manutenção do recesso no meio de cada ano, haja vista a previsão legal do recesso das sessões nos finais de cada ano, que será mantido vigente, na forma regimental.

Nova Trento, 12 de junho de 2018.
Elza Sebastiana Casagranda
Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Nova Trento SC

SAMAE - Nova Trento

CONTRATO Nº 00026/2018 AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA

Publicação Nº 1670891

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO JULHO/2018

Contrato: AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA
CNPJ: 75.294.082/0001-23
Modalidade: Carta Convite CV 4/2018
Número do Contrato: Nº 00026/2018
Processo nº: 7/2018
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E OLEO DIESEL PARA FROTA E ROÇADEIRA PERTENCENTE AO SAMAE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

Data da Assinatura: 02/07/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/07/2018
Vigência:02/07/2018 a 31/12/2018
Dotação Orçamentária: (11) 3.3.90.30.01.00.00.00
Valor: 23.340,00 (Vinte e três mil e trezentos e quarenta reais)
Forma de Pagamento: 5º dia Útil após Emissão NF

IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS TEMPORARIOS 024-025-026-027-028-029

Publicação Nº 1670539

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 024/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: ELEONI LUZIA DAVI
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretária De Administração e Fazenda.
Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, Edital de Chamamento Público Nº 010/2018, e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.
Vigência: 02 de Julho de 2018 até dia 31 de dezembro de 2018
Novo Horizonte/SC, em 02 de Julho de 2.018 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 025/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: SILVA FATIMA ROVARIS VAZATTA
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretária De Educação Cultura e Esportes.
Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, Edital de Chamamento Público Nº 010/2018, e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.
Vigência: 02 de Julho de 2018 até dia 31 de dezembro de 2018
Novo Horizonte/SC, em 02 de Julho de 2.018 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 026/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: MARIZETE DE OLIVEIRA D`SANTI
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretária De Educação Cultura e Esportes.
Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, Edital de Chamamento Público Nº 010/2018, e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.
Vigência: 02 de Julho de 2018 até dia 31 de dezembro de 2018
Novo Horizonte/SC, em 02 de Julho de 2.018 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 027/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: MARIA APARECIDA MATIAS BUZIN
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretária De Saúde e Promoção Social.
Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, Edital de Chamamento Público Nº 010/2018, e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.
Vigência: 02 de Julho de 2018 até dia 31 de dezembro de 2018
Novo Horizonte/SC, em 02 de Julho de 2.018 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 028/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: MARAGERETE RODRIGUES DE LIMA OLIVEIRA
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretária De Educação, Cultura e Esportes.
Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, Edital de Chamamento Público Nº 010/2018, e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.
Vigência: 02 de Julho de 2018 até dia 31 de dezembro de 2018
Novo Horizonte/SC, em 02 de Julho de 2.018 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 029/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: MÔNICA SANAIOTTO
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretária De Saúde e Promoção Social.
Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, Edital de Chamamento Público Nº 010/2018, e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.
Vigência: 02 de Julho de 2018 até dia 31 de dezembro de 2018
Novo Horizonte/SC, em 02 de Julho de 2.018 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PL PM Nº 034/18-PR Nº 027/18

Publicação Nº 1671571

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 034/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM - Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios a serem utilizados na elaboração da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Novo Horizonte/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 13/07/2018, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 03 de julho de 2018. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

CONTRATO Nº 70/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1671603

Contrato Nº..: 70/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: MACRO ARQUITETURA LTDA
Valor ..... : 59.595,62 (cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 02/07/2018 Término: 02/09/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (93) Saldo: 1.482,53
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE READAPTAÇÃO DO CENTREVENTOS GALIANO ZOMER.
Orleans, 2 de Julho de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 71/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1671613

Contrato Nº..: 71/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: CELSO DE BONA DA SILVA (ME)
Valor ..... : 62.410,50 (sessenta e dois mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/07/2018 Término: 02/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 11/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.020.4.4.90.00.00.00.00.00 (117)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS CONFORME ANEXOS.
Orleans, 2 de Julho de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 116/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1671630

PROCESSO Nº 116/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 33/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS FORA DO MUNICÍPIO COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 150 QUILÔMETROS.
Fundamento legal: Art. 24 Inciso IV. da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: FUNERÁRIA NOSSO SENHOR LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Orleans - SC, 29 de Junho de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 117/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1671634

PROCESSO Nº 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 67/2018
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PSICOLOGIA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 23/07/2018 às 08h:30min.
Abertura das Propostas: dia 23/07/2018, às 09h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor

de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 02 de Julho de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2018

Publicação Nº 1670960

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 045/2018

O Município de Ouro Verde, por intermédio da Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de peças dos Ônibus, micro-ônibus do transporte escolar e Caminhões do Município de Ouro Verde. Entrega dos Envelopes: Até as 08h30min dia 16/07/2018. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 08:45min dia 16/07/2018. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), Ouro Verde (SC), 02 de julho de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 11/2018 FMS

Publicação Nº 1671372

EXTRATO DE CONTRATOS
Registro de Preços Nº:011/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PAIAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:..ETC LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA
Valor: ..... R$ 352.160,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e cento e sessenta reais).
Vigência: Início 15/06/2018 Término 15/06/2019
Licitação ..... Pregão Presencial/Registro de preços
PL .....003/2018 PR 002/2018
Objeto: ..... Registro de Preços para possível contratação de laboratório para execução de próteses dentárias para atender as demandas da população do Município.
VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 029/2018

Publicação Nº 1671036

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato Nº : 029/2018
Contratante: MUNICÍPIODE PAIAL
Contratada: CONCISA PAMIVENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
Valor: ..... R$ 210.693,27 (Duzentos e dez mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).
Vigência: ..... Início: 26/06/2018 Término: 21/02/2019
Licitação: ..... TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2018
Objeto: ..... Execução de pavimentação asfáltica na Avenida Júlio Bender, Centro, neste Município de Paial, incluindo sinalização e meio fio, bem como calçada em paver no local e ruas próximas.

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 030/2018

Publicação Nº 1671627

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato Nº: 030/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratado: .FLAVIO DALCIN
Valor: ..... R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: ..... Início 01/07/2018 das 14:00h Término 18:00 h
Licitação: ..... Inexigibilidade Nº 003/2018
Objeto: ..... A prestação de serviços artísticos no dia 01 (um) de julho de 2018, no Centro de Promoção de Cultura e Eventos Claudino José Lippert, das 14 horas às 18 horas, durante as festividades de aniversário do município.
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2018 B

Publicação Nº 1671127

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI – BOMBEIROS
ATA Nº 001/2018 do PREGÃO Nº 010/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para manutenção de embarcações e equipamentos marítimos do Corpo de Bombeiros de Palhoça. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). DATA: 13/03/2018 A 12/03/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2018 P

Publicação Nº 1671130

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 037/2018 do PREGÃO Nº 008/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BMI PROPSER EIRELI. OBJETO: Aquisição de lixeiras para depósito de resíduos das Unidades Escolares - Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 28.872,00 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e dois reais). DATA: 13/03/2018 A 12/03/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2018 P

Publicação Nº 1671138

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 038/2018 do PREGÃO Nº 008/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CONTEMIX COMÉRCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de lixeiras para depósito de resíduos das Unidades Escolares - Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 27.700,00 (vinte sete mil e setecentos reais). DATA: 13/03/2018 A 12/03/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2018 P

Publicação Nº 1671140

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 039/2018 do PREGÃO Nº 011/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos para serem utilizados em pequenos reparos neste Município - Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais). DATA: 16/03/2018 A 15/03/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2018 P

Publicação Nº 1671152

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 040/2018 do PREGÃO Nº 011/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos para serem utilizados em pequenos reparos neste Município - Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 83.159,65 (oitenta e três mil cento e

cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). DATA: 16/03/2018 A 15/03/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/23018

Publicação Nº 1671157

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 041/2018 do PREGÃO Nº 013/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JCM COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletroportáteis e acessórios para transporte de caixas para as Unidades de Ensino Infantil, Fundamental e Setor de Nutrição Escolar do Município - Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 41.950,00 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais). DATA: 20/03/2018 A 20/03/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2018 P

Publicação Nº 1671159

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 042/2018 do PREGÃO Nº 001/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tintas para sinalização verticais e serviço de pintura de vias municipais, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 635.258,35 (seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos). DATA: 20/03/2018 A 19/03/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2018 P

Publicação Nº 1671165

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 043/2018 do PREGÃO Nº 013/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletroportáteis e acessórios para transporte de caixas para as Unidades de Ensino Infantil, Fundamental e Setor de Nutrição Escolar do Município - Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 7.175,00 (sete mil cento e setenta e cinco reais). DATA: 20/03/2018 A 20/03/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2018 P

Publicação Nº 1671171

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 044/2018 do PREGÃO Nº 001/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIARIA EIRELI – ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tintas para sinalização verticais e serviço de pintura de vias municipais, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 57.313,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e treze reais). DATA: 23/03/2018 A 22/03/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2018 P

Publicação Nº 1671189

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 045/2018 do PREGÃO Nº 013/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SUPRIMOVEIS EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletroportáteis e acessórios para transporte de caixas para as Unidades de Ensino Infantil, Fundamental e Setor de Nutrição Escolar do Município - Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 378.810,00 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e dez reais). DATA: 23/03/2018 A 22/03/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2018 P

Publicação Nº 1671192

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 046/2018 do PREGÃO Nº 016/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ARGAJUNCKES COMÉRCIO DE AREIA E ARGAMASSAS EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de areia para utilização em diversos serviços realizados pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP – Assentamento de Tubos; Galerias, Meio Fio, Grelhas e Assentamento de Lajotas. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). DATA: 23/03/2018 A 22/03/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2018 P

Publicação Nº 1671185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 047/2018 do PREGÃO Nº 014/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa R&G REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – EPP. OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender as Unidades Escolares deste Município. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). DATA: 26/03/2018 A 25/03/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2018 P

Publicação Nº 1671197

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 048/2018 do PREGÃO Nº 014/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa L &M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCOS LTDA ME. OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender as Unidades Escolares deste Município. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 8.398,50 (oito mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). DATA: 26/03/2018 A 25/03/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2018 P

Publicação Nº 1671201

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 049/2018 do PREGÃO Nº 014/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP. OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender as Unidades Escolares deste Município. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais). DATA: 26/03/2018 A 25/03/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2018 P

Publicação Nº 1671206

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 050/2018 do PREGÃO Nº 009/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de água mineral para atender as necessidades do Centro Adminitrativo, Secretarias, Fundos e Autarquias. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DATA: 26/03/2018 A 25/03/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2018 P

Publicação Nº 1671210

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 051/2018 do PREGÃO Nº 009/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HIPERAGUA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de água mineral para atender as necessidades do Centro Administrativo, Secretarias, Fundos e Autarquias. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 4.648,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais). DATA: 27/03/2018 A 26/03/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2018 P

Publicação Nº 1671217

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 052/2018 do PREGÃO Nº 016/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ARGAMASSA 2 IRMÃOS LTDA. OBJETO: Aquisição de areia para utilização em diversos serviços realizados pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP – Assentamento de Tubos; Galerias, Meio Fio, Grelhas e Assentamento de Lajotas. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil). DATA: 27/03/2018 A 26/03/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2018 P

Publicação Nº 1671221

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 053/2018 do PREGÃO Nº 014/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME. OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender as Unidades Escolares deste Município. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 17.972,00 (dezessete mil novecentos e setenta e dois reais). DATA: 28/03/2018 A 27/03/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 131/2018

Publicação Nº 1671041

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 131/2018. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NILO MEURER EPP. OBJETO: aquisição de roçadeiras para utilização na limpeza urbana em locais de extrema dificuldade em diversas áreas do município de Palhoça - SC. VALOR: R$ 44.500,00 (vinte e sete mil duzentos e oitenta reais). Data: 29/06/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 132/2018

Publicação Nº 1671047

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 132/2018. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COMERCIAL DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO CRISTOVÃO LTDA. OBJETO: aquisição de trator cortador de grama para utilização na limpeza urbana em locais de extrema dificuldade em diversas áreas do município de Palhoça - SC. VALOR: R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais). Data: 29/06/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 133/2018

Publicação Nº 1671054

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 133/2018. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ITUARA LTDA. OBJETO: aquisição trator agrícola para utilização na limpeza urbana em locais de extrema dificuldade em diversas áreas do município de Palhoça - SC. VALOR: R$ 112.0000,00 (cento e doze mil reais). Data: 29/06/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 134/2018

Publicação Nº 1671056

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 134/2018. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI – EPP. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento do material e mão de obra para eecução de Reforma da Praça Inácio Paulo Darli – Enseada de Brito – Rua Nossa Senhora do Rosário, no município de Palhoça/SC. VALOR: R$ 277.364,68 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Data: 29/06/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 113/2018

Publicação Nº 1671063

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 113/2018
Termo de Aditamento – Prazo
ESPÉCIE: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n° 64/2017, firmado em 28/03/2017, com a Empresa HERA SUL TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços n.º 64/2017, sendo o prazo de vigência com início em 27/05/2018 a 25/06/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017.
DATA: 04/06/2018
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Pelo contratado,
HERA SUL TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 117/2018

Publicação Nº 1671067

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 117/2018
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 6° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 28/2015, firmado em 03/03/2015, com a empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 300 (trezentos) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 28/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 226/2014
DATA: 06/06/2018.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
DIOGO JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 056.773-4
Pelo Contratado,
BRITAGEM VOGELSANGER LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 118/2018

Publicação Nº 1671071

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 118/2018
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 4° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 228/2017, firmado em 07/11/2017, com a empresa SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME.
OBJETO: – LOTE 01 - Rua: José Duarte da Silva, bairro Pachecos: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 228/2017, sendo o prazo de vigência com início retroagindo em 07/05/2018 a 05/07/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 85/2017
DATA: 12/06/2018.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

LUCAS SILVEIRA N. TAVARES
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 129521-4
DIOGO JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 056.773-4
Pelo Contratado,
SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELLI-ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 120/2018

Publicação Nº 1671077

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 120/2018
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 4° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2017, firmado em 13/06/2017, com a empresa IPM SISTEMAS LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado até 15/06/2019 o prazo contratual anunciado na Cláusula Décima Sexta do Contrato n.º 128/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 42/2017
DATA: 15/06/2018.
Signatários: pelo Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração
ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente Fundação Cambirela do Meio Ambiente
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente Faculdade Municipal
ROSÂNGELA CAMPOS
Secretária de AssistÊncia Social
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
FERNANDO IRENO VIEIRA
Capitação FUMPRESI
ISNARDO LUIZ BRANT
Secretário Municipal da Fazenda e Receita
LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral
JOSÉ VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente da Fundação de Esporte e Cultura
MILTON LUIZ ESPINDOLA
Presidente do IPPA
Pelo Contratado,
IPM INFORMÁTICA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 121/2018

Publicação Nº 1671081

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 121/2018
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 266/2017, firmado em 14/12/2017, com a empresa PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 266/2017, sendo o prazo de vigência com início retroagindo em 13/06/2018 a 11/08/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 116/2017
DATA: 15/06/2018.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
MÁRIO CILO VIEIRA ZAMBELLI
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 025866-8
RODOLPHO PAGANI MARTINS
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça

CREA/SC 0877007-5
Pelo Contratado,
PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 123/2018

Publicação Nº 1671087

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 123/2018
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 35/2018, firmado em 26/02/2018, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA – ME.
OBJETO: Fica suprimido o valor de R$ 74.449,59 (setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), no percentual de 14,90 % do valor atualizado do contrato nº 35/2018, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 147/2017
DATA: 19/06/2018
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
VINICIUS CARDOSO CORREA
Arquiteto e Urbanista
CAU/SC A 71498-4
CREA/SC 129521-4
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA – ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 126/2018

Publicação Nº 1671090

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 126/2018
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Concessão de Uso Onerosa nº 99/2016, firmado em 05/05/2016, com a empresa ALZIRA SILVA DE SOUZA 05360032979.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, o prazo contratual anunciado na Cláusula VII, do Contrato de Concessão de Uso Onerosa n.º 99/2016.
O presente termo aditivo tem seus efeitos retroagidos a 05/05/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 006/2016
DATA: 25/06/2018.
Signatários: pelo Contratante,
FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Diretor Executivo - FMP
Pelo Contratado,
ALZIRA SILVA DE SOUZA 05360032979

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 127/2018

Publicação Nº 1671095

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 127/2018
Termo de Aditamento – INCLUSÃO
Espécie: 8° Termo de Aditamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 138/2017, firmado em 20/12/2017, com a empresa AUTO POSTO PUEL LTDA.
OBJETO: Fica INCLUÍDO na Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Combustível n.º 138/2017 o equipamento abaixo discriminado:
a) Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Especificação	Marca	Modelo	NCMSH
TRATOR CORTADOR DE GRAMA	TRAPP	LT 4220	84339010

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIODE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO N. 139/2017

DATA: 26/06/2018
Signatários: pelo Contratante,
EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Pelo Contratado,
AUTO POSTO PUEL LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 128/2018

Publicação Nº 1671097

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 128/2018
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 227/2017, firmado em 07/11/2017, com a empresa VINICIUS GOEDERT ME.
OBJETO: Fica suprimido o valor de R$ 1.760,47 (hum mil setecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), no percentual de 1,57% do valor atualizado do contrato nº 227/2017, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 85/2017
DATA: 26/06/2018
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
RIVELINO DA SILVEIRA
Engenheiro Civil
CREA/SC n.º 57706-3
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/SC n.º 090082-3
Pelo Contratado,
VINICIUS GOEDERT - ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 130/2018

Publicação Nº 1671122

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 130/2018
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 264/2017, firmado em 14/12/2017, com a empresa SOLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 264/2017, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 13/06/2018 a 27/07/2018, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
RUA PÉROLA: localizada no Bairro Jardim Eldorado - Fica suprimido o valor de R$ 4.509,04 (quatro mil quinhentos e nove reais e quatro centavos), no percentual de 3,08 % do valor atualizado do contrato nº 264/2017, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 116/2017
DATA: 28/06/2018
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
RIVELINO DA SILVEIRA
Engenheiro Civil
CREA/SC n.º 57706-3
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/SC n.º 090082-3
Pelo Contratado,
SOLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME

PORTARIA 48

Publicação Nº 1671952

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 48/2018.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando o Memorando nº 34.839/2018 da Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como argüido o servidor público Z.G.R. nos termos do art. 248, 250 e 252 da Lei Complementar nº 97, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que o servidor supostamente, demonstra indisciplina, ineficiência desidiosa no exercício de suas funções e improbidade administrativa.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Presidente
B) RENATA ANSELMO MAFRA COELHO - mat. 129290 – Secretária
C) MIRIAM REGINA DA SILVA QUADROS - mat. 121029 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 02 de julho de 2018.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2501/2018.

Publicação Nº 1671269

PORTARIA Nº. 2501/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ENELICE TEREZINHA DE SOUZA E SILVA, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2502/2018.

Publicação Nº 1671271

PORTARIA Nº. 2502/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO CRISTINA BORGERT COELHO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Psicólogo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 04/06/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2503/2018.

Publicação Nº 1671272

PORTARIA Nº. 2503/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Capitulo II, Seção I, Artigo 324, 325, 326, 327, 328 e 329 da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		Data
			De	Para	
129726-14	Aliny Abreu Demetrio da Silva	Assistente Técnico Pedagógico	PED 1-14-2-A	PED 1-14-3-A	03/10/2017
802958-01	Claudete Soares Alexandre	Professor da Educação Infantil	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	22/09/2017
208089-01	Cristina de Oliveira Pattussi	Assistente Técnico Pedagógico	PED 1-14-2-B	PED 1-14-3-B	06/10/2017
802091-01	Darlene Damazio de Mello	Orientador Educacional	PED 1-14-2-B	PED 1-14-3-B	06/10/2017
210559-07	Gisele Evair da Silva	Professor da Educação Infantil	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	11/10/2017
129179-08	Juliane Regina Couto Salvador	Supervisor Escolar	PED 1-14-2-B	PED 1-14-3-B	26/09/2017
802966-06	Luana Maria Esmelina da Silveira	Professor da Educação Infantil	DOC 1-13-2-A	DOC 1-13-3-A	04/10/2017
121912-01	Luciana da Rosa Ferreira Silva	Professor Séries/anos Finais	DOC 1-12-2-H	DOC 1-12-3-H	05/10/2017
121281-03	Marilucia Steinbach	Professor da Educação Infantil	DOC 1-13-2-A	DOC 1-13-3-A	09/10/2017
802964-03	Patricia Carla Machado de Oliveira	Professor da Educação Infantil	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	20/09/2017
127326-04	Priscila Cassia de Jesus	Assistente Técnico Pedagógico	PED 1-14-2-A	PED 1-14-3-A	03/10/2017
122141-01	Reinaldo Silvio de Souza	Assistente Técnico Pedagógico	PED 1-14-2-J	PED 1-14-3-J	05/10/2017
802960-11	Rosilene Zefir da Silva	Professor da Educação Infantil	DOC 1-13-2-A	DOC 1-13-3-A	04/10/2017
802777-06	Rozilene Machado Farias	Professor da Educação Infantil	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	14/09/2017
129807-10	Silvania Cleide da Silva	Professor da Educação Infantil	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	14/09/2017
210829-05	Susane Cleide da Silva	Professor da Educação Infantil	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	14/09/2017

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2504/2018.

Publicação Nº 1671273

PORTARIA Nº. 2504/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO VALQUIRIA MACEDO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ulisses Guimarães da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 04/06/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2505/2018.

Publicação Nº 1671275

PORTARIA Nº. 2505/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO DEBORA LUIZA SILVA CIOFFI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Dona Maricota da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 04/06/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2506/2018.

Publicação Nº 1671278

PORTARIA Nº. 2506/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SILVANA MACHADO RODRIGUES DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ulisses Guimarães da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 04/06/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2507/2018.

Publicação Nº 1671279

PORTARIA Nº. 2507/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
123200-2	Janice Helena Scheidt	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2508/2018.

Publicação Nº 1671282

PORTARIA Nº. 2508/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO PRISCILLA SILVEIRA DE AZEVEDO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Maria dos Santos Silva da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 04/06/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2509/2018.

Publicação Nº 1671285

PORTARIA Nº. 2509/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO FLAVIANA PEREIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI São Tomé da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 04/06/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2510/2018.

Publicação Nº 1671287

PORTARIA Nº. 2510/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MAIARA GUCKERT WEINGARTNER DUARTE, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Primeiros Passos da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 04/06/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2511/2018.

Publicação Nº 1671292

PORTARIA Nº. 2511/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LUCILIA PEREIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde do Alto Aririu, da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. Nº. 003/2013, homologado em 15/07/2013, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 04/06/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2512/2018.

Publicação Nº 1671293

PORTARIA Nº. 2512/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3063 de 24 de junho de 2017, que Prorrogou o Contrato por Tempo Determinado da servidora TAMARA DE ALMEIDA, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/07/2018 a 07/07/2019.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2513/2018.

Publicação Nº 1671296

PORTARIA Nº. 2513/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELSA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 121479-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 08/02/2012 a 08/02/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 14/06/2018 à 14/07/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2514/2018.

Publicação Nº 1671299

PORTARIA Nº. 2514/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ROSELI LOURDES MACARIO, Matricula nº. 210666-8, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2515/2018.

Publicação Nº 1671301

PORTARIA Nº. 2515/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JESSICA MAYARA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº.

2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Alto Aririu da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/06/2018 a 04/06/2019.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2516/2018.

Publicação Nº 1671302

PORTARIA Nº. 2516/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DENIZE PIUCCO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Médio Aririu da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/06/2018 a 04/06/2019.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2517/2018.

Publicação Nº 1671304

PORTARIA Nº. 2517/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCOS SILVA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/06/2018 a 04/06/2019.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2518/2018.

Publicação Nº 1671310

PORTARIA Nº. 2518/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DIOGO VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/05/2018 a 18/05/2019.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2519/2018.

Publicação Nº 1671355

PORTARIA Nº. 2519/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUIS RAMON SOUSA DO NASCIMENTO, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2017, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Vila Nova da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/06/2018 a 19/06/2019.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2520/2018.

Publicação Nº 1671357

PORTARIA Nº. 2520/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para HELAINE CRISTINA DA SILVA, matrícula nº. 100317-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/04/2011 a 01/04/2016, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 18/06/2018 à 18/07/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2521/2018.

Publicação Nº 1671360

PORTARIA Nº. 2521/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JANDERSON JAIME VENTURI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Almoxarifado, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/06/2018 a 04/06/2019.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2522/2018.

Publicação Nº 1671362

PORTARIA Nº. 2522/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DAIVID DE MEDEIROS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2018 a 01/06/2019.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2523/2018.

Publicação Nº 1671367

PORTARIA Nº. 2523/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TACIANA SANDI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Psicólogo, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Aririu da Formiga da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/06/2018 a 04/06/2019.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2524/2018.

Publicação Nº 1671380

PORTARIA Nº. 2524/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RENATA DE SOUZA RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/2017, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Aririu da Formiga da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/06/2018 a 04/06/2019.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2525/2018.

Publicação Nº 1671383

PORTARIA Nº. 2525/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MICHELE CRISTINE MAFRA SILVANO ARAUJO, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/06/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2526/2018.

Publicação Nº 1671385

PORTARIA Nº. 2526/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RAQUEL NUNES CORDEIRO, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/2017, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Frei Damião da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/05/2018 a 14/05/2019.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2527/2018.

Publicação Nº 1671387

PORTARIA Nº. 2527/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2378 de 14 maio de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ROSA MARIA DA SILVEIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/06/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Geovana Kruger Nunes, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2528/2018.

Publicação Nº 1671388

PORTARIA Nº. 2528/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2220 de 02 maio de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JOSIANE DE OLIVEIRA SODRE, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 19/05/2018 a 15/06/2018, face ao impedimento da titular Rosilda alves, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2529/2018.

Publicação Nº 1671391

PORTARIA Nº. 2529/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para LUCIANO DA SILVA, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de março de 2016.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2530/2018.

Publicação Nº 1671393

PORTARIA Nº. 2530/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1766 de 02 abril de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIANA MOREIRA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 22/05/2018 a 20/07/2018, face ao impedimento da titular Kátia Regina Espindola, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2531/2018.

Publicação Nº 1671396

PORTARIA Nº. 2531/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2350 de 10 maio de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ALINE OLIVEIRA DA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/06/2018 a 30/06/2018, face ao impedimento da titular Janice Maria Martins, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2532/2018.

Publicação Nº 1671397

PORTARIA Nº. 2532/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MICHELE CRISTINE MAFRA SILVANO ARAUJO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS AD, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 21/06/2018 a 21/06/2019.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2533/2018.

Publicação Nº 1671398

PORTARIA Nº. 2533/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1269 de 05 março de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIA KESSLER, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/06/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Valdete Weber Gonçalves, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2534/2018.

Publicação Nº 1671400

PORTARIA Nº. 2534/2018.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PEDRO MANOEL DE SOUZA, matrícula nº. 500284-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/01/2011 a 08/01/2016, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 06/06/2018 à 06/07/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2535/2018.

Publicação Nº 1671402

PORTARIA Nº. 2535/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0593 de 14 fevereiro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LEA DE CASTRO SANTANA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/06/2018 a 30/06/2018, face ao impedimento da titular Vera Lucia Galvão, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2536/2018.

Publicação Nº 1671403

PORTARIA Nº. 2536/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2338 de 10 maio de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora CAROLINE MELO, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/06/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Ninon Rose Aparecida Vanini Bocker, que se encontra exercendo suas funções junto a secretaria.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2537/2018.

Publicação Nº 1671404

PORTARIA Nº. 2537/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JEFERSON RAGO FERREIRA, titular do cargo de Médico Urologista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de dezembro de 2015.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2538/2018.

Publicação Nº 1671406

PORTARIA Nº. 2538/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para TONILSON FRANCE CARDOSO, titular do cargo de Socorrista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de setembro de 2014.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2539/2018.

Publicação Nº 1671407

PORTARIA Nº. 2539/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para RENATO JOSE COSTA, titular do cargo de Socorrista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de setembro de 2016.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2540/2018.

Publicação Nº 1671409

PORTARIA Nº. 2540/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
Adelino Idalino Martins	Assessor	08	01/06/18
Adelino Idalino Martins	Assessor	07	25/05/18
Adriana Aparecida Dolberth	ASO	180	23/05/18
Adriana do Nascimento Santana	Assistente Administrativo	01	25/05/18
Adriana do Nascimento Santana	Assistente Administrativo	03	28/05/18
Alexandra de Jesus Livramento	ACD	05	25/05/18
Alexandra de Jesus Livramento	ACD	01	16/05/18
Alexandra de Jesus Livramento	ACD	03	23/05/18
Alexandra de Jesus Livramento	ACD	01	30/05/18
Alexandre Ise Firmino da Silva	Administrador	01	25/05/18
Alexandre Ise Firmino da Silva	Administrador	03	21/05/18
Ana Beatriz Falcão	Técnico em Contabilidade	30	21/05/18
Ana Cristina da Cunha	Nutricionista	20	04/06/18
Ana Paula Salvador Clementino	ASO	180	04/06/18
Angela Maria Hamann	ASO	20	24/05/18
Assunta Barros	Supervisor Escolar	32	22/05/18
Carla Regina da Silva Martins	Assessor	05	16/05/18
Cintia Mohr Felipe	Técnico em Contabilidade	180	30/05/18
Cleude Eliza Detofol Marcio	ACS	60	25/05/18
Cristina Cipriano	ACS	25	01/06/18
Daphane Thayse Ferreira Vieira	Monitor	11	29/05/18
Darida Marques Carvalho Angulski	Médico	15	04/06/18
Dayane da Silva	ACD	01	07/05/18
Dayane da Silva	ACD	02	28/05/18

Dayane da Silva	ACD	01	14/05/18
Débora de Almeida Correa	ACS	180	22/05/18
Débora Nunes Barbosa	Assistente Social	01	14/05/18
Débora Nunes Barbosa	Assistente Social	30	15/05/18
Débora Pereira Dalla Valle	ACD	01	16/05/18
Débora Pereira Dalla Valle	ACD	09	22/05/18
Deise de Lima	Agente Administrativo Auxiliar	60	25/05/18
Deyna Thiago Silva	Vigia	01	22/05/18
Deyna Thiago Silva	Vigia	01	15/05/18
Deyna Thiago Silva	Vigia	03	23/05/18
Diego Schmidt Concado	Assessor	01	09/05/18
Diego Schmidt Concado	Assessor	03	28/05/18
Diego Schmidt Concado	Assessor	03	22/05/18
Dioneia Mafra Silvano Araujo	ACS	45	29/05/18
Edilene Maria Gonzaga	Orientador Educacional	01	07/05/18
Edilene Maria Gonzaga	Orientador Educacional	01	17/05/18
Edilene Maria Gonzaga	Orientador Educacional	01	16/05/18
Edite de Cássia Lopes Welter	Técnico em Enfermagem	01	25/05/18
Edite de Cássia Lopes Welter	Técnico em Enfermagem	02	22/05/18
Edite de Cássia Lopes Welter	Técnico em Enfermagem	01	17/05/18
Edson Neri da Rosa	Monitor	60	28/05/18
Eliane Berreta	Professor	60	28/05/18
Eloisa Aparecida Pauli Cordeiro	Professor	05	14/05/18
Eric Felipe Favero	Técnico em Enfermagem	01	04/06/18
Eric Felipe Favero	Socorrista	01	04/06/18
Eric Felipe Favero	Técnico em Enfermagem	30	05/06/18
Eric Felipe Favero	Socorrista	30	05/06/18
Fernanda Chagas de Almeida	Psicólogo	01	30/05/18
Fernanda Chagas de Almeida	Psicólogo	02	14/05/18
Fernanda Chagas de Almeida	Psicólogo	02	03/05/18
Fernanda Nascimento Gonçalves	Assistente Administrativo	180	22/05/18
Flavia Dias Caner	Psicólogo	180	04/06/18
Francielle Mendes Ferreira da Silva	Professor	02	21/05/18
Francielle Mendes Ferreira da Silva	Professor	01	02/05/18
Francielle Mendes Ferreira da Silva	Professor	02	23/05/18
Gabriela Campos de Sousa	Orientador Educacional	15	29/05/18
Gisele Hack Barcarol	Monitor	03	15/05/18
Gisele Hack Barcarol	Monitor	03	30/05/18
Gislaine A. Pessoa dos Santos	ASO	180	31/05/18
Gladet Maria Parisoto	Agente Administrativo Auxiliar	40	28/05/18
Hariane Pagani	Odontologo	30	01/06/18
Ilma Ferreira Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem	10	29/05/18
Ivana Maria Soares	Professor	05	02/06/18
Ivanilda Paula Lisboa	ASO	15	04/06/18
Ivete Paula Lisboa	Professor	04	04/06/18
Ivonesia Adelia Silva	Auxiliar de Enfermagem	31	21/05/18
Izabel da Silva	Assessor	08	23/05/18
Janaina D. Ricardo Rogério	Professor	02	04/06/18
Janaina D. Ricardo Rogério	Professor	02	22/05/18
Janaina D. Ricardo Rogério	Professor	01	10/05/18
Janaina D. Ricardo Rogério	Professor	01	03/05/18
Janaina D. Ricardo Rogério	Professor	01	16/05/18
Janaina D. Ricardo Rogério	Professor	02	24/05/18
Jefferson Vieira de Araujo	Motorista	01	08/05/18
Jefferson Vieira de Araujo	Motorista	02	29/05/18

Jefferson Vieira de Araujo	Motorista	01	11/05/18
Joice Menezes	ASO	15	24/05/18
Jose Roberto Weingartner	ASO	07	05/06/18
Josiel Jose de Abreu	Assessor	04	27/05/18
Josiel Jose de Abreu	Assessor	01	04/06/18
Kátia de Souza	ASO	05	22/05/18
Kátia de Souza	ASO	03	02/05/18
Kátia Regina Espindola	Merendeira	60	22/05/18
Kátia Regina Linhares Araujo	ACS	30	30/05/18
Katiana Pereira	Assessor	02	28/05/18
Katiana Pereira	Assessor	04	25/05/18
Leandro Fernandes de Agaci	Artífice	07	28/05/18
Lilian Regina Alves da Rosa	Professor	15	22/05/18
Luciana Alice Francisco da Silva	Professor	180	22/05/18
Luciane Maria da Silva Marghoti	ASG	20	04/06/18
Magda dos Santos Maria	Merendeira	60	24/05/18
Michele Patrícia Moreira	Orientador Educacional	01	25/05/18
Michele Patrícia Moreira	Orientador Educacional	01	03/05/18
Michele Patrícia Moreira	Orientador Educacional	01	18/05/18
Michele Patrícia Moreira	Orientador Educacional	01	30/05/18
Mirian Pereira da Silveira	Professor	30	28/05/18
Osmar Salome Vieira Filho	ACE	27	16/05/18
Patrícia Biava	Médico	180	21/05/18
Paulo Valério Mendonça da Silva	Professor	14	29/05/18
Priscila Maria Mendonça Gonzaga	ACS	01	21/05/18
Priscila Maria Mendonça Gonzaga	ACS	03	28/05/18
Rita de Cássia Alves Manchein	ATP	15	25/05/18
Rubia Mara de Souza	Técnico em enfermagem	01	21/05/18
Rubia Mara de Souza	Técnico em enfermagem	05	24/05/18
Rubia Mara de Souza	Técnico em enfermagem	03	09/05/18
Sandra Albino Borges	ACD	02	21/05/18
Sandra Albino Borges	ACD	01	23/05/18
Sandra Albino Borges	ACD	01	24/05/18
Sandra Ap. Resende Dalmaso	Psicólogo	03	28/05/18
Sandra Ap. Resende Dalmaso	Psicólogo	02	17/05/18
Sandra Ap. Resende Dalmaso	Psicólogo	01	07/06/18
Sarah Ap. Niotti Pereira	Farmacêutico	02	24/05/18
Sarah Ap. Niotti Pereira	Farmacêutico	02	07/05/18
Silene Amaral	ASO	25	23/05/18
Silvana Meurer	Assessor	01	23/05/18
Silvana Meurer	Assessor	03	07/05/18
Silvio Edson de Oliveira	ASO	05	03/06/18
Suani dos Santos	Professor	01	22/05/18
Suani dos Santos	Professor	14	23/05/18
Tânia Regina Bento Pessoa	Merendeira	60	28/05/18
Tânia Walter	Merendeira	30	25/05/18
Tarsyana Zenilda da Silva Stange	Monitor	01	09/05/18
Tarsyana Zenilda da Silva Stange	Monitor	02	07/05/18
Tarsyana Zenilda da Silva Stange	Monitor	01	28/05/18
Tarsyana Zenilda da Silva Stange	Monitor	15	04/06/18
Tatiana Cristiana Freitas	ACD	02	29/05/18
Tatiane Cristina Freitas	ACD	01	02/05/18
Tatiane Cristina Freitas	ACD	01	07/05/18
Tatiane Cristina Freitas	ACD	10	06/06/18
Tatiane Cristina Freitas	ACD	02	27/05/18

Tatiane Cristina Freitas	ACD	01	05/06/18
Tatyana Marcondes Quint	Auditor Fiscal do Meio Ambiente	30	23/05/18
Thatiany Fernandes de Miranda	Técnico em Enfermagem	01	09/05/18
Thatiany Fernandes de Miranda	Técnico em Enfermagem	07	23/05/18
Thatiany Fernandes de Miranda	Técnico em Enfermagem	02	10/05/18
Vera Lucia Xavier	ASG	03	02/05/18
Vera Lucia Xavier	ASG	15	23/05/18

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2541/2018.

Publicação Nº 1671410

PORTARIA Nº. 2541/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANE PAMPLONA WEBER, matrícula nº. 300143-3, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 13/01/2009 a 13/01/2014, por 01 (um) mês, a contar de 01/07/2018 à 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2542/2018.

Publicação Nº 1671412

PORTARIA Nº. 2542/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MIRIAN REGINA SILVA DE MELO, matrícula nº. 300096-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 17/01/2013 a 17/01/2018, por 02 (dois) meses, a contar de 30/07/2018 à 30/09/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2543/2018.

Publicação Nº 1671422

PORTARIA Nº. 2543/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VERA LUCIA PEREIRA FERNANDES KOLET, matrícula nº. 802351-2, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/08/2012 a 01/08/2017, por 01 (um) mês, a contar de 11/06/2018 à 11/07/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2544/2018.

Publicação Nº 1671424

PORTARIA Nº. 2544/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO KELLEN ELISA FAPPI, titular do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº. 402242-6 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2545/2018.

Publicação Nº 1671425

PORTARIA Nº. 2545/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ANGEL FRANCINE TOMAZONI, Matricula nº. 211083-14, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/06/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2546/2018.

Publicação Nº 1671426

PORTARIA Nº. 2546/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 1953 de 30 de junho de 2010, que Averbou Tempo de Serviço da servidora ANGELITA PEREIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pelo IPREV totalizando 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2547/2018.

Publicação Nº 1671428

PORTARIA Nº. 2547/2018.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora LUCIANA DA SILVA LUCIO, Matricula nº. 801547-2, ocupante da categoria funcional de ASO, removido para Secretaria da Fazenda, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2548/2018.

Publicação Nº 1671430

PORTARIA Nº. 2548/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor LUIZ CARLOS BARSCH, Matricula nº. 300548-10, ocupante da categoria funcional de Assistente Administrativo, removido para Secretaria de Assistência Social do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2549/2018.

Publicação Nº 1671432

PORTARIA Nº. 2549/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ROBERTHA CALDAS DE FREITAS, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº. 3761205-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/06/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2550/2018.

Publicação Nº 1671435

PORTARIA Nº. 2550/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSILDA MARIA RAMOS, matrícula nº. 800327-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/09/2007 a 01/09/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 11/06/2018 à 11/07/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2551/2018.

Publicação Nº 1671436

PORTARIA Nº. 2551/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VIVIANE MEYER, matrícula nº. 129891-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 21/03/2003 a 21/03/2008, por 01 (um) mês, a contar de 11/06/2018 à 11/07/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2552/2018.

Publicação Nº 1671438

PORTARIA Nº. 2552/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANDIRA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 125760-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 07/02/2012 a 07/02/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 12/06/2018 à 12/07/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2553/2018.

Publicação Nº 1671440

PORTARIA Nº. 2553/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JULIANA VALERIM, matrícula nº. 802038-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 12/06/2018 à 12/07/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2554/2018.

Publicação Nº 1671441

PORTARIA Nº. 2554/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALDETE WEBER GONÇALVES, matrícula nº. 801821-13, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/02/2011 a 14/02/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/06/2018 à 13/07/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2555/2018.

Publicação Nº 1671444

PORTARIA Nº. 2555/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DANIELLE BORGES PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Laboratório, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 06/06/2018 a 06/06/2019.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2556/2018.

Publicação Nº 1671450

PORTARIA Nº. 2556/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANA CRISTINA DA SILVA MARTINS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/06/2018 a 04/06/2019.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2557/2018.

Publicação Nº 1671456

PORTARIA Nº. 2557/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SAMARA DE FATIMA PAVANATO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Cambirela, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/06/2018 a 11/06/2019.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2558/2018.

Publicação Nº 1671454

PORTARIA Nº. 2558/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO IOHANA BARBOSA LIMA BERNARDES GADELHA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Madri, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/06/2018 a 11/06/2019.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2558/2018.

Publicação Nº 1671464

PORTARIA Nº. 2558/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO IOHANA BARBOSA LIMA BERNARDES GADELHA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Madri, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/06/2018 a 11/06/2019.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2559/2018.

Publicação Nº 1671470

PORTARIA Nº. 2559/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FRANCINI DE MEDEIROS, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2017, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Pinheira da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/06/2018 a 11/06/2019.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2560/2018.

Publicação Nº 1671471

PORTARIA Nº. 2560/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RETIFICAR as Portarias nº. 4426 de 06 de novembro de 2017, que Concedeu Progressão Funcional Vertical a servidora TALITA OLIVEIRA CARDOSO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a data de concessão que devera ser 04/09/2015, e não como consta nas referidas portarias.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2561/2018.

Publicação Nº 1671474

PORTARIA Nº. 2561/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA DE SOUZA MOREIRA, matrícula nº. 800167-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 29/03/2010 a 29/03/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/06/2018 à 04/07/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2562/2018.

Publicação Nº 1671475

PORTARIA Nº. 2562/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALINE HORSTMANN, matrícula nº. 401549-4, titular do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 16/11/2011 a 16/11/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/06/2018 à 04/07/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2563/2018.

Publicação Nº 1671488

PORTARIA Nº. 2563/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CYNTHIA CRISTIANE COELHO, matrícula nº. 400286-3, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/10/2000 a 01/10/2005, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 11/05/2018 à 11/07/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2564/2018.

Publicação Nº 1671490

PORTARIA Nº. 2564/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JEFFERSON RAGO FERREIRA, matrícula nº. 401755-4, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 03/09/2012 a 03/09/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/07/2018 à 03/08/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2565/2018.

Publicação Nº 1671492

PORTARIA Nº. 2565/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JULIANA MARTINS FERMINO, matrícula nº. 401115-1, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/11/2010 a 08/11/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/07/2018 à 02/08/2018.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2566/2018.

Publicação Nº 1671495

PORTARIA Nº. 2566/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MICHEL VALDIR DOS SANTOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 11/06/2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2567/2018.

Publicação Nº 1671497

PORTARIA Nº. 2567/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para LIZIANE LARISSA DOS SANTOS LOHN LISBOA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2568/2018.

Publicação Nº 1671498

PORTARIA Nº. 2568/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARCIA MARIA SCHLEMPER DE ESPINDOLA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2569/2018.

Publicação Nº 1671499

PORTARIA Nº. 2569/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SANDRA LIMA DE CARVALHO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2570/2018.

Publicação Nº 1671501

PORTARIA Nº. 2570/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para IZABELA DA SILVA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2571/2018.

Publicação Nº 1671504

PORTARIA Nº. 2571/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SAMANTA MANUELA MEIREL, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação

da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2572/2018.

Publicação Nº 1671506

PORTARIA Nº. 2572/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para LISANDRA MELLO DA SILVA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2573/2018.

Publicação Nº 1671509

PORTARIA Nº. 2573/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ANA CAROLINA XAVIER, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2574/2018.

Publicação Nº 1671511

PORTARIA Nº. 2574/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para RAFAELA PAMELA FERREIRA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2575/2018.

Publicação Nº 1671512

PORTARIA Nº. 2575/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARIA DE LOURDES PEDROTTI FRACASSO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2576/2018.

Publicação Nº 1671513

PORTARIA Nº. 2576/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SANDRA DE MORAIS DUARTE RAIMUNDO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2577/2018.

Publicação Nº 1671515

PORTARIA Nº. 2577/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para TATIANI DO NASCIMENTO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2578/2018.

Publicação Nº 1671518

PORTARIA Nº. 2578/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DAVID MACHADO NETO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2579/2018.

Publicação Nº 1671519

PORTARIA Nº. 2579/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para LILIEUDI NORMA AZEVEDO, titular do cargo de Biblioteconomista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de

Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2580/2018.

Publicação Nº 1671531

PORTARIA Nº. 2580/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ROSILENE FRANCELINA DA SILVA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2581/2018.

Publicação Nº 1671534

PORTARIA Nº. 2581/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para EDEZIA KOERICH, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2582/2018.

Publicação Nº 1671539

PORTARIA Nº. 2582/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para LUCIANA SOUZA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2583/2018.

Publicação Nº 1671540

PORTARIA Nº. 2583/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para FERNANDA SILVEIRA DA ROSA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2584/2018.

Publicação Nº 1671541

PORTARIA Nº. 2584/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para CARMELITA GREGORIA MARTINS DE SOUZA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2585/2018.

Publicação Nº 1671548

PORTARIA Nº. 2585/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SIMONE KLOPPEL, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2586/2018.

Publicação Nº 1671552

PORTARIA Nº. 2586/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JAQUELINE SCANDOLARA SILVERIO, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2587/2018.

Publicação Nº 1671556

PORTARIA Nº. 2587/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ANGELA MARIA SCHIOCCHET, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de

Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2588/2018.

Publicação Nº 1671559

PORTARIA Nº. 2588/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para PAMELA REUS RICK, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2589/2018.

Publicação Nº 1671561

PORTARIA Nº. 2589/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ADILSON PIRES, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2590/2018.

Publicação Nº 1671563

PORTARIA Nº. 2590/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para FRANCIELLE CATARINA STEIN, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2591/2018.

Publicação Nº 1671565

PORTARIA Nº. 2591/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para THAIS CRISTINA DE BANDEIRA PAMPLONA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2592/2018.

Publicação Nº 1671567

PORTARIA Nº. 2592/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para TAMIRES APARECIDA FOLSTER, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2593/2018.

Publicação Nº 1671569

PORTARIA Nº. 2593/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ELISANGELA APARECIDA PEREIRA, titular do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2594/2018.

Publicação Nº 1671573

PORTARIA Nº. 2594/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SCHEILA SCHMIED, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2595/2018.

Publicação Nº 1671576

PORTARIA Nº. 2595/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ROSILEIA DA SILVA RAMOS DA CRUZ, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria

de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2596/2018.

Publicação Nº 1671578

PORTARIA Nº. 2596/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para CRISTIANA PEREIRA, titular do cargo de Biblioteconomista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

9

PORTARIA Nº. 2597/2018.

Publicação Nº 1671582

PORTARIA Nº. 2597/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para APARECIDA MARIA DE SOUZA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2598/2018.

Publicação Nº 1671583

PORTARIA Nº. 2598/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) VERA LUCIA PITZ SCHMITT, matrícula nº. 800796-1, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Averbar tempo que contribuiu pela Prefeitura Municipal de São José/SC, totalizando 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Averbar tempo que contribuiu pela Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC, totalizando 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2599/2018.

Publicação Nº 1671628

PORTARIA Nº. 2599/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ELISIANE COELHO ESPINDOLA, matrícula nº. 802198-8, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias.

Palhoça, SC, em 04 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO FINAL CC 39/2018

Publicação Nº 1671807

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 039/2018

O Município de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da proposta apresentada para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra a fim de execução serviços de Drenagem, Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravado e Sinalização Viária da Rua Ortência Maria Machado, localizada no bairro Barra do Aririú neste Município, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

CLASSIFICAÇÃO:
SATÉLITE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP foi vencedora do certame com o valor de R$ 500.390,36 (quinhentos mil, trezentos e noventa reais e trinta e seis centavos).

Palhoça, 02 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Publicação Nº 1672050

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – Contratação de empresa para locação de software de Gestão Pública Municipal, conforme leis que regem tal gestão.

Recurso apresentado nos autos do Pregão Presencial nº 11/2018, contra a decisão de inabilitação da empresa IPM Sistemas Ltda.

I – DO RELATÓRIO DOS FATOS

Trata-se de Recurso proposto pela empresa IPM Sistemas contra decisão desta Pregoeira que, seguindo a orientação técnica, inabilitou a empresa Recorrente, em virtude de não conter no Atestado de Capacidade Técnica o termo "E-Social", contido no objeto da licitação em tela.

Em seu Recurso, a empresa Recorrente alega que o e-social não trata-se de um módulo e sim de uma rotina dentro do módulo de Folha de Pagamento/RH, alega ainda que o e-social é uma exigência legal que entrará em vigor somente em Janeiro de 2019.

Adiante, alega a Recorrente, que esta Pregoeira deveria ter concedido o direito de diligência previsto em lei, já no momento da sessão de Pregão.

Discorre sobre a aplicação do formalismo moderado, do termo "semelhante" utilizado no edital, e ao final requer a reforma da decisão, habilitando a empresa, e dando prosseguimento ao certame com a homologação e adjudicação do objeto.

O servidor de informática Douglas Moreira realizou sua primeira análise ao recurso da empresa, reafirmando seu posicionamento por inabilitação da empresa, pela falta do termo e-social no atestado de capacidade técnica apresentado.

Retornados os autos à esta Pregoeira, decidi pela abertura da diligência, e juntamente com o Servidor Douglas Moreira realizei contato com a Prefeitura de Castro/PR, visita na Prefeitura de Palhoça e no IPPA, e após emiti o relatório anexo nestes autos.

Conclusa esta fase, encaminhei o Presente Processo Administrativo para a Procuradoria desta Câmara, que emitiu parecer discorrendo sobre a diligência, da importância da informação do Setor Técnico da Câmara, neste Caso, uma vez que este que possui capacidade técnica para acolher ou não o atestado de capacidade, e orienta pela ponderação por esta Pregoeira, dos princípios do interesse público e o da competitividade e economicidade.

Assim, vieram os autos conclusos para decisão.

É o relatório necessário e sucinto.

II – DA ADMISSIBILIDADE

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 10.520/04, em seu art. 4º, assim disciplinou:
Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Essa mesma redação está prevista no item 11, do edital do PP nº 11/2018, que assevera:
11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos,

providências ou impugnar o edital do Pregão.

11.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.2.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. É obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

11.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4 – O recurso, bem como possível impugnação, serão julgados pela autoridade superior utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

11.5 – Decididos os recursos à autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Palhoça.

Na ata da sessão pública realizada em 20/06/2018 consta a apresentação do interesse em recorrer da empresa IPM SISTEMAS LTDA, bem como, pedido para abertura de diligência, tendo sido apresentadas as razões do recurso em 25/06/2018, ver-se, portanto, observado o prazo legal para protocolo da mesma.

Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição é fundamentada e contém o necessário pedido de modificação do julgamento, para habilitação da empresa IPM SISTEMAS LTDA.

III – DA ANÁLISE DO MÉRITO

Instada esta Pregoeira, através do presente recurso, passo a análise do mérito deste.

III.i Da diligência

Conforme ata da sessão de pregão, a empresa Recorrente requisitou, já naquele momento, a realização de diligência, o que foi negado e posteriormente revisto, conforme fls. 338 e 339 do processo administrativo.

Quanto à diligência, diz o art. 43 da Lei 8666:
Art. 43 (…)
§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
Nas palavras de Ivo Ferreira de Oliveira, que elucida com a clareza que lhe é peculiar, a diligência visa:
"(…) oferecer meios para que a Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior possa promover inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões que eventualmente surjam e até autorizar a juntada de documentos, permitindo à Comissão ou à Autoridade julgar corretamente o certame, graças aos esclarecimentos que a diligência lhe propiciou, mas sem perder de vista os princípios constitucionais e legais que norteiam o processo licitatório." (Ivo Ferreira de Oliveira, Diligências nas Licitações Públicas, Curitiba, JM Editora, 2001, p. 24.)
É sabido que não há discricionariedade da Administração optar ou não na realização de diligência, sempre que houver dúvidas sobre alguma informação a diligência torna-se obrigatória. Com brilhantismo e clareza Marçal Justen Filho leciona:
"A realização da diligência não é uma simples "faculdade" da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização."(Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 804.)
Decidi pela abertura da diligência, e juntamente com o Servidor Douglas Moreira realizei contato com a Prefeitura de Castro/PR, visita na Prefeitura de Palhoça e no IPPA, e após emiti o relatório anexo nestes autos (fls. 338-359).
Conclusa esta fase, encaminhei o Presente Processo Administrativo para a Procuradoria desta Câmara, que emitiu parecer discorrendo sobre a diligência, da importância da informação do Setor Técnico da Câmara, neste caso, uma vez que este que possui capacidade técnica para acolher ou não o atestado de capacidade, e orienta pela ponderação por esta Pregoeira, dos princípios do interesse público e o da competitividade e economicidade.

III.ii Do Atestado de Capacidade Técnica apresentado
Na sessão de pregão, anexo aos documentos de habilitação a empresa Recorrente, apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Castro/PR, onde elencou os módulos fornecido, deixando de constar o "E-social".
Ainda no momento da sessão, em análise pelo técnico de informática, este opinou pela inabilitação da empresa, pela falta da apresentação expressa, do módulo "E-social" no Atestado de Capacidade Técnica.

Acompanhando a opinião do técnico de informática, esta Pregoeira decidiu por inabilitar a empresa, pela falta do termo "E-social" no Atestado de Capacidade.
Em sede de recurso, a empresa alegou que o termo "E-social" não encontra-se expresso no Atestado, uma vez que não trata-se de um módulo, e sim de uma rotina dentro do módulo Folha de Pagamento/RH.
Dito isto, passo a reanálise do documento apresentado tempestivamente no momento da sessão de Pregão.
A empresa alega que a exigência do "E-social" passará a ser cobrada em Janeiro de 2019, que trata-se de uma rotina do módulo Folha de Pagamento/RH, pois substituirá as rotinas de CAGED, IDRF, GRRFP, GPS, RAIS, SEFIP e MANAD, exigidas hoje, e que não são geradas por um módulo em separado, e sim, dentro da Folha de Pagamento/RH, pois lá é que constam as informações para que sejam gerados estes relatórios.
Ora, se a tecnologia E-social substituirá a geração de todos os relatórios citados acima, que buscam informações do Folha de Pagamento/RH, por lógica que o E-social deverá constar também de uma rotina dentro do mesmo módulo.
Entendo ainda, que a informação de capacidade trazida no Atestado apresentado em sessão foi satisfatoriamente complementada, quando da diligência realizada, uma vez que a própria autoridade da Prefeitura de Castro, que assinou o documento, o complementou, dizendo claramente que a rotina encontra-se funcionando, e dentro do módulo de Folha de Pagamento/RH, vejamos: "No sistema da IPM dentro do Módulo de Recursos Humanos Sub-Módulo Folha de Pagamento existe as rotinas, todas disponibilizadas conforme regras e layouts do e-Social. Em maio de 2018 foi realizado o treinamento do Técnico da IPM, e o mesmo demonstrou as rotinas referente ao e-Social".
Não fosse isto, a visita ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Palhoça e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, do mesmo modo esclareceu e complementou o documento de Atestado, onde pude comprovar que a rotina é fornecida pela empresa, funciona perfeitamente, e encontra-se dentro do módulo Folha de Pagamento/RH, comprovando a capacidade técnica da empresa para fornecer à esta Câmara.
No bojo do edital, no item 7.2.2.3.1, consta que o contratado deverá apresentar atestado que comprove que já instalou sistemas com características SEMELHANTES, às descritas no termo de referência.
Veja bem, o edital pede características semelhantes e não idênticas, e mesmo que ainda assim o fosse, a empresa Recorrente fornece para a empresa de Castro/PR o mesmo sistema de Gestão ora licitado por esta Casa.
Sendo assim, o Atestado de Capacidade apresentado atende ao exigido pelo edital de Pregão, pois apresenta capacidade além da semelhança exigida, onde fornece na Prefeitura de Castro/PR o mesmo Sistema de Gestão aqui licitado.
Ainda nos autos do processo, temos a Comunicação Interna n. 037/2018 do servidor Técnico de Informática, Jean Pierre Patzlaff que manifesta seu posicionamento no seguinte sentido: "Em resposta a comunicação interno 067/2018 do Setor de Licitação, manifesto o posicionamento de que não é necessário e-social ser considerado módulo, pois de fato ficou comprovado que é uma rotina administrativa e que pode ser inserido no módulo de recursos humanos, pois é uma exigência legal. Assim supre o objeto licitado. A diligência complementou e esclareceu estas duvidas técnicas do atestado de capacidade técnica folhas (292) do processo físico".
O Servidor Técnico, melhor que esta Pregoeira entende do que se trata módulo e rotina, e se um ou outro atende os anseios desta Casa, objeto do Edital lançado.
Por fim, após o parecer jurídico, vislumbrou-se a necessidade de completar as informações trazidas no Atestado, ainda com os dados do contrato entre a empresa Recorrente e a Prefeitura de Castro/PR.
Deste modo, ainda em diligência, sanou-se também esta informação, conforme fls. 357 destes autos.
Por fim, cito o entendimento seguinte, que corrobora com o caso em tela:
[...] a análise das condições de aceitação de documentos apresentados em licitações públicas devem observância aos requisitos que se prestam à sua finalidade, contudo, sem apego exagerado às formalidades e rigorismos que possam iludir ou desviar os agentes administrativos responsáveis pela condução do certame e dos propósitos fundamentais do procedimento.
Sendo assim, considerando a diligência realizada por esta Pregoeira, acompanhada pelo técnico de Informática o Sr. Douglas Moreira, que restou por sanar as dúvidas e complementar as informações trazidas pelo Atestado de Capacidade apresentado na Sessão de Pregão.
Considerando o termo "semelhante" constante do edital, onde o documento apresentado corrobora, considerando a rotina "E-social" dentro do módulo Folha de Pagamento/RH atender as necessidades desta Casa.
Considerando que após as diligências foi possível afirmar que a empresa possui capacidade técnica para atender os módulos necessitados nesta Câmara, bem como, o "E-social".
E, considerando o parecer técnico do Servidor Jean Pierre Paztlaff, no qual acompanho, reconsidero minha decisão de inabilitação da empresa Recorrente, decidindo por válido o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, bem como, pela habilitação da empresa para participar do certame lançado.
Sendo assim, decido por habilitada a empresa IPM Sistemas, pela apresentação dos documentos solicitados no edital.
III.iii Do formalismo exagerado
Considerando a decisão acima, onde esta Pregoeira reanalisou o Atestado apresentado pela Recorrente, decidindo por habilitar a empresa, pois o documento atende o exigido pelo Edital, discorro acerca do formalismo exagerado, este que não deve ser aplicado na Administração Pública em situações como no caso em tela.
Na linha do decidido acima, a modernização das decisões no âmbito da licitação tem decidido que "quando a licitante comprova sua aptidão técnica para a execução de determinada obra ou prestação de serviço, o formalismo exacerbado deve ser rechaçado, possibilitando o maior número possível de licitantes, o que prestigia a maior competitividade e a maior economia ao Erário Municipal".
Neste caso o formalismo exacerbado causaria prejuízos à esta Administração Pública, uma vez que, não aceitando como válido o documento apresentado pela empresa Recorrente, necessário se faria a abertura de novo certame, ficando a Casa por dias sem sistema, além de todo o gasto com a movimentação da abertura de um novo Edital de Pregão.
Nesse sentido é o entendimento do STJ, vejamos:
"A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41). Contudo, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa(Lei 8.666/93, art. 3º)." (STJ - REsp. n. 797.170/MT, relª Minª Denise Arruda, j. 17-10-2006).

O motivo que inabilitou a empresa Recorrente, é um formalismo exagerado, que se refere unicamente ao Atestado de Capacidade Técnica, na falta do termo "E-social" como módulo, quando este trata-se de uma rotina, e devidamente comprovado pela diligência, que é

satisfatoriamente fornecido pela empresa.

Corroborando com este entendimento o doutrinador Carlos Ari Sundfeld assevera que:
"O formalismo, é bem verdade, faz parte da licitação, e nela tem seu papel. Mas nem por isso a licitação pode ser transformada em uma cerimônia, onde o que importa são as fórmulas sagradas, e não a substância das coisas" (in Licitação e Contrato Administrativo, Editora Malheiros, 1994).
Carlos Pinto Coelho Mota, em seu livro Eficácia nas Licitações e Contratos - Estudos e Comentários às Leis 8666/93 e 8987/95, entende que:

"Falhas formais, portanto, são aquelas decorrentes de atos impróprios, ilegais, praticados pela Administração ou por parte de quem com ela se relaciona, mas que não afetem ou digam respeito ao seu conteúdo, isto é, como o próprio nome diz, são de mera forma. Não maculam a essência do ato praticado ou da manifestação realizada. (...). Uma falha formal identificada na documentação ou proposta dos licitantes, por exemplo, não significa que o licitante deva ser inabilitado ou a sua proposta desclassificada" (Grifou-se)

Seguindo o entendimento da doutrina, diz Marçal Justen Filho:

Não é incomum constar do edital que o descumprimento a qualquer exigência formal acarretará a nulidade da proposta. A aplicação dessa regra tem de ser temperada pelo princípio da razoabilidade. É necessário ponderar os interesses existentes e evitar resultados que, a pretexto de tutelar o 'interesse público' de cumprir o edital, produzam a eliminação de propostas vantajosas para os cofres públicos. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética. 11 ed. pp. 450-451)

No mesmo sentido, quanto ao formalismo exagerado, o Tribunal de Constas da União, diz que:

"O edital não constitui um fim em si mesmo. Trata-se de instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, que são assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos precisos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/93."
"Assim, a interpretação e aplicação das regras nele estabelecidas deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato." (TCU – Acórdão 1758/2003 – Plenário)
E mais:
"O apego a formalismos e exagerados e injustificados é uma manifestação perniciosa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente os problemas cotidianos, ainda causa dano ao erário, sob o manto da legalidade estrita." (TCU, Processo 4809/1999-8, DOU 8/11/99, Ministro Adylson Motta).
Especialmente aplicável ao caso em tela, temos o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:
O princípio da vinculação ao edital não é absoluto, cabendo a administração analisar e decidir quando há a aceitação ou não de eventuais irregularidades formais, especialmente quando provocadas via recurso administrativo. Se a irregularidade formal não implicou em prejuízo para a licitação, nem interferiu no julgamento objeto da proposta mais vantajosa para administração, á razoável a mitigação do rigorismo da forma, em prol do interesse público. (TJ/PR – apelação cível 24062 – 5ª Câmara – Rel. Leonel Cunha – J. 28/04/2009, DJ: 139)
Portanto, numa circunstância como a do caso em tela, o formalismo exagerado cede lugar a um interesse maior, que é o alcance da satisfação do interesse público envolvido, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

E desta forma, entende Marçal Justen Filho:
"O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor conseqüências de severidade incompatível com a irrelevância dos defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais..." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2000).
Sendo assim, mostra-se acertada a decisão reanalisada por esta Pregoeira, no sentido de validar o documento de Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa, a fim de evitar formalismo exagerado que acabe por gerar prejuízos à Administração Pública, desviando do objetivo central do certame.
III.iv Da defesa do interesse público
Diante do discorrido no tópico acima, sem sombra de dúvida, o bom senso tem demonstrado que o benefício da boa contratação não se acha atrelado a exigências excessivas, que certamente tem o condão de favorecer a dinâmica dos trabalhos administrativos, mas, na prática, acaba por desfavorecê-lo.
A Administração Pública deve sempre trabalhar pela defesa do interesse público, entretanto, a maioria das ações dos agentes, acabam por resultar de excessos, ficando em segundo plano o interesse da administração, o que deveria ser o contrário.
Neste sentido, temos:
"Do que se extrai da prática formalista contestada, a maioria das ações excessivas do agente público resultam do objetivo de se evitar os erros processuais e procedimentais, de minimizar o prejuízo ao erário, e, principalmente, do medo da aplicação das sanções legais provenientes da prática ilegal na gestão pública".
No caso em tela, a decisão pela inabilitação da empresa, agora revista, agiria por excessos no formalismo da cobrança do documento previsto em edital, deixando de observar o interesse público em contratar uma empresa capaz de prestar os serviços, com proposta válida, causando por danos ao erário, quando da abertura de novo certame.
O formalismo exagerado, deixando em segundo plano o real interesse da administração, muitas vezes é causado pelo medo do agente público em cometer erros que levariam a punição, entretanto, no privilégio de resguardar o interesse público, pode o agente utilizar-se do princípio da autotutela, vejamos:
[...] esse medo tem levado cada vez mais ao aumento de procedimentos à revelia da legislação, sem, contudo, considerar que o agente público pode e deve ter segurança na execução das tarefas, recorrendo, quando necessário, à convalidação dos atos possíveis com base no princípio da autotutela administrativa, ao revés de complicarem definitivamente sua atuação em todo e qualquer processo.
E por fim:

"Assim, a defesa do interesse público deve estar acima da mera observância das disposições literais dos documentos. A Administração não pode se submeter à prática do rigor formalista, exagerado e absoluto, a ponto de levar o agente público a paralisar o processo (e consequente a finalidade pública) por razões facilmente sanáveis, até porque, sem sombra de dúvida, o bom senso demonstra que o benefício da boa contratação não se acha atrelado exigências excessivas, que certamente tem o condão de apenas favorecer a dinâmica administrativa dos trabalhos administrativos".
Deste modo, o formalismo moderado nos atos da administração pública devem corroborar com os interesses públicos, onde o bom senso não deve estar atrelado nas exigências excessivas, visando sempre a dinâmica dos trabalhos, além de evitar prejuízos ao erário, como no caso em tela, com a abertura de um novo certame.
IV. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, CONHEÇO do presente recurso interposto pela empresa IPM SISTEMAS LTDA para no mérito PROVÊ-LO, quanto a todas as alegações arguidas.

Sendo assim, considerando a diligência realizada por esta Pregoeira, acompanhada pelo técnico de Informática o Sr. Douglas Moreira, que restou por sanar as dúvidas e complementar as informações trazidas pelo Atestado de Capacidade apresentado na Sessão de Pregão.
Considerando o termo "semelhante" constante do edital, onde o documento apresentado corrobora, considerando a rotina "E-social" dentro do módulo Folha de Pagamento/RH atender as necessidades desta Casa.
Considerando que após as diligências foi possível afirmar que a empresa possui capacidade técnica para atender os módulos necessitados nesta Câmara, bem como, o "E-social".
E, considerando o parecer técnico do Servidor Jean Pierre Paztlaff (fls. 359), no qual acompanho, reconsidero minha decisão de inabilitação da empresa Recorrente, decidindo por válido o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, bem como, pela habilitação da empresa para participar do certame lançado.
Por consequência, declaro VENCEDORA a empresa IPM SISTEMAS LTDA para o Pregão Presencial nº 11/2018, e ainda recomendo à autoridade superior a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do certame licitatório.
Importante destacar que esta justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão.

Por fim, encaminhe-se a presente decisão à Presidência desta Câmara Municipal para sua apreciação final, devendo dar ciência a empresa Recorrente.

É o que decidimos.

Palhoça, 02 de julho de 2018.

Cristiane A. da Silva
Pregoeira

DESPACHO

DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 – Contratação de empresa para locação de software de Gestão Pública Municipal, conforme leis que regem tal gestão.

Acompanho a decisão da Pregoeira, do mesmo modo que a ratifico nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Do mesmo modo, determino o prosseguimento do certame com a homologação e adjudicação do objeto.

Por fim, dê-se ciência a empresa Recorrente.

Palhoça, 02 de julho de 2018.
FÁBIO COELHO
Presidente

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E CALÇAS (UNIFORME)

Publicação Nº 1671472

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº.033/2018.
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Aquisição de Camisetas e Calças (Uniformes)
Regimento: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 026 de 05/09/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, consolidada.
Entrega dos envelopes: Até às 08:45 hs do dia 13/07/2018.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 13/07/2018.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e no site da Prefeitura.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/ fax: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 3652-3219
Palma Sola, 02 de julho de 2018.
Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

Palmitos

Prefeitura

EXTRATO ADITIVOS 6 2018

Publicação Nº 1671779

.
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 09/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A Cláusula Oitava – DO PRAZO. Contratada: FARMÁCIA MARIN LTDA EPP. Vigência: 12/06/2019. Palmitos 12/06/2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 10/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A Cláusula Oitava – DO PRAZO. Contratada: Linck Sangalli & CIA ME LTDA. Vigência: 12/06/2019. Palmitos 12/06/2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 11/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A Cláusula Oitava – DO PRAZO. Contratada: ROSEFARMA FARMÁCIA LTDA. Vigência: 12/06/2019. Palmitos 12/06/2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 12/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A Cláusula Oitava – DO PRAZO. Contratada: CAGINÊ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME. Vigência: 01/07/2019. Palmitos 29/06/2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 13/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A Cláusula Oitava – DO PRAZO. Contratada: M.A. PRETO. Vigência: 01/07/2019. Palmitos 29/06/2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 14/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A Cláusula Oitava – DO PRAZO. Contratada: LABORVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Vigência: 01/07/2019. Palmitos 29/06/2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 41/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA. Contratada: NOAR TURISMO LTDA - ME. Vigência: 20/06/2019. Palmitos 12/06/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 73/2016. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA QUARTA – PRAZO. Contratada: VERIDIANA VANESSA SCHULZ FUNERÁRIA - ME. Vigência: 12/06/2019. Palmitos 12/06/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
5º Termo Aditivo ao Contrato: nº 34/2015. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA. Contratada: CONCRETOS E PROJETOS LTDA - EPP. Vigência: 31/12/2018. Palmitos 27/06/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 46/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO a "Cláusula Terceira – da Vigência" e "cláusula quarta – do preço". Contratada: João Guilherme altmann. Vigência: 06/07/2019. Valor Mensal R$: 1.652,00. Palmitos 02/07/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
5º Termo Aditivo ao Contrato: nº 30/2015. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A Cláusula Quarta – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA. Contratada: IGM ENGENHARIA LTDA - ME. Vigência: 30/09/2018. Palmitos 21/06/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
7º Termo Aditivo ao Contrato: nº 104/2014. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Contratada: UNIMED EXTREMO OESTE CATARINENSE – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Vigência: 11/06/2019. Palmitos 11/06/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 13/2018. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A Cláusula 1 OBJETO DO CONTRATO, especificamente Item 1.2, LOTE 08 – secretaria da saúde (passeio). Contratada: BrasilVeículos Companhia de Seguros. Valor Aditivado R$: 657,64. Palmitos 26/06/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
6º Termo Aditivo ao Contrato: nº 50/2015. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO.

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA. Valor R$: 4.785,00. Palmitos 02/07/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 6 2018

Publicação Nº 1671774

.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Pregão Presencial: nº 003/2018. Ata de Registro de Preço: nº 02/2018. Objeto: Registro de Preços visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES, PALESTRAS E OFICINAS. Contratada: Viver Desenvolvimento Profissional LTDA. Valor R$: 30.300,00. Vigência: de 26/06/2018 à 25/06/2019. Leda Maria Matte Perin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Pregão Presencial: nº 003/2018. Ata de Registro de Preço: nº 02/2018. Objeto: Registro de Preços visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES, PALESTRAS E OFICINAS. Contratada: Andréia Leila Yess Heberle. Valor R$: 63.000,00. Vigência: de 26/06/2018 à 25/06/2019. Leda Maria Matte Perin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Presencial: nº 006/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Objeto: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DE PALMITOS. Contratada: Dirceu Antonio Perondi ME. Valor R$: 224.700,00. Vigência: de 08/06/2018 à 07/06/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 06/2018. Pregão Presencial: nº 01/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME. Valor item 69: de R$ 4,76 passa à R$ 5,24. Palmitos-SC, 11/06/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 06/2018. Pregão Presencial: nº 01/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME. Valor item 69: de R$ 5,24 passa à R$ 6,49. Palmitos-SC, 11/06/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 04/2018. Pregão Presencial: nº 08/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratada: AP OESTE COMÉRCIO LTDA. Valor item 109: de R$ 2,97 passa à R$ 3,69. Palmitos-SC, 22/06/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Pregão Presencial: nº 08/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Contratada: PASETTI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. Valor item 01: de R$ 3,84 passa à R$ 3,47. Palmitos-SC, 18/05/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 032/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FLORES, BANDEJA, SUBSTRATO, VERMICULITA E FERTILIZANTE. Contratada: JB Comércio de Insumos e Substratos LTDA. Valor R$: 13.413,80. Vigência: de 01/06/2018 à 30/05/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 032/2018. Ata de Registro de Preço: nº 02/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FLORES, BANDEJA, SUBSTRATO, VERMICULITA E FERTILIZANTE. Contratada: LPF Comércio de Sementes Eireli EPP. Valor R$: 420,00. Vigência: de 01/06/2018 à 30/05/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 036/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS. Contratada: João Henrique Demartini EPP. Valor R$: 5.244,00. Vigência: de 04/06/2018 à 30/05/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 036/2018. Ata de Registro de Preço: nº 02/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS. Contratada: Telecopy Equipamentos LTDA. Valor R$: 5.240,00. Vigência: de 04/06/2018 à 30/05/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 036/2018. Ata de Registro de Preço: nº 03/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS. Contratada: Roberto de Conto & CIA LTDA. Valor R$: 5.060,00. Vigência: de 04/06/2018 à 30/05/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 037/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Objeto: Registro de Preços visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO. Contratada: FM Pneus LTDA. Valor R$: 155.835,00. Vigência: de 04/06/2018 à 03/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 037/2018. Ata de Registro de Preço: nº 02/2018. Objeto: Registro de Preços visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO. Contratada: AR Pneus LTDA EPP. Valor R$: 116.970,00. Vigência: de 04/06/2018 à 03/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 037/2018. Ata de Registro de Preço: nº 03/2018. Objeto: Registro de Preços visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO. Contratada: Borilli Pneus LTDA. Valor R$: 161.670,00. Vigência: de 04/06/2018 à 03/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 037/2018. Ata de Registro de Preço: nº 04/2018. Objeto: Registro de Preços visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO. Contratada: Renovadora de Pneus Maravilha LTDA. Valor R$: 165.010,00. Vigência: de 04/06/2018 à 03/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 037/2018. Ata de Registro de Preço: nº 05/2018. Objeto: Registro de Preços visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO. Contratada: Giaretta Pneus LTDA EPP. Valor R$: 96.390,00. Vigência: de 04/06/2018 à 03/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 037/2018. Ata de Registro de Preço: nº 06/2018. Objeto: Registro de Preços visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO. Contratada: Jungbluth & Jungbluth LTDA EPP. Valor R$: 105.345,00. Vigência: de 04/06/2018 à 03/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 037/2018. Ata de Registro de Preço: nº 07/2018. Objeto: Registro de Preços visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO. Contratada: VLK Fabricação de Pneus Especiais LTDA EPP. Valor R$: 137.750,00. Vigência: de 04/06/2018 à 03/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 038/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA. Contratada: A.E.M. Oeste Comercial LTDA ME. Valor R$: 21.474,50. Vigência: de 11/06/2018 à 10/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 038/2018. Ata de Registro de Preço: nº 02/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA. Contratada: JP Equipamentos LTDA ME. Valor R$: 14.567,60. Vigência: de 11/06/2018 à 10/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 038/2018. Ata de Registro de Preço: nº 03/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA. Contratada: Roberto Mistura ME. Valor R$: 13.683,40. Vigência: de 11/06/2018 à 10/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 038/2018. Ata de Registro de Preço: nº 04/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA. Contratada: Aclara Comercio de Informática LTDA ME. Valor R$: 16.382,80. Vigência: de 11/06/2018 à 10/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 038/2018. Ata de Registro de Preço: nº 05/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA. Contratada: Lotérica e Comércio SL LTDA. Valor R$: 15.673,50. Vigência: de 11/06/2018 à 10/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 039/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS UTILIZADOS NO ESPORTE. Contratada: Farmácia Marin LTDA EPP. Valor R$: 1.258,00. Vigência: de 11/06/2018 à 10/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 039/2018. Ata de Registro de Preço: nº 02/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS UTILIZADOS NO ESPORTE. Contratada: Linck, Sangalli e CIA LTDA EPP. Valor R$: 1.963,80. Vigência: de 11/06/2018 à 10/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 039/2018. Ata de Registro de Preço: nº 03/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS UTILIZADOS NO ESPORTE. Contratada: Santa Lucia Produtos Para Saúde Eireli ME. Valor R$: 906,00. Vigência:

de 11/06/2018 à 10/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 040/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Contratada: João Henrique Demartini EPP. Valor R$: 8.805,20. Vigência: de 12/06/2018 à 11/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 040/2018. Ata de Registro de Preço: nº 02/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Contratada: CB Comércio de Livros e Brinquedos Boff LTDA ME. Valor R$: 12.297,50. Vigência: de 12/06/2018 à 11/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 040/2018. Ata de Registro de Preço: nº 03/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Contratada: Telecopy Equipamentos LTDA. Valor R$: 14.380,00. Vigência: de 12/06/2018 à 11/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 040/2018. Ata de Registro de Preço: nº 04/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Contratada: Jose Paulo Bitencourt ME. Valor R$: 11.036,40. Vigência: de 12/06/2018 à 11/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 040/2018. Ata de Registro de Preço: nº 05/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Contratada: Iraci Bertollo & Filho LTDA ME. Valor R$: 11.594,00. Vigência: de 12/06/2018 à 11/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 040/2018. Ata de Registro de Preço: nº 06/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Contratada: S.Schneider - EPP. Valor R$: 5.885,60. Vigência: de 12/06/2018 à 11/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 040/2018. Ata de Registro de Preço: nº 07/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Contratada: Gabriela Torres Rauber EPP. Valor R$: 5.604,00. Vigência: de 12/06/2018 à 11/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 040/2018. Ata de Registro de Preço: nº 08/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Contratada: Djalmo Davi EPP. Valor R$: 11.695,70. Vigência: de 12/06/2018 à 11/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 040/2018. Ata de Registro de Preço: nº 09/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Contratada: Douglas Alan Heinen. Valor R$: 408,00. Vigência: de 12/06/2018 à 11/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 042/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Objeto: Registro de Preços visando a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA, HIDRÁULICA E DESENTUPIMENTO DE ESGOTO. Contratada: Clademir Farias MEI. Valor R$: 92.450,00. Vigência: de 11/06/2018 à 10/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 042/2018. Ata de Registro de Preço: nº 02/2018. Objeto: Registro de Preços visando a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA, HIDRÁULICA E DESENTUPIMENTO DE ESGOTO. Contratada: Mara Aparecida Fagundes ME. Valor R$: 28.000,00. Vigência: de 11/06/2018 à 10/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 043/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADAS AO PROERD E AO FESTIVAL DE TALENTOS. Contratada: João Henrique Demartini EPP. Valor R$: 1.745,00. Vigência: de 14/06/2018 à 13/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 043/2018. Ata de Registro de Preço: nº 02/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADAS AO PROERD E AO FESTIVAL DE TALENTOS. Contratada: Renir Paulo Manfrin EPP. Valor R$: 1.695,00. Vigência: de 14/06/2018 à 13/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 043/2018. Ata de Registro de Preço: nº 03/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADAS AO PROERD E AO FESTIVAL DE TALENTOS. Contratada: Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos Eireli. Valor R$: 3.350,00. Vigência: de 14/06/2018 à 13/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 045/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BATERIAS,

RODA 120K, LAMINAS, PARAFUSOS E PORCAS. Contratada: Transporte e Moto Peças 88 Eireli ME. Valor R$: 3.380,00. Vigência: de 15/06/2018 à 14/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 045/2018. Ata de Registro de Preço: nº 02/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BATERIAS, RODA 120K, LAMINAS, PARAFUSOS E PORCAS. Contratada: Baterias Chapecó LTDA ME. Valor R$: 74.310,00. Vigência: de 15/06/2018 à 14/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 045/2018. Ata de Registro de Preço: nº 03/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BATERIAS, RODA 120K, LAMINAS, PARAFUSOS E PORCAS. Contratada: Auto Agrícola Oeste LTDA. Valor R$: 7.050,00. Vigência: de 15/06/2018 à 14/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 046/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. Contratada: Fisul Confecções LTDA. Valor R$: 3.868,00. Vigência: de 28/06/2018 à 27/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 046/2018. Ata de Registro de Preço: nº 02/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. Contratada: Fibra Top Uniformes Ind. e Com. Textil LTDA EPP. Valor R$: 15.998,90. Vigência: de 28/06/2018 à 27/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 046/2018. Ata de Registro de Preço: nº 03/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. Contratada: Ponto Com Brindes LTDA EPP. Valor R$: 12.314,69. Vigência: de 28/06/2018 à 27/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 046/2018. Ata de Registro de Preço: nº 04/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. Contratada: Raju Industria e Comercio LTDA. Valor R$: 6.506,00. Vigência: de 28/06/2018 à 27/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

EXTRATO CONTRATOS FUNDOS 6 2018

Publicação Nº 1671783

.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Administrativo: nº 08/2018. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSERTO DO MECANISMO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA E DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO) DO VEÍCULO CITROËN/JUMPER MINI ÔNIBUS, PLACA MMA3886. Contratada: LUCINEI FAITA EPP. Vigência: 30/06/2018. Valor Total R$: R$ 4.450,00. Palmitos 08/03/2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Administrativo: nº 09/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF (ÁREAS 01 E 03).. Contratada: CASSIO KADRI MONTEIRO EIRELI. Vigência: 10/06/2019. Valor Total R$: R$ 192.000,00. Palmitos 11/06/2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Administrativo: nº 10/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF (ÁREAS 01 E 03).. Contratada: SERMEDIQ SERVIÇOS MÉDICOS IQUITOS LTDA. Vigência: 17/06/2019. Valor Total R$: R$ 192.000,00. Palmitos 11/06/2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Administrativo: nº 11/2018. Objeto: SERVIÇOS E PEÇAS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT/DOBLÒ, PLACA MHM 7089. Contratada: OPL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Vigência: 13/07/2018. Valor Total R$: R$ 6.575,00. Palmitos 14/06/2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

EXTRATO CONTRATOS PREFEITURA 6 2018

Publicação Nº 1671791

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 047/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratada: ELISABETE SIGNORI MEI. Vigência: 31/12/2018. Valor R$: 27.462,60. Palmitos–SC, 13/06/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 048/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (ÔNIBUS) INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS. Contratada: REUNIDAS TURISMO SA. Vigência: 17/06/2019. Valor R$: 25.794,60. Palmitos–SC, 18/06/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 049/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA LINHA SANTO ANTÃO (TRECHO I AO VI) E NA LINHA SÃO BRÁS (TRECHO I AO IV), NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA. Vigência: 20/12/2018. Valor R$: 1.080.045,68. Palmitos–SC, 20/06/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 050/2018. Objeto: SERVIÇOS E PEÇAS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN MPOLO ALLEGRO GVR, BRANCO, PLACA MDB 9009. Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA. Vigência: 27/07/2018. Valor R$: 4.314,40. Palmitos–SC, 28/06/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PROCESSO 19/2018 SAÚDE

Publicação Nº 1671172

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 06/2018
PROCESSO N. º 19/2018
OBJETO: repasse financeiro do Município para as atividades do CIS/AMERIOS especificamente para elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de serviços, consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, conforme estabelece o Art. 2º, §2º da Lei Municipal 3.993/18.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.201.427/0001-10.
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2018.
Palmitos, 02 de Julho de 2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin– Gestora do Fundo.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA 073/2018 MARCOS A. CZORNEI

Publicação Nº 1670755

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ata Nº 073/2018
Objeto: A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços, para Adesivos plotados e impressos, Banners, Crachás, Faixas, Películas (insulfilm), Plaquetas, Placas de Trânsito, Toldos, Totens, Placas de Faixada e Lonas plotadas ou impressas. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MARCOS ANTÔNIO CZORNEI – ME. Valor de R$ 109.651,60 (cento e nove mil e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Base Legal Lei 8666/92. Papanduva, 25 de Junho de 2018. – JOÃO JAIME IANSKOSKI- Prefeito Municipal (em exercício).

TP-003/2018 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Publicação Nº 1670787

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo, o planejamento e o desenvolvimento da imagem institucional desta municipalidade. Tendo como data limite para entrega dos envelopes 31/07/2018, às 09:00 h, para posterior avaliação dos envelopes 1-2 e 3, sendo às 09:15 hs do mesmo dia. Local sede da Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, setor de licitações/ Rua Sérgio Glevinsk 134 – Centro, telefone (47) 3653-2166, e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br . Base legal 8666/92 e 12.232/10, com alterações posteriores introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; pela Lei nº. 4.680/65, Decreto nº 57.690/66, Decreto n° 4.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, e pelas disposições deste Edital.
Papanduva, 31 de Julho de 2018. João Jaime Ianskoski – Prefeito Municipal em exercício.

Paraíso

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 12/2018

Publicação Nº 1670952

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, o qual foi homologado em 31/01/2018, para que no prazo legal de 30 (Trinta) dias, a contar desta data, compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso, munidos dos documentos necessários, para proceder aos atos de cadastramento e registro e posterior posse no cargo público, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	CARGO/EMPREGO	CARGA HORÁRIA	CLASSIF
DÉBORA ZANETTE SCHERNER	Médico Clínico Geral	40 h/s	5º

O candidato que no prazo acima não comparecer ou não puder assumir a vaga, favor enviar e-mail para rh@paraíso.sc.gov.br, desistindo da vaga expondo o motivo, ou solicitando sua reclassificação.
Caso tenha interesse e disponibilidade, assim que apresentar toda a documentação, poderá assumir o cargo, devido a necessidade urgente do profissional.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura, ou pelo telefone (49) 36270077 e (49) 98408-8062, em horário de expediente.

MUNICIPIO DE PARAÍSO – SC, em 02 de julho de 2018.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paraíso / SC
Divisão de Recursos Humanos

DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

01 Foto 3x4
Cópias dos documentos pessoais: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (quitação eleitoral), Carteira de Trabalho com inscrição no PIS/PASEP, Certidão de nascimento ou de Casamento;
Cópia da CNH – Para os cargos de Motorista e Operador;
Cópia do Comprovante de Escolaridade – Diploma e Registro no Órgão de Classe, se for o caso;
Cópia da Carteira Profissional, se for o caso;
Cópia do Certificado Militar (sexo masculino)
Cópia Certidão Nascimento dos filhos
» Cópia Carteira Vacinação dos filhos até 06 anos (folha onde constam identificação e folha das vacinas)
Cópia comprovante de residência
Declaração do IR ou Declaração de Bens e Rendimentos – Listar os bens com valor aproximado e outras fontes de renda;
Declaração de não acúmulo de cargos ou funções públicas vedadas em Lei - Anexo
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável - Anexo
Alvará de Folha Corrida - foro da Comarca de residência do candidato - Internet – Certidão criminal - www.tjsc.jus.br
Número de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;
- Atestado Médico Admissional (Médico do Trabalho).

É proibido assumir as funções no cargo pretendido sem a apresentação de toda a documentação exigida junto ao RH.

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGES ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES NO CARGO, E NÃO SERÃO ACEITAS ENTREGAS PARCIAIS (Deverão ser entregues todos juntos).

Contato:

Raimundo Maldaner

984088062 ou 36270090

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu _____ RG _____ ___ ,CPF _____

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 29.352, de 09 de julho de 2008 que, presentemente:

( ) Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) Local; _____ cuja jornada de trabalho é de ____horas semanais, nos seguintes horários: das _____ às _____, das _____ às _____ e das _____ às _____.

b) Local; _____ cuja jornada de trabalho é de ____horas semanais, nos seguintes horários: das _____ às _____, das _____ às _____ e das _____ às _____.

c) Local; _____ cuja jornada de trabalho é de ____horas semanais, nos seguintes horários: das _____ às _____, das _____ às _____ e das _____ às _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

Paraíso / SC _____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO

Eu, _____ , portador (a) do RG n. _____ , inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Paraíso / SC, _____ de _____de _____.

Assinatura do Declarante

PR 17/2018 FMS

Publicação Nº 1671543

MUNICIPIO DE PARAISO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 FMS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:30 horas do dia 16 de Julho de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49 36270090), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 02 de Julho de 2018.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

PR 18/2018 FMS

Publicação Nº 1671744

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:30 horas do dia 17 de Julho de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, A SER UTILIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49) 36270090, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC,
www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 02 de Julho de 2018.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passo de Torres

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 042/2018

Publicação Nº 1671810

LEI COMPLEMENTAR Nº 042 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES – PREFIC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."
JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não-tributários do Município Passo de Torres.
Art. 2º - O Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC abrange créditos tributários e não tributários de qualquer natureza cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, e ainda os créditos decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, e os créditos que tenham sido objeto de parcelamento anteriores, não integralmente quitados, mesmo que cancelados por falta de pagamento.
PARÁGRAFO ÚNICO – Incluem-se na abrangência desta Lei:
I - Os créditos não tributários decorrentes de infrações administrativas aplicadas pelo Município, cujos autos de infração tenham sido lavrados e cientificados aos sujeitos passivos até o dia 31 de dezembro de 2017;
II - Os créditos lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas, e os créditos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.
Art. 3º - A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC se dará por opção do sujeito passivo, por meio de requerimento formulado durante a vigência desta Lei.
Art. 4º - O sujeito passivo que adere ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC deverá optar por liquidar, todos os créditos de que trata o artigo 2º desta Lei conforme segue:
I - À vista;
II - Mediante parcelamento, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
§ 1º - Em caso de opção pelo parcelamento previsto no inciso II do caput deste artigo, a definição do valor inicial das parcelas se dá pela consolidação dos créditos incluídos no parcelamento, no mês do requerimento.
§ 2º - O valor mínimo de cada parcela, quando optado pela forma do inciso II do caput deste artigo, será de:
I - 1,0000(uma) UFM Unidade Fiscal Monetária para o sujeito passivo pessoa física;
II - 2,0000 (duas) UFM Unidades Fiscais Monetárias para os demais sujeitos passivos.
§ 3º - O valor de cada parcela é atualizado a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês do pagamento, na mesma periodicidade e segundo a variação da Unidade Fiscal Monetária - UFM ou qualquer outro indicador que venha a substituí-la.
§ 4º - O vencimento das parcelas ocorrerá:
I - Em se tratando de pagamento na forma do inciso I do caput deste artigo, no quinto dia após a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC;
II - Em se tratando de pagamento na forma do inciso II do caput deste artigo, a primeira parcela vence no quinto dia após a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC, e as demais parcelas a cada trinta dias a partir do vencimento da primeira parcela, sucessivamente.
§ 5º - O vencimento de qualquer parcela somente ocorre em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.
Art. 5º - A composição do PREFIC deve observar os seguintes critérios de distribuição:
I - Créditos tributários e não-tributários vinculados ao cadastro imobiliário do Município:
a) Contribuição de Melhoria e as correspondentes Multas Acessórias;
b) Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Resíduos, Contribuição Para Custeio da Iluminação Pública e as correspondentes Multas Acessórias;
c) Receitas diversas (contraprestação).

II - Créditos tributários e não-tributários vinculados ao cadastro econômico do Município:

a) Taxa de Licença para Localização e Permanência, Taxa de Segurança contra incêndios, Taxas dos Atos da Vigilância Sanitária e as correspondentes Multas Acessórias;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e as correspondentes Multas Acessórias;
c) Receitas diversas (contraprestação).

§ 1º - A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC em relação aos créditos tributários e não-tributários vinculados ao cadastro imobiliário pode ser individualizado para cada cadastro imobiliário.

§ 2º - Quando o sujeito passivo possuir crédito relativo a mais de um dos agrupamentos referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deve-se emitir parcelamento próprio para cada grupo.
Art. 6º - Os créditos discutidos em ação judicial proposta pelo sujeito passivo e os créditos que se encontram com a exigibilidade suspensa

por força dos incisos II a V do artigo 151 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66) somente se incluem no Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC quando o sujeito passivo, cumulativamente:
I - Renunciar expressamente e de forma irrevogável da ação judicial proposta;
II - Renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os processos judiciais pertinentes ao crédito que se pretende incluir no programa previsto por esta Lei.
PARÁGRAFO ÚNICO – A inclusão dos créditos referidos no caput deste artigo fica condicionada à comprovação de que o sujeito passivo protocolou requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos alínea "c" do inciso III do art. 487 do CPC (Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
Art. 7º - Os créditos constantes em fase de execução fiscal somente se incluem no Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC quando o sujeito passivo, cumulativamente:
I - Cumprir as exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 6º desta Lei.
II - Renunciar a eventuais embargos opostos à execução fiscal na forma determinada pelo parágrafo único do artigo 6º desta Lei.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os processos de execução fiscal permanecem suspensos enquanto estiverem adimplentes os pagamentos do parcelamento, retomando seu curso normal tão logo se verifique qualquer hipótese de rescisão do parcelamento, independente de comunicação prévia ao sujeito passivo executado.
Art. 8º - É de responsabilidade exclusiva do sujeito passivo, beneficiário das concessões que tratam esta Lei:
I - O recolhimento de todas as custas processuais e honorários de sucumbência, na forma estabelecida pelo Poder Judiciário;
II - Informar o fisco municipal, quando optar pela adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC na forma do art. 3º desta Lei, a existência das ações judiciais previstas nos artigos 6º e inciso II do art. 7º desta Lei.
PARÁGRAFO ÚNICO – A inclusão dos créditos no Programa de Recuperação Fiscal -PREFIC relativos aos casos previstos nos artigos 6º e 7º desta Lei somente ocorre com o recolhimento prévio dos honorários fixados judicialmente, conforme acima referido, junto ao setor jurídico da Prefeitura.
Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão:
I - Dos encargos previstos na legislação tributária, incidentes sobre os créditos tributários decorrentes de obrigações tributárias principais;
II - Dos encargos previstos na legislação municipal, incidentes sobre os créditos tributários e não-tributários constituídos em decorrência do descumprimento de obrigações tributários acessórias e contratuais, exigidos, quando o caso, por notificações fiscais cientificadas aos sujeitos passivos, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2017;
III - Dos encargos previstos na legislação municipal, incidentes sobre os créditos indicados no parágrafo único do artigo 2º desta Lei.
Art. 10 - As concessões previstas no art. 10 desta Lei são limitadas aos seguintes percentuais:
I - 100% (cem por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC e optar pelo pagamento na forma do inciso I do caput do artigo 4º desta Lei;
II - 80% (oitenta por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC e optar pelo pagamento na forma do inciso II do caput do artigo 4º desta Lei em 03 (três) parcelas;
III - 70% (setenta por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC e optar pelo pagamento na forma do inciso II do caput do artigo 4º desta Lei em 04 (quatro) ou 05 (cinco) parcelas;
IV - 60% (sessenta por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC e optar pelo pagamento na forma do inciso II do caput do artigo 4º desta Lei em 06 (seis) ou 07 (sete) parcelas;
V - 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao PREFIC e optar pelo pagamento na forma do inciso II do caput do artigo 4º desta Lei em 08 (oito) ou mais parcelas, até o limite de 24 (vinte e quatro).
Art. 11 - A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC obriga o sujeito passivo a:
I - Confessar de forma irrevogável e irretratável os créditos referidos nos artigos 1º e 2º desta Lei;
II - Aceitar de forma plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III - Aceitar a manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Art. 12 - O contribuinte pode realizar denúncia espontânea e aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC quando possuir tributos sujeitos a lançamento por homologação em que não houve o lançamento formal do crédito tributário.
PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia espontânea referida no caput deste artigo é efetuada segundo os valores apurados pelo sujeito passivo, declarados por meio de livro eletrônico ou outra forma, não inibindo posterior fiscalização pela autoridade competente, que lançará de ofício eventuais diferenças apuradas, acrescidas dos encargos legais.
Art. 13 - Não produzirá efeito o requerimento de adesão formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso.
Art. 14 - As parcelas do Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC não recolhidas até o vencimento perdem os benefícios concedidos por esta Lei, restabelecendo-se em relação a cada parcela vencida e não paga os acréscimos legais calculados na forma da legislação aplicável.
Art. 15 - O parcelamento de que trata esta Lei será rescindido quando:
I - verificada a inadimplência de 02 (duas) parcelas mensais, alternadas ou consecutivas;
II - constatada a manutenção de discussão judicial provocada pelo sujeito passivo relativo aos créditos incluídos no Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC;
III - decretada a falência ou insolvência civil do sujeito passivo.
§ 1º - A rescisão com base no inciso I do caput deste artigo ocorre no trigésimo dia após o vencimento da segunda parcela inadimplida.
§ 2º - A rescisão referida neste artigo implica na remessa do crédito inadimplido para inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, cobrança judicial ou protesto.
§ 3º - A rescisão do parcelamento referida neste artigo independe de notificação prévia e implica exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, com o restabelecimento proporcional dos juros, multas moratórias e atualização pela UFM.
Art. 16 - A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC implica em desistência expressa, automática e de forma irrevogável, bem como a renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os processos administrativos em que se discutem os créditos existentes em nome do sujeito passivo que pretende incluir no programa previsto por esta Lei.
Art. 17 - A pessoa jurídica que suceder a outra, nas hipóteses previstas nos artigos 132 e 133 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66) será responsável pelos tributos devidos pela sucedida, devendo solicitar a convalidação da opção efetuada ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC.

Art. 18 - Nos casos dos créditos definidos nos artigos 1º e 2º desta Lei, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, o respectivo adquirente deve solicitar convalidação da opção feita pelo transmitente ao Programa de Recuperação Fiscal – PREFIC.
Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado:
I - Firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para realização de Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal, destinado à aplicação dos comandos desta Lei;
II - Firmar acordos judiciais para conceder os benefícios fiscais estabelecidos por esta Lei;
III – Firmar convênio com o Cartório de Protestos de Títulos e Documentos para cobrança da dívida ativa tributária e não tributária.
Art. 20 - As remissões e anistias previstas nesta Lei não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.
Art. 21 - A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC, pelo sujeito passivo depende do recolhimento prévio de todas as despesas cartorárias, quando os créditos previstos nos artigos 1º e 2º desta Lei encontrar-se protestados.
Art. 22 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.
Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC termina no dia 31 de Dezembro de 2018.

Passo de Torres, 27 de junho de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de junho de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finança

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0007/2018

Publicação Nº 1671443

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

PORTARIA Nº 0007 DE 02 DE JULHO DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL".

O cidadão André Porto Silveira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres - SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Nomear os Vereadores: Jaci Anacleto Eziquiel, Ademilson Batista da Silva e Moacir Mello da Rosa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial, com objetivo de no prazo regimental analisar e oferecer parecer sobre a seguinte matéria:
a) Proposta de Emenda a Lei Orgânica n° 0001 de 26 de Junho de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Passo de Torres, em 02 de Julho de 2018.
André Porto Silveira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

André Cardoso
1º Secretário

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 062/2018

Publicação Nº 1670978

DECRETO N° 062, de 28 de junho de 2018.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES, PARA O PERÍODO DE 28 DE JUNHO 2018 A 28 DE JUNHO DE 2019, NOMEIA SEUS MEMBROS, DESIGNA O PREGOEIRO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 51, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, de conformidade com a Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002,3;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, para o exercício de 28 de junho de 2018 a 28 de junho de 2019, composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:

I - Alex Sander Zanchet- Presidente
II - Flávio Roberto Rossi - Secretário
III - Rosimeri Peroza Nunes - Membro

Parágrafo único – A investidura na Comissão ora instituída não poderá exceder a 01 (um) ano, vedada à recondução da totalidade de seus membros no período subseqüente.

Art. 2º. Compete à Comissão Municipal Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações:
I – Processar, julgar e aprovar o registro cadastral de fornecedores do município, bem como fornecer Certificado de Registro Cadastral;

II – Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores, no mínimo uma vez por ano;

III – Processar e julgar os processos licitatórios em todas as suas modalidades;

IV – Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio público municipal;

V – Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e imóveis de terceiros, desde que haja interesse do município;
VI – Processar e julgar, todos os processos e avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Parágrafo Único - Das sessões - a Comissão deverá lavrar ata circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

Art. 3º. Para fins de processar e julgar as Licitações da Modalidade Convite, nos termos do § 1º, art. 51, da Lei 8.666/93, a Comissão ora nomeada, excepcionalmente, poderá ser substituída pelo Servidor Alex Sander Zanchet.
Art. 4º. Os membros da presente Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados no exercício das atribuições que ora lhe são conferidas.
Art. 5º. Fica, ainda, designado, para desempenhar as funções de Pregoeiro Oficial, o Servidor Alex Sander Zanchet com as atribuições previstas na Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, tendo como equipe de apoio os demais membros da Comissão Municipal de Licitações.
Art. 6º. Os membros da presente Comissão, bem como o Pregoeiro Oficial não farão jus à remuneração adicional, todavia sua participação será considerada como relevante serviço prestado ao Município.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto n. 069/2017.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia SC, em 28 de junho de 2018.

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

Edson Salvadego
Secretário Executivo.

Paulo Lopes

Prefeitura

179/2018

Publicação Nº 1672098

PORTARIA Nº179/2018

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a apresentação de Atestado Médico,

RESOLVE:
Art. 1º. - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Angela Correa Moizeis, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo I, matrícula n° 10479, nomeada pela portaria nº 006/2010, por 15 dias, entre o período de 26/06/2018 a 10/07/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 02 de julho de 2018.

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03 de julho de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2017

Publicação Nº 1670495

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2017. A ACAJE – Associação Comunitária Amigos de Jesus, CNPJ sob nº 09.119.273/002-05, doravante denominada simplesmente 1ª PARTICIPE, de um lado, e de outro lado o Município de Paulo Lopes ora dita 2ª PARTICIPE, CNPJ nº 82.892.365/0001-32, tendo em vista o que consta no CONVÊNIO Nº 02/2017, firmado em 05 de julho de 2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Convênio acima citado: Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto da nova redação as cláusulas conforme segue: CLÁUSULA TERCEIRA: são considerados usuários do serviço as crianças sob medida protetiva de acolhimento institucional, com faixa etária de 02 a 11 anos e 11 meses ou se já for usuário do serviço até a ordem judicial liberatória.
CLÁUSULA SEXTA: I – Para atendimento ao disposto nesta cláusula, o Município de Paulo Lopes repassará a 1ª Partícipe o valor de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), sendo repassado em 12 parcelas mensais de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), equivalente ao valor da locação da vaga. Em caso de atraso a 2ª Partícipe pagará multa no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e juros de 1% ao mês.
Parágrafo Primeiro: A partir da data em que seja eventualmente expedida ordem judicial determinando a alteração do abrigamento do(s) menor(res) acolhido(s), fica reduzido para R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) o valor das parcelas mensais e, consequentemente, o valor total previsto nesta cláusula. Data da assinatura: 28/06/2018.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal
ADEMAR DE ALMEIDA
A ACAJE – Associação Comunitária Amigos de Jesus

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES CNPJ: 08.289.417/0001-28 RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA C.E.P.: 88490-000 - Paulo Lopes - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2017 - PR Processo Administrativo: 1-69/2017 Processo de Licitação: 69/2017 Data do Processo: 11/12/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 4/2018 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente pregão eletrônico tem como objeto aquisição de uma Ambulância para transporte de pacientes para realização de exames especializados e remoção para hospitais da região. A execução da compra se dará através do convenio firmado entre Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Saúde e o Município de Paulo Lopes processo nº ADR18 4828/2017 e Convenio nº 2017TR1909 no valor de R$ 160.000,00, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência.

Reuniram-se a Equipe Permanente de Licitaçao para mudança da fonte de recursos do objeto de Licitação:PL nº69 /2017, PR nº20/2017 para a realização de alteração da ata nº37/2017, no que diz respeito a fonte de recursos utilizada na aquisição do objeto do presente pregão presencial. Afonte de recurso utilizada terá a seguinte especificação:0233.002508 - recurso da estruturação de unidades de atenção especializada em saúde -R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e 0104.0000 - recursos próprios - R$80.000,00 (oitenta mil reais). Assim sendo, passa a valer a aquisição do objeto com as fontes acima descritas. É a decisão.

Paulo Lopes, 29 de Junho de 2018

COMISSÃO:

ANGELITA VITÓRIO JOÃO - ..... - Pregoeiro(a)

ANALÚ DALBOSCO MEDEIROS - ..... - MEMBRO

AMANDA ALEXANDRE SVALDI - ..... - MEMBRO

Publicação Nº 1670680

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Penha

Prefeitura

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº038/2017 - PMP

Publicação Nº 1670604

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2017-PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 033/2017-PMP – Pregão Presencial nº 021/2017-PMP
OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preço para futuro fornecimento de combustíveis para abastecimento e manutenção de veículos que compõem a frota municipal.
Pelo presente instrumento de 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 38/2017-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, e a Empresa AUTO POSTO MINARDI LTDA EPP, estabelecida à Avenida Eugênio Krause, n° 631, Bairro Centro, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.523.792/0001-30, representada, telefone para contato (47) 9991-85138, neste ato pelo Sr. ADAIR JULIANO FONSECA, CPF sob o n° 040.757.699-17, Sócio, doravante denominado "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", resolvem modificar a Ata de Registro de Preços nº 38/2017-PMP, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Instrumento de 1º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação da Ata de Registro de Preços nº 38/2017-PMP, devidamente publicada por parte da Administração, visando o equilíbrio econômico financeiro referente ao item Óleo diesel – Marca ALE.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor do Óleo diesel conforme a Ata de Registro de Preço nº 38/2017-PMP de R$ 3,11 (três reais e onze centavos) passará para o valor de R$ 3,299 (três reais e vinte e nove centavos e nove décimos de centavos) conforme requerimento por meio de Protocolo 268/2018 e Parecer Jurídico n° 272/2018/PGM.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Penha/SC, 26 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº62/2018 - PMP

Publicação Nº 1671350

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE AO CONTRATO N° 062/2018-PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 037/2018 – PMP–Pregão Presencial nº 025/2018-PMP
OBJETO: fornecimento de brinquedos de pelúcia destinado à Formatura do Programa "PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas", desenvolvido pela Polícia Militar nas escolas públicas do Município.
CONTRATADO: Odeti e Bruna Bichos de Pelúcia LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 062/2018-PMP decorrente do Processo nº 037/2018-PMP, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Instrumento de apostilamento tem como objetivo alterar a dotação orçamentaria, para empenho das despesas relativas ao Contrato nº 062/2018-PMP, informada na clausula quarta do contrato, atendendo solicitação da Secretaria de Educação e Cultura por meio de Memorando nº 2.100/2018, passando a vigorar a seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 10: Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02: Departamento de Ensino
Projeto Atividade: 2.027 - Funcionamento e manutenção do Salário Educação – Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0617 - Aplicações Diretas (89)

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Penha/SC, 28 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

O presente termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº63/2018 - PMP

Publicação Nº 1671365

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE AO CONTRATO N° 063/2018-PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 037/2018 – PMP–Pregão Presencial nº 025/2018-PMP
OBJETO: fornecimento de camisetas e fornecimento de decoração destinados à Formatura do Programa "PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas", desenvolvido pela Polícia Militar nas escolas públicas do Município.
CONTRATADO: PJ Serviços e Comércio EIRELI – ME.

O MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 063/2018-PMP decorrente do Processo nº 037/2018-PMP, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Instrumento de apostilamento tem como objetivo alterar a dotação orçamentaria, para empenho das despesas relativas ao Contrato nº 063/2018-PMP, informada na clausula quarta do contrato, atendendo solicitação da Secretaria de Educação e Cultura por meio de Memorando nº 2.100/2018, passando a vigorar a seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 10: Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02: Departamento de Ensino
Projeto Atividade: 2.027 - Funcionamento e manutenção do Salário Educação – Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0617 - Aplicações Diretas (89)

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Penha/SC, 28 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

O presente termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº82/2016 - PMP

Publicação Nº 1670668

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE AO CONTRATO N° 082/2016-PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 032/2016-PMP – Tomada de Preço nº 07/2016-PMP
OBJETO DO PROCESSO: Prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de material, para pavimentação em lajota sextavada de

concreto, das Ruas Manoel Quirino de Souza, Rua Tijucas, Rua Recanto dos Pássaros III e Rua Recanto dos Pássaros IV, Penha/SC, em estrita observância aos memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos em anexo. LOTE 1: RUA MANOEL QUIRINO DE SOUZA.
Pelo presente instrumento de 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 82/2016-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, e a Empresa SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com sede na cidade de Balneário Camboriú/SC, Rua 1922, N° 86, Bairro Centro, CEP: 88330-534, Telefone: (47) – 3344-5894, e-mail: contatosanecon@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 83.499.293/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Tertuliano Zanis Thomé, RG° 1.681.271, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", resolvem modificar ao Contrato Administrativo nº 82/2016-PMP, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem como objetivo o reajuste de preço do Contrato nº 82/2016-PMP, conforme requerimento da empresa recebido na Secretaria de Administração por meio do Memorando nº 2.056/2018 e Parecer Jurídico n° 271/2018/PGM.
CLÁUSULA SEGUNDA
O valor licitado e homologado em 28 de junho de 2016, de R$ 136.298,88 (cento e trinta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) passará para o valor de R$ 140.190,06 (cento e quarenta mil, cento e noventa reais e seis centavos) correspondente ao percentual de 2,8548900% tendo como base o índice IPC-A.

CLÁUSULA TERCEIRA
A dotação orçamentária para o presente termo permanece conforme informada no contrato principal.

CLAUSULA QUARTA
As demais cláusulas do Contrato principal e Termos Aditivos permanecem inalteradas.

Penha/SC, 28 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº88/2016 - PMP

Publicação Nº 1670628

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE AO CONTRATO N° 88/2016-PMP

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 37/2016 – PMP, modalidade Pregão Presencial nº 23/2016 – PMP
OBJETO: aquisição de trator, enxada rotativa, roçadeira, arado, grade hidráulica e carreta basculante para atender demanda dos pescadores artesanais do município de Penha/SC conforme solicitado pela secretaria de agricultura e pesca.

O MUNICÍPIO DE PENHA/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, e a Empresa AGROWERNER COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, com sede na cidade de Guaramirim/SC, Rua Luiz Balistiere, n°. s/n, CEP n°. 89.270-000, Bairro Imigrantes, Telefone: (47)3373-0811, e-mail: banco@agrowerner.com.br, comercial.gua@agrowerner.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 86.430.576/0004-57, neste ato representada Edson Carlos Werner, CPF n°. 215.698.789-00 RG n°. 269.901, firma o presente Termo de Apostilamento que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo o reajuste de preço do objeto do Contrato nº 80/2016-PMP, com base na Cláusula Terceira, por meio de Protocolo 275/2018 da Empresa e aprovação por meio de Parecer Jurídico n° 221/2018/PGM e justificativa da Secretaria de Administração no Despacho 275/2018, tendo em vista que não foi possível a aquisição do objeto no ano licitado, devido à espera de repasse do Governo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor licitado e homologado em 30 de junho de 2016 foi de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) passando para o valor de R$ 84.535,44 (oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) correspondente ao percentual de 3,0920000% tendo como base o índice IPC-A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária para o presente termo permanece conforme informada no contrato principal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do Contrato principal e Termos Aditivos permanecem inalteradas.

Penha/SC, 04 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2018 - FMS

Publicação Nº 1671325

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, estabelecida à Estrada Boa Esperança n° 2320, na cidade de Rio do Sul, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.802.002/0001-02, representada, neste ato pelo Sr. Cleiton André Wagner, CPF sob o n° 029.131.619-01, Cargo/Função Procurador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 021/2018-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos hospitalares para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento (PA 24 horas) do Município de Penha, conforme solicitação nº 289/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Qtd	Unid	Especificação	MARCA	Preço R$ Unitário	Preço R$ Total
9	13	UN	Biombo Triplo com estrutura em tubo redondo no mínimo 7/8"; espessura mínima de 1,20mm; pintura eletrostática epóxi; tecido de algodão crú sem emendas; tecido fixo em guia do ferro redondo; pés com ponteiras de borracha; base com quatro rodízios giratórios; medindo aberto mínimo 1,80 m de altura x 1,70m de largura e ele fechado mínimo de 1,80m de altura x 0,75m de largura.	Olimedic	250,00	3.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas, por meio de solicitação da Secretaria de Saúde, com entrega pela Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do objeto registrado neste instrumento, serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega dos produtos/equipamentos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda

descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 18 de junho de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ALTERMED MATERIAL MED. E HOSP. LTDA
Cleiton André Wagner
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2018 - FMS

Publicação Nº 1671328

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA, estabelecida à Av. Maringa n° 1228, na cidade de Pinhais, Estado de PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.733.572/0001-30, representada, neste ato pelo Sr. Fabiano Martins Stokloski, CPF sob o n° 004.202.089-17, Cargo/Função Procurador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 021/2018-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos hospitalares para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento (PA 24 horas) do Município de Penha, conforme solicitação nº 289/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Qtd	Unid	Especificação	MARCA	Preço R$ Unitário	Preço R$ Total
2	11	UN	Detector Fetal Portátil de frequência cardíaca fetal; transdutor de alta sensibilidade; compacto de leve e fácil operação; alto-falante de alta performance; entrada de fone de ouvido gravador de som ou computador; botão liga/desliga com controle de volume.	Sigmed	320,00	3.520,00
3	11	UN	Inalador/Nebulizador Portátil com sistema ultrassônico; sistema pistão; máscara adulto e infantil em silicone flexível; copo reservatório com capacidade mínima de 10 ml; com as seguintes especificações no mínimo: Alimentação: 220V; Frequência: 60 Hz; Consumo: 80W; Potência: 1/40 HP; Frequência de oscilação: 2,4MHz; Tensão de saída: 15V DC 1,5 A; extensão com conector para ar comprimido com mínimo 2,0 Metros.	G-Tech	119,80	1.317,80
4	150	UN	Termômetro clínico digital; resistente á água; possui beep sonoro de aviso de medição; display LCD de fácil visualização; alarme de hipotermia e hipertemia; memória da última medição; desligamento automático; medindo no mínimo 12,4x1,8x1 cm.	Geraterm	7,52	1.128,00
6	11	UN	Balança Pediátrica, display de LED de alta intensidade no mínimo 05 dígitos; Opção de tara; Bandeja anatômica em ABS resistente com almofada inclusa; pés reguláveis; com as especificações mínimas; apacidade:15Kg;Divisão:-5g;Alimentação; Bivolt; Consumo: 3W.	Ramuza	512,99	5.642,89
7	11	UN	Balança Digital Adulto, Plataforma e coluna em aço carbono; tapete antiderrapanti; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida no mínimo de 2cm com fração de 0,5cm; pés reguláveis em borracha sintética; cor branca; com display no mínimo 06 dígitos; opção de tara; capacidade mínima de 200 Kg.	Welmy	881,00	9.691,00
12	50	KIT	Conjunto Nebulização Adulto; Máscara em PVC resistente e não tóxica; mangueira em PVC, extensões mínimas de 2,80m; conectores para oxigênio e ar comprimido e copo para o medicamento.	DARU	4,79	239,50

14	9	UN	Oximetro Portátil de Mão, tipo de tela LCD TFT, luz de fundo branca de LED, Alarmes; Categorias Status do paciente e do sistema, Prioridades; baixa, média, alta, Notificação: Sonora e visual. Com as seguintes características mínimas: Dimensões: 70 mm L x 156 mm A x 32 mm, Visor: 88,9 mm (3,5 pol.), medida na diagonal, Resolução: 320 x 480 pixels, Peso: 274g, mínimo 04 baterias. Frequência de Pulso: Adulto e recém nascido de 20 á 250 bpm com 03 dígitos, perfusão baixa 20 á 250 bpm, Adulto e recém nascido com movimento 20 á 250 bpm com 05 dígitos. Memória: Armazena um total mínimo de 80 horas de eventos de dados, contendo data e hora, condições do alarme, frequência de pulso. Velocidade de varredura de exibição 6,25 mm/s. Nível de volume mínimo de 45 á 80 dB, Configuração: Padrão, institucional e última configuração.	Hi Tecnologies	1.341,25	12.071,25
					TOTAL	33.610,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas, por meio de solicitação da Secretaria de Saúde, com entrega pela Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do objeto registrado neste instrumento, serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega dos produtos/equipamentos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 18 de junho de 2018.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

CIRUPAR COM. DE EQUIP. MEDIC. CIRURGICOS
Fabiano Martins Stokloski
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2018 - FMS

Publicação Nº 1671330

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, estabelecida à Av. Brasil n° 1571, na cidade de Cambé, Estado do PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.387.226/0001-51, representada, neste ato pelo Sr. Reginaldo Jose de Almeida, CPF sob o n123.651.088-73, Cargo/Função Procurador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 021/2018-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos hospitalares para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento (PA 24 horas) do Município de Penha, conforme solicitação nº 289/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Qtd	Unid	Especificação	MARCA	Preço R$ Unitário	Preço R$ Total
5	150	UN	Esfigmomanômetro aparelho de pressão arterial; braçadeira com manguito em PVC, de uso adulto circunferência de no mínimo 18 a 35 cm; braçadeira adulto em Nylon lavável com fechamento em velcro; válvula de metal; pera insufladora; com manômetro aneroide com escala no mínimo 0 á 300 MMHG; devem possuir número de série.	Solidor	43,50	6.525,00
11	50	KIT	Conjunto para Nebulização Infantil; máscara infantil; extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio; copinho para a medicação.	Daru	4,77	238,50
13	30	UN	Lixeira com pedal; capacidade mínima de 30 Litros; balde removível com alça; pedal com base de aço inox; cor em inox; Dimensões mínimas: Altura:66,00 cm; Largura:31,00 cm; Profundidade:31,00 cm e Peso:3,03 KG.	Mor	153,60	4.608,00
					TOTAL	11.371,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas, por meio de solicitação da Secretaria de Saúde, com entrega pela Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do objeto registrado neste instrumento, serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega dos produtos/equipamentos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 18 de junho de 2018.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

DUOMED PROD. MEDIC. HOSP. EIRELI EPP
Reginaldo Jose de Almeida
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2018 - FMS

Publicação Nº 1671331

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ESSENCIAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO E HOSPITALARES LTDA - ME, estabelecida à Rua Prata n° 304, na cidade de Apucarana, Estado do PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.821.798/0001-96, representada, neste ato pelo Sr. José Alves de Oliveira, CPF sob o n° 634.396.039-20, Cargo/Função Procurador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 021/2018-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos hospitalares para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento (PA 24 horas) do Município de Penha, conforme solicitação nº 289/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Qtd	Unid	Especificação	MARCA	Preço R$ Unitário	Preço R$ Total
1	11	UN	Otoscópio convencional com 5 espéculo; com cabo em metal cromado inoxidável; contendo 2 pilhas; revestido em capa antiderrapante; cabeçote com lâmpada regular de alta e baixa luminosidade; visor móvel; lâmpada incandescente de no mínimo 2,5V.	Riester	200,00	2.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas, por meio de solicitação da Secretaria de Saúde, com entrega pela Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do objeto registrado neste instrumento, serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega dos produtos/equipamentos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 18 de junho de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ESSENCIAL COMER. DE PROD. MEDIC. E HOSP.
José Alves de Oliveira
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2018 - FMS

Publicação Nº 1671332

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, estabelecida à Estrada Boa Esperança n° 1918, na cidade de Rio do Sul, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.157.032/0001-22, representada, neste ato pelo Sr. Julio Cezar Tondolo, CPF sob o n° 541.837.900-34, Cargo/Função Procurador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 021/2018-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos hospitalares para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento (PA 24 horas) do Município de Penha, conforme solicitação nº 289/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Qtd	Unid	Especificação	MARCA	Preço R$ Unitário	Preço R$ Total
8	15	UN	Braçadeira para Injeção; concha regulável de aço inoxidável em corvin; pés fixos; regulagem de altura por mandril; base esmaltada em tripé de ferro fundido; tubo de aço com mínimo 22,22mm;altura mínima de 77 cm e altura máxima no mínimo 1,15 mt.	Movei	89,60	1.344,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas, por meio de solicitação da Secretaria de Saúde, com entrega pela Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do objeto registrado neste instrumento, serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega dos produtos/equipamentos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades

competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial,

considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 18 de junho de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

METROMED COMER. MATERIAL MEDIC. HOSP.
Julio Cezar Tondolo
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2018 - FMS

Publicação Nº 1671335

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, estabelecida à Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich n° 1541, na cidade de Blumenau, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.537.945/0001-05, representada, neste ato pelo Sr. Robson Emanoel Albano Hasckel, CPF sob o n° 063.372.779-29, Cargo/Função Procurador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 021/2018-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos hospitalares para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento (PA 24 horas) do Município de Penha, conforme solicitação nº 289/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Qtd	Unid	Especificação	MARCA	Preço R$ Unitário	Preço R$ Total
10	15	UN	Suporte para Soro com Rodízios; Base em tubo retangular de aço carbono; haste em tubo de aço inox; altura regulável através de manípulo; mínimo 4 ganchos em inox; coluna receptora em aço inox; pés com ponteiras de borracha; Dimensões mínimas: Altura mínima 1000mm; Altura máxima 2600mm.	Olimedic	114,85	1.722,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não

tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas, por meio de solicitação da Secretaria de Saúde, com entrega pela Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do objeto registrado neste instrumento, serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega dos produtos/equipamentos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º

(primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 18 de junho de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante
SANIMED INSD. E COM. DE PROD. HOSP.
Robson Emanoel Albano Hasckel
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 153º

Publicação Nº 1671614

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 03/07/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 04/07/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
153º. 110408 DILZA DE FATIMA NODA SERRANO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 02 de julho de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO) 10º

Publicação Nº 1671612

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 03/07/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 04/07/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
10º. 110963 MARGARETE BRANCHER GUIMARAES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de junho de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

PORTARIA Nº 1167/2018

Publicação Nº 1671757

PORTARIA N.º 1167/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. FELIPE MARTINI do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1334/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1168/2018

Publicação Nº 1671762

PORTARIA N.º 1168/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. FELIPE MARTINI para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE RH I da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1169/2018

Publicação Nº 1671764

PORTARIA N.º 1169/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o funcionário MARCELO MARIANO DA ROCHA do cargo efetivo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 02/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 493/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1170/2018

Publicação Nº 1671769

PORTARIA N.º 1170/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. GABRIEL SANTOS PINTO do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE COMPRAS I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1334/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1171/2018

Publicação Nº 1671773

PORTARIA N.º 1171/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. GABRIEL SANTOS PINTO para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1172/2018

Publicação Nº 1671776

PORTARIA N.º 1172/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 319/2018 PMP, onde era contratada a Sra. MARTA PACHECO OLIVEIRA SILVA, na função de Professor Habilitado de Educação Infantil, a contar de 02/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 572/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1173/2018

Publicação Nº 1671780

PORTARIA N.º 1173/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. JEFFERSON SOUZA DE JESUS, para exercer a função de Servente/Merendeira, no período de 03/07/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 556/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1174/2018

Publicação Nº 1671784

PORTARIA N.º 1174/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. LUIZ EDUARDO BUENO do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE GOVERNO, da SECRETARIA DE GOVERNO a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 871/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1175/2018

Publicação Nº 1671788

PORTARIA N.º 1175/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 482/2018 PMP, onde era contratada a Sra. MELINA MARIA DOS SANTOS TAVARES, na função de Professora Não Habilitada de Inglês, a contar de 02/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 926/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21-2018 - 1º ADITIVO A ATA 10-2018 - PL 06 2017 - INOVAMED - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1671004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Brasília, centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular o Senhor ADRIANO JOSE KRINDGES, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 033.612.499-61, de acordo Lei Federal 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2017, RESOLVE, registrar o preço da empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Rubens Derks, nº 105, Loteamento Rubens Derks, Bairro Industrial, Erechim - RS, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor WILIAN DIEGO BUNDCHEN, portador da Carteira de Identidade n° 1090007673 e CPF n° 006.388.420-85, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Aditar à ata de registro de preços 10/2018 o reajuste de preços provocado pelo aumento dos medicamentos conforme comprovantes apresentados pela contratada (1.863.798 de 14/11/2017 e 1.988.798 de 30/04/2018), aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93 e no "item 14" do Ata original.
A partir desta data, o preço do medicamento passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Qtd	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes do Reajuste	% do aumento	R$ Unt. após reajuste	R$ Total após o reajuste
105	50	FR	Fenobarbital 40mg/ml Gotas	CRISTALIA	0,22	7,72%	3,07	153,50
Total:								153,50

O valor total estimado para o saldo total desta ata é de: R$ 153,50 (Cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
Sendo que o valor aditado sobre a ata original ficou em R$ 11,00 (Onze reais).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 10/2018 permanecem inalteradas.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de Peritiba, 02 de Julho de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI PREFEITA MUNICIPAL Município	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha	CELESTINO BORGES VIEIRA Testemunha

LIZIANE TROMBETTA
Fiscal do Contrato

DECRETO 84/2018

Publicação Nº 1671037

DECRETO Nº 84/2018
NOMEIA ORDENADOR DE DESPESAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERITIBA E DELEGA COMPETÊNCIAS.

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba (SC), no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação Municipal;

Considerando: o que dispõe a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores: ADRIANO JOSE KRINDGES - Secretario de Saúde e Bem Estar Social como ordenador de despesas referentes ao bloco de saúde e TARCISIO REINALDO BERVIAN – Secretário de Administração e Finanças como ordenadores de despesas das demais secretarias sem prejuízo às atribuições do cargo.

§ 1º O ordenador de despesas designado será competente para:

I – autorizar a emissão de empenhos, a concessão de adiantamentos e o pagamento das despesas;

II – podendo movimentar recursos financeiros, assinar cheques ou ordens bancárias;

§ 2º Para a movimentação de recursos financeiros será necessário a assinatura do tesoureiro.

Art. 2º O ordenador de despesas designado no Art. 1º poderá assinar as prestações de contas, balancetes, demonstrativos, relatórios e demais documentos relativos a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Peritiba, desde que assinados conjuntamente com o contador.

Art. 3º É de atribuição exclusiva do Sr. Prefeito Municipal a autorização para efetuar abertura de licitações, contratos administrativos, convênios, homologações e adjudicações de processos licitatórios bem como o Balanço Anual da Entidade.

Art. 4º O ordenador da despesa será responsável pela regularidade e legalidade da despesa, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais e Estaduais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Peritiba e Tribunal de Contas.

Art. 5º O ordenador de despesas, salvo conivência, não é responsável por prejuízos causados ao Município decorrentes de atos praticados por agentes e servidores subordinados.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogados os decretos nº 66/2017 e 02/2018.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 26 de Junho de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 26/Junho/2018.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 86/2018

Publicação Nº 1671038

DECRETO N.º 86/2018
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Peritiba, inciso VIII, Art. 101, e de conformidade com a Lei n.º 2114/2017 de 05 de Julho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1.º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos Órgãos e Entidades que representam:

Representantes de Prestadores de Serviços e Entidades Conveniadas:
SERGIO THOMAZONI – TITULAR
BRUNA SECCO DA SILVA – SUPLENTE

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
KARIN ESTELA MULLER GNOATTO – TITULAR
RENATO SUDATI – SUPLENTE

Art. 2.º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, do Município de Peritiba, passa a ser composto pelas pessoas abaixo mencionadas:

SOCIEDADE CIVIL
Representantes de Pais e Familiares:
MARISA KOLLER ENGEL - TITULAR
EDELA HOLDEFER - SUPLENTE

IRINEU EINSFELD – TITULAR
JOSÉ MÁRIO PETTER – SUPLENTE

Representantes das Pessoas com Deficiência:
CÉLIO RAUBER – TITULAR
LAURO ROBERTO GROSSO – SUPLENTE

MONALISA DAMBROS – TITULAR
MARILUCI JAQUELINE HEYDT - SUPLENTE

Representantes de Prestadores de Serviços e Entidades Conveniadas:
SERGIO THOMAZONI – TITULAR
BRUNA SECCO DA SILVA – SUPLENTE

GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
LUANA CAROLINA SCHARDONG – TITULAR
ADILSON ANTONIO GALLI – SUPLENTE

DULCI DHAMER FERRARI – TITULAR
ROSELEI DA SILVA PISSAIA – SUPLENTE

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
KARIN ESTELA MULLER GNOATTO – TITULAR
RENATO SUDATI – SUPLENTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ADELAIDE MARISETE GERHARDT – TITULAR
VANDERLEI BOUCKHARDT – SUPLENTE

Cras Recanto Familiar
NERCIA MERI SGANDERLA – TITULAR
ROSANA VALCARENGHI - SUPLENTE

Art. 3.º A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD não será remunerada, e seu exercício será considerado de relevante interesse público, com mandato até 07/08/2019.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 29 de Junho de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/Junho/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 87/2018

Publicação Nº 1671052

DECRETO N.º 87/2018

ESTABELECE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO NO DIA DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, NO DECORRER DAS DISPUTAS DA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso X, art. 111, da Lei Orgânica do município de Peritiba de 16 de Dezembro de 2009;

Considerando o interesse geral dos brasileiros nas partidas disputadas pela Seleção Brasileira de Futebol e com maior relevância nas disputas da Copa do Mundo de Futebol, no período de 14 de junho a 15 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1.º Durante os jogos da Copa do Mundo de Futebol, no dia de jogo da Seleção Brasileira, a jornada de trabalho terá expediente no dia 02 de julho, até as 10h30, recomeçando às 13h30, exceto na Secretaria de Educação que terá horário próprio.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 29 de Junho de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/Junho/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 03/2018

Publicação Nº 1671034

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 03/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos a Câmara Municipal de Vereadores, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação do seguinte recurso da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde.

- Processo nº 25000109978201802 UF SC creditado em 28 de Junho de 2018 e comunicado em data de 19 de Junho de 2018, no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais)referente ao pagamento de incremento temporário do componente de custeio do PAB 2018.

Peritiba SC, 29 de Junho de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 95/2018

Publicação Nº 1670987

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 13/2018, Tomada de Preços nº 04/2018
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) para edificação de 1 (um) galpão industrial com 150m², parte lote rural nº 759, matriculado sob o n. 16.251 do CRI do 2º ofício de Concórdia, sito a Rua Senador Irineu Bornhausen, Bairro Renascer, Peritiba/SC.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2018.
Contratado: RSCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ nº 21.767.419/0001-43
Valor: R$ 71.584,88 (Setenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Data de Vigência: 28/06/2018 à 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 28 de Junho de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 96/2018 1º ADITIVO AO CONTRATO 43/2018

Publicação Nº 1670989

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 13/2018, Tomada de Preços nº 04/2018
Objeto: Registrar a compensação e aumento de valor para Execução da obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) para edificação de 1 (um) galpão industrial com 600m², parte lote rural nº 759, matriculado sob o n. 16.251 do CRI do 2º ofício de Concórdia, sito a Rua Senador Irineu Bornhausen, Bairro Renascer, Peritiba/SC, conforme o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2018 - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 43/2018.
Contratado: RSCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ nº 21.767.419/0001-43
Valor: R$ 26.920,49 (Vinte e seis mil, novecentos e vinte reais e quarenta e nove centavos)
Data de Vigência: 28/06/2018 à 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 28 de Junho de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

RESCISÃO 01/2018

Publicação Nº 1671008

TERMO DE RESCISÃO 01/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 42/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PERITIBA E DE OUTRO LADO A EMPRESA F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Neusa Klein Maraschini, inscrita no CPF sob o nº 825.056.329-87, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2018 firmado com a empresa F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 23.514.542/0001-88, com sede na Rua Espanha, nº 249, Bairro das Nações, Concórdia/SC, inscrita no neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. FILIPE NATH FUSCARINI, portador da Cédula de Identidade RG nº 6422447 e inscrito no CPF sob o nº 087.492.329-83, doravante denominada simplesmente de DISTRATADA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1 – A rescisão contratual é celebrada em atendimento à solicitação formulada
pela DISTRATADA, assim como também em virtude de interesse do DISTRATANTE na rescisão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Município de Peritiba (SC), em 22 de Junho de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal
Distratante

F SIGMA CONTRUTORA LTDA EPP
Distratado

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha	CELESTINO BORGES VIEIRA Testemunha

Pescaria Brava

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 252 DE 2018

Publicação Nº 1670525

LEI ORDINÁRIA Nº 252/2018, de 02 de Julho de 2018.

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os cidadãos do Município de Pescaria Brava, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSA

Art. 1 - Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSA, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano.

§1º Os recursos do FMSA serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§2º A supervisão do FMSA será exercida na forma estabelecida em regulamento próprio e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSA e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovada pelo EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 2 - Os recursos do FMSA serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
II - percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Art. 3 - O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 4 - O Orçamento e a Contabilidade do FMSA obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMSA serão executados pela Contabilidade do Município.

Art. 5 - A administração executiva do FMSA será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 6 - O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 7 - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento, cuja composição, será formada paritariamente por representantes da Sociedade Civil de Pescaria Brava/SC, e de Secretarias Municipais e outros órgãos públicos.

Art. 8 - O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter consultivo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento.

Art. 9 - O Conselho Municipal de Saneamento será composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo

Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, permitida a recondução, sendo:

I – 50% (cinquenta por cento) Sociedade civil;

II – 50% (cinquenta por cento) Poder Público Municipal.

§ 1º - Os representantes do Poder Executivo serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, dentre os titulares ou servidores das Secretarias Municipais;

§ 2º - Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em reunião específica para tal.

Art. 10 - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, nem geram qualquer vínculo empregatício com a municipalidade, sendo, porém, consideradas como de relevante serviço público.

Art. 11 - No prazo de até 30 (trinta dias), contados da data de publicação desta lei e da subsequente instalação deste Conselho, este elaborará o seu Regimento Interno, que será promulgado por decreto do Executivo.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Saneamento de Pescaria Brava/SC será coordenado por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, eleitos por seus pares, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 13 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por requerimento pela maioria dos seus membros.

Art. 14 - As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 15 – As reuniões do Conselho serão lavradas em ata e suas decisões serão consubstanciadas através de ofícios encaminhados a quem de direito.

CAPÍTULO III

INCLUI AÇÃO E ALTERA PROGRAMA DO PPA, LDO E LOA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 220, de 17 de Novembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 221, de 17 de Novembro de 2017, mediante inclusão dos projetos atividades "Investimentos em Ações de Infra-Estrutura de Saneamento" no programa 03 – Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana e "Manutenção do Fundo de Saneamento" no programa 03 - Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 235, de 27 de Dezembro de 2017, através de crédito adicional especial, as rubricas orçamentárias descritas abaixo:

ÓRGÃO	05	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
UNIDADE	01	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infra-Estrutura Urbana
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	1.015	Investimentos em Ações de Infra-Estrutura de Saneamento
ELEMENTO	4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	124	

Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)

ÓRGÃO	05	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
UNIDADE	01	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.071	Manutenção do Fundo de Saneamento
ELEMENTO	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	125	

Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, em 02 de Julho de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 253 DE 2018

Publicação Nº 1670599

LEI ORDINÁRIA Nº 253/2018, de 02 de Julho de 2018.

"DENOMINA RUA SÃO PEDRO, NO BAIRRO CARREIRA DO SIQUEIRO, NESTE MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - Fica oficializada a denominação da seguinte rua, localizada no bairro Carreira do Siqueiro, neste município de Pescaria Brava conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializa com a denominação de "RUA SÃO PEDRO" a Rua, conforme planta de localização em anexo, localizada no bairro Carreira do Siqueiro, neste Município de Pescaria Brava.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Pescaria Brava/SC, 02 de Julho de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PRAZO CONTRA RAZÕES CC Nº 01-2018

Publicação Nº 1672118

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018 – PMPB
CONCORRÊCNIA PÚBLICA Nº 01/2018 – PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação, para apresentação de contra razões referente aos recursos apresentados pelas empresas licitantes. A integra dos recursos apresentados estão disponíveis no site www.pescariabrava.sc.gov.br cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte corrente, sinalização, obras complementares e meio ambiente, na av. eliete de souza (SIQUEIRO – ESTIVA), LOTE Nº 01, através de Convênio entre o Município de Pescaria Brava e o Governo do Estado de SC. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3646-2013 no Setor de Licitações, E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.br Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 03 de julho de 2018.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

Petrolândia

Prefeitura

1 AD CT 18 2017 - INFO VR

Publicação Nº 1672056

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017
1º Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa INFO VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.662.246/0001-30. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Data: 05/06/2018. Aditivo de Prazo. Petrolândia, 04 de julho de 2018. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 059/2018

Publicação Nº 1671084

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 17/07/2018, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018, que visa a AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 17/07/2018, até às 08:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 02 DE JULHO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 319

Publicação Nº 1671447

PORTARIA 319, DE 02 DE JULHO DE 2018.
HOMOLOGA RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO N° 002/2018, DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n° 002/2018 e,
CONSIDERANDO o empate das classificadas em segundo e terceiro lugar no cargo de Psicólogo;
CONSIDERANDO o sorteio público, conforme dispõe o item 8.4 do teste seletivo;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam homologadas o resultado final dos aprovados inscritos no processo seletivo n° 002/2018, do Município de Pinheiro Preto (SC) visando à contratação de servidores para o preenchimento de vagas de PROVIMENTO TEMPORÁRIO, nos termos do presente edital:

Nota Final	Candidato(a)	Classificação
7,24	0016 - BRENDA FARINA	1º Lugar
7,12	0047 - CAMILA THAIS DALANORA	2º Lugar
7,00	0006 - ALINE DEGENHARDT FERRAZ	3º Lugar
6,60	0044 - MICHELE GOSSLER	4º Lugar
6,00	0048 - FABIO JUNIOR SARMENTO	5º Lugar
5,92	0023 - CRISLAINE DE CAMARGO	6º Lugar
5,40	0022 - FABRICIO BAZEN COSER	7º Lugar

Nota Final	Candidato(a)	Classificação
8,02	0039 - THAINAN BERNARDI MENDES	1º Lugar
7,02	0004 - FERNANDA TOMASI BITTENCOURT	2º Lugar
6,98	0001 - AMANDA CAROLINE SCHULER	3º Lugar
6,18	0017 - THAIS MARIANI BEE	4º Lugar
6,04	0018 - JONILCE MOREIRA DOS SANTOS	5º Lugar
5,48	0032 - ANGELA CRISTINA DA SILVA CASCAES	6º Lugar
5,36	0007 - ROSAMA CLAUDIA T. KOLBERG	7º Lugar
5,34	0021 - KAREN LUIZ	8º Lugar

Nota Final	Candidato(a)	Classificação

8,72	0002 - NATALIA BRUNA ZANELLATO	1º Lugar
7,88	0011 - BARBARA MARIN STARES	2º Lugar
7,68	0037 - CAROLINE STANGUERLIN	3º Lugar
7,40	0049 - PATRICIA GRACIELA FRANKE	4º Lugar
7,08	0051 - HARYSONN RAFAEL Z. FAVERO	5º Lugar
6,94	0041 - MAURICIO RANCKEL JUNIOR	6º Lugar
5,76	0003 - DANIELLE SCHNEIDER MARCAL	7º Lugar
5,56	0045 - ANA CAROLINA DA SILVA	8º Lugar
5,40	0019 - LARISSA MISTURINI	9º Lugar
5,40	0033 - BRUNA MARCA MATTEI	10º Lugar
5,28	0030 - ANA PAULA BISSANI	11º Lugar

Nota Final	Candidato(a)	Classificação
7,54	0009 - JULIANA MIOTTO GRANDO	1º Lugar
7,12	** 0008 - CAROLINE SILVEIRA	2º Lugar
7,12	** 0027 - MARYLISE BRUNETTO	3º Lugar
6,98	0043 - WANESSA ANTUNES	4º Lugar
6,96	0013 - JANE MARIA ANDRETTA	5º Lugar
5,20	0010 - TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	6º Lugar
5,16	0014 - REGIANE PATRICIA M. ROCHA	7º Lugar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 02 DE JULHO DE 2018
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 320

Publicação Nº 1671437

PORTARIA N. 320, DE 02 DE JULHO DE 2018

ALTERA PORTARIA Nº 318, DE 02 DE JULHO DE 2018.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º A ementa da portaria 318, de 02 de julho de 2018 e o art. 1º da referida portaria, passa a vigorar com a seguinte redação:

HOMOLOGA PROVISORIAMENTE O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO N° 002/2018, DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
(...)
Art. 1º. Ficam homologadas provisoriamente o resultado dos aprovados do teste seletivo n° 002/2018, do Município de Pinheiro Preto (SC) visando à contratação de servidores para o preenchimento de vagas de PROVIMENTO TEMPORÁRIO, nos termos do presente edital (...).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 02 DE JULHO DE 2018
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO DO RGF – 1º QUADRIMESTRE - CORRIGIDO

Publicação Nº 1672085

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2017 a Abril/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.906.683,64	0,00
Pessoal Ativo	8.086.992,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.474.883,88	0,00
Obrigações Patronais	1.612.108,45	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	819.691,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	703.869,70	0,00
Pensões	115.821,61	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	824.666,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.975,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	819.691,31	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**8.082.016,67**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.965.654,37**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**17.965.654,37**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**8.082.016,67**	**44,99**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**9.701.453,36**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**9.216.380,69**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**8.731.308,02**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1329-1710-443). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 02/07/2018 e hora de emissão: 15:57.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

BRUNA BERTONCELLO
CONTROLE INTERNO

Planalto Alegre

Prefeitura

CA040_2018

Publicação Nº 1671023

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo: 040/2018

Contratante: Município de Planalto Alegre.
CONTRATADA: PEDREIRA, EMPREITEIRA E TRANSPORTES DO ALEMÃO LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA PARA EVENTOS NA COMUNIDADE DE LINHA PEROSSO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.
Valor do Contrato: 52.651,52 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais com cinquenta e dois centavos).
Vigência: 180 dias.
Licitação: Pregão Presencial nº 38/2018

Planalto Alegre / SC 29 de Junho de 2018

JUARES BET
Prefeito

EDRP040_2018

Publicação Nº 1671711

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE EDITAL REABERTURA DE PRAZO

Processo Adm. Nº. 040/2018

Edital: PREGÃO PRESENCIAL 040/2018 – Registro de Preços

Tipo: Menor Preço/Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA.

Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 13 de Julho de 2018.

Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 13 de Julho de 2018.

O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br

PLANALTO ALEGRE, 02 de Julho de 2018.

JUARES BET
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005 / 2018

Publicação Nº 1671871

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005 / 2018

Processo Administrativo n.º 050 / 2018.
Permitente: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Permissionária: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.

Objeto: PERMISSÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE, PARA REALIZAÇÃO DA EDIÇÃO DA 36ª FESTA POMERANA NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, LOCALIZADO NA AVENIDA 21 DE JANEIRO, N.º 2700, CENTRO - POMERODE/SC, A TÍTULO PRECÁRIO, VISANDO À REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO EVENTO, NO PERÍODO DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019.
Valor da Permissão – Não haverá dispêndio de recursos públicos para execução da presente Dispensa de Licitação, com exceção das obrigações assumidas pelo Permitente, devidamente descritas no instrumento contratual a ser assinado.

Prazo de vigência: Durante a 36ª Festa Pomerana – 09 a 21 de Janeiro de 2019.

Base legal da Dispensa: Artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

Justificativa: A Fundação Cultural de Pomerode atende a todos os requisitos inscritos no Inciso VIII do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou seja, criada pela Lei Municipal n.º 646/85, anteriormente a legislação de Licitações e Contratos vigente, é instituição integrante da Administração Pública Municipal e visa à preservação das atividades culturais.

Pomerode / SC, 02 de Julho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008 - CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018 - ATA DE RESULTADO FINAL

Publicação Nº 1671503

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018

ATA DE RESULTADO FINAL

Às dezesseis horas (16h00min.) do vigésimo sexto dia do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito (26/06/2018) na sala de licitações do MUNICÍPIO DE POMERODE / SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 23.267/2018 e os membros da Comissão de Seleção e de Julgamento, nomeada pela Portaria n.º 21.751/2017. Verificou-se que não houve nenhuma instituição que apresentou proposta:

Cód. Participante	Nome
00	NÃO HOUVE PARTICIPANTES

Diante da inexistência de participantes e decorrido os prazos no edital do Chamamento Público n° 002/2018, a Comissão Permanente de Licitações e a Comissão Seleção e de Julgamento declara o ARQUIVAMENTO, por não haver nenhuma instituição participante na Chamada Pública 002/2018.Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÉRGIO RIEMER
Presidente da Comissão de Licitações

GEROLD ROLAND WETZSTEIN	WALDEMAR WILHELM
Secretário	Membro

COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO

PAOLA NATHALIA DO LIVRAMENTO NISHIMURA
Presidente da Comissão de Seleção e de Julgamento

ANELI KLOTZ ROTHBARTH
Secretária

SABRINA SIEWERT
Membro

Ponte Serrada

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2018 AP OESTE

Publicação Nº 1672104

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.919.156/0001-94
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 07(SETE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R$ 60.629,00 (Sessenta Mil Seiscentos e Vinte E nove Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 22 de Junho de 2018 até 22 de Janeiro de 2019. Ponte Serrada, 02 de Julho de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2018 CATARINENSE

Publicação Nº 1672108

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME
CNPJ: 26.556.616/0001-37
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 07(SETE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R$ 43.474,30 (Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 22 de Junho de 2018 até 22 de Janeiro de 2019. Ponte Serrada, 02 de Julho de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2018 LEORATTO

Publicação Nº 1672109

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME
CNPJ: 08.884.877/0001-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 07(SETE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R$ 21.401,95 (Vinte e Um Mil Quatrocentos e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 22 de Junho de 2018 até 22 de Janeiro de 2019. Ponte Serrada, 02 de Julho de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2018 KAEKA

Publicação Nº 1672111

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: MERCADO KAEKA LTDA ME

CNPJ: 04.683.313/0001-42
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 07(SETE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R$ 41.362,50 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 22 de Junho de 2018 até 22 de Janeiro de 2019. Ponte Serrada, 02 de Julho de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

AUDITORIA 002/2018

Publicação Nº 1670931

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA

Em atendimento aos preceitos constitucionais descritos no art. 74 da Carta Magna e legais contidos na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal 040/2003, o Controlador Interno do Município de Ponte Serrada emite em 29 de Junho de 2018 o presente relatório final de auditoria interna, fruto da execução dos trabalhos de fiscalização descritos neste documento.
Ressalta-se que foi dado prazo de 07 (sete) dias para a Secretaria de Administração manifestar-se a respeito do relatório preliminar de auditoria que acompanhava o Ofício nº 052/2017-CGM de 19/06/2018, recebido na mesma data, porém, não houve qualquer resposta ou comentário enviado a esta Controladoria, e, desta forma, os trabalhos seguiram o curso previsto e culminaram na emissão deste relatório.

1. IDENTIFICAÇÃO

Número da Auditoria Interna	002/2018
Tipo de Auditoria	Regularidade
Início da Realização da Auditoria	04/06/2018.
Setor Auditado	Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Licitações
Processo Auditado	Processos administrativos das licitações homologadas no primeiro quadrimestre do exercício de 2018.
Período Auditado	Primeiro Quadrimestre de 2018.
Responsável do Setor (Nome e Cargo)	Sr. Cezar Augusto Paglia Cazella – Secretário Municipal de Administração e Fazenda.
Responsável pela Auditoria	Ivan Hoeckler

2. OBJETIVOS DA AUDITORIA INTERNA
2.1 Objetivo Geral
Verificar a regularidade dos processos administrativos das licitações (incluindo dispensas e inexigibilidades) homologadas no Primeiro Quadrimestre de 2018.

2.2 Objetivos Específicos
• Verificar a regularidade no cumprimento das formalidades do processo licitatório;
• Verificar a regularidade no cumprimento dos prazos do processo licitatório;
• Verificar a regularidade documental do processo licitatório;
• Avaliar o atual sistema de controle interno aplicado nos processos licitatórios; e
• Elaborar procedimentos e métodos para fortalecer o controle do processo licitatório.

3. DA AUDITORIA

3.1 Da População e da Amostra
A população é composta por todos os processos licitatórios homologados no Primeiro Quadrimestre de 2018, que, somados os realizados nos entes Prefeitura Municipal (PMPS) e Fundo Municipal de Saúde (FMS) totalizam 48 (quarenta e oito) Processos Licitatórios, sendo 36 (trinta e seis) na modalidade Pregão Presencial, 09 (nove) na modalidade Dispensa de Licitação e 3 (três) na modalidade Inexigibilidade de Licitação.
Conforme a Tabela Philips que determina o tamanho da amostra de acordo com o tamanho da população (56 processos licitatórios) e estabelece um índice de problemas (número máximo, abaixo do qual os controles da área são considerados aceitáveis), foi fixado o tamanho da amostra em 20 (vinte) processos licitatórios e estipulado em 2 (dois) o número máximo de problemas. A amostra foi estratificada proporcionalmente à participação de cada modalidade na população, estipulando a composição da amostra da seguinte maneira:

MODALIDADE	QUANTIDADE
Pregão Presencial	12
Dispensa de Licitação	05
Inexigibilidade de Licitação	03
TOTAL	20

De acordo com a estratificação exposta na tabela anterior, foram realizados os sorteios, com a presença de servidores do Setor de Licitação, que definiram aleatoriamente os seguintes processos para compor a amostra analisada:
a) Concorrência Pública 1/2018-PMPS.
b) Pregão Presencial: Processos 7/2018-PMPS, 14/2018-PMPS, 5/2018-PMPS, 26/2018-PMPS, 21/2018-PMPS, 27/2018-PMPS, 9/2018-PMPS, 13/2018-PMPS, 11/2018-PMPS e 3/2018-FMS.

c) Tomada de preço: 4/2018-PMPS.
d) Dispensa de Licitação: Processos 3/2018-PMPS, 5/2018-PMPS, 6/2018-PMPS, 4/2018-PMPS e 1/2018-FMS.
e) Inexigibilidade de Licitação: Processos 1/2018-PMPS, 2/2018-PMPS e 1/2018-FMS.

3.2 Normas que foram utilizadas para embasamento
• Lei n. 8.666/93;
• Lei n. 10.520/02; e
• Subsidiariamente foram observados os costumes e práticas da administração local frutos de longo aprendizado do setor e de trocas de informações com demais esferas da sociedade, em especial, com a Comarca de Ponte Serrada do Ministério Publico do Estado de Santa Catarina.

3.3 Critérios de Auditoria Utilizados
Os critérios verificados e avaliados foram os seguintes:
1 – Para iniciar a licitação houve requisição da autoridade competente?
2 – Para iniciar a licitação houve a autorização da autoridade competente?
3 – Para iniciar a licitação houve a abertura do processo com a devida numeração?
4 – Para iniciar a licitação houve a indicação sucinta do objeto?
5 – Para iniciar a licitação houve indicação de recurso orçamentário para a despesa (parecer contábil)?
6 – O processo contém parecer jurídico sobre a licitação?
7 – Havia comissão de licitação instituída e com a quantidade mínima de membros?
8 – Os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação contêm as justificativas cabíveis?
9 – O processo contém o extrato/resumo da licitação publicado?
10 – O processo contém edital/convite e anexos, quando for o caso?
11 – O processo contém o ato de designação do leiloeiro/pregoeiro ou oficial ou responsável pelo convite, quando for o caso?
12 – O processo contém o original das propostas e documentos de habilitação?
13 – O processo contém atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora devidamente assinados/rubricados pelos seus membros?
14 – O processo contém recursos eventualmente apresentados pelos licitantes?
15 – O processo contém a homologação e a adjudicação pela autoridade competente?
16 – Os contratos e aditivos assinados foram juntados aos autos do processo licitatório?
17 – Possui cópia do extrato de publicação do(s) contrato(s)?
18 – Os documentos que compõem o processo estão devidamente assinados/rubricados pelas pessoas competentes, quando for o caso?
19 – Foram respeitados os prazos legais durante o processo licitatório?
20 – O processo licitatório foi enviado ao Tribunal de Contas via e-Sfinge no prazo legal?
21 – As informações do processo constam no site da Prefeitura?

3.4 Testes e Técnicas de Auditoria Aplicados
Os trabalhos foram realizados através de exames documentais.

4. RESULTADOS
Primeiramente, cabe ressaltar que se trata do primeiro quadrimestre de um exercício em que houve a troca de parte da equipe de licitações, desta forma, o setor teve sua continuidade prejudicada no trabalho desenvolvido, tendo que ser nomeados novos integrantes da equipe, com grande demanda e urgência nos trabalhos e sem o período adequado para adaptações ao modo de operar o setor, o que pode ter limitado temporariamente a equipe em alcançar a excelência em suas atividades. Com isso, verificou-se a ausência de assinaturas em diversos documentos dos servidores e autoridades pertinentes em todos os processos licitatórios analisados. Entende-se que todos os documentos que exigem assinaturas não podem deixar de serem assinados, sob o risco de tornarem-se nulos e colocando sob suspeita o procedimento licitatório. Porém, com a finalidade de realizar a atividade fiscalizatória para poder avaliar o controle interno do setor e encontrar maneiras de melhorá-lo, e por tratar-se de atos de agentes públicos, foram presumidos legítimos os documentos não assinados. De toda forma, ressalta-se que este entendimento foi adotado exclusivamente para finalidade de avaliação dos processos e seu controle interno adotado pelo setor e que o mesmo não elide nem respalda as irregularidades encontradas e citadas, ficando, desde já, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o Setor de Licitação e Compras e o Município de Ponte Serrada advertidos da situação encontrada, a qual recomenda-se imediata correção e a adoção de cuidados para não os repetir em novos processos licitatórios.
Dito isto, foram realizados os testes e para melhor visualização e compreensão foi optado neste item primeiramente abordar os aspectos gerais positivos e negativos dos achados de auditoria identificados nos processos administrativos de licitações analisados para em seguida demonstrar, de maneira individualizada e específica, em cada um dos 20 (vinte) processos os resultados da aplicação dos exames documentais de acordo com os critérios citados no item 3.3 deste relatório.

4.1 Aspectos Gerais
Da análise dos processos, é importante ressaltar os seguintes pontos positivos identificados:
• Existe modelo padronizado do roteiro de documentos e informações necessários que compõem os processos licitatórios e o mesmo tem sido utilizado pela equipe de licitações;
• Foram respeitados os prazos mínimos em todos os processos licitatórios analisados;
• Foi observado o devido zelo da equipe na conferência da documentação dos participantes dos processos licitatórios analisados; e
• Há de se destacar que as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina são feitas tempestivamente.
Já no que concerne aos pontos negativos gerais observados, destacam-se os seguintes:
• Documentos sem as devidas assinaturas das pessoas responsáveis;
• Publicação no site do TCS-SC de Concorrência Pública fora do prazo legal, feito após a realização do processo licitatório.
• Ausência de envio do edital ao TCE-SC de processos de pregão em que o valor era superior ao de concorrência, conforme instrução normativa TC-21/2015 Art 2 § II;
• Identificou-se a ausência de diversos documentos nos processos, principalmente de contratos devidamente assinados;

• Foram constatadas numerações diferentes do processo para documentos que compõem o mesmo processo licitatório.
• Foi identificado no processo de cestas básicas causa restritiva, onde no artigo 1.4 diz que o produto deve ser entregue, 02 horas após emissão da ordem de faturamento, essa restrição ferre o princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e isonomia, pois restringe a possibilidade de competição, dependendo de onde a empresa esta sediada, fica impedida de participar, nessa situação limita a participação para empresas instaladas no município.
• Os pareceres contábeis em anexo nos processos em sua grande maioria, não contem a dotação orçamentaria, o código da despesa reduzida e nem se possui valor suficiente para poder se realizar a licitação.

4.2 Aspectos Específicos
Para verificação dos critérios de que trata o item 3.3 do presente relatório, foi aplicado checklist, conforme demonstra o ANEXO I, sendo que as cópias do checklist de cada processo acompanham este documento.
A seguir serão relatados os principais achados da aplicação dos checklists nos processos.

4.2.1 Concorrência Pública - Processo 1/2018-PMPS
Objeto: "Concorrência Pública destinada à concessão" de serviço público de remoção, guarda e depósito de veículos automotores em decorrência de infração de trânsito e aplicação de medidas administrativas e penalidades, conforme as especificações da lei complementar municipal 212/2015.

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:
a) Há ausências de assinaturas no parecer jurídico e do prefeito na autorização de abertura do processo, dos membros da comissão permanente de licitações, ausência de assinaturas de testemunhas no contrato, desta forma não atendendo aos itens 13 e 18;
b) Envio do edital em atraso ao site do TCE-SC, conforme instrução normativa TC-21/2015 Art 2 § II, (publicado em 18-04-2018), o mesmo deveria ter sido enviado no dia seguinte a das demais publicações;
c) Ausência de numeração nas páginas finais do processo.

4.2.2 Pregão Presencial - Processo 7/2018- PMPS
Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de transporte escolar para os alunos da rede de ensino, percurso ida e volta linha Caratuva"

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:
a) Há diversas ausências de assinaturas da secretária de educação, do prefeito, da contadora, do advogado responsável, membros da comissão permanente de licitação, desta forma não atendendo aos itens 13 e 18;
b) No parecer Contábil em anexo além de não estar assinado, não contém as dotações orçamentarias descritas, nem as fontes de recursos que serão utilizadas para pagamento das despesas, portanto não atendendo ao item 5.

4.2.3 Pregão Presencial - Processo 14/2018- PMPS
Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de transporte escolar para os alunos da rede de ensino, percurso ida e volta linha Rio do Mato e Socorro no transporte escolar, conforme solicitação da secretaria de educação."

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:
a) Há diversas ausências de assinaturas da secretária de educação, do prefeito, da contadora, do advogado responsável, membros da comissão permanente de licitação, desta forma não atendendo aos itens 13 e 18;
b) O parecer Contábil em anexo além de não estar assinado, não contém as dotações orçamentarias descritas, nem as fontes de recursos que serão utilizadas para pagamento das despesas, portanto não atendendo ao item 5;
c) O contrato devidamente assinado não consta nos autos do processo, desta forma não foi atendido ao item 16;
d) Não há termo de homologação do processo pela autoridade competente anexado aos autos do processo, desta forma não foi atendido ao critério 15;
e) As folhas do processo não foram numeradas;
f) Não possui anexo ao processo a cópia do extrato de publicação dos contratos, portanto não atendendo ao item 17;

4.2.4 Pregão Presencial – Processo 5/2018-FMS
Objeto: "Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para aquisição de material odontológico para atender as necessidades da secretaria de saúde"

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:
a) Há diversas ausências de assinaturas da secretária de saúde, do prefeito, da contadora, do advogado responsável, membros da comissão permanente de licitação e da pregoeira, desta forma não atendendo aos itens 13 e 18;
b) Verificou-se ausências de numeração de diversas paginas versos dos contratos e ausência de numeração na maioria dos envelopes do protocolos de entrega dos documentos;
c) Contrato devidamente assinado não foi juntado aos autos do processo, não atendendo ao item 16;
d) Não possui anexo ao processo a cópia do extrato de publicação dos contratos, portanto não atendendo ao item 17;
e) O parecer Contábil em anexo além de não estar assinado, não contém as dotações orçamentarias descritas, nem as fontes de recursos que serão utilizadas para pagamento das despesas, portanto não atendendo ao item 5;
f) O edital não foi enviado ao tribunal de contas TCE-SC, conforme instrução normativa TC-21/2015 Art 2 § II;

4.2.5 Pregão Presencial - Processo 26/2018- PMPS
Objeto: "Registro de preços para aquisição parcelada de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita para população carente do Município de Ponte Serrada – Secretaria de Assistência Social."

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:
a) Há diversas ausências de assinaturas da secretária de assistência social, do prefeito, da contadora, do advogado responsável, membros da comissão permanente de licitação, desta forma não atendendo aos itens 13 e 18;
b) O parecer Contábil em anexo além de não estar assinado, não contém as dotações orçamentarias descritas, nem as fontes de recursos que serão utilizadas para pagamento das despesas, portanto não atendendo ao item 5;
c) O contrato devidamente assinado não consta nos autos do processo, desta forma não foi atendido ao item 16;
d) Á numeração repetida de página (49) do processo;
e) O artigo do edital "1.4 A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar as cestas básicas objeto dessa licitação, toda vez que solicitada, inclusive, se for o caso, de maneira semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social". APÓS A SOLICITAÇÃO, A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, POR CONTER ÍTENS PERECÍVEIS. Essa restrição ferre o princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e isonomia, restringe a possibilidade de competição, pois um tempo de 02 horas para preparar uma cesta básica e ainda transportar dependendo de onde a empresa esta sediada, fica impedida de participar, nessa situação limita a participação para empresas instaladas no município. Mesmo com a alegação de conter itens perecíveis, pois nesse caso a empresa terá a obrigação de transportar e entregar a cesta básica em condições de consumo, atestados pela vigilância sanitária do município, se for o caso.

4.2.6 Pregão Presencial - Processo 21/2018- PMPS
Objeto: "Registro de preço com validade de 9 (nove) meses para possível contratação de espaço de rádio difusão Am ou Fm com abrangência em todo o território municipal, com tempo de até 4 horas mensais, e de até 80 inserções, conforme dias e horários a serem definidos pela administração municipal."

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:
a) Há no processo diversas ausências de assinaturas do secretário de administração, do prefeito, da contadora, do advogado responsável, membros da comissão permanente de licitação, desta forma não atendendo aos itens 13 e 18;
b) O parecer Contábil em anexo além de não estar assinado, não contém as dotações orçamentarias descritas, nem as fontes de recursos que serão utilizadas para pagamento das despesas, portanto não atendendo ao item 5;
c) As atas de contratação de serviço em anexo não estão devidamente assinadas, a ATA de número 32 não esta assinada pelo contratante e a ATA de numero 31 não esta assinada pelo contratado, não atendendo ao item 16;
d) Paginas no processo sem numeração;

4.2.7 Pregão Presencial - Processo 27/2018- PMPS
Objeto: "Contratação de empresa especializada em locação de impressoras com reposição e venda de toners, reposição de peças e serviços de hora técnica para manutenção dos equipamentos e demais programas de informática e contratação e instalação de internet fibra ótica em pontos utilizados pelas secretarias"

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:
a) Há no processo diversas ausências de assinaturas do secretário de administração, do prefeito, da contadora, do advogado responsável, membros da comissão permanente de licitação, desta forma não atendendo aos itens 13 e 18;
b) O parecer Contábil em anexo além de não estar assinado, não contém as dotações orçamentarias descritas, nem as fontes de recursos que serão utilizadas para pagamento das despesas, portanto não atendendo ao item 5;
c) Os contratos 64/2018 e 63/2018 não se encontra em anexo ao processo, desta forma não atendendo ao item 16;
d) Páginas no processo sem numeração (envelope);

4.2.8 Pregão Presencial - Processo 9/2018- PMPS
Objeto: "Pregão presencial na modalidade registro de preço para aquisição parcelada de material didático para manutenção das atividades da secretaria de educação"

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:
a) Há no processo diversas ausências de assinaturas do secretário de administração, do prefeito, da contadora, do advogado responsável, membros da comissão permanente de licitação, da pregoeira, desta forma não atendendo aos itens 13 e 18;
b) O parecer Contábil em anexo além de não estar assinado, não contém as dotações orçamentarias descritas, nem as fontes de recursos que serão utilizadas para pagamento das despesas, não atendendo ao item 5;
c) O edital não foi enviado ao tribunal de contas TCE-SC, conforme instrução normativa TC-21/2015 Art 2 § II;
d) Paginas no processo sem numeração (envelope);

4.2.9 Pregão Presencial - Processo 13/2018- PMPS
Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutor, nas áreas descritas no anexo I deste edital, conforme solicitação do departamento municipal de cultura de ponte serrada e da secretaria de educação"

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:
a) Há no processo diversas ausências de assinaturas, do prefeito, do advogado responsável, membros da comissão permanente de licitação, da pregoeira, desta forma não atendendo aos itens 13 e 18;
b) O contrato 46/2018, conforme estrato de publicação, não se encontra em anexo ao processo, desta forma não atendendo ao item 16;
c) As paginas do processo não foram numeradas;

4.2.10 Pregão Presencial - Processo 11/2018-PR PMPS
Objeto: "Registro de preço com validade de 12(doze) meses para contratação de serviço especializado em jardinagem, limpeza e conservação, serviços de construção civil em geral, serviço de carpintaria e instalação e manutenção de ar condicionado para imóveis e espaços públicos do município de ponte serrada"

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:
a) Há no processo diversas ausências de assinaturas do secretário de administração, do prefeito, da contadora, do advogado responsável, membros da comissão permanente de licitação, da pregoeira, desta forma não atendendo aos itens 13 e 18;
b) O parecer Contábil em anexo além de não estar assinado, não contém as dotações orçamentarias descritas, nem as fontes de recursos que serão utilizadas para pagamento das despesas, não atendendo ao item 5;

4.2.11 Pregão Presencial - Processo 3/2018-PR FMS
Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de cobertura (material e mão de obra) em policarbonato nas unidades básicas de saúde dos bairros Cohab, Bela Vista e Vila Pouso dos Tropeiros conforme solicitação da secretaria municipal de saúde"

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:
c) Há no processo diversas ausências de assinaturas da secretária de saúde, do prefeito, da contadora, do advogado responsável, membros da comissão permanente de licitação, da pregoeira, desta forma não atendendo aos itens 13 e 18;
d) Paginas sem numeração (envelope);

4.2.12 Tomada de Preços - Processo 4/2018- PMPS
Objeto: "Contratação de empresa especializada para ampliação, modificação e pintura do C.E.I Tereza Feronatto Fávero, localizado na Rua Ari Rossi, conforme memorial descritivo e anexos"

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:
a) Há no processo diversas ausências de assinaturas, da secretaria de educação, da contadora, do prefeito, do advogado responsável, membros da comissão permanente de licitação, desta forma não atendendo aos itens 13 e 18;
b) O contrato devidamente assinado, não se encontra em anexo ao processo, desta forma não atendendo ao item 16;
c) Há paginas do processo que não foram numeradas e pagina com numeração repetida;
d) O parecer Contábil em anexo além de não estar assinado, não contém as dotações orçamentarias descritas, nem as fontes de recursos que serão utilizadas para pagamento das despesas, não atendendo ao item 5;

4.2.13 Dispensa de Licitação – Processo 3/2018 PMPS
Objeto: "Dispenda de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria em vitivinicultura destinada as micros e pequenas empresas do município"

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:
a) Há diversas ausências de assinaturas do secretário de agricultura, do prefeito, do advogado responsável, membros da comissão permanente de licitação, desta forma não atendendo aos itens 13 e 18;
b) As informações do processo não constam no site da Prefeitura, o que ocasionou o descumprimento ao critério 21;

4.2.14 Dispensa de Licitação – Processo 5/2018 PMPS
Objeto: "Dispenda de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço em capacitação para a rede de atendimento em crianças e adolescentes"

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:
a) Há diversas ausências de assinaturas do secretário de assistência social, da contadora, do prefeito, do advogado responsável, membros da comissão permanente de licitação, desta forma não atendendo aos itens 13 e 18;

4.2.15 Dispensa de Licitação – Processo 6/2018 PMPS
Objeto: "Dispenda de licitação para contratação de empresa especializada na mão de obra para colocação e compra do controle da moto niveladora 10k Caterpilar"

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:
a) Há diversas ausências de assinaturas do secretário de Transportes e Obras, da contadora, do prefeito, do advogado responsável, membros da comissão permanente de licitação, desta forma não atendendo aos itens 13 e 18;
b) O contrato devidamente assinado não consta nos autos do processo, desta forma não foi atendido ao item 16;
c) Não possui em anexo cópia do extrato de publicação do contrato, não atendendo ao item 17;

4.2.16 Dispensa de Licitação – Processo 4/2018 PMPS
Objeto: "Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em aluguel de estruturas de montagem e desmontagem de estande para exposição do município no parque de exposições Rovilho Bortoluzzi – Femi, localizado no município de Xanxerê, sc., incluindo mão de obra e material"

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:
a) Há diversas ausências de assinaturas do secretário de administração, da contadora, do prefeito, do advogado responsável, membros da comissão permanente de licitação, desta forma não atendendo aos itens 13 e 18;

4.2.17 Dispensa de Licitação – Processo 1/2018 FMS
Objeto: "Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rastreamento, monitoramento por gps/gsm/gprs e gestão dos veículos do fundo municipal de saúde"

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:
a) Há diversas ausências de assinaturas da secretária de saúde, da contadora, do prefeito, do advogado responsável, membros da comissão

permanente de licitação, da pregoeira, desta forma não atendendo aos itens 13 e 18;
b) Há divergências no valor que consta no edital de dispensa (R$ 7.884,00) para o valor publicado e contratado (R$ 5.256,00);

4.2.18 – Inexigibilidade de Licitação – Processo 1/2018-PMPS
Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural contendo as ações descritas no plano anual de trabalho – PAT, para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura."

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:
a) Há diversas ausências de assinaturas do secretário de agricultura, do prefeito, da contadora, do advogado, desta forma não atendendo ao critério do item 18;
b) Não há ATA da comissão permanente de licitação manifestando-se sobre a mesma, não atendendo ao item 13;

4.2.19 – Inexigibilidade de Licitação – Processo 2/2018-PMPS
Objeto: "Chamada pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE e manutenção dos programas da secretaria de assistência social"

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:
a) Há diversas ausências de assinaturas da secretária de educação, do prefeito, da contadora, do advogado responsável, desta forma não atendendo ao critério do item 13 e 18;
b) O parecer Contábil em anexo além de não estar assinado, não contém as dotações orçamentarias descritas, nem as fontes de recursos que serão utilizadas para pagamento das despesas, portanto não atendendo ao item 5;
c) O envelope de documentos do laboratório de analises clinica Lais Ltda, não esta numerada e o envelope do laboratório de analises clinicas Cruz e Bahu Ltda, não se encontra em anexo ao processo.

4.2.20 – Inexigibilidade de Licitação – Processo 1/2018-FMS
Objeto: "Credenciamento das entidades privadas que sejam prestadoras de serviços laboratoriais com coleta de realização de exames, pelos valores constantes da tabela S.U.S (sistema único de saúde) para atendimento da população do município de ponte serrada"

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:
a) Há diversas ausências de assinaturas da secretária de saúde, do prefeito, da contadora, do advogado responsável, desta forma não atendendo ao critério do item 13 e 18;
b) O parecer Contábil em anexo além de não estar assinado, não contém as dotações orçamentarias descritas, nem as fontes de recursos que serão utilizadas para pagamento das despesas, portanto não atendendo ao item 5

5. DO PARECER E DAS RECOMENDAÇÕES
Considerando que o número de problemas identificados ficou acima do limite proposto no item 3.1 deste relatório, mesmo considerando o cenário atípico apresentado no período, conclui-se pela insuficiência do controle interno da área, dos processos administrativos das licitações, dispensas e inexigibilidades homologadas no primeiro quadrimestre de 2018, faz as seguintes recomendações à Secretaria de Administração e Fazenda, ao Setor de Licitação e Compras e ao Município de Ponte Serrada:
• Recomenda-se o imediato e permanente acompanhamento das devidas assinaturas dos documentos que compõem os processos licitatórios, bem como a juntada dos documentos tempestivamente;
• Recomenda-se a imediata regularização dos documentos que possuam alguma inconformidade e daqueles que estão pendentes de serem juntados aos autos dos seus respectivos processos;
• Recomenda-se atenção na numeração dos documentos que compõem o processo para manter a uniformidade na identificação;
• Recomenda-se atenção nas publicações de editais de valores superiores ou iguais aos de concorrência, para que seja enviado o edital ao TCE-SC.
• Recomenda-se a adoção e o preenchimento de checklist semelhante ao disponível no ANEXO I, e que o mesmo seja fixado na contracapa dos processos para que possa orientar a equipe quanto ao cumprimento desses e demais critérios a serem adotados pela equipe, bem como além de tornar-se uma forma de controle do processo o mesmo poderá evidenciar a regularidade processual dele atestada por um servidor da área.

É o relatório.
Ponte Serrada, 19 de Junho de 2018.

Ivan Hoeckler
Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada
CRC-SC: 20684/O-8

DECRETO 441/2018

Publicação Nº 1671011

DECRETO Nº 441/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

"EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO o encerramento do período de gozo de férias do Conselheiro Tutelar titular;

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. ROSIMONE NAIBO, CONSELHEIRA TUTELAR, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a contar de 10 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE JUNHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 442/2018

Publicação Nº 1671012

DECRETO Nº 442/2018 DE 22 DE JUNHO DE 2018.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora ERICA ANDRIN CALIARI, ocupante do cargo AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE JUNHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 444/2018

Publicação Nº 1671014

DECRETO Nº 444/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. SIDINEIA MACIEL BOTTOLI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é por mais 60 dias a contar do dia 22 de junho de 2018. A solicitação de prorrogação do beneficio n. 6230659313 foi agendada no INSS para o dia 27/06/2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE JUNHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 445/2018

Publicação Nº 1671015

DECRETO Nº 445/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública n. 009/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. KARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA FERREIRA BETTU, portadora do CPF n. 085.330.699-01 para exercer o cargo de AGENTE EDCUCIONAL, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções conforme termo de escolha.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzido efeito retroativo a partir de 08 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE JUNHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 446/2018

Publicação Nº 1671017

DECRETO Nº 446/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. RONIVALDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de FISCAL FAZENDARIO, com 40:00 horas semanais , lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, por um período de 12 dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 a 01/06/2016, para serem gozadas de 25/06/2018 a 06/07/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE JUNHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 447/2018

Publicação Nº 1671018

DECRETO Nº 447/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 29 de junho de 2018, o Sr. SANDRO BARBOSA, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE JUNHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 448/2018

Publicação Nº 1671020

DECRETO Nº 448/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIA DA ÁREA DA ENFERMAGEM PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE".
ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n. 1.638/2001, e,
Considerando que a Lei Municipal n. 1.638/2001 prevê a possibilidade de contratação de Estagiários no Serviço Público Municipal, seja em se tratando de ensino superior ou ensino profissionalizante de 2º Grau;
Considerando que a demanda de serviços no setor da saúde, bem como a necessidade de o município contribuir na capacitação de profissionais para no futuro prestarem serviços de relevante interesse social;
Considerando que a relação custo/benefício na contratação de estagiários é extremamente positiva ao município, tendo em vista que, além da necessidade desses serviços na situação em apreço, não haverá despesa ao erário, ao mesmo tempo em que o Poder Executivo está contribuindo da formação profissional de um de seus munícipes;
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, na condição de estagiária para cumprir carga horaria de 100 horas na área de TECNICA EM ENFERMAGEM, a Sra. JANDIRA APARECIDA BARBIERI , portadora do RG n. 3.581.579 e do CPF n. 026.121.059-99, com lotação na Secretaria de Saúde, sem remuneração, por se tratar de mister voluntário.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente e futuros.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 25 de junho de 2018.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE JUNHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 449/2018

Publicação Nº 1671021

DECRETO Nº 449/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. MARLENE LUIZA BECKER NAIBO, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O beneficio n. 6230532658 foi prorrogado até o dia 21 de dezembro de 2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE JUNHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 450/2018

Publicação Nº 1671022

DECRETO Nº 450/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA DIRETORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da

legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. IVANDRA BISATTO, matricula 6511, ocupante do cargo de Assessora, para exercer o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, para desempenhar suas funções com o Programa APOIA e Projetos de Leitura nas Escolas e CEIs Municipais , Padrão "CC", Nível "12", com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o decreto n. 129/2017 e as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 25 de Junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE JUNHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 453/2018

Publicação Nº 1671024

DECRETO Nº 453/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO o Edital da Chamada Pública n. 014/2018 da Secretaria de Educação;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. ARIELI DE MORAIS ARCARI, portadora do CPF n. 093.162.559-96 para exercer o cargo de PROFESSORA, sem habilitação, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções na Educação Especial, na EBM Antonio Paglia, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a contar de 22 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27
DE JUNHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 454/2018

Publicação Nº 1671025

DECRETO Nº 454/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. MARILI TOBIAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com 40:00 horas semanais , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 08/01/2017 a 07/01/2018 para serem gozadas de 03/07/2018 a 17/07/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE JUNHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 455/2018

Publicação Nº 1671027

DECRETO Nº 455/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOVA LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO a necessidade de o município transferir o local de trabalho de alguns de seus servidores, com vistas a atender ao interesse público, sobretudo no tocante à excelência na prestação dos serviços de responsabilidade do ente público,

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado o servidor ODIR FILIPINI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com 40 horas semanais, passará a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a contar de 01/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE JUNHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO 002/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicação Nº 1670934

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VAGA DE CADASTRO RESERVA.

Atribuições: O Agente de Combate a Endemia tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob coordenação e supervisão da Secretaria Municipal da Saúde. Compete ainda a execução dos serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins. Orientar a população com relação às ações de higiene coletiva, que contribuem para prevenção de doenças na comunidade, dentre elas o controle de dejetos e qualidade da água. Promover ações de vigilância ambiental em saúde. Atuar de forma articulada e integrada com os Agentes Comunitários de Saúde e equipe do Programa de Saúde da Família visando à eficácia das Ações Básicas de Vigilância em Saúde.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no chamamento público á partir da publicação deste chamamento até a data de 04 de junho de 2018.

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.966.309-59, TORNA PÚBLICO a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoa física para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com a finalidade de prestar os serviços pelo período até 31 de Dezembro de 2018, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

1 - CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO: Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas que comprovem serem portador do Diploma de Nível Médio e que atendidos aos requisitos de contratação dos servidores públicos do Município de Ponte Serrada/SC.

2 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO exigidos neste instrumento de chamamento, visando o atendimento satisfatório da legislação municipal.
Não poderão participar do Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3 - FORMA DE INCRIÇÃO: Os interessados poderão inscrever-se para o chamamento público no prazo de 02 (dois) dias a partir da publicação do presente termo no site (ponteserrada.sc.gov.br) e no Mural do Município na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC.
Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas que apresentarem inscrição junto ao Departamento de Recursos Humanos.
A comissão terá até 02 dias uteis, ao final das inscrições para realizar a avaliação dos documentos dos candidatos inscritos.
O prazo de divulgação e contratação do servidor é da presente forma, pelas delimitações impostas pela Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições).

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5 ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Ponte Serrada/SC, no endereço: Madre Maria Theodora, 264, Ponte Serrada, SC, ou realizar a sua inscrição diretamente junto ao Departamento de Recursos Humanos.

5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO:

RG e CPF – Cópia
Titulo Eleitor Com Certidão de Quitação Eleitoral - Cópia
Documento de Inscrição no PIS-PASEP e Carteira de Trabalho
01 Foto 3x4
Certidão Nascimento ou Casamento – Cópia
Certidão Nascimento Filhos Menores 14 anos – Cópia
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
Conta Salário Banco Bradesco
Exame Médico Admissional – Atestado Saúde Ocupacional (somente para o aprovado)
Declaração Bens
Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função publica, penalidades disciplinares
Declaração de Não-Acumulação de Cargos Públicos
Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Comprovante de Endereço
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
Cópia de Certificado de Conclusão de Nível Médio.
Obs. Os documentos descritos no item "5", somente serão apresentados pelo servidor selecionado no ato da contratação.

6 – DAS VAGAS: Será realizado o Chamamento de 01 (uma) vaga para agente de combate a endemia – VAGA DE CADASTRO DE RESERVA.

7 - DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO: A remuneração pela prestação dos serviços será de R$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais), período de 40 horas semanais. O pagamento pelos serviços serão pagos mensalmente.

8 - DO PRAZO E VIGENCIA: – O prazo de vigência do presente chamamento público é até a data de 31/12/2018, ou até que cesse a necessidade dos serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

9 - DA AVALIAÇÃO: A comissão avaliadora a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo avaliara os inscritos pelos seguintes critérios:
I – Maior tempo comprovado de prestação do serviço no cargo;
II – Caso não existam inscritos com os requisitos do item I, serão avaliados os inscritos pelas quantidades de cursos (horas) realizados para agente de endemia;
III – Ter Carteira Nacional de Habitação - CNH na categoria "B";
IV - Caso não existam inscritos com os requisitos do item II, será avaliado o grau de escolaridade dos inscritos;
V – Maior idade dos inscritos.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS: Qualquer duvida quanto ao Chamamento Público poderá ser resolvida junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Ponte Serrada/SC, nos horários de 7h30min até às 11h30min a das 13h30min até às 17h, nos dias uteis, ou pelo telefone 49-3435-6000.

Ponte Serrada, 02 de julho de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Chamamento Público - Edital 002/2018 – Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de PONTE SERRADA, inscrição para o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA .

Ponte Serrada, 02 de julho de 2018.

Candidato

EXTRATO CONTRATO Nº 82/2018 ALENCAR

Publicação Nº 1672091

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018
CONTRATO Nº 82/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ALENCAR FIDENCIO SARETTO 06274266976
CNPJ: 26.481.429/0001-31
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO PERCURSO IDA E VOLTA LINHA SÃO VALENTIN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Valor: R$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 02 de Julho de 2018 até 31 Dezembro de 2018. Ponte Serrada, 02 de Julho de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 83/2018 JORNAL

Publicação Nº 1672097

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 83/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: FOLHA REGIONAL COMÉRCIO DE JORNAIS LTDA ME
CNPJ: 07.588.831/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, A SEREM PRESTADOS DIRETAMENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, DE ACORDO COM O DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL. Valor: R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais) mensais, por um período de 6 (seis) meses, totalizando a importância de R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 28 de Junho de 2018 até 31 Dezembro de 2018. Ponte Serrada, 02 de Julho de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 84/2018 BANDA

Publicação Nº 1672103

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 72/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
CONTRATO Nº 84/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: MARISTELA REGINATTO – ME
CNPJ: 26.723.020/0001-84
OBJETO: BANDA MERCOSUL E DUPLA JUNIOR E PATRICK JUNTAMENTE COM ESTRUTURA, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 27/07 QUE FAZ PARTE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A COMEMORAÇÃO DOS 60 ANOS DO MUNICÍPIO. Valor: R$ R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 25 de Junho de 2018 até 25 Agosto de 2018. Ponte Serrada, 02 de Julho de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

PORTARIA 009/2018

Publicação Nº 1671032

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JULHO DE 2018.

"DETERMINA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES JUNTO AO CREAS."

O Prefeito Municipal ALCEU ALBERTO WRUBEL no uso das suas atribuições resolve:

CONSIDERANDO a demanda de trabalhos, bem como a necessidade de atuação jurídica junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 1º Determinar que o servidor EDUARDO COPPINI, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO, com carga horaria de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, auxilie nas atividades do CREAS as segundas e sextas feiras, sendo que nos demais dias fara expediente normal na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art 2º.Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2018 – FMS VEÍCULO

Publicação Nº 1671448

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2018 – FMS

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE) CONFORME PROPOSTA N° 11696.615000/1180-04/FNS. O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 17/07/2018. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 03/07/2018. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 02 de julho de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 75/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 48/2018 PEÇAS TRATOR

Publicação Nº 1670636

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 75/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 48/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. A presente licitação tem por objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA CAIXA DO DIFERENCIAL DO TRATOR JOHN DEERE 5700, CONFORME ANEXO I, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 13/07/2018. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 13/07/2018. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 02/07/2018. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 02 de julho de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1863, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1671904

DECRETO Nº 1.863, DE 02 DE JULHO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 47.983,75 (Quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Defesa Civil
Funcional Programática: 06.182.0007
Atividade: 2.033 – Manutenção das atividades de Defesa Civil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.3408 – Ações de Restabelecimento - Defesa Civil
Valor: R$ 47.983,75

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2018, por conta do recurso Ações de Restabelecimento - Defesa Civil na importância de R$ 47.983,75 (Vinte mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 02 de julho de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1864, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1671942

DECRETO Nº 1.864, DE 02 DE JULHO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 58.802,35 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e dois reais e trinta e cinco centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 15.452.0005
Atividade: 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5007 – SF Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2017, por conta dos Recursos Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico no valor de R$ 58.802,35 (Cinquenta e oito mil oitocentos e dois reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 02 de julho de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2659, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1671375

LEI MUNICIPAL Nº 2659, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Revoga a Lei Municipal nº 1758/2009, que dispõe sobre a expedição de receita médica e/ou odontológica que seja digitada ou datilografada e dá outras providências. Autor: Vereador Altino Torquato dos Santos Junior.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica obrigatória a expedição de receitas Médicas e Odontológicas digitadas em computador, datilografadas ou escritas manualmente em letra de imprensa, forma ou caixa alta, nos postos de saúde, consultórios médicos e odontológicos da rede pública e privada.
Parágrafo Único. Fica vedada a utilização de códigos ou abreviaturas.

Art. 2º Fica dispensado o cumprimento do disposto no art. 1º nos casos de atendimento em casos emergencial e urgência, quando a receita, poderá ser redigida manualmente em letra de forma ou de imprensa, desde que seja de fácil compreensão o descrito na mesma.

Art. 3º O poder público poderá, em caso de descumprimento desta Lei, sujeitar os infratores a penalidades conforme regulamentação por novo instrumento legal para este fim.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta lei, no que for necessário, no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1758/2009.

Porto Belo - SC, aos 27 dias do mês de junho de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 482/2018

Publicação Nº 1671209

DECRETO Nº 482, de 02 de julho de 2018.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.529, de 16 de maio de 2018,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA NÉLIO KERBER, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Serviços Públicos, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.529, de 16 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de julho de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 483/2018

Publicação Nº 1671213

DECRETO Nº 483, de 02 de julho de 2018.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.529, de 16 de maio de 2018,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ALCEU JUNG, para o cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Agricultura, Símbolo EN, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.529, de 16 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de julho de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 484/2018

Publicação Nº 1671216

DECRETO Nº 484, de 02 de julho de 2018.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.529, de 16 de maio de 2018,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA IEDA LÚCIA ZANELLA, para o cargo de Provimento em Comissão de Encarregado da Assistência Social, Símbolo EN, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.529, de 16 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de julho de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 485/2018

Publicação Nº 1671276

DECRETO Nº 485, de 02 de julho de 2018.
Dispõe sobre delegação de competência para movimentação financeira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Delega competência ao Gerente Financeiro do Município de Porto União, Senhor Vanderlei Werle, inscrito no CPF nº 501.090.659-72, e à Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade Senhora Sofia Sydol, inscrita no CPF nº 339.610.349-15, os quais ficam autorizados, individualmente, a realizar movimentações financeiras nas contas de titularidade do Município de Porto União, junto ao Banco Santander S.A.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de julho de 2018.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2018

Publicação Nº 1670929

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 155/2018 – REGISTRO DE PREÇO
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 015/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo eletrônico, para aquisição de material médico hospitalar. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 19 de julho de 2018, com início da mesma às 08h15min no mesmo site e dia. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 02 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1671070

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 022/2018-EDUCAÇÃO.
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018
Caracterização da Situação: O município pretende contratar a empresa para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de ônibus e do caminhão da marca Volkswagen, pertencente a Secretaria Municipal de Educação do município de Porto União, conforme relação anexa a este procedimento, pelo período de 12 (doze) meses.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa Icavel Veículos Ltda para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de ônibus e do caminhão da marca Volkswagen, pertencente a Secretaria Municipal de Educação do município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Icavel Veículos Ltda, inscrita no CNPJ 84.938.430/0004-91 uma vez que esta é a oficina autorizada para executar os serviços em ônibus e caminhões da marca Volkswagen, conforme Contrato de Concessão emitido pela Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda.
Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 20
Modalidade 3390-108 – Aplicações Diretas
Cód. 21
Complemento 33903039 – Material para Manutenção Veículos
Complemento 33903919 – Manutenção e Conservação Veículos
Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
Porto União, 02 de julho de 2018.
AFONSO WASMANN NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 430/2018

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2018

Publicação Nº 1671086

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 156/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 022/2018
Caracterização da Situação: O município pretende contratar a empresa para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de caminhões da marca Volkswagen, constante do requerimento anexo ao presente processo, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa Icavel Veículos Ltda para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de caminhões da marca Volkswagen, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Icavel Veículos Ltda, inscrita no CNPJ 84.938.430/0004-91 uma vez que esta é a oficina autorizada para executar os serviços em caminhões da marca Volkswagen, conforme Contrato de Concessão emitido pela Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda.
Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria Transporte e Obras
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 70
Complemento 33903039 – Material para Manutenção Veículos
Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação Máquinas e Equipamentos
Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
Porto União, 02 de julho de 2018.
AFONSO WASMANN NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 430/2018

LEI MUNICIPAL Nº 4.535/2018

Publicação Nº 1671137

LEI Nº 4.535, de 27 de junho de 2018.

Revoga a Lei Municipal nº 4.517, de 07 de março de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, insculpidas no artigo 64, Inciso III e artigo 84, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.517, de 07 de março de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 27 de junho de 2018.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001

Publicação Nº 1670499

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018 DE 26/06/2018
Dispõe sobre autorização de despesas para a realização da Assembleia da UCAVI referente às atividades parlamentares no Alto Vale do Itajaí e dá outras providências.

SAMUEL FRANCISCO DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Pouso Redondo autorizada a realizar despesas para a Assembleia da UCAVI – União de Câmaras de Vereadores do Alto Vale do Itajaí, referente às atividades parlamentares do Alto Vale do Itajaí.
Parágrafo Único. A Assembleia será realizada no dia 14 de julho de 2018, no "CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO HERANÇA TROPEIRA", situado à Estrada Oswaldo Reif, na Localidade de Rio das Pombas, Município de Pouso Redondo.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações vigentes da Câmara de Municipal de Pouso Redondo.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 26 de junho de 2018.
SAMUEL FRANCISCO DA ROCHA
Presidente

Registre-se, Publique-se.

MOACIR SILVIO AGUSTINI
Diretor de Secretaria

PROCESSO 100 2018 - BATERIAS

Publicação Nº 1671617

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº100/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto, a partir das 09:00 Horas do dia 31.07.2018, Pregão Presencial para Registro de Preço para baterias (sem troca) para uso da Frota Municipal. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 02 de julho de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 46/2018

Publicação Nº 1670897

DECRETO Nº 46/2018, DE 28/06/2018.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Disposições gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.

Parágrafo único. Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do Secretário Municipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:

I - O nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;

II - A indicação do membro que presidirá a comissão;

III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e

IV - O prazo para conclusão do processo.

Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.

Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.

Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.
Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.

§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.

§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.
CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS
ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Disposições gerais

Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:

I – Multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - Publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa

Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§1º. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 24. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

I - A previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;

II - O resumo da prática supostamente ilícita; e

III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I - Esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II - Avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.

III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;

IV - Proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;

V - Propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.

Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

I - Não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e

II - Implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.

§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:

I - Isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

II - Reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.

§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I - A pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;

II - O PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e

III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;

III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7 da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.

Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:

I - Às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e

II - Ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.

Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 22 de junho de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 200, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1670574

DECRETO Nº. 200, DE 02 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.203,54 (Vinte e três mil, duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0068.2.071 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

MODALIDADE:	(199) 3.1.90.00.0.1.0090.0000-	Aplicações Diretas	R$	27.203,54
MODALIDADE:	(200) 3.3.90.00.0.1.0090.0000-	Aplicações Diretas	R$	2.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0090 – Recurso AFM- Assistência Social				
TOTAL			R$	29.203,54

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 29.203,54 (Vinte e três mil, duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 02 de julho de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 201, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1670580

DECRETO Nº. 201, DE 02 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.537,48 (Quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 04.122.0065.1.018 – Construção, Ampliação e Conservação do Centro Administrativo

MODALIDADE:	(201) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	4.537,48
FONTE DE RECURSO: 03.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	4.537,48

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 4.537,48 (Quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2017 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 02 de julho de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

AVISO 77/2018

Publicação Nº 1671524

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 77/2018 – Dispensa de Licitação Nº 77/2018
Objeto :. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE VALAS PARA A COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÃO DA REDE DE ÁGUA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO. O Prefeito Municipal de Quilombo – SC, torna pública a Dispensa de Licitação e justifica a escolha do fornecedor por ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa realizada, e que fornecerá os serviços de forma imediata, tendo em vista as mudanças das redes de abastecimento de água, situadas atualmente no centro das vias (ruas), alterando-as para as laterais (calçadas). Fundamento Legal: Inciso II do Art. 24, da Lei 8.666/93 e alterações. EMPRESA: RUDI TERRAPLENAGEM EIRELI TOTAL: R$ 7.962,50 (Sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
QUILOMBO/SC, 26 de Junho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 805/2018 - DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671241

PORTARIA Nº. 805/2018 - DE 28 DE JUNHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Nelma Silvani Martini Bevilacqua, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 28 e 29 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de junho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 806/2018 - DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671244

PORTARIA Nº. 806/2018 - DE 28 DE JUNHO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Francieli Paravisi Cita, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no dia 29 de junho de 2018, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3119, de 28 de junho de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de julho de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de junho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 807/2018 - DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671249

PORTARIA Nº. 807/2018 - DE 28 DE JUNHO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Dilvete Maria Zanatto Variani, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 03 de julho de 2018, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3116, de 28 de junho de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 05 de julho de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de junho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 808/2018 - DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671250

PORTARIA Nº. 808/2018 - DE 28 DE JUNHO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 20 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal Beatriz Pasqualotto Seraglio, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 29 de junho de 2018, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3127, de 28 de junho de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de julho de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de junho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 809/2018 - DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671251

PORTARIA Nº. 809/2018 - DE 28 DE JUNHO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 20 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal Cerlei Lurdes Busnello Spagnollo, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 02 de julho de 2018, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3122, de 28 de junho de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 04 de julho de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de junho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 810/2018 - DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671252

PORTARIA Nº. 810/2018 - DE 28 DE JUNHO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Jamal Abdel Jabbar Amer, ocupante do cargo de Bioquímico e Farmacêutico, no dia 29 de junho de 2018, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3126, de 28 de junho de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de julho de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de junho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 811/2018 - DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671254

PORTARIA Nº. 811/2018 - DE 28 DE JUNHO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Gilmar Pais, ocupante do cargo de Educador de Atividades Culturais, no dia 03 de julho de 2018, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3113, de 27 de junho de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 05 de julho de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de junho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 812/2018 - DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671256

PORTARIA Nº. 812/2018 - DE 28 DE JUNHO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ana Paula Marsaro, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 29 de junho de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3115, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 306h29min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de junho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 814/2018 - DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671261

PORTARIA Nº. 814/2018 - DE 29 DE JUNHO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Cleciane Maria Grazziolli Bonetti, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 06 de julho de 2018, no período matutino, para realizar consulta odontológica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3133, de 29 de junho de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 10 de julho de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de junho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 815/2018 - DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671263

PORTARIA Nº. 815/2018 - DE 29 DE JUNHO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Inês Poltronieri, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 29 de junho de 2018, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3132, de 29 de junho de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 09h32min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de junho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 816/2018 - DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671264

PORTARIA Nº. 816/2018 - DE 29 DE JUNHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Cristiane Breansini Berlanda, ocupante do cargo de Técnica em Controle do Patrimônio, por determinação médica e conforme atestados, no dia 29 de junho de 2018, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de junho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 817/2018 - DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671266

PORTARIA Nº. 817/2018 - DE 29 DE JUNHO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, Luciane Terezinha De Moraes, ocupante do cargo de Assistente Social, no dia 03 de julho de 2018, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3130, de 29 de junho de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 05 de julho de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de junho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 818/2018 - DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671267

PORTARIA Nº. 818/2018 - DE 29 DE JUNHO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Luciane Terezinha De Moraes, ocupante do cargo de Assistente Social, no dia 03 de julho de 2018, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3131, de 29 de junho de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 05h49min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de junho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº.813/2018 - DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671259

PORTARIA Nº.813/2018 - DE 29 DE JUNHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para gozo no período de 02 a 31 de julho de 2018, conforme segue:

Período Aquisitivo:

Alvadir Dileto Grieser 31/05/2017 a 30/05/2018
Claudio Contti 04/09/2016 a 03/09/2017
Edson Savoldi 13/03/2017 a 12/03/2018
Francieli Paravisi Cita 07/01/2017 a 06/01/2018
Gilberto Valgoi 01/06/2018 a 31/05/2017
João Claudiomiro Nunes 03/04/2016 a 02/04/2017
Josete Teresinha Ferrari 02/04/2016 a 01/04/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de junho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 144-2018 NOMEIA SAMUEL C LIMA ASSESSOR JURÍDICO

Publicação Nº 1672105

PORTARIANº 144/2018
NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2016 e Lei nº 1660/2017, RESOLVE NOMEAR SAMUEL CARLOS LIMA, para o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO a partir de 02 de julho de 2018.

Rancho Queimado, em 02 de julho de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 145-2018 NOMEIA VANDERLEI DA SILVA COORD SAMU

Publicação Nº 1672107

PORTARIANº 145/2018
NOMEIA COORDENADOR

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2016 e Lei nº 1660/2017, RESOLVE NOMEAR VANDERLEI DA SILVA, para o cargo em comissão de COORDENADOR DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA a partir de 02 de julho de 2018.

Rancho Queimado, em 02 de julho de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

DECRETO 65-18

Publicação Nº 1671051

DECRETO Nº 65/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE RIO DAS ANTAS-FUMAS POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) para a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG –FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE RIO DAS ANTAS-FUMAS, conforme abaixo:

20 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS
20.01 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS

20.001.0008.241.0080.2018.3339000000.0300.000000– Aplicações Diretas (283) ..... R$ 4.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na seguinte fonte: Fonte 0300 - Detalhamento 000000, da UG –PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 29 DE JUNHO DE 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secret.Munic. de Desenv.Ind.Com. Turismo e Planejamento
Portaria nº 114/2018

LEI-2020

Publicação Nº 1671057

LEI N° 2.020, DE 02 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UG-PREFEITURA POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento para 2018, no valor de R$ 138.800,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), para a UG/dotação abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO – UG-PREFEITURA
02.005 – SECRET.MUN. DE EDUC.CULTURA E ESPORTE – SMECE
02.005.0012.0361.0180.1041.344900000000000.01190000-APLIC. DIRETAS (Ref.159) ..... R$ 44.000,00
02.005.0012.0365.0210.2048.331900000000000.01010000-APLIC. DIRETAS (Ref.223) ..... R$ 64.000,00
02.007 – SECRET.MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SMAMA
02.007.0020.0606.0330.1082.344900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.134) ..... R$ 30.800,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre no valor de R$ 138.800,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), por conta de recursos de anulação das dotações do orçamento vigente da UG-PREFEITURA para o corrente exercício, conforme abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO – UG-PREFEITURA
02.005 – SECRET.MUN. DE EDUC.CULTURA E ESPORTE - SMECE
02.005.0012.0361.0180.1043.344900000000000.01190000-APLIC. DIRETAS(Ref.155) ..... R$ 11.100,00
02.005.0012.0361.0180.1043.344900000000000.01010000-APLIC. DIRETAS(Ref.164) ..... R$ 25.000,00
02.005.0012.0361.0180.1121.345900000000000.01190000-APLIC. DIRETAS(Ref.179) ..... R$ 32.900,00
02.005.0013.0392.0250.2057.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS(Ref.222) ..... R$ 39.000,00
02.007 – SECRET.MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SMAMA
02.007.0020.0609.0340.2083.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.208) ..... R$ 30.800,00

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 02 DE JULHO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secret.Munic. de Desenv.Ind.Com. Turismo e Planejamento
Portaria nº 114/2018

LEI-2021

Publicação Nº 1671059

LEI N° 2.021, DE 02 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÕES NA MESMA UG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS) ao orçamento para 2018 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0012.0365.0210.1122.34490000000.0101.000000-APLIC.DIRETAS ..... R$ 80.000,00
02.005.0012.0365.0210.1122.34490000000.0119.000000-APLIC.DIRETAS ..... R$ 125.000,00

Art.2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º desta lei corre no valor de R$ 205.000,00(DUZENTOS E CINCO MIL REAIS), por conta de anulação de dotações do orçamento vigente da UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0012.0361.0180.1121.34590000000.0101000000-APLIC.DIRETAS ..... R$ 50.000,00
02.005.0012.0361.0180.1121.34590000000.0119000000-APLIC.DIRETAS ..... R$ 36.100,00
02.005.0012.0361.0180.2039.33390000000.0119000000-APLIC.DIRETAS ..... R$ 88.900,00
02.005.0012.0367.0230.2054.33190000000.0100000000-APLIC.DIRETAS ..... R$ 14.000,00
02.005.0013.0392.0250.2057.33190000000.0100000000-APLIC.DIRETAS ..... R$ 6.000,00
02.005.0027.0812.0420.1103.34490000000.0100000000-APLIC.DIRETAS ..... R$ 10.000,00

Art.3 – Fica antecipada a meta fisica da Ação 1122, contante da Lei nº 1.975, de 01/09/2017-PPA 2018/2021, de 2019 para o atual exercício de 2018.

Art.4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 02 DE JULHO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secret.Munic. de Desenv.Ind.Com. Turismo e Planejamento
Portaria nº 114/2018

LEI-2022

Publicação Nº 1671062

LEI N° 2.022, DE 02 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÃO NA MESMA UG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento para 2018, no valor de R$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS), para a UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS , conforme dotação abaixo:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS

10.001.10.301.0150.2028.3339000000.0102.000000– Aplicações Diretas (004) ..... R$ 77.000,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre no valor de R$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS), por conta de recursos de anulação das dotações do orçamento vigente da UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS para o corrente exercício, conforme abaixo:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS

10.001.10.301.0150.1030.3449000000.0102.000000– Aplicações Diretas (022) ..... R$ 77.000,00

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 02 DE JULHO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secret.Munic. de Desenv.Ind.Com. Turismo e Planejamento
Portaria nº 114/2018

Rio do Campo

Prefeitura

252 PORTARIA N° 252 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR VILSON AGOSTINI

Publicação Nº 1671170

Portaria nº. 252, de 02 de Julho de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração do servidor VILSON AGOSTINI"

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 28 de junho de 2018, o servidor efetivo VILSON AGOSTINI, matrícula nº. 10700, nomeado pela Portaria nº. 063/1996, para o cargo de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 28/06/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de julho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

253 PORTARIA N° 253 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARIA DE LOURDES ROSA

Publicação Nº 1671174

Portaria nº. 253, de 02 de julho de 2018.
"Concede licença para tratamento de saúde a servidora MARIA DE LOURDES ROSA".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora MARIA DE LOURDES ROSA, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 26 de junho de 2018 a 26 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 26 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de julho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

254 PORTARIA Nº 254 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SWEN SEBOLD

Publicação Nº 1671177

Portaria nº. 254, de 02 de junho de 2018.
"Concede Férias ao Servidor SWEN SEBOLD".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor SWEN SEBOLD, matrícula 33751, 20 (vinte) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2016 a 15 de março de 2017, tendo como período de gozo: 02 a 21 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de julho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

255 PORTARIA Nº 255 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA SCHELBAUER

Publicação Nº 1671180

Portaria nº. 255, de 02 de julho de 2018.
"Concede Férias a Servidora MARCIA SCHELBAUER".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MARCIA SCHELBAUER, matrícula 33428, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2016 a 06 de fevereiro de 2017, tendo como período de gozo: 02 a 11 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de julho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

256 PORTARIA Nº 256 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA ANGELICA LUCCA

Publicação Nº 1671182

Portaria nº. 256, de 02 de julho de 2018.
"Concede Férias a Servidora MARIA ANGELICA LUCCA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA ANGELICA LUCCA, matrícula 9200, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 23 de março de 2015 a 22 de março de 2016, tendo como período de gozo: 02 a 11 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de julho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

257 PORTARIA Nº 257 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCELO POVALUK

Publicação Nº 1671184

Portaria nº. 257, de 02 de julho de 2018.
"Concede Férias ao Servidor MARCELO POVALUK".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor MARCELO POVALUK, matrícula 33755, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 28 de março de 2017 a 27 de março de 2018, tendo como período de gozo: 03 a 12 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de julho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

258 PORTARIA Nº 258 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSELI DEBARBA

Publicação Nº 1671186

Portaria nº. 258, de 02 de julho de 2018.
"Concede Férias a Servidora ROSELI DEBARBA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ROSELI DEBARBA, matrícula 34220, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018, tendo como período de gozo: 03 a 12 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de julho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

259 PORTARIA Nº 259 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIZETE FARIAS DA SILVA

Publicação Nº 1671188

Portaria nº. 259, de 02 de julho de 2018.
"Concede Férias a Servidora ELIZETE FARIAS DA SILVA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ELIZETE FARIAS DA SILVA, matrícula 32967, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, tendo como período de gozo: 02 a 11 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de julho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

260 PORTARIA Nº 260 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDOR ALMIR BONMANN

Publicação Nº 1671190

Portaria nº. 260, de 02 de julho de 2018.
"Concede licença prêmio em gozo ao servidor ALMIR BONMANN."

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro nos artigos 116 e 120, da Lei nº. 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio, em gozo, ao servidor ALMIR BONMANN matrícula nº. 33822, referente ao 1º quinquênio, período aquisitivo: 29 de novembro de 2003 a 28 de novembro de 2008, tendo como período de gozo: 02 de julho de 2018 à 01 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de julho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretária de Administração e Finanças

261 PORTARIA Nº 261 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR KLEBER ANDREY COSTA

Publicação Nº 1671193

Portaria nº. 261, de 02 de julho de 2018.
"Concede Férias ao Servidor KLEBER ANDREY COSTA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor KLEBER ANDREY COSTA, matrícula 32400, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 15 de outubro de 2015 a 14 de outubro de 2016, tendo como período de gozo: 23 de julho a 01 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 23 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de julho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

262 PORTARIA Nº 262 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CARINE WINIARSKI COSTA

Publicação Nº 1671196

Portaria nº. 262, de 02 de julho de 2018.
"Concede Férias ao Servidora CARINE WINIARSKI COSTA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora CARINE WINIARSKI COSTA, matrícula 27601, 11 (onze) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 15 de outubro de 2015 a 14 de outubro de 2016, tendo como período de gozo: 23 de julho a 02 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 23 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de julho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

263 PORTARIA Nº 263 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRÉIA VAVASSORI ZANELLA

Publicação Nº 1671198

Portaria nº. 263, de 02 de julho de 2018.
"Concede Férias ao Servidora ANDRÉIA VAVASSORI ZANELLA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ANDRÉIA VAVASSORI ZANELLA, matrícula 27601, 20 (vinte) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2016 a 14 de março de 2017 10 (dez) dias, e referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2017 a 14 de março de 2018 10 (dez) dias, totalizando 20 (vinte) dias, tendo como período de gozo: 06 a 25 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 06 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de julho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

264 PORTARIA Nº 264 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GILMAR FLORENTINO DA SILVA

Publicação Nº 1671200

Portaria nº. 264, de 02 de julho de 2018.
"Concede Férias ao Servidor GILMAR FLORENTINO DA SILVA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor GILMAR FLORENTINO DA SILVA, matrícula 34129, 15 (quinze) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 21 de maio de 2016 a 20 de maio de 2017, tendo como período de gozo: 16 a 30 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 16 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de julho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 3.954

Publicação Nº 1671680

DECRETO Nº 3.954, DE 29 DE JUNHO DE 2018
"Define horários especiais para as repartições públicas municipais, para os dias de jogos da seleção brasileira nas oitavas de final e fases seguintes da copa do mundo de futebol de 2018 e dá outras providências".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, usando de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Rio do Campo,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidos horários especiais durante os dias de jogos da seleção brasileira nas oitavas de final e fases seguintes da copa do mundo de futebol de 2018, para as repartições públicas municipais, conforme segue:

• 02 de julho de 2018: 08h às 10h45min – 15 minutos após o término do jogo até às 17h;
• 06 de julho de 2018: 07h às 13h (caso o Brasil passe para as quartas de final);
• 10 de julho de 2018: 07h às 13h (caso o Brasil passe para a semifinal).
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto do presente Decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e as atividades essenciais e de interesse público, em especial as unidades de saúde e ensino.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 29 de junho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL 01/2018 - FAMÍLIA ACOLHEDORA

Publicação Nº 1671675

EDITAL Nº 001/2018
Abre as inscrições para seleção das famílias do Serviço de família Acolhedora, estabelece os critérios e da outras providências.

1. DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio do Campo, no uso de suas atribuições e atendendo a Lei 2.189 DE 02 DE ABRIL DE 2018, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias, para implantação e implementação do serviço de acolhimento em Família Acolhedora.

2. DO OBJETO
Selecionar nos termos do presente edital, famílias do munícipio de Rio do Campo/SC interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, previsto na Lei nº 2.189, destinada ao atendimento de crianças, adolescentes de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme preconiza o art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

3. FAMÍLIA ACOLHEDORA
Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras. O acolhimento deve ocorrer paralelamente ao trabalho com a família de origem, com vistas à reintegração familiar.

4. DA INSCRIÇÃO

PERÍODO: De 03 de Julho de 2018 a 03 de agosto de 2018 podendo ser prorrogado por igual período.
Local: Secretaria de Assistência Social do Município de Rio do Campo/ SC – Rua Padre Cornélio Kniebel, nº 486 Bairro Cruzeiro, Rio do Campo, anexo Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida.
TEL.: (47) 35640136

A Família interessada deve:
I. Ser maior de 24 anos, sem restrição de gênero e de estado civil;
II. Residir na cidade de Rio do Campo por no mínimo dois (02) anos, sendo vedada a mudança de domicilio;
III. Preencher Ficha de Cadastro;
IV. No ato da inscrição apresentar todos os documentos definidos na Lei Municipal nº. 2.189 de 02 DE ABRIL DE 2018; Art. 6o.
V. Apresentar declaração emitida pelo órgão competente de não estar inscrita no cadastro de adoção e assinar declaração de não ter interesse na adoção do acolhido;
VI. Assinar declaração de concordância de todos os membros da família independente e idade, em participar do Serviço de Acolhimento;
VII. A família acolhedora deve mostrar-se motivada, comprometida e terem disponibilidade para participar do processo de habilitação e atividades do serviço;
VIII. Ter disponibilidade de tempo, demostrar interesse em oferecer proteção e afeto as crianças r adolescentes;
IX. Apresentar idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental;
X. Estarem em pleno gozo de sua saúde física e mental a ser atestado por medico psiquiatra.

Documentação necessária:
I. Pedido de inscrição para ser inserido no Serviço de Acolhimento em família acolhedora assinado pela família requerente; (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
II. Ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
III. Carteira de Identidade (RG);
IV. CPF;
V. Atestado médico comprovando saúde física e mental do (s) responsável (is);
VI. Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;
VII. Certidão Negativa do Cartório Eleitoral;
VIII. Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal;
IX. Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel);
X. Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família, ou em caso de beneficiário de Previdência Social (Cartão INSS);
XI. Número da agência e Conta em nome do responsável;
XII. Fotografia de todos os membros da família (5 x 7 recente).

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
A seleção será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social após o termino do edital. Observadas as seguintes etapas:
I. Primeira Etapa – Avaliação Documental: Análise dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, com os critérios estabelecidos nesse edital. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será declarada impossibilitada de participar das demais etapas.
II. Segunda Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) com potencial acolhedor preenche os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias. Somente as famílias aprovadas na primeira etapa participarão deste processo.
III. Terceira Etapa – Validação da família selecionada: A família assina todos os documentos se comprometendo com os critérios do serviço de acolhimento.
IV. Quarta Etapa – Encaminhamento da relação de famílias acolhedoras escolhidas, juntamente com a respectiva documentação para validação junto a Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio do Campo.
V. Quinta Etapa – Divulgação da relação das famílias selecionadas na mídia escrita e falada.

6. DAS RESPONSABILIDADES
Caberá à Prefeitura Municipal de Rio do Campo por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social;
I. Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas;
II. Realizar o acompanhamento das crianças e dos adolescentes.
a. Preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, como também, quando necessário, a transferência da família acolhedora para outro serviço de acolhimento, o que deverá ser feita em conjunto com os profissionais da rede de proteção dos serviços envolvidos;
b. Acompanhar as crianças e os adolescentes durante o período em que residirão com as famílias acolhedoras;
c. Preparar as crianças e os adolescentes para o retorno às famílias de origem;
d. Acompanhar as crianças e os adolescentes no retorno às famílias de origem durante o período de readaptação.
III. Realizar o acompanhamento às famílias acolhedoras.
a. Capacitar as famílias selecionadas, para receberem a criança, adolescente e jovem que ficarão sob a sua guarda;
b. Acompanhar as famílias acolhedoras por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda, possíveis conflitos e suas resoluções, condições de moradia e situação emocional das crianças, adolescentes e jovens;
c. Preparar as famílias acolhedoras para o desligamento da criança, adolescente ou jovem;
d. Apoiar a Família Acolhedora na elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA conforme os § 4º e 5º do Artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
IV. Acompanhamento às famílias de origem:
a. Conhecer a história das famílias por meio de Estudo Psicossocial realizado pela equipe técnica, identificando os motivos que levaram ao processo de destituição da tutela, construindo um plano de ação para o retorno da criança e do adolescente ao lar de origem;
b. Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;
c. Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social da Secretaria Municipal de Assistência Social, das demais Secretarias afins e em recursos da comunidade;
d. Preparar as famílias para o retorno das suas crianças e dos adolescentes ao lar de origem;
e. Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário a readaptação.

7. DO AUXILIO FINANCEIRO

I. Repassar para a Família Acolhedora, conforme estabelecido em Lei, subsídio financeiro de um (01) salário mínimo a cada criança ou adolescente, cujo valor será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda para suprir a manutenção dos acolhidos;
II. As dotações orçamentárias destinadas ao financiamento do presente serviço são: a de nº. 124 para manutenção/ custeio e no 169 para investimento
III. Caberá a Família Acolhedora:
a. Executar o serviço de acolhimento em sua residência conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 2.189 de 02 de Abril de 2018

8. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESSE EDITAL:

I. O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias, que terá sua execução, conforme previsto no respectivo documento.
II. Os valores previstos no item 7, subitem I, somente serão repassados após encaminhamento de crianças/adolescentes para acolhimento em família selecionada e capacitada dentro do previsto no Art. 22 da Lei Municipal Nº. 2.189, de 02 de Abril de 2018.
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação pelo tempo que perdurar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Rio do Campo, 02 de Julho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Heitor Borinelli
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO NR 38/2018 - HETRIOS

Publicação Nº 1670843

Contrato Nº : 38/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : HETRIOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA - ME
Licitação : Tomada de Preços 01/2018
Objeto : Este Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A REABERTURA DE ESTRADA VICINAL, LOCALIZADA NO RIO DA PRATA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC.
Vigência : Início: 29/06/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 29/06/2018
Valor R$: 97.820,89 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e nove centavos)

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8109

Publicação Nº 1670778

PORTARIA Nº 8109 DE 02 DE JULHO DE 2018

"Concede Função Gratificada ao Servidor"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 36 da Lei nº 1720/2007.
RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Função Executiva de Confiança (FEC-4) de 30% à Servidora SIMONE CONTERNO, matrícula 91987-00, ocupante do Cargo Efetivo de Veterinária, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para atuar na fiscalização sanitária das atividades desenvolvidas pela parceria entre CIDASC e o Município de Rio do Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 25 de junho de 2018.

Rio do Oeste, 02 de julho de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

PROCESSO 054/2018 _ DRONE PARA BOMBEIROS

Publicação Nº 1671738

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC - DISPENSA N° 007/2018 – PROCESSO N° 054/2018. O Prefeito de Rio do Oeste/SC torna público a Dispensa de Licitação cujo Objeto é a contratação dos serviços para transporte da merenda escolar. Contratado: FABRICIO MEDEIROS ELETRONICA, inscrita no CNPJ sob nº 28.461.491/0001-97. valor total previsto é de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Fundamento Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 09.901.2032.44905235.01000014 – Orçamento de 2018. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste/SC, 02 de julho de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 7278, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1670734

DECRETO Nº 7278, de 28 de junho de 2018.
"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018 DE 14.05.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Pregão Presencial para registro de preços nº 040/2018 de 14.05.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. EPP
BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELLI – ME
PERFORNACE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
LUIZ ANTONIO JUNCKES – ME
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
28 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7278/2018

Pregão Presencial: Nº 040/2018 de 14.05.2018.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Participantes:

COMERCIAL MULTIVILE LTDA ME
JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. EPP
TAYU QUIMICA LTDA
DCONDOR HBL DISTRIBUIDORA PROD. HIGIÊNE LTDA.
BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELLI – ME
JHONATAN BAGÁTOLI ME
PERFORNACE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. ME
LUIZ ANTONIO JUNCKES – ME
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. EPP
BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELLI – ME
PERFORNACE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
LUIZ ANTONIO JUNCKES – ME
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI

DECRETO Nº 7280, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1670721

DECRETO Nº 7280, de 29 de junho de 2018.

"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2018, de 11.06.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação nº 095/2018.
	Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE VIDROS INCOLOR 4 MM, SENDO 15 PEÇAS DE 0,75 X 1,18, 01 PEÇA DE 0,75 X 1,30 E 02 PEÇAS DE 0,75 X 3,00, A SER INSTALADA NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL. CONTRATADA: JAIR DA SILVA VIDROS ME.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
29 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7281, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671690

DECRETO Nº 7281, de 29 de junho de 2018.

"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2018, de 30.05.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação nº 089/2018.
	Parágrafo único – LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS COMERCIAIS (SALAS 101 E 108) DO EDIFÍCIO GUSTAVO KRIECK, SITO À AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº 11, CENTRO - CALÇADÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES), PARA INSTALAÇÕES DO PROCON E DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR – RIO DO SUL CONTRATADA: AURENA MARIA KRIECK DE IASI E ENAURA TEREZINHA KRIECK DE BIAGGI.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
29 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7282, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671692

DECRETO Nº 7282, de 29 de junho de 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 2.077.070,56 (dois

milhões, setenta e sete mil, setenta reais e cinquenta e seis centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
86.02	DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO		
1.030	Pontes, Viadutos, Ciclovias e Passarelas - Federal		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03345405	Transferência de Convênios – União/Outros	R$	2.077.070,56
	TOTAL	R$	2.077.070,56

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
29 de junho de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7283, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671694

DECRETO Nº 7283, de 29 de junho de 2018.

"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2018, de 14.06.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação nº 093/2018.
	Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE", BEM COMO ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, GESTÃO E JURÍDICA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
29 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7284, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1671697

DECRETO Nº 7284, de 29 de junho de 2018.

"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 100/2018, DE 21/06/2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações Nº 100/2018, de 21.06.2018.
	Parágrafo único – CONTRATO DE CESSÃO DE USO E SOFTWARE COMPREENDENDO A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DISPONIBILIZADOS EM SISTEMA DE PESQUISA "ON LINE", E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREEDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA. EMPRESA CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
29 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL 003/2018 PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI DE INCENTIVO À CULTURA 2018

Publicação Nº 1671701

EDITAL 003/2018
PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI
DE INCENTIVO À CULTURA 2018

A Fundação Cultural de Rio do Sul (FCRS), através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) e em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), de acordo com o que determinam as Leis Complementares 270/2013 e 281/2014, a Lei Ordinária 5567/2015 e o decreto 7132/2018, torna público o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE INCENTIVO À CULTURA, PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI DE INCENTIVO À CULTURA 2018, que regulamenta a concessão de recursos financeiros, por meio de prêmios, para fomentar projetos culturais na cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina.

Este edital é destinado a estimular a produção, circulação, difusão e fruição cultural e artística através da seleção de projetos de pessoas físicas e jurídicas com finalidade cultural, com ou sem fins lucrativos, domiciliadas ou registradas em território rio-sulense. Desta forma, contribui com o processo de desenvolvimento e valorização permanente das diversidades e singularidades da cultura e das expressões artísticas de Rio do Sul.

Os documentos relacionados a seguir integram este CONCURSO e estão disponíveis no smcriodosul.com.br:
ANEXO 1 – Descrição das áreas e seus respectivos documentos;
ANEXO 2 – Formulário de inscrição para PESSOA FÍSICA;
ANEXO 3 – Formulário de inscrição para PESSOA JURÍDICA;
ANEXO 4 – Declaração oficial de residência;
ANEXO 5 – Estrutura de Projeto Básico.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital de concurso a PREMIAÇÃO de projetos voltados ao fomento, à produção, difusão e fruição da arte e da cultura de Rio do Sul por meio da destinação de recursos que os viabilizem. Os projetos deverão: valorizar e fortalecer a memória, a diversidade e as singularidades da cultura e das expressões artísticas rio-sulenses, contemplar temas relevantes da sociedade contemporânea, novas linguagens, a educação, a democratização de acesso, a acessibilidade e a transversalidade das expressões culturais e artísticas.

1.2 Este edital premiará projetos culturais para as áreas de Artes Cênicas; Artes Visuais, Design e Moda; Audiovisual e Comunicação em Cultura; Formação em Cultura, Intercâmbio e Residências; Livro, Leitura e Literatura; Música; Patrimônio Imaterial e Identidade; e Patrimônio Material e Memória.

2. DOS RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Rio do Sul (FMIC), com aporte de R$ 379.288,21 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).

2.2 Do aporte financeiro deste edital, serão destinados R$ 359.800,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais) para a premiação de projetos e R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) para os custos administrativos.

2.3 Anuído com o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), o edital contemplará inicialmente as áreas e módulos financeiros subscritos, além dos custos administrativos:

Artes Visuais, Design e Moda
2 prêmios de R$ 15.000,00
1 prêmio de R$ 10.000,00
1 prêmio de R$ 7.600,00
Total da área: R$ 47.600,00 (13,22%)

Artes Cênicas
2 prêmios de R$ 15.000,00
1 prêmio de R$ 10.000,00
1 prêmio de R$ 7.600,00
Total da área: R$ 47.600,00 (13,22%)

Audiovisual e Comunicação em Cultura
1 prêmio de R$ 15.000,00

1 prêmio de R$ 10.000,00
1 prêmio de R$ 7.600,00
Total da área: R$ 32.600,00 (9,06%)

Formação em Cultura, Intercâmbio e Residências
1 prêmio de R$ 10.000,00
2 prêmios de R$ 7.000,00
2 prêmios de R$ 7.600,00
Total da área: R$ 39.200,00 (10,89%)

Livro, Leitura e Literatura
3 prêmios de R$ 15.000,00
1 prêmio de R$ 7.600,00
Total da área: R$ 52.600,00 (14,61%)

Música
2 prêmios de R$ 15.000,00
2 prêmios de R$ 10.000,00
Total da área: 50.000,00 (13,89%)

Patrimônio Imaterial e Identidade
1 prêmio de R$ 15.000,00
1 prêmio de R$ 10.000,00
1 prêmio de R$ 7.600,00
Total da área: R$ 32.600,00 (9,06%)

Patrimônio Material e Memória
1 prêmio de R$ 30.000,00
1 prêmio de R$ 20.000,00
1 prêmio de R$ 7.600,00
Total da área: R$ 57.600,00 (16%)

2.4 Não sendo suficiente os R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) alocados do FMIC para o pagamento de custos administrativos, o excedente será pago através das dotações da FCRS.

3. DA PARTICIPAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES

3.1 Estão habilitadas a participar deste edital:
a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Rio do Sul, Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos, devidamente comprovados nos termos deste edital e;
b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, registradas no município de Rio do Sul, Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos, devidamente comprovados nos termos deste edital.

Parágrafo único. Empresas que não estiverem registradas há mais de dois anos poderão participar deste processo de seleção desde que enviem portfólio que comprove a execução de atividades na área cultural no município de Rio do Sul por parte de seus representantes legais há pelo menos dois anos, junto aos comprovantes de residência, conforme "b" e "c", do item 4.6 deste edital.

3.2 Somente poderão ser beneficiados pelo FMIC projetos de caráter estritamente cultural.

3.3 É vedada a participação neste edital, como proponentes ou na ficha técnica de projetos culturais propostos por terceiros, de:
a) Integrantes da Comissão de Acompanhamento de Processos (CAP);
b) Servidores públicos efetivos ou comissionados da FCRS e servidores públicos comissionados em primeiro escalão (prefeito, vice-prefeito, secretários e diretores executivos) da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, como pessoas físicas ou como pessoas jurídicas, na qualidade de representante legal ou no quadro de sociedade da mesma, sendo a empresa/entidade com ou sem fins lucrativos;
c) Cônjuges e companheiros, parentes em linha reta ou colateral, de até 2º grau, de servidores comissionados ou efetivos da FCRS, como pessoas físicas ou como pessoas jurídicas, na qualidade de representante legal ou no quadro de sociedade da empresa/entidade, sendo esta com ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único. É vedada a participação neste edital como proponentes pessoas físicas e jurídicas que estejam em pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com os tributos, contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

3.4 O não cumprimento do previsto no item 3.3 deste edital poderá submeter o proponente beneficiado e o servidor às sanções disciplinares previstas em lei.

3.5 Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos desta finalidade.

3.6 Cada proponente poderá encaminhar quantos projetos desejar em qualquer área e/ou módulo financeiro, porém, apenas um poderá receber recursos para a sua realização. Após o processo de habilitação, a CAP solicitará que os proponentes com mais de um projeto habilitado

informem qual de seus projetos deverá receber o recurso, caso haja mais de um selecionado.

3.7 A participação no presente edital implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste documento, incluindo seus anexos e eventuais retificações, sobre as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 02/07/2018 a 06/08/2018, sendo este o último dia para o recebimento destas.

4.2 Os projetos poderão ser entregues presencialmente na Secretaria da Fundação Cultural de Rio do Sul ou enviados pelos Correios, à rua Ruy Barbosa, 204, Budag, Rio do Sul (SC), CEP 89.165-487.

4.3 Os projetos entregues presencialmente devem respeitar os horários de funcionamento da Secretaria da Fundação Cultural de Rio do Sul (de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h30, sem intervalo para almoço) que está em consonância com o calendário de feriados, pontos facultativos e decretos da Prefeitura de Rio do Sul.

4.4 Projetos enviados pelos Correios deverão possuir Aviso de Recebimento (AR) e, para a análise do cumprimento do prazo de inscrição, será considerada a data de postagem.

4.5 Cada inscrição será efetuada mediante a entrega de um único envelope por projeto denominado "Envelope de Inscrição", lacrado e identificado no seu exterior, conforme a seguinte ordem de dados:

PREMIO NODGI PELLIZZETTI DE INCENTIVO À CULTURA 2018
1. Título do projeto
2. Área cultural
3. Módulo financeiro
4. Nome do proponente/Razão Social
5. CPF ou CNPJ
6. E-mail

Parágrafo único. Não serão aceitos envelopes que contenham mais de um projeto em seu interior. Cada projeto, mesmo sendo do mesmo proponente, deverá ser encaminhado em um único envelope próprio, contendo todos os documentos necessários para sua inscrição.

4.6 Para a inscrição de projetos de pessoas físicas, cada envelope deverá conter:

I - DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:
a) Cópia de documentos do proponente (RG e CPF ou CNH);
b) Cópia de comprovante de residência de maio de 2016 ou anterior;
c) Cópia de comprovante de residência de maio de 2018 ou posterior;
d) Portfólio e/ou currículo do proponente, informando sua atuação e seus projetos realizados (dando destaque/prioridade para as atividades desenvolvidas no município de Rio do Sul), preferencialmente na área em que concorre e contendo estritamente experiências culturais;
e) Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos tributos municipais (disponível em riodosul.sc.gov.br).

II - DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO:
f) Formulário de Inscrição Padrão (ANEXO 2), preenchido e assinado;
g) Uma via do projeto básico (ANEXO 5), devidamente preenchida;
h) Documentos específicos para cada tipo de projeto cultural, conforme ANEXO 1 deste edital.

4.7 Para a inscrição de projetos de pessoas jurídicas, cada envelope deverá conter:

I - DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:
a) Cópia comprovante de CNPJ, comprovando pelo menos 2 (dois) anos de registro em Rio do Sul, Santa Catarina, e sua finalidade cultural através do Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
b) Cópia do estatuto, contrato social ou contrato de microempreendedor individual em vigor e suas alterações, devidamente registrado. Se tratando de associações sem fins lucrativos, deverá ser encaminhada também cópia da documentação de posse da atual diretoria;
c) Cópia dos documentos do responsável legal, sócio majoritário
e/ou presidente (RG, CPF ou CNH);
d) Portfólio do proponente, informando sua atuação e seus projetos realizados, preferencialmente na área em que concorre, e contendo estritamente experiências culturais;
e) Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos tributos municipais (riodosul.sc.gov.br).

II - DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO:
f) Formulário de Inscrição Padrão (ANEXO 3), preenchido e assinado;
g) Uma via do projeto básico (ANEXO 5), devidamente preenchido;
h) Documentos específicos para cada tipo de projeto cultural, conforme ANEXO 1 deste edital.

Parágrafo único. No caso da empresa/associação/ cooperativa possuir menos de dois anos de registro em Rio do Sul, Santa Catarina, poderá participar do processo de seleção enviando, juntamente ao comprovante do CNPJ, os seguintes documentos do representante legal da empresa ou do sócio majoritário/presidente:

a) Comprovante de residência em Rio do Sul, de maio de 2016 ou anterior;
b) Comprovante de residência em Rio do Sul, de maio de 2018 ou posterior; e
c) Comprovar, através do portfólio e/ou currículo em questão, a atuação de mais de dois anos na área, no município de Rio do Sul, conforme "b", "c" e "d", do item 4.6 deste edital.

4.8 Para fins de comprovação de residência, serão aceitas somente faturas de energia elétrica, água, telefone residencial, internet, TV a cabo e contrato de locação (com firma reconhecida em cartório).

4.8.1 Caso o proponente não consiga comprovar residência nos moldes expostos da maneira citada acima, será aceita a Declaração Oficial de Residência assinada pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, conforme o modelo ANEXO 4 neste edital, acompanhada de um comprovante de residência de maio de 2016 ou anterior e um de maio de 2018 ou posterior em nome do declarante.

4.9 Os projetos concorrentes não sofrerão restrições quanto à temática abordada, desde que não promovam:
a) Discriminação de raça, gênero, orientação sexual e/ou crença;
b) Incentivo ao uso/tráfico de entorpecentes, drogas e afins;
c) Pedofilia;
d) Pornografia;
e) Promoção política de candidatos e/ou partidos; e
f) Tráfico de animais.

4.10 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto e na inscrição, bem como, a entrega de novos documentos, por mais nobre que seja considerada a causa.

5. DAS TRAMITAÇÕES DO PROJETO

5.1 Assim que o projeto der entrada na Secretaria da Fundação Cultural, receberá número de protocolo para acompanhamento online no portal do FMIC.

5.2 Após o término do prazo de inscrição, a CAP realizará ato público de abertura dos envelopes e criação da ata dos projetos habilitados e inabilitados (conferência documental).

5.3 O projeto será considerado inabilitado pela CAP se não apresentar, no ato da inscrição, todas as informações e documentos do proponente solicitados neste edital, conforme itens 4.6 e 4.7 deste edital.

5.4 Após os processos legais de habilitação, a CAP repassará os projetos para a Comissão Autônoma de Seleção (CAS) que, por sua vez, fará a avaliação de mérito dos projetos inscritos, conforme item 6.2 deste edital.

5.5 Após a avaliação de mérito dos projetos, será divulgada a lista classificatória. Os selecionados terão até 10 (dez) dias para encaminhar à FCRS os documentos complementares necessários para a elaboração de contrato, após solicitação.

5.5.1 A relação da documentação complementar para a elaboração do contrato se dará de acordo com constituição legal de cada proponente (pessoa física, jurídica com ou sem fins lucrativos) e será encaminhada ao e-mail cadastrado na proposta, ficando também à disposição para retirada na FCRS.
Parágrafo Único. Terminado o período citado no item 5.5, os selecionados que não enviaram os documentos solicitados ou que encontraram-se impossibilitados de assinar o contrato por motivos jurídicos, terão seus prêmios direcionados aos classificados subsequentes, que serão chamados através de comunicado da CAP.

5.6 Caso um módulo financeiro não tenha projetos selecionados com a média mínima de corte ou não possua inscrições, os recursos serão remanejados para outros módulos financeiros e/ou áreas, respeitando os seguintes critérios:
1º Projetos da mesma área;
2º Projetos suplentes com as maiores notas, desde que existam recursos para o seu pagamento integral.

5.7 Após todos os contratos elaborados, a CAP emitirá comunicado convocando os premiados para ato de assinatura dos contratos.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Habilitação

6.1.1 A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital e se enviou toda a documentação solicitada.

6.1.2 A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página eletrônica do FMIC.

6.1.3 Os candidatos não habilitados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista a qual se refere o item anterior, para interpor recursos à CAP.

6.1.4 Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser enviados para o endereço eletrônico fmic@fundacaocultural.art.br, não cabendo a apresentação de documentos obrigatórios não enviados no momento da inscrição.

6.1.5 Os recursos serão julgados pela CAP em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pelo Diretor Executivo de Cultura da Fundação Cultural de Rio do Sul.

6.1.6 Após análise e homologação, os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica do FMIC.

6.2 Avaliação de mérito

6.2.1 A avaliação de mérito, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada por uma Comissão Autônoma de Seleção (CAS), selecionada por meio de edital específico e nomeada por portaria interna da Fundação Cultural de Rio do Sul. Essa comissão será composta por, no mínimo, doze especialistas, residentes fora do município de Rio do Sul, de notório saber na área cultural, que disponibilizará seus currículos e informações no portal eletrônico do FMIC, após a seleção dos projetos.

6.2.2 A Comissão de Seleção será acompanhada por integrantes da CAP, que irão secretariar e coordenar os trabalhos sem direito a opinião na seleção.

6.2.3 A CAS atribuirá notas aos projetos de acordo com os critérios e pontuações que segue:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
a) 0 a 25 – Viabilidade de execução do projeto.
b) 0 a 20 – Relevância cultural do projeto para a sociedade rio-sulense.
c) 0 a 15 – Excelência artística/cultural do projeto ou, tratando-se de propostas patrimoniais, potencial de eficácia do projeto para salvaguardar o patrimônio em questão.
d) 0 a 10 – Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público ou, em propostas patrimoniais, potencial de difusão dos conhecimentos resultantes do projeto.
e) 0 a 15 – Qualificação dos profissionais envolvidos.
f) 0 a 10 – Atenção à acessibilidade.
g) 0 a 5 – Contrapartida social.

PONTUAÇÃO GERAL = 0 a 100 pontos.

6.2.4 A "nota geral do projeto" será a média das pontuações gerais dadas individualmente por cada avaliador.

6.2.5 Os projetos que não atingirem a nota geral mínima de 50 pontos (média de corte) não poderão receber recursos do FMIC, mesmo não havendo projetos com melhor qualificação em sua área ou módulo financeiro, não cabendo quaisquer questionamentos por parte do proponente.

Parágrafo único. Projetos com média zerada no critério "viabilidade de execução" não poderão receber recursos do FMIC, mesmo que a nota geral do projeto seja maior do que a média de corte.

6.2.6 A premiação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, por módulo financeiro, por área e em ordem decrescente.

6.2.7 Havendo empate entre a nota final de proponentes, os critérios de desempate seguirão a ordem abaixo:
a) maior nota no critério "viabilidade de execução do projeto";
b) maior nota no critério "relevância cultural do projeto"; e
c) maior nota no critério "excelência artística e cultural do projeto ou, tratando-se de propostas patrimoniais, potencial de eficácia da proposta para salvaguardar o patrimônio (material ou imaterial) em questão".

6.2.8 Persistindo o empate entre as notas, a CAS, em votação, estabelecerá o desempate.

6.2.9 A relação dos projetos selecionados e subsequentes será divulgada na página eletrônica do FMIC.

6.2.10 A relação completa dos projetos avaliados e suas respectivas notas poderão ser acessadas na ata de curadoria, disponível na página eletrônica do FMIC.
Parágrafo único. A decisão da CAS é soberana, não cabendo interposições de recursos.

6.2.11 A CAS poderá emitir análises dissertativas sobre os projetos apresentados. Essas análises poderão ser solicitadas pelo proponente através do e-mail fmic@fundacaocultural.art.br.

6.3 Análise da documentação complementar (para os contemplados)

6.3.1 A análise jurídica de documentação complementar dos proponentes selecionados é de caráter eliminatório e compreende no envio (por parte dos proponentes) dos documentos e análises legais necessárias para a laboração e a assinatura dos contratos.

Parágrafo único. A CAP fará consulta junto à Secretaria da Fazenda do município para verificar, antes da elaboração do contrato, se o proponente contemplado permanece em situação legal (Certidão Negativa de Débitos) relativa aos tributos municipais para receber o valor do prêmio.

6.3.2 Os documentos complementares deverão ser entregues em envelope lacrado na FCRS (ou enviados por correio, com Aviso de

Recebimento - AR) em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação que será feita pela CAP.

I - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:
a) Declaração bancária com dados da conta corrente ou poupança, em nome do proponente, sendo este o único titular da conta em questão.

6.3.3 A conta bancária para recebimento do recurso deverá ser em nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica), não podendo ser conta conjunta.

6.3.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital ou por fatores jurídicos, o recurso financeiro será destinado aos projetos subsequentes, observados os critérios expostos no item 5.6 deste edital.

6.3.5 Não havendo selecionados suficientes para o emprego total dos recursos orçamentários deste edital, os valores permanecerão no FMIC até a abertura de novo edital.

7. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 Os contemplados receberão o valor do prêmio em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato e em parcela única.

7.2 Os contemplados terão 180 (cento e oitenta) dias para executar por completo o plano de trabalho do projeto contemplado, podendo ser o prazo prorrogado, por igual período, uma única vez, mediante solicitação do proponente e aprovação pela CAP.

7.3 Durante a execução do projeto, o beneficiado deverá encaminhar à CAP, se solicitado, informações prévias e relatórios parciais, com datas, locais e público envolvido.

7.4 Os proponentes contemplados poderão receber visitas da CAP, do CMPC ou da FCRS durante todo o período de realização do projeto. Também comprometem-se a recebê-los e prestar esclarecimentos sobre o projeto, sempre que necessário.

7.5 Em hipótese alguma, os beneficiados receberão suplementação dos recursos para a execução do projeto.

7.6 É obrigatória a inserção dos logotipos da Prefeitura de Rio do Sul, Fundação Cultural de Rio do Sul, Sistema de Cultura de Rio do Sul e do Prêmio Nodgi Pellizzetti, bem como a menção ao patrocínio recebido no início das atividades (quando aplicável), em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, conforme regras do Manual de Identidade Visual e Comunicação do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Rio do Sul, que está disponível no portal eletrônico do FMIC.

7.7 Nenhum outro logotipo poderá constar sob a chancela de "PATROCÍNIO", a não ser o conglomerado de logotipos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Rio do Sul e, se for o caso, os logotipos de apoios das leis e editais de incentivo à cultura federais e/ou estaduais.

7.8 Todos os materiais de divulgação do projeto, impressos e/ou digitais (outdoor, folder, cartaz, encarte, capa, arte para redes sociais, etc.), antes de sua impressão e/ou divulgação, deverão ter sua arte final encaminhada à CAP, obrigatoriamente, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência à sua confecção, impressão e/ou publicação, para o e-mail designer@fundacaocultural.art.br, através do qual será realizada prévia análise e aprovação, visando à averiguação do obrigatório e correto emprego do conglomerado de logotipos do FMIC.

Parágrafo único. Caso a aplicação dos logotipos não passe por análise da Fundação Cultural ou não sejam acatadas suas recomendações, resultando em material produzido com incoerência, o proponente devolverá ao FMIC os recursos aplicados no respectivo material, conforme planilha orçamentária apresentada.

7.9 Não será permitida a comercialização de produtos apoiados pelo FMIC em valores superiores aos aprovados no projeto, com pena de ação judicial e devolução dos recursos ora disponibilizados.

Parágrafo único. É obrigatório constar no projeto, quando houver, comércio de serviços, produtos e ingressos para ações dos projetos apoiados pelo FMIC, bem como, os valores e quantidades dos itens que serão comercializados.

7.10 O prazo para prestação de contas do projeto será de 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado por igual período, desde de que previamente solicitado.

7.11 O não cumprimento do projeto nos prazos legais deste edital, a falta de prestação de contas ou a desistência do proponente na realização do projeto acarretarão na devolução integral dos recursos recebidos, mesmo que o projeto já tenha sido executado em sua totalidade ou parcialidade.

7.12 Havendo qualquer tipo de irregularidade na execução, seja ela constatada através de denúncia, acompanhamento por parte do CMPC ou da CAP, o proponente poderá ser orientado, advertido ou até mesmo ter solicitada a devolução parcial ou total dos recursos.

7.13 Qualquer proposta de modificação no projeto premiado (alteração de local, público-alvo, profissionais envolvidos, etc.) só poderá ser colocada em prática se aprovada previamente pela CAP, que poderá pedir vistas ao CMPC.

7.13.1 As solicitações de alteração nos projetos contemplados deverão ser enviadas ao endereço eletrônico fmic@fundacaocultural.art.br, explicando o que pretende-se alterar no projeto e suas respectivas justificativas.

7.13.2 O deferimento e/ou indeferimento se dará somente através de resposta virtual por parte da presidência da CAP.

7.14 No caso de exibições/apresentações públicas, os premiados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade e de meiaentrada previstas nas legislações municipal, estadual e federal.

7.15 Ficam sob a responsabilidade dos contemplados, todos os contatos, contratações, custos, encargos, produção, divulgação e operacionalização referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado.

7.16 A Fundação Cultural de Rio do Sul não emitirá cartas de anuência e documentos complementares para nenhum projeto e/ou proponente, porém, se compromete desde já somente com a cessão de seus espaços mediante solicitações posteriores, respeitando suas atividades internas, pontos facultativos, agenda de eventos e disponibilidade de profissionais.

Parágrafo único. As cessões de espaços pela Fundação Cultural de Rio do Sul não incluem os serviços de técnico de sonorização e iluminação, fotógrafo, videomaker ou qualquer outro profissional para o desenvolvimento do projeto, devendo estas demandas serem de responsabilidade do proponente conforme item 7.15 deste edital.

7.17 Será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, Imposto de Renda de proponente pessoa física, conforme tabela progressiva de ajuste anual de IRPF, sendo o pagamento informado, na contabilidade, como remuneração sem vínculo empregatício;

7.18 Não será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, Imposto de Renda de proponente pessoa jurídica. Não significa aqui, a sua desobrigação no cumprimento da legislação vigente, devendo o proponente providenciar o recolhimento e anotação em sua contabilidade de tributos, quando devidos.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os projetos contemplados deverão apresentar prestação de contas composta por relatório de atividades, conforme diretrizes disponibilizadas no portal online do FMIC.

8.2 Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, crime, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito à multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do FMIC por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

8.3 Na hipótese da prestação de contas não ser aprovada e exaurida todas as providências cabíveis, a CAP registrará o fato em ata, que será encaminhada pela FCRS à Procuradoria Jurídica do Município para a aplicação das medidas de sua competência.

8.4 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverão ser descritos no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou a parceria e/ou apoio.

8.5 A prestação de contas se limita à análise do cumprimento do objeto do projeto através de fotos, documentos e vistorias presenciais; da realização do plano de mídia e da confecção dos materiais de divulgação desenvolvidos e dos demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo análise financeira e/ou de documentos contábeis, salvo casos excepcionais solicitados pela CAP.

Parágrafo único. É obrigatório anexar no relatório de prestação de contas 1 (um) exemplar de produtos resultantes do projeto (livro, CD, DVD, revista, etc.) e 1 (uma) unidade de cada material de divulgação (digitais/virtual, impressos e demais materiais físicos, etc.). Nenhum produto entregue como brinde e/ou doação para a Fundação Cultural de Rio do Sul e/ou CAP contará para fins de comprovação do relatório de prestação de contas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os contemplados autorizam, desde já, a Fundação Cultural de Rio do Sul e a Prefeitura de Rio do Sul a mencionarem, sem qualquer ônus, o patrocínio e utilizar em suas ações de divulgação os indicadores resultantes do projeto cultural, quando, onde e da forma que acharem oportuna, podendo utilizar também as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos contemplados no Prêmio Nodgi Pellizzetti do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Rio do Sul.

9.2 Este edital não impede que os proponentes dos projetos contemplados obtenham outros recursos junto a outras esferas da iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

9.3 Caso o projeto receba recursos de outras fontes, estes recursos não poderão arcar com itens orçamentários já aprovados pelo FMIC.

9.4 Este edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica do FMIC.

9.5 Eventuais questionamentos sobre itens não expostos neste edital deverão ser feitos exclusivamente e SOMENTE através do e-mail fmic@fundacaocultural.art.br, informando no assunto "PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI 2018 – ESCLARECIMENTOS".

9.6 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital de Concurso, por meio de petição escrita, apresentada à CAP em até 5 (cinco) dias úteis antes da data indicada para a assinatura dos contratos, respeitando os horários de funcionamento da Fundação Cultural e/ou através de pedido direto à Procuradoria Jurídica do Município, conforme art. 41, parágrafo 1 da Lei nº

8666/93.

9.6.1 Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impedem o prosseguimento do edital/concurso, poderá ser dada continuidade a este, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

9.6.2 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

9.7 Só serão aceitos recursos em relação às decisões da CAP relativos a erros formais ou de procedimentos, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados e entregues na Fundação Cultural de Rio do Sul, respeitando prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados (art. 109 da Lei nº 8666/93).

9.8 As documentações, tanto dos projetos contemplados quanto dos projetos não contemplados, ficarão arquivadas na Fundação Cultural de Rio do Sul, não poderão ser retiradas pelos seus proponentes até o término da execução de todos os processos deste edital e, após estes prazos, podem ser descartadas.

9.9 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente edital.

9.10 Em nenhuma hipótese, poderá haver troca dos proponentes ou alteração do objeto do projeto em sua totalidade.

9.11 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados através dos meios de divulgação informados neste edital.

9.12 A Fundação Cultural de Rio do Sul agendará capacitação para a inscrição de projetos no Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura, que terão suas datas divulgadas através da página eletrônica da instituição.

9.13 É de responsabilidade de cada proponente os direitos autorais de textos, músicas e imagens que porventura sejam utilizados para o desenvolvimento de suas propostas, não cabendo à Fundação Cultural de Rio do Sul nenhum ônus quanto aos direitos de terceiros envolvidos nos projetos culturais. O proponente compromete-se desde já com possíveis sanções e penas legais por plágio ou uso não autorizado junto ao titular da obra e demais envolvidos no processo.

9.14 Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pelo Diretor Executivo de Cultura da Fundação Cultural de Rio do Sul, que poderá recorrer aos demais setores da Prefeitura de Rio do Sul e ao CMPC, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir eventuais questões relativas a este edital, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.15 Para efeito deste Edital de Concurso, considera-se:

Projeto cultural
Planos de trabalho que contribuam com o desenvolvimento artístico e/ou cultural, contendo documentação básica para análise: objeto, justificativa, planilha orçamentária e demais documentos solicitados.

Democratização de acesso
Ato de facilitar ou incluir nos eventos culturais o público que normalmente fica distante destas ações, como: estudantes de escolas públicas, terceira idade, pessoas com deficiência, moradores da área rural ou distantes dos centros urbanos.

INFORMAÇÕES SOBRE OS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Viabilidade de execução
Análise que consiste na coerência orçamentária, de prazos e do objeto do projeto, verificando a real capacidade de realização por parte do proponente e o emprego do recurso público pleiteado.

Relevância cultural do projeto para a sociedade rio-sulense
Análise do projeto proposto, dos resultados junto à realidade cultural do município de Rio do Sul, da abrangência e estimativa de público, singularidades, destaques e carências.

Excelência artística/cultural do projeto
Qualidade do produto artístico/cultural a ser produzido. Análise dos currículos dos envolvidos e experiência na área.

Potencial de eficácia da proposta para salvaguardar o patrimônio
No caso de propostas patrimoniais, será analisado se o projeto é eficaz para salvaguardar o patrimônio em questão (materiais utilizados, demonstração de conhecimento técnico por parte dos executores, resultados esperados, etc.).

Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público
É o conjunto de estratégias que asseguram que o projeto reverbere na comunidade, atinja o público-alvo e contribua com a formação de novos públicos.

Potencial de difusão dos conhecimentos resultantes do projeto
Se tratando de propostas patrimoniais, será analisado o potencial do projeto em multiplicar os conhecimentos/registros resultantes deste e de que forma pode contribuir direta ou indiretamente com a formação patrimonial.

Qualificação dos profissionais envolvidos
Análise sobre os currículos de todos os envolvidos na execução do projeto, tanto do proponente/coordenador, quanto dos convidados.

Atenção à acessibilidade
Analisa se o proponente está atento às normas de acessibilidade previstas nas legislações municipais, estaduais e federais e se está incluindo mecanismos novos para a quebra de barreiras (físicas e/ ou intelectuais). Este critério analisa a adequação dos espaços físicos (rampas de acesso, elevadores, etc.) e a utilização de mecanismos que promovam a inclusão e permitam a apreciação dos conteúdos por todos os cidadãos (audiodescrição, closed caption, Libras, edição em braille, etc.).

Contrapartida social
Ações extras desenvolvidas dentro do plano de trabalho que beneficie a comunidade local, sem custos à fonte pagadora da pecúnia.

Angela Maria de Andrade Palhano
Diretora Executiva da Fundação Cultural de Rio do Sul

Rio do Sul, 02 de julho de 2018

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/18.

Publicação Nº 1672100

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/18.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Nalcisio Xavier	Xxx.329.229-xx	171579

Rio do Sul, 03 de Julho de 2018

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI Nº 5955, DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1671888

LEI Nº 5955, de 02 de julho de 2018.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio do Sul a Semana Municipal de conscientização sobre o Meio Ambiente, a ser realizada anualmente, na semana do dia 5 de junho.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre o Meio Ambiente tem como objetivos:

I – difundir na rede escolar pública municipal e, no que couber, na rede privada, atividades que despertem a importância do Meio Ambiente em que vivemos.
II – despertar na comunidade a importância da preservação do Meio Ambiente através de ações educativas como palestras, seminários e atividades culturais e de lazer, com a participação do Poder Executivo Municipal e as Instituições Públicas e Privadas.
III – incentivar a população a aderir a programas de reciclagens de lixo, plantio de árvores, limpeza de rios e riachos, promovendo ampla divulgação do programa através dos meios de comunicação.

Art. 3º A coordenação da Semana de Conscientização do Meio Ambiente poderá contar com ações das Secretarias de Infraestrutura, de Meio Ambiente e de Educação, além da Fundação Cultural.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos estaduais e federais instituições de ensino, instituições religiosas, ONGs e empresas do município, com o intuito de fortalecer a qualidade de vida da população e reduzir a degradação do nosso Meio Ambiente.

Art. 5º Observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, a Administração Municipal custeará as ações previstas para a Semana

Municipal de Conscientização do Meio Ambiente.

Art. 6º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Executivo Municipal e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Fica revogada a Lei nº 3.993, de 16 de outubro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO
02 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0702/DGP

Publicação Nº 1670554

PORTARIA N. 0702/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 29/06/2018 ao Comitê Técnico de Estágio Probatório, designado pela Portaria nº 0097/RH, de 13 de fevereiro de 2018, para a conclusão do Processo Administrativo de Estágio Probatório n. 001/2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 24, § 4º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, bem como, Art. 24, do Decreto nº 1465/2010, haja vista a solicitação efetivada pelo respectivo Comitê através do Ofício nº 007/P.A. nº 001/2018, de 28 de junho de 2018, devido a instrução do referido processo estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de junho de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

RESUMO DO 4º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2017

Publicação Nº 1670492

4ª ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 069/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2017
OBJETO: COMBUSTÍVEL PARA FROTA RODOVIÁRIA DA MUNICIPALIDADE.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa POSTO R4 LTDA., estabelecida na Av. Ivo Silveira, 47, Bairro Canta Galo, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-053 inscrita no CNPJ sob o nº 03.283.593/0001-39, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. Romulo Vinicius de Barba, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 056/2017, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 01	
Fornecedor: Posto R4 Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Óleo Diesel Comum	3,34

ITEM 03	
Fornecedor: Posto R4 Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Óleo Diesel S10	3,35

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RÔMULO VINICIUS DE BARBA
Rede de Postos R4 Ltda.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESUMO DO CONTRATO Nº 126/2018

Publicação Nº 1672081

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 126/2018

TOMADA DE PREÇO 051/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Cervale Serviços Elétricos Ltda

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços e materiais para execução de obra de extensão de rede de energia e iluminação pública com serviços de Georreferenciamento nas Ruas: 1) Heitor Largura, 2) Angelo Marques Vieira, 3) Alfredo Viebrandt, 4) João Baldessar, 5) Francisco Russi, 6) Salvador, 7) Waldemar Pabst, 8) Estrada Blumenau, 9) Carlos Gomes, 10) São João, 11) Luiz Piazera, 12) Roussenq Filho, 13) Bulcão Viana, 14) Alvares Cabral, 15) Aimorés, 16) Parque Rui Barbosa e 17) Sete de Setembro, todas em Rio do Sul.

Valor: R$ 400.351,94 (quatrocentos mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos);

Prazo de Execução: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço;

Recurso: Próprio

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 27 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

SARA ROSANI VIEIRA MAYER - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1670535

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 202/2017, firmado em 08/03/2017, com término previsto para 30/05/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SARA ROSANI VIEIRA MAYER, portador(a) do CPF

n° 897.663.000-97, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 202/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 202/2017, iniciando-se a prorrogação em 31/05/2018 e encerrando-se em 30/06/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22/05/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SARA ROSANI VIEIRA MAYER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

Câmara Municipal

RESUMO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2015

Publicação Nº 1671240

RESUMO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO N° 01/2015

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.
Contratada: Centro de Tecnologia Armazém DATACENTER LTDA.
Objeto: Fica acrescido ao objeto do contrato n° 01/2015, o serviço de expansão de 100 gb de armazenamento no servidor sapl01 e 100 gb de espaço em disco para backup, com início de vigência a partir de 01 de julho de 2018. Expansão de 100 gb de armazenamento no servidor sapl01 e 100 gb de espaço em disco para backup, valor mensal de R$ 398,86 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência, do contrato n° 01/2015, passando-se a vigência do contrato a partir de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019, na forma da Lei, podendo ser renovado se atendidas às condições do artigo 57 da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Fica alterada a Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação: As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.40.12.00.00.00 – Serviços relacionados à Computação em Nuvem
Saldo: R$ 351.898,80 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANDRÉ LUÍS MAFRA
Empr. Centro de Tecnologia Armazém DATACENTER LTDA

Rio dos Cedros

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº FS 7/2018 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TIPO COMPARAÇÃO: PREÇO GLOBAL JULGAMENTO: MENOR PREÇO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO FINALIDADE: ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CRUZEIRO EDITAL DE RETIFICAÇÃO I

Publicação Nº 1671975

PROCESSO LICITATÓRIO Nº FS 7/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
TIPO COMPARAÇÃO: Preço Global
JULGAMENTO: Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário
FINALIDADE: ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CRUZEIRO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO a fim de ALTERAR O HORÁRIO DE ABERTURA:

Informamos que o horário de abertura foi alterada, sendo conforme abaixo:
Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e envelope de habilitação:
Data: 06/07/2018 Horário: 08:45h
Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:
Data: 06/07/2018 Horário: 09:00h
Rio dos Cedros, 02 de Julho de 2018.

MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI Secretaria de saúde		

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.984/2018

Publicação Nº 1670656

DECRETO Nº 3.984/2018
DISPÕE SOBRE QUEM PODE DIRIGIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, Prefeito Municipal em de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

Considerando o número reduzido de servidores municipais ocupantes do cargo de motorista;
Considerando a Necessidade frequente de deslocamento de veículos a serviço, para comunidades diversas ou a outros Municípios, inclusive para que servidores e agentes políticos participem de cursos, palestras, reuniões e outros;
Considerando o prejulgado n. 704 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que orienta positivamente no sentido da possibilidade de outros servidores que não, especificamente os motoristas, poderem dirigir os veículos do Município em situações especiais;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizadas a dirigir veículos pertencentes ao Município de Romelândia para serviço, quando houver necessidade e no interesse da Administração, os seguintes servidores:
I- Valdinei Gregol, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I;
II- Nilson Schaeffer, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Externos;
III- Valmir Birkheuer, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura;
IV- Robson Luiz Scholtze, ocupante do cargo de engenheiro agrônomo;
V - Dariz Genz, ocupante do cargo de Auxiliar de Movimento Econômico;
VI - Josenei Sasset, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade;
VII - Sergio Dorindo Meneghini, ocupante do cargo de Secretário de Educação;
VIII - Lucimar Luiz Ferrari, ocupante do cargo de Contador;
IX-Lenoir José Pasqualli Perondi- ocupante de Assessor Administrativo I;
X - Valdir Bugs – ocupante do cargo de Prefeito Municipal;
XI - Loide Maria Pereira – ocupante do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária;
XII - Jair Zimmer, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo III
XIII - Adriane Terezinha Merigo Jung, ocupante do cargo de Secretária de Administração e Fazenda;
XIV- Débora Glembotzky, ocupante do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
XV- Simone Cecchelero, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária;

XVI - Lorena de Fátima Assis Biondo, ocupante do cargo de secretária de Assistência social e Habitação;
XVII - Evandro Luiz Schaefer, ocupante do cargo de Controle;
XVIII - Itacir Belusso, ocupante do cargo de Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.
XIX - Alessandra Pulita Heimburg- ocupante do cargo de Diretora na Secretaria da Agricultura
XX - Valsir de Castro- ocupante do cargo de chefe de setor
XXI - Leandro Marmitt- ocupante do cargo de diretor
XXII - Maico Evandro Scopel-operador de máquinas
XXIII - Betina Marchioro-Odontóloga
XXIV - Valquíria Giotto Genz-Assistente Social
XXV - Milton Aimi- ocupante do cargo de agente Financeiro;
XXVI - Ana Cleide F. da Silva Spganol–ocupante do cargo de técnica Adminisrativo I
XXVII - Eraldo Metzker- Médico Clínico Geral;
XXVIII - Juliana Ebertz- ocupante do cargo de Técnica Administrativa II;
XXIX - Leomir Antonio Rodrigues – ocupante do cargo de Sub Diretor.
XXX - Eliane Aparecida Rodrigues dos Santos-Conselheira tutelar
XXXI - Terezinha Lúcia Kotz Schmitt-Conselheira Tutelar
XXXII - Paulo Crestani-Conselheiro Tutelar
XXXIII - Luis Paulo Klauck-Conselheiro Tutelar
XXXIV - Angelita de Abreu-Conselheira Tutelar
XXXV - Maria Janete Arneke Saul-Conselheira Tutelar
XXXVI - Raquel Hoffmann de Bragança Maia-Chefe de setor
XXXVII - Damaris Maiara Rigotti- Fisioterapeuta do NASF
XXXVIII - Fabiani Camargo da Silva-Nutricionista
XXXIX - Aline Gehrke Pessotto-Enfermeira
XL - Samara Regina Zambiasi-Enfermeira
XLI - Mayara Cristina de Bona-Odontóloga
XLII - Ivanete H. Furtado-professora

Art. 2º - Para que os servidores de que trata o artigo 1º, possam ser autorizados pela Chefia imediata (Secretário ou Prefeito) a dirigir veículo pertencente à municipalidade, deverá se cadastrar junto ao setor de recursos humanos, apresentando a Carteira Nacional de Habilitação.

§ 1º - O responsável pelo Departamento de Recursos Humanos expedirá documento especificando que o servidor apresentou habilitação para dirigir veículo, encontrando-se autorizado para dirigir (anexo I).

§ 2º - Tal documento deverá ser encaminhado ao Secretário da pasta a que o servidor autorizado a dirigir, está vinculado.

§ 3º - O Secretário deverá emitir autorização para que o servidor possa dirigir, em três vias, uma permanecendo no veículo, uma para o arquivo da Secretaria e outra para o setor de recursos humanos arquivar na pasta do Servidor.

Art. 3º - O servidor autorizado nos moldes dos artigos 1º e 2º, ao dirigir o veículo deverá preencher planilha (anexo III) contendo:

I - Data;
II - Veículo;
III - Finalidade da saída;
IV - Hora da saída e hora da chegada;
V - Destino;
VI - Quilometragem da Saída;
VI - Quilometragem da chegada;
VIII - Assinatura de quem autorizou;
IX - Assinatura do Motorista.

Parágrafo único – O servidor autorizado, que utilizar o veículo e não preencher a planilha de que trata o Caput, entregando-a até o dia seguinte a viagem, ao responsável pelos veículos na Secretaria, poderá ser penalizado conforme estabelece o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º - O servidor que utilizar veículo de propriedade do Município sem autorização do Chefe imediato de acordo com o presente Decreto será penalizado nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições do Decreto 3.969/2018 de 15 de maio de 2018 e demais disposições em contrário.

Romelândia – SC, 02 de julho de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrada e publicada o presente Decreto em data supra

Adriane T. Merigo Jung
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 3.985/2018

Publicação Nº 1672120

DECRETO Nº 3.985/2018
Dispõe sobre anulação de licitação e dá outras providências.

Valdir Bugs, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei.
CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos de Ação de Mandado de Segurança nº 0300079-27.2018.8.24.0002, que reconhece a ilegalidade do Edital de Pregão nº 03/2018 no tocante ao quesito que limita a participação de empresas localizadas fora no Município de Romelândia,
CONSIDERANDO a ordem de segurança para o município de Romelândia ANULAR o processo licitatório nº 145/2018. Edital de Pregão nº 03/2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o processo licitatório n° 145/2018, Edital de Pregão nº 03/2018, em cumprimento a ordem de segurança proferida nos autos nº 0300079-27.2018.8.24.0002.
Art. 2º Em decorrência da anulação a que se refere o art. 1°, ficam anuladas as atas de registro de preços decorrentes do referido certame, devendo os licitantes detentores das respectivas atas serem notificados da decisão.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia - SC, 02 de julho de 2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia – SC

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 8.922/2018

Publicação Nº 1671286

PORTARIA Nº 8922/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. EVANDRO LUIZ SCHAFER, cargo de carreira AGENTE DE CONTROLE INTERNO, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2015 à 31 de julho de 2016.
Art. 2º - O período de concessão será de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de julho de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 8.923/2018

Publicação Nº 1671295

PORTARIA Nº 8923/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. DARIZ GENZ, cargo de carreira AUXILIAR DE MOVIMENTO ECONOMICO, referente ao período aquisitivo de 17 de junho de 2016 à 30 de setembro de 2017.
Art. 2º - O período de concessão será de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de julho de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 8.924/2018

Publicação Nº 1671300

PORTARIA Nº 8924/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. ANA CLEIDE FRANCISCA DA SILVA SPAGNOL, cargo de carreira TECNICO ADMINISTRATIVO II, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2016 à 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º - O período de concessão será de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de julho de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 8.925/2018

Publicação Nº 1671303

PORTARIA Nº 8925/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. ROQUE FERNANDES GIOTTO, cargo de carreira OPERADOR DE MAQUINAS, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2016 à 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º - O período de concessão será de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de julho de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 8.926/2018

Publicação Nº 1671306

PORTARIA Nº 8926/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. HENRIQUE RODRIGUES LEAO, cargo de carreira MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2013 à 01 de agosto de 2014.
Art. 2º - O período de concessão será de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de julho de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 8.927/2018

Publicação Nº 1671308

PORTARIA Nº 8927/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. SERGIO VALMIR BUTKE, cargo de carreira VIGIA, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 à 31 de janeiro de 2018.
Art. 2º - O período de concessão será de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de julho de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 8.928/2018

Publicação Nº 1671311

PORTARIA Nº 8928/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. SANDRA HELENA DEFANT DOS SANTOS, cargo de carreira AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 à 31 de janeiro de 2017.
Art. 2º - O período de concessão será de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de julho de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 8.929/2018

Publicação Nº 1671314

PORTARIA Nº 8929/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. NEIDE DE PAULA PEREIRA DA FONSECA, cargo de carreira ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2017 à 31 de maio de 2018.
Art. 2º - O período de concessão será de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de julho de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 8.930/2018

Publicação Nº 1671316

PORTARIA Nº 8930/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. LOIDE MARIA PEREIRA BARPP, cargo de carreira FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA, referente ao período aquisitivo de 31 de janeiro de 2017 à 30 de janeiro de 2018.
Art. 2º - O período de concessão será de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de julho de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 8.931/2018

Publicação Nº 1671319

PORTARIA Nº 8931/2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PREMIO a Servidora Pública Municipal, Sra. INEZ MARIA HILGERT, cargo de carreira de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2010 a 01 de setembro de 2015.
Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 02 de julho de 2018 à 29 de setembro de 2018, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de julho de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 8.932/2018

Publicação Nº 1671320

PORTARIA Nº 8932/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIANE PIRES HENTGES, cargo de carreira AGENTE DO CRAS, referente ao período aquisitivo de 19 de março de 2016 à 18 de março de 2017.
Art. 2º - O período de concessão será de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de julho de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 047/2018

Publicação Nº 1671677

DECRETO Nº 047/2018 , DE 25 DE JUNHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 245.850,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinqenta Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 1.069 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
Modalidade de Aplicação: 4490.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 245.850,00
Fonte: 1134.000000
RED: 90

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Junho de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

Publicação Nº 1671667

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra ABERTO o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 19/2018, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto:AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM – TIPO AMBULACIA PARA SIMPLES REMOÇÃO "TIPO A" PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 13/07/2018 até as 09h00min.
Abertura: 13/07/2018, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 02 DE JULHO DE 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N. 010/2018

Publicação Nº 1671389

PORTARIA N. 010, 02 de julho de 2018.
Dispõe sobre a exoneração da servidora efetiva do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso e dá outras providências.

ROGÉRIO VUELMA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais cominações legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 01 de julho de 2018, a servidora SUSANA ABATI do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 20 horas – Nível CE-I, do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 01 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2018.
ROGÉRIO VUELMA
Presidente

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS 004/2018

Publicação Nº 1671478

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica com C.B.U.Q, drenagem pluvial, passeio, revitalização e sinalização da Av. Nereu Ramos/ Bairro: Centro, Rua Pedro Gregório Franzon/ Bairro: Adolfo C .da Silva e Rua Madalena B. Ribeiro/ Bairro: Gilberto Grochowski, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br , site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 20/07/2018.

O início da sessão pública de processamento da tomada de preços será ás 09h15min do dia 20/07/2018

Santa Cecília, 02 de Julho de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

Publicação Nº 1671235

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 35/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2018

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 35/2018, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 29/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de produtos de gêneros alimentícios e de consumo destinados a suprir as necessidades de várias secretarias do Município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h00min do dia 17 de julho de 2018. Abertura das propostas as 08h15min do dia 17 de julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, n° 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 29 de junho de 2018.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 43/2018 PL 50/2018 PP 35/2018

Publicação Nº 1670489

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2018 PP 35/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2018
Ata de registro de preços 43/2018, de 18 de junho de 2018.
Estado de Santa Catarina
Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança para eventos, para atendimento nos eventos do município de Santa Terezinha do Progresso.
Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
Detentora: John RR Segurança LTDA.
Valor: R$: 13.250,00 (Treze mil, duzentos e cinquenta reais).
Amparo legal: A presente ata de registro de preços, é originária do processo licitatório nº. 50/2018, PP 35/2018, do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, que foi realizado com base na Lei Federal 10.520/2002, e demais normas pertinentes e por este edital.
Santa Terezinha do Progresso – SC, 18 de junho de 2018.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO - 62/2018 PREGÃO PRESENCIAL 45/2018

Publicação Nº 1671390

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 45/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 18 de julho de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial sistema registro de preço– tendo como objeto AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A MELHORIA DA GENÉTICA DO GADO LEITEIRO E GADO DE CORTE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 02 de Julho de 2018
Derli Furtado
Prefeito Municipal

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 132/2018

Publicação Nº 1670933

CONTRATO Nº 132/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa, TAISA S.A. COM. DE MAQS. AGRICOLAS inscrita no CNPJ nº 77013647000182, localizada na Rua BR 373, KM 340, na Cidade de Pato Branco - PR, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. IRINEU LUIZ MORESCO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua BR 373, KM 340, na Cidade de Pato Branco - PR, inscrito no CPF sob nº 074.320.540-53, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MECÂNICA PESADA PARA CONSERTO DO TRATOR TL 95 N. 02 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA CONSERTO DO VIRABREQUIM E BRONZINA DO SISTEMA DO MOTOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MECÂNICA PESADA PARA CONSERTO DO TRATOR TL 95 N. 02 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA CONSERTO DO VIRABREQUIM E BRONZINA DO SISTEMA DO MOTOR do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 47/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99, e Processo Licitatório nº 47/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	1,00	Und	MASSA CENTRÍFUGA 73403200	CNH	3.750,00	3.750,00
2	6,00	Und	ARRUELA DE ALUMÍNIO 75205691	CNH	1,00	6,00
3	4,00	Und	BRONZINA DE BIELA 75202831	CNH	48,00	192,00
5	1,00	Und	ANEL DENTADO 73403068	CNH	680,00	680,00
6	4,00	Und	BRONZINA DE MANCAL 75202821	CNH	71,00	284,00
7	1,00	Und	ANEL DE ENCOSTO 75202826	CNH	100,00	100,00
8	1,00	Und	RETENTOR FRONTAL 73403792	CNH	82,00	82,00
9	1,00	Und	RETENTOR TRASEIRO 75285246	CNH	57,00	57,00
10	1,00	Und	JOGO DE JUNTAS 84994693	CNH	500,00	500,00
11	4,00	Und	JOGO DE ANÉIS 75286104	CNH	150,00	600,00
12	3,00	Und	OLEO DO MOTOR 15W40 4LT	CNH	69,65	208,95
13	1,00	Und	FILTRO DO MOTOR 84465123	CNH	42,00	42,00
14	1,00	Und	ADITIVO PARA RADIADOR 4LT 26021	PETRONAS/AMBRA	115,00	115,00
15	1,00	Und	LIXA FERRO 80F	3 M	5,00	5,00
16	1,00	SER	SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSERTO NO VIRABREQUIM, BRONZINA NO SISTEMA MOTOR DO TRATOR TL 95 Nº02	TAISA S/A	4.350,00	4.350,00
Total						10.971,95

O valor total do contrato é de R$ 10.971,95 (dez mil novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme constam no Processo Licitatório nº 47/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 47/2018 modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato é de 02/07/2018 até 31/12/2018, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do Fornecedor o percentual de 1,0 % (um, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso, depois de solicitada a entrega dos materiais e/ou serviços pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a execução dos serviços bem como fornecer os materiais, após solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos e serviços contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 47/2018 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e garantia de fábrica.
VII – Realizar os serviços em seu estabelecimento utilizando os equipamentos necessários para execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 47/2018 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL .

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizadas as seguintes previsões orçamentárias constantes no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal:
2.037.3390.00 - 3000 - 160/2018 - Manutenção da Agricultura

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 47/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima, Secretário da Infraestrutura responsável pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 2 de Julho de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

IRINEU LUIZ MORESCO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

DECRETO Nº 131/2018

Publicação Nº 1670889

DECRETO Nº 131/2018 DE 02/07/2018

	DISPÕE SOBRE EFETIVAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Comissão de avaliação do Estágio Probatório e em especial o Artigo 57 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC, Lei 004/1997 de 06/01/1997, Lei Complementar 002/2003 de 03/02/2003 e Lei Complementar nº 005/2005 de 12/07/2005;

DECRETA:
Art. 1º - Fica os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionado e identificados, "EFETIVADOS", em situação "ESTÁVEL" considerando os bons resultados obtidos nas avaliações do Estágio Probatório.

MATRÍC	NOME	CARGO	DEC	NOMEAÇÃO	POSSE	MÉDIA
1460/01	ANDREIA MUNZLIGER	ENFERMEIRA	130/2015	30/06/2018	01/07/2018	8,35
496/04	MARISA B SBERSE	PROFESSOR C LICENCIATURA	095/2015	27/04/2015	04/05/2015	7,03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 02 de julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA
EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 103/2018

Publicação Nº 1670866

PORTARIA Nº 103/2018 DE 27/06/2018

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EFEITOS DE PORTARIA 085/2018 de 21/05/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam CANCELADOS os efeitos da Portaria nº 085/2018 de 21/05/2018 a partir dia 01/08/2018, a qual concedia a Licença para tratamento de saúde de 02/05/2018 por período indeterminado, a Servidor Público Municipal, SR. LAIR STEFFENS conforme PERÍCIA MÉDICA homologada pelo INSS, emitida em 14 de junho de 2018 em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário em especial a portaria 094/2018, a partir de 25/06/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 27 de junho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 104/2018

Publicação Nº 1670872

PORTARIA Nº 104/2018 DE 02/07/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO Férias Normais a Servidora pública Municipal, abaixo relacionado, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, conforme seu respectivo período aquisitivo, abaixo relacionado.

Matricula	Nome	Função	Locação	Período aquisitivo
444/01	DIEILA ZANETTI	SUPERVISOR ADM	ADM	22/07/16 A 21/07/17

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 02 de Julho de 2018

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da ADM e Fazenda

PORTARIA Nº 105/2018

Publicação Nº 1670875

PORTARIA Nº 105/2018 DE 02/07/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO Férias Normais a Servidor público Municipal, abaixo relacionado, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, conforme seu respectivo período aquisitivo, abaixo relacionado.

Matricula	Nome	Função	Locação	Período aquisitivo
130/01	ADIR J. WOLFART	OPERADOR 1 - REABILITADO	AGRICULTURA	03/11/2016 a 02/11/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 02 de Julho de 2018

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da ADM e Fazenda

PORTARIA Nº 106/2018

Publicação Nº 1670877

PORTARIA Nº 106/2018 DE 02/07/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO Férias Normais a Servidora pública Municipal, abaixo relacionado, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, conforme seu respectivo período aquisitivo, abaixo relacionado.

Matricula	Nome	Função	Locação	Período aquisitivo
90/02	TEGLA INÊS LUDWIG	COORDENADOR EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO	03/01/2015 a 02/01/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 02 de Julho de 2018

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da ADM e Fazenda

PORTARIA Nº 107/2018

Publicação Nº 1670881

PORTARIA Nº 107/2018 DE 02/07/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO Férias Normais a Servidora pública Municipal, abaixo relacionado, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, conforme seu respectivo período aquisitivo, abaixo relacionado.

Matricula	Nome	Função	Locação	Período aquisitivo
489/02	LUCIANA CONTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGRICULTURA	17/01/2017 a 16/01/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 02 de Julho de 2018

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da ADM e Fazenda

PORTARIA Nº 108/2018

Publicação Nº 1670884

PORTARIA Nº 108/2018 DE 02/07/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO Férias Normais a Servidor público Municipal, abaixo relacionado, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, conforme seu respectivo período aquisitivo, abaixo relacionado.

Matricula	Nome	Função	Locação	Período aquisitivo
358/02	RAUL BENDER	VIGIA	INFRAESTRUTURA	04/04/2017 a 03/04/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 02 de Julho de 2018	

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da ADM e Fazenda

PORTARIA Nº 109/2018

Publicação Nº 1670886

PORTARIA Nº 109/2018 DE 02/07/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO Férias Normais a Servidor público Municipal, abaixo relacionado, no período de 17/07/2018 a 31/07/2018, conforme seu respectivo período aquisitivo, abaixo relacionado.

15 DIAS

Matricula	Nome	Função	Locação	Período aquisitivo
435/01	SIDINEI NESPOLO	MOTORISTA	SAÚDE	12/04/2015 a 11/04/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 02 de Julho de 2018

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da ADM e Fazenda

PORTARIA Nº 110/2018

Publicação Nº 1670888

PORTARIA Nº 110/2018 DE 02/07/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO Férias Normais a Servidor público Municipal, abaixo relacionado, no período de 17/07/2018 a 31/07/2018,

conforme seu respectivo período aquisitivo, abaixo relacionado.

15 DIAS

Matricula	Nome	Função	Locação	Período aquisitivo
285/02	LUIZ C. NEGRI	TÉC ATT ECONOMICA	AGRICULTURA	03/01/2014 a 02/01/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 02 de Julho de 2018

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da ADM e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2018 PP N. 31/2018

Publicação Nº 1670739

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2018 - PR Processo Administrativo: 47/2018 Processo de Licitação: 47/2018 Data do Processo: 18/06/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2018
b) Licitação Nr.: 31/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/07/2018
e) Data da Adjudicação: 02/07/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MECÂNICA PESADA PARA CONSERTO DO TRATOR TL 95 N. 02 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA CONSERTO DO VIRABREQUIM E BRONZINA DO SISTEMA DO MOTOR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TAISA S.A. COM.DE MAQS.AGRICOLAS (1218)						
1	MASSA CENTRÍFUGA 73403200 - Marca: CNH	Und	1	-	3.750,00	3.750,00
2	ARRUELA DE ALUMÍNIO 75205691 - Marca: CNH	Und	6	-	1,00	6,00
3	BRONZINA DE BIELA 75202831 - Marca: CNH	Und	4	-	48,00	192,00
5	ANEL DENTADO 73403068 - Marca: CNH	Und	1	-	680,00	680,00
6	BRONZINA DE MANCAL 75202821 - Marca: CNH	Und	4	-	71,00	284,00
7	ANEL DE ENCOSTO 75202826 - Marca: CNH	Und	1	-	100,00	100,00
8	RETENTOR FRONTAL 73403792 - Marca: CNH	Und	1	-	82,00	82,00
9	RETENTOR TRASEIRO 75285246 - Marca: CNH	Und	1	-	57,00	57,00
10	JOGO DE JUNTAS 84994693 - Marca: CNH	Und	1	-	500,00	500,00
11	JOGO DE ANÉIS 75286104 - Marca: CNH	Und	4	-	150,00	600,00
12	OLEO DO MOTOR 15W40 4LT - Marca: CNH	Und	3	-	69,65	208,95
13	FILTRO DO MOTOR 84465123 - Marca: CNH	Und	1	-	42,00	42,00
14	ADITIVO PARA RADIADOR 4LT 26021 - Marca: PETRONAS/AMBRA	Und	1	-	115,00	115,00
15	LIXA FERRO 80F - Marca: 3 M	Und	1	-	5,00	5,00
16	SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSERTO NO VIRABREQUIM, BRONZINA NO SISTEMA MOTOR DO TRATOR TL 95 Nº02 - Marca: TAISA S/A	SER	1	-	4.350,00	4.350,00
					Total do Fornecedor:	**10.971,95**
					Total Geral:	**10.971,95**

São Bernardino, 2 de Julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2018 - PR Processo Administrativo: 47/2018 Processo de Licitação: 47/2018 Data do Processo: 18/06/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (160) Saldo: 25.065,34

São Bernardino, 2 de Julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2018 - PR Processo Administrativo: 47/2018 Processo de Licitação: 47/2018 Data do Processo: 18/06/2018 Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2018
b) Licitação Nr.: 31/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/07/2018
e) Data da Adjudicação: 02/07/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MECÂNICA PESADA PARA CONSERTO DO TRATOR TL 95 N. 02 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA CONSERTO DO VIRABREQUIM E BRONZINA DO SISTEMA DO MOTOR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.		Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TAISA S.A. COM.DE MAQS.AGRICOLAS (1218)							
1	MASSA CENTRÍFUGA 73403200 - Marca: CNH	Und	1	-		3.750,00	3.750,00
2	ARRUELA DE ALUMÍNIO 75205691 - Marca: CNH	Und	6	-		1,00	6,00
3	BRONZINA DE BIELA 75202831 - Marca: CNH	Und	4	-		48,00	192,00
5	ANEL DENTADO 73403068 - Marca: CNH	Und	1	-		680,00	680,00
6	BRONZINA DE MANCAL 75202821 - Marca: CNH	Und	4	-		71,00	284,00
7	ANEL DE ENCOSTO 75202826 - Marca: CNH	Und	1	-		100,00	100,00
8	RETENTOR FRONTAL 73403792 - Marca: CNH	Und	1	-		82,00	82,00
9	RETENTOR TRASEIRO 75285246 - Marca: CNH	Und	1	-		57,00	57,00
10	JOGO DE JUNTAS 84994693 - Marca: CNH	Und	1	-		500,00	500,00
11	JOGO DE ANÉIS 75286104 - Marca: CNH	Und	4	-		150,00	600,00
12	OLEO DO MOTOR 15W40 4LT - Marca: CNH	Und	3	-		69,65	208,95
13	FILTRO DO MOTOR 84465123 - Marca: CNH	Und	1	-		42,00	42,00
14	ADITIVO PARA RADIADOR 4LT 26021 - Marca: PETRONAS/AMBRA	Und	1	-		115,00	115,00
15	LIXA FERRO 80F - Marca: 3 M	Und	1	-		5,00	5,00
16	SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSERTO NO VIRABREQUIM, BRONZINA NO SISTEMA MOTOR DO TRATOR TL 95 Nº02 - Marca: TAISA S/A	SER	1	-		4.350,00	4.350,00
						Total do Fornecedor:	**10.971,95**
						Total Geral:	**10.971,95**

São Bernardino, 2 de Julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2018 - PR Processo Administrativo: 47/2018 Processo de Licitação: 47/2018 Data do Processo: 18/06/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (160) Saldo: 25.065,34

São Bernardino, 2 de Julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 30/2018 - PREGAO PRESENCIAL N° 10/2018

Publicação Nº 1672053

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São Bonifácio
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DA LICITAÇÃO N° 30/2018 – MODALIDADE PREGÃO 10/2018

O Município de São Bonifácio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 82.892.340/0001-39**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de São Bonifácio o Senhor **Ricardo de Souza Carvalho**, através do Pregoeiro **Valter Scharf Filho**, designado pela **Portaria nº. 303/2018**, de 02/01/2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar**, farão realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA USO EM EXAMES: CARDIACOS, ABDOMINAL, VASCULAR, PEQUENAS PARTES, UROLOGICO, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA USO DESTE MUNICÍPIO,** fim de prover as necessidades deste Município, mediante as condições estabelecidas neste **edital** e seus **anexos.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO":

Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na Sede deste Município, sito à Avenida 29 de Dezembro, 12, Centro, São Bonifácio, SC.

Data: 22/06/2018

Horário de Credenciamento:13:30 horas

Recebimento das Propostas até as: 13:45 horas

Abertura das Propostas: 14:00 horas

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Bonifácio que se seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA USO EM EXAMES: CARDIACOS, ABDOMINAL, VASCULAR, PEQUENAS PARTES, UROLOGICO, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA USO DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

1.1.1. Os serviços/produtos deverão conter as características mínimas constantes no Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, empresas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.3. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações pelo telefone (xx48) 3252-0111 ou à Avenida 29 de Dezembro, nº 12, Centro, São Bonifácio - SC ou através do Site www.saobonifacio.sc.gov.br .

2.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, **preferencialmente, em envelopes timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:**

MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2018
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO, COM TELEFONE/ENDEREÇO ELETRÔNICO)
ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2018
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO, COM TELEFONE/ ENDEREÇO ELETRÔNICO)
ENVELOPE Nº. 02 - " DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

2.4.1. O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

2.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (que tenha foto) (cópia autenticada).

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, (modelo anexo VII)** em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; ou,

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou,

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.2.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

3.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a ***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo III),*** *assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, ou* a **Certidão de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**

3.4.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (I - proposta de preços) e (II - habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06

3.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

3.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

3.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.6. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

3.6.1. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.6.1.1. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato.

3.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:**
ao recebimento das **DECLARAÇOES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**
Anexo II: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
Anexo III: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “I” e “II”)

4.2. Em sendo o caso, a declaração acima (anexo II) poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;

4.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do inicio dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

4.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

4.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

4.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

4.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

5.1. A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope “I” sem emendas ou rasura apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa ou manual (letra legível), **(modelo anexo I)** contendo ainda os itens abaixo relacionados:

a) indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº. de telefone e e-mail, atualizados para facilitar possíveis contatos.

b) fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

c) preço unitário por item, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, e com até duas (02) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00). Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Produtos;

d) conter somente uma única marca (nos casos de serviço, a marca será exigida apenas quando o modelo de proposta de preço do **anexo I** disponibilizar campo para essa informação);

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

f) conter o número do CNPJ da empresa;

g) indicação de Banco, Agencia e Conta Corrente; para fins de recebimento dos pagamentos **(modelo Anexo VIII)**.

i) deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;

5.2. Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados;

5.2.1. A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada, conforme alíneas do subitem 5.1 com valores dos itens do(s) lote(s) atualizados proporcionalmente ao lance vencedor.

5.3. Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

5.4. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

5.6.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos Produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme **ANEXO I** do edital.

5.8. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

5.9. No caso de julgamento pelo menor preço global ou menor preço por lote, no tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão do valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais divergências e/ou erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do correto valor total da proposta

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

6.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**;

6.7.2. Para efeito do disposto no subitem 6.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.7.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

6.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.7.2.4. Na hipótese da não–contratação nos termos previstos no subitem 6.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.7.2.5. Os dispostos estabelecidos no subitem 6.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.8. Quando houver discrepância:

6.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

6.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

6.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

6.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

6.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

6.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item;

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via

ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio que realizará o Pregão, neste caso deverá apresentar em horário de expediente da Prefeitura, preferencialmente até 01 (um) dia antes da realização do certame.

7.2. **Documentação para Habilitação:**

7.2.1. **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais **(Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);**

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas "a, b, c, d, e" deste subitem (7.2.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, apresentando a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei. Estará desobrigada a

apresentação desta Certidão Negativa de Débito caso a mesma estiver inclusa na Prova de regularidade com a Fazenda Federal (alínea "C" do presente edital);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.

g) Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; **http://www.tst.jus.br/certidao.**

h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

7.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

7.5. Outros documentos:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo IV),** em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(anexo VI)**

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. **(anexo v)**

c) Declaração de que nenhum dos sócios das empresas licitantes ocupem cargos políticos em nenhuma das esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal) conforme artigo 54 da Constituição Federal. nos termos do modelo constante no **ANEXO XI.**

d) Certificado de Registro Cadastral Emitido pelo Município.

7.5.1. É facultada a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral do município de São Bonifácio - SC, para participar de licitações junto à Administração, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no item 7.3, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", item 7.4, alíneas "a", item 7.5 "todas alíneas".

7.6. Qualificação Técnica.

7.6.1. A licitante deverá apresentar: a) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do fabricante (quando o item assim o exigir);

a.1) Quando a licitante for distribuidor, representante comercial ou comerciante deverá apresentar também a autorização de funcionamento pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

a.2) No caso da licitante se enquadrar no subitem "a.1" estará dispensada de apresentar a autorização de funcionamento para o fabricante, expedida pela ANVISA, caso este seja estrangeiro;

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

c) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.7. Disposições Gerais da Habilitação:

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

7.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

7.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital **conforme art. 43 da Lei n° 123/06;**;

7.7.3.1. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (**a pedido da empresa interessada**) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.3.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica e declarações, estará ipso facto inabilitada.**

7.7.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

8.1.1. Deverá ser protocolado o pedido em até 2 dias uteis antes do processo sendo até o dia **19 de Junho de 2018 até as 18:00hs** no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Bonifácio – SC, sito na Avenida 29 de Dezembro, Nº 12, centro, São Bonifácio – SC, Não será aceito qualquer tipo de esclarecimentos ou impugnações por e-mail.

8.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

8.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

9. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório;

9.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subseqüentes;

9.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitação.

9.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

10.1. A disponibilidade de reserva deverá ser IMEDIATA, no máximo em até 45 (Quarenta e Cinco) dias, após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria solicitante, mediante solicitação de compra devidamente autorizada por autoridade competente. Sendo entregue no Município de São Bonifácio - SC.

10.2. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os serviços poderão ser submetidos à verificação por servidor competente.

10.3. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

10.4 Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

10.5 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10.6 O prazo de vigência do Contrato é até **31/12/2018** contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da Execução, objeto desta licitação, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos serviços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

11.2. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/CONJUNTA).

11.5. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do processo licitatório e contrato a ser firmado.

11.6. Em atendimento aos Protocolos ICMS, 42 e 193, a partir de 01/04/2011, para pagamentos, serão exigidas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e, para empresas onde os municípios que as sediam já emitam nota fiscal eletrônica para serviços.

12 – DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e terá a seguinte classificação orçamentária:

02 – 94 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0755
02 – 07 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0667

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

13.1.1- A Prefeitura convocará a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 03 dias úteis, contados a partir da publicação da homologação do resultado;

13.1.2 O prazo estipulado no item 13.1.1 poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;

13.1.3 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n° 8.666/93.

13.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.
13.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
13.4. A Prefeitura Municipal de São Bonifácio - SC poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.
13.5. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.
13.6. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3° do Art. 43, da Lei n° 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de São Bonifácio - SC, das 12h às 18h, Fone: (xx48) 3252-0111.

14.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93.

14.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Modelo de Proposta;
Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Anexo V – Modelo de aceite do teor do Edital;
Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
Anexo VII – Modelo de Procuração;
Anexo VIII – Modelo de Dados Bancários.
Anexo IX – Minuta de Contrato;
Anexo X – Termo de Referência

São Bonifácio, 12 de Junho de 2018.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São Bonifácio
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DA LICITAÇÃO N° 30/2018 – MODALIDADE PREGÃO 10/2018

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome/Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro:_____Município:_____Estado:__
___CEP:_____
Fone/Fax:_____
CNPJ:_____
Inscrição Estadual:_____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.
(prazo mínimo: **60** (sessenta) dias).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:

_____
Assinatura e Carimbo
Representante da empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São Bonifácio
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I (Continuação)

PROPOSTA

EDITAL DA LICITAÇÃO N° 30/2018 – MODALIDADE PREGÃO 10/2018

Empresa: _____

Objeto: EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA USO EM EXAMES: CARDIACOS, ABDOMINAL, VASCULAR, PEQUENAS PARTES, UROLOGICO, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.

Material	Item	ESPECIFICAÇÃO DESCRIÇÃO MINIMA DOS MATERIAIS/PRODUTOS	Unidade	Quantidade	Preço Máximo	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5500	01	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DE ALTA RESOLUÇÃO com Sistema completamente digital com, no mínimo, 65.000 canais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, obstetrícia/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético), vascular cerebral, vascular periférico, vascular abdominal, cardiologia e imagens 3D em tempo real(4D), Equipamento leve para fácil locomoção, sobre rodas; Equipamento deve operar na plataforma Windows; garantia mínima de 12 meses.	Und	Pça	105.000,00			

VALOR TOTAL:

– Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: ..... Data: ...../...../20...

.....
CNPJ /(carimbo) da empresa

_____
Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato)

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São Bonifácio
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

EDITAL DA LICITAÇÃO N° 30/2018 – MODALIDADE PREGÃO 10/2018

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de São Bonifácio – SC, que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório n° 30/2018 - Edital de Pregão n° 10/2018.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO
(assinalar somente quando for ME ou EPP e estiver a documentação fiscal irregular)
☐ Sou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaro que **possuo** restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

Local e data.

_____
Assinatura, numero da identidade, CPF do representante legal e CNPJ da empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São Bonifácio
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

EDITAL DA LICITAÇÃO N° 30/2018 – MODALIDADE PREGÃO 10/2018

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/__ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial n° 10/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 20....

.....	.....
(Representante Legal)	(Contador ou Técnico Contábil)
RG, CPF.	Carimbo CRC

<u>OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.</u>

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São Bonifácio
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório Nº. 30/2018 – Pregão 10/2018

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São Bonifácio
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

EDITAL DA LICITAÇÃO N° 30/2018 – MODALIDADE PREGÃO 10/2018

DECLARAÇAO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n° _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de 20....

_____
Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São Bonifácio
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

EDITAL DA LICITAÇÃO N° 30/2018 – MODALIDADE PREGÃO 10/2018

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n° _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____ - _____, _____ de _____ de 20....

_____
Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São Bonifácio
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

EDITAL DA LICITAÇÃO N° 30/2018 – MODALIDADE PREGÃO 10/2018

PROCURAÇÃO

<NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <nome completo, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <modalidade, número/ano>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <data>.

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São Bonifácio
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

EDITAL DA LICITAÇÃO N° 30/2018 – MODALIDADE PREGÃO 10/2018

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE:_____

AGÊNCIA:_____ N.º DA CONTA CORRENTE: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São Bonifácio
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ....., QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO – Sc E A EMPRESA.....

I - CONTRATANTES: ....., Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a rua ....., nº ....., centro, São Bonifácio - SC, inscrita no CNPJ: sob o nº. ...../..., doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ....., rua ....., CNPJ: ....., CEP: ....., denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Ricardo de Souza Carvalho, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. xxxx, centro, nesta cidade, portador do RG n.º xxxxxxx - SSP/SC e CPF: xxxxxxxxxxx, e a CONTRATADA o Sr. ..... residente e domiciliado à Rua ....., n.º ..... no Bairro ..... na cidade de, portador do RG n.º ..... e CPF: .....

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, exarada em despacho constante do Processo Administrativo **n.º xx/2018** gerado pelo **Pregão Presencial n° **/20** e seus anexos** que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, de acordo com o disposto na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei n° 123/2006, na lei n° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **de EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA USO EM EXAMES: CARDIACOS, ABDOMINAL, VASCULAR, PEQUENAS PARTES, UROLOGICO, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes na Proposta Detalhe de Preços – Anexo I, parte integrante deste Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
001	.....	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R$ ..... (.....)**, pelos serviços executados.

2.1. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será depositado na Conta Corrente....., Agencia ..... do Banco .....

3.1. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.4. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

3.5 O pagamento será efetuado em **até 30 dias** após entrega e aceite do produto/serviço, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.7. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do processo licitatório e do contrato firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá ser IMEDIATA conforme recebimento da requisição emitida pela Secretaria solicitante, mediante solicitação de compra devidamente autorizada por autoridade competente. Sendo entregue no Município de São Bonifácio – SC, à Avenida 29 de Dezembro, 12

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Finanças, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e assinatura do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior.

4.3 – A(s) empresa(s) contratada(s) se obriga(m) a executar o serviço solicitado independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo.

4.4 - A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é até **31/12/2017** contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços/materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

6.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

6.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.3. Fiscalizar, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.4. Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais/serviços que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: Os preços serão fixos e irreajustáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

10.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

10.1.1 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n° 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7° da Lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4° da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
12.1.2. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
12.1.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
12.1.4. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento do exercício de 2018 e terá a seguinte classificação orçamentária:

02 – 94 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0755
02 – 07 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0667

E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro de Imperatriz, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bonifácio - SC, ... de ..... de 20...

_____	_____
Ricardo de Souza Carvalho	Representante
Prefeito Municipal	Empresa:
- Contratante	Contratada

Testemunha:

Nome: ..... CPF.....

Nome: ..... CPF.....

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São Bonifácio
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X
TERMO DE REFERENCIA

EDITAL DA LICITAÇÃO N° 30/2018 – MODALIDADE PREGÃO 10/2018

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA USO EM EXAMES: CARDIACOS, ABDOMINAL, VASCULAR, PEQUENAS PARTES, UROLOGICO, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2 – GENERALIDADES

2.1. - O Objeto descrito será entregue na cidade de São Bonifácio – SC.
2.2. - A contratada se obriga a entregar os produtos rigorosamente de acordo com as Especificações Mínimas e no local indicado no Edital.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 45 (Quarenta e Cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou autorização de fornecimento pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço avenida 29 de Dezembro nº 12 – Centro – São Bonifácio/SC, no horário 12:00 às 18:00 de Segunda a Sexta-feira.
3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.
3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
5.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
5.1.8. O equipamento deverá ser entregue devidamente acondicionado de forma a permitir a completa integridade deste durante o transporte;
5.1.8. Entregar e instalar o equipamento constante deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1 A licitante deverá oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones, quando o item que assim o exigir.

7 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São Bonifácio
Comissão Permanente de Licitação

Mat.	Item	ESPECIFICAÇÃO DESCRIÇÃO MINIMA DOS MATERIAIS/PRODUTOS	Unidade	Quantidade	Preço Máximo
5500	01	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DE ALTA RESOLUÇÃO com Sistema completamente digital com, no mínimo, 65.000 canais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, obstetrícia/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireoide, músculo esquelético), vascular cerebral, vascular periférico, vascular abdominal, cardiologia e imagens 3D em tempo real(4D), Equipamento leve para fácil locomoção, sobre rodas; Equipamento deve operar na plataforma Windows; Frame Rate superior a 1.000 quadros/s; Faixa dinâmica de no mínimo 170 dB; Profundidade mínima de penetração de 30 cm; Monitor LCD colorido de no mínimo 19"; Imagem de alta definição com 256 níveis de cinza para o modo 2D; Conexão simultânea e ativa para, no mínimo, quatro transdutores sem adaptação; Possuir pelo menos 8 zonas focais; Zoom e pan zoom, em tempo real e com imagem congelada; Operação nos modos B / D / C / M / BB / BD / BM, Doppler Espectral, duplex e tríplex; Doppler pulsado e contínuo dirigível, Power Doppler, e Power Doppler direcional; Colorização de Imagens nos modos B, M, e Doppler Espectral; Modo duplex para 2D e Doppler simultâneos e Modo Tríplex para 2D e Doppler colorido ou Power Doppler simultâneos e em tempo real; Inversão automática de Cor; Modo de Comparação de Imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real; Software para detecta uma imagem tridimensional e melhor a resolução de contraste, reduzindo artefatos e melhorando as bordas em imagem 3D em tempo real para revelar a face fetal em apenas um toque de botão; Otimização automática da imagem bi-dimensional; Software para Otimização automática do Color Doppler com apenas um botão; Software para Ajuste automático do Doppler espectral com apenas um botão; Modulo de ECG incorporado ao equipamento; Revisão em Cineloop que possua aquisição, armazenamento e exibição de pelo menos 1.000 quadros de imagens 2D e em cores, em tempo real e modo duplex; Melhoria automática ao toque de um botão para os modos PW Doppler e Color; Software de processamento de imagens adaptativo para redução de ruído e artefatos para melhorar a diferenciação dos tecidos; Composição espacial de imagem em Tempo Real, através de interpolação de múltiplos feixes de alta precisão; Otimização automática da imagem 2D (Ajuste TGC e ganho de recepção) para alcançar uniformidade ideal e brilho dos tecidos; Modo M Anatômico Análise automática em tempo real da curva de Doppler, com seleção pelo usuário das medidas e índices; Imagens tridimensionais em tempo real com capacidade de adquirir e exibir até 40 volumes/s no modo 4D; Possibilidade de transdutor endocavitário volumétrico;	UND	01	R$ 105.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São Bonifácio
Comissão Permanente de Licitação

		Texto Rápido para anotação a qualquer momento durante o exame; Imagem de Segunda Harmônica de Tecidos; Imagem trapezoidal para transdutor linear; Angulação de imagem 2D no transdutor linear (steer); Otimização automática em tempo real de imagem ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral, curva de compressão, linha de base, ganho para preenchimento de color); Software específico para redução de artefatos do tipo speckle com melhoria da definição de imagem e resolução da borda para melhorar a diferenciação dos tecidos; Composição espacial por interpolação de feixes; Disco rígido com possibilidade de armazenamento de pelo menos 250 GB; Capacidade armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em CD/DVD e via porta USB; Exportação de imagens em formato compatível PC (imagem e clipe de vídeo); Conectividade DICOM 3.0 incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados; Manual Básico em Português; Deve oferecer recurso de regulação de voltagem bivolt (110V/220V) automática integrado ao aparelho ou através de equipamento externo estabilizado com onda senoidal para prevenção de eventual conexão errônea que possa causar a queima de componentes eletrônicos como fonte de energia; Software de Imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas; Reconstrução 3D Freehand; Possibilidade de compra futura de transdutor setorial dedicado para ecocardiografia adulta; Todos os transdutores deverão ser eletrônicos do tipo banda estendida, com no mínimo a seguinte configuração: Transdutor convexo para exames de medicina interna e vascular abdominal faixa de frequência de 2 a 5 MHz; Transdutor linear para exames vascular, vascular periférico, pequenas partes, mama e músculo-esquelético faixa de frequência de 4 a 11 MHz; Transdutor endocavitário para exames de obstetrícia/ginecologia faixa de frequência de 4 a 9 MHz. Acessórios: 01 impressora laser color e 01 no-break de no mínimo 2 Kva. Todos deveram ter Garantia mínima de 12 meses.			

São Bonifácio, 12 de Junho de 2018.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São Bonifácio
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XI

EDITAL DA LICITAÇÃO N° 30/2018 – MODALIDADE PREGÃO 10/2018

DECLARAÇÃO

Empresa: ....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF....., DECLARA, que nenhum dos sócios da empresa licitante ocupam cargo político em nenhuma das esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal) conforme artigo 54 da Constituição Federal.

Local/Data: ....., ...de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 076/2018 - ADM

Publicação Nº 1672112

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 76/2018 - ADM
Pregão Presencial nº 57/2018 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GRADES METÁLICAS PARA USO EM BOCAS DE LOBO NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Início às 13h30mim até as 14h00min – dia 13 de julho de 2018.
Abertura dos Envelopes: 14h15min – dia 13 de julho de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096 e no site www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 03 de julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

DECRETO 062-2018

Publicação Nº 1670487

DECRETO Nº 062/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados por este Decreto, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, para fins de desapropriações, alienações, concessões, doações, permissões de uso, cessões e locações, com observância dos demais preceitos legais, os seguintes cidadãos:
Jaqueline Mayer – Corretora de Imóveis;
Leonardo Luis Martins – Servidor Público Municipal;
Cláudio Roberto Ticiani – Corretor de Imóveis;
Matheus Bochi Frare – Engenheiro Civil do Município;
Januar Luiz Kroth – Representante do Comércio;
Dirce Salete Boita Coelho – Representante do Comércio.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que os serviços prestados pelos membros não são remunerados, sendo considerados relevantes ao Município.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 139/2017, de 22 de novembro de 2017.

São Carlos, 29 de junho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DECRETO 063-2018

Publicação Nº 1670982

DECRETO Nº 063/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL (CMDT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

"DECRETA"

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial (CMDT), em conformidade com a Lei n. 1.546 de 19/12/2008 (Plano Diretor), o qual será composto por 21 (vinte e um membros) com direito a voto, segundo dispõe o art. 203 da referida lei.

- Representantes do Poder Executivo.
Leonardo Luis Martins
Leonice dos Santos

- Representantes do Poder Legislativo.
Cristiano Munslinger
Natan Wagner

- Representante Governamental da esfera Federal ou Estadual.
Paulo Menoncim

- Representantes da sociedade civil das Regiões Territoriais Administrativas.
- Região 1 – Pratas – Arthur Fischer
- Região 2 – Centro – Edemar Kunrath
- Região 3 – Bairro Olaria – Tiago Rossetto
- Região 4 – Aguinhas – Marino Schoemberger
- Região 5 – São João – Querino João Henn

- Representante das Entidades Empresariais e Sindicatos Patronais
Nairo Deimling

- Representante de Sindicato dos Trabalhadores
Inácio Leifet

- Representante dos movimentos sociais e associações comunitárias
Beno Jung

- Representante das associações profissionais, sendo preferencialmente das entidades de classe relacionadas ao planejamento urbano.
Marcelo Werle

- Representante dos estudantes universitários.
Alan Huppes

- Representante dos estudantes secundaristas
Micheli Schabarum

- Representante da Associação dos pais e Professores
Vanderlei de Césaro

- Representante dos grupos dos idosos
Carlos Rudi Elly

- Representante da sociedade civil das entidades promotoras de cultura, esporte e lazer.
Ana Claudia Hoffmann Pontel

- Representante de associações de pessoas com necessidades especiais.
Isolde Backes Both

- Representante do setor turístico do segmento de hotéis, bares, restaurantes e similares.
Rosi Fatima Tavares Schlosser

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 004/2018, de 02 de janeiro de 2018.

São Carlos, SC, 02 de Julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se.

São Francisco do Sul

Prefeitura

ADITIVO OLEO 2018

Publicação Nº 1671695

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Gabriel Daniel Conorath, torna público o processo de CREDENCIAMENTO de Associações, Cooperativas e Empresas interessadas em receber resíduos de óleo de cozinha, com fundamento no artigo 25, "caput", da Lei n. 8666/1993, que será regido pelas regras e condições deste Edital.
1. DO OBJETO
1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar Associações, Cooperativas e Empresas que para receberem resíduos de óleo de cozinha, desde que estejam aptas ao recebimento, transporte e destinação final desses materiais de acordo com legislação vigente.
2. DAS CONDIÇOES GERAIS
2.1 A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas deste documento.
2.2. Estarão habilitadas a receber os resíduos as Associações, Cooperativas e Empresas que atenderem aos seguintes requisitos:
1) Possuam Licença Ambiental de Operação para coleta e destinação final do material objeto deste edital;
2) Possuam Licença Ambiental de Operação transporte do material objeto deste edital;
3) Disponibilizem contentores para o recebimento deste material, em bom estado de conservação.
2.2.1 A comprovação dos requisitos exigidos no subitem 2.2, incisos 1, será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e no inciso 2 mediante apresentação das documentações exigidas.
2.2.2 A destinação dos resíduos ocorrerá, mediante assinatura do Termo de Compromisso e da Declaração de Recebimento com as Associações, Cooperativas e Empresas credenciadas.
2.2.3. As associações, cooperativas e empresas credenciados receberão o material em sistema de rodízio.
4. Fornecer ao Município de São Francisco do Sul pelo menos um dos itens relacionados abaixo, pelo retorno das coletas de óleo, quando a coleta mínima for superior ou igual a 50 litros no prazo de 45 dias;
4.1 30% (trinta por cento) do volume de óleo coletado, em detergente líquido;
4.2 30% (trinta por cento) do volume de óleo coletado em agua sanitária;
4.3 05% (cinco por cento) do óleo coletado em sabão em pasta;
4.4 05% (cinco por cento) de óleo coletado em sabão em pedra;

3. DO CREDENCIAMENTO E DO TERMO DE COMPROMISSO
3.1. Com a Associação, Cooperativa e Empresa habilitada será celebrado o credenciamento e o acordo através do Termo de Compromisso.
3.2. O Credenciamento será processado e julgado pela equipe técnica indicada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.
3.3. O prazo de validade será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, obeservando o limite de 60 (sessenta) meses, previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8666/1993, a critério da fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
3.4. A equipe técnica, depois de recebido e protocolada a documentação necessária para a inscrição, tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para apresentar manifestação acerca da habilitação da entidade.

3.5. No caso de indeferimento pelo não preenchimento dos requisitos necessários, o interessado será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar recurso ou reapresentar os documentos quando entender conveniente.
3.6. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
a) apresentação do estatuto/Contrato Social e Ata de Eleição.
b) declaração de possuir infraestrutura para realizar o recebimento, transporte e destinação do resíduo de óleo de cozinha.
d) Possuam Licença Ambiental de Operação para coleta e destinação final do material objeto deste edital.
e) Possuam Licença Ambiental de Operação transporte do material objeto deste edital.
f) Declaração de possuir contentores para o recebimento deste material, em bom estado de conservação, com a devida identificação.
3.7. O procedimento somente será homologado após análise de todas as documentações apresentadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
3.7.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá análise, prevista no item 3.7, no prazo máximo de 10 dias.
3.8. Os recursos eventualmente interpostos serão julgados e divulgados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
3.9. 1.2 Os trabalhos serão orientados pela Secretaria Municipal de meio Ambiente.
3.10. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica indicada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.
3.11. Os interessados terão o prazo para inscrição de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desse edital, para a inscrição.
4. Fica eleito o Foro do Município de São Francisco do Sul para dirimir as controvérsias oriundas do presente edital.
São Francisco do Sul, 29 de junho de 2018

Gabriel Daniel Conorath
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LEI Nº 2.029/2018

Publicação Nº 1671609

LEI Nº 2.029, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

DENOMINA "RUA MARIA DIAS BELLO DE CASTILHO", O LOGRADOURO PÚBLICO AINDA NÃO NOMINADO POR LEI, NO BAIRRO IPEROBA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "RUA MARIA DIAS BELLO DE CASTILHO", a rua transversal à direita da Rodovia Duque de Caxias, 145 metros aproximadamente após a Rua João Paulo II, sentido Centro/Bairro, contendo 100 metros de extensão, o logradouro público AINDA NÃO NOMINADO POR LEI, no Bairro Iperoba.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação de placa indicativa da referida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 25 de junho de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.030/2018

Publicação Nº 1671610

LEI Nº 2.030, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

DENOMINA "GENEROSA GARCIA DA CUNHA", O LOGRADOURO PÚBLICO AINDA NÃO NOMINADO POR LEI, NO DISTRITO DO SAÍ.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Servidão Generosa Garcia da Cunha segunda servidão de acesso da Rua Jaime Belo da Cunha, aproximadamente 410 metros de distância da Rua Linfoldo de Freitas Ledoux, sentido Baía da Babitonga/Área Rural. Bairro Vila da Glória. Contendo 70 metros de extensão por 5 metros de largura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 25 de junho de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.958/2018

Publicação Nº 1671560

PORTARIA nº 14.958, de 29 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR MARCOS PAULO ALVES CIQUEIRA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 063.074.589-76, do cargo em comissão de Assessor Técnico, nível CC-04, da Coordenadoria de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 2 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 2 de julho de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 29 de junho de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

VISTOS ENCERRAMENTO GIZELE

Publicação Nº 1671665

Processo nº 007/2018

Servidora: Gizelle Margareth Wurz
Assistente Executiva
Matrícula 7955529-1

Vistos etc.

Aprovo e concordo com o relatório final da Comissão e determino o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO.

Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Sul, 29 de junho de 2018.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas
Portaria 14902/2018

São João Batista

Prefeitura

DECRETO Nº 3390/2018

Publicação Nº 1670832

DECRETO 3390/2018
Regulamenta os artigos 5° e 10, f, da Lei Complementar Municipal 59, de 19 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como no disposto nos artigos 5º e 10, f, da Lei Complementar Municipal 59 de 19 de dezembro de 2017, DECRETA:

Capítulo I
Da Emissão do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório

Art. 1º A inscrição, alteração, e a baixa junto ao cadastro da prefeitura serão efetuadas após o registro do ato no órgão competente.
Art. 2º O cadastro de pessoas físicas e jurídicas será realizado mediante os seguintes documentos:
I - viabilidade de zoneamento devidamente aprovada pelos órgãos competentes;
II - documentos e atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de SC, ou transcrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Entidade ou Conselho de Classe;
III - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
IV – Contrato de aluguel ou declaração do locador/proprietário do imóvel se houver;
V- Termo de ciência e responsabilidade.
Art. 3º O Alvará de Localização e Funcionamento provisório poderá ser expedido para atividades comerciais, industriais, institucionais e de prestação de serviços, compatíveis ou toleráveis com a vizinhança, exercidas em edificação a ser regularizada, classificadas nos termos da legislação em vigor, desde que:
I - a atividade exercida seja permitida no local em face da zona de uso e atenda os parâmetros, as condições de instalação e usos estabelecidos na legislação vigente;
II - a edificação a ser utilizada para o exercício da atividade tenha área total de quinhentos metros quadrados;
III - o responsável pelo uso, ateste que cumprirá a legislação municipal, estadual e federal vigentes acerca das condições de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade da edificação;
§1°. Para os fins de emissão de Alvará de Localização e Funcionamento provisório, não será realizada avaliação acerca da possibilidade ou não de regularização fundiária ou edilícia.
§2°. O Alvará de Localização e Funcionamento provisório será concedido uma única vez para a empresa solicitante, ficando vedada sua prorrogação.
Art. 4º Nos casos em que for concedido o Alvará de Localização e Funcionamento provisório em empresa instalada em edificação a ser regularizada, o prazo para sua conclusão será de 180 dias.
Parágrafo Único. Caso não seja adotada qualquer providência a fim de regularizar a edificação dentro do prazo descrito no caput deste artigo, deverá o funcionário competente encaminhar ao Secretário de Infraestrutura relatório descrevendo os fatos para que adote as providências cabíveis.
Art. 5º Com exceção dos casos previstos no artigo 3° do presente Decreto, fica vedada a emissão de Alvará de Localização e Funcionamento provisório ou definitivo para qualquer empresa estabelecida em imóvel objeto de processo administrativo de regularização fundiária/edilícia em trâmite.
Parágrafo Único. A vedação de que trata o caput deste artigo não cancela a vigência do Alvará de Localização e Funcionamento provisório ou definitivo emitido antes do termo inicial do processo administrativo de regularização fundiária/edilícia.
Art. 6° O anexo I do presente decreto, o modelo de termo de responsabilidade que deverá ser assinado pelo responsável legal, para a solicitação do alvará de Localização e Funcionamento Provisório.
Capítulo II
Do Alvará de Licença de Atividade

Art. 7º. Fica instituída a Licença de Atividade para as atividades econômicas delimitadas no anexo II do presente Decreto.
Art. 8º. Entende-se por Licença de Atividade a autorização dada pelo Poder Executivo Municipal para, atendidos os requisitos, o contribuinte exercer suas atividades exclusivamente no estabelecimento do cliente ou de terceiros, devendo ser enquadrada como uma atividade de sede administrativa com grau de periculosidade 0-LIVRE, nos termos do anexo II do Plano Diretor Municipal.
Art. 9º. Para a concessão da Licença de Atividade, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
I – ser a atividade constante no anexo II deste decreto;
II – que o exercício da atividade econômica não dependa da existência de estabelecimento físico, sendo exercida exclusivamente no estabelecimento do cliente ou de terceiros;
III – o responsável legal deve residir no Município de São João Batista;
IV- seja apresentado a inscrição imobiliária do imóvel residencial (IPTU).
Art. 10. Para fins de endereço fiscal, será considerado o endereço residencial do responsável legal.
Art. 11. A inscrição para emissão do alvará de licença de atividade de pessoas físicas e jurídicas será processada mediante os seguintes documentos:
I - documentos e atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de SC, ou transcrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Entidade ou Conselho de Classe;
II - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III- O responsável legal assine o termo de ciência e responsabilidade que atende os requisitos previstos neste artigo, conforme anexo III do presente Decreto, ato passível de fiscalização posterior à concessão do Alvará.
Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação do alvará do corpo de bombeiros, uma vez que não terá estabelecimento fixo, a exigência de habite-se e bem como a avaliação ambiental e urbanística sobre o imóvel.
Art. 12 Fica dispensada a análise da seara ambiental do imóvel para fins de concessão de Alvará para Licença de Atividade.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 20 de junho de 2018.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

[[[

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL 3390/2018

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Eu, _____, inscrito no CPF _____ , Responsável legal pela empresa (Razão Social) _____ , inscrito no CNPJ _____ _____ , com sede no endereço: _____ _____ .
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos mediante parecer da Assessoria Jurídica do Município de São João Batista para a emissão do Alvará de Licença e Funcionamento definitivo.
Declaro, sob as penas da lei, que atendo a legislação vigente e minha atividade está enquadrada como baixo risco e baixa complexidade.
Declaro e me responsabilizo, sob as penas da lei, que cumpro a legislação vigente federal, estadual e municipal, acerca da segurança contra incêndio, segurança sanitária e ambiental, e habitabilidade da edificação.
Estou ciente da falta de documentos necessários para emissão de alvará e que terei a partir da emissão de alvará provisório o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regularizar meu imóvel e estar de acordo com as normas vigentes exigidas.
O não atendimento a estes requisitos poderá gerar cancelamento imediato das licenças e alvarás expedidos, bem como incorrerá em sanções cíveis e criminais sobre informações inverídicas prestadas neste ato.

São João batista, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal pela empresa

São João Batista, 20 de junho de 2018.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

ANEXO II – DECRETO MUNICIPAL 3390/2018

CNAEs PARA ALVARÁ DE LICENÇA DE ATIVIDADE

1422-3/00 CROCHETEIRO(A)

1422-3/00 TRICOTEIRO(A)

1622-6/99 CARPINTEIRO(A)

3321-0/00 INSTALADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

3329-5/01 MONTADOR(A) DE MÓVEIS

4110-7/00 INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
8299-7/04 LEILOEIROS INDEPENDENTES

4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4212-0/00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4221-9/01 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

4221-9/02 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

4221-9/04 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4222-7/02 OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4223-5/00 CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO

4291-0/00 OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS

4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

4321-5/00 ELETRICISTA EM RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

4321-5/00 INSTALADOR DE ANTENAS DE TV

4321-5/00 INSTALADOR(A) DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DOMICILIAR, SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

4322-3/01 BOMBEIRO(A) HIDRÁULICO

4322-3/01 ENCANADOR

4322-3/02 INSTALADOR(A) E REPARADOR(A) DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

4322-3/03 INSTALADOR(A) DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4329-1/02 INSTALADOR(A) DE EQUIPAMENTO PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA FLUVIAL E LACUSTRE

4329-1/05 INSTALADOR(A) DE ISOLANTES ACÚSTICOS E DE VIBRAÇÃO

4329-1/05 INSTALADOR(A) DE ISOLANTES TÉRMICOS

4330-4/01 IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

4330-4/02 CARPINTEIRO(A) INSTALADOR(A)

4330-4/03 GESSEIRO

4330-4/04 PINTOR(A) DE PAREDE

4330-4/05 AZULEJISTA

4330-4/05 CALAFETADOR(A)

4330-4/05 COLOCADOR(A) DE REVESTIMENTOS

4330-4/05 PASTILHEIRO(A)

4330-4/05 SINTEQUEIRO(A)

4330-4/99 VIDRACEIRO DE EDIFICAÇÕES

4399-1/01 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

4399-1/03 PEDREIRO

4399-1/99 TELHADOR(A)

4512-9/01 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4520-0/05 LAVADOR(A) E POLIDOR DE CARRO

4530-7/06 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOSNOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4542-1/01 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS EMOTONETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS

4611-7/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS

4612-5/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS

4613-3/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS

4614-1/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES

4615-0/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO

4616-8/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIOCALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM

4617-6/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOSALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO

4618-4/01 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOSCOSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4618-4/02 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE

4618-4/03 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES

4618-4/99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4619-2/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERALNÃO ESPECIALIZADO

4772-5/00 COMERCIANTE DE COSMÉTICOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA

4773-3/00 CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRONTOS; COMÉRCIO VAREJISTA

4781-4/00 ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA

4781-4/00 ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA

4781-4/00 COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA

4781-4/00 PEÇAS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA

4781-4/00 VESTUÁRIO, ROUPAS PARA ANIMAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE

4781-4/00 VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA

4782-2/01 CALÇADOS DE COURO; COMÉRCIO VAREJISTA

4782-2/01 CALÇADOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA

4782-2/01 CALÇADOS DESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA

4782-2/01 CALÇADOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA

4789-0/01 ARTIGOS DE BIJUTERIA; COMÉRCIO VAREJISTA

4789-0/01 BIJUTERIA; COMÉRCIO VAREJISTA

4923-0/01 MOTOTAXISTA

4923-0/01 TAXISTA - MEI E AUTÔNOMO

4924-8/00 TRANSPORTADOR ESCOLAR - MEI E AUTÔNOMO

4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL

4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

4929-9/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

4929-9/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE FUNCIONÁRIOS; SERVIÇOS DE

4929-9/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUALEINTERNACIONAL

4929-9/03 ORGANIZADOR(A) DE EXCURSÕES EM VEÍCULO PRÓPRIO, MUNICIPAL

5212-5/00 CARREGADOR (VEÍCULOS DE TRANSPORTES TERRESTRES)

5250-8/01 COMISSÁRIA DE DESPACHOS

5320-2/01 ENTREGADOR DE MALOTE

5320-2/02 BIKEBOY (CICLISTA MENSAGEIRO)

5320-2/02 MOTOBOY

53320-2/02 SERVIÇO DE ENTREGA RÁPIDA

5811-5/00 EDITOR(A) DE LIVROS

5812-3/01 EDITOR(A) DE JORNAIS

5812-3/02 EDITOR(A) DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS

5813-1/00 EDITOR(A) DE REVISTAS

5819-1/00 EDITOR(A) DE LISTA DE DADOS E DE OUTRAS INFORMAÇÕES

5912-0/01 DUBLADOR(A)

5912-0/99 EDITOR(A) DE VÍDEO

5920-1/00 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

6190-6/99 INSTALADOR DE REDES DE COMPUTADORES

6201-5/00 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

6202-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

6203-1/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

6319-4/00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

6462-0/00 HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

6612-6/05 AGENTES DE INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS

6621-5/01 PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS

6622-3/00 CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE

6629-1/00 ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

6630-4/00 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO

6810-2/01 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

6810-2/02 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

6821-8/01 CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

6821-8/02 CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS

6911-7/02 ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA

6920-6/02 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL

7119-7/04 SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA

7312-2/00 AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA PUBLICIDADE

7319-0/02 PANFLETEIRO(A)

7319-0/02 PROMOTOR(A) DE VENDAS

7319-0/03 OPERADOR(A) DE MARKETING DIRETO

7319-0/04 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

7320-3/00 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA

7410-2/01 DESIGN

7420-0/01 FOTÓGRAFO(A)

7420-0/02 FOTÓGRAFO(A) AÉREO E SUBMARINO

7420-0/04 FILMADOR(A)

7490-1/01 SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES

7490-1/02 MERGULHADOR(A) (ESCAFANDRISTA)

7490-1/04 ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

7490-1/05 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

7490-1/99 AGENTE DE OBRAS LITERÁRIAS; SERVIÇOSOUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICA S E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7490-1/99 AGENTE DE OBRAS DE ARTE; SERVIÇOS DE OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICA S E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7490-1/99 AGENTE LITERÁRIO; SERVIÇOS DE OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7490-1/99 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOSOUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICA S CULTURAIS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7490-1/99 ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PRODUÇÃOOUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICA S DE PROGRAMAS DE

7490-1/99 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CULINÁRIAOUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICA S E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7490-1/99 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE EOUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICA S

7490-1/99 ASSESSORIA EM ESPORTE OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS

7740-3/00 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS

7911-2/00 AGENTE DE VIAGENS

7912-1/00 GUIA DE TURISMO

7990-2/00 PROMOTOR(A) DE TURISMO LOCAL

8011-1/01 GUARDA-COSTAS

8011-1/01 SEGURANÇA INDEPENDENTE

8011-1/01 VIGILANTE INDEPENDENTE

8030-7/00 ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR

8111-7/00 RECEPÇÃO EM PRÉDIOS; SERVIÇO DE

8121-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

8130-3/00 JARDINEIRO(A)

8211-3/00 ARQUIVISTA DE DOCUMENTOS

8230-0/01 PROMOTOR(A) DE EVENTOS

8291-1/00 ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS

8291-1/00 COBRADOR(A) DE DÍVIDAS

8299-7/01 MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA

8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES

8592-9/01 ENSINO DE DANÇA

8592-9/02 INSTRUTOR(A) DE ARTES CÊNICAS

8592-9/03 INSTRUTOR(A) DE MÚSICA

8592-9/99 INSTRUTOR(A) DE ARTE E CULTURA EM GERAL

8593-7/00 INSTRUTOR(A) DE IDIOMAS

8599-6/03 INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA

8599-6/04 INSTRUTOR(A) DE CURSOS GERENCIAIS

8599-6/05 INSTRUTOR(A) DE CURSOS PREPARATÓRIOS

8599-6/99 PROFESSOR(A) PARTICULAR

8712-3/00 CUIDADOR(A) DE IDOSOS E

9001-9/01 HUMORISTA E CONTADOR DE HISTÓRIA

9001-9/02 CANTOR(A) MÚSICO INDEPENDENTE

9001-9/02 PRODUÇÃO MUSICAL

9001-9/03 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA

9001-9/04 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES

9001-9/05 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES

9001-9/06 DISC JOCKEY (DJ) OU VÍDEO JOCKEY (VJ)

9001-9/06 TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

9002-7/02 RESTAURADOR(A) DE OBRAS DE ARTE

9003-5/00 GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS

9102-3/02 RESTAURADOR(A) DE PRÉDIOS HISTÓRICOS

9313-1/00 PERSONAL TRAINER

9319-1/01 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

9319-1/99 OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

9329-8/99 ANIMADOR DE FESTAS

9329-8/99 MÁGICO(A)

9499-5/00 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

9529-1/02 CHAVEIRO

9529-1/03 RELOJOEIRO(A)

9529-1/04 REPARADOR(A) DE BICICLETA

9603-3/03 COVEIRO

9603-3/03 SEPULTADOR

9603-3/99 REMOVEDOR E EXUMADOR DE CADÁVER

9609-2/08 CUIDADOR(A) DE ANIMAIS (PET SITTER)

9609-2/99 CARREGADOR DE MALAS

9609-2/99 ENGRAXATE

9700-5/00 DIARISTA

São João Batista, 20 de junho de 2018.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

ANEXO III - DECRETO MUNICIPAL 3390/2018

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ALVARÁ DE LICENÇA DE ATIVIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF _____ , Responsável legal pela empresa (Razão Social) _____ , inscrito no CNPJ _____ _____ , com sede no endereço: _____ _____ .

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos mediante parecer da Assessoria Jurídica do Município de São João Batista para a emissão do Alvará de Licença de atividade.

Declaro, sob as penas da lei, que atendo a legislação vigente e minha atividade está enquadrada como baixo risco e baixa complexidade, nos termos da Lei Estadual 17.071/2017.

Declaro que para o exercício da atividade econômica não há existência de estabelecimento físico, que a edificação é exclusivamente residencial, sendo exercida a atividade econômica exclusivamente no estabelecimento do cliente ou de terceiros;

Estou ciente que a emissão do alvará de licença de atividade, não regulariza a edificação residencial existente, podendo ser fiscalizado e penalizado a qualquer momento, conforme lei municipal vigente.

O não atendimento a estes requisitos poderá gerar cancelamento imediato das licenças e alvarás expedidos, bem como incorrerá em sanções cíveis e criminais sobre informações inverídicas prestadas neste ato.

São João batista, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal pela empresa

São João Batista, 20 de junho de 2018.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/PMSJB/2018

Publicação Nº 1671480

Extrato do Contrato nº 056/PMSJB/2018
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: JG COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME – CNPJ nº 17.324.394/0001-36; Processo Licitatório 093/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 077/PMSJB/2018; Objeto: LOCAÇÃO DE GERADOR DESTINADO AS FESTIVIDADE DE 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 14.999,97 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); Item orçamentário: (99) 3.3.90.39.12.00.00.00; Data da assinatura: 02/07/2018; Vigência: 31/08/2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/PMSJB/2017

Publicação Nº 1670494

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 105/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Vip Social Comunicação e Mídia LTDA ME – CNPJ nº. 11.465.236/0001-10; Processo Licitatório 093/PMSJB/2017 - Convite nº 012/PMSJB/2017; DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato nº. 105/PMSJB/2017, nos termos da sua cláusula quinta; DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº. 105/PMSJB/2017 pelo prazo de 02 (dois) meses, a partir de 07/07/2018 até 06/09/2018; DATA DA ASSINATURA: 02/07/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/PMSJB/2017

Publicação Nº 1670631

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 105/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Vip Social Comunicação e Mídia LTDA ME – CNPJ nº. 11.465.236/0001-10; Processo Licitatório 093/PMSJB/2017 - Convite nº 012/PMSJB/2017; DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula sexta, item 6.1, do Contrato nº 105PMSJB/2017, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de serviços no valor R$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais), que passa a ter a seguinte redação: "6.1 O valor deste contrato é de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)"; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste termo aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: (15) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00 – Secretaria de Administração; DATA DA ASSINATURA: 02/07/2018.

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 067/2018 - NOMEIA COMISSÃO DE VISTORIA OBRAS E EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 1671098

DECRETO Nº 067/18, DE 27/06/2018.
NOMEIA COMISSÃO DE VISTORIA DE OBRAS SUJEITAS A DEMOLIÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 019/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, no uso de suas atribuições legais e em especial ao o que determinam a Lei Complementar 019/2012 e suas alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Vistorias de Obras do município, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na execução de obras de edificações no município em desacordo com o constante na Lei Complementar 019/2012.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º, será composta por 3 (três) profissionais da área da engenharia e arquitetura, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro, conforme segue:

I – Graziela Meier Kerkhoff; - Engenheira Civil CREA nº 105416-7
II – Fabiana Schwab Welchen – Arquiteta – CAU A118.522-5
II – Jéssica Telles Roque – Arquiteta – CAU A135.593-7

Art. 3º Esta Comissão contará com o acompanhamento e suporte da assessoria jurídica do município.

Art. 4º Esta nomeação não acarretará ônus aos cofres municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução das vistorias e demais serviços inerentes e esta nomeação ficarão a cargo do município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 27 de junho de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

DECRETO 068/2018 - HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS ANTES DOS RECURSOS - CONCURSO 001/2018

Publicação Nº 1671101

DECRETO Nº. 068/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS (ANTES DOS RECURSOS), EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o deferimento e o indeferimento das inscrições (antes dos recursos) dos candidatos inscritos no Edital de Concurso Público n° 001/2018 da Prefeitura Municipal de São João do Oeste – SC, conforme segue:

FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
63	1	Anderson Basso	DEFERIDA
81	2	Andreia Rohden	DEFERIDA
55	3	Franciele Mayer Mocelin	DEFERIDA
59	4	Giane Sundermann	DEFERIDA
12	5	Graciela Konzen	DEFERIDA
99	6	Jones Schlickmann	DEFERIDA

95	7	Kalinka Suelyn Casanova	DEFERIDA
9	8	Maísa Isabela Pivatto	DEFERIDA
83	9	Marianna Annoni	DEFERIDA
29	10	Mayara Luíza Weber	DEFERIDA
93	11	Michele Kemper	DEFERIDA
58	12	Sidmar Zanette	DEFERIDA
88	13	Tiare Lara Guth	DEFERIDA
89	14	Vinícius De Oliveira Andrade	DEFERIDA
PSICÓLOGO - CRAS			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
49	1	Adriano Schaefer	DEFERIDA
18	2	Alexandre Rigoni Gonçalves	DEFERIDA
15	3	Ana Gabriela Ferreira Brito	DEFERIDA
30	4	Andréia Leila Yess Heberle	DEFERIDA
69	5	Arnaldo Rasche Júnior	DEFERIDA
5	6	Bruna Antunes	DEFERIDA
19	7	Camila Almeida	DEFERIDA
1	8	Camila Vier	DEFERIDA
16	9	Carolina Poletti	DEFERIDA
77	10	Catiane Paludo	DEFERIDA
110	11	Celine Luciana Thomé	DEFERIDA
20	12	Crisianne Baldin	DEFERIDA
104	13	Cristiane Alves De Oliveira	DEFERIDA
79	14	Cristiéli Teresinha Bringhenti	DEFERIDA
100	15	Cristine Lucila Schwengber	DEFERIDA
115	16	Daniela Bueno	DEFERIDA
13	17	Dayanna Basso Perozzo	DEFERIDA
43	18	Delciana Bianchi	DEFERIDA
85	19	Dimitria Dahmer Santos	DEFERIDA
92	20	Eduarda Da Silva	DEFERIDA
114	21	Everton Luis Becker	DEFERIDA
42	22	Fernanda Pilatti De Moraes	DEFERIDA
26	23	Graciela Ritter	DEFERIDA
14	24	Gustavo Pivatto Dos Santos	DEFERIDA
40	25	Janaina De Fatima Haas	DEFERIDA
3	26	Joscelaine Cristiane Cardoso Lima	DEFERIDA
94	27	Juçara De Lima Siqueira	DEFERIDA
25	28	Jussara Consoladora Colle	DEFERIDA
84	29	Karine Zambiazi	DEFERIDA
21	30	Keila Silva	DEFERIDA
80	31	Kelly Christina Gimenez	DEFERIDA
31	32	Kelly Gomes	DEFERIDA
7	33	Loridane Meotti	DEFERIDA
34	34	Lucieli Fatima Ramos	DEFERIDA
17	35	Maiara Lurdes Leite	DEFERIDA
86	36	Mariane Ozelame	DEFERIDA
68	37	Patricia Mattana	DEFERIDA

67	38	Paula Andressa Lopes Miri	DEFERIDA
87	39	Priscila Jaroseski Giron	DEFERIDA
82	40	Raquel De Lima Machado	DEFERIDA
103	41	Renata Lais Solivo	DEFERIDA
44	42	Rivânia Cássia Campos Lima Ribeiro	DEFERIDA
28	43	Sandra Cristina Guzzon	DEFERIDA
45	44	Simone Hammes	DEFERIDA
57	45	Solange Kappes	DEFERIDA
60	46	Telma Aline Corti	DEFERIDA
91	47	Thiago Dalcin Teixeira	DEFERIDA
90	48	Tiago Da Silva	DEFERIDA
2	49	Vanessa Bruneto	DEFERIDA
102	50	Vanessa De Souza	DEFERIDA
22	51	Vânia Ghisleri	DEFERIDA
76	52	Zaionara Zanluchi Ferrari	DEFERIDA

Art. 2°. Por este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público n° 001/2018, do Município de São João do Oeste – SC, as seguintes inscrições:

FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
73	1	Ana Patricia Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
11	2	Carolina Franchini Krawczak	Cancelada pelo candidato (a).
122	3	Daniela Paula Foletto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
23	4	Darlene Hofstaetter	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
8	5	Eduarda Zilles	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
52	6	Giane Finger	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
123	7	Isabel Maciel Mousquer Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
113	8	Juliane Drebel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
125	9	Maicon Lucas Mnchmnch	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
41	10	Marco Antonio Garcia	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
48	11	Mayara Aline Stahler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
27	12	Michele Pradella	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
47	13	Samara Bressan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
97	14	Samuel Pilatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
116	15	Vanessa Staub	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
PSICÓLOGO - CRAS			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
118	1	Alcidete Bielak	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
72	2	Aline Canonica	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.

120	3	Alvair Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
64	4	Ana Lucia Klassen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
38	5	Ana Paula De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
70	6	Bárbara De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
98	7	Bibiana Vencato	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
51	8	Carina Dutra	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
71	9	Caroline Gomes Petry	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
66	10	Catiane Paludo	Cancelada pelo candidato (a).
10	11	Chéuri Simonetti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
101	12	Cleiton Lauschner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
39	13	Dânela Carla Schmitz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
117	14	Diandra Minatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
106	15	Eromildes De Grandis Beato	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
96	16	Fernanda Dall Agnol	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
78	17	Fernanda Vicilli Souza Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
35	18	Gabriela Dresch	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
61	19	Greici Zanella	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
65	20	Itamara Scariot Brutscher	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
32	21	Janaina Mariuzzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
107	22	Jaqueline Fabbi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
112	23	Juliana De Quadros	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
54	24	Keli Cristina Barth	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
50	25	Kelli Cristina Zorzan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
53	26	Laura Schmidt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
56	27	Lívia Castro Berro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
111	28	Luciana Kayser	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
124	29	Luzia Bruna Da Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	30	Marcos Belló Caetano	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
109	31	Marine Cortellini Turatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
74	32	Micheli Carla Bortolotti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
46	33	Pablo Francisco Nascimento Antunes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
6	34	Pâmela Koch	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
108	35	Paola Andressa Kohn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.

119	36	Patricia Fátima Batista Bassak	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
24	37	Raimunda Barbosa Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
75	38	Scárlet Rosa De Moura	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
121	39	Shirley Rodrigues De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
105	40	Simone Luisa Ludwig Zohler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
33	41	Thaiana Narrira Bertoncelo Broetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
37	42	Valdelice Nunes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
36	43	Valquiria Jung Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
62	44	Viviane Rost	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.

Art. 3º. Os candidatos com as inscrições indeferidas terão os dias 28.06 e 29.06.2018 para interpor recurso pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste – SC, 27 de junho de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
Em data supra.

DECRETO 069/2018 - ALTERA O DECRETO 027/2018 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CMDCA 2018

Publicação Nº 1672079

DECRETO Nº 069/18, DE 02/07/2018.

ALTERA O DECRETO 027/2018 QUE NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fernando Bisigo, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.202/09,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição do membro titular representante da Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social – Departamento de Assistência Social, do artigo 1º, do Decreto 027/2018, que nomeia os membros titulares e suplentes que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Oeste, conforme segue:

Art. 1º ...

...

Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social – Departamento de Assistência Social
Titular: Cristiane dos Reis

Art. 2º - Os demais dispositivos do Decreto no. 027/2018, de 22 de março de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 02 de julho de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

DECRETO 069/2018 - ALTERA O DECRETO 027/2018 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CMDCA 2018

Publicação Nº 1671092

DECRETO Nº 069/18, DE 02/07/2018.

ALTERA O DECRETO 027/2018 QUE NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fernando Bisigo, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.202/09,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição do membro titular representante da Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social – Departamento de Assistência Social, do artigo 1º, do Decreto 027/2018, que nomeia os membros titulares e suplentes que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Oeste, conforme segue:

Art. 1º ...

...

Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social – Departamento de Assistência Social
Titular: Cristiane dos Reis

Art. 2º - Os demais dispositivos do Decreto no. 027/2018, de 22 de março de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 02 de julho de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PP 79.18 CAMISETAS E JALECOS

Publicação Nº 1671708

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de Camisetas e Jalecos para atender a demanda das secretarias municipais de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 13 de julho de 2018 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 03 de julho de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

ATA S.R.P_027-2018_PREF

Publicação Nº 1670662

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2018
Objeto: A presente Ata tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção em geral (cimento, tijolo, areia, cano de pvc, ferro, prego, cal, tubo de concreto, material elétrico, etc), para manutenção, reformas, reparos, conserto de bens públicos de diversos setores da municipalidade, bem como para melhorias habitacionais de pessoas em risco de vulnerabilidade social, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 33/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: SP MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 297.334,35.
Processo Licitatório nº 33/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 29 de junho de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CONT. Nº 11-2018_FMS

Publicação Nº 1671713

FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2018/FMS
OBJETO: Aquisição de medicamentos em geral para distribuição gratuita, injetáveis para uso nas unidades de saúde e medicações controladas para o programa de saúde mental para atendimento das demandas em saúde pública do município de São João do Sul, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amesc.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMESC
VIGÊNCIA: 07/07/2018 a 31/12/2018
VALOR: R$ 123.771,30 (cento e vinte e três mil, setecentos e setenta e um reais e trinta centavos)
R$ 110.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação nº 007/2018 e Lei Federal nº 8.666/93
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:
07.01 – 2.025 – 3.3.93.30.99.00.0085 (27) – R$ 8.000,00;
07.01 – 2.025 – 3.3.93.32.02.00.0085 (27) – R$ 72.945,25;
07.01 – 2.025 – 3.3.93.32.02.00.0087 (28) – R$ 15.000,00;
07.01 – 2.025 – 3.3.93.32.02.00.0044 (26) – R$ 26.000,00;
07.01 – 2.025 – 3.3.93.32.02.00.3087 (58) – R$ 275,33;
07.01 – 2.025 – 3.3.93.32.02.00.3044 (27) – R$ 1.550,72.
São João do Sul, 02 de julho de 2018.
Rejane Elibio Borba
Fundo Municipal de Sáude.

DP 007-2018 MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1671716

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LICITAÇÃO Nº. 008/2018
Modalidade – Dispensa nº. 008/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
OBJETO: Ref.: Aquisição de medicamentos em geral para distribuição gratuita, injetáveis para uso nas unidades de saúde e medicações controladas para o programa de saúde mental para atendimento das demandas em saúde pública do município de São João do Sul, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amesc.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – AMESC.
VIGÊNCIA: 02/07/2018 a 31/12/2018
VALOR DO OBJETO: R$ 123.771,30 (cento e vinte e três mil, setecentos e setenta e um reais e trinta centavos)
JUSTIFICATIVA: A Dispensa de Licitação para realização de exames e consultas médicas especializadas se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.
Sombrio - SC, em 07 de julho de 2018.
Rejane Elíbio Borba
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

São Joaquim

Prefeitura

PROCESSO 18/2018 FMS

Publicação Nº 1670940

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 18/2018
Pregão Presencial Nº 13/2018
Objeto: Contratação de Artesão (pessoa física ou jurídica) para atuar nas oficinas de artesanato no projeto "Rede Cegonha" e Usuários do CAPS - (Centro de atenção Psicossocial).
Tipo: Menor preço por item
Abertura: 24/07/2018 – 13h30min
Valor estimado: R$ 5.670,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 02 de julho de 2018
Raquel Moreira Henrique Fernandes
Diretora de Compras

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 10347/2018

Publicação Nº 1671908

DECRETO Nº 10347/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.404 – Manutenção do Desporto de Rendimento

1080 – 3.3.50.41.00.00.0080 – Contribuições,
Recursos Próprios ..... R$ 34.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 34.000,00
Total do Órgão ..... R$ 34.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 34.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.054 – Manutenção da Fundação Municipal de Esporte e Lazer
1058 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 20.000,00

18.01.27.812.0104.2.055 – Manutenção do Desporto Comunitário,

1067 – 3.3.50.41.00.00.0080 – Contribuições,
Recursos Próprios ..... R$ 14.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 14.000,00
Total do Órgão ..... R$ 34.000,00
Total da Anulação ..... R$ 34.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de junho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10355/2018

Publicação Nº 1671909

DECRETO Nº 10355/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.011.621,29 (um milhão, onze mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), referente a dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.309.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

958 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.011.621,29 Total desta Atividade .... R$ 1.011.621,29
Total do Órgão ..... R$ 1.011.621,29
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.011.621,29

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.011.621,29 (um milhão, onze mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0110.2.131 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito

378 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00

09.01.06.181.0110.2.261 – Manutenção da Guarda Municipal

347 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00

09.01.06.183.0110.2.401 – Implantação e Manutenção do Videomonitoramento Eletrônico
393 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 200.000,00
396 – 3.3.90.93.00.00.0080 – Indenizações e Restituições,
Recursos Próprios ..... R$ 70.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 370.000,00

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

485 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 50.000,00
491 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 55.000,00
496 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 115.000,00

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.1.040 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários

657 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 100.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 100.000,00

14.01.15.451.0106.1.138 – Revitalização e Humanização de Áreas Públicas

670 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 100.000,00

Total deste Projeto ..... R$ 100.000,00

14.01.15.451.0106.1.150 – Construção, Recuperação e Manutenção de Canais, Galerias e Macrodrenagem

673 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 300.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 300.000,00

14.01.15.451.0106.2.205 – Elaboração e Execução de Projetos

715 – 4.4.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 26.621,29
Total desta Atividade ..... R$ 26.621,29
Total do Órgão ..... R$ 526.621,29
Total da Anulação ..... R$ 1.011.621,29

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de junho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10366/2018

Publicação Nº 1671912

DECRETO Nº 10366/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

971– 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – União ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00

25.01.10.303.0102.2.541 – Ações da Assistência Farmacêutica

985 – 3.3.90.32.00.00.0138 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos do SUS – União ..... R$ 75.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 75.000,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

993 –3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS – União ..... R$ 9.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 9.000,00
Total do Órgão ..... R$ 114.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 114.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do SUS – UNIÃO e Recursos da Vigilância Sanitária, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, consignado no Orçamento vigente com o código 138.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10368/2018

Publicação Nº 1671916

DECRETO Nº 10368/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 7.350.000,00 (sete milhões e trezentos e cinqüenta mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.362.0103.2.037 – Manutenção do Ensino Médio

176 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 510.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 510.000,00

08.01.12.365.0103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

209 – 3.1.90.11.00.00.0098 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos da Valorização do Magistério – 60 % – FUNDEB ..... R$ 6.190.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 6.190.000,00

08.01.12.367.0103.2.528 – Manutenção da Educação Especial – Fundamental

275– 3.1.90.04.00.00.0081 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 650.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 650.000,00
Total do Órgão ..... R$ 7.350.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 7.350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 7.350.000,00 (sete milhões e trezentos e cinqüenta mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

106 – 3.1.90.11.00.00.0081 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 1.160.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.160.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

124 – 3.1.90.04.00.00.0098 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos da Valorização do Magistério – 60 % – FUNDEB ..... R$ 6.190.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 6.190.000,00
Total do Órgão ..... R$ 7.350.000,00
Total da Anulação ..... R$ 7.350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de junho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10369/2018

Publicação Nº 1671917

DECRETO Nº 10369/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.05.00.00.0081 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 3.700,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.700,00
Total do Órgão ..... R$ 3.700,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 3.700,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

106 – 3.1.90.11.00.00.0081 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 3.700,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.700,00
Total do Órgão ..... R$ 3.700,00
Total da Anulação ..... R$ 3.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de junho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1671906

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de São José em exercício, no uso de suas atribuições, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 - LRF, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos Josefenses maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para Apresentar e Discutir a Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2019, no seguinte local, data e horário:

Local: Auditório Sul da Secretaria Municipal de Educação (1º andar)
Avenida Acioni Souza Filho, 403 - Beira Mar
Praia Comprida - São José – SC

Data: 16 de julho de 2018
Horário: 10:00 horas da manhã

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São José (SC), 25 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA SA Nº 0664/2018

Publicação Nº 1671920

PORTARIA– SA – N° 0664/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JESSEI MARA DOS SANTOS, matrícula nº 15753-8, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0665/2018

Publicação Nº 1671923

PORTARIA– SA – N° 0665/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LEANDRO KUHNEN, matrícula nº 15732-5, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0666/2018

Publicação Nº 1671924

PORTARIA– SA – N° 0666/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JAQUELINE SOARES, matrícula nº 21504-0, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0667/2018

Publicação Nº 1671926

PORTARIA– SA – N° 0667/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) NAIR FLORES ÁVILA, matrícula nº 39330-4, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0668/2018

Publicação Nº 1671927

PORTARIA– SA – N° 0668/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) NIVALDO FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula nº 32273-3, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0669/2018

Publicação Nº 1671932

PORTARIA– SA – N° 0669/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MOISÉS DE SOUZA, matrícula nº 1501-6, lotado (a) na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0670/2018

Publicação Nº 1671933

PORTARIA– SA – N° 0670/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA DA GLORIA WALTRICK, matrícula nº 5284-1, lotado (a) na Secretaria da Casa Civil, no cargo de Atendente Saúde Pública, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2003/2008.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0671/2018

Publicação Nº 1671935

PORTARIA– SA – N° 0671/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSIANE NORMA DA SILVA, matrícula nº 15414-8, lotado (a) na Secretaria de Finanças, no cargo de Contador, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0672/2018

Publicação Nº 1671937

PORTARIA– SA – N° 0672/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ADEMIR ROSA, matrícula nº 23252-1, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Agente de Combate As Endemias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0673/2018

Publicação Nº 1671939

PORTARIA– SA – N° 0673/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELIZABETE HILLESHEIM DOS SANTOS, matrícula nº 16017-2, lotado (a) na Secretaria da Administração, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0674/2018

Publicação Nº 1671940

PORTARIA– SA – N° 0674/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) BIANCA ESTHER SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES, matrícula nº 13454-6, lotado (a) na Secretaria da Administração, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0675/2018

Publicação Nº 1671941

PORTARIA– SA – N° 0675/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JEFFERSON EDUARDO DA CRUZ, matrícula nº 22700-5, lotado (a) na Secretaria da Administração, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0676/2018

Publicação Nº 1671943

PORTARIA– SA – N° 0676/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ADILSON MANOEL MARTINS, matrícula nº 1522-9, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0677/2018

Publicação Nº 1671947

PORTARIA– SA – N° 0677/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) NEY DESTRI, matrícula nº 6018-6, lotado (a) na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, no cargo de Arquiteto, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0678/2018

Publicação Nº 1671948

PORTARIA– SA – N° 0678/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CARMEN HELOISA DA SILVA, matrícula nº 22689-0, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Auxiliar Enfermagem Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0679/2018

Publicação Nº 1671950

PORTARIA– SA – N° 0679/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELISABETH IEDA NEUHAUS, matrícula nº 2690-5, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0680/2018

Publicação Nº 1671951

PORTARIA– SA – N° 0680/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) NELSI REGINA SCHMITT, matrícula nº 3119-4, lotado (a) na Secretaria da Administração, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0681/2018

Publicação Nº 1671953

PORTARIA– SA – N° 0681/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CAROLINE FRAGA VALLE MULLER, matrícula nº 21111-7, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Médico da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0682/2018

Publicação Nº 1671954

PORTARIA– SA – N° 0682/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) KÁTIA REGINA PEREIRA, matrícula nº 1734-5, lotado (a) na Secretaria de Finanças, no cargo de Agente de Serviços Gerais 40hs, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1995/2000.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0683/2018

Publicação Nº 1671957

PORTARIA– SA – N° 0683/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) HUMBERTO ALCINO DA SILVA, matrícula nº 15500-4, lotado (a) na Secretaria da Administração, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0684/2018

Publicação Nº 1671959

PORTARIA– SA – N° 0684/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUIZ CARLOS DAMS JÚNIOR, matrícula nº 16154-3, lotado (a) na Secretaria da Administração, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0685/2018

Publicação Nº 1671961

PORTARIA– SA – N° 0685/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) PAULO CESAR LEITE, matrícula nº 6039-9, lotado (a) na Secretaria da Administração, no cargo de Técnico em Contabilidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0686/2018

Publicação Nº 1671964

PORTARIA– SA – N° 0686/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) EUGÊNIO JOSÉ DUTRA, matrícula nº 17414-9, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Motorista de Ônibus e Microônibus, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0687/2018

Publicação Nº 1671966

PORTARIA– SA – N° 0687/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CARLOS ALFREDO SCHMIDT, matrícula nº 1414-1, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0688/2018

Publicação Nº 1671967

PORTARIA– SA – N° 0688/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ADILSON MANOEL MARTINS, matrícula nº 1522-9, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0689/2018

Publicação Nº 1671969

PORTARIA– SA – N° 0689/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CRISTINA ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 3103-8, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0709/2018

Publicação Nº 1672007

PORTARIA– SA – N° 0709/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANDERSON DA SILVA LAURINDO, matrícula nº 22544-4, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 690/2018

Publicação Nº 1671977

PORTARIA– SA – N° 690/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUCIANE PAIVA DE JESUS SCHMITT, matrícula nº 1602-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de junho de 2018.

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 691/2018

Publicação Nº 1671980

PORTARIA– SA – N° 691/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSANA MACHADO, matrícula nº 1640-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de junho de 2018.

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 693/2018

Publicação Nº 1671981

PORTARIA– SA – N° 693/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MÁRIO RÉGIS GONÇALVES, matrícula nº 1748-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de junho de 2018.

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 694/2018

Publicação Nº 1671983

PORTARIA– SA – N° 694/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ADRIANA MARA VECHI, matrícula nº 1503-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de junho de 2018.

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 695/2018

Publicação Nº 1671984

PORTARIA– SA – N° 695/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) BELI IZABEL DARELLI, matrícula nº 1612-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de junho de 2018.
VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 696/2018

Publicação Nº 1671986

PORTARIA– SA – N° 696/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA GORETE VASCO, matrícula nº 31-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de junho de 2018.

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 697/2018

Publicação Nº 1671987

PORTARIA– SA – N° 697/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MAGALI MARTINS, matrícula nº 16519-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de junho de 2018.

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 698/2018

Publicação Nº 1671988

PORTARIA– SA – N° 698/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELIANE FATIMA ROVER, matrícula nº 13708-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de junho de 2018.

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 699/2018

Publicação Nº 1671989

PORTARIA– SA – N° 699/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ENI CRISTINA VENTURA, matrícula nº 13864-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de junho de 2018.

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 700/2018

Publicação Nº 1671991

PORTARIA– SA – N° 700/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JULIANA CLIMACO ANTUNES, matrícula nº 13498-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de junho de 2018.

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 701/2018

Publicação Nº 1671994

PORTARIA– SA – N° 701/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MIRELLA REGINA DE ANDRADE, matrícula nº 10760-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2002/2007.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de junho de 2018.

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 702/2018

Publicação Nº 1671996

PORTARIA– SA – N° 702/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CLAUDIA REGINA DE SOUZA, matrícula nº 13817-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de junho de 2018.

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 703/2018

Publicação Nº 1671998

PORTARIA– SA – N° 703/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSY RAMOS MACHADO, matrícula nº 21650-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de junho de 2018.

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 704/2018

Publicação Nº 1672001

PORTARIA– SA – N° 704/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUCIA MARIA OCKER, matrícula nº 1245-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de junho de 2018.

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 705/2018

Publicação Nº 1672002

PORTARIA– SA – N° 705/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARCIA TERESINHA ROCHA, matrícula nº 1712-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2001/2006.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de junho de 2018.

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 706/2018

Publicação Nº 1672003

PORTARIA– SA – N° 706/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELIANE MARCELINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1263-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de junho de 2018.

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 707/2018

Publicação Nº 1672004

PORTARIA– SA – N° 707/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CLARILENE BENNER, matrícula nº 13763-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de junho de 2018.

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 708/2018

Publicação Nº 1672006

PORTARIA– SA – N° 708/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) KATIA MARIA SOAR MARTINS, matrícula nº 1506-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de junho de 2018.

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

TERMO ADITIVO/TA Nº 114/2014-06

Publicação Nº 1671625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 114/2014-06 – PR 095/2013 – Proc. Adm. 2989/2018 – Contratado: ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (OPERADOR DE MÁQUINAS, COZINHEIRAS, TELEFONISTAS, DIGITADORES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA, SAÚDE, SUSP, INFRAESTRUTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contando a partir de 13/05/2018, conforme o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. DA REPACTUAÇÃO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (CCT/2018): O Contrato original sofrerá Reequilíbrio Econômico-Financeiro sobre os 44 (quarenta e quatro) postos de serviços, no percentual total de 2,32% (dois inteiros e trinta e dois décimos por cento), conforme Convenção Coletiva de Trabalho – 01/02/2018 a 31/12/2018 e adicional dos postos, nos seguintes termos:

Especificações	Quantidade Funcionários	R$ Unitário	R$ Mensal	R$ Anual	Base Legal
Operador de Máquina	01	8.388,62	8.388,62	100.663,42	CCT 2018/2018
Cozinheiro (a)	06	4.038,01	24.228,03	290.736,36	
Telefonista	05	3.525,27	17.626,35	211.516,20	
Digitador	18	4.411,01	79.398,18	952.778,16	
Serviços Funerários	14	5.193,68	72.711,53	872.538,34	
			202.352,56	2.428.230,72	

Com base na mesma CCT o Vale – Alimentação fornecido nos moldes do PAT, com desconto do funcionário de 1%, nos valores de:
– 8h diária: foi alterado de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) para R$16,00 (dezesseis reais);
– Jornada 13x36h: foi alterado de R$ 15,50 quinze reais e cinquenta centavos) para 16,00 (dezesseis reais);
– 6h diárias: foi alterado de R$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos) para R$ 13,16 (treze reais e dezesseis centavos); e
– 4h diárias: foi alterado de R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos) para R$ 10.01 (dez reais e um centavo). O Contrato nº 114/2014, vigorará com o valor mensal de R$ 202.352,56 (duzentos e dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), totalizando a importância de R$ 2.428.230,72 (dois milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos), com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018. Data da assinatura: 14 de maio de 2018.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 066/2018

Publicação Nº 1671219

PORTARIA Nº 066/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Karen Edleia Sigounas de Lima Vieira, a partir de 02 de julho de 2018.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de junho 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 067/2018

Publicação Nº 1672027

PORTARIA Nº 067/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear a servidora Amanda Cristina da Silveira para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar – CCV-3, vinculado ao gabinete do vereador Tulio Márcio Salles Maciel.

Câmara Municipal de São José, SC, 02 de julho 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.30/2018

Publicação Nº 1670701

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2018
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 30/2018, Edital de Pregão Nº 30/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA GESTANTES, PARA SEREM ENTREGUES AS MULHERES QUE PARTICIPAM DOS GRUPOS DE GESTANTES DESENVOLVIDOS PELAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N.4.688/2017. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 16/07/2018. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018 - SRP - PR Nº 083/2018

Publicação Nº 1672077

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 13/07/2018, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 116/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS PARA A INSTALAÇÃO NAS SALAS DE AULAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 02 de Julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2018 - SRP - PR Nº 084/2018

Publicação Nº 1672078

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 13/07/2018, às 14h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 117/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA A CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2018. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 02 de Julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.948, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1670733

DECRETO Nº 5.948, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Determina a revogação do Processo Licitatório nº 176/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 133/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO que houve representação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina acerca de possíveis irregularidades no Processo Licitatório nº 176/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 133/2017;

CONSIDERANDO que na referida representação de nº @REP 17/00803236 houve a concessão de cautelar determinando a sustação da licitação antes da efetivação da contratação, tendo em vista a suposta ilegalidade no Termo de Referência, a qual estaria a interferir na relação comercial entre a contratada e os estabelecimentos credenciados;

CONSIDERANDO a iminente necessidade da Administração Municipal em implantar o vale-alimentação através de cartão magnético, com vistas a evitar a incidência de impostos desnecessários, os quais acabariam por prejudicar os servidores públicos municipais, diminuindo a sua capacidade econômica;

CONSIDERANDO que a constatação das supostas irregularidades trata-se de fato superveniente devidamente comprovado, os quais podem resultar em responsabilização do município;

CONSIDERANDO que tais apontamentos não podem ser sanados, em virtude da licitação já ter ocorrido, faz-se necessário proceder-se à revogação do processo licitatório em questão, medida prevista no art. 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tratando-se de critério de conveniência administrativa e interesse público, que neste caso não desencadeará em prejuízo da licitante vencedora, eis que não houve

a homologação do processo licitatório;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 176/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 133/2017, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO", com efeitos ex nunc.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.949, DE 02 JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1671416

DECRETO Nº 5.949, DE 02 JULHO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01.06.181.4503.2.008 3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.0010	24	Aplicação Direta	R$ 40.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.950, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1671423

DECRETO Nº 5.950, DE 02 DE JULHO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA		
06.01.27.8132.4503.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 .0.1.0000	14	Aplicação Direta	R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA			
06.01.27.8132.4503.2.003.3.3.50.00.00.00.00.00 .0.1.0000	13	Aplicação Direta	R$ 30.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.951, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1671429

DECRETO Nº 5.951, DE 02 DE JULHO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.181.4503.2.008 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000	178	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.952, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1671439

DECRETO Nº 5.952, DE 02 DE JULHO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01.10.302.4506.2.021 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0038	20	Aplicação Direta	R$ 300.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.953, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1671596

DECRETO Nº 5.953, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Fixa, em caráter excepcional, horário de expediente para os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta no dia 06 de julho de 2018, durante a Copa do Mundo - FIFA 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as quartas de final da Copa do Mundo FIFA 2018;

CONSIDERANDO minimizar os transtornos para a população, agilizar o deslocamento e garantir a segurança das pessoas; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 06 de julho de 2018 (sexta-feira), quando o jogo acontecerá às 15:00;

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado, em caráter excepcional, horário de expediente para os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta no dia 06 de julho de 2018, das 07:00 às 13:00, em razão do jogo, da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo - FIFA 2018.
§ 1º Excetua-se do previsto no caput, deste artigo, o Serviço Público Municipal de Saúde 24 horas e o Conselho Tutelar, considerados essenciais para a comunidade.
§ 2º Fica também excetuado do caput, deste artigo, os Plantões dos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, os quais executarão os serviços no regime de plantão de 24 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1671747

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 088/2018, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 005/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Gaia Rodovias Ltda., CNPJ nº 03.257.777/0001-24.
Objeto: Aditar o valor global do Contrato nº 190/2018, de 08/06/2018, em R$ 143.551,79 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), o que corresponde a 13,59% (treze vírgula cinquenta e nove por cento) ao valor inicial contratado, a fim de ajustar o objeto pactuado, aditando o serviço de recapeamento asfáltico com o objetivo de atender um equipamento público que se localiza nas imediações de onde estava previsto o final da 1ª etapa de pavimentação da Rua João Beux Sobrinho, a Escola Básica Municipal Santa Catarina.
Valor Aditado: R$ 143.551,79 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 179/2018 - 09.01.15.451.4511.1.063.4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0064 - Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; e D - 086/2018 - 09.01.27.812.4511.1.063.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01 .0000 - Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 02/07/2018.
Vigência: de 02/07/2018 a 07/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Renato Adriano Seibt - pela Contratada.

PORTARIA Nº 648, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1670748

PORTARIA Nº 648, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, de 1° à 06 de julho de 2018, a Portaria nº 219 de 19 de fevereiro de 2018, que contrata em caráter temporário a senhora ZULEIGA INÊS SCHMAINSKI, para atuar na área de EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 20 (vinte) horas semanais vespertino, na EBM Santa Catarina. Vaga vinculada à professora titular Raquel Rovaris, que estava em licença maternidade.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de junho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 649, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1670749

PORTARIA Nº 649, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ROSIMERI LARA BRITTES, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, matrícula nº 3001/46, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 21 de junho por período indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de junho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 650, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1670752

PORTARIA Nº 650, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal AIRTON FREIRE CALEFFI, ocupante do cargo efetivo de

FARMACEUTICO BIOQUÍMICO, matrícula nº 3000/59, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 25 de junho a 1º de julho de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de junho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 652, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1670753

PORTARIA Nº 652, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora pública municipal efetiva, MAILA SUZANE GALEAZZI, conforme Portaria nº647/2018;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 02 à 09 de julho de 2018, a Senhora MARIA SOLANGE PERON, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de ARTES, carga horária de 20 (vinte) horas semanais vespertino, no CEIM Monteiro Lobato.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de junho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2018

PORTARIA Nº 653, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1670754

PORTARIA Nº 653, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora pública municipal, GISLAINE APARECIDA FLORÊNCIO DALLEMOLE, conforme Portaria nº640/2018;
RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 27 de junho à 06 de julho de 2018, a Senhora CARLA MARIOTT, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Nossa Senhora de Lourdes.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de junho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
Publicado no DOM em:
_____ /_____/2018

PORTARIA Nº 654, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1670756

PORTARIA Nº 654, DE 02 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal GISLAINE APARECIDA FLORENCIO DALLEMOLE, ocupante do cargo de PROFESSOR HABILITADO - ACT, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrículas nº 3193/05 e 3193/06, no período de 30 de junho a 27 de outubro de 2018, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 655, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1670757

PORTARIA Nº 655, DE 02 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 100 inciso IV, da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal LAURO DALLEMOLE, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, matrícula nº 3447/01, no período de 30 de junho à 04 de julho de 2018, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1668738

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002, DE 02 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre o Calendário Anual das reuniões plenárias Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Lourenço do Oeste - SC, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº 1.827, de 25 de setembro de 2009, e

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação unânime do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Plenária Ordinária realizada na data de 12 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO os princípios da descentralização e municipalização do atendimento, dispostos na Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO que o CMDCA, de acordo com seus princípios e responsabilidades, é um órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política pública de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e adolescente, além de articular, integrar e fiscalizar as ações das entidades governamentais ou não governamentais relativas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme preconizado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Calendário Anual das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na forma dos artigos seguintes.

Art. 2º As sessões ordinárias ocorrerão nas segundas sextas-feiras de cada mês.
Parágrafo único. As reuniões ordinárias iniciarão às 08h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, neste município de São Lourenço do Oeste/SC.

Art. 3º As reuniões extraordinárias serão convocadas por ordem do Presidente do Conselho de Direito, por membro designado pelo Presidente do CMDCA, ou pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão comunicadas com antecedência, com a designação de data, horário e local, que respeitará o território pertencente ao município de São Lourenço do Oeste.

Art. 4º As reuniões das Comissões Especiais serão convocadas por ordem do Presidente ou coordenador das mesmas, bem como quando solicitado pelo Presidente do CMDCA.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 002, de 02 de JULHO de 2018.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2018.
SONIA MARIA NEZZI
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal

ATO LEGISLATIVO Nº 07/2018

Publicação Nº 1671419

Ato Legislativo n. 07, de 02 de julho de 2018.

Agustinho Assis Menegatti, Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que preceitua o artigo 43 e seguintes do Regimento Interno e em atendimento ao Decreto Legislativo n. 716, de 26 de junho de 2018, RESOLVE:

Convocar sessão solene para outorga do Título de Cidadão Honorário ao Senhor Celso Maldaner, no dia 06 de julho de 2018, às 09h30, no plenário da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste.

Registre-se.

Publique-se.

Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, SC, 02 de julho de 2018.
Vereador Agustinho Assis Menegatti
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.005 DISPOE SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ACESSO A NOTA FISCAL ELETRONICA

Publicação Nº 1671852

DECRETO Nº 9.005/2018
DISPÕE SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ACESSO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e com base na Lei Municipal n.6.494/2011, e,

CONSIDERANDO que o ente público deve prezar pela eficiência e agilidade;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 4º da Lei 6.494/2011 e objetivando desburocratizar o serviço público;
CONSIDERANDO que a exigência por parte do contribuinte de firma reconhecida em sua assinatura quando da solicitação de acesso ao sistema Fly e-Nota é excesso de formalismo.
DECRETA:
Art. 1° Fica deliberado que quando da solicitação pessoal para desbloqueio de usuário e acesso do sistema Fly e-Nota bastará o contribuinte assinar o modelo de solicitação de acesso de forma simples, dispensado o reconhecimento de firma através de cartório.
§ 1o O contribuinte deverá assinar o documento na presença do fiscal e de forma idêntica a assinatura constante em seu documento de identificação, oportunidade que o servidor atestará a autenticidade da mesma.
§ 2º Em havendo dúvidas quanto a assinatura ou estando a mesma divergente do documento de identificação apresentado, poderá o fiscal exigir a autenticidade via cartório.
Art. 2º Caso a solicitação de acesso ao sistema Fly e-Nota seja assinada por terceiro, este deverá apresentar, no ato da assinatura, procuração com poderes específicos para ao ato, devendo o instrumento de procuração conter assinatura com firma reconhecida em cartório.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 02 de julho de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI COMPLEMENTAR 078/2018 INSERE O ARTIGO 178-A E O PARAGRAFO UNICO A LEI COMPLEMENTAR 005/2011 QUE INSTITUI O CODIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1671847

LEI COMPLEMENTAR N. 0078/2018

INSERE O ARTIGO 178–A E PARÁGRAFO ÚNICO NA LEI COMPLEMENTAR N. 005/2011, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Insere o art. 178–A e parágrafo único na Lei Complementar n. 005/2011 (Código de Postura Municipal), o qual terá a seguinte redação:

Art. 178–A. Fica autorizado a utilização do recuo frontal dos imóveis localizados entre o alinhamento da calçada e a edificação para estacionamento e/ou exposição de veículos, desde que preservem uma faixa mínima para o trânsito público, não inferior a 2,00 (dois) metros que correspondam apenas às testadas dos estabelecimentos comerciais para os quais forem licenciados.
Parágrafo único. A ocupação referida no caput dependerá da autorização fornecida a título precário da Municipalidade, devendo o requerimento da licença para a ocupação do espaço estar acompanhado de uma planta ou desenho indicando a testada da casa ou estabelecimento comercial, a largura do passeio e a disposição do espaço a ser utilizado.

Art. 2° O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente lei, inclusive no que tange a eventual cobrança de taxa prevista no

Código Tributário Municipal.

Art. 3º Esta emenda ao Código de Postura Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 02 de julho de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PARECER

Publicação Nº 1671484

DECISÃO DAS COMISSÃO ESPECIAL

Pelas razões expostas, esta COMISSÃO ESPECIAL decide acolher o PARECER/ASSEJUR/SMO Nº 484/2018, e DESCLASSIFICAR a primeira colocada do Lote nº 08 (CHEVROLET VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0, 2007/2007, PL.: MEU-6417 (SC), CH.: 9BGAB69W07B234142), do Processo Licitatório nº 133/2018, Edital de Leilão nº 01/2018 e, posteriormente, decide pela convocação da segunda colocada do certame licitatório para que esta se manifeste acerca de seu interesse na arrematação do imóvel leiloado, nos mesmos termos e condições da proposta inicialmente vencedora.
Publique-se esta decisão no site do Município de São Miguel do Oeste/SC para que surta os efeitos legais de publicidade dos atos desta Comissão e dê ciência à licitante desclassificada.
São Miguel do Oeste/SC, 2 de julho de 2018.

PAULA ROSA JUVERNARDI MARTINS
Leiloeira
CELONI DONADA BALKE
Secretária
ALENCAR BARBIERI
Equipe de Apoio
SUINARA FOLMER
Presidente da Comissão de Avaliação

Câmara Municipal

PORTARIA 056/2018

Publicação Nº 1671636

PORTARIA 056/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O ART. 46 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL C/C O ART. 24 DA RESOLUÇÃO Nº 004/92 - REGIMENTO INTERNO:

CONSIDERANDO a novel regulamentação do horário de funcionamento da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e regulamentação do horário de expediente dos servidores do Poder Legislativo do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art. 1º O horário de expediente dos servidores efetivos Patrícia Kich dos Santos, Deise Wolfart, Orlando Schindler Junior, Luiz Alcebíades Pichetti e Simoni Aparecida Antunes, pertencentes ao quadro do Poder Legislativo de São Miguel do Oeste, com carga horária de 20 horas semanais, observará a seguinte regulamentação:

Horário de Expediente - Servidores com carga horária de 20 horas semanais:

SERVIDOR	CARGO	DIAS	DIAS, TURNOS E HORÁRIOS					
			Matutino		Vespertino		Sessões Legislativas	
			Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
Patrícia Kich dos Santos	Oficial Legislativo de Expediente	Segunda a Sexta Feira	7:45	11:45				
Deise Wolfart	Oficial Legislativo de Expediente	Segunda a Sexta Feira			13:30	17:30		
Orlando Schindler Junior	Auxiliar Administrativo	Semana Sem Sessões: Segunda a Sexta Feira			13:30	17:30		
		Semana com Sessões: Terça a Sexta feira			13:30	17:30	19:45	21:45
Luiz Alcebíades Pichetti	Advogado do Legislativo	Segunda a Quarta Feira	7:45	11:45				
		Quinta Feira	7:45	11:45	13:30	17:30		
Simoni Aparecida Antunes	Contadora do Legislativo	Segunda Feira			13:30	17:30		
		Terça Feira e Sexta Feira	7:45	11:45	13:30	17:30		

Art. 2º Eventual prorrogação de jornada será inclusa no banco de horas dos servidores para compensação posterior, desde que atendido o interesse público e a conveniência administrativa, mediante autorização por escrito.

§ 1º. Os Servidores por determinação da Mesa Diretora que trabalharem nas sessões da Câmara, bem como além do horário de expediente, compensarão as horas através de um banco de horas.

§ 2º As horas realizadas fora do horário de funcionamento ao público pela Câmara de Vereadores, em atendimento a solicitação a Direção, são computadas normalmente ao servidor, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Em caso da prorrogação referida no artigo 2º, a compensação do banco de horas, deverá obrigatoriamente ocorrer até no mês subsequente, sob pena de responsabilização do servidor, o qual deverá controlar seu banco de horas.

Art. 4º Fica vedado ao servidor faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas do banco de horas.

Art. 5º Somente serão computadas como horas créditos com direito a compensação, aquelas previamente autorizadas e registradas através do registro ponto de frequência dos servidores, com exceção da previsão contida no §2º do artigo 2º.

Parágrafo único. As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, e após autorização expressa com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, para registros e controle, afim de evitar prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho de 2018.

Gabinete do Presidente da Câmara de SMOeste, SC,
Em 29 de junho de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Claudete Maria de Oliveira Fabiani
Chefe de Gabinete

PORTARIA 057/2018

Publicação Nº 1671638

PORTARIA 057/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O ART. 46 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL C/C O ART. 24 DA RESOLUÇÃO Nº 004/92 - REGIMENTO INTERNO:

CONSIDERANDO a novel regulamentação do horário de funcionamento da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e regulamentação do horário de expediente dos servidores do Poder Legislativo do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art. 1º O horário de expediente dos servidores efetivos Fernando José de Quadros e Rodolfo Dutra de Campos Mazutti, pertencentes ao

quadro do Poder Legislativo de São Miguel do Oeste, com carga horária de 30 horas semanais, observará a seguinte regulamentação:

Horário de Expediente - Servidores com carga horária de 30 horas semanais:

SERVIDOR	CARGO	DIAS	DIAS, TURNOS E HORÁRIOS					
			Matutino		Vespertino		Sessões Legislativas	
			Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
Fernando José de Quadros	Telefonista	Segunda a Quinta Feira	08:15	11:45	13:30	17:30		
Rodolfo Dutra de Campos Mazutti	Auxiliar de Serviços Gerais (Ajudante Geral)	Semana Sem Sessões: Segunda Feira			13:30	17:30		
		Semana Sem Sessões: Terça e Sexta Feira	10:45	11:45	13:30	17:30		
		Semana Sem Sessões: Quarta e Quinta Feira	7:45	11:45	13:30	17:30		
		Semana Com Sessões: Segunda, Terça, Quarta e Sexta Feira			13:30	17:30	19:00	22:00
		Semana Com Sessões: Quinta Feira	7:45	11:45	13:30	17:30		

Art. 2º Eventual prorrogação de jornada será inclusa no banco de horas dos servidores para compensação posterior, desde que atendido o interesse público e a conveniência administrativa, mediante autorização por escrito.

§ 1º. Os Servidores por determinação da Mesa Diretora que trabalharem nas sessões da Câmara, bem como além do horário de expediente, compensarão as horas através de um banco de horas.

§ 2º As horas realizadas fora do horário de funcionamento ao público pela Câmara de Vereadores, em atendimento a solicitação a Direção, são computadas normalmente ao servidor, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Em caso da prorrogação referida no artigo 2º, a compensação do banco de horas, deverá obrigatoriamente ocorrer até no mês subsequente, sob pena de responsabilização do servidor, o qual deverá controlar seu banco de horas.

Art. 4º Fica vedado ao servidor faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas do banco de horas.

Art. 5º Somente serão computadas como horas créditos com direito a compensação, aquelas previamente autorizadas e registradas através do registro ponto de frequência dos servidores, com exceção da previsão contida no §2º do artigo 2º.

Parágrafo único. As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, e após autorização expressa com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, para registros e controle, afim de evitar prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho de 2018.

Gabinete do Presidente da Câmara de SMOeste, SC,
Em 29 de junho de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Claudete Maria de Oliveira Fabiani
Chefe de Gabinete

PORTARIA 058/2018

Publicação Nº 1671640

PORTARIA 058/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O ART. 46 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL C/C O ART. 24 DA RESOLUÇÃO Nº 004/92 - REGIMENTO INTERNO:

CONSIDERANDO a novel regulamentação do horário de funcionamento da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e regulamentação do horário de expediente dos servidores do Poder Legislativo do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art. 1º O horário de expediente dos servidores Genuir Antônio Perin, Mateus Felipe de Deus e Silva, Ledi Spiecker, Angela Favero, Anaíse Lohmann Staats, Edson Moises Kojoroski, Tiaraju Luis Goldschmidt, Marcos Ferreira e Diogo Salamoni Moser, pertencentes ao quadro do Poder Legislativo de São Miguel do Oeste, com carga horária de 40 horas semanais, observará a seguinte regulamentação:

Horário de Expediente - Servidores com carga horária de 40 horas semanais:

SERVIDOR	CARGO	DIAS	DIAS, TURNOS E HORÁRIOS					
			Matutino		Vespertino		Sessões Legislativas	
			Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
Genuir Antônio Perin	Motorista de Carro Leve	Segunda a Sexta Feira	07:45	11:45	13:30	17:30		
Mateus Felipe de Deus e Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Segunda a Sexta Feira	07:45	11:45	13:30	17:30		
Ledi Spiecker	Auxiliar de Serviços Gerais (Faxineiro)	Segunda a Sexta Feira	07:45	11:45	13:30	17:30		
Angela Favero	Recepcionista	Segunda a Sexta Feira	07:45	11:45	13:30	17:30		
Anaíse Lohmann Staats	Técnica Legislativa 01	Segunda a Sexta Feira	07:45	11:45	13:30	17:30		
Edson Moises Kojoroski	Controlador Interno	Segunda a Sexta Feira	07:45	11:45	13:30	17:30		
Tiaraju Luis Goldschmidt	Agente de Comunicação Social	Segunda a Sexta Feira	07:45	11:45	13:30	17:30	Conforme Portaria Nº. 107/2017	
Marcos Ferreira	Agente de Informática	Segunda a Sexta Feira	07:45	11:45	13:30	17:30	Conforme Portaria Nº. 107/2017	
Diogo Salamoni Moser	Agente de Recursos Humanos	Segunda a Sexta Feira	07:45	11:45	13:30	17:30		

Art. 2º Eventual prorrogação de jornada será inclusa no banco de horas dos servidores para compensação posterior, desde que atendido o interesse público e a conveniência administrativa, mediante autorização por escrito.

§ 1º. Os Servidores por determinação da Mesa Diretora que trabalharem nas sessões da Câmara, bem como além do horário de expediente, compensarão as horas através de um banco de horas.

§ 2º As horas realizadas fora do horário de funcionamento ao público pela Câmara de Vereadores, em atendimento a solicitação a Direção, são computadas normalmente ao servidor, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Em caso da prorrogação referida no artigo 2º, a compensação do banco de horas, deverá obrigatoriamente ocorrer até no mês subsequente, sob pena de responsabilização do servidor, o qual deverá controlar seu banco de horas.

Art. 4º Fica vedado ao servidor faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas do banco de horas.

Art. 5º Somente serão computadas como horas créditos com direito a compensação, aquelas previamente autorizadas e registradas através do registro ponto de frequência dos servidores, com exceção da previsão contida no §2º do artigo 2º.

Parágrafo único. As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, e após autorização expressa com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, para registros e controle, afim de evitar prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho de 2018.

Gabinete do Presidente da Câmara de SMOeste, SC,
Em 29 de junho de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Claudete Maria de Oliveira Fabiani
Chefe de Gabinete

PORTARIA 059/2018

Publicação Nº 1671641

PORTARIA 059/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O ART. 46 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL C/C O ART. 24 DA RESOLUÇÃO Nº 004/92 - REGIMENTO INTERNO:

CONSIDERANDO a novel regulamentação do horário de funcionamento da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e regulamentação do horário de expediente dos servidores do Poder Legislativo do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art. 1º O horário de expediente dos servidores comissionados Vinicius Antônio Pelissari, Albino Aloisio Wolfart, Barbara Alves de Oliveira de Mello, Debora Dayana Ceccon Paterno, José Cirilo Chittó, Márcia Andréia Correia Herbert, Paula Pires da Silva, Reges Antônio Dall Asta, Simoni Bergamini, Daiana Carla Perotto, Luiz Carlos Prior, Mariana Silveira Neves e Patricia Maria Kojoroski Nercolini, pertencentes ao quadro do Poder Legislativo de São Miguel do Oeste, com carga horária de 20 horas semanais, será o seguinte:

Horário de Expediente – Servidores comissionados com carga horária de 20 horas semanais:

SERVIDOR	CARGO	DIAS	DIAS, TURNOS E HORÁRIOS					
			Matutino		Vespertino		Sessões Legislativas	
			Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
Vinicius Antônio Pelissari	Diretor Jurídico	Segunda a Sexta Feira	7:45	11:45				
Albino Aloisio Wolfart	Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias	Segunda a Sexta Feira	7:45	11:45				
Barbara Alves de Oliveira de Mello	Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias	Segunda a Sexta Feira	7:45	11:45				
Debora Dayana Ceccon Paterno	Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias	Segunda a Sexta Feira	7:45	11:45				
José Cirilo Chittó	Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias	Segunda a Sexta Feira	7:45	11:45				
Márcia Andréia Correia Herbert	Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias	Segunda a Sexta Feira	7:45	11:45				
Paula Pires da Silva	Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias	Segunda a Sexta Feira	7:45	11:45				
Reges Antônio Dall Asta	Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias	Segunda a Sexta Feira	7:45	11:45				
Simoni Bergamini	Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias	Segunda a Sexta Feira	7:45	11:45				
Daiana Carla Perotto	Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias	Segunda a Sexta Feira			13:30	17:30		
Luiz Carlos Prior	Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias	Segunda a Sexta Feira			13:30	17:30		
Mariana Silveira Neves	Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias	Segunda a Sexta Feira			13:30	17:30		
Patricia Maria Kojoroski Nercolini	Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias	Segunda a Sexta Feira			13:30	17:30		

Art. 2º Eventual prorrogação de jornada será inclusa no banco de horas dos servidores para compensação posterior, desde que atendido o interesse público e a conveniência administrativa, mediante autorização por escrito.

§ 1º. Os Servidores por determinação da Mesa Diretora que trabalharem nas sessões da Câmara, bem como além do horário de expediente, compensarão as horas através de um banco de horas.

§ 2º As horas realizadas fora do horário de funcionamento ao público pela Câmara de Vereadores, em atendimento a solicitação a Direção, são computadas normalmente ao servidor, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Em caso da prorrogação referida no artigo 2º, a compensação do banco de horas, deverá obrigatoriamente ocorrer até no mês subsequente, sob pena de responsabilização do servidor, o qual deverá controlar seu banco de horas.

Art. 4º Fica vedado ao servidor faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas do banco de horas.

Art. 5º Somente serão computadas como horas créditos com direito a compensação, aquelas previamente autorizadas e registradas através do registro ponto de frequência dos servidores, com exceção da previsão contida no §2º do artigo 2º.

Parágrafo único. As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, e após autorização expressa com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, para registros e controle, afim de evitar prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho de 2018.

Gabinete do Presidente da Câmara de SMOeste, SC,
Em 29 de junho de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Claudete Maria de Oliveira Fabiani
Chefe de Gabinete

PORTARIA 060/2018

Publicação Nº 1671645

PORTARIA 060/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O ART. 46 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL C/C O ART. 24 DA RESOLUÇÃO Nº 004/92 - REGIMENTO INTERNO:

CONSIDERANDO a novel regulamentação do horário de funcionamento da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e regulamentação do horário de expediente dos servidores do Poder Legislativo do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art. 1º O horário de expediente da servidora comissionada Claudete Maria de Oliveira Fabiani, com carga horária de 40 horas semanais, será o seguinte:

Horário de Expediente – Servidora comissionada com carga horária de 40 horas semanais:

SERVIDOR	CARGO	DIAS	DIAS, TURNOS E HORÁRIOS					
			Matutino		Vespertino		Sessões Legislativas	
			Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
Claudete Maria de Oliveira Fabiani	Chefe de Gabinete	Segunda a Sexta Feira	07:45	11:45	13:30	17:30		

Art. 2º Eventual prorrogação de jornada será inclusa no banco de horas da servidora para compensação posterior, desde que atendido o interesse público e a conveniência administrativa, mediante autorização por escrito.

§ 1º. A servidora que por determinação da Mesa Diretora trabalhar nas sessões da Câmara, bem como além do horário de expediente, compensará as horas através de um banco de horas.

§ 2º As horas realizadas fora do horário de funcionamento ao público pela Câmara de Vereadores, em atendimento a solicitação a Direção, são computadas normalmente ao servidor, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Em caso da prorrogação referida no artigo 2º, a compensação do banco de horas, deverá obrigatoriamente ocorrer até no mês subsequente, sob pena de responsabilização do servidor, o qual deverá controlar seu banco de horas.

Art. 4º Fica vedado ao servidor faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas do banco de horas.

Art. 5º Somente serão computadas como horas créditos com direito a compensação, aquelas previamente autorizadas e registradas através do registro ponto de frequência dos servidores, com exceção da previsão contida no §2º do artigo 2º.

Parágrafo único. As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, e após autorização expressa com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, para registros e controle, afim de evitar prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho de 2018.
Gabinete do Presidente da Câmara de SMOeste, SC,
Em 29 de junho de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Claudete Maria de Oliveira Fabiani
Chefe de Gabinete

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 38.2018

Publicação Nº 1670993

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 –www.pmspa.sc.gov.br –

SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 38.2018

Objeto do Pregão: Aquisição parcelada e estimada de Filtros, óleos lubrificantes e baterias para os veículos Oficiais das frotas pertencentes ao Município de São Pedro de Alcântara, com fornecimento e mão de obra para a troca.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância e com fundamento no art. 49, caput da Lei 8.666/93.
RESOLVE o Prefeito Municipal, juntamente com a Pregoeira e Equipe de Apoio, suspender a abertura da sessão pública de licitação que se realizaria no dia 03 de julho de 2018, às 09h.
A nova data de Abertura da sessão com recebimento dos envelopes será oportunamente divulgada no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 086/2018

Publicação Nº 1671719

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO n.º 086/2018
INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL - 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica, e tendo em vista a Copa do Mundo de Futebol – 2018, que se inicia em 14 de junho de 2018, e com o objetivo de propiciar condições para que os servidores municipais possam assistir aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol,

DECRETA:
Art. 1º No dia 06/07/2018 (sexta-feira) jogo das quartas de finais da Seleção Brasileira de Futebol, o expediente será das 08:00 ás 13:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de julho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

DECRETO N°85/2018

Publicação Nº 1671717

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°85/2018

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.7° da Lei 1.138/2017.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.0004.2.015 – Func. e Manut. do Ensino Fundamental-
R$ 4.000,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R$ 4.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R$ 4.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 02 de julho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°87/2018

Publicação Nº 1671715

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°87/2018

FICAM CANCELADOS OS RESTOS A PAGAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA ABAIXO IDENTIFICADOS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal,

DECRETA:
Art.1º - Ficam cancelados os Restos a Pagar da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, abaixo relacionados:

10– SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.10.20.606.0006.2027 – Funcionamento e Manutenção da Agricultura

Empenho n°3315/2017 – MINERAÇÃO RIO DO OURO – CALCÁRIO BOTUVERÁ - no valor de R$29.899,95 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Motivo: Saldo de Empenho – Devolução de Convênio do Ministério da Agricultura.

Empenho n°3461/2017 – MINERAÇÃO RIO DO OURO – CALCÁRIO BOTUVERÁ - no valor de R$465,97 (quatrocentos e sessenta e cinco

reais e noventa e sete centavos).

Motivo: Saldo de Empenho – Devolução de Convênio do Ministério da Agricultura.

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 02 julho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº05/2018

Publicação Nº 1670537

PORTARIA N.º 05/2018

"Dá Posse a RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG para o Cargo Efetivo de Contador da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro de Alcântara e dá outras providências."

MARCOS RODRIGO REITZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro de Alcântara, no uso das atribuições legais e em conformidade com que lhe confere o art. 19, inciso III, "a", do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Empossar RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG para assumir as atividades da Câmara na vaga de Contador Efetivo de acordo com o Concurso Público nº01/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de julho de 2018.

Art. 3.º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara, 02 de julho de 2018.
Marcos Rodrigo Reitz
Presidente da Câmara

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2018 – PMS

Publicação Nº 1670917

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2018 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 107/2018-PMS-TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: contratação de Profissional Fonoaudiólogo para executar o Projeto "Fonoeducacional" na Rede Municipal de Ensino da Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 19 de julho de 2018 às 14h.
Abertura do Processo: 19 de julho de 2018 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 03 de julho de 2018.
Adriano Kath - Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 4.518/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1672092

DECRETO Nº 4.518/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal em exercício, de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 3.175,20 (três mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESC DE SCHROEDER
10.01 - FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESC DE SCHROEDER
10.01.08.243.0015.2.062 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência à Criança e Adolescente
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.06.0009 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 529,20
3.1.90.34.00.00.00.00 - 00.06.0009 - Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc R$ 2.646,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESC DE SCHROEDER
10.01 - FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESC DE SCHROEDER
10.01.08.243.0015.2.062 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência à Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.06.0009 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.175,20

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 21 de Junho de 2018.

ADRIANO KATH	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal e.e.	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.519/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1672096

DECRETO Nº 4.519/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal em exercício, de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0051 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 6.375,00

09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0220 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 6.375,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 21 de Junho de 2018.
ADRIANO KATH
Prefeito Municipal e.e.

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.521/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1672099

DECRETO Nº 4.521/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal em exercício, de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0010 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

02.04 - DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
02.04.04.125.0002.2.013 - Manutenção do PROCON
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.01 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
05.01.27.812.0007.2.040 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.31.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out R$ 1.000,00

05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Contratacao por Tempo Determinado R$ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.04 - DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
02.04.04.125.0002.2.013 - Manutenção do PROCON

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 1.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.01 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
05.01.27.812.0007.2.040 - Manutenção das Atividades Desportivas
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 29 de Junho de 2018.
ADRIANO KATH ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal e.e Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 21/2018 - FMS

Publicação Nº 1670563

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 21/2018 - FMS
Processo de licitação nº. 37/2018 - FMS
Dispensa de Licitação nº. 20/2018 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.944.321/0001-06, estabelecida na Rua Ernesto Schadrack nº. 105, sala A C, Água Verde, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.042-220

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Indicadores Biológicos para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Indicador Biológico utilizados para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Composição do frasco plástico contendo ampola de vidro com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos de Geobacillus stearothermophilus 10^5. Indicador biológico utilizado para monitoramento de ciclos de esterilização a vapor, contendo uma população mínima de 105 ou 106 esporos de Geobacillus stearothermophilus 10^5. A população está incubada em uma tira de papel, que é colocada em um frasco termoplástico, que servirá de frasco cultura. Também está contida no frasco uma ampola de vidro quebrável, contendo meio de cultura que, corretamente incubado, muda de cor na presença de esporos viáveis. Caixa com 10 ampolas. Fabricado conforme ISO 11138-1. São testes que vêm em tubos plásticos com tampa permeável ao vapor, com uma fita impregnada com uma população conhecida de esporos, separada do meio nutriente (líquido roxo), por uma ampola de vidro. Os esporos utilizados são de Geobacillus stearotermophilus, altamente resistentes ao calor úmido e não são patogênicos. São utilizados como desafio, pois uma vez tendo sido eliminados, todos os outros esporos e formas vegetativas também serão.	60	Caixa com 10 unidades	55,40	3.324,00
TOTAL R$					3.324,00

Valor do Contrato: R$ 3.324,00 (três mil trezentos e vinte e quatro reais)

Data da Assinatura: 02/07/2018 – Vigência: 31/12/2018
Adriano Kath
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 66/2018-PMS

Publicação Nº 1670959

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 66/2018-PMS
Dispensa de Licitação nº. 45/2018-PMS - Processo nº.113/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SCHIEWE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 02.155.252/0001-15, estabelecida na Rua Ângelo Schiochet, nº 126, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-520.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de cadeiras para atender as necessidades do Conselho Tutelar, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Poltrona Presidente tipo 4001, base a gás, com regulagem de altura e com relax com trava, com braços corsa, revestido em vinil na cor Preta.	7	Unid.	395,00	2.765,00
TOTAL R$					2.765,00

Valor do contrato: R$ 2.765,00 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 02/07/2018 – Vigência: 31/12/2018
Adriano Kath
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 7.505/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1672087

PORTARIA No7.505/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018
AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº003/2017.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 26 de junho de 2018, para o prazo de conclusão dos trabalhos concernentes ao Processo de Sindicância nº003/2017, instaurado através da Portaria nº7.010/2017, de 15 de fevereiro de 2017, de acordo com o Ofício nº023/2018-PS 003/2017, de 27 de junho de 2018, devido à complexidade dos autos.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 28 de junho de 2018.
ADRIANO KATH
Prefeito Municipal e.e.
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.506/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1672089

PORTARIA Nº7.506/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS Nºs 01/2018 E 02/2018 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1o Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Município de Schroeder, para contratação de pessoal em caráter temporário (ACT), que será integrada pelos seguintes membros: Nádia Cristiane Hefter Tambosi – Diretora de Saúde - CPF nº022.876.719-94, Jeise Cristina Capelari Demathé – Coordenadora Geral da Atenção Básica - CPF nº039.180.639-41, Camila Sartori Martins – Médica Plantonista - CPF nº064.326.519-80, Leonir Troscki – Psicólogo - CPF nº066.854.529-19, Roseane Finta – Técnica de Enfermagem da ESF - CPF nº004.074.509-04, Maria Aparecida Schmidt Miodutzki – Assessora de Saúde - CPF nº791.413.909-20 e Darline Issberner – Auxiliar em Saúde Bucal da ESF – CPF nº081.126.279-08; para sob a Presidência da primeira, coordenação da segunda e sendo secretariada pela terceira, preparar, executar e julgar o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário de cargos existentes na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Schroeder.
Art. 2o A Comissão de Processo Seletivo ora constituída baixará instruções especiais sobre o processo, e atentará às disposições legais em vigor, bem como tomará as providências necessárias à sua fiel execução.

Art. 3o A Comissão, poderá contratar pessoa ou órgão estranho ao Município de Schroeder, para elaboração e execução do Processo Seletivo, correndo as despesas por conta de dotações específicas do Orçamento Geral do Município.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 29 de junho de 2018.

ADRIANO KATH	ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal e.e.	Secretário da Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DISPENSA 20/2018-FMS

Publicação Nº 1670522

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2018 - DL

Processo Nr.: 37/2018
Data: 02/07/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR Código: 11958
Endereço: R RAUL DEEKE, 89
Cidade: Blumenau - SC
CNPJ: 10.944.321/0001-06 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de Indicadores Biológicos para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	60,00	Indicador Biológico utilizados para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Composição do frasco plástico contendo ampola de vidro com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos de Geobacillus stearothermophilus 10^5. Indicador biológico utilizado para monitoramento de ciclos de esterilização a vapor, contendo uma população mínima de 105 ou 106 esporos de Geobacillus stearothermophilus 10^5. A população está incubada em uma tira de papel, que é colocada em um frasco termoplástico, que servirá de frasco cultura. Também está contida no frasco uma ampola de vidro quebrável, contendo meio de cultura que, corretamente incubado, muda de cor na presença de esporos viáveis. Caixa com 10 ampolas. Fabricado conforme ISO 11138-1. São testes que vêm em tubos plásticos com tampa permeável ao vapor, com uma fita impregnada com uma população conhecida de esporos, separada do meio nutriente (líquido roxo), por uma ampola de vidro. Os esporos utilizados são de Geobacillus stearotermophilus, altamente resistentes ao calor úmido e não são patogênicos. São utilizados como desafio, pois uma vez tendo sido eliminados, todos os outros esporos e formas vegetativas também serão.	cx10	55,40	3.324,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Visa garantir a completa esterilização dos materiais utilizados pelas equipes, a fim de, garantir a segurança para a população.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2018 - DL

Processo Nr.: 37/2018
Data: 02/07/2018

Folha: 2/2

Schroeder, 2 de Julho de 2018

ADRIANO KATH
PREFEITO MUNICIPAL

27/06/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 27 de Junho de 2018

Valor da Despesa: 3.324,00 (três mil trezentos e vinte e quatro reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 45/2018-PMS

Publicação Nº 1670938

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 45/2018 - DL

Processo Nr.: 113/2018
Data: 02/07/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: **SCHIEWE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP** Código: 13120
Endereço: R ANGELO SCHIOCHET, 126
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 02.155.252/0001-15 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de cadeiras para atender as necessidades do Conselho Tutelar

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	7,00	Poltrona Presidente tipo 4001, base a gás, com regulagem de altura e com relax com trava, com braços corsa, revestido em vinil na cor Preta.	UN	395,00	2.765,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A compra justifica-se tendo em vista a precariedade das cadeiras do Conselho Tutelar que acabam prejudicando o bom andamento dos trabalhos nesse ambiente.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 2 de Julho de 2018

ADRIANO KATH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 45/2018 - DL Processo Nr.: 113/2018 Data: 02/07/2018

Folha: 2/2

23/06/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 23 de Junho de 2018

Valor da Despesa: 2.765,00 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 035/18

Publicação Nº 1672044

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 35/2018 - DL

Processo Nr.: 19/2018
Data: 02/07/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: JARAGUA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME — Código: 549
Endereço: RUA ADOLF PUTTJER, 409
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 29.230.799/0001-94 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: RETIRADA, RECOLOCAÇÃO E REFORÇO DE 192 M2 DE PAVER

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	192,00	RETIRADA/RECOLOÇÃO DE PAVER 192 M2	UN	4,00	768,00
2	12,00	REFORÇO DO SOLO (BASE) ENTRADA/SAÍDA PORTÃO PRINCIPAL.	UN	16,00	192,00
4	192,00	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SOLO.	UN	1,00	192,00
5	192,00	COLCHÃO DE PÓ DE BRITA (ESPESSURA DE 3 A 5 MM)	UN	1,00	192,00
6	192,00	COLOCAÇÃO DE PO DE BRITA ENTRE OS PAVER	UN	1,00	192,00
7	192,00	COMPACTAÇÃO DO PAVER COM PLACA VIBRATÓRIA	UN	1,00	192,00
8	1,00	ALUGUEL DE CAÇAMBA DE ENTULHO/LIMPEZA/RETIRADA PARA 192 M2	UN	188,00	188,00
9	1,00	VARRIÇÃO E LIMPEZA GERAL	UN	196,00	196,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

HAJA VISTA O ALTO FLUXO DE VEÍCULOS, CHUVAS CONSTANTES E A NÃO PREVISÃO NO PROJETO BÁSICO (DA CONSTRUÇÃO DA SEDE) DE REFORÇO DAS CAMADAS SUBJACENTES AO PAVER, HÁ NECESSIDADE DE REALINHÁ-LOS E REFORÇAR A BASE SOBRE A QUAL SE ASSENTAM.

Schroeder, 2 de Julho de 2018

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 35/2018 - DL Processo Nr.: 19/2018 Data: 02/07/2018

Folha: 2/2

02/07/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 2 de Julho de 2018

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 2.112,00 (dois mil cento e doze reais)

Pagamento.....: A PRAZO

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1455

Publicação Nº 1671885

DECRETO n.º 1455, de 02 de julho de 2018.

Fixa horário de funcionamento das Unidades Públicas de Saúde do Município de Seara

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 108 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica fixado o horário de funcionamento de todas as Unidades Públicas de Saúde do Município de Seara, conforme disposto a seguir:

a) Turno Matutino, de segunda a sexta feira: das 7:30 às 11:00 horas.
b) Turno Vespertino, de segunda a sexta feira: das 12:30 às 17:00 horas.

Parágrafo único – O horário de atendimento nos Postos de Saúde para acolhimento e distribuição de senhas aos pacientes, será das 07:00 às 17:00 horas.

Art. 2°. O atendimento odontológico se realizará em horário estendido, nas segundas, quartas e quintas-feiras junto ao ESF 02, das 18 às 20 horas.

Art. 3°. O horário de expediente da Secretaria Municipal da Saúde fica fixado das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, sendo que após as 17 horas o horário será destinado às atividades internas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 02 de julho de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 02 de julho de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO N° 1456

Publicação Nº 1671886

DECRETO N° 1456, DE 02 DE JULHO DE 2018

Altera dispositivos do Decreto nº 033, de 29 de agosto de 1996, que fixa valores e critérios para o transporte gratuito de idosos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação dos arts. 1º, 2º e 3º, acrescenta incisos I, II, III, IV e V ao art. 1º, §§ 1º e 2º ao art. 3º, revogam-se os itens 1 à 23 do art. 1º e o art. 4º do Decreto nº 33, de 29 de agosto de 1996, que fixa valores e critérios para o transporte gratuito de idosos, que passam a ter a seguinte redação:
.....

Art. 1º Nos termos do Decreto nº 29, de 08 de agosto de 1996 e Decreto nº 31, de 26 de agosto de 1996, ficam fixadas as seguintes tarifas dos passes para o transporte gratuito de idosos estabelecido pela Lei nº 966, de 21 de março de 1995 e Lei 1345, de 23 de agosto de 2005:

1) ..... 23) Revogados.

I – Comunidade de Vila Nova à cidade de Seara/SC e vice-versa: R$ 12,00 (doze reais);

II – Comunidade de Linha Pinhal à cidade de Seara/SC e vice-versa: R$ 12,00 (doze reais);

III – Distrito de Nova Teutônia à cidade de Seara/SC e vice-versa: R$ 12,00 (doze reais);

IV – Comunidade de Ariranhazinha à cidade de Seara/SC e vice-versa: R$ 12,00 (doze reais);

V – Comunidade de Linha Mareca à cidade de Seara/SC e vice-versa: R$ 12,00 (doze reais).

Art. 2º As tarifas estabelecidas no art. 1º do presente Decreto serão reajustadas anualmente pela variação do Índice Geral de Preços – IGPM – FGV ocorrido de janeiro à dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º Até o quinto dia útil do mês seguinte da realização dos serviços as empresas transportadores obrigatoriamente deverão entregar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário os passes recebidos para conferência e emissão da Nota Fiscal de prestação de serviço destinado ao pagamento que ocorrerá até o vigésimo dia do mesmo mês.

§ 1º Não havendo a entrega dos passes no prazo fixado no caput do presente artigo não haverá o pagamento dos mesmos no referido mês.

§ 2º Havendo o atraso da entrega dos passes na forma do caput do presente artigo por mais de 30 (trinta) dias o ordenador das despesas poderá glosá-los.

Art. 4º Revogado.
.....

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 02 de julho de 2018
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 02 de julho de 2018

Neri Cosmann
Secretário da Administração

DECRETO N° 1457

Publicação Nº 1671890

DECRETO N° 1457, DE 02 DE JULHO DE 2018

Institui Comissão Responsável para expedição de Laudo Técnico de animais domésticos ou domesticados apreendidos em condições irregulares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso X, art. 108 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 1955, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as normas e institui o Programa de Prevenção e Controle de Zoonoses e bem-estar animal, mediante desenvolvimento de ações para controle da população de animais domésticos e estabelece sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão para elaboração de Laudos Técnicos estabelecidos pelo art. 22 da Lei nº 1955, de 27 de dezembro de 2017, para avaliação de animais domésticos ou domesticados apreendidos em condições irregulares, compostos por representantes dos seguintes órgãos e entidades do Município de Seara/SC:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário;

V – 1 (um) representante das Associações de Protetores de Animais, devidamente constituídas no município.

§ 1º Qualquer conhecimento, informação e/ou representação junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de maus tratos aos animais domésticos ou domesticados, em especial os considerados pelo inciso XIII do art. 4º da Lei nº 1955, de 27 de dezembro de 2017, o titular da Secretaria indicará um médico veterinário servidor público municipal e convocará um membro dos órgãos e entidades mencionados nos incisos I à V do caput do presente artigo para emissão do Laudo Técnico, em conjunto, quando for o caso.

§ 2º O titular da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na condição de Presidente da Comissão Responsável para expedição de Laudo Técnico, num prazo de 3 (três) dias úteis convocará através dos titulares dos órgãos e entidades mencionados nos incisos I à V do caput do presente artigo, para indicar "de Ofício" seu representante junto a Comissão para expedição do Laudo Técnico.

§ 3º Na convocação, o Presidente da Comissão estabelecida § 1º do presente artigo, já estabelecerá a data e hora da realização da reunição que, obrigatória deverá ocorrer nos próximos 5 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil após o término do prazo estabelecido no § 2º do presente artigo.

§ 4º Os membros a serem indicados pelos titulares previstos no § 2º do presente artigo obrigatoriamente deverão ter capacidade técnica suficiente para expedição de laudos específicos em suas áreas de atuação.

§ 5º O Presidente da Comissão previsto no § 3º do presente artigo, após a análise preliminar do fato e tendo condições específicas de análise e emissão de parecer Técnico conclusivo, poderá dispensar a convocação de toda a Comissão prevista nos incisos I à V do caput do presente artigo, ou convocar apenas um ou outro segmento para emissão do parecer previsto neste parágrafo.

Art. 2º Após o Laudo Técnico pela Comissão instituída pelo art. 1º do presente Decreto, os animais apreendidos e recolhidos poderão sofrer as seguintes destinações, além das normas estabelecidas pela Lei nº 1955, de 27 de dezembro de 2017:
I – resgate: num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apreensão, após avaliação favorável do estado clínico e zoo-sanitário realizado pela Cominssão prevista no caput do presente artigo e mediante a apresentação de comprovante de recolhimento de taxas, autenticado mecanicamente.
II – doação: quando o animal não houver sido resgatado, após avaliação clínica do serviço e das seguintes formas:
a) para pessoas físicas;
b) para pessoas jurídicas que os mantenham vivos e bem cuidados;
c) para entidades de proteção aos animais.
III – sacrifício, quando indicado por médico veterinário para abreviar o sofrimento do animal clinicamente irrecuperável.
§ 1º No resgate será exigido documento de identidade do proprietário e comprovante de residência.
§ 2º As taxas a serem exigidas para o resgate, destinam-se a cobrir despesas com o transporte e hospedagem dos animais e serão as estabelecidas pelo art. 264 da Lei Complementar nº 25, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Seara, revoga leis anteriores, e dá outras providências.
§ 3º O Executivo Municipal, conjuntamente com o Conselho instituído por esse Decreto, promoverá campanhas de conscientização de doação de animais para os munícipes.
§ 4º As entidades de proteção dos animais legalmente constituídas poderão participar nas doações para instituições de pesquisas, avaliando as condições de tratamento dispensados aos animais, a idoneidade das instituições e a finalidade das pesquisas.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 02 de julho de 2018
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 02 de julho de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO N° 1458

Publicação Nº 1671892

DECRETO Nº 1458, de 02 de julho de 2018.

Fixa horário especial nas repartições públicas municipais, durante o jogo do Brasil na Copa do Mundo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica fixado horário especial nas repartições públicas municipais por ocasião de jogo da seleção brasileira na Copa do Mundo, no dia 06 de julho – sexta feira, em que o jogo se realizará às 15 horas, sendo que o expediente será cumprido em turno ininterrupto das 08 às 14:00 horas.

Art. 2º Excetuam-se do horário especial fixado nos parágrafos do art. 1°, os estabelecimentos de ensino municipal e de gestão compartilhada, que praticarão expediente normal.

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 02 de julho de 2018.
EDEMILSON CANALE

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 02 de julho de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PORTARIAS 343/2018 A 351/2018

Publicação Nº 1671281

Portaria n°. 343/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras Providências, resolve,
Conceder, A servidora Marlice Isabel Alflen, matrícula 1158/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, Anexo I, Grupo D – Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 02 a 31 de julho de 2018, referente ao quinquênio de 17/09/2009 a 16/09/2014.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 02 de julho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e publica-se
Em 02 de julho de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria n°. 344/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Eloane Maria Kurmann Barotto, matrícula 251/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível Pós Lato Sensu, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 021/2003, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 02 a 31 de julho de 2018, referente ao quinquênio de 03/02/1997 a 02/02/2002.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 02 de julho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e publica-se
Em 02 de julho de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 345/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2018, resolve,
Contratar, Rejane Inês Steffen, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Eloane Maria Kurmann Barotto, legalmente afastada, no período de 02 a 31 de julho de 2018, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 02 de julho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de julho de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 346/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 316/2017, que contrata Francieli Cinara Hoch Franceschini, em caráter temporário para exercer a função de Servente Interno, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no anexo IV, nível 40, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de julho de 2018, para substituir servente interna ocupante do cargo de provimento efetivo, Beatriz Finger, legalmente afastada, até o término de benefício previdenciário, ou até 02 de julho de 2019, devendo prevalecer o que ocorrer primeiro.
A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara – SC., 02 de julho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de julho de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 347/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 317/2017, que contrata Aline Carniel, em caráter temporário para exercer a função de Servente Interno, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no anexo IV, nível 40, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de julho de 2018, para substituir servente interna ocupante do cargo de provimento efetivo, Laurilena Cordeiro Weber, legalmente afastada, até o término de benefício previdenciário, ou até 03 de julho de 2019, devendo prevalecer o que ocorrer primeiro.
A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 02 de julho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de julho de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 348/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 313/2017, que contrata Álvaro Mateus Zandonai, em caráter temporário para exercer a função de Servente Externo, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no anexo IV, nível 40, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de julho de 2018 a 02 de julho de 2019, ou até realização de Concurso Público, devendo prevalecer o que ocorrer primeiro, para atender serviços essenciais do município.
A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 02 de julho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de julho de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 349/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 314/2017, que contrata Rudinei Francisco Biassi, em caráter temporário para exercer a função de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares, Anexo I – Grupo C - Serviços Operacionais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 100, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de julho de 2018 a 02 de julho de 2019, ou até realização de Concurso Público, devendo prevalecer o que ocorrer primeiro, para atender serviços essenciais do município.
A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 02 de julho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de julho de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 350/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Selvino Luiz Benetti, do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros, Anexo I, Grupo C - Serviços Operacionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 02 de julho de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 02 de julho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de julho de 2018.
Neri Cosmann

Secretário da Administração

Portaria nº. 351/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos temos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, resolve,
Conceder, Aos servidores públicos abaixo, 30 (trinta) dias de férias, com gozo nos seguintes períodos:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Adriana Grasiele Cê Verza	18/04/2016 a 17/04/2017	02/07/2018 a 31/07/2018
Adriano Dias de Almeida	16/05/2017 a 15/05/2018	02/07/2018 a 31/07/2018
Aline Carniel	04/07/2017 a 03/07/2018	02/07/2018 a 31/07/2018
Claudia Regina Fantin	14/09/2016 a 13/09/2017	02/07/2018 a 31/07/2018
Giovani de Oliveira	01/06/2016 a 31/05/2017	10/07/2018 a 08/08/2018
Jaqueline Godoi	08/11/2016 a 07/11/2017	03/07/2018 a 01/08/2018
Karoline Hoff	10/02/2017 a 09/02/2018	02/07/2018 a 31/07/2018
Luiz Dalago Junior	05/01/2017 a 04/01/2018	02/07/2018 a 31/07/2018
Marcia Aparecida Fidelis	06/01/2017 a 05/01/2018	02/07/2018 a 31/07/2018
Rafael Octavio Casarotto	01/09/2016 a 31/08/2017	02/07/2018 a 31/07/2018
Reginaldo Orlando	01/02/2017 a 31/01/2018	15/07/2018 a 13/08/2018
Tiago José Braun	23/08/2016 a 22/08/2017	02/07/2018 a 31/07/2018
Vanessa Alves	02/05/2017 a 01/05/2018	02/07/2018 a 31/07/2018

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 02 de julho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de julho de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Câmara Municipal

ERRATA RESUMO CONTRATO Nº 7/2018

Publicação Nº 1670947

Errata EXTRATO Nº 7/2018
Contrato nº 7/2018, 27 de junho de 2018 - Termo de Aditamento nº 2, ao Contrato nº 2/2018. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA – Contratante e a empresa COPAG Construtora e Incorporadora Eireli – ME, CNPJ sob o n.º 10.367.948/0001-33 – Contratada. Objeto: Supressão de itens do contrato original, suprimindo o valor de R$ 6.030,96, sendo R$ 3.888,28 de materiais e R$ 2.142,68 de mão de obra. Valor total R$ 35.673,15.

Serra Alta

Prefeitura

LEI 1.103 - LDO2019

Publicação Nº 1671546

LEI MUNICIPAL N° 1.103, DE 27 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA (LDO) PARA O EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Serra Alta - SC, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração municipal são as constantes no Plano Plurianual para 2018/2021;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições sobre dívida pública municipal;
V – as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° A elaboração e aprovação do projeto da lei orçamentária de 2019 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no anexo de Metas fiscais constantes desta Lei.

Parágrafo único – integram a Lei de Diretrizes Orçamentária, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4° §§ 1°, 2° e 3° da Lei Complementar n° 101 de 2000:

- ANEXO DE METAS FISCAIS:

- Demonstrativo I – Metas Anuais e Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;

- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

- ANEXO 1.4 – Demonstrativo da memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;
- Anexo III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
- Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
- Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
- Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Ficais e Providências;
- Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019;
- Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Parágrafo Único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4° Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII – Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX – Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

X - Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XI – Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XII – Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos à pagar já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3° As categorias de programação de trata esta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4° O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3° deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/2021.

§ 5° As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais;

§ 6° As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora;

§ 7° Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8° A sub-função, nível de agregação imediatamente inferior a função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada coma transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5° Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 6° Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n° 163 de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, e a modalidade de aplicação, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1° A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S).

§ 2° Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida – 2;
III – outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;
V – inversões financeiras – 5; e
VI – amortização da dívida – 6.

§ 3° A Reserva de Contingência, prevista no art. 20 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4° Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5° A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6° O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa por modalidade de aplicação.

§ 7° É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8° O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2° e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei 4.320 de 1964;

III – anexo dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; e

V – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5°, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo Único – Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1da Lei n° 4.320 de 1964;

II – Receita por Categoria Econômica, conforme o Anexo 2 da Lei 4.320 de 1964;

III – Natureza da Despesa por Categoria Econômica, conforme o Anexo 2 da Lei 4.320 de 1964;

IV – Funções e Sub-funções de governo, conforme o Anexo 5 da Lei 4.320 de 1964;

V – Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6 da Lei 4.320 de 1964;

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, sub-funções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o anexo 7 da Lei 4.320 de 1964;

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas conforme o vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8 da Lei 4.320 de 1964;

VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções, conforme o Anexo 9 da Lei 4.320 de 1964;

IX – Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei 4.320 de 1964 e art. 12 da Lei Complementar 101 de 2000;

X – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XI – Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programa.

XII – Relatório das Receitas e Despesas por Fonte de Recursos.

Art. 7° - A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – exposição, circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II – justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante no projeto da lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 9° A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320 de 1964.

Art. 10 Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 11 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 12 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo a Participação Popular

Art. 13 O Projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 14 Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 15 Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9°, e no inciso II do § 1° do art. 31 da Lei Complementar n° 101 de 2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1° O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2° Excluem-se no caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3° No caso de limitação de empenhos e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais; e

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar n° 101 de 2000.

§ 4° Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará o Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 16 Observadas as prioridades a que se refere o art. 3° desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta e dos Fundos se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio Público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e,

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas consideradas Irrelevantes

Art. 17 Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar n° 101, de 2000, estende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenção sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1° - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2019 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2° - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3° Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se na cláusula de reversão no caso de finalidade; e

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4° A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 19 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar n° 101 de 2000.

Seção IX
Da Destinação da Reserva de Contingência

Art. 20 A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Seção X
Das Disposições da Dívida Pública Municipal

Art. 21 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22 A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 23 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art. 24 Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei.

(Art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 25 O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de créditos, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101 de 2000.

Seção XI
Da Execução Orçamentária

Art. 27 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de Recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).

Art. 28 Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF).

Art. 29 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 30 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 31 Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 33 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF).

Art. 34 Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101 de 2000, o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF), preservada as áreas de saúde, educação e assistência social:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras.
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 35 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções

previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Serra Alta, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 37 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF)

Art. 38 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

Art. 39 A estimativa da receita que constará do projeto de Lei orçamentária anual para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração de tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 40 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste importo;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1° com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2° A parcela de receita orçamentária previsto no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, descriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 42 Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8° da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 43 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2° da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei n° 4.320 de 1964.

Art. 44 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n° 4.320 de 1964 e da Constituição Federal.

Art. 45 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2018.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 46 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 47 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.

Art. 49 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

Serra Alta/SC, 27 de junho de 2018.
RAFAEL SENHOR
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 074/2018

Publicação Nº 1672082

PORTARIA Nº 074/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JAQUELINE PELENTIR VIEIRA, DO CARGO DE PROFESSOR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada, a Sra. JAQUELINE PELENTIR VIEIRA, portadora do CPF nº. 070.871.419-61, RG n°. 4.283.411 SSPDC/SC, do Cargo de Professor II, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de julho de 2018.
RAFAEL SENHOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

ANEXOS DA LEI 1.103 - LDO2019

Publicação Nº 1671562

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Página: 1/1
Data: 02/07/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2019	2020	2021
1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA				
2	Gestão Administrativa Superior	760.000,00	760.000,00	770.000,00
3	Manutenção do Conselho Tutelar	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4	Administração Geral	1.274.739,23	1.263.147,20	1.257.028,18
7	Apoio a Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	20.000,00
9	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças	800.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00
11	Manutenção do Ensino Fundamental	2.208.762,59	2.665.056,97	2.705.420,17
12	Programa de Alimentação Escolar	187.500,00	187.500,00	187.500,00
13	Transporte Escolar Coletivo de Alunos	413.903,71	296.403,71	296.403,71
14	Manutenção do Ensino Infantil	727.291,45	727.291,45	727.291,46
15	Manutenção da Creche	1.102.903,01	1.106.540,82	1.106.540,85
16	Educação Especial	40.000,00	37.500,00	37.500,00
17	Cultura, Arte e Lazer	245.000,00	245.000,00	245.000,00
18	Esporte Participativo	220.000,00	220.000,00	220.000,00
24	Assistência ao Produtor Rural	950.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
26	Manutenção da Secretaria dos Transportes	1.012.879,17	1.212.879,17	1.212.919,16
27	Serviços de Utilidade Pública	626.241,69	641.743,72	641.002,43
29	Pavimentação de Ruas e Acessos	272.079,40	309.579,40	309.579,38
30	Sistema de Abastecimento de Água	374.044,26	350.000,00	350.000,00
31	Saneamento Básico	0,00	25.000,00	25.000,00
32	Sistema Único de Assistência Social	881.469,76	916.942,57	916.942,60
33	Proteção Social Básica	0,00	80.000,00	80.000,00
34	Proteção Social Especial	0,00	110.000,00	110.000,00
35	Atendimento a Pessoa Idosa	180.000,00	180.000,00	180.000,00
37	Construção e/ou Reforma de Centros de Convivência	300.000,00	62.500,00	62.500,00
38	Fundo da Infância e Adolescência - FIA	50.000,00	50.000,00	50.000,00
39	Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal	31.242,71	32.656,28	32.656,26
40	Programa Pró-Moradia	53.129,35	53.270,94	53.270,92
41	Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	50.000,00
42	Construção do Centro de Eventos	0,00	25.000,00	25.000,00
43	Revitalização Urbana	551.289,17	125.000,00	125.000,00
44	Ampliação ou Adequações na Creche Municipal	75.000,00	75.000,00	75.000,00
45	Construção do Parque de Máquinas	100.000,00	25.000,00	25.000,00
47	Construção, reforma de Centros Esportivos	100.000,00	25.000,00	25.000,00
48	Ampliação e Reforma do Centro Municipal de Educação	100.000,00	75.000,00	75.000,00
49	Academias ao Ar Livre	0,00	12.500,00	12.500,00
50	Aquisição de Bens Imóveis	0,00	12.500,00	12.500,00
51	Construção de um Depósito de Calcáreo	0,00	12.500,00	12.500,00
Total da entidade:		13.857.475,50	14.415.512,23	14.459.055,12
2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA				
19	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.506.231,65	2.642.584,46	2.573.642,23
20	Piso de Atenção Básica	123.274,59	100.000,00	100.000,00
21	Média e Alta Complexidade	110.945,92	150.000,00	150.000,00
22	Assistência Farmacêutica Básica	0,00	23.274,59	23.274,59
23	Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	100.000,00
46	Reforma e Adequação da Unidade Municipal de Saúde	25.185,12	25.185,12	25.354,64
Total da entidade:		2.865.637,28	3.041.044,17	2.972.271,46
3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA				
1	Processo Legislativo	1.010.000,00	1.103.200,00	1.123.200,00
Total da entidade:		1.010.000,00	1.103.200,00	1.123.200,00
Total geral:		17.733.112,78	18.559.756,40	18.554.526,58

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA**		**57.890.040,36**	**0,00**	**13.033.537,91**	**44.856.502,45**	**13.857.475,50**	**0,00**	**44.856.502,45**
Órgão:	**02.00 Gabinete do Prefeito**		**3.640.000,00**	**0,00**	**800.000,00**	**2.840.000,00**	**910.000,00**	**0,00**	**2.840.000,00**
Unidade:	**02.01 Gabinete do Prefeito**		**3.640.000,00**	**0,00**	**800.000,00**	**2.840.000,00**	**910.000,00**	**0,00**	**2.840.000,00**
0002	**Gestão Administrativa Superior**								
2.200	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Manutencao (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		3.040.000,00	0,00	650.000,00	2.390.000,00	760.000,00	0,00	2.390.000,00
0003	**Manutenção do Conselho Tutelar**								
2.201	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		600.000,00	0,00	150.000,00	450.000,00	150.000,00	0,00	450.000,00
Órgão:	**03.00 Secretaria de Administracao e Des. Economico**		**5.862.213,59**	**0,00**	**1.375.371,42**	**4.486.842,17**	**1.294.739,23**	**0,00**	**4.486.842,17**
Unidade:	**03.01 Departamento de Administração**		**5.008.112,75**	**0,00**	**1.099.166,58**	**3.908.946,17**	**1.194.739,23**	**0,00**	**3.908.946,17**
0004	**Administração Geral**								
1.003	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	Bens Móveis (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
2.300	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		3.620.000,00	0,00	805.000,00	2.815.000,00	798.880,99	0,00	2.815.000,00
2.301	FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	0,00	300.000,00
2.303	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		708.112,75	0,00	174.166,58	533.946,17	175.858,24	0,00	533.946,17

Publicação Nº 1671568

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA**		**57.890.040,36**	**0,00**	**13.033.537,91**	**44.856.502,45**	**13.857.475,50**	**0,00**	**44.856.502,45**
Órgão:	**03.00 Secretaria de Administracao e Des. Economico**		**5.862.213,59**	**0,00**	**1.375.371,42**	**4.486.842,17**	**1.294.739,23**	**0,00**	**4.486.842,17**
Unidade:	**03.01 Departamento de Administração**		**5.008.112,75**	**0,00**	**1.099.166,58**	**3.908.946,17**	**1.194.739,23**	**0,00**	**3.908.946,17**
0007	**Apoio a Segurança Pública**								
2.302	DEFESA CIVIL	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		80.000,00	0,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	0,00	60.000,00
0042	**Construção do Centro de Eventos**								
1.011	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	Obras (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Unidade:	**03.04 Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS**		**854.100,84**	**0,00**	**276.204,84**	**577.896,00**	**100.000,00**	**0,00**	**577.896,00**
0004	**Administração Geral**								
1.002	PROGRAMA DE INCENTIVO A INSÚSTRIA - PROINDUS	Programa (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		854.100,84	0,00	276.204,84	577.896,00	100.000,00	0,00	577.896,00
Órgão:	**04.00 Secretaria de Planejamento e Financas**		**4.650.000,00**	**0,00**	**836.859,35**	**3.813.140,65**	**800.000,00**	**0,00**	**3.813.140,65**
Unidade:	**04.03 Departamento de Financas**		**4.650.000,00**	**0,00**	**836.859,35**	**3.813.140,65**	**800.000,00**	**0,00**	**3.813.140,65**
0009	**Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças**								
0.401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Operacao de credito (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		650.000,00	0,00	125.000,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00
2.400	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		4.000.000,00	0,00	711.859,35	3.288.140,65	800.000,00	0,00	3.288.140,65

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA**		**57.890.040,36**	**0,00**	**13.033.537,91**	**44.856.502,45**	**13.857.475,50**	**0,00**	**44.856.502,45**
Órgão:	**05.00 Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes**		**22.291.174,33**	**0,00**	**5.090.337,14**	**17.200.837,19**	**5.420.360,76**	**0,00**	**17.200.837,19**
Unidade:	**05.01 Departamento de Educacao**		**20.281.174,33**	**0,00**	**4.537.837,14**	**15.743.337,19**	**4.855.360,76**	**0,00**	**15.743.337,19**
0011	**Manutenção do Ensino Fundamental**								
2.500	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		10.260.230,37	0,00	1.860.088,25	8.400.142,12	2.208.762,59	0,00	8.400.142,12
0012	**Programa de Alimentação Escolar**								
2.504	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		750.000,00	0,00	187.500,00	562.500,00	187.500,00	0,00	562.500,00
0013	**Transporte Escolar Coletivo de Alunos**								
1.020	Aquisição de Veiculos	Bens Móveis (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
2.503	MANUTENÇÃO DO TRANSPORT ESCOLAR	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		935.614,84	0,00	227.814,46	707.800,38	233.903,71	0,00	707.800,38
0014	**Manutenção do Ensino Infantil**								
2.501	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		2.909.165,81	0,00	727.291,45	2.181.874,36	727.291,45	0,00	2.181.874,36
0015	**Manutenção da Creche**								
2.502	MANUTENÇÃO DA CRECHE	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		4.426.163,31	0,00	1.097.642,98	3.328.520,33	1.102.903,01	0,00	3.328.520,33

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA**		**57.890.040,36**	**0,00**	**13.033.537,91**	**44.856.502,45**	**13.857.475,50**	**0,00**	**44.856.502,45**
Órgão:	**05.00 Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes**		**22.291.174,33**	**0,00**	**5.090.337,14**	**17.200.837,19**	**5.420.360,76**	**0,00**	**17.200.837,19**
Unidade:	**05.01 Departamento de Educacao**		**20.281.174,33**	**0,00**	**4.537.837,14**	**15.743.337,19**	**4.855.360,76**	**0,00**	**15.743.337,19**
0016	**Educação Especial**								
2.505	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		150.000,00	0,00	37.500,00	112.500,00	40.000,00	0,00	112.500,00
0044	**Ampliação ou Adequações na Creche Municipal**								
1.012	AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	Obras (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		300.000,00	0,00	75.000,00	225.000,00	75.000,00	0,00	225.000,00
0048	**Ampliação e Reforma do Centro Municipal de Educação**								
1.016	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Obras (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		300.000,00	0,00	75.000,00	225.000,00	100.000,00	0,00	225.000,00
Unidade:	**05.02 Departamento de Cultura**		**980.000,00**	**0,00**	**245.000,00**	**735.000,00**	**245.000,00**	**0,00**	**735.000,00**
0017	**Cultura, Arte e Lazer**								
2.506	PRATICANDO A ARTE, PROMOVENDO A CULTURA	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		980.000,00	0,00	245.000,00	735.000,00	245.000,00	0,00	735.000,00
Unidade:	**05.03 Departamento de Esportes**		**1.030.000,00**	**0,00**	**307.500,00**	**722.500,00**	**320.000,00**	**0,00**	**722.500,00**
0018	**Esporte Participativo**								
2.507	ESPORTE, FORMAÇÃO E LAZER	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		880.000,00	0,00	220.000,00	660.000,00	220.000,00	0,00	660.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA**		**57.890.040,36**	**0,00**	**13.033.537,91**	**44.856.502,45**	**13.857.475,50**	**0,00**	**44.856.502,45**
Órgão:	**05.00 Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes**		**22.291.174,33**	**0,00**	**5.090.337,14**	**17.200.837,19**	**5.420.360,76**	**0,00**	**17.200.837,19**
Unidade:	**05.03 Departamento de Esportes**		**1.030.000,00**	**0,00**	**307.500,00**	**722.500,00**	**320.000,00**	**0,00**	**722.500,00**
0047	**Construção, reforma de Centros Esportivos**								
1.015	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS E VESTIÁRIOS	Obras (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	0,00	25.000,00
0049	**Academias ao Ar Livre**								
1.017	INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	Obras (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	12.500,00	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00
Órgão:	**07.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**		**4.250.000,00**	**0,00**	**962.500,00**	**3.287.500,00**	**950.000,00**	**0,00**	**3.287.500,00**
Unidade:	**07.01 Departamento de Agricultura**		**4.250.000,00**	**0,00**	**962.500,00**	**3.287.500,00**	**950.000,00**	**0,00**	**3.287.500,00**
0024	**Assistência ao Produtor Rural**								
2.700	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		4.200.000,00	0,00	950.000,00	3.250.000,00	950.000,00	0,00	3.250.000,00
0051	**Construção de um Depósito de Calcáreo**								
1.019	CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO DE CALCÁREO	Obras (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	12.500,00	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00
Órgão:	**08.00 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS**		**11.055.173,29**	**0,00**	**2.412.519,71**	**8.642.653,58**	**2.936.533,69**	**0,00**	**8.642.653,58**
Unidade:	**08.01 Departamento de Transportes**		**4.951.556,67**	**0,00**	**1.037.879,17**	**3.913.677,50**	**1.112.879,17**	**0,00**	**3.913.677,50**
0026	**Manutenção da Secretaria dos Transportes**								
2.800	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		4.851.556,67	0,00	1.012.879,17	3.838.677,50	1.012.879,17	0,00	3.838.677,50

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA**		**57.890.040,36**	**0,00**	**13.033.537,91**	**44.856.502,45**	**13.857.475,50**	**0,00**	**44.856.502,45**
Órgão:	**08.00 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS**		**11.055.173,29**	**0,00**	**2.412.519,71**	**8.642.653,58**	**2.936.533,69**	**0,00**	**8.642.653,58**
Unidade:	**08.01 Departamento de Transportes**		**4.951.556,67**	**0,00**	**1.037.879,17**	**3.913.677,50**	**1.112.879,17**	**0,00**	**3.913.677,50**
0045	**Construção do Parque de Máquinas**								
1.013	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DO PARQUE DE MÁQUINAS	Obras (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	25.000,00	75.000,00	100.000,00	0,00	75.000,00
Unidade:	**08.02 Departamento de Obras e Servicos Urbanos**		**6.103.616,62**	**0,00**	**1.374.640,54**	**4.728.976,08**	**1.823.654,52**	**0,00**	**4.728.976,08**
0027	**Serviços de Utilidade Pública**								
2.801	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		2.564.009,87	0,00	604.898,80	1.959.111,07	626.241,69	0,00	1.959.111,07
0029	**Pavimentação de Ruas e Acessos**								
1.005	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ACESSOS	Obras (ano)							
	Meta física		1,000	0,000	0,250	0,750	1,000	0,000	0,750
	Meta financeira		1.238.317,58	0,00	175.000,00	1.063.317,58	272.079,40	0,00	1.063.317,58
0030	**Sistema de Abastecimento de Água**								
1.006	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Manutencao (ano)							
	Meta física		1,000	0,000	0,250	0,750	1,000	0,000	0,750
	Meta financeira		300.000,00	0,00	157.241,74	142.758,26	99.044,26	0,00	142.758,26
2.802	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.100.000,00	0,00	275.000,00	825.000,00	275.000,00	0,00	825.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA**		**57.890.040,36**	**0,00**	**13.033.537,91**	**44.856.502,45**	**13.857.475,50**	**0,00**	**44.856.502,45**
Órgão:	**08.00 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS**		**11.055.173,29**	**0,00**	**2.412.519,71**	**8.642.653,58**	**2.936.533,69**	**0,00**	**8.642.653,58**
Unidade:	**08.02 Departamento de Obras e Servicos Urbanos**		**6.103.616,62**	**0,00**	**1.374.640,54**	**4.728.976,08**	**1.823.654,52**	**0,00**	**4.728.976,08**
0031	**Saneamento Básico**								
1.007	SANEAMENTO BÁSICO	Obras (ano)							
	Meta física		1,000	0,000	0,250	0,750	1,000	0,000	0,750
	Meta financeira		100.000,00	0,00	25.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
0043	**Revitalização Urbana**								
1.004	REVITALIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO	Obras (ano)							
	Meta física		1,000	0,000	0,250	0,750	0,250	0,000	0,750
	Meta financeira		751.289,17	0,00	125.000,00	626.289,17	551.289,17	0,00	626.289,17
0050	**Aquisição de Bens Imóveis**								
1.018	Aquisição de Bens Imóveis	Bens Imóveis (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	12.500,00	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00
Órgão:	**09.00 Reserva de Contingencia**		**200.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**150.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
Unidade:	**09.01 Reserva de Contingencia**		**200.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**150.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
0041	**Reserva de Contingência**								
1.021	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingencia (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
Órgão:	**11.00 Secretaria de Assistencia Social**		**5.941.479,15**	**0,00**	**1.505.950,29**	**4.435.528,86**	**1.495.841,82**	**0,00**	**4.435.528,86**
Unidade:	**11.02 Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia - FIA**		**200.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**150.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
0038	**Fundo da Infância e Adolescência - FIA**								
2.904	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA**		**57.890.040,36**	**0,00**	**13.033.537,91**	**44.856.502,45**	**13.857.475,50**	**0,00**	**44.856.502,45**
Órgão:	**11.00 Secretaria de Assistencia Social**		**5.941.479,15**	**0,00**	**1.505.950,29**	**4.435.528,86**	**1.495.841,82**	**0,00**	**4.435.528,86**
Unidade:	**11.03 Fundo Municipal de Assistência Social**		**5.741.479,15**	**0,00**	**1.455.950,29**	**4.285.528,86**	**1.445.841,82**	**0,00**	**4.285.528,86**
0032	**Sistema Único de Assistência Social**								
1.008	REFORMA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	Obras (ano)							
	Meta física		1,000	0,000	0,250	0,750	1,000	0,000	0,750
	Meta financeira		200.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.900	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		3.467.770,31	0,00	841.326,88	2.626.443,43	881.469,76	0,00	2.626.443,43
0033	**Proteção Social Básica**								
2.901	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		320.000,00	0,00	80.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
0034	**Proteção Social Especial**								
2.902	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		440.000,00	0,00	110.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
0035	**Atendimento a Pessoa Idosa**								
2.903	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		720.000,00	0,00	180.000,00	540.000,00	180.000,00	0,00	540.000,00
0037	**Construção e/ou Reforma de Centros de Convivência**								
1.009	REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Obras (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		250.000,00	0,00	112.500,00	137.500,00	300.000,00	0,00	137.500,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA**		**57.890.040,36**	**0,00**	**13.033.537,91**	**44.856.502,45**	**13.857.475,50**	**0,00**	**44.856.502,45**
Órgão:	**11.00 Secretaria de Assistencia Social**		**5.941.479,15**	**0,00**	**1.505.950,29**	**4.435.528,86**	**1.495.841,82**	**0,00**	**4.435.528,86**
Unidade:	**11.03 Fundo Municipal de Assistência Social**		**5.741.479,15**	**0,00**	**1.455.950,29**	**4.285.528,86**	**1.445.841,82**	**0,00**	**4.285.528,86**
0039	**Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**								
2.905	CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		130.625,10	0,00	29.198,79	101.426,31	31.242,71	0,00	101.426,31
0040	**Programa Pró-Moradia**								
1.010	PROGRAMA DE HABITAÇÃO	Obras (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		213.083,74	0,00	52.924,62	160.159,12	53.129,35	0,00	160.159,12
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**		**11.964.346,97**	**0,00**	**2.685.633,87**	**9.278.713,10**	**2.865.637,28**	**0,00**	**9.278.713,10**
Órgão:	**06.00 Secretaria de Saude**		**11.964.346,97**	**0,00**	**2.685.633,87**	**9.278.713,10**	**2.865.637,28**	**0,00**	**9.278.713,10**
Unidade:	**06.02 Departamento de Assistencia Social**		**11.964.346,97**	**0,00**	**2.685.633,87**	**9.278.713,10**	**2.865.637,28**	**0,00**	**9.278.713,10**
0019	**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**								
2.600	ATENÇÃO A SAUDE PREVENTIVA	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		10.370.338,61	0,00	2.236.803,92	8.133.534,69	2.506.231,65	0,00	8.133.534,69
0020	**Piso de Atenção Básica**								
2.601	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	123.274,59	0,00	300.000,00
0021	**Média e Alta Complexidade**								
2.602	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		600.000,00	0,00	150.000,00	450.000,00	110.945,92	0,00	450.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**		**11.964.346,97**	**0,00**	**2.685.633,87**	**9.278.713,10**	**2.865.637,28**	**0,00**	**9.278.713,10**
Órgão:	**06.00 Secretaria de Saude**		**11.964.346,97**	**0,00**	**2.685.633,87**	**9.278.713,10**	**2.865.637,28**	**0,00**	**9.278.713,10**
Unidade:	**06.02 Departamento de Assistencia Social**		**11.964.346,97**	**0,00**	**2.685.633,87**	**9.278.713,10**	**2.865.637,28**	**0,00**	**9.278.713,10**
0022	**Assistência Farmacêutica Básica**								
2.604	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		93.098,36	0,00	23.274,59	69.823,77	0,00	0,00	69.823,77
0023	**Vigilância em Saúde**								
2.603	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	0,00	300.000,00
0046	**Reforma e Adequação da Unidade Municipal de Saúde**								
1.014	REVITALIZAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE	Obras (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		100.910,00	0,00	75.555,36	25.354,64	25.185,12	0,00	25.354,64
Entidade:	**3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**		**4.156.400,00**	**0,00**	**920.000,00**	**3.236.400,00**	**1.010.000,00**	**0,00**	**3.236.400,00**
Órgão:	**01.00 Camara de Vereadores**		**4.156.400,00**	**0,00**	**920.000,00**	**3.236.400,00**	**1.010.000,00**	**0,00**	**3.236.400,00**
Unidade:	**01.01 Camara de Vereadores**		**4.156.400,00**	**0,00**	**920.000,00**	**3.236.400,00**	**1.010.000,00**	**0,00**	**3.236.400,00**
0001	**Processo Legislativo**								
1.000	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	Obras (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		790.000,00	0,00	200.000,00	590.000,00	210.000,00	0,00	590.000,00
2.100	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		3.366.400,00	0,00	720.000,00	2.646.400,00	800.000,00	0,00	2.646.400,00
		Total geral:	74.010.787,33	0,00	16.639.171,78	57.371.615,55	17.733.112,78	0,00	57.371.615,55

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0001 - Processo Legislativo

Objetivo

Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo; legislar e fiscalizar; buscar mecanimos para promover a transparência dos atos e fatos administrativos e legislativos; melhorar a estrutura com investimentos em equipamentos, veículos e mobiliário em geral; concentrar esforços para dar inicio a construção de uma sede legislativa própria para acolhimento dos trabalhos dos legisladores, dos funcionários e principalmente a populaçãol;

Justificativa

O Legislativo Municipal é composto por 09 vereadores, tem autonomia financeira, possui no seu quadro 05 servidores. Tem a sua função legislar em favor do bem estar do Município.

Diretrizes (Formas de implementação)

Realizar sessões ordinarias conforme regimento interno, realizar sessões extraordinárias, quando convocadas, realizar reuniões pelas diversas comissões. Apresentar, receber, discutir e votar projetos de leis, resoluções e indicações. Fiscalizar atos da administração, julgar contas anuais do prefeito e dos ordenadores de despesas. Promover as demais atribuições do legislativo.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.000 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	Obras (UN)	00.01.0000	1,000	210.000,00
2.100 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	Manutencao (ano)	00.01.0000	4,000	800.000,00
			Total:	1.010.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0011 - Manutenção do Ensino Fundamental

Objetivo

Melhoras qualidade do ensino; proporcionar estruturas e equipamentos adequados para o desenvolvimento educacional; dar condições para que todos os alunos em idade escolar tenham acesso a educação; controlar a evasão escolar.

Justificativa

O município possui 01 escola utilizada para o ensino fundamental e educação infantil e Uma Unidade que atende a Creche Municipal, beneficiando cerca de 300 alunos. O transporte escolar atende toda a rede pública municipal e estadual, sendo executado por veículos terceirizados e veículos pertencentes do município.

Diretrizes (Formas de implementação)

Desenvolvimento de novas técnicas que facilitem e consigam maiores êxitos no ensino; ampliação e manutenção da rede física do ensino fundamental; melhoria das condições do transporte escolar através da manutenção da frota existente e aquisição de novos veículos; disponibilizar treinamentos a professores para aperfeiçoamento continuado; contratação de pessoal para ampliação do sistema de ensino municipal; oferecer o acesso a educação especial; disponibilizar recursos e ações para incentivar a continuidade escolar até o nível superior, através de apoio financeiro, técnicos e operacional; ampliar disposição de vagas para estágio remunerado a estudantes de nível superior; elaborar projetos de captação de recursos de convênios junto ao governo Federal e Estadual.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.500 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Manutencao (ano)	00.01.0001	4,000	1.417.138,66
		00.01.0018		337.970,47
		00.01.0019		303.340,81
		00.01.0036		128.619,89
		00.01.0062		21.692,76
			Total:	2.208.762,59

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%
00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%
00.01.0036 - Salário-Educação
00.01.0062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0012 - Programa de Alimentação Escolar

Objetivo

Oferecer alimentação escolar de qualidade, juntamente com ações que objetivam melhorar qualidade de ensino e alimentar das crianças.

Justificativa

O município atende diariamente cerca de 300 alunos com o programa merenda escolar, contemplando creche, pré-escola e ensino fundamental. São disponibilizadas refeições diárias conforme cardápio desenvolvido por nutricionista especializado e quantidade recomendada.

Diretrizes (Formas de implementação)

Atender e ampliar a qualidade de programa Merenda Escolar em convênio com o Ministério da Educação; buscar melhorar a qualidade dos alimentos fornecidos, principalmente através da aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.504 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Manutencao (ano)	00.01.0001	4,000	150.000,00
		00.01.0037		37.500,00
			Total:	187.500,00

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
00.01.0037 - Outras Transferências do FNDE

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0013 - Transporte Escolar Coletivo de Alunos

Objetivo

Oferecer Transporte Escolar seguro e que acessível a todos os alunos que residem distantes das Unidades Escolares.

Justificativa

O Município concentra o atendimento do ensino Fundamental, Educação Infantil e Creche na Sede do Município. Assim, necessita oferecer o transporte seguro e eficiente para o acesso a todos os alunos em idade escolar.

Diretrizes (Formas de implementação)

Oferecer o transporte escolar gratuito e de qualidade a todos os alunos da rede municipal de ensino.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.020 - Aquisição de Veiculos	Bens Móveis (ano)	00.01.0001	4,000	180.000,00
2.503 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORT ESCOLAR	Manutencao (ano)	00.01.0001	4,000	150.000,00
		00.01.0037		32.500,00
		00.01.0062		51.403,71
			Total:	413.903,71

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
00.01.0037 - Outras Transferências do FNDE
00.01.0062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0014 - Manutenção do Ensino Infantil

Objetivo

Garantir o acesso a todas as crianças no Ensino Infantil, oferecendo um ambiente adequado e educação de qualidade.

Justificativa

O município possui 01 escola utilizada para o ensino fundamental e educação infantil . Para desenvolvimento e manutenção das atividade educacionais o município oferece Quadro de Pessoal especializado, transporte gratuita oferecendo o acesso a todas as crianças em idade para frequentar a Educação Infantil.

Diretrizes (Formas de implementação)

Manutenção da rede física Educação Infantil; melhoria das condições do transporte escolar através da manutenção da frota existente e aquisição de novos veículos; disponibilizar treinamentos a professores para aperfeiçoamento continuado.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.501 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Manutencao (ano)	00.01.0001	4,000	424.791,45
		00.01.0018		150.000,00
		00.01.0019		137.500,00
		00.01.0036		15.000,00
			Total:	727.291,45

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%
00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%
00.01.0036 - Salário-Educação

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Programa

0015 - Manutenção da Creche

Objetivo

Garantir o acesso a todas as crianças que necessitam de atendimento na Crechel, oferecendo um ambiente adequado e confortável no qual as mães possam deixar suas crianças com segurança e com atividades adequadas com a sua faixa etária.

Justificativa

O município possui 01 escola utilizada para o ensino fundamental e educação infantil e Uma Unidade que atende a Creche Municipal, beneficiando cerca de 300 alunos. O transporte escolar atende toda a rede pública municipal e estadual, sendo executado por veículos terceirizados e veículos pertencentes do município.

Diretrizes (Formas de implementação)

Desenvolvimento de novas técnicas que facilitem e consigam maiores êxitos no ensino; ampliação e manutenção da rede física das Dependências da Creche Municipal; melhoria das condições do transporte escolar através da manutenção da frota existente e aquisição de novos veículos; disponibilizar treinamentos a professores para aperfeiçoamento continuado; buscar apoio financeiro, elaborar projetos de captação de recursos de convênios junto ao governo Federal e Estadual.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.502 - MANUTENÇÃO DA CRECHE	Manutencao (ano)	00.01.0001	4,000	615.000,00
		00.01.0018		350.000,00
		00.01.0019		112.500,00
		00.01.0036		15.000,00
		00.01.0037		10.403,01
			Total:	1.102.903,01

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%
00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%
00.01.0036 - Salário-Educação
00.01.0037 - Outras Transferências do FNDE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0016 - Educação Especial

Objetivo

Atendimento as pessoas portadoras de necessidades especiais.

Justificativa

O Município não dispõe de atendimento para Educação Especial, nessse sentido apoia o atendimento no Município mais próximo que atende os portadores de necessidades especiais através da APAE.

Diretrizes (Formas de implementação)

Manter apoio financeiro com a APAE do Município de Modelo, mediante Convênio de Repasse, nos termos da Lei.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.505 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	Manutencao (ano)	00.01.0000	4,000	40.000,00
			Total:	40.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0017 - Cultura, Arte e Lazer

Objetivo

Desenvolvimento das atividades culturais, de arte e lazer, resgate histórico do município; proporcionar atividades ligadas a cultura do Município, nas mais diversas modalidades.

Justificativa

O município de Serra Alta, possui uma etnia italiana e nesse sentido desenvolve ações de resgate de sua cultura e colonização. Pretende manter o desenvolvimento de Danças Tipicas, Dança Gauchesca, Dança Livre e Ballet, Patinação e Música, através do Departamento de Cultura do Município.

Diretrizes (Formas de implementação)

Desenvolver e aprimorar as manifestações culturais; incentivar o resgate cultural do município através de incentivos aos eventos culturais e festivos do município; reorganizar a biblioteca pública e facilitar o acesso ao seu acervo bibliográfico; viabilizar através de recursos financeiros ou de suportes técnico/operacional o desenvolvimento de atividades tradicionalistas, oferecer espeço adequado para as atividades culturais.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.506 - PRATICANDO A ARTE, PROMOVENDO A CULTURA	Manutencao (ano)	00.01.0000	4,000	245.000,00
			Total:	245.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0018 - Esporte Participativo

Objetivo

Estimular a prática esportiva, o lazer, a integração da comunidade, o desenvolvimento motor e psicológico de crianças e adultos, mantendo uma vivência saúdavel; proporcionar oportunidades de atletas a seguir uma careira ligada as diversas modalidades esportivas e a competir profissionalmente.

Justificativa

A principal atração de lazer do município esta ligada a atividades esportivas. O município deu inicio a ações de incentivo a treinamento de atletas municipais tanto infantis como adultos, disponibilizando servidores para o desenvolvimento das atividades. O município também participa de eventos esportivos regionais, estaduais e promove evento municipais ligados a diferentes atividades esportivas.

Diretrizes (Formas de implementação)

Promover e ampliar eventos esportivos; melhorias de locais adequados para a prática esportiva no centro da cidade; manutenção adequada dos campos já existentes do município e suporte aos locais esportivos de associações ou de entidades ligadas ao esporte; assistência e incentivo ao esporte amador nas diversas modalidedes esportivas; desenvolver programas de apoio técnicos, operacional e financeiro a atletas do municipio.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.507 - ESPORTE, FORMAÇÃO E LAZER	Manutencao (ano)	00.01.0000	4,000	220.000,00
			Total:	220.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0019 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Objetivo

Melhoramento da a qualidade de vida da população através da prevenção de doenças; proporcionar melhor acesso possível a medicina curativa e preventiva a população; agilizar serviços de saúde do município; disponibilizar servidores aptos ao pronto atendimento da saúde e operacional; proporcionar equipamentos e estruturas em condições adequadas para o pronto atendimento.

Justificativa

O município possui 01 unidade sanitária, localizada no perímetro urbano, com atendimento médico, odontológico, fisioterapêutico e psicológico. Possui uma frota de veículos utilitários de tamanho médio. Mantem um quadro de profissionais para o atendimento a saúde preventiva da Unidade Municipal de Saúde.

Diretrizes (Formas de implementação)

Realização da manutenção de caráter continuado e fixo da unidade de saúde municipal; Investimentos em ampliação e melhorias da unidade sanitária central; aquisição de equipamentos e veículos; ampliar os trabalhos de medicina preventiva; disponibilizar treinamentos continuados a servidores da saúde; disponibilizar novos servidores para ampliar o atendimentos na saúde pública; distribuição de medicamentos; exames diagnósticos preventivos e curativos; melhorar os sistema de coleta de dados e prontuários de munícipes; manter e ampliar o atendimento de plantão através de convênios ou aquisição de serviços pré-estabelecidos com hospitais da região e através do consorcio CIS-AMOSC; promover campanhas de vacinação e controle de doenças.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.600 - ATENÇÃO A SAUDE PREVENTIVA	Manutencao (ano)	00.01.0002	4,000	1.773.296,33
		00.01.0038		521.724,47
		00.01.0063		94.162,81
		00.01.0067		117.048,04
			Total:	2.506.231,65

Legenda:

00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saude
00.01.0038 - Transferências do SUS/ União
00.01.0063 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde
00.01.0067 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0002 - Gestão Administrativa Superior

Objetivo

Aperfeiçoar e facilitar o acesso aos serviços públicos municipais; ampliar os serviços de publicações de atos oficiais e o acesso a informações; estruturar mecanismos para propor maior transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações de controle dos atos da administração; administrar todos os processos de decisão; elaborar mecanismos para diminuir custos dos serviços públicos e buscar ações para ampliar a receita própria do município.

Justificativa

Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-prefeito, Assessoria de Administração Geral, Controladoria Geral, Assessoria de Imprensa e Chefia de Gabinete. E responsável por toda a administração geral do município.

Diretrizes (Formas de implementação)

Elaboração da legislação necessária á gestão publica municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação dos atos da administração; coordenação das audiências públicas; elaboração do PPA, LDO e LOA; coordenação da execução das politicas públicas; realização e controle da despesa dos interesses do município; planejamento de totais as ações da administração superior; acompanhamento e execução do sistema de controle interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.200 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Manutencao (UN)	00.01.0000	4,000	760.000,00
			Total:	760.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0020 - Piso de Atenção Básica

Objetivo

Melhorar a qualidade de vida da população através da prevenção de doenças; proporcionar melhor acesso possível a medicina curativa e preventiva a população; agilizar serviços de saúde do município; disponibilizar servidores qualificados ao pronto atendimento da saúde e operacional; proporcionar equipamentos e estruturas em condições adequadas para o atendimento da saúde pública.

Justificativa

O município possui 01 unidade sanitária, localizada no perímetro urbano, com atendimento médico, odontológico, fisioterapêutico e psicológico. Possui uma frota de veículos utilitários de tamanho médio. Mantem um quadro de profissionais para o atendimento a saúde preventiva da Unidade Municipal de Saúde.

Diretrizes (Formas de implementação)

Realização da manutenção de caráter continuado e fixo da unidade de saúde municipal; Investimentos em ampliação e melhorias da unidade sanitária; aquisição de equipamentos e veículos; ampliar os trabalhos de medicina preventiva; disponibilizar treinamentos continuados a servidores da saúde; disponibilizar novos servidores para ampliar o atendimentos na saúde pública; distribuição de medicamentos; exames diagnósticos preventivos e curativos; melhorar os sistema de coleta de dados e prontuários de munícipes; manter e ampliar o atendimento de plantão através de convênios ou aquisição de serviços pré-estabelecidos com hospitais da região e através do consorcio CIS-AMOSC; promover campanhas de vacinação e controle de doenças.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.601 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	Manutencao (ano)	00.01.0038	4,000	123.274,59
			Total:	123.274,59

Legenda:

00.01.0038 - Transferências do SUS/ União

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0021 - Média e Alta Complexidade

Objetivo

Melhorar a qualidade de vida da população através da prevenção de doenças; proporcionar melhor acesso possível a medicina curativa e preventiva a população; agilizar serviços de saúde do município; disponibilizar servidores aptos ao pronto atendimento da saúde e operacional; proporcionar equipamentos e estruturas em condições adequadas para o pronto atendimento.

Justificativa

O município possui 01 unidade sanitária, localizada no perímetro urbano, com atendimento médico, odontológico, fisioterapêutico e psicológico. Possui uma frota de veículos utilitários de tamanho médio. Mantem um quadro de profissionais para o atendimento a saúde preventiva da Unidade Municipal de Saúde.

Diretrizes (Formas de implementação)

Realização da manutenção de caráter continuado e fixo da unidade de saúde municipal; Investimentos em ampliação e melhorias da unidade sanitária central; aquisição de equipamentos e veículos; ampliar os trabalhos de medicina preventiva; disponibilizar treinamentos continuados a servidores da saúde; disponibilizar novos servidores para ampliar o atendimentos na saúde pública; distribuição de medicamentos; exames diagnósticos preventivos e curativos; melhorar os sistema de coleta de dados e prontuários de munícipes; manter e ampliar o atendimento de plantão através de convênios ou aquisição de serviços pré-estabelecidos com hospitais da região e através do consorcio CIS-AMOSC; promover campanhas de vacinação e controle de doenças.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.602 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Manutencao (ano)	00.01.0038	4,000	110.945,92
			Total:	110.945,92

Legenda:

00.01.0038 - Transferências do SUS/ União

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0022 - Assistência Farmacêutica Básica

Objetivo

Melhorar a qualidade de vida da população através da prevenção de doenças; proporcionar melhor acesso possível a medicina curativa e preventiva a população; agilizar serviços de saúde do município; disponibilizar servidores aptos ao pronto atendimento da saúde e operacional; proporcionar equipamentos e estruturas em condições adequadas para o pronto atendimento.

Justificativa

O município possui 01 unidade sanitária, localizada no perímetro urbano, com atendimento médico, odontológico, fisioterapêutico e psicológico. Possui uma frota de veículos utilitários de tamanho médio. Mantem um quadro de profissionais para o atendimento a saúde preventiva da Unidade Municipal de Saúde.

Diretrizes (Formas de implementação)

Realização da manutenção de caráter continuado e fixo da unidade de saúde municipal; Investimentos em ampliação e melhorias da unidade sanitária; aquisição de equipamentos e veículos; ampliar os trabalhos de medicina preventiva; disponibilizar treinamentos continuados a servidores da saúde; disponibilizar novos servidores para ampliar o atendimentos na saúde pública; distribuição de medicamentos; exames diagnósticos preventivos e curativos; melhorar os sistema de coleta de dados e prontuários de munícipes; manter e ampliar o atendimento de plantão através de convênios ou aquisição de serviços pré-estabelecidos com hospitais da região e através do consorcio CIS-AMOSC; promover campanhas de vacinação e controle de doenças.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.604 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Manutencao (ano)	00.01.0038	4,000	0,00
			Total:	0,00

Legenda:

00.01.0038 - Transferências do SUS/ União

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0023 - Vigilância em Saúde

Objetivo

Atender a população com Ações efetivas de Vigilância Santiária.

Justificativa

Manter o controle de Agravos na Saúde Pública Município.

Diretrizes (Formas de implementação)

Manter Equipe treinada e estrutura básica para que se desenvolva um trabalho eficiente de controle de Agravos, epidemias e outras situações que venham a comprometer a saúde pública do Município.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.603 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Manutencao (ano)	00.01.0038	4,000	100.000,00
			Total:	100.000,00

Legenda:

00.01.0038 - Transferências do SUS/ União

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Programa

0024 - Assistência ao Produtor Rural

Objetivo

Aumentar a produtividade, a renda e a qualidade de vida do produtor rural; aperfeiçoar as técnicas de agrícolas; diversificar a produção agrícola e agropecuária; estimular a preservação ambiental; estimular o comércio e a valorização da produção agrícola e agropecuária do município.

Justificativa

O município tem a sua economia ligada principalmente as atividades agrícolas, com atividades diversificadas, sendo suinocultura, bovinocultura, avicultura, produção leiteira como uma das principais fontes de renda e a piscicultura como renda complementar. Mantem um parque de máquinas para apoio técnico e operacional. O município possui programas que auxiliam financeiramente produtores rurais para investimentos através da terraplanagem, execução de silagem, distribuição de material genético para inseminação artificial de bovinos e distribuição de sementes agrícolas. Possui parcerias com órgãos externos com EPAGRI, CIDEMA, SAGA e outras entidades para apoio técnicos aos programas da agricultura. Também são mantidos programas continuados para o incentivo ao reflorestamento e a fruticultura como renda complementar.

Diretrizes (Formas de implementação)

Manter e ampliar os programas já existentes; estimular novos projetos de assistência técnica no melhoramento genético de bovinos para prevenção de doenças animais no município e região; disponibilizar apoio técnico para viabilizar o credito rural; orientar produtores para a correção, adubação e conservação do solo; elaborar programas de educação ambiental através de orientações e conscientizações no uso de agrotóxicos e conservação da mata ciliar; incentivar atividades complementares ligadas a floricultura, fruticultura, apicultura, reflorestamento e piscicultura; elaborar programas para melhoramento as propriedade rurais através de serviços de máquinas e terraplanagens; viabilizar projetos para convênios com o governo federal e estadual objetivando a aquisição de máquinas e equipamentos para ampliação do parque de máquinas; elaborar feiras municipais para exposição da produção agrícola e agropecuária do município.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.700 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	Manutencao (ano)	00.01.0000	4,000	950.000,00
			Total:	950.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0026 - Manutenção da Secretaria dos Transportes

Objetivo

Permitir o escoamento da produção agrícola a qualquer tempo; dar segurança e melhorar a qualidade das estradas municipais e pontilhões; tornar servidores treinados e capazes de desenvolver suas atividade de forma efetiva; concentrar um parque de máquinas e veículos suficientes para o atendimentos aos serviços públicos através da renovação dos mesmos e manutenções adequadas; proporcionar uma estrutura física adequada para guardar máquinas, veículos e equipamentos.

Justificativa

Para fazer as manutenções nas estradas vicinais, o município possui um parque de máquinas funcionando e estruturado com caminhões, motoniveladoras, carregadeira, trator sobre esteiras, rolo compactador, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, e 01 camionete aberta.

Diretrizes (Formas de implementação)

Cascalhamento, patrolamento e limpeza de estradas vicinais; construção e conservação de pontes e bueiros; readequação estradas para facilitação do escoamento da produção agrícola e do acesso humano; ampliação e conservação das sinalizações de vias; aquisição de novos equipamentos para suporte nas atividades; ampliação da manutenção preventiva das máquinas e veículos existentes; treinamento de pessoal ativo; melhoraar e ampliar instalações para a guarda de máquinas e equipamentos.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.800 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES	Manutencao (ano)	00.01.0000	4,000	1.012.879,17
			Total:	1.012.879,17

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0027 - Serviços de Utilidade Pública

Objetivo

Disponibilizar melhores estruturas públicas para utilização da população da área urbana.

Justificativa

O município possui uma população de aproximadamente 3.307 habitantes, distribuidos entre a zona rural e urbana. A pricipal necessidade da população se volta principalmente para a coleta/disposição final dos residuos solidos e oganicos do município, da manutenção das vias públicas e serviços acessórios em bens de uso comum da população em geral.

Diretrizes (Formas de implementação)

Melhorar e ampliar o sistema de iluminação pública no perímetro urbano; elaborar projeto para substituição de componentes elétricos na rede pública que diminua custos realizar e ampliar so serviços de coleta seletiva de lixo sólido através da terceirização dos serviços e a disposição de locais adequados e a disposição final; manter a limpeza e conservação da área urbana e locais de lazer.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.801 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	Manutencao (ano)	00.01.0000	4,000	400.000,00
		00.01.0007		16.382,58
		00.01.0008		107.959,25
		00.01.0039		101.899,86
			Total:	626.241,69

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0007 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
00.01.0008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumiançaõ Pública - COSIP
00.01.0039 - Fundo Especial do Petróleo - FEPE

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0029 - Pavimentação de Ruas e Acessos

Objetivo

Disponibilizar melhores estruturas públicas para utilização da população da área urbana.

Justificativa

A população urbana e rural carece de infra-estruturas nas vias de acesso, nesse sentido pretende-se amplliar a pavimentação das vias urbanas e também em partes dos acessos as comunidades do interior do Município.

Diretrizes (Formas de implementação)

Buscar parcerias com órgãos do Governo Estadual e Federal para a efetivação de Projetos de Infra-Estrutura Urbana e Rural.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.005 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ACESSOS	Obras (ano)	00.01.0000	1,000	150.000,00
		00.01.0034		122.079,40
			Total:	272.079,40

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0034 - Transferências de Convênios - Outros

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0003 - Manutenção do Conselho Tutelar

Objetivo

Manter o Atendimento do Conselho Tutelar, nos termos da Lei. Diminuir a vulnerabilidade física e social de crianças e adolescentes do município; dar condições psicológica e sociais para que o jovem possa desenvolver suas potencialidades.

Justificativa

O Conselho Tutelar atuará em situações de risco envolvendo crianças e adolescentes. Para atender esse público o município conta com uma estrutura voltada exclusivamente a esse fim com 05 Conselheiras Tutelares, 01 Veículo exclusivo e um local de referencia para atendimento.

Diretrizes (Formas de implementação)

Aprimorar e ampliar o atendimento as crianças e adolescentes do município expostas à situações de risco social ou pessoal através do atendimento preventivo e aquelas já postas em situação vulnerável; estimular suas especialidades e proporcionando-lhes o desenvolvimento integral e social através de apoio psicológico e de aperfeiçoamento intelectual e humano; disponibilizar treinamento adequado e continuado aos servidores envolvidos; elaborar programas em parceria com escolas e a sociedade em geral para promover palestras e treinamentos sobre os diversos assuntos ligados a criança e o adolescente.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.201 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Manutencao (ano)	00.01.0000	4,000	150.000,00
			Total:	150.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0030 - Sistema de Abastecimento de Água

Objetivo

Proporcionar a todos os habitantes do município acesso a água potável, com qualidade máxima para consumo humano e consequentemente melhorando a saúde pública.

Justificativa

O município possui poços artesianos com redes de distribuição de água nas comunidades, e necessita de ampliação e regularização, tanto em termos de novas perfurações de poços como em ampliação das redes já existentes, no interior do município e na área urbana. Também precisa de materiais e serviços para fiscalizar e medir periodicamente a qualidade da água potável fornecida a população.

Diretrizes (Formas de implementação)

Ampliação dos sistemas de abastecimento de água potável através de perfurações de poços artesianos; ampliação da rede de água existente com a disposição de materiais e serviços necessários; disponibilizar serviços técnicos especializados e materiais para medir periodicamente a qualidade da água potável utilizada principalmente para consumo humano.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.006 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Manutencao (ano)	00.01.0000	1,000	50.000,00
		00.01.0034		49.044,26
2.802 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Manutencao (ano)	00.01.0000	4,000	275.000,00
			Total:	374.044,26

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0034 - Transferências de Convênios - Outros

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0031 - Saneamento Básico

Objetivo

Prevenir a proliferação de doenças e consequentemente melhorar as condições de saúde da população; prevenir poluição do lençol freático, de rios e córregos através do tratamento adequado de esgoto; tornar a população consciente para estar apta no apoio a criação de formas resolução do problema do esgoto público.

Justificativa

O Município de Serra Alta, não dispõe de Sistema de Saneamento Básico, e nesse sentido existe a preocupação de desenvolver Ações Efetivas de Implantação de um Projeto viável de acordo com a realidade do Município.

Diretrizes (Formas de implementação)

Buscar formas e técnicas para adequar a coleta e tratamento de esgoto produzido no município através de programas e parcerias com o governo federal, estadual e a população do município; disponibilizar recursos financeiros, técnicos e operacionais para a concretização dos objetivos de criação do sistema de coleta e tratamento de esgoto urbano do município.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.007 - SANEAMENTO BÁSICO	Obras (ano)	00.01.0034	1,000	0,00
			Total:	0,00

Legenda:

00.01.0034 - Transferências de Convênios - Outros

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0032 - Sistema Único de Assistência Social

Objetivo

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Serra Alta, implementando padrões de qualidade, critérios de alocação de recursos, transparência e controle social, visando a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos.

Justificativa

A Política de Assistência Social tem por objetivos a proteção social, com o intuito de garantir a vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos; a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; e a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. Para tanto, se faz necessário identificar e melhorar os aspectos prioritários para a gestão do SUAS, bem como, avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do município, através das variáveis do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS.

Diretrizes (Formas de implementação)

Manter parcerias com órgãos do Governo Estadual e Federal, no sentido de obter recursos para efetivação das Ações do Sistema Único de Assistência Social.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.008 - REFORMA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	Obras (ano)	00.01.0000	1,000	0,00
		00.01.0035		0,00
2.900 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutencao (ano)	00.01.0000	4,000	650.000,00
		00.01.0035		231.469,76
			Total:	881.469,76

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0035 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0033 - Proteção Social Básica

Objetivo

Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Justificativa

Considerando que o município de Serra Alta possui atualmente 70 famílias em situação de vulnerabilidade, referenciadas no CRAS, faz-se necessária a manutenção dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica do SUAS - Sistema Único de Assistência Social. Identifica-se a necessidade de promover o acesso à assistência social para as famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como, prever o desenvolvimento de serviços, programas e projetos, locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

Diretrizes (Formas de implementação)

Desenvolver Programas que envolver as Famílias em situação de vulnerabilidade através de Projetos com órgãos do governo estadual e federal.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.901 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Manutencao (ano)	00.01.0000	4,000	0,00
			Total:	0,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0034 - Proteção Social Especial

Objetivo

Assegurar a oferta dos serviços, programas e projetos da assistência social às famílias e indivíduos atendidos e acompanhados pela proteção social especial, conforme as legislações vigentes.

Justificativa

Implementar e executar Serviços de Média e Alta Complexidade para usuários em situação de direitos violados, com rompimento de vínculos familiares e comunitários.

Diretrizes (Formas de implementação)

Desenvolver ações de Atenção a Proteção Social Especial, nos termos da Lei.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.902 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Manutencao (ano)	00.01.0000	4,000	0,00
			Total:	0,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0035 - Atendimento a Pessoa Idosa

Objetivo

Promover e garantir direitos sociais ao Idoso do Município, mediante efetivação da política de Assistência Social e Estatuto do idoso, prevenindo situações de risco e visando um envelhecimento com dignidade, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Justificativa

Garantir a execução de ações de atendimento à pessoa idosa do Município, por meio de atividades desempenhadas de acordo com as políticas e programas sociais, com finalidades socioeducativas, informativas, culturais, esportivas e de lazer.

Diretrizes (Formas de implementação)

Manter o Atendimento a todos os idosos do Município, através de Programas específicos, visando a qualidade de vida das pessoas da terceira idade.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.903 - ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	Manutencao (ano)	00.01.0000	4,000	180.000,00
			Total:	180.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0037 - Construção e/ou Reforma de Centros de Convivência

Objetivo

Construção e ou/reforma de Unidade de Centros de Convivência para execução de Serviços de Proteção Social Básica a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade pessoal e social. Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc.

Justificativa

Garantir o atendimento do público prioritário, como famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, de fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade, famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros. Garantir espaço físico adequado para a execução de ações e programas da Política Municipal de Assistência Social.

Diretrizes (Formas de implementação)

Viabilizar a reforma do Centro de Convivência, através de parcerias.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.009 - REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Obras (ano)	00.01.0000	4,000	50.000,00
		00.01.0034		250.000,00
			Total:	300.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0034 - Transferências de Convênios - Outros

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0038 - Fundo da Infância e Adolescência - FIA

Objetivo

Garantir o atendimento e contribuir, através da disponibilização de infraestrutura e recursos necessários, para que seja realizado um trabalho de atendimento às crianças e adolescentes do município, visando a sua proteção e sociabilização.

Justificativa

Diminuir a vulnerabilidade física e social de crianças e adolescentes do município; dar condições psicológica e sociais para que o jovem possa desenvolver suas potencialidades.

Diretrizes (Formas de implementação)

Aprimorar e ampliar o atendimento as crianças e adolescentes do município expostas à situações de risco social ou pessoal através do atendimento preventivo e aquelas já postas em situação vulnerável; estimular suas especialidades e proporcionando-lhes o desenvolvimento integral e social através de apoio psicológico e de aperfeiçoamento intelectual e humano; disponibilizar treinamento adequado e continuado aos servidores envolvidos; elaborar programas em parceria com escolas e a sociedade em geral para promover palestras e treinamentos sobre os diversos assuntos ligados a criança e o adolescente.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.904 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	Manutencao (ano)	00.01.0000	4,000	50.000,00
			Total:	50.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0039 - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

Objetivo

Permitir conhecer a realidade socioeconômica das famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da família.

Justificativa

Manter o cadastramento das famílias de baixa renda atualizado para que a partir dos dados coletados o poder público possa formular e implementar políticas específicas, que contribuam para a redução das vulnerabilidades sociais a que essas famílias estão expostas. O Cadastro Único é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), devendo ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários de programas sociais do Governo Federal, como o Bolsa Família. É um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, entendidas como aquelas que têm renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou renda mensal total de até três salários mínimos.

Diretrizes (Formas de implementação)

Manter parcerias com órgãos do Governo Federal para desenvolvimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.905 - CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO	Manutencao (ano)	00.01.0061	4,000	31.242,71
			Total:	31.242,71

Legenda:

00.01.0061 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0004 - Administração Geral

Objetivo

Manter e aperfeiçoar o controle dos atos de pessoal; do patrimônio público; da transparência; garantir o controle e recebimento de materiais e serviços; capacitar servidores para melhor desenvolvimento das atividades; garantir o melhor custo benefício na aquisição de serviços materiais ou investimentos realizados; produzir informações gerenciais objetivando atender a demanda e a tomada de decisões.

Justificativa

Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Administração e organismos a ela subordinados: Publicação de atos em Geral, Setor de Recursos Humanos, Setor de compras e licitação. O departamento de administração terá suas funções de apoio a administração superior.

Diretrizes (Formas de implementação)

Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais, controle da lotação dos cargos, cálculo da folha de pagamento mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais, inventário periódico dos bens, atualização periódica dos valores dos bens e conservação dos mesmos; melhoramento das ações do sistema de controle da frota; elaboração dos processos licitatórios e atualização dos cadastros de fornecedores de formas mais rápidas e precisas; planejar, executar e controlar as atividades administrativas;

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.002 - PROGRAMA DE INCENTIVO A INSÚSTRIA - PROINDUS	Programa (ano)	00.01.0000	1,000	100.000,00
1.003 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	Bens Móveis (UN)	00.01.0000	0,000	100.000,00
2.300 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Manutencao (ano)	00.01.0000	4,000	798.880,99
2.301 - FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	Manutencao (ano)	00.01.0000	4,000	100.000,00
2.303 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	Manutencao (ano)	00.01.0000	4,000	75.000,00
		00.01.0010		25.000,00
		00.01.0011		20.000,00
		00.01.0012		30.000,00
		00.01.0080		25.858,24
			Total:	1.274.739,23

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0010 - Convênio de Trânsito - Militar
00.01.0011 - Convênio de Trânsito - Civil
00.01.0012 - Convênio de Trânsito - Prefeitura
00.01.0080 - FUNREBOM

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0040 - Programa Pró-Moradia

Objetivo

Promover o acesso a moradia e segurança à população necessitada e as que vivem em áreas de risco ou consideradas impróprias;

Justificativa

Ampliar o Programa de Habitação para atendimento a população de baixa renda. O município possui diversas famílias que não possuem casa própria e outras vivem em locais impróprios para a sua segurança e bem estar.

Diretrizes (Formas de implementação)

Disponibilizar áreas para Projetos Habitacionais, desenvolver projetos para captação de recursos para investimentos na área; disponibilizar ajuda técnica e financeira para serviços sucessórios na aquisição ou construção de moradias; desenvolver projetos que propiciem o fornecimentos de espaço provisórios ou permanente de moradia a famílias que se encontram em áreas de risco.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.010 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO	Obras (ano)	00.01.0089	4,000	53.129,35
			Total:	53.129,35

Legenda:

00.01.0089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0041 - Reserva de Contingência

Objetivo

Atingir o resultado primário; atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos; minimizar situações emergenciais geradas por intempéries.

Justificativa

Atingir o resultado primário; atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos; minimizar situações emergenciais geradas por intempéries.

Diretrizes (Formas de implementação)

A Reserva de Contingência será utilizada para suprir despesas não previstas de caráter emergencial em caso de desastres naturais ou de outras origens, com aval da defesa civil do município ou outros órgãos responsáveis.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.021 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingencia (ano)	00.01.0000	4,000	50.000,00
			Total:	50.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0042 - Construção do Centro de Eventos

Objetivo

Construção do Centos de Cultura e Eventos, para disponibilizar a realização de Eventos de Maior porte, acessível e com espaço amplo para Auditório, Atividades Culturais, Biblioteca entre outros.

Justificativa

A cidade de Serra Alta carece de um espaço amplo e adequado para realização de eventos e que seja concentrado num único ambiente várias atividades culturais e sociais, de forma a oferecer conforto a população e visitantes.

Diretrizes (Formas de implementação)

Oferecer a população um local adequado para Eventos e abrigar diversos serviços públicos tais como, Casa da Cultura, Biblioteca, Auditório entre outros.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.011 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	Obras (ano)	00.01.0000	4,000	0,00
			Total:	0,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0043 - Revitalização Urbana

Objetivo

Revitalização do perímetro urbano, estudo de modernização dos acessos e vias públicas, oferecendo enbelezamento e segurança aos pedestres e veículos.

Justificativa

A perímetro urbano de nossa cidade necessita de uma avaliação, modernização e embelezamento, de forma a garantir maior acessibilidade e segurança aos veículos e pedestres, tendo em vista que é travessia da SC-160.

Diretrizes (Formas de implementação)

Dar maior segurança aos motoristas, pedestres e usuários do sistema viário municipal.Revitalização do perímetro urbano, estudo de modernização dos acessos e vias públicas, oferecendo enbelezamento e segurança aos pedestres e veículos.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.004 - REVITALIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO	Obras (ano)	00.01.0000	0,250	200.000,00
		00.01.0034		100.000,00
		00.01.0083		251.289,17
			Total:	551.289,17

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0034 - Transferências de Convênios - Outros
00.01.0083 - Operações de Credito Internas - Outros Programas

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0044 - Ampliação ou Adequações na Creche Municipal

Objetivo

Manter um ambiente procício ao atendimento das crianças que frequentam a Creche Municipal.

Justificativa

As dependências da Creche Municipal, que iniciou suas atividades no Exercício de 2013, foi construída num modelo padrão, concedido pelo Governo Federal. Nesse sentido e considerando o aumento da demanda de crianças necessita ser readequada e ampliada.

Diretrizes (Formas de implementação)

Garantir o acesso a Creche Municipal a todas as crianças que necessitam, viabilizar convênios de parceria com órgãos do governo estadual e federa.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.012 - AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	Obras (ano)	00.01.0001	4,000	75.000,00
			Total:	75.000,00

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0045 - Construção do Parque de Máquinas

Objetivo

Destinar um espaço e local adequado para a Garagem do Parque de Máquinas.

Justificativa

A Garagem do Parque de Máquinas está localizado em local inadequado, nas proximidades da Escola Municipal o que vem causando transtornos as crianças que frequentam o estabelecimento de ensino.

Diretrizes (Formas de implementação)

Construção da Garagem do Parque de Máquinas em local adequado e que abrigue todos os Equipamentos Rodoviários do Município.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.013 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DO PARQUE DE MÁQUINAS	Obras (ano)	00.01.0000	4,000	100.000,00
			Total:	100.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0046 - Reforma e Adequação da Unidade Municipal de Saúde

Objetivo

Oferecer melhorias no ambiente interno e externo da Unidade Municipal de Saúde.

Justificativa

A Unidade de Saúde, necessita dispor de local adequado para a espera dos pacientes que necessitam atendimento na própria Unidade de Saúde, bem como aqueles que esperam para deslocamentos fora do domicílio. Bem como adequações e melhorias internas visando o atendimento humanizado.

Diretrizes (Formas de implementação)

Buscar convênios de parceria para a Reforma e Adequação da Unidade Municipal de Saúde.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.014 - REVITALIZAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE	Obras (ano)	00.01.0002	4,000	25.185,12
			Total:	25.185,12

Legenda:

00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saude

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0047 - Construção, reforma de Centros Esportivos

Objetivo

Manter ou melhorar as estruturas dos Centros Esportivos do Município, oferecendo condições adequadas para a prática esportiva.

Justificativa

O Município conta com Centros Esportivos na Sede e interior do Município e nesse sentido necessita manter as estruturas em perfeitas condições para a prática esportiva e realização de eventos dessa natureza.

Diretrizes (Formas de implementação)

Melhorias das estrutura dos Centros Esportivos do Município.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.015 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS E VEST	Obras (ano)	00.01.0000	4,000	100.000,00
			Total:	100.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0048 - Ampliação e Reforma do Centro Municipal de Educação

Objetivo

Oferecer um ambiente propício, confortável e moderno para os alunos do Centro Municipal de Educação.

Justificativa

Considerando o aumento do número de alunos, e sendo a Unica Unidade Escolar do Município, que atende o Ensino Fundamental e Educação Infantil, existe a necessidade de ampliação da área de lazer e recreação, adequação do refeitório, estacionamento para embarque e desembarque das crianças entre outras melhorias.

Diretrizes (Formas de implementação)

Viabilizar investimentos da educação em melhorias da estrutura fisica do Centro Municipal de Educação.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.016 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ	Obras (ano)	00.01.0001	4,000	100.000,00
			Total:	100.000,00

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0049 - Academias ao Ar Livre

Objetivo

Promover e incentivar as atividades físicas em qualquer idade, através da instalação de Academias ao Ar Livre.

Justificativa

A prática esportiva promove mais saúde para a população em todas as idades, evitando doenças e promovendo qualidade de vida.

Diretrizes (Formas de implementação)

Convênios de parcerias com Governo do Estado para instalação de Academias ao Ar Livre.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.017 - INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	Obras (ano)	00.01.0034	4,000	0,00
			Total:	0,00

Legenda:

00.01.0034 - Transferências de Convênios - Outros

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0050 - Aquisição de Bens Imóveis

Objetivo

Aquisição de Áreas de Terra destinadas a ampliação de espaços públics.

Justificativa

Aquisição de Bens Imóveis destinados a edificação de Obras Públicas de acordo com a necessidade.

Diretrizes (Formas de implementação)

Dispor de espaços próprios do município para edificação de edifícios públicos e áreas de lazer.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.018 - Aquisição de Bens Imóveis	Bens Imóveis (ano)	00.01.0000	4,000	0,00
			Total:	0,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0051 - Construção de um Depósito de Calcáreo

Objetivo

Destinar um local adequado para o depósito de calcáreo, evitando desperdícios.

Justificativa

O calcáreo cedido pelo Governo do Estado, necessita ser depositado em local seco e seguro para distribuição aos agricultores.

Diretrizes (Formas de implementação)

Construção ou alocação de um local adequado para o depósito de calcáreo.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.019 - CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO DE CALCÁREO	Obras (ano)	00.01.0000	4,000	0,00
			Total:	0,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0007 - Apoio a Segurança Pública

Objetivo

Proporcionar um sistema de segurança público a população eficaz, aumento no efetivo da Polícia Militar, instalar Sistema de Monitoramento objetivando a prevenção e rápida solução de problemas de segurança.

Justificativa

A segurança municipal e propiciada através de convênios firmados com a Secretaria de Segurança Pública, viabilizados pela policia militar, bombeiros e policia civil. Em ações paralelas, para fins de prevenção e auxílio em problemas causados catástrofes ambientais ou de outras categorias, com o apoio da Comissão de Defesa Civil, a qual não esta apta a desenvolvimento de suas atividades se necessárias.

Diretrizes (Formas de implementação)

Disponibilizar recursos para manter e ampliar os convênios já existentes, propiciando melhoramento de equipamentos para policiamento de campo e da estrutura da polícia militar, policia civil e bombeiros; elaborar projetos, disponibilizar equipamentos, serviços e materiais para viabilizar instalação de sistema de monitoramento por câmeras em pontos estratégicos do município;

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.302 - DEFESA CIVIL	Manutencao (ano)	00.01.0000	4,000	20.000,00
			Total:	20.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0009 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças

Objetivo

Manter um sistema confiável de registros contábeis e financeiros atualizados; controlar a arrecadação municipal, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal; produzir relatórios gerenciais, controlar os limites legais de gastos, cumprir o mandamento constitucional do controle interno, gerar informações úteis e no tempo hábil para a tomada de decisão.

Justificativa

Para uma gestão eficiente, o Município necessita manter ações planejadas visando o equilíbrio das contas públidas. Este programa será executado pela estrutura dos Departamentos de Finanças, Contabilidade, Tributação e Planejamento.

Diretrizes (Formas de implementação)

Manter atualizado o código Tributário, atualizar o cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da divida ativa, fiscalização tributária, de obras e posturas, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento a fornecedores, controle dos saldos de caixa e bancos, registros contábeis dos atos e fatos da administração e de recursos aplicados, emissão de relatórios gerenciais, apresentação de prestação de contas, manter o equilíbrio das contas publicas.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.401 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Operacao de credito (ano)	00.01.0000	4,000	0,00
2.400 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇA	Manutencao (ano)	00.01.0000	4,000	800.000,00
			Total:	800.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

ANEXOS DA LEI 1.103 - LDO2019

Publicação Nº 1671557

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA			
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS	19.473.118,39	20.968.967,97	22.574.485,26
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes	18.673.118,39	20.168.967,97	21.774.485,26
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.349.939,98	1.457.935,27	1.574.570,04
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00 Impostos	1.009.697,64	1.090.473,55	1.177.711,46
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	209.334,43	226.081,18	244.167,68
4.1.1.1.3.03.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	209.334,43	226.081,18	244.167,68
4.1.1.1.3.03.11.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - P	209.334,43	226.081,18	244.167,68
4.1.1.1.8.00.00.00.00.00 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	800.363,21	864.392,37	933.543,78
4.1.1.1.8.01.00.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	535.821,65	578.687,50	624.982,51
4.1.1.1.8.01.11.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	411.470,57	444.388,21	479.939,27
4.1.1.1.8.01.12.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.936,81	2.091,75	2.259,09
4.1.1.1.8.01.13.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.103,63	7.671,92	8.285,68
4.1.1.1.8.01.14.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.746,70	4.046,56	4.370,29
4.1.1.1.8.01.41.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	111.563,94	120.489,06	130.128,18
4.1.1.1.8.02.00.00.00.00 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	264.541,56	285.704,87	308.561,27
4.1.1.1.8.02.31.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principa	257.406,59	277.999,11	300.239,04
4.1.1.1.8.02.32.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	6.435,35	6.950,17	7.506,19
4.1.1.1.8.02.33.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	628,86	679,17	733,51
4.1.1.1.8.02.34.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	70,76	76,42	82,53
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00 Taxas	261.489,45	282.408,60	305.001,22
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	98.410,85	106.283,72	114.786,38
4.1.1.2.1.01.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	98.410,85	106.283,72	114.786,38
4.1.1.2.1.01.11.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	94.451,85	102.008,00	110.168,64
4.1.1.2.1.01.11.02.00.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecime	43.238,86	46.697,97	50.433,81
4.1.1.2.1.01.11.03.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	27.120,25	29.289,87	31.633,06
4.1.1.2.1.01.11.04.00.00 Taxa de Fiscalização do Fundo de Reaparelhamento d	24.092,74	26.020,16	28.101,77
4.1.1.2.1.01.12.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e J	749,00	808,92	873,62
4.1.1.2.1.01.12.02.00.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecime	535,00	577,80	624,02
4.1.1.2.1.01.12.03.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e J	214,00	231,12	249,60
4.1.1.2.1.01.13.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativ	1.605,00	1.733,40	1.872,06
4.1.1.2.1.01.13.02.00.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecime	1.070,00	1.155,60	1.248,04
4.1.1.2.1.01.13.03.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativ	535,00	577,80	624,02
4.1.1.2.1.01.14.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativ	1.605,00	1.733,40	1.872,06
4.1.1.2.1.01.14.02.00.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecime	1.070,00	1.155,60	1.248,04
4.1.1.2.1.01.14.03.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativ	535,00	577,80	624,02
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	163.078,60	176.124,88	190.214,84
4.1.1.2.2.01.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	163.078,60	176.124,88	190.214,84
4.1.1.2.2.01.11.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	160.831,60	173.698,12	187.593,98
4.1.1.2.2.01.11.01.00.00 Taxa de Limpeza Pública - Principal	152.204,36	164.380,71	177.531,17
4.1.1.2.2.01.11.02.00.00 Taxa de Cemitérios - Principal	3.277,24	3.539,41	3.822,57
4.1.1.2.2.01.11.03.00.00 Taxa de Expediente - Principal	5.350,00	5.778,00	6.240,24
4.1.1.2.2.01.12.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	749,00	808,92	873,62
4.1.1.2.2.01.12.01.00.00 Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	535,00	577,80	624,02
4.1.1.2.2.01.12.02.00.00 Taxa de Cemitérios - Multas e Juros	107,00	115,56	124,80
4.1.1.2.2.01.12.03.00.00 Taxa de Expediente - Multas e Juros	107,00	115,56	124,80
4.1.1.2.2.01.13.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	749,00	808,92	873,62
4.1.1.2.2.01.13.01.00.00 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	535,00	577,80	624,02
4.1.1.2.2.01.13.02.00.00 Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa	107,00	115,56	124,80
4.1.1.2.2.01.13.03.00.00 Taxa de Expediente - Dívida Ativa	107,00	115,56	124,80
4.1.1.2.2.01.14.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multa	749,00	808,92	873,62
4.1.1.2.2.01.14.01.00.00 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juro	535,00	577,80	624,02
4.1.1.2.2.01.14.02.00.00 Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa - Multas e Juros	107,00	115,56	124,80
4.1.1.2.2.01.14.03.00.00 Taxa de Expediente - Dívida Ativa - Multas e Juros	107,00	115,56	124,80
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria	78.752,89	85.053,12	91.857,36
4.1.1.3.8.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Específica E/M	78.752,89	85.053,12	91.857,36

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA				
4.1.1.3.8.04.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Co	78.752,89	85.053,12	91.857,36
4.1.1.3.8.04.11.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	78.752,89	85.053,12	91.857,36
4.1.1.3.8.04.11.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	70.430,00	76.064,40	82.149,55
4.1.1.3.8.04.11.02.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	2.140,00	2.311,20	2.496,09
4.1.1.3.8.04.11.03.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.645,76	1.777,42	1.919,61
4.1.1.3.8.04.11.04.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	4.537,13	4.900,10	5.292,11
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	106.471,72	122.989,46	140.828,62
4.1.2.4.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	106.471,72	122.989,46	140.828,62
4.1.2.4.0.00.11.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	106.471,72	122.989,46	140.828,62
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	228.830,29	241.136,71	254.427,63
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.350,00	5.778,00	6.240,24
4.1.3.1.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	5.350,00	5.778,00	6.240,24
4.1.3.1.0.99.11.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	5.350,00	5.778,00	6.240,24
4.1.3.1.0.99.11.01.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	5.350,00	5.778,00	6.240,24
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	223.480,29	235.358,71	248.187,39
4.1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	223.480,29	235.358,71	248.187,39
4.1.3.2.1.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	223.480,29	235.358,71	248.187,39
4.1.3.2.1.00.11.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Re	137.348,87	142.336,78	147.723,71
4.1.3.2.1.00.11.01.01.00	Remuneração - Fundo Especial do Petroleo - FEPE	1.113,42	1.202,49	1.298,69
4.1.3.2.1.00.11.01.02.00	Remuneração - Fundo de Manutenção e Desenvolvin	6.728,46	7.266,74	7.848,08
4.1.3.2.1.00.11.01.05.00	Remuneração - Convênio FUNREBOM	1.765,50	1.906,73	2.059,27
4.1.3.2.1.00.11.01.06.00	Remuneração - Convênio de Trânsito da Prefeitura	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.00	Remuneração - Convênio de Trânsito da Policia Milita	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.3.2.1.00.11.01.08.00	Remuneração - Convênio de Trânsito da Policia Civil	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.11.01.11.00	Remuneração - Contribuição de Intervenção no Domí	1.170,39	1.264,03	1.365,15
4.1.3.2.1.00.11.01.12.00	Remuneração - Transferências do Fundo Nacional da	6.769,76	7.311,34	7.896,25
4.1.3.2.1.00.11.01.14.00	Remuneração - Contribuição para o Custeio da Ilumir	1.487,53	1.606,54	1.735,06
4.1.3.2.1.00.11.01.15.00	Remuneração - Transferências do Quota Salário-Edu	8.888,95	9.600,06	10.368,07
4.1.3.2.1.00.11.01.16.00	Remuneração - Transferências Convênios Educação	4.603,63	4.971,92	5.369,67
4.1.3.2.1.00.11.01.17.00	Remuneração - Transferências do Programa Naciona	1.473,44	1.591,32	1.718,63
4.1.3.2.1.00.11.01.18.00	Remuneração - Transferências do Programa Naciona	452,90	489,13	528,26
4.1.3.2.1.00.11.01.19.00	Remuneração - Operações de Crédito - Outros Progr	1.289,17	1.392,31	1.503,69
4.1.3.2.1.00.11.01.20.00	Remuneração - Alienação de Bens	3.129,35	3.379,70	3.650,07
4.1.3.2.1.00.11.01.21.00	Remuneração - Transferências do Fundo Estadual de	1.817,71	1.963,12	2.120,17
4.1.3.2.1.00.11.01.22.00	Remuneração - Transferências do Estado para o Trar	535,00	577,80	624,02
4.1.3.2.1.00.11.01.23.00	Remuneração - Transferências de Convênios - Outro	1.070,00	1.155,60	1.248,04
4.1.3.2.1.00.11.01.24.00	Remuneração - Outros Recursos Vinculados	20.053,66	21.657,95	23.390,59
4.1.3.2.1.00.11.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Re	86.131,42	93.021,93	100.463,68
4.1.3.2.1.00.11.02.02.00	Remuneração - Convênio Radiopatrulha	321,00	346,68	374,41
4.1.3.2.1.00.11.02.03.00	Remuneração - Outros Recursos Não Vinculados	85.810,42	92.675,25	100.089,27
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	4.869,37	5.258,92	5.679,64
4.1.4.0.0.00.11.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	4.869,37	5.258,92	5.679,64
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	666.909,27	720.262,01	777.882,90
4.1.6.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	359.437,96	388.192,99	419.248,40
4.1.6.1.0.01.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	352.969,27	381.206,81	411.703,33
4.1.6.1.0.01.11.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principa	348.154,27	376.006,61	406.087,13
4.1.6.1.0.01.11.01.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e	346.014,27	373.695,41	403.591,04
4.1.6.1.0.01.11.02.00.00	Serviços de Ligamento e Religamento de Água - Princi	2.140,00	2.311,20	2.496,09
4.1.6.1.0.01.12.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e	535,00	577,80	624,02
4.1.6.1.0.01.12.01.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e	535,00	577,80	624,02
4.1.6.1.0.01.13.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida A	2.140,00	2.311,20	2.496,09
4.1.6.1.0.01.13.01.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e	2.140,00	2.311,20	2.496,09
4.1.6.1.0.01.14.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida A	2.140,00	2.311,20	2.496,09
4.1.6.1.0.01.14.01.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e	2.140,00	2.311,20	2.496,09
4.1.6.1.0.02.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.468,69	6.986,18	7.545,07

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Página: 3/6
Data: 02/07/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA				
4.1.6.1.0.02.11.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princip	6.468,69	6.986,18	7.545,07
4.1.6.9.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	307.471,31	332.069,02	358.634,50
4.1.6.9.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	307.471,31	332.069,02	358.634,50
4.1.6.9.0.99.11.00.00.00	Outros Serviços - Principal	297.734,31	321.553,06	347.277,30
4.1.6.9.0.99.11.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Par	283.641,73	306.333,07	330.839,71
4.1.6.9.0.99.11.02.00.00	Serviços de Cemitério - Principal	1.787,58	1.930,59	2.085,04
4.1.6.9.0.99.11.03.00.00	Serviços de Análise de Solo - Principal	2.675,00	2.889,00	3.120,12
4.1.6.9.0.99.11.04.00.00	Serviços Esportivos, Recreativos e Culturais - Principa	9.630,00	10.400,40	11.232,43
4.1.6.9.0.99.12.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	749,00	808,92	873,62
4.1.6.9.0.99.12.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Par	535,00	577,80	624,02
4.1.6.9.0.99.12.02.00.00	Serviços de Cemitério - Multas e Juros	107,00	115,56	124,80
4.1.6.9.0.99.12.03.00.00	Serviços de Análise de Solo - Multas e Juros	107,00	115,56	124,80
4.1.6.9.0.99.13.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	5.564,00	6.009,12	6.489,84
4.1.6.9.0.99.13.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Par	5.350,00	5.778,00	6.240,24
4.1.6.9.0.99.13.02.00.00	Serviços de Cemitério - Dívida Ativa	107,00	115,56	124,80
4.1.6.9.0.99.13.03.00.00	Serviços de Análise de Solo - Dívida Ativa	107,00	115,56	124,80
4.1.6.9.0.99.14.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.424,00	3.697,92	3.993,74
4.1.6.9.0.99.14.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Par	3.210,00	3.466,80	3.744,14
4.1.6.9.0.99.14.02.00.00	Serviços de Cemitério - Dívida Ativa - Multas e Juros	107,00	115,56	124,80
4.1.6.9.0.99.14.03.00.00	Serviços de Análise de Solo - Dívida Ativa - Multas e J	107,00	115,56	124,80
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	16.304.648,76	17.609.020,68	19.007.742,31
4.1.7.1.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	9.430.178,28	10.184.592,56	10.999.359,96
4.1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	9.430.178,28	10.184.592,56	10.999.359,96
4.1.7.1.8.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	8.861.283,03	9.570.185,68	10.335.800,54
4.1.7.1.8.01.21.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	8.255.858,11	8.916.326,76	9.629.632,90
4.1.7.1.8.01.31.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios –	342.825,99	370.252,07	399.872,24
4.1.7.1.8.01.41.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	243.635,84	263.126,71	284.176,85
4.1.7.1.8.01.51.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	3.750,90	4.050,97	4.375,05
4.1.7.1.8.01.71.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	15.212,19	16.429,17	17.743,50
4.1.7.1.8.02.00.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	100.786,44	108.849,36	117.557,31
4.1.7.1.8.02.61.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Princ	69.280,53	74.822,97	80.808,81
4.1.7.1.8.02.91.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Fi	31.505,91	34.026,39	36.748,50
4.1.7.1.8.04.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	224.700,00	242.676,00	262.090,08
4.1.7.1.8.04.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	224.700,00	242.676,00	262.090,08
4.1.7.1.8.04.11.01.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Índices de Ges	10.700,00	11.556,00	12.480,48
4.1.7.1.8.04.11.02.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Proteção Socia	192.600,00	208.008,00	224.648,64
4.1.7.1.8.04.11.03.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Índices de Ges	21.400,00	23.112,00	24.960,96
4.1.7.1.8.05.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deser	223.603,98	241.492,30	260.811,68
4.1.7.1.8.05.11.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	149.730,94	161.709,42	174.646,17
4.1.7.1.8.05.31.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	42.090,03	45.457,23	49.093,81
4.1.7.1.8.05.41.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	31.783,01	34.325,65	37.071,70
4.1.7.1.8.06.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	19.804,83	21.389,22	23.100,35
4.1.7.1.8.06.11.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	19.804,83	21.389,22	23.100,35
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	5.489.887,66	5.929.078,67	6.393.404,95
4.1.7.2.8.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	5.489.887,66	5.929.078,67	6.393.404,95
4.1.7.2.8.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.387.901,19	5.818.933,28	6.274.447,94
4.1.7.2.8.01.11.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.965.101,46	5.362.309,58	5.791.294,34
4.1.7.2.8.01.21.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	351.855,09	380.003,49	410.403,77
4.1.7.2.8.01.31.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	70.944,64	76.620,21	72.749,83
4.1.7.2.8.10.00.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	72.561,47	78.366,39	84.635,70
4.1.7.2.8.10.21.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a I	72.561,47	78.366,39	84.635,70
4.1.7.2.8.10.21.01.00.00	Transferências de Recursos do Estado - Transporte Es	72.561,47	78.366,39	84.635,70
4.1.7.2.8.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	29.425,00	31.779,00	34.321,31
4.1.7.2.8.99.11.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	29.425,00	31.779,00	34.321,31
4.1.7.2.8.99.11.01.00.00	Transferências de Recursos do Estado para Programa	29.425,00	31.779,00	34.321,31

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Página: 4/6
Data: 02/07/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA				
4.1.7.2.8.99.11.01.01.00	Transferências de Recursos do Estado - Proteção So	13.910,00	15.022,80	16.224,62
4.1.7.2.8.99.11.01.02.00	Transferências de Recursos do Estado - Proteção So	13.910,00	15.022,80	16.224,62
4.1.7.2.8.99.11.01.03.00	Transferências de Recursos do Estado - Proteção So	1.605,00	1.733,40	1.872,07
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.384.582,82	1.495.349,45	1.614.977,40
4.1.7.5.8.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	1.384.582,82	1.495.349,45	1.614.977,40
4.1.7.5.8.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e I	1.384.582,82	1.495.349,45	1.614.977,40
4.1.7.5.8.01.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	1.384.582,82	1.495.349,45	1.614.977,40
4.1.7.5.8.01.11.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - 60%	831.242,01	897.741,37	969.560,68
4.1.7.5.8.01.11.02.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - 40%	553.340,81	597.608,08	645.416,72
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	11.449,00	12.364,92	13.354,12
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.724,50	6.182,46	6.677,06
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	5.724,50	6.182,46	6.677,06
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	5.724,50	6.182,46	6.677,06
4.1.9.2.2.99.11.00.00.00	Outras Restituições - Principal	5.724,50	6.182,46	6.677,06
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	5.724,50	6.182,46	6.677,06
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	5.724,50	6.182,46	6.677,06
4.1.9.9.0.99.11.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	5.724,50	6.182,46	6.677,06
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	800.000,00	800.000,00	800.000,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.1.1.9.00.11.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Princi	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.2.1.3.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.2.1.3.00.11.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.2.4.1.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.1.8.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.1.8.99.11.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.2.8.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Er	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.2.8.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.2.8.99.11.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	250.000,00	250.000,00	250.000,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM	(2.826.454,13)	(3.052.570,46)	(3.293.776,08)
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.826.454,13)	(3.052.570,46)	(3.293.776,08)
9.1.1.0.0.00.00.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(82.294,11)	(88.877,64)	(92.987,85)
9.1.1.1.0.00.00.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	(82.294,11)	(88.877,64)	(92.987,85)
9.1.1.1.8.00.00.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	(82.294,11)	(88.877,64)	(92.987,85)
9.1.1.1.8.01.00.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municíp	(82.294,11)	(88.877,64)	(92.987,85)
9.1.1.1.8.01.11.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	(82.294,11)	(88.877,64)	(92.987,85)
9.1.6.0.0.00.00.00.00.00	(R)Deduções de Receita de Serviçoes	(10.700,00)	(11.556,00)	(12.480,48)
9.1.6.9.0.00.00.00.00.00	(R)Deduções Outros Serviços	(10.700,00)	(11.556,00)	(12.480,48)
9.1.6.9.0.99.00.00.00.00	(R)Deduções de Outros Serviços	(10.700,00)	(11.556,00)	(12.480,48)
9.1.6.9.0.99.11.00.00.00	(R)Deduções de Outros Serviços - Principal	(10.700,00)	(11.556,00)	(12.480,48)
9.1.6.9.0.99.11.01.00.00	(R)Deduções de Serviços de Preparação da Terra em I	(10.700,00)	(11.556,00)	(12.480,48)
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(2.733.460,02)	(2.952.136,82)	(3.188.307,75)
9.1.7.1.0.00.00.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	(1.655.882,22)	(1.788.352,79)	(1.931.421,01)
9.1.7.1.8.00.00.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	(1.655.882,22)	(1.788.352,79)	(1.931.421,01)
9.1.7.1.8.01.00.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	(1.651.921,28)	(1.784.074,97)	(1.926.800,97)
9.1.7.1.8.01.21.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(1.651.171,17)	(1.783.264,86)	(1.925.926,05)
9.1.7.1.8.01.51.00.00.00	(R)Deduções Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedad	(750,11)	(810,11)	(874,92)
9.1.7.1.8.06.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	(3.960,94)	(4.277,82)	(4.620,04)
9.1.7.1.8.06.11.00.00.00	(R)Deduções Transferências do ICMS - Desoneração - I	(3.960,94)	(4.277,82)	(4.620,04)

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Página: 5/6
Data: 02/07/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA				
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	(1.077.577,80)	(1.163.784,03)	(1.256.886,74)
9.1.7.2.8.00.00.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	(1.077.577,80)	(1.163.784,03)	(1.256.886,74)
9.1.7.2.8.01.00.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	(1.077.577,80)	(1.163.784,03)	(1.256.886,74)
9.1.7.2.8.01.11.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(993.018,91)	(1.072.460,43)	(1.158.257,26)
9.1.7.2.8.01.21.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(70.369,94)	(75.999,53)	(82.079,49)
9.1.7.2.8.01.31.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(14.188,95)	(15.324,07)	(16.549,99)
Total entidade:		16.646.664,26	17.916.397,51	19.280.709,18
2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	1.086.448,52	1.165.831,36	1.251.564,72
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.086.448,52	1.165.831,36	1.251.564,72
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.639,57	9.330,74	10.077,18
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas	8.639,57	9.330,74	10.077,18
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	8.639,57	9.330,74	10.077,18
4.1.1.2.1.01.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8.639,57	9.330,74	10.077,18
4.1.1.2.1.01.10.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8.639,57	9.330,74	10.077,18
4.1.1.2.1.01.11.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	7.462,57	8.059,58	8.704,34
4.1.1.2.1.01.11.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principa	7.462,57	8.059,58	8.704,34
4.1.1.2.1.01.12.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	107,00	115,56	124,80
4.1.1.2.1.01.12.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas	107,00	115,56	124,80
4.1.1.2.1.01.13.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	535,00	577,80	624,02
4.1.1.2.1.01.13.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida A	535,00	577,80	624,02
4.1.1.2.1.01.14.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	535,00	577,80	624,02
4.1.1.2.1.01.14.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida A	535,00	577,80	624,02
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	147.274,16	151.523,07	156.111,86
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	147.274,16	151.523,07	156.111,86
4.1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	147.274,16	151.523,07	156.111,86
4.1.3.2.1.00.10.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	147.274,16	151.523,07	156.111,86
4.1.3.2.1.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	147.274,16	151.523,07	156.111,86
4.1.3.2.1.00.11.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Re	136.621,04	140.017,70	143.686,06
4.1.3.2.1.00.11.01.03.00	Remuneração - Atenção Básica - ATB	19.798,74	21.382,64	23.093,25
4.1.3.2.1.00.11.01.04.00	Remuneração - Vigilância em Saúde e Vigilância Sa	3.692,65	3.988,06	4.307,10
4.1.3.2.1.00.11.01.09.00	Remuneração - Atenção de Média e Alta Complexid	13.616,84	14.706,19	15.882,69
4.1.3.2.1.00.11.01.10.00	Remuneração - Assistência Farmacêutica Básica - A	5.350,00	5.778,00	6.240,24
4.1.3.2.1.00.11.01.13.00	Remuneração - Transferências do Estado (FMS)	94.162,81	94.162,81	94.162,78
4.1.3.2.1.00.11.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Re	10.653,12	11.505,37	12.425,80
4.1.3.2.1.00.11.02.01.00	Remuneração - Conta Movimento do FMS	10.653,12	11.505,37	12.425,80
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	930.534,79	1.004.977,55	1.085.375,68
4.1.7.1.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	813.486,75	878.565,66	948.850,85
4.1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	813.486,75	878.565,66	948.850,85
4.1.7.1.8.03.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –	813.486,75	878.565,66	948.850,85
4.1.7.1.8.03.10.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	813.486,75	878.565,66	948.850,85
4.1.7.1.8.03.11.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	813.486,75	878.565,66	948.850,85
4.1.7.1.8.03.11.01.00.00	Atenção Básica (ATB)	578.712,59	625.009,58	675.010,31
4.1.7.1.8.03.11.01.01.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	97.607,30	105.415,88	113.849,15
4.1.7.1.8.03.11.01.02.00	Saúde da Família	109.910,40	118.703,23	128.199,48
4.1.7.1.8.03.11.01.03.00	Agentes Comunitárias de Saúde	120.736,57	130.395,49	140.827,12
4.1.7.1.8.03.11.01.04.00	Saúde Bucal	30.637,52	33.088,52	35.735,60
4.1.7.1.8.03.11.01.05.00	Programa Nacional do Acesso e da Qualidade da At	109.910,40	118.703,23	128.199,48
4.1.7.1.8.03.11.01.06.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)	109.910,40	118.703,23	128.199,48
4.1.7.1.8.03.11.02.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	157.996,20	170.635,89	184.286,75
4.1.7.1.8.03.11.02.01.00	Teto Financeiro MAC	54.955,20	59.351,61	64.099,73
4.1.7.1.8.03.11.02.02.00	Brasil Sorridente	103.041,00	111.284,28	120.187,02
4.1.7.1.8.03.11.03.00.00	Vigilância em Saúde	54.510,84	58.871,70	63.581,43
4.1.7.1.8.03.11.03.01.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	32.305,51	34.889,95	37.681,14

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA				
4.1.7.1.8.03.11.03.02.00	Vigilância Sanitária	22.205,33	23.981,75	25.900,29
4.1.7.1.8.03.11.04.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	22.267,12	24.048,49	25.972,36
4.1.7.1.8.03.11.04.01.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	22.267,12	24.048,49	25.972,36
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	117.048,04	126.411,89	136.524,83
4.1.7.2.8.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	117.048,04	126.411,89	136.524,83
4.1.7.2.8.03.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	117.048,04	126.411,89	136.524,83
4.1.7.2.8.03.10.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas c	117.048,04	126.411,89	136.524,83
4.1.7.2.8.03.11.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	117.048,04	126.411,89	136.524,83
4.1.7.2.8.03.11.01.00.00	Transferências de Recursos do Estado - Farmácia Bá	22.941,27	24.776,58	26.758,70
4.1.7.2.8.03.11.02.00.00	Transferências de Recursos do Estado - Estratégia S	75.182,42	81.197,01	87.692,77
4.1.7.2.8.03.11.03.00.00	Transferências de Recursos do Estado - Média e Alta	16.784,35	18.127,10	19.577,27
4.1.7.2.8.03.11.04.00.00	Transferências de Recursos do Estado - Brasil Sorrid	2.140,00	2.311,20	2.496,09
Total entidade:		1.086.448,52	1.165.831,36	1.251.564,72
Total geral:		17.733.112,78	19.082.228,87	20.532.273,90

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.1.1.3.03.11.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0000 - Recursos Ordinários	125.600,66	1	- Processo Legislativo	1.010.000,00
4.1.1.1.8.01.11.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0000 - Recursos Ordinários	246.882,34	16	- Educação Especial	40.000,00
4.1.1.1.8.01.12.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.162,09	17	- Cultura, Arte e Lazer	245.000,00
4.1.1.1.8.01.13.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0000 - Recursos Ordinários	4.262,18	18	- Esporte Participativo	220.000,00
4.1.1.1.8.01.14.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.248,02	2	- Gestão Administrativa Superior	760.000,00
4.1.1.1.8.01.41.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0000 - Recursos Ordinários	66.938,36	24	- Assistência ao Produtor Rural	950.000,00
4.1.1.1.8.02.31.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0000 - Recursos Ordinários	154.443,95	26	- Manutenção da Secretaria dos Transportes	1.012.879,17
4.1.1.1.8.02.32.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0000 - Recursos Ordinários	3.861,21	27	- Serviços de Utilidade Pública	400.000,00
4.1.1.1.8.02.33.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0000 - Recursos Ordinários	377,32	29	- Pavimentação de Ruas e Acessos	150.000,00
4.1.1.1.8.02.34.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0000 - Recursos Ordinários	42,46	3	- Manutenção do Conselho Tutelar	150.000,00
4.1.1.2.1.01.11.02.00.00 - Taxa de Licença para Fu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	43.238,86	30	- Sistema de Abastecimento de Água	325.000,00
4.1.1.2.1.01.11.03.00.00 - Taxa de Licença para Ex	00.01.0000 - Recursos Ordinários	27.120,25	32	- Sistema Único de Assistência Social	650.000,00
4.1.1.2.1.01.12.02.00.00 - Taxa de Licença para Fu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	535,00	33	- Proteção Social Básica	0,00
4.1.1.2.1.01.12.03.00.00 - Taxa de Licença para Ex	00.01.0000 - Recursos Ordinários	214,00	34	- Proteção Social Especial	0,00
4.1.1.2.1.01.13.02.00.00 - Taxa de Licença para Fu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.070,00	35	- Atendimento a Pessoa Idosa	180.000,00
4.1.1.2.1.01.13.03.00.00 - Taxa de Licença para Ex	00.01.0000 - Recursos Ordinários	535,00	37	- Construção e/ou Reforma de Centros de Convivência	50.000,00
4.1.1.2.1.01.14.02.00.00 - Taxa de Licença para Fu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.070,00	38	- Fundo da Infância e Adolescência - FIA	50.000,00
4.1.1.2.1.01.14.03.00.00 - Taxa de Licença para Ex	00.01.0000 - Recursos Ordinários	535,00	4	- Administração Geral	1.173.880,99
4.1.1.2.2.01.11.01.00.00 - Taxa de Limpeza Públic	00.01.0000 - Recursos Ordinários	152.204,36	41	- Reserva de Contingência	50.000,00
4.1.1.2.2.01.11.02.00.00 - Taxa de Cemitérios - Pri	00.01.0000 - Recursos Ordinários	3.277,24	42	- Construção do Centro de Eventos	0,00
4.1.1.2.2.01.11.03.00.00 - Taxa de Expediente - Pr	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.350,00	43	- Revitalização Urbana	200.000,00
4.1.1.2.2.01.12.01.00.00 - Taxa de Limpeza Públic	00.01.0000 - Recursos Ordinários	535,00	45	- Construção do Parque de Máquinas	100.000,00
4.1.1.2.2.01.12.02.00.00 - Taxa de Cemitérios - Mu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	107,00	47	- Construção, reforma de Centros Esportivos	100.000,00
4.1.1.2.2.01.12.03.00.00 - Taxa de Expediente - Mu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	107,00	50	- Aquisição de Bens Imóveis	0,00
4.1.1.2.2.01.13.01.00.00 - Taxa de Limpeza Públic	00.01.0000 - Recursos Ordinários	535,00	51	- Construção de um Depósito de Calcáreo	0,00
4.1.1.2.2.01.13.02.00.00 - Taxa de Cemitérios - Dí	00.01.0000 - Recursos Ordinários	107,00	7	- Apoio a Segurança Pública	20.000,00
4.1.1.2.2.01.13.03.00.00 - Taxa de Expediente - Dí	00.01.0000 - Recursos Ordinários	107,00	9	- Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças	800.000,00
4.1.1.2.2.01.14.01.00.00 - Taxa de Limpeza Públic	00.01.0000 - Recursos Ordinários	535,00		**Subtotal:**	**8.636.760,16**
4.1.1.2.2.01.14.02.00.00 - Taxa de Cemitérios - Dí	00.01.0000 - Recursos Ordinários	107,00			
4.1.1.2.2.01.14.03.00.00 - Taxa de Expediente - Dí	00.01.0000 - Recursos Ordinários	107,00			
4.1.1.3.8.04.11.01.00.00 - Contribuição de Melhoria	00.01.0000 - Recursos Ordinários	70.430,00			
4.1.1.3.8.04.11.02.00.00 - Contribuição de Melhoria	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.140,00			
4.1.1.3.8.04.11.03.00.00 - Contribuição de Melhoria	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.645,76			
4.1.1.3.8.04.11.04.00.00 - Contribuição de Melhoria	00.01.0000 - Recursos Ordinários	4.537,13			
4.1.3.1.0.99.11.01.00.00 - Concessão, Permissão,	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.350,00			
4.1.3.2.1.00.11.02.02.00 - Remuneração - Convêni	00.01.0000 - Recursos Ordinários	321,00			
4.1.3.2.1.00.11.02.03.00 - Remuneração - Outros F	00.01.0000 - Recursos Ordinários	85.810,42			
4.1.4.0.0.00.11.00.00.00 - Receita Agropecuária - F	00.01.0000 - Recursos Ordinários	4.869,37			

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.6.1.0.01.11.01.00.00 - Serviços de Captação, A	00.01.0000 - Recursos Ordinários	346.014,27		
4.1.6.1.0.01.11.02.00.00 - Serviços de Ligamento e	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.140,00		
4.1.6.1.0.01.12.01.00.00 - Serviços de Captação, A	00.01.0000 - Recursos Ordinários	535,00		
4.1.6.1.0.01.13.01.00.00 - Serviços de Captação, A	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.140,00		
4.1.6.1.0.01.14.01.00.00 - Serviços de Captação, A	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.140,00		
4.1.6.1.0.02.11.00.00.00 - Inscrição em Concursos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	6.468,69		
4.1.6.9.0.99.11.01.00.00 - Serviços de Preparação	00.01.0000 - Recursos Ordinários	283.641,73		
4.1.6.9.0.99.11.02.00.00 - Serviços de Cemitério -	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.787,58		
4.1.6.9.0.99.11.03.00.00 - Serviços de Análise de S	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.675,00		
4.1.6.9.0.99.11.04.00.00 - Serviços Esportivos, Re	00.01.0000 - Recursos Ordinários	9.630,00		
4.1.6.9.0.99.12.01.00.00 - Serviços de Preparação	00.01.0000 - Recursos Ordinários	535,00		
4.1.6.9.0.99.12.02.00.00 - Serviços de Cemitério -	00.01.0000 - Recursos Ordinários	107,00		
4.1.6.9.0.99.12.03.00.00 - Serviços de Análise de S	00.01.0000 - Recursos Ordinários	107,00		
4.1.6.9.0.99.13.01.00.00 - Serviços de Preparação	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.350,00		
4.1.6.9.0.99.13.02.00.00 - Serviços de Cemitério -	00.01.0000 - Recursos Ordinários	107,00		
4.1.6.9.0.99.13.03.00.00 - Serviços de Análise de S	00.01.0000 - Recursos Ordinários	107,00		
4.1.6.9.0.99.14.01.00.00 - Serviços de Preparação	00.01.0000 - Recursos Ordinários	3.210,00		
4.1.6.9.0.99.14.02.00.00 - Serviços de Cemitério -	00.01.0000 - Recursos Ordinários	107,00		
4.1.6.9.0.99.14.03.00.00 - Serviços de Análise de S	00.01.0000 - Recursos Ordinários	107,00		
4.1.7.1.8.01.21.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0000 - Recursos Ordinários	4.953.514,87		
4.1.7.1.8.01.31.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0000 - Recursos Ordinários	257.119,49		
4.1.7.1.8.01.41.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0000 - Recursos Ordinários	182.726,88		
4.1.7.1.8.01.51.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto S	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.250,54		
4.1.7.1.8.06.11.00.00.00 - Transferência Financeira	00.01.0000 - Recursos Ordinários	11.882,90		
4.1.7.2.8.01.11.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Pr	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.979.060,88		
4.1.7.2.8.01.21.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Pr	00.01.0000 - Recursos Ordinários	211.113,05		
4.1.7.2.8.01.31.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mun	00.01.0000 - Recursos Ordinários	42.566,78		
4.1.9.2.2.99.11.00.00.00 - Outras Restituições - Pr	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.724,50		
4.1.9.9.0.99.11.00.00.00 - Outras Receitas - Primá	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.724,50		
9.1.1.1.8.01.11.00.00.00 - (R)Imposto sobre a Prop	00.01.0000 - Recursos Ordinários	-49.376,47		
9.1.6.9.0.99.11.01.00.00 - (R)Deduções de Serviço	00.01.0000 - Recursos Ordinários	-10.700,00		
9.1.7.1.8.01.21.00.00.00 - (R)Cota-Parte do Fundo	00.01.0000 - Recursos Ordinários	-990.702,70		
9.1.7.1.8.01.51.00.00.00 - (R)Deduções Cota-Parte	00.01.0000 - Recursos Ordinários	-450,07		
9.1.7.1.8.06.11.00.00.00 - (R)Deduções Transferên	00.01.0000 - Recursos Ordinários	-2.376,56		
9.1.7.2.8.01.11.00.00.00 - (R)Cota-Parte do ICMS -	00.01.0000 - Recursos Ordinários	-595.811,35		
9.1.7.2.8.01.21.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPVA -	00.01.0000 - Recursos Ordinários	-42.221,96		
9.1.7.2.8.01.31.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPI - M	00.01.0000 - Recursos Ordinários	-8.513,37		
	Subtotal:	**8.636.760,16**		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.1.1.3.03.11.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	52.333,61	11	- Manutenção do Ensino Fundamental	1.417.138,66
4.1.1.1.8.01.11.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	102.867,64	12	- Programa de Alimentação Escolar	150.000,00
4.1.1.1.8.01.12.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	484,20	13	- Transporte Escolar Coletivo de Alunos	330.000,00
4.1.1.1.8.01.13.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	1.775,91	14	- Manutenção do Ensino Infantil	424.791,45
4.1.1.1.8.01.14.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	936,68	15	- Manutenção da Creche	615.000,00
4.1.1.1.8.01.41.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	27.890,99	44	- Ampliação ou Adequações na Creche Municipal	75.000,00
4.1.1.1.8.02.31.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	64.351,65	48	- Ampliação e Reforma do Centro Municipal de Educação	100.000,00
4.1.1.1.8.02.32.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	1.608,84		**Subtotal:**	**3.111.930,11**
4.1.1.1.8.02.33.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	157,22			
4.1.1.1.8.02.34.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	17,69			
4.1.7.1.8.01.21.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	2.063.964,53			
4.1.7.1.8.01.31.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	85.706,50			
4.1.7.1.8.01.41.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	60.908,96			
4.1.7.1.8.01.51.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto S	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	937,73			
4.1.7.1.8.06.11.00.00.00 - Transferência Financeira	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	4.951,21			
4.1.7.2.8.01.11.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Pr	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	1.241.275,37			
4.1.7.2.8.01.21.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Pr	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	87.963,77			
4.1.7.2.8.01.31.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mun	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	17.736,16			
9.1.1.1.8.01.11.00.00.00 - (R)Imposto sobre a Prop	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	-20.573,53			
9.1.7.1.8.01.21.00.00.00 - (R)Cota-Parte do Fundo	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	-412.792,79			
9.1.7.1.8.01.51.00.00.00 - (R)Deduções Cota-Parte	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	-187,53			
9.1.7.1.8.06.11.00.00.00 - (R)Deduções Transferêr	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	-990,24			
9.1.7.2.8.01.11.00.00.00 - (R)Cota-Parte do ICMS -	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	-248.254,73			
9.1.7.2.8.01.21.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPVA -	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	-17.592,49			
9.1.7.2.8.01.31.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPI - M	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	-3.547,24			
	Subtotal:	**3.111.930,11**			

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.1.1.3.03.11.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	31.400,16	19	- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.773.296,33
4.1.1.1.8.01.11.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	61.720,59	46	- Reforma e Adequação da Unidade Municipal de Saúde	25.185,12
4.1.1.1.8.01.12.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	290,52		**Subtotal:**	**1.798.481,45**
4.1.1.1.8.01.13.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	1.065,54			
4.1.1.1.8.01.14.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	562,00			
4.1.1.1.8.01.41.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	16.734,59			
4.1.1.1.8.02.31.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	38.610,99			
4.1.1.1.8.02.32.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	965,30			
4.1.1.1.8.02.33.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	94,32			
4.1.1.1.8.02.34.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	10,61			
4.1.1.2.1.01.11.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	7.462,57			
4.1.1.2.1.01.12.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	107,00			
4.1.1.2.1.01.13.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	535,00			
4.1.1.2.1.01.14.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	535,00			
4.1.3.2.1.00.11.02.01.00 - Remuneração - Conta M	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	10.653,12			
4.1.7.1.8.01.21.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	1.238.378,71			
4.1.7.1.8.01.51.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto S	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	562,63			
4.1.7.1.8.06.11.00.00.00 - Transferência Financeira	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	2.970,72			
4.1.7.2.8.01.11.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Pr	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	744.765,21			
4.1.7.2.8.01.21.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Pr	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	52.778,27			
4.1.7.2.8.01.31.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mun	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	10.641,70			
9.1.1.1.8.01.11.00.00.00 - (R)Imposto sobre a Prop	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	-12.344,11			
9.1.7.1.8.01.21.00.00.00 - (R)Cota-Parte do Fundo	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	-247.675,68			
9.1.7.1.8.01.51.00.00.00 - (R)Deduções Cota-Parte	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	-112,51			
9.1.7.1.8.06.11.00.00.00 - (R)Deduções Transferêr	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	-594,14			
9.1.7.2.8.01.11.00.00.00 - (R)Cota-Parte do ICMS -	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	-148.952,83			
9.1.7.2.8.01.21.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPVA -	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	-10.555,49			
9.1.7.2.8.01.31.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPI - M	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	-2.128,34			
	Subtotal:	**1.798.481,45**			
4.1.3.2.1.00.11.01.11.00 - Remuneração - Contribu	00.01.0007 - Contribuição de Intervenção no D	1.170,39	27	- Serviços de Utilidade Pública	16.382,58
4.1.7.1.8.01.71.00.00.00 - Cota-Parte da Contribui	00.01.0007 - Contribuição de Intervenção no D	15.212,19		**Subtotal:**	**16.382,58**
	Subtotal:	**16.382,58**			
4.1.2.4.0.00.11.00.00.00 - Contribuição para o Cus	00.01.0008 - Contribuição para o Custeio dos S	106.471,72	27	- Serviços de Utilidade Pública	107.959,25
4.1.3.2.1.00.11.01.14.00 - Remuneração - Contribu	00.01.0008 - Contribuição para o Custeio dos S	1.487,53		**Subtotal:**	**107.959,25**
	Subtotal:	**107.959,25**			
4.1.3.2.1.00.11.01.07.00 - Remuneração - Convêni	00.01.0010 - Convênio de Trânsito - Militar	25.000,00	4	- Administração Geral	25.000,00
	Subtotal:	**25.000,00**		**Subtotal:**	**25.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.3.2.1.00.11.01.08.00 - Remuneração - Convêni	00.01.0011 - Convênio de Trânsito - Civil	20.000,00	4 - Administração Geral		20.000,00
	Subtotal:	**20.000,00**		**Subtotal:**	**20.000,00**
4.1.3.2.1.00.11.01.06.00 - Remuneração - Convêni	00.01.0012 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	30.000,00	4 - Administração Geral		30.000,00
	Subtotal:	**30.000,00**		**Subtotal:**	**30.000,00**
4.1.3.2.1.00.11.01.02.00 - Remuneração - Fundo c	00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%	6.728,46	11 - Manutenção do Ensino Fundamental		337.970,47
4.1.7.5.8.01.11.01.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%	831.242,01	14 - Manutenção do Ensino Infantil		150.000,00
	Subtotal:	**837.970,47**	15 - Manutenção da Creche		350.000,00
				Subtotal:	**837.970,47**
4.1.7.5.8.01.11.02.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%	553.340,81	11 - Manutenção do Ensino Fundamental		303.340,81
	Subtotal:	**553.340,81**	14 - Manutenção do Ensino Infantil		137.500,00
			15 - Manutenção da Creche		112.500,00
				Subtotal:	**553.340,81**
4.1.3.2.1.00.11.01.23.00 - Remuneração - Transfer	00.01.0034 - Transferências de Convênios - O	1.070,00	29 - Pavimentação de Ruas e Acessos		122.079,40
4.1.3.2.1.00.11.01.24.00 - Remuneração - Outros F	00.01.0034 - Transferências de Convênios - O	20.053,66	30 - Sistema de Abastecimento de Água		49.044,26
4.2.4.1.8.99.11.00.00.00 - Outras Transferências d	00.01.0034 - Transferências de Convênios - O	250.000,00	31 - Saneamento Básico		0,00
4.2.4.2.8.99.11.00.00.00 - Outras Transferências d	00.01.0034 - Transferências de Convênios - O	250.000,00	37 - Construção e/ou Reforma de Centros de Convivência		250.000,00
	Subtotal:	**521.123,66**	43 - Revitalização Urbana		100.000,00
			49 - Academias ao Ar Livre		0,00
				Subtotal:	**521.123,66**
4.1.3.2.1.00.11.01.12.00 - Remuneração - Transfer	00.01.0035 - Transferência do Sistema Único c	6.769,76	32 - Sistema Único de Assistência Social		231.469,76
4.1.7.1.8.04.11.01.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0035 - Transferência do Sistema Único c	10.700,00		**Subtotal:**	**231.469,76**
4.1.7.1.8.04.11.02.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0035 - Transferência do Sistema Único c	192.600,00			
4.1.7.1.8.04.11.03.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0035 - Transferência do Sistema Único c	21.400,00			
	Subtotal:	**231.469,76**			
4.1.3.2.1.00.11.01.15.00 - Remuneração - Transfer	00.01.0036 - Salário-Educação	8.888,95	11 - Manutenção do Ensino Fundamental		128.619,89
4.1.7.1.8.05.11.00.00.00 - Transferências do Salari	00.01.0036 - Salário-Educação	149.730,94	14 - Manutenção do Ensino Infantil		15.000,00
	Subtotal:	**158.619,89**	15 - Manutenção da Creche		15.000,00
				Subtotal:	**158.619,89**
4.1.3.2.1.00.11.01.16.00 - Remuneração - Transfer	00.01.0037 - Outras Transferências do FNDE	4.603,63	12 - Programa de Alimentação Escolar		37.500,00
4.1.3.2.1.00.11.01.17.00 - Remuneração - Transfer	00.01.0037 - Outras Transferências do FNDE	1.473,44	13 - Transporte Escolar Coletivo de Alunos		32.500,00
4.1.3.2.1.00.11.01.18.00 - Remuneração - Transfer	00.01.0037 - Outras Transferências do FNDE	452,90	15 - Manutenção da Creche		10.403,01
4.1.7.1.8.05.31.00.00.00 - Transferências Diretas c	00.01.0037 - Outras Transferências do FNDE	42.090,03		**Subtotal:**	**80.403,01**
4.1.7.1.8.05.41.00.00.00 - Transferências Diretas c	00.01.0037 - Outras Transferências do FNDE	31.783,01			
	Subtotal:	**80.403,01**			

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.3.2.1.00.11.01.03.00 - Remuneração - Atençãc	00.01.0038 - Transferências do SUS/ União	19.798,74	19 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		521.724,47
4.1.3.2.1.00.11.01.04.00 - Remuneração - Vigilânc	00.01.0038 - Transferências do SUS/ União	3.692,65	20 - Piso de Atenção Básica		123.274,59
4.1.3.2.1.00.11.01.09.00 - Remuneração - Atençãc	00.01.0038 - Transferências do SUS/ União	13.616,84	21 - Média e Alta Complexidade		110.945,92
4.1.3.2.1.00.11.01.10.00 - Remuneração - Assistêr	00.01.0038 - Transferências do SUS/ União	5.350,00	22 - Assistência Farmacêutica Básica		0,00
4.1.7.1.8.03.11.01.01.00 - Piso de Atenção Básica	00.01.0038 - Transferências do SUS/ União	97.607,30	23 - Vigilância em Saúde		100.000,00
4.1.7.1.8.03.11.01.02.00 - Saúde da Família	00.01.0038 - Transferências do SUS/ União	109.910,40		**Subtotal:**	**855.944,98**
4.1.7.1.8.03.11.01.03.00 - Agentes Comunitárias d	00.01.0038 - Transferências do SUS/ União	120.736,57			
4.1.7.1.8.03.11.01.04.00 - Saúde Bucal	00.01.0038 - Transferências do SUS/ União	30.637,52			
4.1.7.1.8.03.11.01.05.00 - Programa Nacional do A	00.01.0038 - Transferências do SUS/ União	109.910,40			
4.1.7.1.8.03.11.01.06.00 - Núcleo de Apoio à Saúd	00.01.0038 - Transferências do SUS/ União	109.910,40			
4.1.7.1.8.03.11.02.01.00 - Teto Financeiro MAC	00.01.0038 - Transferências do SUS/ União	54.955,20			
4.1.7.1.8.03.11.02.02.00 - Brasil Sorridente	00.01.0038 - Transferências do SUS/ União	103.041,00			
4.1.7.1.8.03.11.03.01.00 - Vigilância Epidemiológic	00.01.0038 - Transferências do SUS/ União	32.305,51			
4.1.7.1.8.03.11.03.02.00 - Vigilância Sanitária	00.01.0038 - Transferências do SUS/ União	22.205,33			
4.1.7.1.8.03.11.04.01.00 - Componente Básico de.	00.01.0038 - Transferências do SUS/ União	22.267,12			
	Subtotal:	**855.944,98**			
4.1.3.2.1.00.11.01.01.00 - Remuneração - Fundo E	00.01.0039 - Fundo Especial do Petróleo - FEI	1.113,42	27 - Serviços de Utilidade Pública		101.899,86
4.1.7.1.8.02.61.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Es	00.01.0039 - Fundo Especial do Petróleo - FEI	69.280,53		**Subtotal:**	**101.899,86**
4.1.7.1.8.02.91.00.00.00 - Outras Transferências d	00.01.0039 - Fundo Especial do Petróleo - FEI	31.505,91			
	Subtotal:	**101.899,86**			
4.1.3.2.1.00.11.01.21.00 - Remuneração - Transfer	00.01.0061 - Transferências de Convênios - Es	1.817,71	39 - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Feder		31.242,71
4.1.7.2.8.99.11.01.01.00 - Transferências de Recur	00.01.0061 - Transferências de Convênios - Es	13.910,00		**Subtotal:**	**31.242,71**
4.1.7.2.8.99.11.01.02.00 - Transferências de Recur	00.01.0061 - Transferências de Convênios - Es	13.910,00			
4.1.7.2.8.99.11.01.03.00 - Transferências de Recur	00.01.0061 - Transferências de Convênios - Es	1.605,00			
	Subtotal:	**31.242,71**			
4.1.3.2.1.00.11.01.22.00 - Remuneração - Transfer	00.01.0062 - Transferências de Convênios - Es	535,00	11 - Manutenção do Ensino Fundamental		21.692,76
4.1.7.2.8.10.21.01.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0062 - Transferências de Convênios - Es	72.561,47	13 - Transporte Escolar Coletivo de Alunos		51.403,71
	Subtotal:	**73.096,47**		**Subtotal:**	**73.096,47**
4.1.3.2.1.00.11.01.13.00 - Remuneração - Transfer	00.01.0063 - Transferências de Convênios - Es	94.162,81	19 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		94.162,81
	Subtotal:	**94.162,81**		**Subtotal:**	**94.162,81**
4.1.7.2.8.03.11.01.00.00 - Transferências de Recur	00.01.0067 - Recursos do Sistema Único de S	22.941,27	19 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		117.048,04
4.1.7.2.8.03.11.02.00.00 - Transferências de Recur	00.01.0067 - Recursos do Sistema Único de S	75.182,42		**Subtotal:**	**117.048,04**
4.1.7.2.8.03.11.03.00.00 - Transferências de Recur	00.01.0067 - Recursos do Sistema Único de S	16.784,35			
4.1.7.2.8.03.11.04.00.00 - Transferências de Recur	00.01.0067 - Recursos do Sistema Único de S	2.140,00			
	Subtotal:	**117.048,04**			

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.1.2.1.01.11.04.00.00 - Taxa de Fiscalização do	00.01.0080 - FUNREBOM	24.092,74	4 - Administração Geral		25.858,24
4.1.3.2.1.00.11.01.05.00 - Remuneração - Convêni	00.01.0080 - FUNREBOM	1.765,50		**Subtotal:**	**25.858,24**
	Subtotal:	**25.858,24**			
4.1.3.2.1.00.11.01.19.00 - Remuneração - Operaçõ	00.01.0083 - Operações de Credito Internas - (	1.289,17	43 - Revitalização Urbana		251.289,17
4.2.1.1.9.00.11.00.00.00 - Outras Operações de Cr	00.01.0083 - Operações de Credito Internas - (	250.000,00		**Subtotal:**	**251.289,17**
	Subtotal:	**251.289,17**			
4.1.3.2.1.00.11.01.20.00 - Remuneração - Alienaçã	00.01.0089 - Alienações de Bens destinados a	3.129,35	40 - Programa Pró-Moradia		53.129,35
4.2.2.1.3.00.11.00.00.00 - Alienação de Bens Móve	00.01.0089 - Alienações de Bens destinados a	50.000,00		**Subtotal:**	**53.129,35**
	Subtotal:	**53.129,35**			
	Total geral:	**17.733.112,78**			**17.733.112,78**

Siderópolis

Prefeitura

22/2018 AVISO CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1671418

MUNICÍPIO DE SIDEÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 22/2018
AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, o resultado parcial do Credenciamento acima epigrafado, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de atendimento médico em urgência e emergência (plantões) no Pronto Atendimento 24 horas no município de Siderópolis, declarando credenciada a seguinte empresa:
PIAZZA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI ME – CNPJ: 30.496.746/0001-07
Sendo assim, abre-se o prazo previsto em lei para interposição de recursos, contados a partir da publicação deste aviso, ficando franqueada a vista dos autos aos interessados. Por oportuno, reitera-se que continua aberto o Edital para novos credenciamentos. Informações: (48) 3435-8900 ou licitacao@sideropolis.sc.gov.br.
Siderópolis, 02 de julho de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0133/2018

Publicação Nº 1671211

DECRETO N° 0133, DE 29 DE JUNHO DE 2019
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MOACIR FERRARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Moacir Ferrari, ocupante do cargo de Motorista, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por período de 60 (sessenta) dias a contar do dia 29.06.2018 a 27.08.2018, conforme atestado médico do Dr Jorge Luís Garcia Ferrabone em anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 29 de junho de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 0134/2018

Publicação Nº 1671205

DECRETO N°0134 , DE 02 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CLECI DE MOURA DAL SANTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Maria Cleci de Moura Dal Santo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação Secretaria Municipal de Saúde , por período de 60 (sessenta dias) dias, a contar do dia 29.06.2018 a 27.08.2018, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 02 de julho de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 0135/2018

Publicação Nº 1671202

DECRETO Nº 135 DE 02 DE JULHO DE 2018.

"ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO DIA 06 DE JULHO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1° Fica estabelecido turno único nas repartições públicas municipais de Sul Brasil/SC no dia 06.07.2018 jogo da Seleção Brasileira da Copa do mundo de 2018.

Art. 2º Fica determinado que no dia 06.07.2018 jogo da seleção brasileira, as repartições públicas municipais funcionarão no horário das 7:00 h às 13:00 h, exceto as escolas municipais que farão horário normal, sendo que no setor da Saúde deverá permanecer o plantonista e o telefone de plantão a disposição dos que necessitarem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrária Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil
Registrado e publicado em data supra:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 320, DE 15 DE MAIO DE 2018. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1671737

PORTARIA Nº. 320, DE 15 DE MAIO DE 2018.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a aquisição de capas para os bancos do veículo JEEP/COMPASS, adquirido pela Polícia Militar de Tangará/SC, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), da empresa GAMBATTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 76.863.877/0002-59, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme orçamentos anexos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 15 DE MAIO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 354, DE 20 DE JUNHO DE 2018. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1671739

PORTARIA Nº. 354, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação de serviços de conserto do micro-ônibus de Placas MKI-3071, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 707,80 (setecentos e sete reais e oitenta centavos), pela empresa AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, conforme determina o inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 20 DE JUNHO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.390, DE 19 DE JUNHO DE 2018. "AUTORIZA EFETUAR CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À ENTE PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1671723

LEI Nº 2.390, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

"AUTORIZA EFETUAR CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À ENTE PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Termo de Cessão de Uso, para o Estado de Santa Catarina, através da Policia Militar do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.931.550/0001-51, estabelecida na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, em Florianópolis/SC, do veículo Caminhoneta, marca Jeep, modelo Compass Sport F 4x4, de Placas QIV5474, RENAVAN 1153103890 de propriedade do Município de Tangará/SC.

Art. 2º. A vigência da Cessão de Uso será por 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação do Termo de Cessão de Uso, podendo ser

denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação previa de no mínimo 30 (trinta) dias.

Art. 3º. São obrigações do Cessionário:

a) Usar os veículos exclusivamente para o fim a que se destina;

b) Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;

c) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;

d) A OPM a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos do Convenio Municipal da Policia Militar;

e) Arcar com os custos de manutenção do veículo que correrão por conta, no exercício corrente, dos recursos do Convenio Municipal da Policia Militar e a partir do próximo exercício financeiro, além da fonte já citada, também com recursos do tesouro estadual.

Art. 4º. O Município Cedente suportará com o pagamento de seguro total do veículo objeto do presente Termo de Cessão durante toda a sua vigência.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 19 DE JUNHO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.391, DE 19 DE JUNHO DE 2018. "INSTITUI O MÊS "DEZEMBRO LARANJA", DEDICADO ÀS AÇÕES EDUCATIVAS PARA PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PELE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1671725

LEI Nº 2.391, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

"INSTITUI O MÊS "DEZEMBRO LARANJA", DEDICADO ÀS AÇÕES EDUCATIVAS PARA PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PELE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Tangará o mês "Dezembro Laranja", dedicado à realização de ações preventivas e à conscientização da população tangaraense, por meio de procedimentos informativos e educativos, para o diagnóstico precoce do câncer de pele, priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer para um tratamento efetivo da doença;
II – a divulgação sobre os tipos de câncer, seus sintomas e tratamentos;
III – o estímulo à visita periódica ao médico para realização de exames preventivos; e
IV - o incentivo aos órgãos da Administração Pública municipal, empresas, entidades de classe, associações, e à sociedade civil organizada para se engajarem em ações educativas e preventivas.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber e for necessária a sua efetiva aplicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 19 DE JUNHO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034, HMFR DE 02 DE JULHO DE 2.018. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1671786

PORTARIA Nº 034, DE 02 DE JULHO DE 2.018.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, combinado com o Artigo 74, inciso VII – IX da Lei Orgânica do Município;

1- Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 580 de 10 de setembro de 2015.

2- Com amparo na Lei Complementar nº. 020 de 25 de Abril de 2003, que institui sobre o plano de cargos e salário do Hospital Municipal Frei Rogério, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003;

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a servidora ANDREIA RAMBO THOME, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – NÍVEL 04 – CLASSE B, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "C" com as vantagens previstas em lei, a partir de 01/07/2018.

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a lei complementar nº Lei Complementar nº 020/2003.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 02/07/2018,revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARA-SC, 02 DE JULHO DE 2.018.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 271, DE 13 DE ABRIL DE 2018. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1671730

PORTARIA Nº. 271, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação, por inexigibilidade, para a contratação da empresa LAPARO PRODUÇÕES (ODARLAN MAPELLI 01385938099), especializada em abordagem de temas específicos através de Teatro, no valor de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), conforme Processo Licitatório nº 074/2018, Inexigibilidade nº 013/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 13 DE ABRIL DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 315, DE 10 DE MAIO DE 2018. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1671731

PORTARIA Nº. 315, DE 10 DE MAIO DE 2018.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a aquisição de sistema de videomonitoramento para o CITRAN Tangará, localizado junto à Delegacia de Polícia Civil de Tangará/SC, no valor de R$ 3.046,35 (três mil e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), da empresa ROBERTA APARECIDA CAPPELLETTO EIRELI-ME, CNPJ nº 19.330.706/0001-40, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme orçamentos anexos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 10 DE MAIO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 319, DE 15 DE MAIO DE 2018. "REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1671735

PORTARIA Nº. 319, DE 15 DE MAIO DE 2018.

"REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei n. 8.666/93 e,

Considerando que a Administração não tem mais interesse na contratação do serviço da forma que foi lançado o certame, uma vez que, do modo lançado (por lote e não por item) haverá considerável restrição de participantes, ferindo o principio da maior competitividade possível.

Considerando que o art. 49 da Lei 8.666/93 permite a revogação dos processos licitatórios mediante interesse público e fato superveniente.

Considerando o que dispõe a Sumula 346/STF: "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e a Sumula 473/STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

RESOLVE:
Art. 1.º Fica revogado, para todos os efeitos, o processo licitatório n.º 84/18 – Pregão Presencial n.º 054/18.

Art. 2.º Fica o Departamento de Licitação autorizado a efetuar todas as baixas de sistemas necessárias para a respectiva revogação.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 15 DE MAIO DE 2018.
NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 356, DE 21 DE JUNHO DE 2018. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1671741

PORTARIA Nº. 356, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação de empresa especializada em shows de fogos de artifício, para a abertura do III Tangarraiá, que será realizado no dia 08 de julho de 2018, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) da empresa ARTSHOW COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PARA FESTA LTDA -ME, CNPJ nº 08.758.372/0001-93, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 21 DE JUNHO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 359, DE 22 DE JUNHO DE 2018. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1671743

PORTARIA Nº. 359, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a aquisição de peças para conserto de Ônibus Escolar de placas MFM-9495, da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer, no valor de R$ 965,91 (novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), da empresa MECANICA ZAGO LTDA, CNPJ nº 04.526.146/0001-26, conforme determina o inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 22 DE JUNHO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 362, DE 26 DE JUNHO DE 2018. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1671770

PORTARIA Nº. 362, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para aquisição de 02 Eletrodos DEA Infantil e 04 Eletrodos DEA Adulto que será utilizado pela Unidade Móvel SAMU, no valor de R$ 2.282,00 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais) da empresa INDUMED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 01.985.366/0001-9193, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 26 DE JUNHO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 370, DE 02 DE JULHO DE 2.018. CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR NO 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1671775

PORTARIA Nº. 370, DE 02 DE JULHO DE 2.018.
CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR NO 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 40 da Lei 060/2012;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder prêmio assiduidade de que trata o art. 40 da Lei Complementar no. 060, de 02 de janeiro de 2012, aos seguintes servidores a partir de 02/07/2018;

Nome Cargo

Maria Silvalina Gomes De Almeida Professor de Educação Básica I
Regilene Carlesso Professor de Educação Básica I
Teresinha Lourdes Ceron Professor de Educação Básica I

Art. 2º- O referido Prêmio Assiduidade trata – se da atuação do servidor no cargo de Professor no ano de 2017.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 02 DE JULHO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JUNHO

Publicação Nº 1671985

MUNICÍPIO DE TANGARÁ

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JUNHO

O Município de Tangará, através do Chefe do Poder Executivo, torna público a exclusão da Ata de Registro de Preço: nº 159/2018 do Processo Licitatório: 098/2018 Pregão Presencial: 064/2018 do presente extrato de contrato , sendo que este foi lançado de forma equivocada, passando a vigorar com a nova redação.
Os demais conteúdos ficam inalterados.

Tangará, 02 de Julho de 2018
NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 032-2018

Publicação Nº 1670614

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2018
Pregão nº. 027/2018

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido processo licitatório, foi considerada vencedora a empresa ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI – CNPJ: 14.239.541/0001-81, no valor total de R$2.950,00 reais, para ministrar curso de formação para o mundo do trabalho em carga horária de 50 horas aulas/atividades, sob o regime de menor lance.

TIGRINHOS/SC, em 02 de julho de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 033-2018

Publicação Nº 1671110

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PROCESSO
DE LICITAÇÃO Nº. 033/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018.
Licitação Exclusiva ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para Aquisição de Materiais Diversos Para Manutenção do Projeto Social "Viva Mais, Use Menos" do Serviço de Proteção Social Básica, de acordo com as especificações do edital. O recebimento das propostas e documentação será até as 08h30min do dia 16/07/2018, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 08h40min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, ou pelo site: WWW.tigrinhos.sc.gov.br. Tigrinhos (SC), 02 de julho de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 156/2018

Publicação Nº 1670664

PORTARIA Nº. 156/2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal Sr. MAICON NESTOR HEINSCH, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40hs, Matrícula nº. 547/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2017, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 03 de Julho de 2018 a 12 de Julho de 2018, sendo permitido transformar 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 02 DE JULHO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de julho de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

LEI Nº 2716-2018

Publicação Nº 1672054

LEI Nº 2716, DE 03 DE JULHO DE 2018
Dispõe sobre o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO no Âmbito do Município de Tijucas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Tijucas, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, o Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO, com o objetivo de promover a integração dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio de ações articuladas e mobilização social.

Art. 2º São Objetivos do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO:

I - Promover o acesso de populações urbanas e rurais, na faixa etária compreendida entre 14 e 59 anos de idade, beneficiárias ou não dos serviços ofertados pela Política de Assistência Social, que se encontre em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas a sua integração ao mundo do trabalho, por meio de programas e projetos de formação e capacitação profissional;

II - Articular as diversas políticas públicas e os vários segmentos da sociedade civil e representantes do comércio, da indústria, da agropecuária e de prestação de serviços, de modo a viabilizar e ampliar as oportunidades de inserção de adolescentes, jovens e adultos no mundo do trabalho, por meio de encaminhamento do público para programas e ações de inclusão produtiva, que favoreçam a promoção da sua autonomia socioeconômica e, conseqüentemente, da sua família;

III - Estabelecer processo de mobilização para identificação e busca ativa do público prioritário, para informação das famílias quanto à instituição do Programa ACESSUAS/TRABALHO, para oferecer oportunidades de formação, qualificação profissional e colocação no mundo do trabalho, bem como, para difusão do programa em meio midiático;

IV - Encaminhar os concluintes do processo formativo aos programas e projetos de inclusão produtiva existentes no território nacional, bem como, aos postos do Sistema Nacional de Emprego - SINE - e a outras instituições do gênero, que atuem no município ou em suas circunvizinhanças.

Parágrafo único. As ações do Programa devem ser planejadas e organizadas de forma a identificar os processos que podem ser utilizados na mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos usuários, por meio:

I - do conhecimento do território;

II - da identificação do perfil do usuário;

III - da implantação das condições físicas e materiais necessários à execução do Programa;

IV - do domínio e total esclarecimento sobre as ofertas dos cursos e ações de inclusão produtiva.

Art. 3º O Município de Tijucas desenvolverá o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO, buscando nos seus limites legais:

I - articulação com políticas setoriais;

II - realização de mapa de oportunidades e demandas no território;

III - estabelecimento de parcerias;

IV - promoção da articulação da rede;

V - mobilização da população para a participação nos cursos de capacitação;

VII - acompanhamento e monitoramento do alcance das metas estabelecidas para o Programa;

VIII - atualização do sistema de acompanhamento do Programa.

Art. 4º São usuários do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho a populações urbanas e rurais, preferencialmente em situação de vulnerabilidade e risco social, em especial:

I - famílias e indivíduos com perfil do Plano Brasil Sem Miséria;

II - pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;

III - pessoas inscritas no CadÚnico;

IV - beneficiários do Programa Bolsa Família;

V - jovens egressos do Serviço de Convivência para Jovens;

VI - egressos do Sistema Socioeducativo;

VII - famílias com presenças de Situação de Trabalho Infantil;

VIII - população em situação de rua;

IX - famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;

X - adolescentes e jovens egressos do serviço de acolhimento;

XI - indivíduos e famílias moradores em territórios de risco cem decorrência do trafico de drogas;

XII - indivíduos egressos do Sistema Penal;

XIII - pessoas retiradas do trabalho escravo;

XIV - mulheres vítimas de violência;

XV - entre outros, para atender a demanda espontânea dos usuários e especificidades territoriais.

Art. 5º O Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO - terá vigência enquanto o programa for mantido no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA.

Art. 6º As ações do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO será executada de forma indireta mediante a celebração de convênios, contratos, acordos ou ajuste entre o Poder Publico Municipal e as entidades e organizações de assistência social da rede socioassistencial privada.

Art. 7º Para efeito desta lei consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de setembro de 1993 (LOAS), bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 8º As entidades e organizações de assistência social para participar das ações do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO serão efetuadas com Recurso do Governo Federal específico para o Programa.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Tijucas (SC), 03 de julho de 2018.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

PORTARIA 840/2018

Publicação Nº 1670506

PORTARIA Nº 840, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), CHRISTIANY GONÇALVES DA SILVA, matricula nº 7409, cargo de Professor Nível II (Creche), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 841/2018

Publicação Nº 1670511

PORTARIA Nº 841, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), CLAUDIA MARIA SOUZA, matricula nº 166, cargo de Professor Nível III (Anos Iniciais), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 842/2018

Publicação Nº 1670519

PORTARIA Nº 842, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), CLAUDIANE WIETCOVSKY GONÇALVES, matricula nº 1640, cargo de Professor Nível III (Anos Iniciais), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 843/2018

Publicação Nº 1670528

PORTARIA Nº 843, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), CLEIDE REGINA REIS, matricula nº 7520, cargo de Professor Nível II (Creche), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 844/2018

Publicação Nº 1670553

PORTARIA Nº 844, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), CRISTIANE SORES DA SILVA, matricula nº 298, cargo de Professor Nível III (Anos Iniciais), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 845/2018

Publicação Nº 1670561

PORTARIA Nº 845, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), DAIL NELSY DA SILVA, matricula nº 1643, cargo de Professor Nível III (Creche), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 846/2018

Publicação Nº 1670567

PORTARIA Nº 846, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), DANIELA ANGELITA SIMAS, matricula nº 7435, cargo de Professor Nível II (Creche), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 847/2018

Publicação Nº 1670586

PORTARIA Nº 847, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), DANIELA DE ALMEIDA SILVA, matricula nº 7419, cargo de Professor Nível II (História), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 848/2018

Publicação Nº 1670588

PORTARIA Nº 848, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), DANY ANDREI SOAR, matricula nº 7388, cargo de Professor Nível II (Língua Inglesa), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 849/2018

Publicação Nº 1670592

PORTARIA Nº 849, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), DEBORA SOUZA DE CAMPOS, matricula nº 7529, cargo de Professor Nível II (Pré Escola), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 850/2018

Publicação Nº 1670597

PORTARIA Nº 850, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), DEISE CRISTINA DA SILVA, matricula nº 2063, cargo de Professor Nível III (Creche), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 854/2018

Publicação Nº 1670600

PORTARIA Nº 854, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), DIDIER ELENA ALVES, matricula nº 7416, cargo de Professor Nível II (Auxiliar), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 855/2018

Publicação Nº 1670612

PORTARIA Nº 856, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), DIGILAINE MACHADO DOS SANTOS, matricula nº 2984, cargo de Professor Nível III (Creche), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 856/2018

Publicação Nº 1670613

PORTARIA Nº 856, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), DORALICE CELENE PALOSCHI PEDRINI, matricula nº 168, cargo de Professor Nível III (Anos Iniciais), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 857/2018

Publicação Nº 1670643

PORTARIA Nº 857, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), DOUGLAS ARGENTA, matricula nº 7400, cargo de Professor Nível II (Matemática), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 858/2018

Publicação Nº 1670658

PORTARIA Nº 858, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), EDILENE MENDONÇA, matricula nº 197, cargo de Professor Nível III (Anos Iniciais), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 859/2018

Publicação Nº 1670661

PORTARIA Nº 859, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), EDNA ROSA SILVA, matricula nº 1733, cargo de Professor Nível III (Anos Iniciais), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 860/2018

Publicação Nº 1670666

PORTARIA Nº 860, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), EDNEIA FIRMO, matricula nº 174, cargo de Professor Nível III (Anos Iniciais), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 861/2018

Publicação Nº 1670672

PORTARIA Nº 861, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), ELAINE GUEDES, matricula nº 178, cargo de Supervisor Escolar V, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 862/2018

Publicação Nº 1670676

PORTARIA Nº 862, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), ELEDIR MEDEIROS VALENTE, matricula nº 7350, cargo de Professor Nível II (Anos Iniciais), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 863/2018

Publicação Nº 1670685

PORTARIA Nº 863, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), ELIANA LUIZA MARQUES ALEXANDRE, matricula nº 8325, cargo de Professor Nível II (Creche), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 864/2018

Publicação Nº 1670694

PORTARIA Nº 864, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), ELIANA MARIA SOARES MONTEIRO, matricula nº 7371, cargo de Professor Nível II (Creche), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 865/2018

Publicação Nº 1670711

PORTARIA Nº 865, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), ELIANE ORSI ROSA, matricula nº 1635, cargo de Professor Nível III (Anos Iniciais), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 866/2018

Publicação Nº 1670720

PORTARIA Nº 866, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), ELIETE DOS REIS, matricula nº 7453, cargo de Professor Nível II (Educação Artística), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 867/2018

Publicação Nº 1670731

PORTARIA Nº 867, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), ELIS CARLA REIS, matricula nº 7511, cargo de Professor Nível II (Anos Iniciais), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 868/2018

Publicação Nº 1672076

PORTARIA Nº 868, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), ELISA OURIQUES LONGRAS, matricula nº 2025, cargo de Professor Nível III (Creche), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 869/2018

Publicação Nº 1672083

PORTARIA Nº 869, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), ELMARA VIEIRA ANTUNES, matricula nº 1651, cargo de Professor Nível III (Creche), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 870/2018

Publicação Nº 1672088

PORTARIA Nº 870, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), EMILY LAUS CARSTENS, matricula nº 7378, cargo de Professor Nível II (Anos Iniciais), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 871/2018

Publicação Nº 1672093

PORTARIA Nº 871, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), FERNANDA DE SOUZA SOARES, matricula nº 7373, cargo de Professor Nível II (Creche), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 872/2018

Publicação Nº 1672101

PORTARIA Nº 872, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), FERNANDA DOS SANTOS IGNÁCIO, matricula nº 2757, cargo de Professor Nível III (Creche), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 873/2018

Publicação Nº 1672106

PORTARIA Nº 873, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), FERNANDA SEVERIANO PEREIRA, matricula nº 7434, cargo de Professor Nível I (Pré Escola), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 874/2018

Publicação Nº 1672114

PORTARIA Nº 874, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), FRANCIANE DOS SANTOS, matricula nº 7870, cargo de Professor Nível II (Português), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 875/2018

Publicação Nº 1672117

PORTARIA Nº 875, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), FRANCISCO DE PAULA BRAVO MOLINA, matricula nº 7455, cargo de Professor Nível II (Matemática), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 876/2018

Publicação Nº 1672127

PORTARIA Nº 876, 27 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2018, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), GABRIELA PEREIRA, matricula nº 8380, cargo de Professor Nível I (Creche), correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas

PORTARIA 008/2018 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A MIRNA OLINDINA GABRIEL

Publicação Nº 1670507

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 007, de 03 de julho de 2018.
Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela regra de transição, em caráter integral, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2018004, a servidora MIRNA OLINDINA GABRIEL, a partir de 03/07/2018.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 137/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1670912

DECRETO Nº. 137, DE 29 DE JUNHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 78.211,50(setenta e oito mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos), na dotação abaixo especificada:

08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
14 – 3.3.93.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 78.211,50

Art. 2º - Os créditos de que tratam o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação:

08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
7 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 78.211,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 29 de Junho de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 138/2018 DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1670913

DECRETO Nº. 138, DE 02 DE JULHO DE 2018.

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido, do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, Adriana Matsdorf da Silva, Matrícula nº 3350, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 02 de Julho de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 139/2018 NOMEIA SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS

Publicação Nº 1670914

DECRETO Nº 139, DE 02 DE JULHO DE 2018.
ADMITE SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 01 de 1º de Março de 2011, que dispões sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam admitidos os abaixo relacionados, no Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul:

Nome	Cargo	RG/CPF
Alcides Ghellere	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	331.101 246.072.079-34
Rejane Stecanella Daniel	Diretor do Departamento de Assistência Social e Habitação	3.556.943 016.090.189-82

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 02 de julho de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

SAMAE - Timbé do Sul

PORTARIA 9/2018

Publicação Nº 1671125

PORTARIA SAMAE N. 9/2018 02 de Julho de 2018.

O Sr. Amarildo Scursel Alexandre, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias, à servidora EDNA DAL PONT, relativo ao período aquisitivo 01.06.2017 a 30.06.2018.
Art. 2º - O período de gozo das férias será de 02.07.2018 a 31.07.2018.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 02 de Julho de 2018.

_____
Amarildo Scursel Alexandre
Diretor do SAMAE

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGAO PRESENCIAL 14 2018 FCT

Publicação Nº 1671584

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 14/2018 FCT

OBJETO: contratação de pessoa jurídica destinada à prestação de serviço de alimentação, sem autonomia no espaço, para fornecimento de alimentação - venda de almoços e jantares - buffet livre - junto ao restaurante oficial da 28ª Festa do Imigrante, disponibilizando toda estrutura necessária, mão de obra, balcão térmico ou richô para buffet, talheres (em inox), pratos (de porcelana), e limpeza do local, que acontecerá no período de 11 a 14 de outubro de 2018.. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 16 de julho de 2018. ABERTURA: dia 16 de julho de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br ou através do e-mail licitações@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3382-3655.

TIMBO (SC), 02/07/2018
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural

EXTRATO CONTRATO 86.2018 FCT

Publicação Nº 1671587

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: Cervejaria Bierland Ltda.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de bebidas - chope artesanal (pilsen e especial) cerveja sem álcool, refrigerante e água junto a 28ª Festa do Imigrante que acontecerá no período de 11 a 14 de outubro de 2018, no pavilhão de eventos Henry Paul, disponibilizando toda estrutura, incluindo mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra e limpeza local, de acordo com as condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 09/2018.
VALOR PERCENTUAL DE COMISSÃO: 29,00% (vinte e nove por cento).
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 67 2018 PMT - PAVIMENTAÇÃO RUA MÉXICO

Publicação Nº 1670796

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Lajetubos Artefatos e Serviços Eirelli.
OBJETO: Execução de serviços de pavimentação poliédrica tipo tijolão de 900,48 m² (novecentos metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados) da Rua México, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (sistema de mutirão) n.º 05/2017.
VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: R$ 65.032,66 (sessenta e cinco mil, trinta e dois reais, e sessenta e seis centavos).
VALOR A SER PAGO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC REFERENTE À ÁREA DOS MORADORES NÃO ADERENTES, ENTRONCAMENTOS, CRUZAMENTOS, VIRADOUROS E INTERSEÇÕES DAS RUAS: R$ 10.110,80 (dez mil, cento e dez reais e oitenta centavos).
VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R$ 54.921,86 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após recebimento da ordem de serviço.

Timbó, 02 de julho de 2018
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

PORTARIA Nº 821, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1671655

PORTARIA Nº 821, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 138, de 02/07/98, e alterações, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 01/2016:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Cargo: Motorista Ref.Salarial: SG-29		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Juliano André Bento	852.218.809-20	44h

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2016, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25.2018 PMT

Publicação Nº 1670827

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e correlatos, conforme as quantidades e características descritas no anexo I (Termo de Referência), em atendimento às necessidades das diversas Secretarias e Unidades Diretas e Indiretas da Administração Municipal do Poder Executivo.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Orleans Viagens e Turismo Ltda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
PERCENTUAL OFERTADO: 8% (oito por cento).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 01/04/2019
Timbó, 29/03/2018
MARIA RAMOS GONZAGA PELLIN
Secretária Municipal de Articulação Política e Institucional

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 76 2017 PMT

Publicação Nº 1670864

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gasolina aditivada, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum (S500) destinados ao abastecimento da Frota Municipal (veículos de passeio, motocicletas, utilitários, máquinas e caminhões) no período de janeiro a dezembro do exercício 2018.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Rudipel Rudnick Petroleo Ltda e Timbo Comércio de Combustíveis Ltda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 2.554.821,76 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 01/01/2019
Timbó, 01/01/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE- 075, DE 06 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1671203

PORTARIA N. SAMAE- 075, DE 06 DE JUNHO DE 2018
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4772 de 01/03/2018;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
JOCIEL BRAATZ MACHADO (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	19/10/1995	095.076.939-80	44 horas	11/06/2018 a 30/06/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de Junho de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 076, DE 06 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1671207

PORTARIA N. SAMAE- 076, DE 06 DE JUNHO DE 2018
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4772 de 01/03/2018;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL I				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
ROSANE CANDIDO DE JESUS (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	07/04/1978	004.228.329-95	44 horas	11/06/2018 a 30/06/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de Junho de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 077 DE 06 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1671212

PORTARIA N. SAMAE- 077 DE 06 DE JUNHO DE 2018

Instaura Sindicância Administrativa n° 04/2018, para apurar fatos relatados no Ofício n. 076/2018 concernentes ao pedido de ressarcimento interposto por André Augusto Buzzi.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, inciso V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, com fundamento nos artigos 134 e 135 da Lei Complementar n. 01/1993 alterada pela Lei Complementar n. 139/1998;

RESOLVE:
Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 04/2018, para apurar fatos relatados através do Ofício n. 076/2018, emitido pela servidora Carla T. Raduenz Geisler, em razão do requerimento de ressarcimento de danos interposto pelo Sr André Augusto Buzzi.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de Junho de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 078 DE 06 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1671220

PORTARIA N. SAMAE- 078 DE 06 DE JUNHO DE 2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Elisabeth Vieira

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com fundamento nos arts. 170 e 172 da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93
RESOLVE:
Art.1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ELISABETH VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional I, por sessenta e quatro (64) dias, a contar de 21.05.2018 (período de 21.05.2018 a 23.07.2018), com remuneração equivalente à de contribuição, a título de auxílio-doença, conforme Processo RH 51/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de Junho de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 079, DE 06 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1671223

PORTARIA N. SAMAE- 079, DE 06 DE JUNHO DE 2018

Revoga a Portaria n. SAMAE-070, de 24 de março de 2017 que colocava servidor público municipal do quadro do SAMAE à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Comércio e Serviços, a contar de 01 de junho do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

RESOLVE:
Art.1° REVOGAR a Portaria n. SAMAE-070, de 24 de março de 2017, a contar de 01 de junho de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de Junho de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA NO SAMAE - 074 DE 06 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1671199

PORTARIA No SAMAE - 074 DE 06 DE JUNHO DE 2018

Exonera o Servidor Público Municipal Joel Oliveira, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, a contar de 08 de Junho.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações;

RESOLVE:
Art.1° EXONERAR o Servidor Público Municipal JOEL OLIVEIRA, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 004, de 02 de Janeiro de 2017, a contar de 08 de Junho do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de Junho de 2018; 148° ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA NO SAMAE - 080 DE 12 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1671228

PORTARIA No SAMAE - 080 DE 12 DE JUNHO DE 2018

Exonera o Servidor Público Municipal Brendo Gabriel da Silva, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, a contar de 15 de Junho.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações;

RESOLVE:
Art.1° EXONERAR o Servidor Público Municipal BRENDO GABRIEL DA SILVA contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 049, de 24 de Fevereiro de 2017, a contar de 15 de Junho do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de Junho de 2018; 148° ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA NO SAMAE - 081 DE 12 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1671230

PORTARIA No SAMAE - 081 DE 12 DE JUNHO DE 2018
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Ivonei Osti, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, a contar de 15 de Junho.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal IVONEI OSTI, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE-009, de 29 de Janeiro de 2018, a contar de 15 de Junho do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de Junho de 2018; 148° ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº SAMAE -083, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1671234

PORTARIA Nº SAMAE -083, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Altera a data do término do período de contratação de Servidor lotado no SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012, bem como amparado pela necessidade temporária de excepcional interesse público prevista na Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei n° 2819, de 22/12/2015, c/c Decreto n° 4425, de 02/01/2018, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01/03/2017, Decreto n° 4681, de 30/11/2017 e Decreto n° 4772, de 01/03/2018;

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação do Servidor abaixo relacionado:

NOME	ALTERAR PARA
MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DE ARAUJO	23.07.2018

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de Junho de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº SAMAE -084, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1671236

PORTARIA Nº SAMAE -084, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados no SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei

Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012, bem como amparado pela necessidade temporária de excepcional interesse público prevista na Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei n° 2819, de 22/12/2015, c/c Decreto n° 4425, de 02/01/2018, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01/03/2017, Decreto n° 4681, de 30/11/2017 e Decreto n° 4772, de 01/03/2018;

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

NOME	ALTERAR PARA
ANTONIO DA SILVA	31.07.2018
ANTONIO MARCOS NASCIMENTO SOUZA	31.07.2018
CARMEN THALIA PEREIRA MARIANO	31.07.2018
CAROLAINE DRABZINSKI FERREIRA	31.07.2018
CLAUDIONOR SILVA DOS SANTOS	31.07.2018
CRISTINA AMARANTE PADILHA	31.07.2018
DOUGLAS LUCIANO STEFFEN	31.07.2018
EDSON LUIZ FUSINATO	31.07.2018
ERACI STEINERT	31.07.2018
FABIO STEUCK	31.07.2018
GRACIELA TALIA AVANCINI	31.07.2018
IZOLETE DE SOUZA	31.07.2018
IRENE AMARANTE PADILHA	31.07.2018
JAIRO BILK	31.07.2018
JANAINA DE FATIMA DA CRUZ GOMES DE CAMARGO	31.07.2018
JEAN CARLO KLOEHN	31.07.2018
JEFERSON LEANDRO STEFFEN	31.07.2018
JOCIEL BRAATZ MACHADO	31.07.2018
JONES FERREIRA DE CASTRO	31.07.2018
LEANDRO MARTINEZ DA SILVA	31.07.2018
LUCAS ANDERSON MARTINEZ DA SILVA	31.07.2018
MAICO STEFFEN	31.07.2018
MARCELA SILVA BORBA	31.07.2018
MARCIA VANDERLEIA DOS SANTOS PINHEIRO	31.07.2018
MARCIO CARDOSO	31.07.2018
MOACIR STANO	31.07.2018
PEDRO AFONSO PINHEIRO DA SILVA	31.07.2018
REGINA APARECIDA DOS PRAZERES	31.07.2018
ROSANE CANDIDO DE JESUS	31.07.2018
SUZANA MORAIS	31.07.2018
VALDECIR ANACLETO CARDOSO	31.07.2018
VALDEMAR GONÇALVES	31.07.2018
VANDERLEI FERREIRA DA SILVA	31.07.2018
VANDERLEI GESSNER	31.07.2018
VERA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	31.07.2018
YASMIN CRISTINE KRUEGER CHAVES	31.07.2018

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de Junho de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº SAMAE -085, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1671237

PORTARIA Nº SAMAE -085, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Altera a data do término do período de contratação de Servidor lotado no SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012, bem como amparado pela necessidade temporária de excepcional interesse público prevista na Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei n° 2819, de 22/12/2015, c/c Decreto n° 4425,

de 02/01/2018, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01/03/2017, Decreto n° 4681, de 30/11/2017 e Decreto n° 4772, de 01/03/2018;

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação dos Servidores abaixo relacionados:

NOME	ALTERAR PARA
ADRIANO ADAM	30.09.2018
ALESANDRO REICHERT	30.09.2018
DAVID MACHADO MAAS	30.09.2018
ELIAS ANTONIO ZATELLI	30.09.2018
GILDA ANACLETO	30.09.2018
GIOVANI TESTONI FELIPPI	30.09.2018
JAQUELINE HERTEL	30.09.2018
JONATHAN EBERT	30.09.2018
LETICIA THEILACKER GADOTTI	30.09.2018
RAFAEL ANTONIO RODRIGO KOEMREIT	30.09.2018
RENAN JEAN DANNA	30.09.2018
TATIANA PASSIG	30.09.2018
TONIEL DE PONTES	30.09.2018
YURI MARCEL ANTONIO	30.09.2018

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de Junho de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº SAMAE – 082, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1671233

PORTARIA Nº SAMAE – 082, DE 19 DE JUNHO DE 2018
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Graziele Borba Belarmino Mai

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e com fundamento nos artigos 90 e 91 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993, regulamentados pela Lei Complementar n. 411, de 26 de dezembro de 2011;

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora Graziele Borba Belarmino Mai, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, por sete (07) dias, a contar de 19/06/2018 (período de 19/06/2018 a 25/06/2018), com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH 50/2018.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de Junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

Timbó Grande

Prefeitura

57 2018

Publicação Nº 1671187

Decreto nº 57/2018, de 18 de junho de 2018.

SUPLEMENTA RECURSOS DO EXERCÍCÍO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que a suplementação dentro da mesma pasta, pode ser realizada através de Decreto, de acordo com artigo 10º, § 3º da Lei 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.4 – Manutenção do Programa da Saúde da Família SF	
Despesa 192:	3.3.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Fonte: 1038 - Transferências SUS/União	R$ 9.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.4 – Manutenção do Programa da Saúde da Família SF	
Despesa 191:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte: 1038 - Transferências SUS/União	R$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 18 de junho de 2018.
ari josé galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 18 de junho de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

58 2018

Publicação Nº 1671191

Decreto nº 58/2018, de 19 de junho de 2018.

CRIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de verificar a regularidade de procedimentos administrativos em geral no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido em 1º de janeiro de 2017 até a presente data;
II - a necessidade de promover a apuração de fatos tidos como irregulares na aquisição de bens e serviços por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que chegaram a conhecimento do Poder Executivo da maneira informal;
III - a necessidade de correição de atos práticos de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - a necessidade de levantamento de dívidas, inclusive de exercícios anteriores, da Secretaria Municipal de Saúde junto ao comércio local;
V - a necessidade de aferir a veracidade de informações prestadas pelo ex-secretário durante sessão ordinário do Poder Legislativo Municipal realizada em 12 de junho de 2018;
VI - a necessidade, de promover a orientação de procedimentos administrativos e de aquisições junto à Secretaria Municipal de Saúde;
VII – a necessidade de realização de relatório geral sobre a atuação da Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido em 1º de janeiro de 2018 até a presente data,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a "COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA", no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:
Presidente – Antonio Corrêa de Jesus
Secretário – Silmara de Souza
Membro – Rodrigo Rodrigues
Art. 2º - Confere-se à referida Comissão poderes para:
a. solicitar documentos em repartições públicas;
b. solicitar documentos junto a fornecedores do município;
c. convocar servidores públicos municipais para prestar esclarecimentos;
d. convidar cidadãos a prestar informações;
e. vistoriar procedimentos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde;
f. praticar demais atos necessários para a fiel cumprimento de suas funções.
Art. 3º - A referida Comissão tem prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período para apresentar relatório circunstanciado de suas atividades ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 19 de junho de 2018.
ARI JOSÉ GALESKI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 19 de junho de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

59 2018

Publicação Nº 1671194

Decreto nº 59/2018, de 21 de JUNHo de 2018.

SUPLEMENTA RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto serão disponibilizados pela União;
2. Que a suplementação dentro da mesma pasta, pode ser realizada através de Decreto, de acordo com artigo 10º, § 3º da Lei 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do Gabinete do Prefeito, crédito especial adicional suplementar por conta de excesso de arrecadação no valor de R$ 753,55 (setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Unidade Orçamentária:	2001 – Gabinete do Prefeito	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	29 – Construção de Pontes	
Ação:	1.60 – Construção de Pontes	
Despesa 266:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1034 – Transferência de Convênios União/Outros 0.1.34	R$ 753,55

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 21 de junho de 2018.
ari josé galeski

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 21 de junho de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

60 2018

Publicação Nº 1671195

Decreto nº 60/2018, de 28 de junho de 2018.

SUPLEMENTA RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que a suplementação dentro da mesma pasta, pode ser realizada através de Decreto, de acordo com artigo 10º, § 3º da Lei 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017;
2. Que os recursos se encontram disponíveis;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.3 – Manutenção da Atenção Básica PAB Fixo	
Despesa 188:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte: 1038 - Transferências SUS/União	R$ 350.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 28 de junho de 2018.
ari josé galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 28 de junho de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 51 2018

Publicação Nº 1671168

Decreto nº 51/2018, de 12 de junho de 2018

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por granizo – 1.3.2.1.3

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e, pelo inciso Vl do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:
I - Que em razão de forte queda de granizo que assolou o município no início da noite do dia 11 de junho de 2018, conforme relatório FIDE em anexo;
Il - Que em consequência deste desastre resultaram danos e prejuízos de grande monta em residências e prédios públicos na sede do município, como em bairros e no interior;
IlI - Que o parecer da Comissão de Defesa Civil Municipal - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência. Que em consequência deste desastre resultaram os danos e prejuízos constantes no FIDE em anexo.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como granizo – 1.3.2.1.3.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão de Defesa Civil Municipal - CONDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Comissão de Defesa Civil Municipal - CONDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 12 de junho de 2018.
Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 12 de junho de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 52 2018

Publicação Nº 1671173

Decreto nº 52/2018, de 12 de junho de 2018.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA, DENOMINADO "PREGÃO ELETRÔNICO", PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. A necessidade de regulamentação da modalidade de licitação na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica,

DECRETA:
Art. 1º - A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º, do art. 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.
Parágrafo Único - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.
Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
Parágrafo Primeiro - Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.
Parágrafo Segundo - Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
Parágrafo Terceiro - O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.
Parágrafo Quarto - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional de entidades devidamente qualificadas e credenciadas, inclusive as Bolsas de Mercadorias, devendo estas, estarem organizadas sob a forma de Sociedades Civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregão.
Art. 3º - Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

Parágrafo Primeiro - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
Parágrafo Segundo - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.
Parágrafo Terceiro - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
Parágrafo Quarto - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
Parágrafo Quinto - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.
Parágrafo Único - O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.
Art. 5º - A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.
Parágrafo Único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 6º - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 7º - À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato.
Art. 8º - Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e
VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
Parágrafo Primeiro - A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.
Parágrafo Segundo - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.
Art. 9º - As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.
Parágrafo Primeiro - A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública, nos termos da Lei.
Parágrafo Segundo - A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.
Art. 10 - Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - coordenar o processo licitatório;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
III - conduzir a sessão pública na internet;
IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V - dirigir a etapa de lances;
VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
Art. 11 - Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.
Art. 12 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
Art. 13 - Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
VII - outras previstas em lei e no edital.
Parágrafo Primeiro - A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme a determinação do edital:
I - Por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF;
II - Através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital em forma digitalizada/ou escaneada (sempre em forma de reconhecimento de firma por verdadeiros), a qual por ocasião do cadastramento da proposta, o licitante simultaneamente em ato continuo deverá cadastrar (junto ao portal eletrônico em arquivo especifico) os documentos exigidos em edital, que estes tão somente serão conhecidos (pelo pregoeiro e de forma publica) após o termino do tempo randômico e ou prorrogação automática, e tão somente os documentos do licitante vencedor, sendo que estes devem ser anexados em sua forma original e/ou por verdadeiros por ocasião da assinatura do contrato;
III - Envio de documentos pelos licitantes por via postal ou entrega dos mesmos na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.
Parágrafo Segundo - A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá - mediante regra expressa em edital, ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.
Art. 14 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
Art. 15 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município;
II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo Único - Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
Art. 16 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:
I - até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
a) Diário Oficial do Município; e
b) meio eletrônico, na internet;
II - acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
a) Diário Oficial do Município;
b) meio eletrônico, na internet; e
c) jornal de grande circulação.
Parágrafo Primeiro - Os valores estipulados nos incisos I e II acompanharão as alterações verificadas nos limites indicados nas alíneas "b" e "c" do artigo 23, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Parágrafo Segundo - O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.
Parágrafo Terceiro - A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP- Brasil.
Parágrafo Quarto - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.
Parágrafo Quinto - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Parágrafo Sexto - Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso II.
Art. 17 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
Parágrafo Primeiro - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
Parágrafo Segundo - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
Art. 18 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
Art. 19 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
Art. 20 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
Parágrafo Primeiro - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
Parágrafo Segundo - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Parágrafo Terceiro - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
Parágrafo Quarto - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
Art. 21 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
Parágrafo Primeiro - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
Parágrafo Segundo - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo Terceiro - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Parágrafo Quarto - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
Parágrafo Quinto - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Art. 22 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
Parágrafo Único - O pregoeiro poderá ter acesso, na etapa de classificação das propostas, a razão social dos licitantes para efetuar consultas junto ao Tribunal de Contas de Santa Catarina e também a lista municipal de licitantes inidôneos com intuito de impedir a participação de licitantes penalizados.
Art. 23 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo Primeiro - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
Parágrafo Segundo - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
Parágrafo Terceiro - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Parágrafo Quarto - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
Parágrafo Quinto - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Parágrafo Sexto - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
Parágrafo Sétimo - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Parágrafo Oitavo - Ao invés da regra prevista o § 7º deste artigo, poderá ser estipulado em edital o fechamento dos lances via "prorrogação automática", momento em que o pregão se encerrará apenas quando o certame ficar sem receber lances pelo período de 2 (dois) minutos consecutivos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, caso contrário serão feitas prorrogações automáticas visando a continuidade da disputa.
Parágrafo Nono - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
Parágrafo Décimo - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
Parágrafo Décimo-Primeiro - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo Décimo-Segundo - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
Art. 24 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
Parágrafo Primeiro - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF, ou caso contrário, dar-se-á mediante a verificação da documentação enviada pelos licitantes, via postal ou entrega da mesma na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.
Parágrafo Segundo - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
Parágrafo Terceiro - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia

autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.
Parágrafo Quarto - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
Parágrafo Quinto - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
Parágrafo Sexto - No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
Parágrafo Sétimo - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
Parágrafo Oitavo - Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Nono - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
Art. 25 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
Parágrafo Primeiro - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
Parágrafo Segundo - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Parágrafo Terceiro - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Art. 26 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
Parágrafo Primeiro - Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.
Parágrafo Segundo - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
Parágrafo Terceiro - O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Parágrafo Quarto - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.
Art. 27 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado no SICAF, ficando impedido de participar de licitações coma administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Parágrafo Único - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, caso o município utilize-o e, em todo caso, constarão, também, dos registros próprios de controle do município.
Art. 28 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
Parágrafo Primeiro - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.
Parágrafo Segundo - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
Art. 29 - O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:
I - justificativa da contratação;
II - termo de referência;
III - planilhas de custo, quando for o caso;
IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida para a habilitação;
XI - ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação; e
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
XII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;

c) do extrato do contrato; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
Parágrafo Primeiro - O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
Parágrafo Segundo - Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.
Parágrafo Terceiro - A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
Art. 30 - Compete a Secretaria Municipal de Administração e Finanças estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.
Art. 31 - Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/05.
Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 12 de junho de 2018.
ari josé galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 12 de junho de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 53 2018

Publicação Nº 1671176

Decreto nº 53/2018, de 15 de junho de 2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO EXERCICIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. Que a suplementação dentro da mesma pasta, pode ser realizada através de Decreto, de acordo com artigo 10º, § 3º da Lei 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na Fonte de Recursos: 1019 - Fundeb 40% - 0.1.19

Órgão:	2000 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	2005– Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – Educação Básica	
Ação:	2.13 – Manutenção do Transporte Escola Educação Básica	
Despesa 93:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

Art. 2º - Para suporte da suplementação de que trata o artigo anterior, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) do corrente exercício financeiro, que a seguir especifica, de conformidade com o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão:	2000 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	2005– Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – Educação Básica	
Ação:	2.13 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	
Despesa 89:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na Fonte de Recursos: 1036 – Salário-Educação – 0.1.36.

Órgão:	2000 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	2005– Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	

Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – Educação Básica	
Ação:	2.54 – Aplicação do Salário Educação	
Despesa 106:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	R$ 140.000,00

Art. 4º - Para suporte da suplementação de que trata o artigo anterior, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) do corrente exercício financeiro, que a seguir especifica, de conformidade com o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão:	2000 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	2005– Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – Educação Básica	
Ação:	2.54 – Aplicação do Salário Educação	
Despesa 107:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	R$ 140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 15 de junho de 2018.
ARI JOSE GALESKI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 15 de junho de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 54 2018

Publicação Nº 1671179

Decreto nº 54/2018, de 15 de junho de 2018.

SUPLEMENTA RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que a suplementação dentro da mesma pasta, pode ser realizada através de Decreto, de acordo com artigo 10º, § 3º da Lei 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, crédito especial adicional suplementar por conta de excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Unidade Orçamentária:	2004 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa:	16 – Promoção Extensão Rural	
Ação:	2.21 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 46:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1064 – Transferência de Convênios Estado/Outros 0.1.64	R$ 100.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 15 de junho de 2018.
ari josé galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 15 de junho de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 55 2018

Publicação Nº 1671181

Decreto nº 55/2018, de 15 de junho de 2018.

CRIA ELEMENTO DE DESPESA, SUPLEMENTA RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que a suplementação dentro da mesma pasta, pode ser realizada através de Decreto, de acordo com artigo 10º, § 3º da Lei 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar elemento de despesa e abrir no orçamento da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, crédito especial adicional suplementar por conta de excesso de arrecadação no valor de R$ 349.999,23 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos).

Unidade Orçamentária:	2006 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 235:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1034 – Transferência de Convênios Estado/Outros 0.1.64	R$ 349.999,23

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 15 de junho de 2018.
ari josé galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 15 de junho de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 56 2018

Publicação Nº 1671183

Decreto nº 56/2018, de 18 de junho de 2018.

SUPLEMENTA RECURSOS DO EXERCÍCÍO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que a suplementação dentro da mesma pasta, pode ser realizada através de Decreto, de acordo com artigo 10º, § 3º da Lei 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	2007 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	23 – Assistência Social Geral	
Ação:	2.37 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 152:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios	R$ 12.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Unidade Orçamentária:	2007 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função:	04 – Administração	

Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	23 – Assistência Social Geral	
Ação:	2.37 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 153:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios	R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 18 de junho de 2018.
ari josé galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 18 de junho de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2117 2018

Publicação Nº 1671153

LEI Nº 2117/2018, DE 30 de maio dE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO DO EXERCICIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) na Fonte de Recursos: 1067 - Transferências SUS/Estado - 0.1.67.

Órgão:	8000 – Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.7 – Manutenção do Programa Farmácia Básica	
Despesa 204:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	R$ 28.000,00

Art. 2º - Para suporte da suplementação de que trata o artigo anterior fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) do corrente exercício financeiro, que a seguir especifica, de conformidade com o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão:	8000 – Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	2.69 – Manutenção do Programa de Diabetes	
Despesa 174:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	R$ 8.000,00
Ação:	4.11 – Manutenção do Programa Inclusão Social PROCIS	
Despesa 208:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
	Total	R$ 28.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 30 de maio de 2018.
Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 30 de maio de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2118 2018

Publicação Nº 1671158

LEI Nº 2118/2018, DE 06 de JUNHO dE 2018.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO DO EXERCICIO VIGENTE POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar no Plano Plurianual – PPA a seguinte despesa:
Estrutura Organizacional
Unidade Gestora: 1 – Município de Timbó Grande
Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete do Prefeito
Classificação Funcional
Função: 6 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Classificação Programática
Programa: CONSTRUÇÃO DE PONTES
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE PONTE
Problema:
Justificativa:
Público Alvo:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a seguinte despesa:
Despesa PPA:
Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete do Prefeito
Função: 6 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: CONSTRUÇÃO DE PONTES
Ação: CONSTRUÇÃO DE PONTE
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar elemento de despesa e abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do Gabinete do Prefeito do presente exercício financeiro, no valor de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) na Fonte de Recursos: 1034 - Transferências de Convênios/União - 0.1.34.

Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	2001 – Gabinete do Prefeito	
Função:	6 – Segurança Pública	
Subfunção:	182 – Defesa Civil	
Programa:	Construção de Pontes	
Ação:	Construção de Pontes	
Despesa:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	R$ 740.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 06 de junho de 2018.
Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 06 de junho de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2119 2018

Publicação Nº 1671160

LEI Nº 2119/2018, DE 27 de JUNHO dE 2018.
AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESTABELECIMENTO ESCOLAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar máquinas e equipamentos municipais, bem como recursos humanos, para a realização de serviços na Escola de Educação Básica Machado de Assis, escola pública da rede estadual de ensino, com a finalidade de apoiar o projeto de Hortas Escolares, que se encontra anexo e passa a fazer parte desta Lei.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente da Secretaria

Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.
Art. 3º - A cessão de uso de bens ou servidores municipais ou o convênio de cooperação entre o Estado de Santa Catarina, através de suas respectivas diretorias escolares, e o Município de Timbó Grande, deverá ser formalizado por meio de termo, ajuste ou outro instrumento público próprio, nele contendo o objeto, prazo, rescisão, dentre outras condições e deveres.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 27 de junho de 2018.
Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 27 de junho de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2120 2018

Publicação Nº 1671163

LEI Nº 2120/2018, DE 27 de JUNHO dE 2018.

Dá nome de MOACIR FRANCISCO PEREIRA e de ZELICO CAETANO DA SILVA, as PONTES MUNICIPAIS localizadas na linha cachoeira, interior do município de timbó grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - Fica denominada MOACIR FRANCISCO PEREIRA, a PONTE MUNICIPAL sobre o Rio Cachoeira, localizada na Estrada Municipal que liga as Linhas Cachoeira e Serra Chata, interior do Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º - Fica denominada ZELICO CAETANO DA SILVA, a PONTE MUNICIPAL sobre o Rio Caçador Grande, localizada na Estrada Municipal que liga as Linhas Cachoeira e Caçador Grande, interior do Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 27 de junho de 2018.
Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 27 de junho de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO 6/2018 FMS

Publicação Nº 1671408

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2018
MODALIDADE Pregão Presencial N 6/2018
O município de Timbó Grande torna publico para conhecimento dos interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de contratar serviços para coletar, transportar, e dar tratamento e destinação final de resíduos de saúde (hospitalar). Acessão pública terá inicio às 09 horas, do dia 16 de julho de 2018, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill; licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00 no horário entre as 14h00 e as 16h00h.
Timbó Grande, 2 de julho de 2018.

Prefeito Municipal
Ari José Galeski

Três Barras

Prefeitura

APROVADOS DA PROVA ESCRITA DO DIA 30/06/2018. EDITAL 001/2018 ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR.

Publicação Nº 1671790

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Criado pela Lei Municipal Nº 8.069/1990 e Lei Nº 1608/199
Av. Rigesa, nº 240 – Centro – Fone (47) 3623-1451/5292 - CEP - 89490-000
Três Barras - Santa Catarina
Email:conselhossocial@tresbarras.sc.gov.br

Aprovados da prova escrita do dia 30/06/2018.

Edital 001/2018 Eleição Suplementar do Conselho Tutelar.

N° Inscrição:	Nome:	NOTA:	Resultado
007	Fernanda Aparecida Subtil Fontes	9,0	APROVADO
009	Marcos José Antunes dos Santos	10,0	APROVADO
010	Suélin Maria de Augustinho	------	REPROVADO
011	Julia Franciele Guedes	9,0	APROVADO
012	Silvanira Cordeiro de Oliveira	7,0	APROVADO

COMUNICADO : Devido a questão numero 04 estar com erro de digitação na elaboração da resposta os membros da comissão avaliaram como anulada a questão , sendo assim todos obterão 1,0 um ponto da questão.

Lembrando que a eleição será realizada no dia 08/07/2018 09:00 as 16:00
Escola Guita Federmann e Escola João Pacheco de Miranda EXT II

N° Inscrição:	Nome:
007	Fernanda Aparecida Subtil Fontes
009	Marcos José Antunes dos Santos
011	Julia Franciele Guedes
012	Silvanira Cordeiro de Oliveira
004	Celina Train Belache Olsen
003	Fabiana Ribeiro Dias Fagundes
005	Adriana Dutra Maciel Gomes

Concorre a eleição os seguintes participantes:

Comunicamos a todos os aprovados que amanhã dia 03/07/2018 as 09:00 horas na secretaria de assistência social será realizado reunião com o CMDCA para todos os membros do conselho e para os participantes da eleição .

Patricia de Souza Gazaniga

Presidente CMDCA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2018

Publicação Nº 1671349

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 38/2018 - Edital Pregão nº. 32/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 19 de julho de 2018, Propostas para "Registro de Preço para Materiais de Expediente", destinados a atender todos os setores da Prefeitura Municipal.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 19 de julho de 2018.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone: 47

3623-0121 ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 02 de julho de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 49/2018

Publicação Nº 1671291

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 49/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 13/07/2018, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

Trombudo Central

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1671483

RESOLUÇÃO Nº 02/2018 de 02 de julho de 2018.

Institui e regula a visita da APAE de Trombudo Central à Câmara Municipal na Semana Estadual da Autodefensoria.

O PRESIDENTE, da Câmara Municipal de Trombudo Central – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas o inciso VIII, do artigo 42 do Regimento Interno desta Casa de Leis, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída e autorizada a visita da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Trombudo Central/SC a sede do Poder Legislativo de Trombudo Central durante a Semana Estadual da Autodefensoria, que ocorrerá entre os dias 09 e 13 de julho de 2018.

Art. 2º. O programa é instituído com a finalidade da recepção, pela Câmara Municipal, dos alunos, autodefensores, professores e coordenadores da APAE de Trombudo Central/SC, para que se apresentem as dependências da sede do Poder Legislativo, bem como os trabalho então desenvolvidos.

Art. 3º. Constituem objetivos específicos do programa:

I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Trombudo Central;

II – possibilitar aos alunos da APAE de Trombudo Central/SC o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Trombudo Central e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Trombudo Central que mais afetam à população;

IV – proporcionar aos Alunos da APAE de Trombudo Central/SC conhecimentos sobre o papel do Poder Legislativo Municipal, e que os Alunos possam apresentar sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

Art. 4º. O programa de que trata a presente Resolução desenvolver-se-á mediante a implementação das seguintes etapas:

I – elaboração do projeto pedagógico;

II – planejamento das atividades;

III – pesquisa de seleção de material didático;

IV – promoção de atividades na Câmara Municipal com os Alunos visitantes com os seguintes temas:

a) História da Câmara Municipal de Trombudo Central;
b) Apresentação sobre o funcionamento da Câmara Municipal e o papel do Poder Legislativo Municipal;
c) Entrega de material didático socialmente inclusivo sobre o funcionamento da Câmara Municipal e de campanhas educativas relacionadas a datas comemorativas, culturais e sociais;
d) Tramitação de proposições na Câmara Municipal.

VII – visita dos Alunos à Câmara Municipal, dentro de calendário previamente definido;

Art. 5º. Fica a Mesa Diretora autorizada a realizar despesas para a confecção de materiais didáticos socialmente inclusivos sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, assim como para a recepção dos alunos quando da execução do presente programa, devendo ser observado o orçamento vigente.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Trombudo Central, 02 de julho de 2018.
Luiz Augusto Corrêa
Presidente

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº114/2018

Publicação Nº 1670747

Contrato nº114/2018

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução imediata, Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE,e de outro lado, a empresa Schroeder Esquadrias LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 81.620.098/0001-81, estabelecida na Rod. SC-493, S/N, KM 24, Interior, Tunápolis-SC, representada neste ato pelo Sra. Luize Schroeder, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Santo Angelo, Tunápolis-SC, portador do CPF nº047.173.669-48 e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA TELHADO EM ESTRUTURA METÁLICA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE LINHA PITANGUEIRA CONFORME PROJETO TECNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 11/2018, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA TELHADO EM ESTRUTURA METÁLICA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE LINHA PITANGUEIRA CONFORME PROJETO TECNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA, CONFORME PROJETO TECNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UND	37.500,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA TELHADO EM ESTRUTURA METÁLICA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE LINHA PITANGUEIRA CONFORME PROJETO TECNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA e ART

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO
3.1 - O prazo para a conclusão dos serviços será de 60 (SESSENTA)dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.
3.2 – Os serviços deverão ter início no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço.
3.3 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
3.4 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.
3.5 - O Diário de Obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil, e quinhentos reais).
4.2 - O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, CONFORME BOLETIM DE MEDIÇÃO.
4.2.1 - O pagamento será efetuado mediante recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- 1ª Via do "Diário da Obra" devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente.
- Cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS;
- Relatório dos serviços prestados;
- Registro mensal do Ponto dos funcionários conforme relação apresentada no ato da assinatura do contrato;
- Folhas e comprovantes mensais de Pagamento dos funcionários da empresa conforme relação apresentada no ato da assinatura do contrato;
- Certidão atualizada dos documentos exigidos no edital de Tomada de Preços nº 11/2018.
4.3 - Não serão admitidos adiantamentos e, os pagamentos não realizados no prazo previsto no edital, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.
4.4 - Nos aspectos previdenciários, será ainda observado o que dispõe a legislação previdenciária vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
6.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (91) do Município de Tunápolis do ano 2018.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 - O Município de Tunápolis por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
7.2 - Efetuar o pagamento ajustado;
7.3 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município de Tunápolis ou a terceiros.
8.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
8.3 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
8.4 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do Município de Tunápolis, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
8.5 - A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.
8.6 - A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
8.7 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
8.8 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
8.9 - A CONTRATADA deverá Colocar e Manter a disposição, no canteiro de Obras, o "Diário da Obra".
8.10- A CONTRATADA deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.
8.11 A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

CLAÚSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
9.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 11/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA– PENALIDADES
10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
10.1.1 - Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
10.1.2 - Multas de:
a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.
10.1.3 - Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
10.1.4 - Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EVENTUAL ATRASO DO FUNDO
11.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o FUNDO utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.
13.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.
13.3 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.
13.4 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
13.5 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
13.6 - Decorridos trinta (30) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela fiscalização, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
13.7 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MEDIÇÕES
14.1 - A medição será elaborada pelo engenheiro da empresa e homologado pelo engenheiro da prefeitura e setor de projetos, sendo obrigatoriamente assinada pelo engenheiro fiscal do município e pelo responsável técnico da Empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
15.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
15.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
16.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
16.2 – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:
16.2.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
16.2.2 - O Instrumento poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
16.2.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:
a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra;
e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
16.2.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.2.5 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
17.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

TUNÁPOLIS – SC 02 de julho de 2018
RENATO PAULATA SCHROEDER ESQUADRIAS LTDA EPP

Prefeito Municipal CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Eloi Wink
Fiscal do Contrato
CPF: 760.381.819-20

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF:020.226.259-60

CONTRATO Nº 113/2018

Publicação Nº 1670856

CONTRATO nº 113/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO DO MUNICÍPIO COM A PUBLICAÇÃO EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA.

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato:

1.1 - Implantação e publicação online do compêndio – 1300 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
1.2 - Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
1.3 - Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
1.4 - Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores);
1.5 - Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 3 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
1.6 - Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;
1.7 - Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;
1.8 - Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/tunapolis

1.9 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;
1.10 - Formatação e disponibilização das Normas conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 4.176/2002);
1.11 - Sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas, de forma separada ou conjuntamente, por:
1.11.1 - Período de Tempo;
1.11.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
1.11.3 - Número do Ato;
1.11.5 - Normas em vigor;
1.11.6 - Normas revogadas;
1.11.7 - Normas revogadas tacitamente;
1.11.8 - Normas com vigência esgotada;
1.11.9 - Normas declaradas inconstitucionais;

1.11.10 - Normas repristinadas;
1.12 - O resultado da busca efetuada deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;
1.13 - Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo a publicação independente de Normas, bem como emissão dos seguintes relatórios:
1.13.1 - Normas faltantes no banco de dados;
1.13.2 - Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
1.13.3 - Leis que necessitam de regulamentação;
1.13.4 - Normas mais acessadas;
1.13.5 - Quantidade de acessos à legislação;
1.13.6 - Número de Atos publicados em cada exercício;
1.13.7 - Quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
1.13.8 - Quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
1.14 - Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATANTE obriga-se a:

2.1 - Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

2.2 - Encaminhar toda a legislação existente até o ano de 2017, em arquivos digitais conforme segue:
- Leis Ordinárias e Complementares: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).

2.3 - Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município, a partir da data de assinatura do contrato, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item 2.2.

2.4 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.
Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da CONTRATADA à CONTRATANTE.

2.5 - Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:

https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/tunápolis

2.1 A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1 - Publicar a legislação existente até o ano de 2017 dentro do prazo estabelecido na Etapa 02 do Cronograma de Execução anexado a este contrato.

2.1.2 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no item 2.3.

2.1.3 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme arquivos encaminhados pela CONTRATANTE durante a Etapa 01 do Cronograma de Execução anexado a este contrato. E, ainda, apresentar ao final do trabalho de consolidação por dentro do texto, relatórios contendo informações sobre:
a) Inconsistências localizadas na legislação municipal durante o processo;
b) Leis que necessitam de regulamentações; e
c) Normas que podem ser revogadas expressamente por meio de novo projeto de lei.

2.1.4 - Nos casos das Normas encaminhadas pela CONTRATANTE em formato "pdf", que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

2.1.5 - Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da CONTRATANTE a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema.

2.1.6 - Manter ativo o sistema de consulta da legislação após o período de vigência contratual, não havendo prorrogação dos serviços. A CONTRATANTE poderá publicar novas Normas que forem expedidas, observando os seguintes critérios:

a) A publicação será realizada estritamente pelos servidores da CONTRATANTE, anteriormente cadastrados e autorizados, sendo feita a inclusão dos arquivos através do sistema interno habilitado.

b) Os Atos serão publicados no sistema em arquivos no formato ".pdf" ou equivalente (imagens).

c) A CONTRATADA fica eximida de realizar qualquer procedimento pertinente à publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos publicados após o período de vigência contratual.

d) A CONTRATANTE deverá manter o link de acesso ao sistema de legislação em seu portal oficial, a fim de manter a facilidade de acesso aos servidores e cidadãos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de execução dos serviços se dará conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes, constante do Anexo Único deste contrato.

3.2 - O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO E ENCARGOS

5.1 - Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, compreendendo um banco de dados que contém 1300 Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares), o custo será da ordem de R$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

50% - R$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais) - em até 15 dias a contar da assinatura do contrato;
25% - R$ 1.370,00 (Mil trezentos e setenta reais) - em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e
25% - R$ 1.370,00 (Mil trezentos e setenta reais) - em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

5.2 - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços e a cessão de uso do software, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

6.1 - A CONTRATADA não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

6.2 - A CONTRATANTE manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela CONTRATANTE.

6.3 - Em razão de a legislação ser de domínio público, a CONTRATADA não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da CONTRATANTE e/ou ao público em geral interessado nas informações.

6.5 - A CONTRATADA é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO DISTRATO

As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itapranga/SC para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC 18 de Junho de 2018.
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Prefeito Municipal CARLITO MELLO DE LIZ
Sócio Administrador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Embora as etapas estejam elencadas sequencialmente, na prática poderão ocorrer trabalhos paralelos ou combinados, bem como os prazos estabelecidos prorrogados ou adiantados. Estas definições serão pactuadas entre as partes durante a execução dos trabalhos.

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	CONTRATANTE	Envio do material conforme estabelecido no item 2.2, da Cláusula Segunda, compreendendo a legislação existente até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias - Contados a partir da assinatura do contrato
2	CONTRATADA	Publicação do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 90 (noventa) dias - Contados após recebimento do material
3	CONTRATADA	Consolidação da legislação disponibilizada no sistema a partir do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 30 (trinta) dias - Contados após conclusão da etapa 2
4	CONTRATADA	Apresentação de relatórios contendo incongruências e falhas localizadas na legislação do Município após execução das Etapas 2 e 3.	7 (sete) dias - Concluídas as etapas 2 e 3
5	CONTRATANTE	Avaliação e retorno acerca das informações contidas nos relatórios fornecidos pela CONTRATADA na Etapa 4.	20 (vinte) dias - Contados após recebimento dos relatórios
6	CONTRATADA	Publicação das novas normas expedidas e encaminhadas pelo Município durante a vigência contratual.	Início imediato a contar da data de assinatura do contrato

CONTRATO Nº 114/2018

Publicação Nº 1670632

Contrato nº114/2018

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução imediata, Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE,e de outro lado, a empresa Schroeder Esquadrias LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 81.620.098/0001-81, estabelecida na Rod. SC-493, S/N, KM 24, Interior, Tunápolis-SC, representada neste ato pelo Sra. Luize Schroeder, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Santo Angelo, Tunápolis-SC, portador do CPF nº047.173.669-48 e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA TELHADO EM ESTRUTURA METÁLICA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE LINHA PITANGUEIRA CONFORME PROJETO TECNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 11/2018, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA TELHADO EM ESTRUTURA METÁLICA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE LINHA PITANGUEIRA CONFORME PROJETO TECNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA, CONFORME PROJETO TECNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UND	37.500,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA TELHADO EM ESTRUTURA METÁLICA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE LINHA PITANGUEIRA CONFORME PROJETO TECNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA e ART

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO
3.1 - O prazo para a conclusão dos serviços será de 60 (SESSENTA)dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.
3.2 – Os serviços deverão ter início no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço.
3.3 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
3.4 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.
3.5 - O Diário de Obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil, e quinhentos reais).
4.2 - O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, CONFORME BOLETIM DE MEDIÇÃO.
4.2.1 - O pagamento será efetuado mediante recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- 1ª Via do "Diário da Obra" devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente.
- Cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS;
- Relatório dos serviços prestados;
- Registro mensal do Ponto dos funcionários conforme relação apresentada no ato da assinatura do contrato;
- Folhas e comprovantes mensais de Pagamento dos funcionários da empresa conforme relação apresentada no ato da assinatura do contrato;
- Certidão atualizada dos documentos exigidos no edital de Tomada de Preços nº 11/2018.
4.3 - Não serão admitidos adiantamentos e, os pagamentos não realizados no prazo previsto no edital, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.
4.4 - Nos aspectos previdenciários, será ainda observado o que dispõe a legislação previdenciária vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
6.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (91) do Município de Tunápolis do ano 2018.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 - O Município de Tunápolis por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
7.2 - Efetuar o pagamento ajustado;
7.3 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município de Tunápolis ou a terceiros.
8.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
8.3 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
8.4 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do Município de Tunápolis, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
8.5 - A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.
8.6 - A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
8.7 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
8.8 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
8.9 - A CONTRATADA deverá Colocar e Manter a disposição, no canteiro de Obras, o "Diário da Obra".
8.10- A CONTRATADA deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.
8.11 A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

CLAÚSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
9.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 11/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA– PENALIDADES
10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
10.1.1 - Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
10.1.2 - Multas de:
a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.
10.1.3 - Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
10.1.4 - Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EVENTUAL ATRASO DO FUNDO
11.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o FUNDO utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
13.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.
13.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.
13.3 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da

obra será o DIÁRIO DE OBRAS.
13.4 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
13.5 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
13.6 - Decorridos trinta (30) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela fiscalização, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
13.7 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MEDIÇÕES
14.1 - A medição será elaborada pelo engenheiro da empresa e homologado pelo engenheiro da prefeitura e setor de projetos, sendo obrigatoriamente assinada pelo engenheiro fiscal do município e pelo responsável técnico da Empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
15.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
15.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
16.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
16.2 – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:
16.2.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
16.2.2 - O Instrumento poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
16.2.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:
a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra;
e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
16.2.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.2.5 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
17.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

TUNÁPOLIS – SC 02 de julho de 2018
RENATO PAULATA SCHROEDER ESQUADRIAS LTDA EPP
Prefeito Municipal CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Eloi Wink
Fiscal do Contrato
CPF: 760.381.819-20

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF:020.226.259-60

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

Publicação Nº 1670880

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

1. DO OBJETO
Contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na:

I – Sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Leis Ordinárias, Leis Complementares) do Município de Tunápolis, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998, utilizando plataforma disponibilizada pela empresa contratada, incluso a cessão de uso de software, propiciando legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelas autoridades públicas e pela população; e

II - Acesso exclusivo a Banco de Dados compreendendo a legislação de Municípios e Estados Brasileiros, possibilitando a pesquisa em tempo real por quaisquer temas/assuntos, em um único ambiente de consulta.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
Diante dos inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma.
Outro grande problema enfrentado pelos legisladores refere-se à Consolidação e Compilação das normas já existentes, tendo em vista que após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo a sua originalidade, trazendo grande confusão às pessoas mais simples, além de grandes transtornos para se buscar o seu texto final, uma vez que este não se encontra consolidado e compilado em um único volume, chegando, em muitos casos, a trazer dificuldades na sua compreensão. Isso também afeta diretamente a efetividade da Administração Pública, retardando consideravelmente os processos analíticos da legislação e, consequentemente, a tomadas de decisões por parte do governante.
Não podemos deixar de mencionar ainda a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso a Informação, lei esta que trouxe importantes avanços para o fiel cumprimento de nossa Carta Magna, pois através dela foi assegurado o direito fundamental do acesso à informação, onde estes devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com observância da publicidade como preceito geral, e do sigilo como exceção; sendo que a divulgação de informações, principalmente das normas que regem o Poder Público, são de interesse público, e devem estar disponíveis independentemente de solicitações por quem quer que seja.

Além das dificuldades apresentadas referentes à própria organização da legislação municipal, outro obstáculo muitas vezes encontrado pelo administrador público é com relação à confecção de novas legislações para seu município. Por falta de conhecimento sobre o assunto, principalmente por receio de legislar sobre determinado tema por temor de insurgir em situações inconstitucionais, o governante se isenta de criar novas leis que poderiam beneficiar o cidadão. Devido a estes e outros fatores, é importante que o administrador público possa municiar-se de recursos e ferramentas dentre as quais permitam garantir acesso a informações, neste caso, referentes a legislações que já são praticadas em outras partes do território nacional, para que as utilizem como referência na elaboração de novos projetos. No cotidiano da Administração Pública não existem ferramentas que propiciem acesso a legislações de outros entes da Federação, desta forma, buscar tais ferramentas que otimizem e facilitem essa busca visando novas ideias e exemplos existentes em outros municípios favorece o governante e, consequentemente, o cidadão. Para isso, o governante necessita do maior número possível de informação em um só local, pois assim terá maior amplitude em sua pesquisa e mais confiança ao saber que o tema buscado para criação de novas leis já é executado em outras partes do país, podendo utilizar-se como referência.
Assim, diante dos inúmeros desafios existentes para o aperfeiçoamento da produção e consulta legislativa, é de extrema importância que esta Municipalidade possua um sistema para o gerenciamento e consolidação da sua própria legislação, bem como para a pesquisa de legislações de outros entes da Federação (Municípios e Estados), de maneira organizada e de fácil acesso, a fim de proporcionar agilidade e eficácia no cotidiano do servidor público, e também do cidadão.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, 8.666/93)
Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.
Um certame licitatório só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores do ramo do objeto, na medida

em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame. Assim, sendo o fornecedor exclusivo, não há que se instaurar a licitação, vislumbrando-se a hipótese de contratação direta.
Além disso, Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira destacam que:

O valor mais significativo para a contratação pública não é necessariamente garantir tratamento isonômico – neste caso, por meio de certame licitatório – mas assegurar a plena satisfação da necessidade, da qual decorre a ideia de eficiência contratual, capaz, inclusive, de afastar o tratamento isonômico mesmo nos casos em que a competição é viável e de impor condições restritivas à eventual participação. O princípio da eficiência norteará as decisões que serão praticadas pelos agentes por ocasião do planejamento da contratação, bem como da seleção das propostas e da execução do contrato. A ideia de eficiência condiciona a de isonomia e traduz a própria dimensão da legalidade. A legalidade não está em licitar sempre, mas apenas quando a licitação possa assegurar maior eficiência. Em muitos casos, a única forma de assegurar uma contratação eficiente e econômica, ou seja, a melhora relação benefício-custo é não realizar licitação, pois, do contrário, tanto a eficiência quanto a plena satisfação da necessidade podem ser comprometidas, portanto, não é adequado dizer que a licitação é o antecedente lógico e necessário para assegurar à Administração Pública o negócio mais vantajoso, conforme comumente lemos ou ouvimos. (Inexigibilidade de Licitação: Repensando a contratação pública e o dever de licitar. Curitiba: Zênite, 2016. 395 p.)

O objeto desse Termo de Referência será contratado considerando os termos da Lei nº 8.666/93, o qual em seu Artigo 25 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme se anota:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Ainda, o Artigo 26 é claro ao estabelecer o procedimento mínimo necessário para a contratação direta através de dispensa ou inexigibilidade:

Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação dos Serviços, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a aquisição do objeto em questão. A exclusividade da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE está configurada conforme as Declarações de Exclusividade expedidas pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet – ASSESPRO e pela Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação – ABRAT, anexadas aos autos deste processo, nas quais se constatam que a empresa LIZ Serviços Online é:

"desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de Sistema de Gerenciamento e Disponibilização de Normas Oficiais dos Estados e Municípios Brasileiros, não sendo de conhecimento da ABRAT, existir em território nacional outra plataforma que ofereça de forma integrada as seguintes funcionalidades:
- Indexação, consolidação, compilação e versionamento da legislação em todo o banco de dados disponibilizado;
- Aplicativo mobile para acesso à legislação municipal, disponível para sistemas Android e iOS;
- Sistema de Pesquisa Nacional, permitindo efetuar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país, em um único ambiente de pesquisa;
- Integração da pesquisa entre normas municipais e estaduais, onde o resultado da pesquisa efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na pesquisa;
- Indexação entre as normas municipais e estaduais, permitindo acesso imediato às legislações estaduais quando citadas na própria norma municipal;
- Ferramentas Seguir Município e Seguir Termo, as quais oferecerem notificações em tempo real, via e-mail, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos;
- Recurso Leis à Sociedade, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação para o cidadão e servindo de modelo para projetos em outros municípios." (Atestado/Declaração nº 01/2018 – ABRAT)

e

"desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de:
Sistemas de Gerenciamento e Disponibilização de Normas Oficiais dos Municípios e Estados Brasileiros, não sendo de conhecimento da Assespro, existir em território nacional outra plataforma de gerenciamento e disponibilização de legislação que ofereça características que contemplem:
1. Indexação, consolidação, compilação, e Versionamento da legislação, em todo o banco de dados disponibilizado;
2. Recurso de Pesquisa Nacional, permite realizar buscas em normativas Municipais e Estaduais de todo país, concomitantemente, em um único ambiente de pesquisas;
3. Integração da pesquisa entre normas Municipais e Estaduais: o resultado da consulta nas leis municipais retorna também normas do seu

respectivo estado, de acordo com os termos pesquisados;
4. Indexação entre Normas Municipais e Estaduais: acesso imediato às respectivas normas estaduais quando referenciadas na legislação municipal;
5. Plataforma Leis à Sociedade: canal único na internet que dispõe exclusivamente de notícias das leis mais criadas pelas cidades brasileiras;
6. Recursos Seguir Município e Seguir Termo: notificações em tempo real, via e-mail, a partir do momento que novos Atos são publicados nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade de criar filtros a partir de termos específicos.
7. Aplicativo Mobile: o acesso à legislação municipal pode ser realizado via aplicativo – LeisMunicipais – para os sistemas Android e iOS, bastando realizar o download no Google Play Store ou Apple Store." (Declaração 018/2018 – ASSESPRO)

Com intuito de atestar as nuances e funcionalidades que o sistema LeisMunicipais disponibiliza, conforme elencadas nas supracitadas declarações de exclusividades, a LIZ Serviços Online (desenvolvedora do sistema LeisMunicipais) requereu diligências ao Instituto Brasileiro de Perícias Forenses – ABPERITOS, especializada na formulação de quesitos técnicos, pareceres e processos judiciais envolvendo toda área de tecnologia da informação. Após análise sistemática de toda a plataforma LeisMunicipais, constatou-se a veracidade das informações, bem como das funcionalidades, explicitadas como exclusivas do sistema LeisMunicipais. O relatório, na íntegra, emitido pela ABPERITOS encontra-se anexado a este processo de inexigibilidade de licitação.

Pode-se constatar, portanto, que a referida plataforma se apresenta como a solução mais integrada e completa em matéria de organização, sistematização, consolidação e compilação das normas municipais, atendendo todos os requisitos, sendo a única em âmbito nacional a possuir uma gama repleta de funcionalidades que ampliam e tornam mais fácil a capacidade de pesquisa de todos os órgãos municipais ao acervo das leis do próprio município, permitindo uma ampla fiscalização e controle de suas normas, bem como possibilita – através de seu banco de dados – a pesquisa de forma prática e ágil às legislações de outros entes desta federação (municipais e estaduais), a fim de que esta municipalidade possa se beneficiar com informações pertinentes a área legislativa, fomentando inclusive a criação de novas legislações e a comparação com o que já está em prática em âmbito nacional.
Vale destacar que o conceito de singularidade em relação a qualquer serviço ou produto deve ser entendido a partir dos preceitos de complexidade e especificidade, sendo assim, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir nível de segurança e cuidado. (TCU; Acórdão 1.074/2013, sem grifo no original)

Nota-se ainda que o preço estipulado encontra-se nos mesmos parâmetros praticados pela empresa em outros municípios deste e demais estados do país, conforme contratos anexados aos autos deste processo, fato este, ainda, que ressalta e corrobora com as prerrogativas da Instrução Normativa nº 05/14 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual dispõe sobre procedimentos básicos para realização de pesquisas de preços na aquisição de bens e contratações de serviços em geral, onde, em seu Art. 2º, inciso II, combinado com seu § 1º, destaca o uso de contratações similares de outros entes públicos para justificativa de preços obtidos no processo de contratação dos serviços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
I – Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
III – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
IV – Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

Diante do exposto e conforme determina a Lei de Licitações, justificamos a aquisição via inexigibilidade de licitação e fica devidamente fundamentada a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, requisitos colocados, respectivamente, nos incisos II e III do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Não menos importante, reitera-se que a referida empresa é a única que pode atender às necessidades desta Municipalidade, não vindo aos autos qualquer notícia de suspensão, inidoneidade e/ou débitos junto da Fazenda Pública.

Assessor Jurídico OAB/SC 33.683

3. DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO SOFTWARE E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA
Perante esse contexto, fez-se uma pesquisa com outros entes públicos no Estado de Santa Catarina e também em território nacional, e tomou-se conhecimento do SITE LEIS MUNICIPAIS (leismunicipais.com.br) – EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – que presta a cessão de uso de software compreendendo serviços técnicos especializados no gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento on-line dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) de Municípios brasileiros, na rede mundial de computadores – internet, utilizando avançada tecnologia de hardware e software em um sistema que propicia legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelos administradores públicos e pela população.

Além do serviço técnico de organização e consolidação ofertado, a plataforma apresenta uma série de funcionalidades fundamentais, conforme consta na Apresentação da Proposta:

I. Pesquisa estratificada no tempo (cronologia), por palavra-chave na ementa, texto ou número do Ato, e ainda, pelo status da norma: em vigor, revogadas, revogadas tacitamente, vigência esgotada, inconstitucionais e repristinadas;
II. Mobilidade de consulta - A consulta pela legislação pode ser realizada por meio de qualquer computador, bem como Smartphones/Tablets via aplicativo mobile para sistema Android e iOS – LeisMunicipais, o que facilita o uso das informações dos Atos Oficias, acessíveis em qualquer ponto onde haja conectividade com internet;
III. Consolidação por dentro do texto - Toda legislação é interligada por indexação, (lincagem dos Atos que são referenciados entre si), possibilitando também a consolidação por dentro do texto, indicando as normas que alteram aquela visualizada, bem como quais foram por ela revogadas, mantendo o histórico das informações revogadas/alteradas; - A compilação do Ato, onde somente os artigos e informações que estão vigentes são apresentados; - E o versionamento dos Atos consolidados e compilados, permitindo identificar o texto atualizado em períodos específicos que houve alterações.
IV. Recursos Exclusivos para servidores municipais - Todo o corpo técnico do órgão público terá acesso às ferramentas exclusivas da plataforma, através da respectiva conta cadastrada no LeisMunicipais com o e-mail institucional do órgão público:
· Pesquisa Nacional: realize pesquisas em âmbito nacional, em um banco de dados com mais de 3 milhões de Atos disponibilizados, sendo possível pesquisar em Normas Municipais e Estaduais;
· Seguir Município: receba notificações, em tempo real, a partir do momento que novos Atos são publicados nos municípios que deseja acompanhar;
· Seguir Termo: seja alertado sobre as leis criadas nos municípios que deseja acompanhar, a partir de termos específicos;
· Leis à Sociedade: canal único na internet que dispõe de notícias das leis mais interessantes/importantes/polêmicas das cidades brasileiras.
V. Integração de consulta das Normas Municipais e Estaduais - O sistema permite com que a busca efetuada pelo cidadão retorne também Normas Estaduais – do seu respectivo Estado – com os termos/palavras utilizados em sua pesquisa, em um único ambiente de consulta. Além disso, os Atos Municipais que mencionam Normas Estaduais possuem hiperlinks para acesso imediato ao respectivo Ato Estadual.
VI. Cidadania e Transparência - As informações estão disponíveis aos administrados 24 horas por dia, 365 dias por ano, em qualquer parte do mundo, bastando para tanto apenas conectar-se à internet, via computador, tablet ou smartphone.
VII. Economia - A disponibilização na íntegra dos Atos Oficiais do Município na internet evita que os munícipes se dirijam à sede da Prefeitura Municipal para requerer cópias dos diplomas legais ou solicitar informações, demandando tempo dos funcionários à procura de documentos em arquivos físicos e custos de equipamento e material utilizados, nem sempre cobrados sob a forma de tarifa de expediente.
Cumpre ainda mencionar que testamos o site visualizando e pesquisando em diversos municípios brasileiros, o que nos leva a constatar a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

Em anexo a este processo, remetem-se as seguintes documentações enviadas pelo SITE LEIS MUNICIPAIS – EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE:

I. Apresentação de Proposta;
II. Minuta Contratual;
III. Declaração de exclusividade nº 01/2018 da Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação – ABRAT;
IV. Declaração de exclusividade nº 018/2018 da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet – ASSESPRO;
V. Certidões Negativas;
VI. Atestados de Capacidade Técnica; e
VII. Contratos/Aditivos de prestação de serviço celebrados com outros entes Municipais.
4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
5.1. Cessão de uso de software compreendendo:
5.2. Implantação e publicação on-line do compêndio – 1300 Normas – dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf), por meio de sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
5.3. Os serviços técnicos deverão compreender o especificado abaixo:
I. Indexação: possibilidade de identificar, com apenas um clique, relação de todos os Atos vinculados à norma consultada;
II. Consolidação: identificação do texto original e todas as alterações sofridas até os dias atuais;
III. Compilação: exibição somente dos artigos e informações que estão em vigor;
IV. Versionamento (histórico de alterações): versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores.
5.4. Como parâmetro de trabalho que se pretende realizar, pode-se visualizar a legislação Federal disponibilizada no site do Planalto. Vide exemplo: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm
5.5. A Contratada deverá manter a atualização, implementação e manutenção do sistema de legislação de todos os diplomas legais aprovados a partir da assinatura do contrato com a empresa, durante a vigência contratual, seguindo os critérios estabelecidos de disponibilização elencados acima.
5.6. O acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da Contratante, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/tunápolis
5.7. A Contratada deverá permitir o acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;
5.8. A Contratada deverá Formatar e disponibilizar as Normas conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 4.176/2002);
5.9. A Contratada deverá indexar/linkar as normas mencionadas na íntegra dos textos.
5.10. A Contratada deverá consolidar, Compilar e Versionar as normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores);
5.11. A Contratada deverá apresentar ao final do trabalho de consolidação por dentro do texto, relatórios contendo informações sobre:
a. Inconsistências localizadas na legislação municipal durante o processo;
b. Leis que necessitam de regulamentações; e
c. Normas que podem ser revogadas expressamente por meio de novo projeto de lei.

5.12. A Contratada deverá disponibilizar sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas por: período de tempo; palavras-chave na ementa e/ou íntegra; número do Ato, e ainda, pelo status da Norma: em vigor; revogadas; revogadas tacitamente; vigência esgotada; inconstitucionais e repristinadas; E ainda, os termos pesquisados deverão localizar as leis estaduais do respectivo Estado;
5.13. Dashboard gerencial para o corpo técnico da Contratante, permitindo a publicação de Normas, bem como emissão de relatórios: normas faltantes; normas mais acessadas; quantidade de acessos à legislação; número de Atos publicados em cada exercício; quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício; quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
5.14. A Contratada deverá fornecer acesso às ferramentas exclusivas do sistema para todo o corpo técnico da Contratante: Pesquisa Nacional, Leis à Sociedade, Seguir Município e Seguir Termo;
5.15. A Contratada deverá fornecer interligação e acesso imediato - com único clique - ao conteúdo da respectiva legislação estadual, quando mencionada nas leis do município;
5.16. A Contratada deverá fornecer protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.
6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
a. A CONTRATANTE deverá:
6.1.1 Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.
6.1.2 Encaminhar toda a legislação existente até o ano de 2018, em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).
6.1.3 Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item acima.
6.1.4 Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.
6.1.5 Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da CONTRATADA à CONTRATANTE.
6.1.6 Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento: https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/tunápolis
b. A CONTRATADA deverá:
6.2.1 Publicar a legislação existente até o ano de 2018 no prazo de 90 dias contados do recebimento do material.
6.2.2 Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no item 6.1.3.
6.2.3 Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal.
6.2.4 Nos casos das Normas encaminhadas pela CONTRATANTE em formato "pdf", que sejam considerados obsoletos, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma.
6.2.5 Mediante solicitação da CONTRATANTE, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela CONTRATANTE, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.
7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA CONTRATADO
a. O sistema contratado deverá contemplar, no mínimo, os recursos discriminados abaixo:
I. Permitir acesso ao sistema de legislação municipal através do website oficial do órgão público municipal, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio de endereço eletrônico que remeta diretamente para a plataforma de consulta dos Atos. O sistema deverá, também, ser acessível por meio de Smartphones/Tablets, através de aplicativo mobile, com sua paginação responsiva ao aparelho do usuário.
II. As Normas disponibilizadas devem seguir formatação e publicação conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 4.176/2002);
III. Possuir mecanismo de indexação, consolidação, compilação e versionamento (histórico de alterações) em todos os Atos integralizados ao sistema.
IV. Sistema de pesquisa que permita realizar buscas estratificadas por: período de tempo; palavras-chave na ementa e/ou íntegra; número do Ato, e ainda, pelo status da Norma: em vigor; revogadas; revogadas tacitamente; vigência esgotada; inconstitucionais e repristinadas;
V. Os termos/palavras pesquisados no sistema deverão localizar também as leis estaduais do respectivo Estado, contemplando assim, um banco de dados único com a legislação estadual;
VI. Logins administrativos para o corpo técnico do Órgão Público, permitindo a publicação de Normas, bem como emissão de relatórios: normas faltantes; normas mais acessadas; quantidade de acessos à legislação; número de Atos publicados em cada exercício; quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício; quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
VII. Possuir banco de dados único que permita realizar pesquisas, em âmbito nacional, compreendendo legislações de municípios e estados do país. Tal mecanismo deve ser disponibilizado a todo corpo técnico do órgão público;
VIII. Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.
IX. Possuir sistema de notificação automática – via e-mail – ao usuário, por meio de cadastro no sistema, para recebimento de atualização quando publicada nova Norma na plataforma de legislação;
8. DO PRAZO E DATAS
8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
8.2 O prazo para integração das 1300 normas descritas neste Projeto Básico é de 04 (quatro) meses, contados a partir da entrega de todo acervo de legislação pela CONTRATANTE.
8.3 O início para a atualização do sistema com a publicação de novas Normas expedidas pelo Município será imediato a contar da assinatura e se estenderá durante toda a vigência contratual.

9. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
9.1 O valor total deste contrato é de R$ 5.480,00 (Cinco Mil quatrocentos e oitenta reais)
9.2 Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, o custo será da ordem de R$ 5.480,00 (Cinco Mil quatrocentos e oitenta reais)
9.3 Pela cessão de uso de software, o custo será da ordem de R$ 5.480,00 (Cinco Mil quatrocentos e oitenta reais).
9.4 Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação;
9.5 Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;
9.6 Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (7) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2018.

11. FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Itapiranga /SC

12. LEGISLAÇÃO APLICADA
12.1 Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

13. DELIBERAÇÃO
13.1 Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Tunápolis, 12 de junho de 2018.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitações

Nelcina Maria Decker	Sheila I. Bieger	Joséli T.Becker Hofmann
Presidente da Comissão de Licitação	Membro	Membro

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 3851/2018

Publicação Nº 1670639

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.851, De 02 de julho de 2018.
Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Complementares N.º 90, de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores e 93 de 21 de setembro de 2015;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado, JAIR BERGAMASCHI, portador do CPF n.º 863.807.459-04 e do RG n.º 12r2.858.783 SSP/SC, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Regime de Dedicação Integral e nível de vencimento CC-6, sem a verba de gratificação.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 02 de julho de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º1010/2014.

DECRETO N. 3852/2018

Publicação Nº 1670640

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.852, De 02 de julho de 2018.
Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Complementares N.º 90, de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores e 93 de 21 de setembro de 2015;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado, AIRES SILVESTRIN, portador do CPF n.º 824.491.719-91 e do RG n.º 2.991.354 SSP/SC, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Regime de Dedicação Integral e nível de vencimento CC-6, sem a verba de gratificação.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 02 de julho de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º1010/2014.

DECRETO N. 3853/2018

Publicação Nº 1670644

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.853, De 02 de julho de 2018.
Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Complementares N.º 90, de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores e 93 de 21 de setembro de 2015;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado, SEBASTIÃO FERREIRA FRANÇA, portadora do CPF n.º 026.175.099-23 e do RG n.º 12C 3.583.132 SSP/SC, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR DA AGRICULTURA, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Regime de Dedicação Integral e nível de vencimento CC-1.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 02 de julho de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º1010/2014.

DECRETO N. 3854/2018

Publicação Nº 1670750

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.854, de 02 de Julho de 2018.
Concede Adicional Titulação para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar Municipal N.º 090 de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1º Fica concedido Adicional Titulação para Servidora DIANEI DINÁ SERINA, ocupante do cargo de Assistente Social, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente apresentação do Certificado de Conclusão de Pós Graduação, correspondente ao valor de 10% sob a denominação de ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO, calculado sobre o vencimento base da servidora.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 02 de julho de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1010/2014.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 013/2018

Publicação Nº 1670910

PORTARIA N°. 13/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROBERTO CARLOS ZORDAN, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Complementar nº 93, de 21 de setembro de 2015.

Art. 1°. – Conceder férias regulamentares, por 20 (vinte) dias, com abono pecuniário de 10 (dez) a servidora municipal Sra. SUELEN SABINA POLLI PEGORINI Matrícula nº. 02, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, durante o período de 09/07/2018 a 28/07/2018, referente ao período de 27/12/2016 a 26/12/2017, com 1/3 constitucional.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3°. – Esta portaria entra em vigor na data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

União do Oeste, 02 de julho de 2018.
ROBERTO CARLOS ZORDAN

Registrada e Publicada em data supra.

Urubici

Prefeitura

EDITAL INEXIGIBILIDADE 009/2018

Publicação Nº 1671978

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público a Inexigibilidade de Licitação, conforme o Art. 25, CAPUT da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação da empresa Betha Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 00.456.865/0001-67 para implantação do software para a nota fiscal eletrônica e livro ponto (ISS eletrônico), uma vez que a solução possui caráter único, pela sua singularidade especifica sem parâmetros para comparação, pois possui tecnologia própria desenvolvida com algorismo de pesquisa e dada coletados de forma exclusiva, tendo uma integração direta ao sistema de tributos hoje usado pelo município, que é o da Betha Sistemas Ltda. Diante do exposto resolve tornar Inexigível a Licitação por haver inviabilidade de competição. Empresa Adjudicada: Betha Sistemas Ltda. CNPJ: 00.456.865/0001-67. Valor: R$ 43.278,63 (quarenta e três mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 02 de julho de 2018. Antônio Zilli-Prefeito Municipal.

Urussanga

Câmara Municipal

ATO Nº 33, DE 2 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1671346

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V e VIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 33, DE 2 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, CONFORME ESCALA QUE MENCIONA.

Art. 1º Ficam concedidas férias a servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Urussanga, conforme escala assim mencionada:
I - GISLAINE DOMINGA DAMIN ARIATI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo, de 16 a 20 de julho de 2018 e de 6 a 10 de agosto de 2018, respectivamente em segunda e terceira parcelas – referentes ao período aquisitivo de 2017/2018 (saldo);
II - JULIO CESAR BONETTI, ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar da Bancada do Partido dos Trabalhadores, de 17 a 31 de julho de 2018, em primeira parcela – referentes ao período aquisitivo 2017/2018;
III - RUBENS MAZZUCCHETTI RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, de 1º a 10 de agosto de 2018 – referentes ao período aquisitivo de 2016/2017 (saldo).

Art. 2º O servidor mencionado no inciso II, do art. 1º, terá 1/3 (um terço) de suas férias convertidas em espécie, deixando de gozar, portanto, de 10 (dez) dos 30 (trinta) dias previstos na legislação estatutária.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 2 de julho de 2018.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 2 de julho de 2018.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

ATO Nº 34, DE 2 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1671358

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V e VIII, do Regimento Interno; e art. 102, da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016, promulga o seguinte:

ATO Nº 34, DE 2 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA MARIA DO CARMO MEDEIROS, TÉCNICA EM CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço à Servidora MARIA DO CARMO MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Contabilidade (PE-04), no percentual de 1,5% (um e meio por cento), referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 2 de julho de 2018.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 2 de julho de 2018.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

RESOLUÇÃO 003/2018

Publicação Nº 1671803

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VARGEÃO – SC

RESOLUÇÃO 003/20018
Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na lei municipal n° 1.538/2013 e na resolução 116 do CONANDA resolve:
Art. 1º - Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o Tema: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Art. 2º - Estabelecer o dia 16/08/2018 para a realização da referida conferência municipal.

Art. 3º Instituir a Comissão Organizadora Municipal, sob a coordenação da Presidente do CMDCA, com composição paritária entre representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, incluindo crianças e adolescentes.

§ 1º - A comissão organizadora municipal será representado por:

I – Mariaelena Marini Ribeiro
II – Lenice de Mattos Lando
III – Melania Pavani de Lima
IV – Maridalva Colpani
V- Cleoci Rosani Manfrin

§ 2º A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da IV Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

§ 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I - definir plano de ação e metodologia de trabalho;
II – elaborar regimento interno;
III - elaborar a proposta metodológica e a programação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Divulgar o evento;
V – elaborar documento com as diretrizes para a realização das conferências livres;
VI – organizar material necessário a realização da conferência;
VII – selecionar os facilitadores para o trabalho de grupo no dia da conferência
VIII – organizar todos os procedimentos necessários a realização da conferência.
IX – Elaborar relatório da conferência municipal.

Art. 5º - O CMDCA encaminhará esta resolução ao Executivo Municipal para elaboração do decreto municipal.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargeão, 04 de junho de 2018.

Presidente do CMDCA
LENICE DE MATOS LANDO

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 040/2018

Publicação Nº 1670623

DECRETO N.º 040/2018, de 29 de junho de 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.126/2017 de 28 de novembro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 1.021 – Aquisição de Veículos - Saúde
Modalidade 4490.00.00.01.0038.0029 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 01.0038.0029 – Outras Transferência do SUS União, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 29 de junho de 2018.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 02/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 041/2018

Publicação Nº 1670629

DECRETO Nº 041/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 006/2018.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a lista final dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 006/2018:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
002	Ivete Antunes de Oliveira Santos	10	1º
001	Solange Rodrigues da Silva	06	2º
003	Sonia Mara de Oliveira	05	3º
005	Janice dos Anjos	05	4º
004	Antoninha Pires	05	5º
006	Luciele Pereira	05	5º
007	Luciana Vidal de Freitas	05	6º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 02 de Julho de 2018.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 03/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 15.285/18

Publicação Nº 1671227

DECRETO Nº 15.285/18, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Altera o Decreto nº 13.852/17, que Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.215/2015 e alterações e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 12973/2018,

DECRETA

Art. 1º Altera a alínea a, itens 4 e 5, do Art. 1º do Decreto nº 13.852/17, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
(...)
a)(...)
4. Representantes da Secretaria de Finanças
Titular: RODRIGO TELES DE OLIVEIRA
Suplente: CLEMIR BERTOTTO ERDMANN

5. Representantes da Secretaria de Administração
Titular: KARINA ARIOTTI
Suplente: ALVAIR LIRIO BARZOTTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.293/18

Publicação Nº 1671225

DECRETO Nº 15.293/18, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13512/2018,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 29 de junho de 2018, CLARICE RAMOS DA CUNHA SOARES, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida pelo Decreto nº 14.345/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 038/18

Publicação Nº 1671135

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/18
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. KATIANE DA SILVA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. TAMARA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. ALESANDRA PERAZZOLI DE SOUZA	ENFERMEIRA
4. SILVANA BRANDT	ENFERMEIRA
5. GILMAR FRANCISCO RAMOS	AUXILIAR OPERACIONAL
6. CATIELYS NIOBE MATTIELLO	ODONTÓLOGO

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;

i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 29 de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA N° 0846/18

Publicação Nº 1671231

PORTARIA nº 0846/18
Concede Promoção Vertical a servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7092/2018,

RESOLVE

Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, à servidora FABIANA CANDIDO BONEZ DE MELLO, Especialista em Educação, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Psicopedagogia Clínica e Institucional".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 9 de abril de 2018.

Videira, 26 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 - PMV

Publicação Nº 1671659

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2018 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 64/2018 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, APLICAÇÃO DE CERA E POLIMENTO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, GABINETE, BOMBEIROS, CONSELHO TUTELAR, POLÍCIA CIVIL E MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMAS E FMS). 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13:45:00h do dia 17/07/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 02 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018 - PMV

Publicação Nº 1670990

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 10/2018 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA DE 112,5 KVA NO CEMEI WELLESLEY ANTÔNIO GAIO, LOCALIZADO NA RODOVIA LINEU BONATO, KM 04, BAIRRO CAMPO EXPERIMENTAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 20 de julho de 2018. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras/Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 02 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1672014

Câmara de Vereadores convida para audiência pública
Evento será realizado nesta sexta-feira, 06 de julho, às 10:00 horas

A Câmara de Vereadores de Videira, por meio da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, convida toda a população para participar de audiência pública a ser realizada nesta sexta-feira, 6 de julho, às 10:00 horas, no plenário da Câmara.
O objetivo do encontro é debater sobre o Projeto de Lei número 52/2018, que altera as metas do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), e as prioridades e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2018.
As alterações neste projeto de lei são necessárias para que seja possível dar início às atividades da Visan, autarquia que será responsável pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Videira.

PORTARIA Nº 021/2018 - CMV

Publicação Nº 1671797

PORTARIA Nº 021/2018

Nomeia Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomear o Servidor Ivair Ceron, ocupante do cargo de Diretor Legislativo, a servidora efetiva Juliana Aparecida Munaretto Cantú, ocupante da função de Assessora Jurídica e a servidora Pamella Beltrame, ocupante da função de Diretora Administrativa, para em conjunto, constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, sob a presidência do primeiro citado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de Julho de 2018.

EDINEI MENEGON	NÉDIO MARTINS
Presidente	Vice-Presidente
ALBERTINA DE BARROS	RAFAEL PRIGOL
1º Secretária	2ª Secretário

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 123/2018

Publicação Nº 1670725

PORTARIANº 123/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009, nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, e nº 022/2006, de 18 de julho de 2006,

Nome: ANA ISADORA PIANOWSKI SALUSSOGLIA
Cargo: MÉDICO DA ESF

Do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, em caráter emergencial, até 01/08/2018, ou até encerrarem as tratativas de elaboração de concurso ou processo seletivo para a vaga.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02de julho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 124/2018

Publicação Nº 1670908

PORTARIANº 124/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: PASCOAL TOSE
Cargo: DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Do Quadro de Pessoal de provimento em comissão, por iniciativa do Empregador, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, nomeado pela Portaria nº 164/2017, de 30 de junho de 2017, tomando posse no cargo dia 03 de julho de 2017, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 02 de julho de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de julho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 125/2018

Publicação Nº 1670911

PORTARIANº 125/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 069/2011, de 29 de dezembro de 2011.

Nome: VALDEMIRO PEREIRA ALVES
Cargo: DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 03 de julho de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de julho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AM 111/2018

Publicação Nº 1672065

DECRETO Nº AM 111/2018

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal n° AM 3936/2017, de 12.07.2017,

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, art. 1º, inciso I, alíneas a), d), e), f) e inciso II, alíneas b), d), e), f), g) do decreto nº AM 231/2017, 11.08.2018, nas representatividades abaixo especificadas:

"Art. 1º -...

I – Representantes do Poder Público:

a) dois representantes da Diretoria de Ações Culturais
DIEGO GONÇALVES Titular
ERENITA ISOTTON Suplente
SANDRA MAZZOCO Titular
LEANDRO BICIGO Suplente

d) um representante da Secretaria Municipal de Educação
ELISIANE S. MENEGOLLA Titular
LUCIVANIA DALEASTE Suplente

e)um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
KELIN REGINA BIANCHI Titular
FERNANDA CIMADON Suplente

f) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
REGINA THOMAZI Titular
MIRANGELA PALUDO BIN Suplente

II - Representantes da Sociedade Civil:

b) um representante dos Produtores Culturais do Sistema "S" ou outras entidades que promovam ações culturais e artísticas
LUCIANA T. FRITZ – SESC Titular
CLEDIR ORLANDI – SENAC Suplente

d) um representante dos Movimentos Sociais ou Entidades Estudantis ou em Defesa dos Direitos Humanos
MARIO A. HARRIS FILHO Titular
KAREN KINTSCHNER Suplente

e) um representante da Área de Artesanato ou Artes Visuais ou Artes Plásticas ou Artes Gráficas
FRANCIELE VIVAN Titular
NEUSA A. B. NADALETTI Suplente

f) um representante da Área de Circo ou Teatro ou Dança
VANDERLEIA PAVOSKI Titular
NERI DE PAULA Suplente

g) um representante da Área de Literatura, Livros e Leitura
VALTER JOSÉ EBERT Titular
JOÃO AFONSO Suplente"

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº AM 231/2017, de 11.08.2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 26 de junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 112/2018

Publicação Nº 1672066

DECRETO Nº AM 112/2018

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de promover a alteração de membros governamentais do Conselho Municipal de Turismo;

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os incisos IV e VIII, do artigo 1º, do decreto nº AM 163/2017 de 10 de maio de 2017, que passam a ter a seguinte composição:

"Art. 1º - ...

IV – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
CHARLES RABAIOLLI Titular
WILSON NEUDI LOHMANN Suplente

VIII – Representante da Educação
ELISIANE R. SILVEIRA Titular
LUCIVANIA DALEASTE Suplente"

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº AM 163/2017, de 10.05.2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 27 de junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 113/2018

Publicação Nº 1672067

DECRETO N° AM 113/2018
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 003/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Classificação Final do Concurso Público, objeto do Edital nº 003/2018, destinado ao provimento de Vagas de Emprego Público, conforme relação anexa, expedida pela empresa EPBAZI Organização & Métodos, parte integrante desde Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 27 de junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 114/2018

Publicação Nº 1672068

DECRETO Nº AM 114/2018

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS VINCULADAS AO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias vinculadas ao Serviço de Assistência Social, nomeados pelo Decreto nº AM 093/2017, de 22 de março de 2017, alterado pelo Decreto nº AM 266/2017, de 22 de setembro de 2017, composta pelos membros abaixo relacionados:

I – BRUNA CZARNOVSKI POZZAN VERARDO;
II – MARLEI TEREZINHA ROMAN;
III – NILSE BRESAN.

Art. 2° A comissão será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, realizar visitas no local da prestação dos serviços, devendo emitir relatório técnico de monitoramente e avaliação da parceria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 28 de junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 115/2018

Publicação Nº 1672069

DECRETO Nº AM 115/2018

ALTERA REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada uma representatividade do segmento dos Trabalhadores de Educação e uma representatividade do segmento dos Pais de Alunos, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, nomeados no artigo 1º, do Decreto nº AM 095/2017, de 23 de março de 2017, que passam a ter a seguinte representação:

"Art.1º ....

- 02 representantes dos Trabalhadores da Educação:
TATIANE KATZER - Titular
PRISCILLA CANTONI - Suplente

SEDENIR MARIA BORCHES TORIANI - Titular
MARISTELA APARECIDA VALIATI - Suplente

- 02 representantes dos Pais de alunos:
VALMIR BRESSAN CAMARGO - Titular
GICELI TERESINHA BALBOENA BASSO - Suplente

SILVIA MARCELA PELISSARI DA SILVA - Titular
LIZIELI DA COSTA ALBANI - Suplente"

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº AM 095/2017, de 23.03.2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 29 de junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018, TV CÂMARA

Publicação Nº 1671114

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018.

A Câmara Municipal de XANXERÊ - SC torna pública Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos para transmissão e operação ao vivo das sessões da câmara de vereadores, do canal TV Câmara Online (através da internet), TV aberta, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, para operação da TV câmara, responsável pela transmissão ao vivo, na íntegra, reprises, das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, audiências públicas, sessões solenes e reuniões das comissões técnicas, eventos de interesse da Câmara, gravações/captura de imagens de interesse publico, além da geração e cedência para outros veículos de comunicação caso administração da Câmara Municipal desejar, tudo conforme descrito no Anexo I do Edital que faz parte deste contrato, sendo regido pelas Leis n.º 8.666/93, 10.520/02, e Lei. Complementar 123/06 origina-se do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n° 002/2018 e Autorização para Processo Licitatório n.º 002/2018, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 238, Xanxerê, inscrita no CNPJ/MF n. 83.828.285/0001-80, neste ato representada por seu presidente, vereador LENOIR TIECHER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n. 844.997.969-20 doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, IT VÍDEO PRODUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Nereu Ramos, 75D, Edifício CPC, sala 701ª, Centro, Chapecó – SC, inscrita no CNPJ nº 07.617.268/0001-16 , neste ato representado por seu representante legal ao final firmado, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato. Xanxerê - SC, 02 de Julho de 2018. Lenoir Tiecher, Presidente Câmara Municipal de Xanxerê.

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 208/2018

Publicação Nº 1671028

DECRETO Nº 208, DE 02 DE JULHO DE 2018
Dispõe sobre a homologação da Resolução n° 002/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal n° 1454/2015;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução n° 002/2018 de 29 de Junho de 2018, do Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal SUAS - ano 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 02 de Julho de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 002/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal SUAS- ano 2018.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Xavantina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 1454 de 23/06/2015 e;
Considerando que tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social em âmbito municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação referente ao ano de 2018 o qual prevê metas físicas de atendimento, bem como previsão de financiamento e resumo executivo de valores previstos para o exercício.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 29 de junho de 2018.
Keila R. Olkowski
Presidente do CMAS em exercício

ATA 042/2018 ANDRESSA TALASKA HOLZ ME

Publicação Nº 1671312

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2018 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2018 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa ANDRESA TALASKA HOLZ - ME, inscrita no CNPJ nº 22.116.544/0001-56, nesta Ata representada pela sua Sócia Administradora, Srª. ANDRESA TALASKA HOLZ, portadora do CPF n° 041.071.479-83, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2018 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível fornecimento de almoços para os servidores da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, quando da necessidade de manutenção de atividades no interior do Município, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1.500,00	SER	ALMOÇOS NA FORMA DE "MARMITAS" COMPOSTOS, NO MÍNIMO, POR: CARNE, SALADAS, FEIJÃO, ARROZ, PÃO, 1 (UMA) VARIEDADE DE MASSA (MACARRÃO, LASANHA) E OUTRA VARIEDADE DE COMIDA, COM PESO MÉDIO DE 1 QUILOGRAMA E MEIO LITRO DE REFRIGERANTE DIVERSO. PARA SER RETIRADO EM EMPRESA LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO.	16,00	24.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 025/2018 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Samuel Angelo Benck.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 02 de Julho de 2018.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
ANDRESA TALASKA HOLZ – Representante

SAMUEL ANGELO BENCK– Fiscal da ata

ATA 043/2018 ELIZANDRO CAMPAGNOLO ME

Publicação Nº 1671317

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2018 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2018 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa ELIZANDRO CAMPAGNOLO - ME, inscrita no CNPJ nº 02.144.017/0001-48, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. ELIZANDRO CAMPAGNOLO, portadora do CPF n° 898.050.119-68, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2018 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível fornecimento de almoços para os servidores da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, quando da necessidade de manutenção de atividades no interior do Município, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
2	1.500,00	SER	ALMOÇOS NA FORMA DE "MARMITAS" COMPOSTOS, NO MÍNIMO, POR: CARNE, SALADAS, FEIJÃO, ARROZ, PÃO, 1 (UMA) VARIEDADE DE MASSA (MACARRÃO, LASANHA) E OUTRA VARIEDADE DE COMIDA, COM PESO MÉDIO DE 1 QUILOGRAMA E MEIO LITRO DE REFRIGERANTE DIVERSO. PARA SER RETIRADO EM EMPRESA LOCALIZADA NO DISTRITO DE LINHA DAS PALMEIRAS.	16,00	24.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 025/2018 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Samuel Angelo Benck.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 02 de Julho de 2018.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
ELIZANDRO CAMPAGNOLO – Representante

SAMUEL ANGELO BENCK– Fiscal da ata

EXTRATO CONTRATUAL 06.2018 FMS

Publicação Nº 1670674

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: ATA 007/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
Contratada...: CENTERMEDI COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA.
Valor ..... : 50.240,50 (cinqüenta mil duzentos e quarenta reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/06/2018 Término: 08/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do anexo "C" deste edital.

Xavantina, 2 de Julho de 2018

EXTRATO CONTRATUAL 06.2018 PREF

Publicação Nº 1670671

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT 046/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: CLINICA MEDICA EMILIANO LTDA
Valor ..... : 15.800,00 (quinze mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (6)
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de medicina, segurança e treinamento na área do Trabalho, para o Município de Xavantina incluindo todos os Fundos, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Julho de 2018

Aditivo Nº ..... : 4 TA CT 038/2016 - Contrato Nº: 038/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: SUL BRITAS LTDA ME
Vigência ..... : Início: 30/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO MELHORAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

Xavantina, 2 de Julho de 2018

Aditivo Nº ..... : 3 TA CT 040/2016 - Contrato Nº: 040/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: SUL BRITAS LTDA ME
Vigência ..... : Início: 30/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO MELHORAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

Xavantina, 2 de Julho de 2018

Contrato Nº..: ATA 036/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: XAVANTINA MADEIRAS LTDA
Valor ..... : 40.400,31 (quarenta mil quatrocentos reais e trinta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 01/06/2018 Término: 29/11/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2017
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de transportes de máquinas pesadas para o Município de Xavantina, conforme especificações constantes no anexo "C" deste edital.

Xavantina, 2 de Julho de 2018

Contrato Nº..: ATA 037/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: EVANGELISTA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
Valor ..... : 107.500,00 (cento e sete mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/06/2018 Término: 08/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possivel fornecimento de Tubos de Concreto, conforme as especificações constantes do Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Julho de 2018

Contrato Nº..: ATA 038/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: TUPY PRE-MOLDADOS LTDA
Valor ..... : 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 08/06/2018 Término: 08/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possivel fornecimento de Tubos de Concreto, conforme as especificações constantes do Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Julho de 2018

Contrato Nº..: ATA 039/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
Valor ..... : 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/06/2018 Término: 08/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possivel fornecimento de Tubos de Concreto, conforme as especificações constantes do Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Julho de 2018

Contrato Nº..: ATA 040/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: CONCRETOS BASSO LTDA - EPP
Valor ..... : 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 08/06/2018 Término: 08/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possivel fornecimento de Tubos de Concreto, conforme as especificações constantes do Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Julho de 2018

Contrato Nº..: CT 047/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: RAFAEL FELIPE PERSIO - EPP
Valor ..... : 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (76)
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra para o conserto/retífica do motor do veículo Caminhão Mercedes Benz, Placas LZR 5321, locado na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, de acordo com as especificações constantes no Anexo "C" deste edital.

Xavantina, 2 de Julho de 2018

Contrato Nº..: CT 048/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP
Valor ..... : 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 12/06/2018 Término: 11/06/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2018
Objeto ..... : O presente tem por objeto a contratação de uso de software para o gerenciamento e consolidação da legislação do Município de Xavantina - SC.

Xavantina, 2 de Julho de 2018

Aditivo Nº ..... : 2 TA CT 002/2018 - Contrato Nº: CT 002/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: Estrutural Comércio e Construções LTDA
Valor ..... : 23.247,00 (vinte e três mil duzentos e quarenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 04/07/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (22), 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (112)
Objeto ..... : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PINHAL PRETO, CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO ANEXO "E" DESTE EDITAL.

Xavantina, 2 de Julho de 2018

Aditivo Nº ..... : 6 TA CT 115/2014 - Contrato Nº: 115/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: TERRAMAX - CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Vigência ..... : Início: 30/06/2018 Término: 30/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2014
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA HILÁRIO JOSÉ RAVADELLI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO "E" DESTE EDITAL.

Xavantina, 2 de Julho de 2018

Aditivo Nº ..... : 3 TA ATA 31/2018 - Contrato Nº: ATA 031/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: POSTO SANDRA LTDA
Valor ..... : 314.000,00 (trezentos e quatorze mil e reais)
Vigência ..... : Início: 14/06/2018 Término: 03/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, Incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícia Militar e Civil, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Julho de 2018

Aditivo Nº ..... : 3 TA CT 012/2017 - Contrato Nº: CT 012/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: NILSON TREVISAN MEI
Valor ..... : 920,64 (novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 26/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS "C" DESTE EDITAL.

Xavantina, 2 de Julho de 2018

Contrato Nº..: ATA 041/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: NOAR TURISMO LTDA
Valor ..... : 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 25/06/2018 Término: 25/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2018
Objeto ..... : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA.

Xavantina, 2 de Julho de 2018

Aditivo Nº ..... : 4 TA CT 011/2017 - Contrato Nº: CT 011/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: NIOMAR MARCHIORO MEI
Valor ..... : 1.401,12 (um mil quatrocentos e um reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 26/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS "C" DESTE EDITAL.

Xavantina, 2 de Julho de 2018

Aditivo Nº ..... : 4 TA CT 006/2017 - Contrato Nº: CT 006/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: CARLOS WUICIK MEI
Valor ..... : 927,36 (novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 26/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS "C" DESTE EDITAL.

Xavantina, 2 de Julho de 2018

Aditivo Nº ..... : 4 TA CT 008/2017 - Contrato Nº: CT 008/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: GILMAR WOICHEKOSKI ME
Valor ..... : 1.421,95 (um mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 26/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS "C" DESTE EDITAL.

Xavantina, 2 de Julho de 2018

PORTARIA Nº 146/2018

Publicação Nº 1671529

PORTARIA N° 146, DE 20 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de adicional de especialização a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, considerando requerimento apresentado por servidor(a) municipal, acompanhado de novo título, com fundamento no Art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 020/2004, atualizada;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a(a) servidor(a) público(a) municipal, MARCELO RAZERA, ocupante do cargo de Psicólogo(a) do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, Adicional de Especialização de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) a ser calculado sobre seu vencimento, gerando efeitos a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 20 de Junho de 2018.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 147/2018

Publicação Nº 1671533

PORTARIA N° 147, DE 02 DE JULHO DE 2018.
Concede férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CLAUDIOMAR DAL BELLO, ocupante do cargo de Assessor(a) de Direção do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 21/06/16 a 20/06/17, a contar desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 02 de Julho de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 148/2018

Publicação Nº 1671538

PORTARIA N° 148, DE 02 DE JULHO DE 2018.
Concede férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JAIME CEZAR MASIERO, ocupante do cargo de Secretário(a) do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 02/01/17 a

01/01/18, a contar desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 02 de Julho de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Zortéa

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGAO Nº 008/2018 - AQUISICAO DE AMBULANCIA

Publicação Nº 1670915

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0010/2018
Pregão Presencial Nº 0008/2018

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) ambulâncias zero quilômetros para utilização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Zortéa-SC, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo VII do Edital.
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09:05min do dia 13/07/2018 (Sexta-feira).
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário: Das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Telefone: (049) 3557-2018, (049) 3557-2019.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 03 de Julho de 2018.

FLÁVIO GONÇALVES DE MENEZES
Secretário de Saúde do Município de Zortéa

Associações

AMPLANORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 4ª ASSEMBLÉIA DE PREFEITOS

Publicação Nº 1671579

Mafra/SC, 02 de julho de 2018.

Edital de convocação 05/2018

O presidente da Associação dos Municípios do Planalto Norte - AMPLANORTE,
Gilberto dos Passos, de acordo com o estatuto social, convoca:

Os senhores prefeitos a participarem da 4ª Assembléia Geral Extraordinária, com a seguinte programação:
Data: 06/07/2018
Hora: 10h00
Local:Sala de Reuniões da AMPLANORTE
Município: Mafra

Pauta:
- Exposição do Sr. Carlos Alberto de Araújo Gomes Junior - Cel - Comandante da Pólicia Militar de SC o qual abordará sobre segurança pública nos municípios da AMPLANORTE;
- Assuntos gerais;

Att:

GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CANOINHAS
PRESIDENTE DA AMPLANORTE

AMREC

EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO DE COMPRAS/CONTRATAÇÃO Nº 002/2018 - EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 002/2018

Publicação Nº 1671468

EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO DE COMPRAS/CONTRATAÇÃO Nº 002/2018 - EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 002/2018
O Presidente da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC torna público que será realizado no dia 25 de julho de 2018, às 10:00 horas, na sede da Associação, na cidade de Criciúma/SC, procedimento de SELEÇÃO AMPLA, objetivando a aquisição de 01 (um) elevador, com instalação, para a Sede da AMREC, conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, e segundo as regras disposta neste instrumento e no Regulamento de Contratações da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, instituída através da Resolução nº 11/2016, de 31 de agosto de 2016. Início do recebimento das propostas: 08h00. Final do recebimento das propostas: 09h59. Abertura da sessão de julgamento: 10h00. LOCAL: Av. Santos Dumont, 855, bairro Milanese, Criciúma – SC. Informações pelo telefone (48) 3438-3000, das 08h00 às 17h00. A integra do Edital encontra-se à disposição no site da AMREC, em www.amrec.com.br – Hélio Roberto Cesa - Presidente da AMREC

AMURES

RESOLUÇÃO Nº. 06-2018 - RESOLUÇÃO ATUALIZA DIÁRIAS

Publicação Nº 1671277

RESOLUÇÃO Nº. 06 DE 21/05/2018

Atualiza os valores de diárias fixadas pela Resolução n° 02/2016, para deslocamentos dos funcionários da AMURES a serviço ou atividades de interesse da Associação, e dá outras providências.

ANTONIO ZILLI, Presidente da Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores das diárias para deslocamentos dos funcionários da AMURES, a serviço ou atividades de interesse da Associação, conforme tabela abaixo:

Níveis de deslocamento	Valor da diária completa
A – Dentro do Estado	R$ 377,00
B – Fora do Estado	R$ 431,00
C – Para Brasília	R$ 753,00
D – Fora do País	R$ 1.076,00

Art. 2º - Os deslocamentos de funcionários, quando não houver pernoite, serão indenizados por meio de ressarcimento de despesas, através de transferência bancária, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de despesas.

Parágrafo Único - Nos casos em que o valor da diária não for suficiente para as despesas, restando demonstrada a necessidade e a utilização da totalidade do valor da diária, a despesa excedente poderá ser ressarcida.

Art. 3º - Fica fixado o valor de R$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado, a ser pago à título de ressarcimento aos funcionários da AMURES ou terceiros a serviço da entidade, quando do deslocamento em veículo particular, mediante apresentação do respectivo roteiro descritivo da viagem.

Art. 4° - Os valores das diárias e de ressarcimentos por deslocamento em carro particular serão corrigidos na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para revisão dos salários.

Art. 5° - A autorização para deslocamento e a concessão de diária ocorrerão após a formulação do pedido, conforme previsto no anexo único desta Resolução, que conterá, no mínimo:

I - nome e cargo;
II - número de diárias;
III - justificativa do deslocamento;
IV - indicação do período do deslocamento e do destino.

§ 1° - A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, através de transferência bancária, salvo em situações excepcionais, devidamente caracterizadas e justificadas.

§ 2° - Os períodos de deslocamentos iniciados em sextas-feiras e em dias não úteis deverão ser expressamente justificados e autorizados.

§ 3° - O pagamento das diárias correspondentes aos deslocamentos que se estenderem por tempo superior ao previsto deve estar acompanhado da autorização da prorrogação.

§ 4° - As despesas com pousada, alimentação e locomoção de funcionário que permanecer no local de destino após o término do período autorizado, serão por ele custeadas.

Art. 6° - O beneficiário deve comprovar a efetiva realização da viagem, a estada no local de destino e o cumprimento dos objetivos, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

I - do deslocamento:
a) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
b) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo;

II - da estada no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:
a) nota fiscal de hospedagem;
b) nota fiscal de alimentação;
c) nota de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista;
d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

III - do cumprimento do objetivo da viagem:
a) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
b) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

§ 1º - O beneficiário é obrigado a restituir integralmente ao concedente ou ao detentor do adiantamento as diárias consideradas indevidas, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.

§ 2º - No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias.

Art. 7° - Fica revogada a Resolução n° 02/2016.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 22 de maio de 2018.
ANTONIO ZILLI
Presidente da AMURES

ANEXO ÚNICO

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome:	
Matrícula:	Cargo:
N° de diárias:	
Justificativa do deslocamento:	
Indicação do período do deslocamento e do destino:	
Data:	Assinatura:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

( ) AUTORIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO
( ) NÃO AUTORIZADO

Obs: _____

Secretária Executiva

RESOLUÇÃO Nº. 07-2018 - ALTERA RESOLUÇÃO MULTAS TRÂNSITO

Publicação Nº 1671280

RESOLUÇÃO Nº. 07 de 22/05/2018

Altera a Resolução n° 03/2016 que disciplina o procedimento para ressarcimento a AMURES, de valores devidos por funcionários ou contratados, em razão de aplicação de multas de trânsito.

ANTONIO ZILLI, Presidente da Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica acrescido o art. 5A a Resolução n° 03/2016, com a seguinte redação:

Art. 5A – O funcionário identificado como infrator poderá interpor recurso (defesa prévia) junto ao órgão competente (DETRAN), ficando suspenso o procedimento para ressarcimento até o resultado do referido recurso ou até que haja necessidade do pagamento da multa por parte da AMURES, quando então será realizado o desconto da remuneração do funcionário, o valor correspondente à multa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 22 de maio de 2018.
ANTONIO ZILLI
Presidente da AMURES

RESOLUÇÃO Nº. 08-2018 - RESOLUÇÃO ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 1671284

RESOLUÇÃO Nº. 08 de 22/05/2018

Regulamenta a política de estágio no âmbito da Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES, e dá outras providências.

ANTONIO ZILLI, Presidente da AMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º. Para efeitos desta norma, o estágio realizado na AMURES é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio.

Parágrafo Único. A contratação será feita pela própria AMURES ou através de Agência de Integração.

Art. 2º. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, remunerado ou não pela AMURES.

§ 2º. Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, remunerado pela AMURES.

Art. 3º. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo ser comprovado mediante cumprimento dos seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso, atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a AMURES e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
Art. 4º. A jornada de atividade de estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:
I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial, dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos e da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;
II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes de educação do ensino superior.

Art. 5º. O contrato de estágio será feito por 1 (um) ano, podendo ser renovado até o limite de tempo de 2 (dois) anos e podendo ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 6º. Fica assegurado ao estagiário, em caso de estágio não obrigatório direito ao benefício de vale-transporte; seguro contra acidentes pessoais e recesso de 30 (trinta) dias, nos casos em que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares e se possível no mesmo período concedido, coletivamente, aos servidores da AMURES.

Parágrafo Único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

Art. 7º. A AMURES pagará a título de bolsa estágio os seguintes valores:

Bolsa-auxílio	Remuneração
Estagiário nível superior	R$ 600,00
Estagiário nível médio	R$ 400,00

Parágrafo Único. Os valores correspondentes a bolsa de estágio serão reajustados na mesma data e pelo mesmo índice que for realizada a revisão geral anual dos funcionários da AMURES.

Art. 8º. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal da AMURES seguirá a seguinte proporção em relação à quantidade de funcionários com vínculo empregatício na entidade, conforme estabelecido pela Lei 11.788/2008:

I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;
II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;
III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;
IV – acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

Parágrafo único: Este artigo não se aplica em caso de estágio obrigatório não remunerado.

Art. 8º. Os casos omissos desta resolução seguirão as normas estabelecidas na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, suas alterações e

legislação correlata.

Art. 9°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 22 de maio de 2018.
ANTONIO ZILLI
Presidente da AMURES

RESOLUÇÃO Nº. 09-2018 - RESOLUÇÃO AUTORIZA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS

Publicação Nº 1671290

RESOLUÇÃO Nº. 09 de 22/05/2018
Dispõe sobre a autorização para condução de veículos pelos funcionários ou terceiros contratados, para o desempenho de suas atividades e de interesse da AMURES

ANTONIO ZILLI, Presidente da AMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado ao Secretário Executivo a conceder autorização para os funcionários ou terceiros contratados, conduzirem veículos da AMURES quando as atividades da entidade assim exigirem e não houver disponibilidade de motorista.
Art. 2º A concessão, a qualquer tempo, pelo Secretário Executivo, de autorização para o funcionário conduzir veículo da AMURES terá validade somente durante o exercício em que for concedida e obedecerá aos seguintes requisitos:
I - apresentação, pelo servidor, da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
II - preenchimento, pelo servidor, do "Requerimento para Concessão de Autorização para Dirigir Veículo da AMURES";
III - autorização expressa do Secretário Executivo, na ficha "Autorização para Dirigir Veículo da AMURES";
Parágrafo Único - Os modelos dos impressos para os fins preconizados nos incisos II e III deste artigo constam dos Anexos 1 e 2 da presente Resolução.
Art. 3º Concedida a autorização para dirigir veículo oficial, o servidor:
I - não poderá:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
II - deverá:
a) preencher corretamente o impresso para controle de tráfego (relatório de viagem);
b) exibir a autorização concedida, sempre que solicitada por quem de direito;
d) findo o deslocamento, guardar o veículo no órgão detentor.
Parágrafo único - Em caso de acidente ou surgimento de dano no veículo concedido, deverá comunicar à Secretaria Executiva para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
Art. 4º O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I - a qualquer tempo, pelo Secretário Executivo;
II - a pedido do funcionário.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 22 de maio de 2018.
ANTONIO ZILLI
Presidente da AMURES

ANEXO ÚNICO

SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO

Nome:	
Matrícula:	Cargo:
N° Carteira Nacional de Habilitação:	Validade:
Declaração: Declaro estar ciente das disposições da Resolução n° 09/2018, no que se refere às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo da AMURES.	
Data:	Assinatura:

AUTORIZAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO

( ) AUTORIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO
( ) NÃO AUTORIZADO

Obs: _____
_____

Secretária Executiva

Consórcios

AGIR

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018 - AGIR

Publicação Nº 1670916

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2018.
OBJETO: Registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se na sala de reuniões, no prédio da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, situado na Rua Alberto Stein, 466, Velha, em Blumenau, Santa Catarina, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 001/2018, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos, conforme especificações e exigências constantes no Anexo I (Projeto básico) e Anexo VI (Proposta de Preços Modelo) do Edital Pregão Presencial nº 028/2018.

Item	Unid. medida Material/Serviço	Valor Estimado para 12 meses	Valor Registrado Por Transação
1	Registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos.	R$ 60.000,00	R$ 0,00

Licitante	Valor R$	Data
WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI. (15.328.829/0001-95)	0,00	10/04/2018
CORP TRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. (28.151.295/0001/16)	0,00	10/04/2018

As empresas WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI e CORP TRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA apresentaram proposta de R$ 0,00, ficando, portanto, empatadas. Foi realizado sorteio na presente sessão pública de licitação entre as duas licitantes acima citadas, onde restou sorteada e tida como vencedora do item a empresa WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI (15.328.829/0001-95), com o valor de R$ 0,00 (zero reais).

1.2 A licitante registrada para prestação dos serviços é a seguinte:
WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI (15.328.829/0001-95).

1.3 Este instrumento não obriga a AGIR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 O valor por transação registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará, a partir da data de assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da AGIR.
4.2 Os serviços serão prestados nas dependências da própria contratada, que manterá contato com a AGIR por meio eletrônico (e-mail) e/ou telefônico.
4.3 A contratada fornecerá a AGIR, sistema eletrônico de consulta para a compra de passagens a fim de auxiliar no controle da quantidade emitida e igualmente, na agilidade em relação à compra dos bilhetes.
4.4 Após efetuada a solicitação por meio de sistema, as passagens deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

via correio eletrônico, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
4.5 Os bilhetes/passagens deverão ser encaminhados a AGIR. Após o envio do bilhete/passagem a proponente deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do Responsável.
4.6 Os bilhetes que forem recusados, por irregularidade ou por estarem em desacordo com a solicitação, deverão ser corrigidos ou reemitidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à agência, sem qualquer ônus para a AGIR.
4.7 Não sanada a irregularidade no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.8 O recebimento dos bilhetes/passagens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
4.9 Os documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA deverão corresponder exatamente aos serviços autorizados pela AGIR, acrescido do valor por transação previsto na proposta comercial, ficando a CONTRATADA, caso contrário, com o ônus excedente.
4.10 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a AGIR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
4.11 A AGIR não arcará com seguros especiais, despesas, serviços e taxas extras, bem como com eventuais acréscimos estabelecidos nos documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA que não estiverem previstos nos comprovantes fiscais de seus fornecedores. 4.12 A CONTRATADA deverá reembolsar à AGIR os valores respectivos em caso de não utilização de quaisquer serviços reservados, observadas as políticas de reembolso de cada empresa em questão, podendo ser deduzidas desse reembolso as multas e diferenças de tarifas praticadas pelas companhias de transportes, no caso de cancelamento, reemissão e remarcação de passagens solicitados pela AGIR.
4.13 A AGIR deverá suportar as multas e as diferenças de tarifas praticadas pelas companhias de transporte aéreo, no caso de cancelamento, reemissão e remarcação de passagens solicitadas pela AGIR.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Serão pagos pela AGIR os valores dos serviços solicitados por esta, acrescidos do valor por transação indicado na proposta comercial da CONTRATADA, observadas todas as demais condições previstas neste Termo de Referência.
5.2 Para efeito de pagamento, será considerado o valor de taxa de transação, em função do tipo de serviço prestado conforme preço proposto, para qualquer serviços de emissão nacional ou internacional de bilhete aéreo de ida e volta por uma mesma companhia (já incluídas as conexões), emissão de bilhete aéreo de ida e volta por companhias diferentes, nessa condição considera-se uma transação por cada trecho (incluídas as conexões) emissão de bilhete aéreo somente de ida ou somente de volta (incluídas as conexões), reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado) e cancelamento de passagens.
5.2.1 Considera-se ida ou volta todo o trecho entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou de serem utilizadas mais de uma companhia.
5.3 Constitui encargo da CONTRATADA o adiantamento aos seus fornecedores das despesas necessárias à prestação dos serviços objeto da licitação, as quais lhe serão reembolsadas pela agir nos termos definidos nos subitens seguintes.
5.4 A AGIR pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, os preços estipulados pelos fornecedores desta última, constantes das tabelas desses fornecedores e vigentes à época da solicitação dos serviços, acrescido, quando for o caso, do valor por transação indicado na proposta comercial da CONTRATADA.
5.5 O pagamento será efetuado, pela AGIR, após a prestação dos serviços e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de sua aceitação definitiva pelo Departamento Administrativo da AGIR, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente nota fiscal/fatura (corretamente preenchida) ao Departamento Administrativo da AGIR, acompanhada da seguinte documentação:
a) documentos que comprovem a emissão das passagens aéreas, nos preços correspondentes aos serviços faturados;
b) relatórios de emissões, comprovando a data da emissão das passagens, o nome da companhia aérea, o número do voo, o nome do passageiro, o preço da tarifa praticada, o valor por transação previsto na proposta comercial, as taxas de embarque e o valor final das passagens;
c) comprovante de documentação da companhia aérea respectiva quanto à política por ela adotada relativamente a cancelamento, reemissão e remarcação de passagens aéreas, quando houver esse tipo de ocorrência no período referente à nota fiscal/fatura;
5.5.1 O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe a AGIR a nota fiscal/fatura (corretamente preenchida).
5.6 Em caso de irregularidade nos documentos citados no subitem 5.3, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
5.6.1 O atraso da CONTRATADA no envio da documentação implicará na sua responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções aplicadas em razão do não recolhimento de encargos e outras obrigações em tempo hábil, nada podendo ser repassado a AGIR.
5.7 A AGIR, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, especialmente no que tange a preços e quantitativos dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.
5.8 Nos preços dos serviços já deverão estar incluídos todos e quaisquer ônus incidentes sobre os mesmos, inclusive os de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário e fiscal, sendo que nenhum outro pagamento será devido pela AGIR à CONTRATADA, seja a que título for direta ou indiretamente.
5.9 A AGIR pagará à CONTRATADA somente os serviços efetivamente demandados e prestados durante a vigência do contrato, não se comprometendo a garantir a realização de serviços ou o pagamento de valores mínimos.
5.10 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.
5.11 O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela AGIR de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações devidas por esta última, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do contrato.
5.12 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.13 O valor previsto para as despesas com passagens (cotação de preços, reservas, emissão, remarcação, transferência e cancelamento – incluído o reembolso – de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos, objeto da presente licitação, pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Valor este baseado no Termo de Referência do órgão requisitante, o qual encontrará recurso para pagamento conforme a dotação especificada abaixo, ou outras que poderão ser indicadas: sendo o valor de R$ 50.000,00 ao Projeto atividade 05.001.04.122.2010.2012 – Manutenção das Atividades da AGIR. Elemento de despesa: 3.3.9.0.00 – Aplicação Direta; e o

valor de R$ 10.000,00 ao Projeto atividade 05.002.26.453.0012.2013 – Manutenção do Transporte Coletivo Público. Elemento de despesa: 3.3.9.0.00 – Aplicação Direta.

6. RESPONSABILIDADES
6.1 A agência de viagens responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a AGIR ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela AGIR.
6.2 A Agência é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
6.4 A Agência é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza a AGIR a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1 Constituem obrigações da agência de viagens:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos bilhetes ou passagens emitidas;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bilhetes ou passagens que apresentarem irregularidades ou, ainda, que estejam em desacordo com as solicitações.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1 A AGIR poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a AGIR não aceitar a sua justificativa;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela AGIR.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a AGIR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1 A empresa que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam:
I – Advertência
II – Multa:
a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do Contrato.
III – Suspensão:
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal;
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
9.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
9.3 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A prestadora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata.
10.2 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Blumenau (SC), em 18 de abril de 2018.

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
HEINRICH LUIZ PASOLD – Diretor Geral
- CONTRATANTE -

WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI
(CNPJ nº 15.328.829/0001-95)
- CONTRATADA – MORGANA MOLLOSSI
Titular/Representante legal – CPF nº 005.432.539-02

ARIS

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 - REGISTRO DE PREÇO - OBJETO: FORNECIMENTO DE MÍDIA PORTÁTIL QUE SERÁ UTILIZADO NA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHA DA ARIS

Publicação Nº 1670802

Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 044/2018
Pregão Presencial nº 05/2018

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, Sr, Adir Faccio, torna público que fará realizar no dia 17 de julho de 2018, às 15:00h, licitação na modalidade pregão presencial, na sede da ARIS localizada na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MÍDIA PORTÁTIL que será utilizado na divulgação de campanhas da ARIS, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, disponível no endereço eletrônico www.aris.sc.gov.br ou disponível pelo e-mail compras@aris.sc.gov.br.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
• Início do recebimento das propostas: 14h30min do dia 17/07/2018.
• Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 14h50min do dia 17/07/2018.
• Abertura da sessão pública do pregão: 15h00min do dia 17/07/2018.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes neste edital.

As dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
• Telefone/fax: (48) 3954-9100
• E-mail: compras@aris.sc.gov.br
• Site: www.aris.sc.gov.br
• Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC

Florianópolis, 02 de julho de 2018.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018 - CONSELHO DE REGULAÇÃO DA ARIS

Publicação Nº 1671918

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2018

O Presidente interino do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Afonso Veiga Filho, no uso de suas atribuições legais,

Convoca:
Os(as) senhores(as) Conselheiros(as) do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a reunião ordinária, com fundamento no artigo 38, do Decreto/ARIS n. 008/2011, a ser realizada no dia 18 de julho de 2018, na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:
Data: 18 de julho de 2018
Horário: Início às 08:30
Local: Sede da ARIS (Rua Gal. Liberato Bittencourt, n. 1885-A, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC)
Ordem do dia:
1) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 053/2015. Auto de Infração nº 053/2015. Autuada: CASAN. Município de Água Doce. Conselheiro relator: Roberto Aurélio Merlo;
2) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 006/2016. Auto de Infração nº 006/2016. Autuada: CASAN. Município de Pouso Redondo. Conselheiro relator: Gilberto Valente Canali;

3) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 033/2016. Auto de Infração nº 033/2016. Autuada: CASAN. Município de Dona Emma. Conselheira relatora: Stefânia Martins Hofmann Mohedano;
4) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 016/2016. Auto de Infração nº 016/2016. Autuada: CASAN. Município de Caibi. Conselheiro relator: Silvio José Martins Filho;
5) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 022/2016. Auto de Infração nº 022/2016. Autuada: CASAN. Município de Pinheiro Preto. Conselheiro relator: Marcos Krelling;
6) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 057/2015. Auto de Infração nº 057/2015. Autuada: CASAN. Município de Ponte Serrada. Conselheiro relator: Eduardo Luiz Pereira;
7) Distribuição de Processos Administrativos Punitivos;
8) Apresentação da nota técnica sobre a metodologia de revisão tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Joinville;
9) Apresentação do Relatório de Ouvidoria;
10) Apresentação das atividades da Diretoria de Regulação; e
11) Assuntos Gerais.
Florianópolis, 27 de junho de 2018.
Afonso Veiga Filho
Presidente interino do Conselho de Regulação da ARIS

CIS/AMMVI

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2018

Publicação Nº 1671517

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2018

Objeto: aquisição de 4 (quatro) cartuchos toner HP LaserJet M1212nf MFP preto e 12 (doze) cartuchos toner HP LaserJetPro MFP M127fn preto para as impressoras do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 024/2018, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Ideal Cartuchos Eireli – CNPJ 05.538.819/0001-20, pelo valor de R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, conforme constante da Justificativa apresentada, revestindo-se sua publicação de condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 03 de julho de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2018

Publicação Nº 1671555

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 024/2018
Objeto: aquisição de 4 (quatro) cartuchos toner HP LaserJet M1212nf MFP preto e 12 (doze) cartuchos toner HP LaserJetPro MFP M127fn preto para as impressoras do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI.
Contratado: Ideal Cartuchos Eireli – CNPJ 05.538.819/0001-20
Valor total: R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais)
Data de vigência: entrega imediata.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 03 de julho de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2018

Publicação Nº 1671520

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2018

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Ideal Cartuchos Eireli – CNPJ 05.538.819/0001-20, para aquisição de 4 (quatro) cartuchos toner HP LaserJet M1212nf MFP preto e 12 (doze) cartuchos toner HP LaserJetPro MFP M127fn preto para as impressoras do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI.

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 03 de julho de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CIS/AMURC

PROCESSO SELETIVO 01/2018 GABARITO PRELIMINAR

Publicação Nº 1670635

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO

TESTE SELETIVO CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

EDITAL Nº 001/2018

GABARITO PRELIMINAR

CARGO - CONTADOR									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	D	B	A	D	D	A	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	A	D	B	B	D	C	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	B	B	B	C	C	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	C	D	A	D	B	D	C	B

Canoinhas, 02 de julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
PRESIDENTE

CIS/AMURES

5º TERMO ADITIVO CONTRATO CLINEMEDI CLINICA MEDICA LTDA

Publicação Nº 1670746

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 009/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS E CLINEMEDI – CLÍNICA MÉDICA DE CAPIVARI DE BAIXO S/S.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CLINEMEDI – CLÍNICA MÉDICA DE CAPIVARI DE BAIXO S/S, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 15.622.909/0001-59, com endereço à Rua Machado de Assis 554, Centro, Capivari de Baixo / SC, CEP 88.745-000, neste ato representado por ZELIR FERMINO FIDELIS, CPF n° 044.267.519-42, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 03 de Julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 09/2014, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2014, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 03 de Julho de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

ZELIR FERMINO FIDELIS
Clinemedi – Clínica Médica S/S

Testemunha:

Testemunha:

CISAMREC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009 DO PREGÃO 038.CISAMREC.2018

Publicação Nº 1670653

Ata de Registro de Preços nº 009/CISAMREC/2018 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.
Modalidade: Pregão Presencial 038/CISAMREC/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços de Registro de preços de Tiras reagentes para glicemia capilar; Seringas descartáveis para insulina e Lancetas para coleta de sangue por punção digital.
Fornecedores Registrados: 02 (Dois).
Assinatura: 26/06/2018
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

CIAPS

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 2018/001

Publicação Nº 1670545

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 2018/001

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, (02/07/2018), às 08:00 horas, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, presente o Sr. Paulo Roberto Weiss, Presidente do CIAPS, compareceu o(a) Sr(a). Jhonata Alex Moser - CPF nº 074.500.049-50, que declarou vir, na forma da Cláusula Décima Segunda e do Anexo 2 do Contrato de Consórcio Público do CIAPS, prestar o compromisso de posse ao emprego público efetivo de EDUCADOR SOCIAL, salário mensal de R$ 1.571,88 (hum mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), para carga horária semanal regular de quarenta (40) horas de serviço, do Quadro de Pessoal do CIAPS.

Apresentou-se na oportunidade, os documentos legalmente exigidos, comprometendo-se a exercer com probidade e cumprir fielmente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao emprego público, no qual foi empossado a partir desta data.

Assim sendo, ordenou o Sr. Presidente lavrar o presente Termo de Posse e Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado em duas vias de igual teor e forma.

Apiuna (SC), 02 de julho de 2018.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS

Jhonata Alex Moser
Empregado(a)

CIGAMERIOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2018 - CRC

Publicação Nº 1670493

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2018

DETERMINA NORMAS PARA INSCRIÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES DO CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS.

PREÂMBULO
O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RENALDO MUELLER, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, Cláusulas 13, IV e XVI, 14, Parágrafo Único, 15 e 45, através da Comissão de licitações e registro cadastral, designada pela Resolução nº 09/2018, torna público aos interessados, as normas para inscrição, atualização e renovação do Registro Cadastral (Certificado de Registro Cadastral – CRC), conforme preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e os termos a seguir:

1. ENCAMINHAMENTOS
0.1 LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE O CADASTRAMENTO: Os interessados ao cadastramento deverão apresentar envelopes com documentação exigida neste Edital, junto ao Setor de Licitações e Contratos do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, 2º Piso do Centro Administrativo da AMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com o Coordenador Técnico-administrativo.
0.2 O Edital de Registro Cadastral e seus anexos estão disponíveis na íntegra para pesquisa no endereço acima descrito, como também na sua versão on line, no seguinte endereço: http://www.amerios.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/116370
0.3 Os dados constantes do Registro Cadastral de Fornecedores do CIGAMERIOS poderão ser consultados pela Comissão de Licitação ou pelos Pregoeiros para suprir a ausência dos documentos necessários à habilitação das empresas nos certames licitatórios, desde que haja menção de tal hipótese nos editais de licitação.

1 DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO CADASTRAL
1.1 Do Pedido de Inscrição/Renovação Cadastral
2.1.1 O Registro Cadastral se dará a qualquer tempo, mediante preenchimento do pedido de Inscrição (Anexo I), acompanhado dos documentos constantes do item 4, observadas as formalidades estabelecidas no item 3, ambos deste Edital.
2.1.2 Os interessados deverão encaminhar os documentos, para Inscrição no Registro Cadastral na forma presencial ou por via postal, devendo indicar no anverso do envelope, além do endereço completo do CIGAMERIOS (descrito no subitem 1.1 deste Edital), as seguintes informações:
CIGAMERIOS
A/C Coordenador Técnico-administrativo

Razão Social - CNPJ da Empresa, Telefone e E-mail para contato
1.0.3 Os documentos para Inscrição Cadastral serão protocolizados pelo CIGAMERIOS, na data do seu recebimento, para fins de verificação da tempestividade.
1.0.4 Os interessados que constituírem procuradores para representá-los junto ao CIGAMERIOS, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 4.1 deste Edital.
1.0.5 O Certificado de Registro Cadastral terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de protocolização do pedido.
1.0.6 Dentro da vigência do Registro Cadastral, o interessado deverá solicitar, por e-mail, sua atualização, apresentando os documentos que, por sua natureza, dependam de substituição periódica, além daqueles que sofreram alteração.
2.1.6.1 Entende-se por documentos que não dependem de substituição periódica, para fins de Renovação Cadastral, os relacionados nos incisos I e II do subitem 4.2.2.2, inciso II do subitem 4.2.2.5.1, inciso III e IV do subitem 4.2.2.5.2, inciso I do subitem 4.2.2.5.3 e inciso I do subitem 4.2.2.5.4, caso não ocorram alterações no período.
1.0.7 A Renovação do Registro Cadastral deverá ocorrer anualmente, preferencialmente antes do vencimento do CRC, mediante preenchimento do Pedido de Renovação do Registro Cadastral (Anexo II) e enviado conforme previsto no subitem 2.1.2.
1.0.8 Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do CRC, não sendo protocolizado pedido de Renovação Cadastral, o mesmo será cancelado, requerendo do interessado novo Pedido de Inscrição no Registro Cadastral.
1.0.9 Uma nova Inscrição Cadastral implica na necessidade de apresentar todos os documentos constantes do item 4 deste Edital.

1.2 Da participação em Tomada de Preços
1.2.1 Para participação imediata nas licitações na modalidade de Tomada de Preços, a solicitação do registro deverá obedecer ao prazo determinado no § 2º do art. 22 c/c o art. 110 da Lei n. 8.666/1993, ou seja, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
1.2.2 No caso de interesse em participar de Tomada de Preços, deverá o interessado incluir nos Anexos I ou II informações sobre a licitação que pretende participar, de forma destacada, para orientação da Comissão Permanente de Habilitação, no que tange à celeridade de análise do processo administrativo.

2 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS
2.1 Quanto à apresentação dos documentos:
2.1.1 Os documentos deverão ser apresentados em papel, por qualquer processo de fotocópia autenticada em cartório competente ou em original, sendo que o CIGAMERIOS procederá à conferência de sua autenticidade, declarando que "confere com o original".
2.1.2 Os documentos emitidos por sistema eletrônico, terão sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.
2.1.3 Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

3.2 Diligência para a conferência da autenticidade
3.2.1 A Comissão poderá promover a realização de diligência para a comprovação da autenticidade de qualquer documento.

2.3 Dos documentos referentes à matriz ou filial:
2.3.1 Os documentos deverão estar em nome do interessado, número do CNPJ e o endereço respectivo.
2.3.2 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos os documentos deverão estar no nome desta.
2.3.3 Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão assim considerados pela Comissão.

2.4 Do prazo de validade dos documentos:
2.4.1 É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.
2.4.2 Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/1993 e legislação pertinente.
2.4.3 Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.
2.4.4 A documentação deverá ter validade, no mínimo, até a data da protocolização.

2.5 Prova de regularidade para com as fazendas estadual e municipal:
2.5.1 Os interessados deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município de seu domicílio.
2.5.2 Para os Municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (CND municipal), deverão apresentar também o respectivo Alvará de localização e funcionamento vigente.

2.6 Quanto à apresentação dos atestados de capacidade técnica:
2.6.1 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio interessado, bem como por empresas que possuam ligações societárias com o interessado.
3.6.1.1 Para validação dos atestados de capacidade técnica, a Comissão poderá consultar o quadro de sócios e administradores – QSA, disponibilizado no sítio da RFB.
2.6.2 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados em papel timbrado, emitidos por pessoa jurídica de direito privado ou pública, datados e assinados por representante legal ou autoridade competente e devidamente registrados nas entidades profissionais correspondentes.

3 DOS DOCUMENTOS
3.1 Do representante legal
3.1.1 O representante do interessado, se proprietário, deverá apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente.

3.1.2 O interessado que constituir procurador para representá-lo no CIGAMERIOS, deverá apresentar:
I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
a) a procuração pública dispensa o reconhecimento de firma do signatário e do instrumento de comprovação de seus poderes;
II – cédula de identidade, se o procurador for pessoa física; e,
III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

3.2 Dos documentos para habilitação:

3.2.1 Pessoa Física

4.2.1.1 Da Habilitação Jurídica:
I – Cédula de identidade.

4.2.1.2 Da Regularidade Fiscal:
I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
II – Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e
III – demais documentos descritos nos incisos II, IV, V e VIII, do subitem 4.2.2.2 deste Edital.

3.1.0.3 Da qualificação Técnica:
I – Para os interessados no ramo de comércio, indústria e serviços em geral: documentos previstos nos incisos I e II, do subitem 4.2.2.5.1; e
II – Para os engenheiros, arquitetos e demais responsáveis técnicos: os documentos relacionados nos incisos II e III do subitem 4.2.2.5.2.

3.1.0.4 Da qualificação econômico-financeira:
I – Certidão de Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio da pessoa física.

3.1.1 Pessoa Jurídica
3.1.1.1 Da habilitação jurídica:
I – Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;
II – Sociedades empresárias e empresários de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil/2002;
III – Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil/2002;
IV – Sociedades anônimas: ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976.
4.2.2.1.1 No que couber, os documentos referidos nos incisos I, II e III deste inciso poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma de Lei n. 10.406, de 10-1-2002.

3.1.1.2 Da regularidade fiscal e trabalhista:
I – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III – Prova de regularidade relativa aos tributos federais e Dívida Ativa da União; IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
IV– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
V – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições previdenciárias e de terceiros, de acordo com a Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
VI – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990; e
VII – Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da lei 12.440/2011.

3.1.1.3 Declaração de que o interessado cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
I – Declaração do interessado de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo, para tanto, utilizar o modelo previsto no Anexo IV.

3.1.1.4 Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco.
I – Declaração do interessado e/ou seus sócios, de que não sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com prefeitos dos municípios consorciados, bem como empregados públicos ocupantes de cargos em serviços administrativos do CIGAMERIOS, assim como com servidores públicos municipais vinculados direta ou indiretamente nos municípios consorciados ao CIGAMERIOS, podendo, para tanto, utilizar o modelo previsto no Anexo VII.

3.1.1.5 Da qualificação técnica:
3.1.1.5.1 Para os interessados do ramo de comércio, indústria e serviços em geral:
I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselhos: CRA, CRC, etc.), se houver, ou declaração do próprio interessado atestando a não existência de entidade profissional que regulamente as suas atividades, podendo utilizar o modelo previsto no Anexo V; e
II – Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando detalhadamente os materiais fornecidos e/ou os serviços prestados (observado o disposto no subitem 5.2 deste Edital).

3.1.1.5.2 Para as construtoras e empresas de engenharia:
I – Certidão de Registro e Regularidade do interessado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Certidão de Registro e Regularidade do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
II – Certidão de Pessoa Física (do responsável técnico) emitida pelo CREA;
III – Qualificação dos responsáveis técnicos, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA/CAU, atestando a execução de obra, e/ou reforma, e/ou instalações elétricas, e/ou cabeamento estruturado, e/ou elevador, e/ou ar- condicionado central, e/ou estrutura metálica, e/ou impermeabilização, e/ou elaboração de projetos, dentre outros, com características compatíveis com edificações de alvenaria, para fins residenciais ou comerciais;
IV – Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (observado o disposto no subitem 5.2 deste Edital), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico respectivo, emitida pelo CREA/CAU, comprovando ter o interessado executado obra de construção e/ou reforma e/ou projeto, constituído de uma única edificação, com as seguintes indicações, no que couber:
a) área executada;
b) área das instalações elétricas em alta e baixa tensão executadas na edificação;
c) elevador (em caso positivo, quantos e capacidade);
d) pontos de telecomunicação em rede executados de sistema de cabeamento estruturado para voz e dados, categoria, cablagem primária (fibra ótica) e secundária (par trançado), crimpagem e conectorização, montagem de racks, certificações, tomadas e conectores RJ45, etc.;
e) capacidade térmica nominal e tipo de sistema de ar-condicionado central;
f) tonelada de aço executada em estrutura metálica; e
g) área e tipo de material utilizado em impermeabilização.

3.1.1.5.3 Para os interessados do ramo de prestação de serviços de terceirização
I – Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (observado o disposto no subitem 5.2 deste Edital), especificando a quantidade, a designação da categoria profissional alocada e o prazo de execução do contrato;

3.1.1.5.4 Para os interessados do ramo de prestação de serviços de vigilância
I – Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (observado o disposto no subitem 5.2 deste Edital), especificando a quantidade de posto de vigilância locado e o prazo de execução do contrato;
II - Renovação/Revisão anual do Alvará de Funcionamento, em conformidade com o § 7.º do art. 32 do Decreto n. 89.056/1983, alterado pelo Decreto n. 1.592/1995;
III - Certificado de Segurança, atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria DG/DPF n. 992, de 25/10/1995, e alterações posteriores; e
IV - Prova de regularidade expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos n. 89.056/1983 e 1.592/1995.

3.1.1.6 Da Qualificação Econômico-Financeira:
I – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede do interessado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assim considerado:
a) publicado no Diário Oficial; ou
b) publicado em Jornal; ou
c) cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sua sede ou domicílio; ou
d) cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sua sede (matriz ou filial) ou domicílio ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento; e
e) deverá estar carimbado e assinado pelos responsável(is) legal(is) da empresa e pelo contabilista, identificado com o número do registro no CRC;
II - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Comarca da sede do interessado;
3.1.1.6.1 O Balanço Patrimonial e o resultado econômico deverão ser apresentados, em conformidade com o disposto no art. 1078, inciso I, do Código Civil Brasileiro, até o quarto mês do exercício social subsequente.
3.1.1.6.2 Apresentar, facultativamente, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede têm atribuição para sua expedição.

4 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 Os documentos apresentados para a obtenção do CRC, bem como para a sua atualização ou renovação, serão julgados, avaliados e classificados pela Comissão, de acordo com este Edital e a Legislação em vigor.
4.2 A aptidão descrita no Atestado de Capacidade Técnica deverá corresponder ao objetivo social do interessado (pessoa física ou jurídica), sob pena de não obtenção do registro.
4.3 A apresentação de declaração ou documentos falsos para cadastramento obriga a Comissão tomar as medidas previstas em lei.
4.4 Caso os documentos para inscrição não atendam às disposições contidas neste Edital, o interessado será notificado para suprir as deficiências apontadas, via correio eletrônico com confirmação de leitura; na impossibilidade, a notificação se dará por via postal, mediante ofício com Aviso de Recebimento – AR. Decorridos 30 (trinta) dias sem manifestação do interessado, será indeferido o pedido e considerado o processo de Inscrição Cadastral cancelado.
4.5 O prazo para a emissão do CRC será de até 10 (dez) dias úteis a partir da data do protocolo, desde que a documentação esteja de acordo com o estabelecido neste edital e que não haja recurso.
4.6 Os interessados serão notificados do deferimento do pedido de Inscrição no Registro Cadastral via correio eletrônico com confirmação de leitura. A partir da notificação, o CRC estará disponível em: http://www.amerios.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/116370 (Chamada pública 003/2018).
4.7 Os documentos, inclusive os Atestados de Capacidade Técnica, só serão aceitos se emitidos em favor do interessado (empresa solicitante).

5 DOS RECURSOS
5.1 Do indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração, renovação ou cancelamento, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata.
5.2 A intimação será efetuada por intermédio de um dos seguintes meios:
I – endereço eletrônico, com confirmação de leitura;
II – Publicação no site do CIGAMERIOS:
http://www.amerios.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/116370
III – publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, veiculado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/;
5.3 Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão serão conhecidos se dirigidos diretamente ao Sr. Coordenador Técnico-administrativo do CIGAMERIOS, no prazo acima estabelecido e enviados eletronicamente na forma disposta no subitem 2.1.2.
5.4 Interposto o recurso, a Comissão comunicará aos demais interessados, por intermédio de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
5.5 A Comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre as razões da peticionária e encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade superior, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para proferir a decisão final.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS REGISTRADAS NO CADASTRO DE FORNECEDORES
6.1 As sanções previstas na Lei n. 8.666/1993 e nos editais de licitação, aplicadas às licitantes ou contratadas, serão registradas no Cadastro de Fornecedores e, conforme o caso, publicadas no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
6.2 Da suspensão e do cancelamento do registro cadastral
6.2.1 O Registro Cadastral deverá ser suspenso por prazo determinado no caso de rescisão contratual, ou poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa em processo específico, nos seguintes casos:
I – inadimplência parcial ou total de obrigação contratual;
II – recusa de assinatura em contrato sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela Administração;
III – desempenho insatisfatório continuado, por faltas graves em contratos celebrados com o CIGAMERIOS;
IV – prática de atos ilícitos e lesivos aos interesses da Administração Pública;
V – decretação de falência;
VI – dissolução da empresa cadastrada;
VII – ter sido o cadastrado suspenso de licitar e/ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
VIII – possua registro de ocorrência que impeça de licitar e/ou contratar com o CIGAMERIOS ou com a Administração Pública ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou, ainda, que esteja suspenso de licitar e/ou contratar com o CIGAMERIOS ou qualquer município consorciado ao CIGAMERIOS, enquanto perdurarem os motivos da punição; ou
IX – deixar de apresentar documentação/informações solicitadas ou as apresente incompleta ou em desacordo com o disposto neste edital.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS
7.1 O Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do CIGAMERIOS será expedido somente aos interessados que obtiverem a aprovação de sua inscrição; terá validade por 1 (um) ano, contado a partir da data do protocolo, devendo os interessados atualizarem os documentos que possuam prazo de vigência próprio.
7.2 Os documentos poderão ser atualizados a qualquer tempo, cabendo ao cadastrado total responsabilidade pelas consequências advindas de sua inabilitação em certames licitatórios, acarretada pela não atualização dos documentos ou informações constantes do cadastro.
7.3 O Certificado é quesito obrigatório e indispensável para a habilitação em licitações na modalidade de Tomada de Preços e faculta ao interessado a substituição de documentos necessários à habilitação em outras modalidades de licitação.
7.4 A Comissão poderá solicitar aos interessados outros documentos não previstos neste Edital, ou outros que venham a ser exigidos por força de lei especial, objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.
7.5 Nos processos de Inscrição ou Renovação Cadastral, havendo silêncio do interessado por um período superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação, no que tange à solicitação de documentos ou informações para a conclusão do processo, será considerado pela Comissão manifesto desinteresse, podendo esta, promover o arquivamento dos autos, estabelecendo o cancelamento do CRC, com a comunicação devida.
7.6 A obtenção do CRC não dispensa o cadastrado da apresentação de outros documentos ou informações exigidas em determinadas licitações, em função da natureza do objeto a ser licitado.
7.7 Toda declaração, emitida pelo interessado, deve conter assinatura e identificação do signatário, bem como a identificação da empresa, que poderá ser feita pelo uso de papel timbrado ou carimbo.
7.8 O Registro Cadastral não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais de licitação por intermédio dos avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios - DOM, veiculado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e no endereço eletrônico da página do CIGAMERIOS, em: https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/?r=site/index&q=cod_entidade%3A423 e ainda em: http://www.amerios.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/115655
7.9 Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, no que concerne à Tomada de Preços e Convite, excluir-se-á o dia do início (protocolo) e incluir-se-á a data da abertura da licitação, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
7.10 Será dada publicidade a qualquer modificação das normas estabelecidas neste Edital.
8.10.1 O Diário Oficial dos Municípios - DOM é o órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do CIGAMERIOS, veiculado no site do CIGAMERIOS, no endereço: https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/?r=site/index&q=cod_entidade%3A423, conforme determina a Resolução CIGAMERIOS n. 014/2015.
7.11 Fica eleito o Foro de Maravilha/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes das normas estabelecidas neste edital.

Maravilha/SC, em 02 de julho de 2018.
RENALDO MUELLER
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Riqueza/SC

ANEXO I
PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL

DADOS CADASTRAIS			
RAZÃO SOCIAL			
CAPITAL SOCIAL		CNPJ	
ENDEREÇO			
BAIRRO		CIDADE	UF
CEP		CAIXA POSTAL	
TELEFONE (COM CÓDIGO DE ÁREA)		CELULAR (COM CÓDIGO DE ÁREA)	
FAX (COM CÓDIGO DE ÁREA)		E-MAIL	
BANCO (NOME E NÚMERO)	C/C. (NR. C/DÍGITO)	AGÊNCIA (NR. C/DÍGITO)	
QSA – QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES			
NOME DO SÓCIO	CPF	% PARTICIPAÇÃO	
NOME DO SÓCIO	CPF	% PARTICIPAÇÃO	
REPRESENTANTE LEGAL – NOME			
ENDEREÇO			
RUA/AVENIDA	BAIRRO	CIDADE	UF
CEP	E-MAIL		
TELEFONE (COM CÓDIGO DE ÁREA)		CELULAR (COM CÓDIGO DE ÁREA)	
ENCAMINHAR DOCUMENTOS PARA O REPRESENTANTE LEGAL: SIM ( ) NÃO ( )			

As empresas cadastradas no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, do Comprasnet, interessadas em participar das licitações nas modalidades de Pregão Eletrônico e Presencial estarão dispensadas de cadastrar-se no CIGAMERIOS para este fim.
Aquelas interessadas em participar de licitações nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços e Convite solicitarão a Inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores, juntando, para tanto, os documentos exigidos pelo Edital de Chamada Pública n. 003/2018.
, de de 20 .

(assinatura do responsável e carimbo da empresal
ANEXO II
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL

DADOS CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL		
CAPITAL SOCIAL	CNPJ	
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	UF
CEP	CAIXA POSTAL	

TELEFONE (COM CÓDIGO DE ÁREA)		CELULAR (COM CÓDIGO DE ÁREA)	
FAX (COM CÓDIGO DE ÁREA)		E-MAIL	
BANCO (NOME E NÚMERO)	C/C. (NR. C/DÍGITO)	AGÊNCIA (NR. C/DÍGITO)	
QSA – QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES			
NOME DO SÓCIO	CPF	% PARTICIPAÇÃO	
NOME DO SÓCIO	CPF	% PARTICIPAÇÃO	
REPRESENTANTE LEGAL – NOME			
ENDEREÇO			
RUA/AVENIDA	BAIRRO	CIDADE	UF
CEP	E-MAIL		
TELEFONE (COM CÓDIGO DE ÁREA)		CELULAR (COM CÓDIGO DE ÁREA)	
ENCAMINHAR DOCUMENTOS PARA O REPRESENTANTE LEGAL: SIM ( ) NÃO ( )			

As empresas cadastradas no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, do Comprasnet, interessadas em participar das licitações nas modalidades de Pregão Eletrônico e Presencial estarão dispensadas de cadastrar-se no CIGAMERIOS para este fim.
Aquelas interessadas em participar de licitações nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços e Convite solicitarão a Inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores, juntando, para tanto, os documentos exigidos pelo Edital de Chamada Pública n. 003/2018.
, de de 20 .

(assinatura do responsável e carimbo da empresal
ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

.....
(nome da empresa)

com sede na .....,
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ....., vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

, de de 20 .

(assinatura do responsável e carimbo da empresa)

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

.....
(nome da empresa)

com sede na ..... ,
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ....., vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declarar que a atividade profissional desenvolvida pela empresa não é regulamentada por entidade profissional competente.

, de de 20 .

(assinatura do responsável e carimbo da empresa)

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

.....
(nome da empresa)

com sede na .....,
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ....., vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Informamos ainda que a atividade profissional desenvolvida pela empresa não é regulamentada por entidade profissional competente.

, de de 20 .

(assinatura do responsável e carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) , inscrita no CPF/CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ____, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____ (no caso de pessoa jurídica), DECLARA, para todos os efeitos legais, que:
a) para as contratações, independentemente da modalidade de licitação:

não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com prefeitos dos municípios consorciados, bem como empregado público ocupante de cargo em serviços administrativos do CIGAMERIOS, assim como com servidor público municipal vinculado direta ou indiretamente nos municípios consorciados ao CIGAMERIOS (PARA PESSOAS FÍSICAS).

não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com prefeitos dos municípios consorciados, bem como empregados públicos ocupantes de cargos em serviços administrativos do CIGAMERIOS, assim como com servidores públicos municipais vinculados direta ou indiretamente nos municípios consorciados ao CIGAMERIOS (PARA PESSOAS JURÍDICAS).

DECLARA, ainda:

1 - serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Em, / / .

Assinatura

CIS/AMERIOS

RESOLUÇÃO N. 005/2018 - INSTITUI COMISSÃO LICITAÇÕES E CRC

Publicação Nº 1670595

RESOLUÇÃO Nº 005/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÕES E REGISTROS CADASTRAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, no uso de suas atribuições legais, em especial CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Nº 8.666/93, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.
RESOLVE,

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Licitações e Registros Cadastrais para o Exercício Financeiro de 2018, composta pelos seguintes membros:
I – Fabiane Galera – Presidente.
II – Cristiane Martim – Membro.
III – Evelise Roeder Brandt – Membro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maravilha – SC, em 02 de julho de 2018.
RENALDO MUELLER
Presidente do CIS-AMERIOS
Prefeito de Riqueza/SC